SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 11 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3620

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º: 004, DE 10 (DEZ) DE OUTUBRO DE 2023.

> "Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA), e dá outras providências."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA), no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto, notadamente o disposto pelos artigos 54, caput e III; e ainda;

RESOLVE:

Considerando o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453, cujo qual fixou a tese para o tema 1130 de que "*pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal*.";

Considerando o trânsito em julgado do acórdão proferido pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, oportunidade em que compete a padronização de procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados conforme determina a legislação;

Considerando o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º:9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Os valores pagos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA) a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto pelos artigos 158, I, da Constituição Federal de 1988 e art. 35, X, do Estatuto Social, deverão ser retidos na fonte e pertencerão, nos moldes da regulamentação e Contrato de Rateio, ao Consórcio Intermunicipal, nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 2º. Fica o Consórcio Intermunicipal obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos destinados aos fornecedores, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, fornecimento ou disponibilização de bens e mercadorias, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal.
§ 1º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens, mercadorias ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado em entrega futura.
§ 2º. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
§ 3º. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
§ 4º. Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
§ 5º. Os Documentos Fiscais ainda pendentes de pagamento, terão a retenção do Imposto de Renda de ofício no ato do pagamento.
§ 6º. Os Documentos Fiscais com data de emissão posteriores a este Decreto terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do Imposto de Renda, sob pena de devolução da referida nota fiscal para correção.
Parágrafo único. Não se aplica a retenção do Imposto de Renda aos optantes do Simples Nacional, o que inclui os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa n º 765 da Receita Federal do Brasil.
Art. 3º.A obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens e mercadorias deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º. Fica o Secretário Executivo e Setor de Contabilidade autorizados a expedir instruções complementares necessários à execução desta Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipatinga (MG), 10 de outubro de 2023.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Presidente do CIMVA

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:4445A790

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA

PORTARIA N.º. 011/2023, DE 10 (DEZ) DE OUTUBRO DE 2023.

"Divulga feriado nacional e estabelece ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA), e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e, ainda,

Considerando a necessidade / obrigatoriedade de se observar os princípios constituicionais para os atos da administração pública, em especial o da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiencia;

Considerando a solenidade do Dia de Nossa Senhora Aparecida, a ser celebrada no dia 12 (doze) de outubro de 2023, quinta-feira, bem como a divulgação por diversos órgãos de facultatividade de ponto;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica divulgado o dia 12 (doze) de outubro de 2023, quinta-feira, como feriado nacional e estabelecido o dia 13 (treze) de outubro de 2023 como ponto facultativo para cumprimento no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA), sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipatinga (MG), 10 (dez) de outubro de 2023.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Presidente do CIMVA

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:AF0C15E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃOELETRÔNICO DE Nº 004/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado CONTRATANTE e a EMPRESA ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 147/2023, para a prestação de serviços de assentamento em via urbana/rural de pavimento em piso intertravado e meio fio, a ser executado no Município de **Serranos**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato decorrente do Processo Licitatório nº 011/2023 e Pregão Eletrônico de nº 004/2022, sob a regência da Lei Federal de n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe. O valor total do contrato é R$ 382.929,80 (trezentos e oitenta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria 3.3.90.3900.2.03.00.15.451.0006.2.0022.

Caxambu, 02 de junho de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8256F6A9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 002-2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 002/2023

MODALIDADE DISPENSA DE Nº002/2023

EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-CIMAG E A EMPRESA HALISSON ABRAO- CNPJ Nº29.743.292/0001-34.

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- AMAG/CIMAG . Empresa Halisson Abrão 08250555635-0 KLG PRODUÇOES ARTÍSTICAS.
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação institucional para atender aos Municípios consorciados.
DATA DA RESCISÃO: 29.09.2023.
BASE LEGAL: Inciso II do Artigo 138º da Lei Federal 14.133/2021.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:985D4839

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃOELETRÔNICO DE Nº 019/2023
REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE,** O **MUNICÍPIO DE MINDURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor EDMIR GERALDO SILVA, doravante denominado MUNICÍPIO UTILITÁRIO/CONTRATANTE, através do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE ADMINISTRATIVO CIMAG DE Nº154/2023** e a **EMPRESA a EDULAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 11.386.332/0001-72, para fornecimento de KITS ESCOLARES, fornecimento de 400 MOCHILAS DA MARCA VESTISUL, conforme descrição no valor unitário de R$ 77,52, totalizando o valor de R$ 31.008,00 (trinta e um mil e oito reais).

Caxambu, 25 de julho de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D94E69DF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

PREGÃOELETRÔNICO DE Nº 010/2023
REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor WALTER JOSÉ LESSA, através do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 149/2023** e a **EMPRESA M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO,** inscrita no CNPJ sob o n° 10.617.255/0001-51, para o fornecimento de mão de obra, a ser executado no município de São Lourenço, contratação de 02 Recepcionistas por 05 (cinco) meses, obtendo o desconto de 25,02% , apurado no referido processo. O valor total da contratação é de R$ 44.538,80 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). seguirá na sua forma de pagamento a Resolução nº 032/2022. As despesas serão amparadas pela dotação 3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0001.2.0017 Fonte: 1.500.

Caxambu, 07 de agosto de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:ADC4E443

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, (POR LOTE)** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 –** Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência".** A sessão pública será realizada no dia **24 de outubro de 2023 às 09h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site **amesp.mg.gov.br** ou pelo portal de compras www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:625B561B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência**".** A sessão pública será realizada no dia **25 de outubro de 2023 às 09h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site **amesp.mg.gov.br** ou pelo portal de compras www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:9AE6487A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº011/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE – ANO 2023.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 011/2023 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Capinópolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.234/0001-28, firmado em 29/09/2023. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Supressão do valor do contrato disposto na Clausula Quarta do referido instrumento; alteração dos valores das dotações orçamentárias da cláusula décima primeira do contrato e alteração do anexo único do contrato. Vigência 29/09/2023 até 31/12/23. Valor de supressão do aditivo: R$ 104.960,00 (cento e quatro mil, novecentos e sessenta reais). Valor total do contrato: R$ 1.487.969,39 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Uberlândia-MG, 10 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:9525C4F7

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - REVOGAÇÃO DE PROCESSO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

A Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, diante das justificativas apresentadas e considerando a necessidade de revogação do certame acima citado,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos e conforme justificativas anexas, **o Processo nº 66/2023, Dispensa de Licitação nº 43/2023 e todos os atos a ele relativo**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta – EDA e Ultrassom de diversas partes do corpo na cidade do Prata para os municípios do AMVAP SAÚDE.

Com isso, resguardado o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da alínea "c" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, para manifestação de interposição de recurso administrativo, nos termos e formas da legislação vigente.

Uberlândia-MG, 09 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:CD81627C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 275/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 275/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de OPME (URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER COM IMPLANTE DE CATÉTER DUPLO J (INCLUINDO O CATÉTER), passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$10.668,40 (dez mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia-MG, 10 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:A060AC2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
RESULTADO FINAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG: EXTRATO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS "IN LOCO" DE EXECUÇÃO CONTÁBIL, ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG E APOIO AOS RESPONSÁVEIS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DEPARTAMENTO DE PESSOAL, CONTROLE DE ALMOXARIFADO, DE FROTAS, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS EM TODAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL. SENDO ADJUDICADO E HOMOLOGADO. EMPRESAS VENCEDORAS: PLANEJ ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 04.284.336/0001-84, NO VALOR TOTAL DE R$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

GUAXUPÉ/MG, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCO AURÉLIO MARÇAL CACCIARI –
Pregoeiro,

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA –
Presidente.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:CD4B8F4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 161 DE 09/10/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO" AO DR. RICARDO SILVA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário" ao DR. RICARDO SILVA.

ART. 2º O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 09 de outubro de 2023.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Vereador – Presidente

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Vereador – Vice-Presidente

JOÃO PAULO FERREIRA
Vereador – 1º Secretário

LAERTE CESÁRIO MATEUS
Vereador – 2º Secretário

FLÁVIO CORREIA DA SILVA
Vereador

JOSÉ CALIXTO DA FONSECA
Vereador

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
Vereadora

NEY CARLOS MIRANDA
Vereador

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 10 de outubro de 2023.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:068B7271

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 162 DE 09/10/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃ HONORÁRIA" À SRA. LÚCIA MARIA LOPES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadã Honorária" à SRA. LÚCIA MARIA LOPES.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 09 de outubro de 2023.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Vereador-Presidente

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 10 de outubro de 2023.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:19F62EBB

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 163 DE 09/10/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃ HONORÁRIA" À SRA. VIVIANE APARECIDA SILVA NASCIMENTO.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadã Honorária" à SRA. VIVIANE APARECIDA SILVA NASCIMENTO.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ CALIXTO DA FONSECA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 10 de outubro de 2023.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:42A45A61

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 164 DE 09/10/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO "BOINA DE OURO" AO TENENTE ROGGER DIOGO SANTOS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título "BOINA DE OURO" ao TENENTE ROGGER DIOGO SANTOS.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 09 de outubro de 2023.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 10 de outubro de 2023.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:83F52437

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 165 DE 09/10/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO" AO SR. JEFFERSON FERREIRA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário" ao SR. JEFFERSON FERREIRA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 09 de outubro de 2023.

LAERTE CESÁRIO MATEUS
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 10 de outubro de 2023.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:16C6E2F0

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 166 DE 09/10/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO DE REPÚDIO AO EXECUTIVO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PELAS SUPRESSÕES DE ÁRVORES NA CIDADE E OUTRAS AGRESSÕES AO MEIO AMBIENTE.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando que é frequente no Município de Arcos as supressões de árvores sem respeitar os procedimentos legais exigidos, ou seja, deliberação e aprovação do CODEMA;
Considerando que em vários locais onde houve a supressão de árvores, não houve o plantio de novas espécies;
Considerando que não existe um plano de arborização no Município de Arcos;
Considerando as recorrentes agressões ao Meio Ambiente, a exemplo de irregularidades no Aterro Sanitário, lançamento de esgoto no Rio dos Arcos, vazamentos de estações elevatórias de esgoto e descarte irregular de lixos;
Considerando os autos de infração e multas expedidas pela SUPRAM ao Município de Arcos;
Art. 1º Fica concedida **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelas supressões de árvores na cidade e outras agressões ao Meio Ambiente.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo o mesmo ser encaminhado aos órgãos repudiados.

Câmara Municipal de Arcos, 09 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO FERREIRA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 10 de outubro de 2023.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:1C3C62D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

A Câmara Municipal de Buritis/MG, através de seu Presidente, Albertino Barbosa da Silva, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 13/2023, referente ao Pregão Presencial nº 02/2023, que tem como objeto aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, firmado com a empresa João Bráulio Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda, cnpj nº 27.845.560/0001-01, para fins de acréscimo dos itens relacionados nos autos, no valor global de R$ 7.790,00 (sete mil e setecentos e noventa reais), na seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 Material de Consumo.

Buritis/MG, 10 de outubro de 2023

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:6BFCE95D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE CONVÊNIO - AVEMAG

Termo de Convênio que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA e a ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUL DE MINAS GERAIS – AVEMAG.

A Câmara Municipal da Campanha, com sede na Rua Padre Natuzzi, 79, Centro Campanha (MG), por este instrumento de Convênio, neste ato representado pelo Senhor Vereador Rodrigo Castro Villamarim, brasileiro, portador do CPF nº 039.474.666-09, residente na Rua Perdigão Malheiros, 185, nesta cidade de Campanha, Minas Gerais, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a Entidade **AVEMAG – ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUL DE MINAS GERAIS**, sem fins lucrativos, inscritos no CNPJ nº 19.094.168/0001-31, declarada de utilidade pública municipal através da Lei Municipal nº 1.108 de 03/09/96 e Lei estadual nº 12.755 de 08/01/98, situada a sua sede administrativa na Avenida Dilermando Oliveira**,** nº 567, Bairro São Benedito, na cidade de Conceição do Rio Verde-MG-CEP: 37.430-000, representada por seu Presidente Vereador William Rogério de Souza, conforme autorização através da Resolução nº 747 de 2023 da Câmara Municipal da Campanha, e nos termos da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e Lei Federal 9.648/98 e alterações posteriores, bem como **CONSULTA Nº:**835.889/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, resolvem celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento de convênio tem por finalidade apoiar a AVEMAG no desenvolvimento das seguintes atividades:

I – Cultivar o mais amplo e perfeito entrosamento entre os associados na promoção do desenvolvimento do Processo Legislativo Municipal;
II – Promover atividades de interesse exclusivos dos associados;
III – Zelar pela valorização das Câmaras Municipais como entidade que congrega os vereadores;
IV – Firmar acordos, resguardando o interesse da ***AVEMAG*** com outras Associações congêneres;
V - Podendo oferecer Consultoria Jurídica quando solicitado e nos termos da Resolução da Diretoria Executiva;
VI - Ser uma entidade representativa e reivindicatória dos interesses dos Vereadores e das Câmaras Municipais da região sul mineira;
VII – Valorizar o vereador como pessoa e representante do povo, no exercício do cargo e/ou função política;
VIII – Manter informado os Associados de toda Legislação vigente, vinculada ao exercício da vereança;
IX – Vedar a utilização do Órgão e/ou do nome da ***AVEMAG*** para fins pessoais, particulares ou político-partidária;
X – Cooperar com o Município quando possível na adoção de medidas legislativas que concorram para a melhoria das administrações municipais;
XI **–** Curso de capacitação e aperfeiçoamento na área do Direito Público: Administrativo, Constitucional, Municipal, Eleitoral, Leis Infra-Constitucionais, etc. E nas demais áreas:
Cursos de Processo e Técnica Legislativa:
Cerimonial Público, Protocolo e Eventos
Controle Interno
Prestação de Contas
LDO

Orçamento
PPA
Compra
Licitação
Recursos Humanos
Patrimônio
Orientações no Procedimento da Execução Orçamentária
Dentre outros de interesse das Câmaras e Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1) – Para a consecução do objeto estabelecido na Cláusula anterior, assume a Câmara o compromisso de repassar à AVEMAG, a Contribuição Simbólica no valor de R$ 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais) em 03 (três) parcelas fixas de R$ 965,00 (Novecentos sessenta e cinco) mensais.

2.2) – Os recursos financeiros referidos serão aplicados especificamente em despesas de custeio, ou investimentos, necessários ao cumprimento dos objetivos constante da Cláusula Primeira e somente serão liberados caso a AVEMAG esteja regular com a Câmara Municipal no que se refere às Prestações de Contas de recursos já repassados, nos termos do Plano de trabalho.

2.3) – A Contribuição será atualizada anualmente por determinação da Diretoria Executiva da AVEMAG a ser consignada em Ata Administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os encargos financeiros da Câmara Municipal com este Convênio correrão à conta de dotação orçamentária consignada na seguinte rubrica 01.01.02.01.031.0001.2003.33504100 – fonte de recursos 1500.99 - Contribuições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
Obrigações da Câmara Municipal:
Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das atividades previstas na Cláusula Primeira;

Supervisionar, acompanhar e orientar a execução deste instrumento prestando à AVEMAG apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades a serem executadas.
O Consultor Jurídico prestará somente os serviços relacionados à Consultoria Jurídica na sede da Avemag, ficando desobrigado à consultoria ou assessoria **"in loco"**. Caso seja do interesse da Câmara Municipal e/ou Vereador filiado, fica a critério do mesmo atendê-los ou não, sendo remunerado por horas de permanência no local de acordo com o valor estabelecido na Tabela de "Honorários por Tempo" da OAB/MG, nos termos da Resolução nº 001/2005 de 04/04/2005 e Resolução n. º 002/2005 de 05/12/2005.

Obrigações da AVEMAG:

Responsabilizar-se diretamente pela execução do presente Convênio, de acordo com as Diretrizes e Normas da Câmara Municipal, desde que enviados para conhecimento.

Administrar os recursos financeiros repassados não podendo utilizá-los para outros fins que não o especificado na Cláusula Primeira;

Prestar contas à Câmara Municipal anualmente, da aplicação do numerário recebido, obedecendo rigorosamente às orientações e critérios do Setor de Finanças da Câmara Municipal, quando enviados para conhecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS
Mediante consentimento das partes poderá este Convênio ser modificado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a partir da data de 01/10/2023 findando-se em 31/12/2023, podendo ser prorrogado através de termos aditivos, desde que não ultrapasse cada exercício financeiro, cada termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento do objeto acordado na Cláusula Primeira, a Câmara Municipal ficará desabrigada de repassar a Contribuição Simbólica nos termos deste convênio enquanto perdurar o descumprimento, prosseguindo o repasse a partir do desimpedimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo em decorrência do descumprimento das obrigações nele previstas, ou ainda, unilateralmente pela Câmara Municipal quando o interesse público o justificar, respeitado o prazo de no mínimo 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

A AVEMAG fará divulgação nas reuniões ou por meio de correspondências específicas da participação da Câmara Municipal na execução de suas atividades, para conhecimento público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
O Extrato da publicação deste Convênio será realizado pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campanha, para dirimir quaisquer questões derivadas deste Convênio.
E assim, estando de acordo com estes termos, firmam as partes o presente Convênio, na data e presença das testemunhas abaixo, dele sendo extraídas tantas cópias quantas forem necessárias para seu registro, publicação e execução.

Campanha, 01 de outubro de 2023

VEREADOR RODRIGO CASTRO VILLAMARIM
Presidente da Câmara Municipal

VEREADOR WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente Da AVEMAG

Testemunhas: 1) Nome: Silvana Aparecida Domingues Arantes.
CPF: 973.575.966-72.

2) Nome:
CPF: _____.

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:8E70FA94

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 434/2023

Exonera o servidor que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. Sara Pereira Caetano, CPF ***.914.796-** ocupante do cargo de Assistente Parlamentar a partir do dia 04/10/2023.
Art. 2 º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 10 de outubro de 2023.

WILLER BORGES LEITE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:6647B97F

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 435/2023

Decreta ponto facultativo

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Em virtude do feriado do dia 12 de outubro, fica decretado ponto facultativo no dia 13/10/2023, no âmbito do Legislativo Municipal.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 10 de outubro de 2023.

WILLER BORGES LEITE
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:7ACADAFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 006/2023
DISPENSA N°. 005/2023

A Comissão de Contratação nomeada pela Portaria n°. 006 de 05 de janeiro de 2023, reconhece o processo licitatório n°. 006/2023, como DISPENSA de Licitação no caso mencionado.
Tendo em vista a natureza do objeto **Contratação de engenheiro civil para elaboração de projeto básico de engenharia para a realização de obra na sede da Câmara Municipal de Cascalho Rico-MG**,**RATIFICAa DISPENSA de Licitação n° 005/2023**, constante do **Processo Licitatório n.º 006/2023**, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cascalho Rico/MG, pela pessoa jurídica **Apontes Engenharia LTDA, CPNJ: 35.654.765/0001-20**, cuja contratação fica autorizada, por se tratar de profissionais de singular e de notória especialização, conforme revela seu os documentos constantes do processo e ressaltado pela Comissão de Contratação, de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), cujo contrato terá início na data de sua assinatura e término constante no mesmo.
À Comissão de Contratação, para as providências pertinentes.

Cascalho Rico/MG, 10 de outubro de 2023.

ALBES FERNANDO DE BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Cascalho Rico/MG

Publicado por:
Albes Fernando de Bittencourt
Código Identificador:AD56E11E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO
Na conformidade do art. 26, caput, da Lei Federal n º 8.666/1993 e no Parecer Jurídico, retifico a ratificação do processo dispensa de licitação por limite de Preço n º 39/2023, Processo Autuado n º 48/2023, visando a contratação da empresa: **MERCANTIL PARAISO LTDA-CNPJ: 24036048000118**, onde se lê Valor Total: R$ 109,75 (cento e nove reais e setenta e cinco centavos), Leia-se Valor Total: R$ 109,00 (cento e nove reais).
Objeto: Aquisição de materiais de consumo copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Catas Altas.
RETIFICO A RATIFICAÇÃO e AUTORIZO a contratação da referida empresa, nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/2023**.**

Catas Altas, 09 de outubro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:CE468071

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu, Vander Geraldo de Oliveira, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.
AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório de dispensa de licitação por **Limite de Preço nº 45/2023** – **Processo autuado nº 54/2023**. **OBJETO:** Contratação de gráfica para confecção de convites para as sessões de solenidades – comenda Diogo Bethonico, encerramento de Parlamento Jovem , homenagens aos produtores e Mérito Escolar em virtude dos eventos de solenidades do ano de 2023.

Catas Altas, 10 de outubro de 2023

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:4F8260A0

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Na conformidade do art. 26, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e no Parecer Jurídico ratifico o processo dispensa de licitação por limite **nº: 45/2023**, **Processo Autuado nº 54/2023**, visando a contratação da empresa**: GRÁFICA EDITORA ESTRADA REAL LTDA, CNPJ:** 09.538.999/0001-00**. Valor total:** R$ 2.326,50. (dois mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). **Objeto:** Contratação de gráfica para confecção de convites para as sessões de solenidades – Comenda Diogo Bethonico, encerramento de Parlamento Jovem , homenagens aos produtores e Mérito Escolar em virtude dos eventos de solenidades do ano de 2023.

RATIFICO E AUTORIZO a contratação da referida empresa, nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Catas Altas/MG,10 de outubro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:8944725F

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
Eu, Vander Geraldo de Oliveira,Presidente da Câmara de Catas Altas/MG

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório de Dispensa de licitação por **Limite de preço n° 42/2023 – Processo autuado n° 51/2023. Objeto:** Aquisição de mudas ornamentais, para compor o paisagismo externo da Câmara Municipal de Catas Altas, visando a manutenção preventiva, corretiva e conservação de jardim público, através de reposição.

Catas Altas, 10 Outubro de 2023

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:D9415DA1

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Na conformidade do art. 26, caput, da Lei Federal n° 8666/1993 e no Parecer Jurídico, ratifico o processo dispensa de licitação por **limite de Preço n° 42/2023, Processo Autuado n° 51/2023**, visando a contratação da empresa: **CLAUDINEI MENDES ME - CNPJ: 71494868/000133**, **Valor total:** R$ 1.443,60 (Mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), **CARMEM SYLVIA DE OLIVEIRA PESSOA SANTOS 96182059672 – CNPJ: 14860559/000104, Valor total:** R$ 882,00**.** (Oitocentos e oitenta e dois reais) **Objeto:** Aquisição de mudas ornamentais, para compor o paisagismo externo da Câmara Municipal de Catas Altas, visando a manutenção preventiva, corretiva e conservação de jardim público através de reposição.

RATIFICO AUTORIZO a contratação da referida empresa, nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/2023.

Catas Altas/MG, 10 de outubro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:BC4C692A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 065/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 065/2023 de 09 de outubro de 2023.

"Essa portaria dispõe sobre o ponto facultativo no dia 13/10/2023, data subsequente ao feriado nacional que celebra o dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que no dia 12 de outubro de 2023 (sexta-feira) é feriado nacional que celebra o dia de Nossa Senhora Aparecida.

RESOLVE:

Artigo 1° - Estabelece Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Conquista/MG.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista, estado de Minas Gerais, 09 de outubro de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:601E42BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 25/2019 – PROCESSO N.º 14/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 07/2019. Partes: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ 20.207.783/0001-96; Secretaria de Estado de Governo – CNPJ n.º 05.475.103/0001-21. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual e alterar dotação orçamentária. Nova vigência: 27/10/2023 a 26/10/2024. Impacto Financeiro: R$ 5.315,40 (cinco mil, trezentos e quinze reais e quarenta centavos). Vigência total: 26/10/2019 a 26/10/2024. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2018.3.3.90.39.33.1.500.000.0000-15.

Curvelo/MG, 10 de outubro de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA –
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:BD3ED42B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020 – PROCESSO Nº 20/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020. Partes: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ 20.207.783/0001-96; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ nº 34.028.316/0015-09. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. Nova vigência: 08/12/2023 a 07/12/2024. Impacto Financeiro: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência total: 07/12/2020 a 07/12/2024. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.33.1.500.000.0000-26.

Curvelo/MG, 10 de outubro de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA –
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:274FE9AB

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2021. Partes: Câmara Municipal de Curvelo - CNPJ 20.207.783/0001-96; Ecustomize Consultoria em Software S.A. - CNPJ 09.397.355/0001-30. Objeto: Retificação dos dados do representante legal da parte contratante. Retificação: O representante legal da Contratante é o Vereador Daniel Araújo Souza, brasileiro, casado, portador do documento de identidade MG-xx.130.xxx e

inscrito no CPF sob o n.º xxx.882.xxx-31. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pela rerratificação.

Curvelo/MG, 09 de outubro de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA –
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:E124B0F7

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 751, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

SUSPENDE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando que o dia 12 de outubro é feriado nacional, data consagrada à Padroeira do Brasil "Nossa Senhora Aparecida", e caíra numa quinta-feira;
RESOLVE:
Art. 1°. Fica suspenso o expediente de trabalho na Câmara Municipal de Curvelo no dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:D161F5B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
AVISO LICITAÇÃO - SERVIÇO INTERNET

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA– AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Guaraciaba Torna público para conhecimento dos interessados a realização da licitação, Processo 14/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023, tipo MENOR PREÇO, nos termos da lei 8.666/93 e lei 10.520/2002 e suas alterações, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE FORMA CONTÍNUA DE ACESSO A INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG.** A data de entrega dos envelopes, Documentação e Proposta será dia**24/10/2023 às 09:00hs** no endereço, Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, CEP: 35.436.000, Guaraciaba-MG. O Edital pode ser retirado através do site http//:www.guaraciaba.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos, ou na sede da Câmara Municipal localizada na Rua Coração de Maria, nº 232, Centro,

Guaraciaba-MG. Guaraciaba 10 de outubro de 2023.

FLÁVIA MOREIRA CARNEIRO–
Pregoeira.

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:CA73DEB6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023.
OBJETO: Aquisição de suprimentos e consumíveis (Papel A4) para a Câmara Municipal de Guaraciaba-MG
CONTRATANTE: **Câmara Municipal De Guaraciaba. CNPJ: 26.151.795/0001-22**
CONTRATADA: **REINALDO AUGUSTO SOARES, inscrita no CNPJ nº 30.782.867/0001-07**

VALOR: **R$2.850,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe.

Guaraciaba, 10 de outubro de 2023.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente Câmara Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:119818C8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA 18/2023

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 018/2023

Dispõe sobre Ponto Facultativo

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG,** no uso de suas atribuições legais, considerando o **Feriado no dia 12 de outubro de 2023 (Dia de Nossa Senhora Aparecida)** resolve:

Art. 1º. Ponto Facultativo no dia 13 de outuro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se e comunique-se aos Servidores e aos Vereadores.

Guaraciaba, 10 de outubro de 2023.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:DB543A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 050/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa de empresa especializada em fornecer Sistema de Gestão Legislativa para Câmara Municipal de Guaxupé.
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ENDEREÇO: AV. DR. JOÃO CARLOS, 90 – CENTRO – GUAXUPÉ/MG
DATA e HORÁRIO: 26/10/2023 às 10h (horário de Brasília)
O EDITAL completo e as demais informações relativas ao presente Pregão se encontrarão à disposição dos interessados, a partir do dia 11/10/2023, na Câmara Municipal de Guaxupé – MG, Avenida Dr. João Carlos, 90, Centro Guaxupé – MG, pelo telefone (35) 3551-7426 e também no site oficial do Poder Legislativo Municipal: **www.camaraguaxupe.mg.gov.br**.

Guaxupé, 10 de outubro de 2023.

DANILO MARTINS DE OLIVEIRA **–**
Presidente.

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:AC69591F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO 08/2023

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de título de honra ao mérito, e dá outras providências.

Célio Batista da Silva, vereador da Câmara Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 122, inciso I, 123, inciso VIII, c.c.131, e §1º do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução Legislativa:

Art. 1º- Concede o título de honra ao mérito ao Sr. Luiz Gonzaga Izá, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 10 de outubro de 2023.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí - União

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:2A6186ED

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO 09/2023

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de título de honra ao mérito, e dá outras providências.

Ednaldo de Jesus Gonçalves, vereador da Câmara Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 122, inciso I, 123, inciso VIII, c.c.131, e §1º do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução Legislativa:

Art. 1º- Concede o título de honra ao mérito a Sra. Santina Gonçalves de Castro, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 10 de outubro de 2023.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí - União

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:0E25D5A7

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO 10/2023

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências.

Ednaldo de Jesus Gonçalves, vereador da Câmara Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 122, inciso I c.c.131, e §1º do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução Legislativa:

Art. 1º- Concede o título de cidadão honorário ao Sr. Rogério Aparecido Zauli, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 10 de outubro de 2023.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí - União

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:85F192D5

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO 11/2023

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de título de cidadã honorária, e dá outras providências.

Ednaldo de Jesus Gonçalves, vereador da Câmara Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 122, inciso I c.c.131, e §1º do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução Legislativa:

Art. 1º- Concede o título de cidadã honorária a Sra. Renata Aparecida Silva Baquião, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 10 de outubro de 2023.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí - União

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:65D77461

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO 12/2023

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de título de cidadã honorária, e dá outras providências.

Messias José de Macedo, vereador da Câmara Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 122, inciso I c.c.131, e §1º do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução Legislativa:

Art. 1º- Concede o título de cidadã honorária a Sra. Edna Virgens do Rosário Santos, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 10 de outubro de 2023.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí - União

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:63BDC1A7

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO 13/2023

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências.

Messias José de Macedo, vereador da Câmara Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 122, inciso I c.c.131, e §1º do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução Legislativa:

Art. 1º- Concede o título de cidadão honorário ao Sr. Antônio Florentino da Silva, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 10 de outubro de 2023.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí - União

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:BE52345B

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO 14/2023

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências.

Messias José de Macedo, vereador da Câmara Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 122, inciso I c.c.131, e §1º do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução Legislativa:

Art. 1º- Concede o título de cidadão honorário ao Sr. João Batista Moreira, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 10 de outubro de 2023.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí - União

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:89A3F830

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO 17/2023

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de título de honra ao mérito, e dá outras providências.

Paulo Antônio Soares, vereador da Câmara Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 122, inciso I, 123, inciso VIII, c.c.131, e §1º do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução Legislativa:

Art. 1º- Concede o título de honra ao mérito ao Sr. Edvander Marques dos Santos, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 10 de outubro de 2023.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí - União

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:C24F67A6

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO 18/2023

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências.

Ronaldo Corrêa dos Santos, vereador da Câmara Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 122, inciso I c.c.131, e §1º do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução Legislativa:

Art. 1º- Concede o título de cidadão honorário ao Sr. Rubens de Paula Campos Neto, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 10 de outubro de 2023.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí - União

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:88BDC06A

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO 19/2023

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de título de honra ao mérito, e dá outras providências.

Fernanda Geralda da Silva, vereadora da Câmara Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 122, inciso I, 123, inciso VIII, c.c.131, e §1º do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução Legislativa:

Art. 1º- Concede o título de honra ao mérito a Sra. Glória Elias Izac, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 10 de outubro de 2023.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí - União

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:160EFAC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 112-2023 - ALTERA LEI Nº 3031-2017 - CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 112/2023 que ALTERA A LEI Nº 3031, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS PRECEDIDA E NÃO PRECEDIDA DE EXECUÇÃO DE OBRA e Substitutivo apresentado a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 112/2023 com a justificativa, bem como Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 22/08/2023, bem como em outras.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei e/ou por meio do Substitutivo apresentado a ele.

2 - No mérito:

O Prefeito, autor do Projeto, assim o justificou:

"O presente Projeto de Lei possui o intuito de possibilitar a concessão do Teatro Fausto Resende, com o objetivo de dar maior ocupação ao mesmo, e assim proporcionar a população o acesso a exibições de produções cinematográficas, peças de teatro e apresentações artísticas, sem prejuízo das atividades corriqueiras que desenvolvidas no referido imóvel pelo município, como conferências, reuniões e entre outras. (...)"

O Projeto de Lei em estudo, conforme consta na justificativa de seu autor, visa alterar a Lei Municipal nº 3.031/2017, que dispõe sobre Concessão de Uso de Bem Público.

A intenção é incluir dentre os bens públicos que podem ter o uso concedido a terceiro, o Teatro Fausto Resende.

De acordo com o Projeto, o prazo da Concessão pode ser de 10 anos. Logicamente, haverá Licitação para a escolha do concessionário.

O Projeto de Lei em análise está de acordo com as normativas legais, de modo que não há vício de competência, além da matéria atender ao ordenamento jurídico.

Portanto, o Projeto é Constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

Um Substitutivo está sendo apresentado pelos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em especial, e tão somente, para se corrigir erros materiais e algumas ofensas à Técnica Legislativa.

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

O Substitutivo apresentado pelos membros desta Comissão não é estranho nem impertinente à matéria do Projeto original, pois, visa apenas a correção de seu texto, não fazendo alteração em seu núcleo, em seu teor principal.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que o Substitutivo apresentado é Constitucional.

Desta forma, sendo legal o projeto, com o texto do Substitutivo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 112/2023, com o texto do Substitutivo.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:ECD55CB6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 004-2023 - CIDADÃO HONORÁRIO - PASTOR JETRO - TONINHO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 04/2023 que Concede Título de Cidadão Honorário ao PASTOR JETRO ARAÚJO ANTUNES.

Relatório:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Resolução acima descrito.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Resolução em estudo foi elaborado em consonância com as disposições da Resolução nº 853/2022 que Regulamenta a Concessão do Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa da Prata, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O instrumento normativo utilizado – Projeto de Resolução – é o próprio para tratar da matéria em tela, sendo competente o autor.

Conclusão:

Diante do exposto**, pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE do Projeto de Resolução nº 04/2023.**

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C8842565

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 005-2023 - CIDADÃ HONORÁRIA - PAULINA BORGES

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 05/2023 que Concede Título de Cidadã Honorária a PAULINA ROSA BORGES."

Relatório:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Resolução acima descrito.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Resolução em estudo foi elaborado em consonância com as disposições da Resolução nº 853/2022 que Regulamenta a Concessão do Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa da Prata, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O instrumento normativo utilizado – Projeto de Resolução – é o próprio para tratar da matéria em tela, sendo competente a autora.

Conclusão:

Diante do exposto**, pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE do Projeto de Resolução nº 05/2023.**

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F5C9C5A0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 006-2023 - CIDADÃ HONORÁRIA - LAURA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 06/2023 que Concede Título de Cidadã Honorária a LAURA MARTA SILVA BORGES.

Relatório:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Resolução acima descrito.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Resolução em estudo foi elaborado em consonância com as disposições da Resolução nº 853/2022 que Regulamenta a Concessão do Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa da Prata, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O instrumento normativo utilizado – Projeto de Resolução – é o próprio para tratar da matéria em tela, sendo competente a autora.

Conclusão:

Diante do exposto**, pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE do Projeto de Resolução nº 06/2023.**

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2023.

PAVIO
Relator

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C3D1C1FD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 07-2023 - CIDADÃO HONORÁRIO - CAMILO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 07/2023 que Concede Título de Cidadão Honorário a CAMILO JOSÉ DE MELO.

Relatório:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Resolução acima descrito.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Resolução em estudo foi elaborado em consonância com as disposições da Resolução nº 853/2022 que Regulamenta a Concessão do Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa da Prata, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O instrumento normativo utilizado – Projeto de Resolução – é o próprio para tratar da matéria em tela, sendo competente o autor.

Conclusão:

Diante do exposto**, pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE do Projeto de Resolução nº 07/2023.**

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5BBC8245

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 008-2023 - CIDADÃO HONORÁRIO - ROGÉRIO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 08/2023 que Concede Título de Cidadão Honorário a ROGÉRIO CHAVES.

Relatório:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Resolução acima descrito.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Resolução em estudo foi elaborado em consonância com as disposições da Resolução nº 853/2022 que Regulamenta a Concessão do Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa da Prata, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O instrumento normativo utilizado – Projeto de Resolução – é o próprio para tratar da matéria em tela, sendo competente o autor.

Conclusão:

Diante do exposto**, pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE do Projeto de Resolução nº 08/2023.**

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E41CCF6F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 009-2023 - CIDADÃO HONORÁRIO - MONSENHOR EUSTÁQUIO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 09/2023 que Concede Título de Cidadão Honorário ao MONSENHOR EUSTÁQUIO AFONSO DE SOUSA.

Relatório:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Resolução acima descrito.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Resolução em estudo foi elaborado em consonância com as disposições da Resolução nº 853/2022 que Regulamenta a Concessão do Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa da Prata, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O instrumento normativo utilizado – Projeto de Resolução – é o próprio para tratar da matéria em tela, sendo competente o autor.

Conclusão:

Diante do exposto**, pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE do Projeto de Resolução nº 09/2023.**

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:926B42BC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 10-2023 - CIDADÃ HONORÁRIA - VALÉRIA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 10/2023 que Concede Título de Cidadã Honorária a VALÉRIA NUNES CLARO BRAGA.

Relatório:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Resolução acima descrito.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Resolução em estudo foi elaborado em consonância com as disposições da Resolução nº 853/2022 que Regulamenta a Concessão do Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa da Prata, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O instrumento normativo utilizado – Projeto de Resolução – é o próprio para tratar da matéria em tela, sendo competente o autor.

Conclusão:

Diante do exposto**, pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE do Projeto de Resolução nº 10/2023.**

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D9D1BD71

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 011-2023 - CIDADÃO HONORÁRIO - RONALDO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 11/2023 que Concede Título de Cidadão Honorário a RONALDO LACERDA RESENDE.

Relatório:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Resolução acima descrito.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Resolução em estudo foi elaborado em consonância com as disposições da Resolução nº 853/2022 que Regulamenta a Concessão do Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa da Prata, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O instrumento normativo utilizado – Projeto de Resolução – é o próprio para tratar da matéria em tela, sendo competente a autora.

Conclusão:

Diante do exposto**, pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE do Projeto de Resolução nº 11/2023.**

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1B80AEB0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 12-2023 - CIDADÃ HONORÁRIA - LUCIANA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 12/2023 que Concede Título de Cidadã Honorária a LUCIANA CAMPOS FOSSI.

Relatório:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Resolução acima descrito.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Resolução em estudo foi elaborado em consonância com as disposições da Resolução nº 853/2022 que Regulamenta a Concessão do Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa da Prata, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O instrumento normativo utilizado – Projeto de Resolução – é o próprio para tratar da matéria em tela, sendo competente o autor.

Conclusão:

Diante do exposto**, pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE do Projeto de Resolução nº 12/2023.**

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

LISA MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:700EDF11

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI EM 112-2023 - MEMBROS DA CLJR

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº EM 112/2023

Altera a "Lei nº 3.031, de 06 de outubro de 2017" que Dispõe sobre a Concessão de Uso de Bens Públicos precedida e não precedida de execução de obras.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 1º da "Lei nº 3.031, de 06 de outubro de 2017", passa a vigorar acrescido do Inciso V e das Alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", com a seguinte redação:

V - Teatro Municipal Fausto Resende, nas seguintes condições, dentre as outras previstas nesta Lei:

a) O concessionário poderá explorar, comercialmente, o Teatro Fausto Resende todas as noites, realizando atividades exclusivas para exibição de produções cinematográficas, teatro e apresentações com cunho cultural, educativo, de entretenimento e lazer, oferecendo conteúdos com transparência em relação aos limites de idade e venda de itens básicos de uma bomboniere;

b) O concessionário deverá reservar um dia da semana para exploração noturna exclusiva do município para realização de eventos, podendo ser definida às terças-feiras, sendo que em casos de eventos determinados em outras datas, o concessionário deverá ser comunicado com antecedência pelo município para organização e agendamentos;

c) O município poderá explorar o Teatro Fausto Resende, diariamente, nas partes da manhã e tarde para realização de conferências, reuniões de conselho, palestras, ensaios culturais e dentre outras atividades;

d) O concessionário deverá manter a arquitetura externa, fachada e letreiro originais do Teatro;

e) O concessionário deverá realizar as obras mínimas necessárias, internamente, conforme entender necessário para a realização das atividades desejadas, sob supervisão da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e por conta única e exclusiva do concessionário.

f) As construções e benfeitorias no bem público descrito neste Inciso serão incorporadas, automaticamente ao imóvel e não serão indenizadas em hipótese alguma.

Art. 2º O Inciso I do Art. 8º da "Lei nº 3.031/2017", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º (…)

I - de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, para o Estádio de Futebol Dona Zazá, conhecido como Campo do Baiano, para o Quiosque Externo da Praia Pública Municipal e para o Teatro Municipal Fausto Resende;

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 3.031/2017" as alterações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 09 de outubro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Vereador do Cidadania
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Representando os Demais Membros da Comissão

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Substitutivo visando melhorar o texto da Proposição Legal, atendendo orientação da Assessoria Jurídica desta Casa, nos termos descritos em sua Orientação Técnica emitida sobre o Projeto.

As alterações visam tão somente corrigir erros materiais e adequar o texto do Projeto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou.

Vejamos as alterações:

Fizemos a adequação da Ementa do Projeto à melhor Técnica Legislativa;

No Caput do Art. 1º, também adequamos à Técnica Legislativa e alteramos o texto considerando que o Artigo da Lei Municipal 3.031/2017 a ser alterado é o Art. 2º e não o Art. 1º, como veio previsto no Projeto;

No Inciso V do Art. 1º apenas corrigimos a palavra Municipal;

Na Alínea b) do Inciso V retiramos o ponto final no meio do texto, dando continuidade com a expressão "sendo que";

Na Alínea e) do Inciso V corrigimos o nome da Secretaria de Obras e Urbanismo;

Por fim, incluímos um dispositivo (Art. 3º) com a autorização para o Poder Executivo consolidar na Lei nº 3.031/2017 as alterações previstas no Projeto.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Substitutivo.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 09 de outubro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Vereador do Cidadania
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Representando os Demais Membros da Comissão

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1B872EDA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 128-2023 - AUTORIZA DOAÇÃO DE RADIO REPETIDORA PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS - PRESÍDIO

PROJETO DE LEI Nº__, DE 06 DE OTUBRO DE 2023.

"Autoriza o Executivo Municipal a doar Estação repetidora de rádio ao Estado de Minas Gerais para uso da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, e contém outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.615/0001-60, uma Estação repetidora de rádio analógica de patrimônio placa n° 23317, ao Presídio de Lagoa da Prata I - Pres-LGP-I.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2023.

Exma. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei, em anexo, que **"*Autoriza o Executivo Municipal a doar a Estação repetidora de rádio ao Estado de Minas Gerais para uso da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, e contém outras providências.*"**.

O objeto de doação, integra o património público municipal, e foi adquirido por meio de dotação orçamentária própria pela Guarda Civil Municipal de Lagoa da Prata para uso como meio de comunicação entre os Guardas Civis Municipais no ano de 2011.

Não obstante, atualmente a GCMLP utiliza a tecnologia digital, mais avançada, como meio de comunicação entre os agentes, motivo pelo qual a Estação repetidora de rádio analógica não mais possui qualquer serventia a corporação e ou a Administração Pública.

Devido a inutilização do objeto, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, por meio do ofício n° 758/2023 requereu a respectiva doação, para que a Estação repetidora de rádio que possa ser utilizada pelos policiais penais do Presídio de Lagoa da Prata como forma de aprimorar a qualidade de comunicação entre eles.

Ante o exposto solicitamos de V. Exa. e seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua regular tramitação nessa casa, o declarem aprovado, porquanto assim agindo estarão contribuindo para o desenvolvimento social de nossa cidade.

Reiteramos, no ensejo, protestos de nossa distinta consideração.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A1BBB475

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 129-2023 - PLOA 2024

PROJETO DE LEI Nº__, DE 06 DE OTUBRO DE 2023.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagoa da Prata para o Exercício Financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 206.975.048,00 (Duzentos e seis milhões novecentos e setenta e cinco mil reais e quarenta e oito centavos) e fixa a despesa em igual valor,nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 3880/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2º Durante a execução orçamentária do Exercício de 2024 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 13% (Treze por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, sendo 1% (um por cento) reservado à área da Assistência Social, 5% (cinco porcento) reservados à área de Saúde, respeitadas as demais prescrições constitucionais e os termos da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela Legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E62C9AFE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013-2023 - ILÍDIO DE CARVALHO - JOSÉ OLÍMPIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Concede a Medalha Ilídio de Carvalho a José Olímpio Pedrosa de Oliveira.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Ilídio de Carvalho a José Olímpio Pedrosa de Oliveira.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2023.

• ***TONINHO DA LAJE***
• Vereador do Cidadania

JUSTIFICATIVA:
A Comissão Especial composta para apresentar o nome do agraciado com a Medalha Ilídio de Carvalho resolveu indicar, José Olímpio Pedrosa de Oliveira, tendo em vista seus relevantes serviços prestados à comunidade Lagopratense, especialmente os serviços voluntários prestados às pessoas mais carentes, conforme Ata que segue anexa.

Por isso merece nosso reconhecimento e nossa homenagem.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2023.

•***TONINHO DA LAJE***
• Vereador do Cidadania

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:81974C74

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014-2023 - ILÍDIO DE CARVALHO - SABRINA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Concede a Medalha Ilídio de Carvalho a Sabrina Elen de Novaes.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Ilídio de Carvalho a Sabrina Elen de Novaes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2023.

•
TONINHO DA LAJE

•
Vereador do Cidadania

JUSTIFICATIVA:
A Comissão Especial composta para apresentar o nome do agraciado com a Medalha Ilídio de Carvalho resolveu indicar, Sabrina Elen de Novaes, tendo em vista seus relevantes serviços prestados à comunidade Lagopratense, especialmente os serviços prestados às pessoas mais carentes, conforme Ata que segue anexa.

Por isso merece nosso reconhecimento e nossa homenagem.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2023.

•
TONINHO DA LAJE

•
Vereador do Cidadania

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:74DFC879

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015-2023 - ILÍDIO DE CARVALHO - RODRIGO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Concede a Medalha Ilídio de Carvalho a Rodrigo de Castro Bernardes.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Ilídio de Carvalho a Rodrigo de Castro Bernardes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2023.

•
TONINHO DA LAJE

•
Vereador do Cidadania

JUSTIFICATIVA:
A Comissão Especial composta para apresentar o nome do agraciado com a Medalha Ilídio de Carvalho resolveu indicar, Rodrigo de Castro Bernardes, tendo em vista seus relevantes serviços prestados à comunidade Lagopratense, especialmente, os serviços voluntários prestados às pessoas mais carentes, conforme Ata que segue anexa.

Por isso merece nosso reconhecimento e nossa homenagem.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2023.

•
TONINHO DA LAJE

•
Vereador do Cidadania

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:435F53EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CONTRATO 004/2023

Contrato 004/2023. Processo de Compra Direta nº 00014/2023. Objeto: Contratação de serviços de seguro veicular para automóvel da Câmara Municipal. Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A**. Valor: R$ 965,98. Vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024.

Publicado por:
Adriana de Cássia Alves Dos Santos
Código Identificador:EAD32314

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 85, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 85, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA OCUPAR DE FORMA INTERINA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA E CONTABILIDADE.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 71, da Lei Complementar 060 de 01 de outubro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **VANESSA APARECIDA DE SOUZA CALDEIRA**, inserida no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Patrocínio, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Pessoal e Informática, para substituir, cumulativamente e de forma interina, o servidor **PAULO EUSTÁQUIO DA SILVA,** ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Tesouraria e Contabilidade, no período entre 09 de outubro a 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal, com efeito a partir de 09 de outubro de 2023.

Patrocínio/MG, 10 de outubro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:DC4144D1

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 86, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 86, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA PARA O CARGO DE OFICIAL LEGISLATIVO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes na Lei Complementar nº 050, de 18 de dezembro de 2008, e de suas respectivas alterações, bem como no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 4.450, de 15 de fevereiro de 2011.

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 devido à vacância de 2 (dois) cargos de Oficial Legislativo.

Considerando a rescisão contratual da servidora Aurimeyre de Freitas Borges, a pedido, classificado em 3º (terceiro) lugar no referido Processo Seletivo, para o cargo de Oficial Legislativo.
R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a candidata LUCIENE NORONHA DE OLIVEIRA BARBOSA, para ocupar o cargo de Oficial Legislativo, a partir do dia 11 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 10 de outubro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:74A2C73D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N 068/2023

PORTARIA N.º 068/2023

Suspende o expediente da Câmara Municipal de Pirapora/MG no dia 13 de outubro de 2023.
O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, João Maurício da Silva, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XIII, do Regimento Interno da Casa,
CONSIDERANDO o feriado do dia 12 de outubro de 2023 – Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil;
CONSIDERANDO o Decreto nº 108 de 09 de outubro de 2023 do Poder Executivo Municipal de Pirapora que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2023, em virtude do feriado do Dia de Nossa Senhora Aparecida;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender o expediente na Câmara Municipal de Pirapora no dia 13 de outubro de 2023.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sala da Presidência, 10 de outubro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:10AF527E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Urucuia Senhor, Cleuber Marques dos Anjos, tendo em vista a justificativa apresentada, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Urucuia, sobre a Aquisição de microfones para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucuia, conforme as especificações contidas Projeto Básico, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa LPN TORRES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 15.282.682/0001-40, situada na Rua Roncador, nº 546, Centro, Unaí-MG, Cep: 38.610-019. Valor Global: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Urucuia/MG, 10 de outubro de 2023.

CLEUBER MARQUES DOS ANJOS
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:013BFC4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, torna público o Processo Administrativo nº 059/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 023/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO/PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇOS ARTESIANOS) E INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA.** O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. SESSÃO PÚBLICA: será às **09:15hrs do dia 24 de OUTUBRO de 2023**. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br, ou pelos sites: www.cimams.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:259751DA

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 058/2023 – Dispensa de Licitação nº 026/2023. Fundamentação Legal: Art. 24, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA TRUKADO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA TRASNPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS; Valor Total: R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais);

Montes Claros-MG, 10 de outubro de 2023.

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:AEF7F30B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

Extrato do contrato nº 111/2023 – Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica relativas à implantação e aplicação da Lei nº 14.133/21, a Nova Lei de Licitações, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Juliano Calazans Sociedade Individual de Advocacia. Vigência de 11/10/2023 até 11/01/2024. Valor total estimado de R$ 16.800,00.
Assinatura: 10/10/2023

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:3901C0C8

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023

Extrato do contrato nº 110/2023 – Prestação de serviços de Radiologia na realização de Exames de Raio – X e Mamografia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Juliano Calazans Sociedade Individual de Advocacia. Vigência de 01/11/2023 até 01/11/2024. Valor total estimado de R$ 350.000,00.
Assinatura: 09/10/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:70361906

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO- Processo Licitatório 31/2023. Pregão Eletrônico 23/2023. Registro de Preços 23/2023. O Cispará torna pública a segunda alteração do edital do Pregão 23/2023 que tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas (dedetização, desratização, descupinização e controle de morcegos) para atendimento dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará. Altera-se: 1) as disposições relativas aos documentos de habilitação; 2) abertura do certame para 25.10.2023 às 10h. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/www.gov.br/compras. Embasamento Lei 10.520/02.

FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Souza Gouvea
Código Identificador:C4F17901

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE REVOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO CONSMEPI Nº 001/2023

Fica revogado o Chamamento Público CONSMEPI – Credenciamento Nº 001/2023, cujo objeto consiste na Contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de administração, emissão de cartões equipados com tecnologia de chip de segurança e realização de recargas, na modalidade “pré-pago” para aquisição de gêneros alimentícios e refeições, com mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos em forma eletrônica que permita a

gestão dos pagamentos, compensações, liquidações, mediante créditos concedidos pela administração, com recurso próprio ou decorrentes de repasse ou convênio com o Governo do Estado ou Federal, a serem utilizados como meio de pagamento em estabelecimentos credenciados, com a finalidade de atender aos servidores do CONSMEPI, nos termos do art. 71, da Lei nº 14.1333/2021 e suas alterações.

João Monlevade, 10 de Outubro de 2023.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretária Executiva do CONSMEPI

Publicado por:
Robinson Mendes Felix
Código Identificador:C29E962E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
PORTARIA Nº 19, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 19, DE 02DE OUTUBRODE 2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, no uso de suas atribuições, conforme artigo 29 da 3ª Alteração ao Contrato de Consórcio PúblicoRESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a**Sra.CAROLINA VILELA LEITE**, no cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, conforme Edital de Convocação do Processo Seletivo 03/2023.

Art. 2º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Candeias, 02deoutubrode 2023.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:00021411

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

Processo Licitatório nº 088/2023
Inexigibilidade nº 018/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Fica prorrogado a data limite para envio da documentação por mais 30 (trinta) dias, sendo a nova data limite para envio da documentação 10 de novembro de 2023.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL) PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA PEQUENOS REPAROS NA SEDE DO CISREC, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, ENCANADOR, SERRALHEIRO, VIDRACEIRO E JARDINEIRO

Edital e anexos no site: www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:13CB142F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2022 TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PC 066/2022 TP 005/2022. PC 066/2022 Tomada de Preços 005/2022. Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de galpão e bloco administrativo para a Usina de Triagem Semi Mecanizada de Resíduos Sólidos do Município de Icaraí de Minas – MG-14º aditivo CTR 49/22- Prorroga vigência: 11/10/23 a 10/04/24. Inc. II, art. 57, L. 8.666/93. 09/10/2023

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:ED078D4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 037/2023 do Pregão Eletrônico 018/2023, objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de castração animal do tipo gato e cachorro em regime de mutirão, realizado em unidade móvel de esterilização (castra móvel), incluso mão de obra e todos os procedimentos de castração, para atender aos municípios consorciados ao Consórcio União Da Serra Geral, firmada entre o Consórcio União Da Serra Geral e a empresa AJUDA-ALIANCA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.251.518/0001-84, com o valor de R$ 962.780,00, com vigência de 12 meses a partir de 03 de outubro de 2023.

Janaúba - MG, 10 de outubro de 2023

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:134829D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:002/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº:002/2023 cujo objeto é referente: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA USO EM MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG. Onde o contratado é: TARWHEL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME Valor: R$ 270,00 Validade: 26/09/2024. Tupaciguara/MG 10/10/2023, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 10 de Outubro de 2023.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:E2DCBC00

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:002/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº:002/2023 cujo objeto é referente: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA USO EM MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG. Onde o contratado é: BITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME Valor: R$ 13.910,00 Validade: 26/09/2024. Tupaciguara/MG 10/10/2023, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 10 de Outubro de 2023.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:16E54274

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:002/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº:002/2023 cujo objeto é referente: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA USO EM MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG. Onde o contratado é: JV PERARO BARBOSA - ME Valor: R$ 2.928,00 Validade: 26/09/2024. Tupaciguara/MG 10/10/2023, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 10 de Outubro de 2023.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:589C479C

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:002/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº:002/2023 cujo objeto é referente: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA USO EM MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG. Onde o contratado é: METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME Valor: R$ 5.500,00 Validade: 26/09/2024. Tupaciguara/MG 10/10/2023, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 10 de Outubro de 2023.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:E8BA87ED

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:002/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº:002/2023 cujo objeto é referente: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA USO EM MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG. Onde o contratado é: RENOVA MEDIÇÃO LTDA Valor: R$ 75.400,00 Validade: 26/09/2024. Tupaciguara/MG 10/10/2023, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 10 de Outubro de 2023.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:B4F7BDE6

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:002/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº:002/2023 cujo objeto é referente: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA USO EM MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG. Onde o contratado é: HIDROTAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA Valor: R$ 10.774,35 Validade: 26/09/2024. Tupaciguara/MG

10/10/2023, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 10 de Outubro de 2023.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:EE20FBBC

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:002/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº:002/2023 cujo objeto é referente: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA USO EM MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG. Onde o contratado é: POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA Valor: R$ 205.816,00 Validade: 26/09/2024. Tupaciguara/MG 10/10/2023, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 10 de Outubro de 2023.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:0422667A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:002/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº:002/2023 cujo objeto é referente: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA USO EM MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG. Onde o contratado é: RIB COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA Valor: R$ 62.116,50 Validade: 26/09/2024. Tupaciguara/MG 10/10/2023, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 10 de Outubro de 2023.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:F5365CC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 002/2023- O Diretor Presidente do IPREB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 002/2023 em favor da empresa: **APOLO ENERGETICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 35.069.477/0001-08; Item Único: R$ 20.000,00.

Buritis/MG, 10 de Outubro de 2023.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR.
Diretor Presidente.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:014D8DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EDITAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO Nº 01/2023 RESULTADO FINAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Raphael Henrique Lopes de Souza	1°
Larissa Andrade Vicente	2°
Pedro Henrique Fonseca Silva	3°
Cristiane Carvalho de Brito	4°
Maiara Silva Martins	5°

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:00FE2E03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO 002/2022

2ºTERMO ADITIVO – REAJUSTE FINANCEIRO. Contrato nº 2022.02.006**,** Processo Licitatório 002/2022, Modalidade Pregão Presencial 002/2022.Objeto: Acréscimo quantitativo do objeto ao contrato, com a inclusão no sistema SIPLANWEB do módulo de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), conforme Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021, no valor mensal de R$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais). Desta forma, o contrato supramencionado passa a vigorar no valor mensal de R$ 7.842,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e dois reais)**.** Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 26.125.096/0003-70.

Alagoa/MG 10 de outubro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:B616604F

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 0063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA – Extrato de Ratificação - Processo licitatório nº 0063/2023, Dispensa de Licitação nº 21/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e NHFS COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 51.676.263/0001-

56. Valor Total de R$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIEMTES A SEREM REALIZADOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL) E NAS ESCOLAS PORFIRIO MENDES PINTO E CEMEI PEQUENO PRÍNCIPE.

Alagoa, 10 de outubro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:330663E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP N° 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 299/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Objeto: Contratação empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação em bloco sextavado sobre terra, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, base, revestimento, meio fio e sarjetas, paisagismo / urbanismo, sinalização e drenagem. Todos os serviços devem ser executados de acordo com as especificações que seguem e em conformidade com as normas técnicas pertinentes, através de recursos advindos da Emenda Parlamentar Estadual nº 113555 – Resolução n.º 0012/2023 – C/C 42.143-X – Banco do Brasil). À vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado a empresa vencedora do certame **VILLAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 40.827.987/0001-37 que apresentou o valor de R$171.580,09 (cento e setenta e um mil quinhentos e oitenta reais e nove centavos).** Maiores informações site www.alemparaiba.mg.gov.br ou através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 09/10/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:CF510A45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 077/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 345/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 01/11/2023 em sua sede. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação e montagem de estrutura para eventos promovidos por secretarias diversas, incluindo o fornecimento de todo o material, contratação de toda e qualquer mão de obra especializada, responsabilizando-se pelas despesas geradas, inclusive com encargos financeiros e operacionais, cumprindo as condições técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, bem como toda documentação legal do CREA e exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais para atendimento aos diversos eventos realizados pelas secretarias, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 11/10/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 10/10/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:2D42BB36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 078/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 346/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 16:00 horas do dia 01/11/2023 em sua sede. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Sonorização de médio e pequeno porte para os diversos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, incluindo o fornecimento de todo o material, contratação de toda e qualquer mão de obra especializada, responsabilizando-se pelas despesas geradas, inclusive com encargos financeiros e operacionais, cumprindo as condições técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, bem como toda documentação legal do CREA e exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais para atendimento aos diversos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 11/10/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 10/10/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:901C12CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1100/2023

CNPJ N°._18.303.164/0001-53
LEI ORDINÁRIA Nº 1100/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 14º, CAPUT, ARTIGO 16º, PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 17º, INCISO II, COM O ACRÉSCIMO DO INCISO XI, DA LEI 832 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013, A QUAL DISPÕE SOBRE AS AÇÕES E INSTRUMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 14º, CAPUT, da Lei 832 de 05 de fevereiro de 2013, no que tange à autorização das horas gratuitas anuais do serviço de lavração e gradagem, que passará a vigorar nos seguintes termos:
Art. 14º- A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, fica autorizada a executar gratuitamente até **100 (cem) horas anuais** de serviços lavração e gradagem com tratores agrícolas, por explorador, para atividades de plantio direto, preparação do terreno para utilização de insumos e outras atividades na Agropecuária, aos pequenos e médios agricultores do Município.
Parágrafo único. Os serviços acima citados deverão ser acompanhados por profissional devidamente qualificado para a análise de terras e exames da saúde animal.

Art. 2º - Fica também alterada a redação do Parágrafo Único, do Art. 16º da referida lei, que passará a vigorar nos seguintes termos:
Art. 16º-Os agricultores pequenos, médios proprietários ou exploradores arrendatários, ou meeiros, deverão cadastrar-se junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, preenchendo o requerimento de solicitação de serviços desejados e o número de horas necessárias e sua execução e indicando as variedades e quantidades desejadas, obedecidos os limites estabelecidos nesta lei.
Parágrafo Único: **As sementes ficam limitadas a 40 (quarenta) quilos por safra, conforme disponibilidade do município**.
Art. 3º - O artigo 17 da Lei 832 de 05 de fevereiro de 2013 passará a ter alterações em seu inciso II, sendo acrescentado, ainda, o inciso XI, analisemos:
Art. 17º– Fica o poder público municipal autorizado a fornecer gratuitamente aos agricultores pequenos, médios proprietários ou exploradores arrendatários, parceiros ou meeiros cadastrados junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária:
I. Insumos de acordo com a área preparada para o cultivo.
II. **Fornecimento de horas de máquina retroescavadeiras, limitado a 20 (vinte) horas anuais e fornecimento de materiais hidráulicos e outros para**:
a) construção de criatórios de peixes;
b) construção e melhoria de estradas para acesso às propriedades rurais;
c) construção de reservatórios (tanque) para o gado;
III. Mudas de espécies frutíferas limitadas a 06 (seis) mudas por ano, podendo ocorrer redistribuição caso haja sobra.
IV. Pintainhas (limitada a 20 unidades por produtor anualmente)
V. Alevinos de acordo com a metragem dos tanques, devidamente cadastrados, segundo dados oficiais da Emater ou outros órgãos públicos.
VI. Caixa de abelhas para apicultura;
VII. Acompanhamento de um agrônomo e um veterinário;
VIII. Construção de poços artesianos;
IX. Exames para verificação da sanidade animal;
X. Materiais hidráulicos (tubos, mangueiras e caixas d'agua) para canalização e tratamento de água potável;
XI- Exames laboratoriais de análises de água e queijo para fins de registro e manutenção dos registros.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 10 de outubro de 2023

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:280E070B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 08/2023

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

EDITAL Nº 08/2023

LEI MUNICIPAL Nº 775/2011

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Alvorada de Minas – MG, no uso de sua as atribuições conforme preconiza a Lei 8.069/-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente a Lei Estadual 21.163/2014, Resolução nº 231/2022, Resolução nº 152/2012 e a Resolução 170/2014 Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal nº 775/2011 e suas alterações, torna público o Processo de Escolha para suplentes dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 sendo realizado sob a responsabilidade do CMDCA e a fiscalização do Ministério Público, mediante condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo de escolha dos membros da suplencia do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Alvorada de Minas e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 775/2011 e suas alterações.
A comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros dos aludidos conselhos, conforme Resolução nº 1 é responsável por toda a condução do processo de escolha.

O processo de escolha destina-se à escolha de membros suplentes para composição do Conselho Tutelar do Município de Alvorada de Minas, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante nova processo de escolha.
Exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Alvorada de Minas constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
Os candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de suplente a partir da 03º vaga de suplentes dos membro titulares do Conselho Tutelar.

Das atribuições do Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo comprimento dos direitos da Criança e do Adolesce cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

Da Remuneração

O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor referente a um (01) salário mínimo e meio (1/2) vigente no país.
Se o servidor municipal for eleito para a suplencia do Conselheiro Tutelar, sendo ele requisitado, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos;
O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Da Função e Carga Horária

A jornada de trabalho do conselheiro Tutelar é de 32 (trinta e duas) horas semanais de expediente normal o plantão de 14 (quatorze horas) semanais, de acordo com escala estabelecida no Regimento Interno do Conselho;
A função do conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com outra função pública ou privada;
O exercício da função do conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

O cidadão que desejar candidatar-se a função de suplentes do Conselheiro Tutelar deverá atender as seguintes condições:
Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos completos ate o dia da posse, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
Residir no município;

Comprovar, por meio da apresentação do Diploma. Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino Médio até o dia da posse;
Estar em gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentFação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos, em declaração firmada pelo candidato;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

DO PROCESSO DE ESCOLHA

0 processo de escolha dos membros da suplencia do Conselho Tutelar será realizado em IV etapas:
Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 05 deste edital.
Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente.
Avaliação psicológica.
Eleição dos candidatos por meio de voto.
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Alvorada de Minas, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 40 (quarenta) dias anteriores ao pleito.

DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
Somente poderão concorrer ao cargo de membro de suplencia do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 775/2011, a saber:
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos completos no dia da posse;
Residência no Município;
Conclusão do Ensino Médio;
Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
Não incidir nas hipóteses do art. 1°, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
As inscrições ficarão abertas no período das 08h 00min às 16h 00min, do dia 16/10/2023 a 19/10/2023;
As inscrições serão feitas na Prefeitura Municipal situada na Rua Av. José Madureira Horta, 190, Centro de Alvorada de Minas.
Serão realizadas inscrições nas comunidades rurais, sem prejuízo das disposições do item anterior, com o seguinte cronograma:

Localidade	Data	Local
Sede	16/10/2023 a 19/10/2023	Prefeitura Municipal
Ribeirão de Trás	17/10/2023	Escola Retiro do Limoeiro
Itapanhoacanga	18/10/2023	Escola Municipal
São José do Jassém	19/10/2023	Escola São José do Jassém

No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá
preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender às condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edita;
Apresentar documentos originais de identidade de valor no qual conste filiação, foto e assinatura;
Apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
Em relação ao item 2.1 1. a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local

As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição;
No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos neste edital;
Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador;;
A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;
A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e a qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;
A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar. do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público;
A inscrição será gratuita

DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

A prova de conhecimento versará sobre a Lei Federal nº 8.069/12 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), atualizada pela Lei Federal 12.969/12, e a Lei Municipal 775/2011 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar;
A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal;
A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, no valor de 01 ponto, totalizando 20 pontos;
O candidato terá 03 horas para realizar a prova;
A prova será realizada no dia 29 de outubro de 2023, com início previsto para às 08:00 horas, no prédio da Escolinha do Nono situado no endereço Rua Rui Barbosa, 272. Centro, Alvorada de Minas;
Caso haja necessidade de alterar dia, horário local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado.com antecedência mínima de 02 (dois) dias;
É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas;
Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada, para o seu início, munidos de lápis. borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade com foto;
No momento da prova não serão permitidas a utilização de telefone celular ou qualquer outro dispositivo eletrônico, bem como consulta a texto legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria;
Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas;
Será excluído do processo de escolha o candidato que por qualquer motivo faltar à prova ou durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meios eletrônicos ou outros;
Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura;
O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la,

por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais, materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade;
A candidata inscrita na fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por um fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala;
Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante;
O gabarito será divulgado do pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores. na sede do Conselho Tutelar de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à prova;
A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

TERCEIRA ETAPA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar;
Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselho para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor;
De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Estadual de Direitos Humanos/ Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA, ano de 2007, os conselhos devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
A avaliação psicológica será realizada no dia 06/11/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua B. n° 547. Centro, observando o horário previamente agendado para cada candidato;
Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações;
Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados;
O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO;
Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto;
A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e constará o dia, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

Da reunião que organizará a campanha eleitoral.
Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital no que diz respeito notadamente;
Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
As regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
À votação (mesários, presidente de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.).
A apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado.
A definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.)
A definição de número de cada candidato:

Aos critérios de desempate.

Aos impedimentos de servir no mesmo conselho, nos termos do artigo 140 do ECA.

A data da posse
A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes;
O candidato deverá ter 21 anos completos no dia da posse;
O candidato que não comparecer, à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes;
A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os participantes;
No primeiro dia útil após a reunião será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores. na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e de Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Da Candidatura

A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico;
É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

Dos votantes

Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial com foto;
Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato;
Não será permitido voto por procuração

Da Campanha Eleitoral

A Campanha Eleitoral terá inicio no dia em que for publicada a lista referida no item 7.7 deste edital;
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular; As instituições (escola, Câmara de Vereadores CRAS, rádio igrejas etc) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar;
Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
Os debates só ocorrerão com a presença de no mínimo 06 (seis) candidatos a serão supervisionados pelo CMDCA;
Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

Os candidatos convidados para os debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação de sua campanha em estrita obediência a este edital;
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

Das Proibições

É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio de veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixa, outdoors, placas, camisa, boné e outros meios não previstos neste edital;
E vedado receber do candidato, direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
Entidade ou governo estrangeiro;
Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
Concessionário ou permissionário de serviço público;
Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
Entidade de utilidade pública;
Entidade de classe ou sindical;
essoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
Entidade beneficentes e religiosas;
Entidades esportivas;
Organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
Organizações da sociedade civil de interesse público.
É vedada a vinculação do nome de ocupante de cargo eletivo (Vereadores, Prefeitos. Deputados, etc.) ao candidato.
É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas prevista no item 7.1.5.
É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
É vedado o transporte de eleitor no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantindo o livre acesso aos eleitores em geral;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local, público ou fechado, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem, pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
Os materiais gráficos utilizados na campanha eleitoral, bem como os conteúdos eleitorais publicados nas redes sociais, deverão ser retirados de circulação e/ou exposição até o dia 02/12/2023.

Das Penalidades

O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios junto à referida Comissão Organizadoras, poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias do fato;
O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento;
Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em fins de semana.
Será penalizado com o cancelamento do registro de candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

Da Votação
A votação ocorrerá no dia 03/12/2023, em local e horário definido por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
Os membros da suplencia do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público;
A eleição será realizada no dia 01/10/2023, das 8hs às 17hs
Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

Constituem a Mesa Receptora de Votos:
um Presidente,
um Mesário
e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição
O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
Às 17:00 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor acompanhado de documento oficial com foto;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a Votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração.
O nome do fiscal do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação.
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico;
Será considerado invalido o voto:
cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

em branco;
que tenha o sigilo violado.

Da mesa de Votação

As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados;
Não poderá compor a mesa de votação candidatos inscritos e seus parentes marido e mulher, ascendente e descendente (avós, pais. filhos netos). sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado;
Compete a cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora.

Da apuração e da proclamação dos eleitos:

Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente de Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora;
A Comissão Organizadora de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, fixará, no local onde ocorreu a apuração final o resultado da contagem final dos votos;
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA;
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). abrindo-se prazo para interposição de recursos. conforme item 9.2 deste edital;
Os 03 (tres) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como suplentes, caso haja necessidade, como conselheiros tutelares titulares;
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
Residir a mais tempo no Município;
Tiver maior idade.

DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
Estende-se o impedimento do Conselho em relação à autoridade judiciária e ao representante de Ministério Público em atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca;
Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 03 (tres) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação.

DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto:
Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
A aplicação e às questões de prova de conhecimento;
Ao resultado da prova de conhecimento;
À aplicação de avaliação psicológica;
Ao resultado de avaliação psicológica;
À eleição dos Candidatos;

Ao resultado final.

O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhe disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação de resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final);
O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento;
Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em final de semana.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;
Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA, localizado no seguinte endereço: Rua B. 547. Centro, Alvorada de Minas;
O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;
Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionamento;
Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão serem digitados;
Quanto ao recurso referente ao item 25 deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Alvorada de Minas
Candidato:
Nº do Documento de Identidade:
Nº da Inscrição:
Nº da Questão da Prova: (apenas para recursos sobre o item 9.1 C)
Fundamentação:
Data: / /
Assinatura:

Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias;
O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento;
Com dera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em fim de semana;
Da decisão da Comissão caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em formulação de recurso;
O(s) pontos relativos (s) à (s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso;
O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordos como o gabarito oficial definitivo;
Na ocorrência do disposto nos itens 24 e 25 poderá haver, eventualmente, alteração de classificação inicial obtida para a classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova;
As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no seguinte endereço: Rua B., 547 Centro, e ficarão disponibilizados durante todo o período de realização do processo de escolha.

A HOMOLOGAÇÃO. DIPLOMAÇÃO. NOMEAÇÃO. POSSE E EXERCÍCIO

A homologação, a diplomação, a nomeação, a posse e o exercício acontecerão caso haja a desistencia ou a eventual substituição do membro titular.
O candidato eleito que desejar renunciar ao seu mandato no conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA;
O candidato, eleito que por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito;
O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado;

Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, e sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento;
No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres observadas as vedações constitucionais.

DO CALENDÁRIO

Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
09/10/2023	Publicação do Edital
16/10/2023 a 19/10/2023	Prazo para registro das candidaturas
23/10/2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 2 (dois) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral
24/10/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
29/10/2023	Aplicação da prova Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
30/10/2023	Divulgação do gabarito
31/10/2023	Publicação do resultado da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público
06/11/2023	Avaliação Psicológica
09/11/2023	Resultado da avaliação Psicológica
10/11/2023	Publicação de candidatos habilitados
14/11/2023	Publicação da lista definitiva de candidatos
14/11/2023	Início da campanha eleitoral
03/12/2023	Eleição
04/12/2023	Publicação do resultado da eleição
05 e 06/12/2023	Avaliação de impedimentos e recursos
07/12/2023	Divulgação do resulta do final do processo de escolha
08/12/2023	Homologação do resulta do final
15/12/2023	Diplomação dos candidatos
15/12-/2023	Nomeação pelo Prefeito dos candidatos Titulares e Suplentes
10/01/2024	Posse

Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 170/2014 do Conanda e na Lei Municipal n. 775/2011 e suas alterações, sem prejuízo das demais leis afetas.
Este editral resa especificamente para as eleições suplementares do Conselho Tutelar.
O presente processo seletivo, é exclusivo para suplentes, onde os três mais votados ocuparão a suplencia dos canditados ja eleitos e os demais seguirão em cadastro de reserva;
Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia da posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso;
Em qualquer caso o CMDCA enviará esforços para que o número de candidatos seja maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes;
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha;
A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita mediante protocolo na Secretaria Municipal de Assistência Social situada no seguinte endereço. Rua B, 547, Centro-Alvorada de Minas;
Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização de veracidade de seu teor por parte da Comissão Organizadora, no caso de Constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais;
As ocorrências não previstas neste edital os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora;
Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas;
Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora. para garantir a fiel execução da Lei deste Edital;
Os membros escolhidos como conselheiros suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob aresponsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
Fica eleito o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alvorada de Minas, 10 de outubro de 2023.

JOELMA MIRANDA DA SILVA FONTOURA
Presidente do CMDCA de Alvorada de Minas

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:064EA337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 60, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Comissão para Instaurar Sindicância Administrativa dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, considerando o disposto no art. 159 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 651/1990), e visando apurar eventual conduta dos servidores lotados na “Escola Municipal Dona Saninha”, em relação à denúncia da prática de abuso sexual pelo aluno [B.S.O], em face da aluna [S.G.C.R],

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos mencionados, nos termos do art. 159 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 651/1990).

Art. 2º - Nomear a seguinte Comissão Processante, composta por servidores públicos efetivos deste Município:

I - Marli Ferreira Dias - Matrícula nº 1402 - Presidente
II - Raquel Ferreira de Melo Guimarães - Matrícula nº 799 - Secretária
III - Janiana Gabriela de Almeida Silva - Matrícula nº 1882 - Membro
IV – Kelly Nunes Silva Azevedo - Matrícula nº 1393 - Suplente.

Art. 3º - A Comissão Processante terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta Portaria, para concluir os trabalhos, podendo este

prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pela Comissão e deferida por esta autoridade.

Art. 4º - Fica atribuída à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de condução do processo de Sindicância Administrativa, prestando todo o apoio logístico necessário à Comissão Processante.

Art. 5º - Dada a sensibilidade dos fatos a serem apurados, a sindicância tramitará em caráter sigiloso, estando vedado o acesso ao seu conteúdo por terceiros e servidores não envolvidos nos trabalhos de apuração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 10 de outubro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:96803290

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA Nº 100/2023

N.º Processo: 112/2023 – Pregão Presencial nº 60/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 43.728.909/0001-73. OBJETO: Aquisição de material de Construção. Valor: R$ 134.788,99. Data: 06 de outubro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:A31144DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA Nº 101/2023

N.º Processo: 112/2023 – Pregão Presencial nº 60/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **DP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 12.719.447/0001-02. OBJETO: Aquisição de material de Construção. Valor: R$ 346.900,00. Data: 06 de outubro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:E506BCDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA Nº 102/2023

N.º Processo: 112/2023 – Pregão Presencial nº 60/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.612.844/0001-44. OBJETO: Aquisição de material de Construção. Valor: R$ 268.500,00. Data: 06 de outubro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:256D7483

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA Nº 103/2023

N.º Processo: 112/2023 – Pregão Presencial nº 60/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **SEMACOL – SEMENTES E MATERIAS DE CONTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 22.264.261/0001-51. OBJETO: Aquisição de material de Construção. Valor: R$ 395.615,00. Data: 06 de outubro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:296D4CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA Nº 104/2023

N.º Processo: 112/2023 – Pregão Presencial nº 60/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CASTROS ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.202.638/0001-31. OBJETO: Aquisição de material de Construção. Valor: R$ 141.480,00. Data: 06 de outubro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:6070BE76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 120/2.023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 63/2.023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Registro de Preços para FUTUROS e EVENTUAIS Serviços de Revegetação de Taludes e Encostas Através da Metodologia de Hidromantas, Plantio de Capim Ventiver e Redentor de Sedimentos, com Drenagem dos Taludes e Encostas da MG-252.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 25 de outubro de 2.023 às 09h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 25 de outubro de 2.023 às 09h00min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:F3B73B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 122/2.023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 64/2.023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA E SUÍNA).
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 25 de outubro de 2.023 às 13h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 25 de outubro de 2.023 às 13h00min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:A64F2686

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022

N.º Processo: 112/2022 – INEXIGIBILIDADE 37/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **ROBERTO PEREIRA DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.075.687/0001-05. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, previsto no Contrato nº 83/2.022, relativo à prestação de serviços de mão de obra em veículos pesados. Data de assinatura 06 de setembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:26351B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ERRATA RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Retificação de Edital – Ref.: Processo 116/2023 – Pregão Presencial 062/2023. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Escolares para compor Kits Escolares – Ficam alteradas as Planilhas de Especificações que instruem os Anexos I e IV do Edital. Fica agendada para o dia 26 de outubro de 2023, às 09h00min a Sessão para Credenciamento e Recebimento dos Envelopes – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:39559AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 066/2023

RETIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 066/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023
CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023
CONTRATO Nº058/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.306.662/0001-50.

CONTRATADA:Associação dos Produtores Rurais daAgricultura Familiar de Arcos/MG, CNPJ 30.865.108/0001-08.

Objeto: contratação o fornecimento de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, todos de acordo com a chamada pública nº 004/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Arcos, 10 de outubro de 2023.

HELEN CRISTINA BATISTA
Diretora de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DB10BD92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 452/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 452/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023

OBJETO: aquisição de tanque aéreo estacionário para armazenar emulsão asfáltica destinado à obras e serviços em pavimentação nas vias do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 25/10/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:30063F4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N° 09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO N° 09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Homologar o Projeto Social "Transportando Sonhos", que visa à concessão de uso de veículo do município pela Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos-MG, Sociedade Vencer.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS - CMAS,** no uso de suas atribuições regimentais e conforme as competências descritas no inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.323 de 13 de setembro de 2010, tendo em vista a deliberação do plenário em sessão realizada no dia 09 de outubro de 2023 pela aprovação por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Social "Transportando Sonhos", que visa à concessão de uso de veículo Pick Up Fiat/Strada Endurance CS, placa RNJ9B11, fabricação/modelo 2021/2022, cor branca, chassi 9BD281A22NYW48411, de propriedade do Município de Arcos/MG pela instituição Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer, Sociedade Vencer, CNPJ 05.347.495/0001-43.
Art. 2º A concessão de uso de veículo pela Instituição mencionada no Art. 1º foi aprovada pela Câmara Municipal de Arcos e promulgada a Lei Municipal Ordinária nº 3.088, em 10/07/2023, a qual deverá ser cumprida fielmente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos-MG, 09 de outubro de 2023

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9DEB412D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N° 08 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO N° 08 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Homologar o Plano de Trabalho da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC de Arcos para transferência de recurso financeiro municipal para custear despesas da primeira fase de execução da obra de ampliação do Centro de Reintegração Social, no valor R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS - CMAS,** no uso de suas atribuições regimentais e conforme as competências descritas no inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.323 de 13 de setembro de 2010, tendo em vista a deliberação do plenário em sessão realizada no dia 09 de outubro de 2023 pela aprovação por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Plano de Trabalho da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC Arcos para transferência de recurso financeiro municipal para custear despesas da primeira fase de execução da obra de ampliação do Centro de Reintegração Social, no valor R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Art. 2º A concessão de auxílio à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC de Arcos, para uso de crédito adicional suplementar do orçamento municipal vigente, foi aprovada pela Câmara Municipal de Arcos e promulgada a Lei Municipal Complementar nº 135, em 19/06/2023.
Art. 3º O recurso está sob as seguintes dotações orçamentárias: 02.07.08.244.9021.2.389.000.4.4.50.42 (2234).....R$150.000,00
02.07.08.244.9021.2.389.000.4.4.50.42 (2704).....R$250.000,00
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos-MG, 09 de outubro de 2023

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A2B8CB23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N° 07 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO N° 07 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Homologar o Plano de Trabalho da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC Arcos para transferência de recurso financeiro municipal para construção de 02 (duas) salas multiuso no valor R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS - CMAS,** no uso de suas atribuições regimentais e conforme as competências descritas no inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.323 de 13 de setembro de 2010, tendo em vista a deliberação do plenário em sessão realizada no dia 09 de outubro de 2023 pela aprovação por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Plano de Trabalho da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC Arcos para transferência de recurso financeiro municipal para construção de 02 (duas) salas multiuso no valor R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Art. 2º A concessão de auxílio à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC Arcos, para uso de crédito adicional suplementar do orçamento municipal vigente, foi aprovada pela Câmara Municipal de Arcos e promulgada a Lei Municipal Complementar nº 121, em 27/02/2023.
Art. 3º O recurso esta sob a seguinte dotação orçamentária: 02.07.08.244.9021.2.389.000.4.4.50.42 (2234).....R$66.000,00
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos-MG, 09 de outubro de 2023

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F2BA78A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

CMDCA
RESOLUÇÃO 05/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARGIRITA-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 17/2006 e pela resolução CMDCA/Argirita Nº 01/2017, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como representante do CMDCA para ordenador de despesas do Fundo Municipal da Infância e Juventude (FMDCA) o(a) Tesoureiro(a) da Prefeitura Municipal de Argirita, e o(a) Prefeito(a) Municipal de Argirita-MG.

Art. 2º - Os membros nomeados terão a função de ordenador de despesas enquanto forem membros do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Argirita.

Art. 3º - Caso nomeados passarem a não fazer parte mais do quadro de funcionários da Prefeitura de Argirita, o CMDCA deverá nomear outro conselheiro ou representante do executivo a fim de assumir seu cargo como ordenador de despesas do FMDCA.

Argirita, 10 de Outubro de 2023.

LUCAS CAMARGO EVANGELISTA
Presidente do CMDCA/Argirita

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:AE82EEFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho. A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 25/10/2023 às 8h30. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288/1176/1179 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 10 de outubro de 2023.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D5A0599E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA

O Município de Arinos-MG, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 087/2023-Tomada de Preços nº 005/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar serviços de Construção de Quadras Poliesportivas cobertas em escolas rurais do Município, objeto de Convênios, Secretaria de Estado de Educação, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta da empresa habilitada no referido Processo, **no dia 20/10/2023 às 9:h00min**, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura.

Arinos, 10 de outubro de 2023.

RUBENS JOSÉ DA S. AMORIM,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:981EFC63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 175/2023 PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **175/23**na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**002/2023**, de **10/10/2023**, dando como licitante(s) vencedor(es):

OBJETO:CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA AS DEMANDAS DO 28º FUTSAL DE VERÃO E DA ÁREA DA PISCINA DO CECLANS, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Fornecedor	Valor Total	Situação
05836 - SHIRLEY DELGADO DE OLIVEIRA ASSIS	R$ 3.000,00	Vencedor
23983 - PETRINA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	R$ 26.000,00	Vencedor

Barroso, 10 de Outubro de 2023.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF:089.542.706-03
Pregoeiro

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF:03754527614
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:47FE8FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO AOS CONTRATOS 190/2023 E 191/2023 PROCESSO 175/2023 PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

O Município de Barroso torna público extrato aos Contratos 190/2023 e 191/2023 Pregão Presencial 002/2023 para a **CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA AS DEMANDAS DO 28º FUTSAL DE VERÃO E DA ÁREA DA PISCINA DO CECLANS,** em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Contrato: N° 190/2023
Contratante: PETRINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA CNPJ: 33.112.352/0001-98
Valor: R$ 26.000,00
Vigência: De 10/10/2023 à 10/02/2024

Contrato: N° 191/2023
Contratante: SHIRLEY DELGADO DE OLIVEIRA ASSIS CNPJ: 12.754.672/0001-71
Valor: R$ 3.000,00
Vigência: De 10/10/2023 à 31/03/2024

Valor total: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:329C8B71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 092/2023, na modalidade Tomada de Preços Nº. 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução para execução da obra de um centro de convivência dos idosos no distrito de Bom Jesus do Bagre no município de Belo Oriente/MG. Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 09 de outubro de 2023.

CONTRATO Nº. 087/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
Valor: R$ 2.028.206,56 (dois milhões e vinte oito mil e duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)
Contratada: CONSTRUTORA BELO ORIENTE LTDA
CNPJ: 10.475.444/0001-37

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente CPL

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:6611AC57

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 107/2023 – Pregão Presencial nº 035/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de assessoria técnica/administrativa para orientação técnica específica quanto aos procedimentos técnicos, administrativos e apoio contábil, para elaboração e encaminhamento da respectiva e obrigatória prestação de contas, observada todas as exigências do rito processual de execução de projetos esportivos incentivados, no âmbito da Lei Federal de Incentivo ao Esporte (Lei Nº 11.438/2006) e Decreto 6.180/2007 e legislações correlatas. **Abertura do julgamento será no dia 26/10/2023 às 09h.**

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 10 de Outubro de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:45CF7B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 024/2023 **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO .** A data prevista para realização do certame será dia **data 23/10/2023 as 8h30min.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 997076277 ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Pregoeira

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:CDF2B1D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 78/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de decoração natalina, objetivando a execução do Projeto Natal Encantado de acordo com as necessidades desta municipalidade, conforme descrição contida no termo de referência. Data entrega das propostas: até 25/10/2023 às 09:00 horas. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:AC8DBC78

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE N°254/2023 A N°261/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023. PARTES: Município de Boa Esperança e a EMPRESA LJS COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48348052/0001-80. OBJETO: registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais esportivos, conforme descrições contidas no Termo de Referência e de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Valor: R$ 38.120,00 (trinta e oito mil e cento e vinte reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 10/10/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023. PARTES: Município de Boa Esperança e a empresa BRUNO HENRIQUE ROSA PIMENTA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24162359/0001-23. OBJETO: registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais esportivos, conforme descrições contidas no Termo de Referência e de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Valor: R$ 43.800,90 (quarenta e três mil e oitocentos reais e noventa centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 10/10/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023. PARTES: Município de Boa Esperança e a empresa MI COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 41099291/0001-02. OBJETO: registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais esportivos, conforme descrições contidas no Termo de Referência e de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Valor: R$ 10.330,00 (dez mil e trezentos e trinta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 10/10/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023. PARTES: Município de Boa Esperança e a empresa RCA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11263197/0001-78. OBJETO: registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais esportivos, conforme descrições contidas no Termo de Referência e de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Valor: R$ 16.325,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte e cinco reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 10/10/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023. PARTES: Município de Boa Esperança e a empresa RICO ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47806094/0001-54. OBJETO: registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais esportivos, conforme descrições contidas no Termo de Referência e de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Valor: R$ 9.945,00 (nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 10/10/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023. PARTES: Município de Boa Esperança e a empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40553425/0001-42. OBJETO: registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais esportivos, conforme descrições contidas no Termo de Referência e de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Valor: R$ 9.826,50 (nove mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinqüenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 10/10/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023. PARTES: Município de Boa Esperança e a empresa CR3MIX REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 45525774/0001-74. OBJETO: registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais esportivos, conforme descrições contidas no Termo de Referência e de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Valor: R$ 920,00 (novecentos e vinte reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 10/10/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023. PARTES: Município de Boa Esperança e a empresa LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46615867/0001-52. OBJETO: registro

de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais esportivos, conforme descrições contidas no Termo de Referência e de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Valor: R$ 7.315,00 (sete mil e trezentos e quinze reais) DATA DA ASSINATURA DA ATA: 10/10/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2023.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:44F9AB48

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 74/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo que:

Diante da negativa dos participantes em alcançar o valor referencial do Lote único do Pregão Eletrônico n° 74/2023, considero a presente licitação fracassada e a **REVOGO**. Destarte determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento do solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Boa Esperança/MG, 10 de outubro de 2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:D1CC77B1

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 REF. CONTRATO Nº LICI-149/2021, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 REF. CONTRATO Nº LICI-149/2021, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e MESSIAS NETO PRÓTESE EIRELI, CNPJ: 34.466.074/0001-30. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação de valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados desta data, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 2.759/2014 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 96/2021.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:0ABA073C

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO LICI-212/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO LICI-212/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., CNPJ 01.181.521/0001-55. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de prestação de SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E REPASSE DE GUIAS DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, emitidas pela CONTRATANTE, por mais 12 (doze) meses, conforme ofício de solicitação. **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e suas alterações, processo de Inexigibilidade de Licitação 28/2019 / Chamada Pública 03/2019.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:40D7432E

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-41/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 03 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-41/2023. **PARTES**: Município de Boa Esperança e CONSTRUTORA CFC LTDA, CNPJ 31.500.831/0001-56. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, DE CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITO, PROJETOS E PLANILHAS, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0558.072-86, FIRMADO COM A FINISA, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 382/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 46.899,84 (quarenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 14/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:EC955191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta da **Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de empresas de notória Especialização para Representação Jurídica para RECUPERAÇÃO DE VERBAS DO EXTINTO FUNDEF**, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.542.612/0001-90, estabelecida à Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº. 47, bairro Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-022.

Bonfinópolis de Minas-MG, 18 de julho de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:9B585F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Extrato de Contrato

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 368/2023** - Objeto: – Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual de Empresas de Notória Especialização para representação jurídica para recuperação de verbas do extinto FUNDEF. Empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **35.542.612/0001-90.** Valor total estimado: **R$323.905,00 (Trezentos e vinte e três mil e novecentos e cinco centavos)**". Início: 18.07.2023. Vigência: 18.07.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 18 de julho de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C41950EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Extrato de Contrato

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 458/2023** - Objeto: – Prestação de serviços de Instrutor de Arte e Cultura em Geral através da realização de oficinas e atividades a serem desenvolvidas junto ao CAPS-Centro de Atenção Psicossocial do Município de Bonfinópolis de Minas/MG. Empresa: **36.394.029 THABATA PEREIRA SILVA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.394.029/0001-42**.** Valor total estimado: **R$2.900,00(dois mil e novecentos reais).** Início: 06.10.2023. Vigência: 06.10.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 06 de outubro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:625214A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 013/2023. Objeto: aquisição de pneus novos (primeira vida) devidamente certificados pelo INMETRO, câmaras de ar e componentes, para uso em veículos, motocicletas, máquinas e tratores do Município de Braúnas e para atender a convênios. Abertura dia: 26/10/2023 às 09h30min. O Edital poderá ser retirado junto à Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, no horário de 11 as 16 horas em dias úteis, ou poderá ser consultado no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link Licitações. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 09 de outubro de 2023.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:55CB3262

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Presencial nº 028/2023, Processo Licitatório nº 042/2023, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de playground, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e aquisição de academia ao ar livre, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios, que as empresas vencedoras do certame foram:
- **COMERCIAL PINDORAMA LTDA, CNPJ Nº 42.438.396/0001-01,** do item 01, ao preço total de R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais);
- **SIGMETAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇÕS LTDA ME, CNPJ nº 50.937.669/0001-82,** do item 02, ao preço total de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

Braúnas, 03 de outubro de 2023.

SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:B240AFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 065/2023. Ref.: Processo Licitatório nº 037/2023 – Pregão Presencial nº 023/2023. Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica visando o cadastramento de famílias participantes do Programa Minha Casa Minha Vida, Urbano e Rural, desenvolvendo ações objetivando a construção de até 50 unidades habitacionais, para atendimento da Secretaria Municipal de Ação Social. Contratada: FABRICIO BARBOSA TIBURCIO, inscrita no CNPJ Nº 42.217.126/0001-62. Valor total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência: 12 meses. Data: 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:AD414E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 066/2023. Ref.: Processo Licitatório nº 030/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa, para realização de serviços de calçamento e obras de drenagem, para adequação de estradas vicinais, a fim de realização de pavimentação em piso intertravado no morro conhecido como "Morro do Abelar", na comunidade de Santa Rita, no município de Braúnas/MG, com recursos oriundos da Resolução SEGOV 12/2023 e complemento com recursos recebidos do termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais – acordo Brumadinho – Lei 23.830/2021 e recursos próprios. Contratada: ALMASI EDIFICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.166.743/0001-05. Valor total: R$ 425.644,35 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 12 meses. Data: 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:E772C6CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 067/2023. Ref.: Processo Licitatório nº 031/2023 – Pregão Presencial nº 018/2023. Objeto: Prestação de serviços na área de engenharia civil, nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, memória de cálculo, bem como auxiliar na gestão de captação de convênios e alimentação dos sistemas dos órgãos do Governo Estadual e da União, tais como: TRANSFEREGOV.BR, SIGCON SAÍDA, BDMG DIGITAL, SIGA/FUNASA, INVESTSUS e SISMOB, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos do Município de Braúnas/MG. Contratada: SENOIDE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.192.749/0001-92. Valor total: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). Vigência: 12 meses. Data: 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:2F07C589

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 068/2023. Ref.: Processo Licitatório nº 046/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023. Objeto: Realização de uma apresentação artística da dupla "MUNHOZ & MARIANO" em virtude da realização da Festa de Braúnas 2023, a realizar-se no dia 14 de outubro de 2023, sendo que o show terá duração mínima de 01h40min. Contratada: OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 88.916.135/0001-42. Valor total: R$ 142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais). Vigência: 31/10/23. Data: 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:EC77EF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 069/2023. Ref.: Processo Licitatório nº 047/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023. Objeto: Realização de uma apresentação artística do cantor "DIMAS E SEUS TECLADOS", em virtude da realização da Festa de Braúnas 2023, a realizar-se no dia 13 de outubro de 2023, sendo que o show terá duração mínima de 01h30min. Contratada: DIMAS FERREIRA COSTA, inscrita no CNPJ Nº 12.039.029/0001-66. Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 31/10/23. Data: 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:70317C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 070/2023. Ref.: Processo Licitatório nº 048/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023. Objeto: Realização de uma apresentação artística da dupla sertaneja "PEDRO HENRIQUE & ANTERO e BANDA" em virtude da realização da Festa de Braúnas 2023, a realizar-se no dia 15 de outubro de 2023, sendo que o show terá duração mínima de 02h00min. Contratada: PEDRO HENRIQUE VIANA 08920843678, inscrita no CNPJ Nº 24.734.443/0001-74. Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: 31/10/23. Data: 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:C30BA0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 071/2023. Ref.: Processo Licitatório nº 049/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023. Objeto: realização de uma apresentação artística do cantor "Matiele Fabretti" em virtude da realização da Festa de Braúnas 2023, a realizar-se no dia 14 de outubro de 2023, sendo que o show terá duração mínima de 02h00min. Contratada: MATIELE ALVES FABRETE EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 32.523.378/0001-66. Valor total: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Vigência: 31/10/23. Data: 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:5198CCF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 047/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 016/2023. Objeto: Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios, com fornecimento semanal, para alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, inclusive na zona rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Contratada: ELANE ALMEIDA JARDIM ME, inscrita no CNPJ Nº 00.490.967/0001-07. Valor total: R$ 136.549,00 (cento e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais). Vigência: 12 meses. Data: 02 de agosto de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:459E29B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 048/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 016/2023. Objeto: Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios, com fornecimento semanal, para alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, inclusive na zona rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Contratada: AILTON ADMILSON DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ Nº 01.396.849/0001-99. Valor total: R$ 52.324,00 (cinquenta e dois mil cento trezentos e vinte e quatro reis reais). Vigência: 12 meses. Data: 02 de agosto de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:32CC493C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 049/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 016/2023. Objeto: Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios, com fornecimento semanal, para alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, inclusive na zona rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Contratada: ALIMENTUS VALE DO AÇO, COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.248.662/0001-39. Valor total: R$ 21.001,50 (vinte e um mil e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses. Data: 02 de agosto de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:A2134A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 050/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 016/2023. Objeto: Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios, com fornecimento semanal, para alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, inclusive na zona rural, em atendimento

a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Contratada: W.A RIBEIRO, inscrita no CNPJ Nº 10.896.566/0001-05. Valor total: R$ 3.447,30 (três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). Vigência: 12 meses. Data: 02 de agosto de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:D4279F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 051/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 016/2023. Objeto: Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios, com fornecimento semanal, para alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, inclusive na zona rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Contratada: DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 08.504.258/0001-37. Valor total: R$ 234.980,50 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses. Data: 02 de agosto de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:900DAABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 052/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 016/2023. Objeto: Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios, com fornecimento semanal, para alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, inclusive na zona rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Contratada: IRLEI COELHO DO CARMO – ME, inscrita no CNPJ Nº 05.349.464/0001-21. Valor total: R$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses. Data: 02 de agosto de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:697A121B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 053/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 022/2023. Objeto: Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios para lanches, com fornecimento diário dos itens de panificação, bem como fornecimento de recargas de gás GLP P-13, destinadas às diversas Secretarias. Contratada: ELANE ALMEIDA JARDIM – ME, inscrita no CNPJ Nº 00.490.967/0001-07. Valor total: R$ 56.264,50 (cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses. Data: 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:0FA43F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 054/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 022/2023. Objeto: Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios para lanches, com fornecimento diário dos itens de panificação, bem como fornecimento de recargas de gás GLP P-13, destinadas às diversas Secretarias. Contratada: IRLEI COELHO DO CARMO – ME, inscrita no CNPJ Nº 05.349.464/0001-21. Valor total: R$ 51.671,00 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta e um reais). Vigência: 12 meses. Data: 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:F11A1AE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 1482023 PRC 222 23

PROCESSO...: PRC 00222 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1482023 LICITACAO:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: DEVA AUTOMÓVEIS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULO PARA AS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPUPAR – ADESÃO A ATA RP 19A/2023 – UMA (01) UNIDADE SERÁ PAGA COM RECURSOS PRÓPRIOS E A OUTRA PAGA COM RECURSO DA SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS/PADEM CONVÊNIO Nº1491000292/2023
VALOR.....: R$160.000,00
VIGENCIA...: 09/10/2023 a 09/10/2024
DOTACOES...:
0138- 449052 -1545126011. 349
0364- 449052 -0824408011.219

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:F44B5E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0952022 PRC 237 22 INEX 001 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0952022
PROCESSO.....: PRC 00237 22 LICITACAO: INEX 000122
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CRESCER CLINICA MEDICA INFANTIL LTDA
VALOR.....: R$174.000,00
ASSINATURA...: 02/09/2023
VIGENCIA.....: 02/09/2023 a 02/09/2024
OBJETO.....: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:87C194DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 1062022 PRC 237 22 INEX 001 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 1062022
PROCESSO.....: PRC 00237 22 LICITACAO: INEX 000122
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CENTER FISIO PABLO LTDA
VALOR.....: R$36.256,00
ASSINATURA...: 07/09/2023
VIGENCIA.....: 07/09/2023 a 07/09/2024
OBJETO.....: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:F79430B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0992022 PRC 237 22 INEX 001 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0992022
PROCESSO.....: PRC 00237 22 LICITACAO: INEX 000122
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: NUTRISAUDE LTDA
VALOR.....: R$36.256,00
ASSINATURA...: 02/09/2023
VIGENCIA.....: 02/09/2023 a 02/09/2024
OBJETO.....: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3E16012C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0892022 PRC 237 22 INEX 001 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0892022
PROCESSO.....: PRC 00237 22 LICITACAO: INEX 000122
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: 4T PSICOLOGIA LTDA
VALOR.....: R$36.256,00
ASSINATURA...: 02/09/2023
VIGENCIA.....: 02/09/2023 a 02/09/2024
OBJETO.....: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:00FEE4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0922022 PRC 237 22 INEX 001 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0922022
PROCESSO.....: PRC 00237 22 LICITACAO: INEX 000122
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: GUSTAVO PSICO LTDA
VALOR.....: R$36.256,00
ASSINATURA...: 02/09/2023
VIGENCIA.....: 02/09/2023 a 02/09/2024
OBJETO.....: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1CCD0CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 1072022 PRC 237 22 INEX 001 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 1072022
PROCESSO.....: PRC 00237 22 LICITACAO: INEX 000122
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: FILENI PSICOLOGIA LTDA
VALOR.....: R$36.256,00
ASSINATURA...: 23/09/2023
VIGENCIA.....: 23/09/2023 a 23/09/2024
OBJETO.....: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:85E7AFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0902022 PRC 237 22 INEX 001 22

ADITIVO ALTERAÇÃO DE PRAZO (VIGENCIA/EXECUÇÃO)
EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0902022
PROCESSO.....: PRC 00237 22 LICITACAO: INEX 000122
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: FHM SERVICOS EM PSICOLOGIA LTDA
VALOR.....: R$36.256,00
ASSINATURA...: 02/09/2023
VIGENCIA.....: 02/09/2023 a 02/09/2024
OBJETO.....: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:854DA5FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 239/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 239/2023 – Pregão Eletrônico n.º 061/2023,*** para a *aquisição de uniformes para os servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Obras Públicas.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***ROSILENE TONATTO SPAZZINI,*** inscrita no CNPJ n.º 07.045.994/0001-01, no valor total de R$ 27.240,00 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais).

Cachoeira de Minas, 10 de Outubro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:E27F5396

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 071/2023, através do Sistema de Registro de Preços - SRP***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar. A data da realização do certame será no dia 25 de Outubro de 2023 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e

www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 10 de Outubro de 2023.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:839D0D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 248/2023: PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA LTDA
Objeto: *Contratação de empresa para realização da EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO situada à Rodovia MG-173, no Município de Cachoeira de Minas/MG.*
Processo Licitatório n.º 250/2023 – Tomada de Preços n.º 013/2023.
Vigência: 05/10/2023 a 04/10/2024.
Valor total: R$ 557.043,40 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quarenta e três reais e quarenta centavos).

Cachoeira de Minas, 05 de Outubro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:94238454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais previstas da Lei Orgânica Municipal, e no art. 39, III, 'a' da Lei Municipal nº. 876, de 30 de dezembro de 2002, e demais legislação em vigor.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam reconduzidos, nos termos das leis municipais 867/2002 e 1085/2012, a contar do vencimento, os membros do Conselho Municipal de Educação, constituído pela Portaria nº 015, de 10 de maio de 2021.
Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Portaria pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2023**; 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 133º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:B140696A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SINDICANCIA CLAUDIO SILVA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 010, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

"Instaura Inquérito Administrativo / Sindicância Administrativa, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando, Conforme descreve o Art. 88 – No curso da licença o servidor poderá ser examinado a pedido ou ex-ofício, ficando obrigado a reassumir, imediatamente, seu cargo se for considerado apto para o trabalho sob pena de se apurar como faltas os dias de ausência

Considerando, os fatos narrados no relatório anexo aos autos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada o competente Inquérito Administrativo / Sindicância Administrativa para apuração dos fatos em referência ao Servidor CLAUDIO SILVA DE MEDEIROS, matrícula funcional número 967.
Art. 2º - Ficam designados os servidores estáveis abaixo indicados para constituir a comissão sindicante:
ELENY APARECIDA DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE
RONALDO ALVES DO NASCIMENTO
MEMBRO
SÔNIA SANTOS BARBOSA
MEMBRO
Parágrafo único - A comissão terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância instituída no artigo 2º deverá apresentar suas conclusões no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Portaria pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2023; 232º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:3D8F8542

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PRÊMIO LUCIENE

DECRETO S/Nº, DE 02DE OUTUBRODE 2023.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público LUCIENE APARECIDA NEVES SOARES.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10996;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal LUCIENE APARECIDA NEVES SOARES**,** matrícula nº 360, lotado naSecretaria Municipal de ETA, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 á 01/03/2023, com o período de gozo a iniciar em 02 de OUTUBRO de 2023 e término em 31de OUTUBRO de 2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 02 de outubro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:5F819E28

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO LUCIANO

DECRETO S/NºDE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Exonera o senhor LUCIANO DE SOUZA SILVA do cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002;e resolve:

DECRETAR:
Art. 1º Fica exonerado a partir de 03 de outubro de 2023 o senhor ***LUCIANO DE SOUZA SILVA*** inscrita no CPF/MF sob o nº 067.063.386-05**,** nomeado no cargo em comissão de ***SUPERVISOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS.***
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2023; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:5315F796

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PRÊMIO JOSE GERONSO

DECRETO S/Nº, DE
04DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público JOSE GERONCIO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11014;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal JOSE GERONCIO DOS SANTOS**,** matrícula nº 587, lotado na Secretaria Municipal de ETA, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 14/11/2016á 13/11/2021, com o período de gozo a iniciar em 04 de OUTUBRO de 2023 e término em 02 de DEZEMBRO de 2023.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 04 de outubro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:2AA5A7A0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PRÊMIO REGINALDO CARLOS

DECRETO S/Nº, DE
04 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público REGINALDO CARLOS FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11009;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal REGINALDO CARLOS FERREIRA matrícula nº 1175, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 09/06/2008 á 08/06/2013, com o período de gozo a iniciar em 04 de OUTUBRO de 2023 e término em 02 de NOVEMBRO de 2023.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 04 de outubro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:83086EC8

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PRÊMIO LETICIA MARIA

DECRETO S/Nº, DE
02 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público LETICIA MARIA BARBOSA DA SILVA RAIMUNDO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10986;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal LETICIA MARIA BARBOSA DA SILVA RAIMUNDO matrícula nº 1211, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 23/07/2018 á 22/07/2023, com o período de gozo a iniciar em 02 de OUTUBRO de 2023 e término em 30 de NOVEMBRO de 2023.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 02 de outubro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:563C6A19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 054/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

Processo n° 054/2023

Pregão Eletrônico n° 014/2023

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES INFORMADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL CONSTA DO ANEXO I, INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Homologação

O Prefeito Municipal de Cajuri, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a seguinte empresa como vencedora do processo 54/2023 – pregão eletrônico 14/2023, conforme a ata da reunião da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Cajuri, do dia 11 (onze) de setembro de 2023.

ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 31.486.195/0001-55
Valor Total de R$ 221.268,56 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

B.A. EDITORA LTDA - CNPJ: 39.639.898/0001-88
Valor Total de R$ 7.940,00 (sete mil e novecentos e quarenta reais)

COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA - CNPJ: 47.794.016/0001-87
Valor Total de R$ 36.540,40 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos)

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 17.403.267/0001-22
Valor Total de R$ 79.232,65 (setenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

MD COPIADORA LTDA - CNPJ: 44.556.350/0001-04
Valor Total de R$ 15.274,20 (quinze mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 49.618.856/0001-14
Valor Total de R$ 15.481,90 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos)

PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.320.499/0001-00
Valor Total de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais)

QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA - CNPJ: 08.202.176/0001-38
Valor Total de R$ 53.135,13 (cinquenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e treze centavos)

ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO EPP - CNPJ: 21.230.132/0001-80
Valor Total de R$ 67.308,00 (sessenta e sete mil e trezentos e oito reais)

W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 29.050.922/0001-95
Valor Total de R$ 15.470,85 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos)

CAJURI, 05 de Outubro de 2023.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:CC07AAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 20/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

PUBLICAÇÃO DA ATA 20/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

Aos 11 dias do mês de setembro ano de 2023, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e as EMPRESAS:

ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 31.486.195/0001-55
Valor Total de R$ 221.268,56 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

B.A. EDITORA LTDA - CNPJ: 39.639.898/0001-88
Valor Total de R$ 7.940,00 (sete mil e novecentos e quarenta reais)

COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA - CNPJ: 47.794.016/0001-87
Valor Total de R$ 36.540,40 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos)

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 17.403.267/0001-22
Valor Total de R$ 79.232,65 (setenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

MD COPIADORA LTDA - CNPJ: 44.556.350/0001-04
Valor Total de R$ 15.274,20 (quinze mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 49.618.856/0001-14
Valor Total de R$ 15.481,90 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos)

PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.320.499/0001-00
Valor Total de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais)

QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA - CNPJ: 08.202.176/0001-38
Valor Total de R$ 53.135,13 (cinquenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e treze centavos)

ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO EPP - CNPJ: 21.230.132/0001-80
Valor Total de R$ 67.308,00 (sessenta e sete mil e trezentos e oito reais)

W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 29.050.922/0001-95
Valor Total de R$ 15.470,85 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES INFORMADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL CONSTA DO ANEXO I, INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**
1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023.

PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA.

Cajuri,05 de outubro de 2023.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretária da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 01/2023

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:04BDF990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3456 / 2023

LEI Nº 3456 / 2023

ALTERA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

O Prefeito do Municipal da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;
Art. 1º - *Fica denominado* ***"ROSELINO DE CASTRO"*** *o trecho da rua que se inicia na Rua Paulino Araújo e, em forma de L, termina na Rua Irmã Gabriela.*

Art. 2º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 912/1980.*

Campanha, 4 de outubro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:BF5596AF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3457 / 2023

LEI Nº 3457 / 2023

DÁ NOVA REDAÇÃO AO TRECHO DA RUA JOÃO LUIZ ALVES

O Prefeito do Municipal da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;
Art. 1º - *O Trecho da Rua João Luiz Alves na altura do nº 26, final da Praça Dom Ferrão, até a confluência com a Rua Cônego Antônio Felipe, passa a denominar-se* ***Rua Beato Padre Vítor.***

Art. 2º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Campanha, 4 de outubro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:0CB95FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00224/2023 - PROCESSO 00143/2023 - PREGÃO 0040/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00224/2023

REFERÊNCIA: Processo n° 00143/2023 – Pregão n° 0040/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.769.536-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME – CNPJ: 25.052.801/0001-21,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA SASSAFRÁ, Nº15 – JD NOVO HORIZONTE, no município de Boa Esperança - MG, neste ato representada por ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-18.512.317, inscrita no CPF/MF sob n.º 075.515.046-56, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preços conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor Contratado	Valor Reequilibrado
BANANA PRATA	KG	R$ 3,77	R$ 4,53

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda na solicitação enviada pela empresa, na Cláusula Nona do contrato original, e no Parecer Jurídico nº 0482/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 09 de outubro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
CNPJ: 25.052.801/0001-21
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

Assinatura:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:5878B41C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7633 / 2023

DECRETO Nº 7633 / 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - *Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 13/10/2023 (Sexta Feira).*
Art. 2º - *Ficam excluídos do estabelecido no artigo primeiro deste Decreto os serviços considerados essenciais, tais como: Limpeza Urbana (Coleta de Lixo e Varrição de Ruas e Praças), dentre outros.*
Art. 3º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Campanha, 9 de outubro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:B470E3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4804 / 2023

PORTARIA Nº 4804 / 2023

Nomeia e Constitui a 'Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2021 – BDMG CIDADES

O Sr. **Lázaro Roberto da Silva,** Prefeito do Município de **Campanha-MG,** no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear e constituir a "Gerência do Programa **BDMG MUNICÍPIOS 2019 – BDMG CIDADES** – encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do (s) projeto (s) financiado (s) pelo (s) contrato (s) BDMG nº 284.589**.**
Art. 2º - A "Gerência do Programa **BDMG MUNICÍPIOS 2021 – BDMG CIDADES** - será constituída por:
. Luana Nogueira Matias – Engenheira Civil;
. Nilber Martins Rosa – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

. Antônio Flávio Fonseca Filho – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4787/2023.

Cumpra-se:

Campanha - MG, 3 de outubro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:4DB46495

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4805 / 2023

PORTARIA Nº 4805 / 2023

Nomeia e Constitui a 'Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2022 – BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS

O Sr. **Lázaro Roberto da Silva,** Prefeito do Município de **Campanha-MG,** no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear e constituir a "Gerência do Programa **BDMG MUNICÍPIOS 2021 – BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS** – encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do (s) projeto (s) financiado (s) pelo (s) contrato (s) BDMG nº **335.450.**
Art. 2º - A "Gerência do Programa **BDMG MUNICÍPIOS 2021 – BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS**- será constituída por:
. Luana Nogueira Matias – Engenheira Civil;
. Nilber Martins Rosa – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
. Antônio Flávio Fonseca Filho – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4787/2023.

Cumpra-se:

Campanha - MG, 3 de outubro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:36C3D825

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4806 / 2023

PORTARIA Nº 4806 / 2023

Nomeia e Constitui a 'Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2022 – BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS

O Sr. **Lázaro Roberto da Silva,** Prefeito do Município de **Campanha-MG,** no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear e constituir a "Gerência do Programa **BDMG MUNICÍPIOS 2022 – BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS** – encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do (s) projeto (s) financiado (s) pelo (s) contrato (s) BDMG nº **347.268.**
Art. 2º - A "Gerência do Programa **BDMG MUNICÍPIOS 2022 – BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS**- será constituída por:
. Luana Nogueira Matias – Engenheira Civil;
. Nilber Martins Rosa – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

. Antônio Flávio Fonseca Filho – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4788/2023.

Cumpra-se:

Campanha - MG, 3 de outubro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:73313F90

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00137/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 485/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00287/2023 – Dispensa nº 00137/2023**, a fim de que se proceda **A LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO DE RAIO X MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** a ser firmado com a empresa **Santa Casa de Misericórdia da Campanha – CNPJ nº 19.082.452/0001-98,** que ofereceu a proposta no valor total de **R$ 25.307,88** (Vinte e cinco mil, trezentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

Campanha/MG, 10 de outubro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:0188A088

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00138/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 486/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00288/2023 – Dispensa nº 00138/2023**, a fim de que se proceda **A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DENOMINADO APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO CPAP** a ser firmado com a empresa **Gibiel e Gonçalves Ltda EPP – CNPJ nº 09.013.998/0001-33,** que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 3.840,00** (Três mil, oitocentos e quarenta reais).

Campanha/MG, 10 de outubro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:7621F0DD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00372/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 103/2023 - Processo nº 00263/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00077/2023 –Contrato nº 00372/2023 – Contratada: **MG Medical Comércio e Importação Ltda** – CNPJ n° 32.501.062/0001-73 - Av. Luiz Antonio De Carvalho N° 179 - Cambuí - MG - 37600-000 , com o valor total de **R$ 14.750,00** (Quatorze mil e setecentos e cinquenta reais)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA E NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**- Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
424	02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.054	1.500.95
436	02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
436	02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.056	1.600.99
436	02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.056	1.621.99
436	02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.056	2.621.99

- Vigência: 10/10/2023 a 10/10/2024.

Campanha/MG, 10 de outubro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7E3F9000

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº082DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração deSubcoordenador".

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da

Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.213/2012.
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar conforme previsto naLei Municipal nº 1.213/2012, oservidor ADRIAN DOS SANTOS FAUSTINO, Matrícula Funcional nº 3203, ocupante do cargo comissionado de Subcoordenador a partir de 09 de Outubro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 09 de Outubro de 2023.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:0CD74D1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 114/2022
Pregão Eletrônico nº 67/2022

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:
Integração de Resíduos Parque de Transformação Ambiental Ltda, CNPJ/MF nº 36.310.486/0001-01, com sede na cidade de Bambuí - MG, na Rod. BR 354, Fazenda Aranha, S/N, KM 431, Zona Rural, cep: 38.900-000, neste ato representada pelo Sr. Romualdo Henrique Camargo Andrade, CPF nº 097.112.116-88, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 14 de outubro de 2023 a 13 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 220/2022 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 220/2022.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 09 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

INTEGRAÇÃO DE RESÍDUOS PQ. DE TRANSFORMAÇÃO AMB. LTDA
CNPJ: 36.310.486/0001-01
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FD52C28E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.084/2023

LEI Nº1.084/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover a cessão de uso dos bens móveis patrimoniais para a **PARÓQUIA SANTA TEREZINHA DE CAMPOS ALTOS.**

Art.2º- A cessão de que trata esta Lei será gerida e formalizada através das cláusulas de Termo Específico de Cessão de Uso de Bens Móveis por um prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis mediante solicitação por igual período, conforme minuta disposta no Anexo I desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes da cessão correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), 10 de outubro de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:EEAB5FC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÂO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 127/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS MG, torna público a REVOGAÇÃO do processo licitatório sob. nº 127/2023 - Pregão Eletrônico nº 007/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo de passeio zero km, 05 lugares,** em razão de interesse Público, tendo em vista falhas nas especificações do Termo de Referência, e a necessidade de elaboração de nova especificação do objeto.

Candeias, 10 de outubro de 2023.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:A5256D1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2023 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2023, para Registro de Preços, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, refis de tinta e toner, destinados a manutenção das impressoras pertencentes a Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 26 de outubro de 2023, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, nº 500, Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 11 de outubro de 2023 a 26 de outubro de 2023, através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:815A1763

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 257/2023 – **Tomada de Preços** nº 010/2023
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução da obra de DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO NAS RUAS PROFESSOR OTHIL STUTZ GERHARDTH E JOSÉ CAMPOS FURTADO, no Município de Carangola, tudo conforme edital, projeto básico e demais anexos.

Abertura da Sessão: 27/10/2023, às 09:30min

Informações: Pref. Municipal, Praça Cel. Maximiano,88, Centro, Carangola/MG–Tel: (32) 3741-9604.

Carangola/MG, 10.10.2023

TAYNÁ MENDES BATISTA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:601ED30D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

*"Altera a redação do decreto n 832/2022 que regulamenta a lei municipal 894/2021 que instituiu o programa "vale feira" no Município de Carbonita/MG e dá outras providências.***"**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal n° 984 de 2021, que criou o Programa "Vale Feira", nos âmbitos do Município de Carbonita/MG.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para concessão do Benefício.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os critérios para a quarta etapa do programa.

DECRETA
Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 2º do Decreto 832/2021, o qual passa a possuir a seguinte redação:

Art. 2º - Após inscritas, a seleção das famílias beneficiadas, será realizada por meio da análise do cadastro da família pretendente do benefício, junto à Secretaria de Assistência Social do Município, desde que, atendidos os critérios dispostos no Art.- 1° deste Decreto;

Parágrafo Único – O cadastro a que trata este artigo deverá ser realizado pela família pretendente do benefício na sede do CRAS deste Município.

Art. 2º - Fica alterada a redação do Art. 8º do Decreto 832/2021, o qual passa a possuir a seguinte redação:
Art. 8º - O programa contará, nessa quarta fase, com o atendimento de até 50 (cinquenta) famílias beneficiadas, ficando vedada a concessão do benefício às famílias já beneficiadas na terceira fase do programa, podendo, no caso de disponibilidade, serem atendidas famílias já beneficiadas na fase dois".

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Carbonita, 05 de Outubro de 2023.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:40593109

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

"Regulamenta a Lei Federal nº 10.696, de 02 de julho de 2003, que institui Programa de Aquisição de Alimentos(PAa) e dÁ outras providências."

O Prefeito do Município de Carbonita Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Federal N 10.696, de 2003, que criou o "Programa de Aquisição de alimentos,PAA.

CONSIDERANDO: Com repasse dos produtos feitos pela secretaria de Agricultura considera a necessidade de criar os critérios para a concessão do benefício.

DECRETA:

Art. 1º - Serão beneficiários do "Programa de Aquisição de alimentos, PAA "Programa de Aquisição de Alimentos", as famílias de baixa renda do Município e em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade sociais referenciadas e acompanhadas pela equipe

técnica do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, por meio de 01 (um) representante, atendendo aos critérios abaixo estabelecidos:

I - Ser integrante do Cadastro Único do Governo Federal;

II - Ser aprovado por relatório Social, elaborado pela rede técnica do município que ateste a condição de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

Art. 2º - O "Programa de Aquisição de alimentos", PAA terá a duração até 31 de dezembro de 2023, oportunidade em que serão reavaliados, periodicamente, os critérios de concessão para eventual manutenção e/ou substituiçãodos beneficiários, atendendo aos critérios de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

Art. 3º - O benefício do "Programa de Aquisição de Alimentos, PAA"", será concedido às famílias beneficiadas na forma de 01 (hum) "Kit Verde", por família, constituído de produtos adquiridos dos Agricultores Familiares, assim definidos nos termos da Lei Federal 11.326/06.

Art. 4º - O CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, ficará responsável pela execução e distribuição dos "Kits Verde".

Art. 5º - O Benefício será concedido a cada 30 (trinta) dias, ressalvada a possibilidade de surgimento de situações excepcionais, devidamente fundamentadas, que permitam a alteração do cronograma.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura de Carbonita, aos 05 de outubro de 2023.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:31E09734

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 86.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Tomada de Preços nº. 03/2023 - Processo Licitatório nº. 86/2023 - Extrato da Homologação**. Objeto**: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação das instalações da Farmácia de Minas localizada na sede do Município de Carlos Chagas, com recursos oriundos através das resoluções da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais nº 7.628/2021, 7.785/2001. Favorecido: **Alves e Ferraz Urbanização Ltda – ME. Valor:** R$ R$ 72.716,00 (setenta e dois mil setecentos e dezesseis reais). Data da Homologação: 09 de outubro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:33083EC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 060/2023 – Processo Licitatório n.º 121/2023. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO e câmaras, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais. Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 16/10/2023 às 08:00 horas do dia 26/10/2023 – Sessão da disputa de preços: dia 26/10/2023, às 13:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:A6DF7AEE

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **JP NOTINI POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP,** CNPJ n.º 07.669.691/0001-60; objeto: é valor dos itens da unidade da Ata de Registro de Preço nº 120/2023 passa por meio deste instrumento para o seguinte valor a partir do dia 20 de setembro de 2023; Gasolina Comum de R$5,20 para R$5,96 – Item 02 do Processo Licitatório; data: 20/09/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:6020F1A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023. Processo Licitatório nº 126/2023. Extrato De Adjudicação. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: **PRINTH TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ n°13.777.435/001-99, no valor global de R$ 7.340,00 e **GZB ZONTA LTDA,** inscrita no CNPJ n°51.940.756/001-51, no valor global de R$ 6.810,30. Data da Adjudicação: 03/10/2023. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:65A5D04C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023. Processo Licitatório nº 126/2023. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por

objeto a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: **PRINTH TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ n°13.777.435/001-99, no valor global de R$ 7.340,00 e **GZB ZONTA LTDA,** inscrita no CNPJ n°51.940.756/001-51, no valor global de R$ 6.810,30. Data da Homologação: 03/10/2023.Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:99BC5391

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 88/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023. Processo Licitatório nº 126/2023. Extrato de Termo de Contrato. Contrato nº. 88/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **PRINTH TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ n°13.777.435/001-99, no valor global de R$ 7.340,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do respectivo, sendo admitida a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, § 4º da lei nº 8.666 de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma. Data da Assinatura: 04/10/2023. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F6ADFED3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 89/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023. Processo Licitatório nº 126/2023. Extrato de Termo de Contrato. Contrato nº. 89/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **GZB ZONTA LTDA,** inscrita no CNPJ n°51.940.756/001-51, no valor global de R$ 6.810,30. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do respectivo, sendo admitida a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, § 4º da lei nº 8.666 de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma. Data da Assinatura: 04/10/2023. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C6151191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 073/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: 190/2023.

OBJETO: Aquisição de gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S10, para abastecimento de veículos, caminhões e máquinas que compões a frota da Prefeitura Municipal de Catas Altas, em atendimento a demanda futura e incerta das Secretarias Municipais, conforme condições previstas neste edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
COMERCIAL ZITINHO LTDA	326.180,00
POSTO MARTINS LTDA	282.150,00
POSTO VEIGA E SOUZA LTDA	278.550,00

Catas Altas, 10 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:E14C871A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
LISTA DE CREDENCIADA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 058/2023, processo autuado n° 203/2023, vinculada ao Edital de Credenciamento nº 001/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, processo autuado nº 008/2022.

Objeto: Credenciamento de para fins de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fretamento de veículos (Vans), capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, ano de fabricação mínima 2003, por kilômetro efetivamente rodado em vias urbanas ou rurais, federais e estaduais, prioritariamente para o transporte de alunos, professores, servidores em serviços, munícipes acometidos de doenças e viagens de munícipes em atendimento aos interesses da administração municipal, conforme às normas previstas no instrumento editalício e seus anexos.

Credenciado:

• **MARTINS ALVES TRANSPORTES LTDA.** CNPJ nº 51.932.318/0001-41.

Catas Altas/MG, 10 de outubro 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:35485977

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
LISTA DE CREDENCIADOS AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Objeto: Credenciamento para fins de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fretamento de veículos (Vans), capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, ano de fabricação mínima 2003, por kilômetro efetivamente rodado em vias urbanas ou rurais, federais e estaduais, prioritariamente para o transporte de alunos, professores, servidores em serviços, munícipes acometidos de doenças e viagens de munícipes em atendimento aos interesses da administração municipal, conforme às normas previstas no instrumento editalício e seus anexos.

Credenciadas:

• **Contrato** nº 006/2022
Contratada: Lourdes do Rosário Lopes Paula – ME
Inexigibilidade nº 001/2022 – Processo autuado nº 008/2022

• **Contrato** nº 007/2022
Contratada: Marcelo Adriano Soares – ME
Inexigibilidade nº 001/2022 – Processo autuado nº 008/2022

• **Contrato** nº 008/2022
Contratada: Chrystian Junior de Souza Martins Ltda.
Inexigibilidade nº 001/2022 – Processo autuado nº 008/2022

• **Contrato** nº 009/2022
Contratada: Zaf Transportes Ltda.
Inexigibilidade nº 001/2022 – Processo autuado nº 008/2022

• **Contrato** nº 010/2022
Contratada: Misael Carlos de Araújo – ME
Inexigibilidade nº 001/2022 – Processo autuado nº 008/2022

• **Contrato** nº 019/2022
Contratada: Fledson Mario de Souza – ME
Inexigibilidade nº 001/2022 – Processo autuado nº 008/2022

• **Contrato** nº 020/2023
Contratada: FP Transporte E Serviços Ltda.
Inexigibilidade nº 007/2023 – Processo autuado nº 023/2023

• **Contrato** nº 084/2023
Contratada: Dayane Aparecida Souza Martins Oliveira – ME
Inexigibilidade nº 026/2023 – Processo autuado nº 088/2023

• **Contrato** nº 159/2023
Contratada: Robson Rodrigo Feitosa – ME
Inexigibilidade nº 051/2023 – Processo autuado nº 179/2023

• **Contrato** nº 172/2023
Contratada: Martins Alves Transportes Ltda.
Inexigibilidade nº 058/2023 – Processo autuado nº 203/2023

Catas Altas/MG, 10 de outubro 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:47EB3557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 503/2023 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E PINTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo Menor Preço Por Item, para o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E PINTURA**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **26/10/2.023–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 conforme Medida Provisória nº 1.167/2023, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2.023 (dois mil e vinte e três), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:91F4DC36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 012/ 2023

RESOLUÇÃO CMAS 012/ 2023

Aprova as ProgramaçõesSIGTV Nº 311660520230003, 311660520230004 e311660520230005 *que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.*

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) em reunião extraordinária no dia 05 de outubro de 2023, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº 726/95 e respectivas alterações, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho Municipal em reunião realizada na data de 05 de outubro de 2023, constante na respectiva ata de nº 30/2023,
Resolve:

Artigo 1º -Apreciar e aprovar a Programação Nº 311660520230003, elaborada pela solicitante Prefeitura Municipal de Cláudio-MG no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar unidades que ofertam serviços socioassistenciais, conforme a seguir:
●**Unidade Beneficiária:**
a)Denominação: Lar Beneficente Santo Antônio
b)CNPJ: 01.442.394/0001-09
c)Valor indicado (R$): R$100.000,00 (cem mil reais)
d)Classificação do Recurso: Custeio

Artigo 2º -Apreciar e aprovar a Programação Nº 311660520230004, elaborada pela solicitante Prefeitura Municipal de Cláudio-MG no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando

beneficiar unidades que ofertam serviços socioassistenciais, conforme a seguir:

●**Unidade Beneficiária:**
a.Denominação: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cláudio – APAE de Cláudio
b.CNPJ: 00.604.648/0001-77
c.Valor indicado (R$): R$151.682,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais)
d.Classificação do Recurso: Custeio

Artigo 3º -Apreciar e aprovar a Programação Nº 311660520230005, elaborada pela solicitante Prefeitura Municipal de Cláudio-MG no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar unidades que ofertam serviços socioassistenciais, conforme a seguir:
●**Unidade Beneficiária:**
a)Denominação: ASCOBEC - Associação Comunitária Beneficente de Cláudio 'Lar Bom Pastor'
b)CNPJ: 02.038.812/0001-51
c)Valor indicado (R$): R$100.000,00 (cem mil reais)
d)Classificação do Recurso: Custeio

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cláudio, 05de outubro de 2023.

NATÁLIA DE FREITAS FERREIRA ADAMI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6AA35625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 227/2023 - PE 103/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023 – PREGÃO Nº 103/2023, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais personalizados, que serão distribuídos como brindes durante as diversas campanhas e eventos de Promoção e Educação em Saúde, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Academia de Saúde, NASF e ESF's, conforme descrito no Anexo I do Edital. **ADJUDICO** o objeto do certame às empresas: MEGA SHOPPING DISTRIBUIDORA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.820.742/0001-91, no valor total de R$19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais); MARCELO SIMONI**,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33, no valor total de R$11.850,00 (onze mil reais, oitocentos e cinquenta reais); GRÁFICA PRODATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.141.384/0001-81, no valor total de R$22.075,00 (vinte e dois mil e setenta e cinco reais); OG BRINDES PROMOCIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.641.020/0001-70, no valor total de R$13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais); ESCOLHA CERTA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.647.094/0001-63, no valor total de R$8.900,00 (oito mil e novecentos reais); ÁPICE DOS EPIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.837.413/0001-72, no valor total de R$18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais); J DAS GRACAS P ROCHA - CANECAS, inscrita no CNPJ sob o nº 31.511.548/0001-20, no valor total de R$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais); EMBACOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.156.456/0001-09, no valor total de R$17.915,00 (dezessete mil, novecentos e quinze reais).

Cláudio, 10 de outubro de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8E53284E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 232/2023 -
CREDENCIAMENTO 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 232/2023, autuado em 17/07/2023, Credenciamentonº. 009/2023. Constitui objeto do presente processo administrativo o credenciamento de leiloeiro, pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s),para a realização de leilão de bens móveis inservíveis de Propriedade da Prefeitura Municipal de Cláudio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração.Arealizar-se à partir do dia16/10/2023às 08:00h; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sitewww.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 10 de outubro de 2023.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:62F743F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 267/2023 - PE 117/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2023– PREGÃO Nº 117/2023, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, nutrições e materiais médico-hospitalares destinados à manutenção das atividades nas unidades de saúde, distribuição gratuita à população e cumprimento de mandados judiciais, em atendimento às demandas do setor de saúde, conforme descritas no Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame às empresas: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.585/0001-70, no valor total de R$78.390,00 (setenta e oito mil, trezentos e noventa reais); BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, no valor total de R$45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais); LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.021.146/0001-38, no valor total de R$68.340,00 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta reais); CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.838.265/0001-39, no valor total de R$29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais); DBV MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.145.376/0001-40, no valor total de R$66.337,90 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, no valor total de R$147.406,66 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e seis reais e sessanta seis centavos); MSRIOS PRODUTOS DE DIETA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.149.874/0001-00, no valor total de R$65.544,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro centavos); SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.586.871/0002-50, no valor total de R$242.872,80 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Cláudio, 10 de outubro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3C9050BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 234/2023 -PE 106/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2023 – PREGÃO Nº 106/2023, ELETRÔNICO. Objeto: contratação de empresa para Reparo do telhado no Centro de Saúde Galba Veloso, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto, conforme descritas no Anexo I do Edital. Portaria MS 96/2023 – Recurso Federal. **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN , inscrita no CNPJ sob o nº 43.730.128/0001-13, no valor total de R$32.694,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

Cláudio, 10 de outubro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:53002694

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 238/2023 - PE 109/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023– PREGÃO Nº 109/2023, ELETRÔNICO. Objeto: contratação de empresa para construção de banheiros acessíveis nos postos de saúde das comunidades rurais do município, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para a perfeita execução do objeto, conforme descritas no Anexo I do Edital. Portaria MS/2023 - Recurso Federal. **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN, inscrita no CNPJ sob o nº 43.730.128/0001-13, no valor total de R$110.000,00 (cento e dez mil reais).

Cláudio, 10 de outubro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0F2FEB99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 238/2023 "NOMEIA FUNCIONÁRIO"

PORTARIA Nº. 238/2023

"NOMEIA FUNCIONÁRIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I –Nomear à vista de habilitação em concurso público Edital n° 01/2019, à partir de 21/09/2023, o aprovado abaixo nominado, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, constante no Anexo VII da Lei Complementar n° 57/2019 de 28 de maio de 2019, ora regularizado.

APROVADO	CARGO EFETIVO
Antônio Carlos Pereira da Luz	Ajudante de Serviços Gerais

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 22 de setembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:3F8B9C8D

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 239/2023 "CONCEDE LICENÇA SAÚDE"

PORTARIA Nº 239/2023

"CONCEDE LICENÇA SAÚDE"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 84 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I – Conceder a licença para tratamento de saúde à servidora municipal Sra. **VALÉRIA DE OLIVEIRA**, portadora do documento de CPF nº. 081.308.794-50, ocupante das funções do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I**, no período de 26/09/2023 à 25/10/2023, conforme atestado médico.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 26 de setembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM 26/09/2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:18FC7ECE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 240/2023 "CONCEDE LICENÇA SAÚDE"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 84 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I – Conceder a licença para tratamento de saúde à servidora municipal Sra. **MARIA GILZA DE OLIVEIRA**, portadora do documento de CPF nº. 067.494.036-97, ocupante das funções do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PSF,** no período de 22/09/2023 à 20/10/2023, conforme atestado médico, ora regularizado.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 26 de setembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:04A1C0D3

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 241/2023 "CONCEDE LICENÇA SAÚDE"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 84 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I – Conceder a licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Sr. **JOÃO BATISTA ANDRADE NETO**, portador do documento de CPF nº. 238.375.006-91, ocupante das funções do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no período de 26/09/2023 à 25/10/2023, conforme atestado médico.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 26 de setembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:739F9206

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 242/2023. "CONCEDE CONVERSÃO EM ESPÉCIES DE FÉRIAS PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 105 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992;

I – Conceder a conversão de FÉRIAS PRÊMIO em espécie, aos servidores municipais relacionados abaixo, no pagamento da folha de SETEMBRO DE 2023.

NOME	QT MÊS	DECÊNIO
JANAINA ARES BERNARDES ALVES	01	1°
MARCIA HELENA MEIRELLES JUNQUEIRA	05	2°
MAURÍLIO TADEU NOGUEIRA MARTINS	01	1°
PATRICIA CLAUDIA DE ALMEIDA MOREIRA	01	1°
VALÉRIA SIQUEIRA SALLES FONSECA	06	1°

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 29 de SETEMBRO de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPHRU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:B7605A59

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ORTARIA Nº. 243/2023. "CONCEDE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE 1/3 DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

P

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Obedecendo aos preceitos do § 5º, artigo 106 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992;
I – Conceder a conversão em espécie de 1/3 de FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores municipais, conforme relacionado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	PER. AQUISITIVO	QTDA DIAS CONV.	COMPET.PAGTO
Eleandro da Silva Fernandes CPF 082.177.316-08	01/08/2022 à 31/07/2023	10	SETEMBRO/2023
Fernando de Carvalho Consentino CPF 142.145.726-38	03/11/2021 à 02/11/2022	10	SETEMBRO/2023
Maura Lúcia G. G. do Nascimento CPF 591.849.226-72	04/01/2022 à 03/01/2023	10	SETEMBRO/2023

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 29 de setembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:2419B9B6

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 244/2023 "EXONERA PREGOEIRA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora municipal Srta. JULLIANY GARCIA SOUZA, CPF Nº 132.764.436-35, das funções como PREGOEIRA em licitações na modalidade pregão, à partir do dia 02/10/2023.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 02 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:ED4C3485

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 245/2023 RETIFICA E RATIFICA PORTARIA 090/2023 DE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL, PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 245/2023

Retifica e ratifica Portaria 090/2023 de designação de Agente de Contratação Municipal, Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais/Poder Executivo e dá outras providências

O Prefeito do Município de Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, respeitando os artigos contidos na Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 86/2023 de 28 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado e ratificado a designação de servidora para atuar como Agente de Contratação, no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais/Poder Executivo, a servidora municipal, Sra. VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA, CPF N° 027.376.346-60 à partir de 01/04/2023.

Art. 2º Fica retificado e ratificado a designação de servidora, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais/Poder Executivo, a servidora municipal, Sra. Sra. VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA, CPF N° 027.376.346-60, conforme Artigo Nº 8, § 5º da Lei nº 14.33/2021, à partir de 02/10/2023.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor municipal Sr. GIOVANNI ALBERTO BARBOSA, CPF N° 098.347.036-78 , o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular

Art. 3º Fica retificado e ratificado para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações, no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais/Poder Executivo, os seguintes servidores municipais:
João Ricardo Meirelles Fernandes – CPF N° 089.016.546-79 à partir de 01/04/2023
José de Alencar Fonseca Reis Júnior – CPF N° 039.657.786-50 à partir de 20/04/2023
Sidmar Júnior de Souza Rezende – CPF Nº 116.961.226-19 à partir de 20/04/2023

Art. 4º O Agente de Contratação, o Pregoeiro ou seu substituto ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada outros servidores do Poder Executivo, técnicos da área para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º O Agente de Contratação receberá à título de GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO a diferença dos vencimento do cargo efetivo para o qual foi designado, conforme definido nos incisos I e II do Art. 5° da Lei Complementar Nº 86/2023.

Art. 6º Os membros da equipe de apoio receberam uma gratificação de função no valor previsto no inciso III do Art. 5º da Lei Complementar Nº 86/2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Conceição do Rio Verde, 02 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:9EB6B08F

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00203/2023 - DISPENSA Nº 00116/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a RATIFICAÇÃO do processo administrativo número: 00203/2023 - DISPENSA Nº 00116/2023 - OBJETO: Refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de 01 armário baixo medindo 2,42 x 87 x 58, em material 100% MDF branco TX (conforme exigência da vigilância sanitária) e puxadores perfil em alumínio, 02 gaveteiros com quatro gavetas, sendo duas grandes e duas pequenas, 04 prateleiras também em material 100% na cor branca e base em MDF revestida por piso cerâmico (permitindo que a sala seja lavada sem avaria nos móveis), a ser instalado no PSF Exposição; 01 armário baixo medindo 3,37 x 70 x 52, em material 100% MDF branco TX (conforme exigência da vigilância sanitária) e puxadores perfil em alumínio, 01 gaveteiros com quatro gavetas, sendo duas grandes e duas pequenas, 02 prateleiras também em material 100% na cor branca e base em MDF revestida por piso cerâmico (permitindo que a sala seja lavada sem avaria nos móveis) a ser instalado no PSF da estação e 01 armário baixo medindo 1,59 x 66 x 55, em material 100% MDF branco TX (conforme exigência da vigilância sanitária) e puxadores perfil em alumínio, 01 gaveteiros com quatro gavetas, sendo duas grandes e duas pequenas, 01 prateleiras também em material 100% na cor branca, a ser instalado no PSF Nazaré, para atender as normas estabelecidas pelo CRO, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde - Interina. **EMPRESA:** MARCENARIA REAL LTDA - 51.897.227/0001-12, situada na R CLELIO CAPISTRANO ALCKMIN, 39 - ******** - VALE DO SOL - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:BB9C8222

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00204/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a RATIFICAÇÃO do processo administrativo número: 00204/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2023 - OBJETO: Refere-se a contratação de empresa visando o **f**ornecimento de 700 (setecentos) unidades de Provox Adehesive Flexiderm Oval e 1.000 (um mil) unidades de Provox Xtramoist HME, de uso contínuo de distribuição gratuita para paciente Sr. Moacyr Ribeiro, conforme a solicitação da Secretária Municipal de Saúde - interina. **EMPRESA:** COLOPLAST DO BRASIL LTDA - 02.794.555/0005-01, situada na ROD REGIS BITTENCOURT, Nº 1962 - GALPÃO 05 E 06 - JARDIM MIMAS - EMBU DAS ARTES - SP com o valor total de R$ 153.615,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e quinze reais). 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:DCC38973

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00204/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00204/2023 – INEXIGIBILIDADE nº 00021/2023 –Contrato nº 00312/2023. Firmado em 06 de outubro de 2023. Objeto: Refere-se a contratação de empresa visando o **f**ornecimento de 700 (setecentos) unidades de Provox Adehesive Flexiderm Oval e 1.000 (um mil) unidades de Provox Xtramoist HME, de uso contínuo de distribuição gratuita para paciente Sr. Moacyr Ribeiro, conforme a solicitação da Secretária Municipal de Saúde - Interina. Fornecedor: **COLOPLAST DO BRASIL LTDA**, com o valor mensal de R$ 153.615,00 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e quinze reais). Vigência: 06/10/2023 à 06/10/2024.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:E28C8AB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023

O Município de Cônego Marinho – MG – torna pública – o credenciamento da seguinte pessoa jurídica:

1) FM LDA – CNPJ: 51.727.751/0001-45

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG** - Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br –

Cônego Marinho - MG, 10 de outubro de 2.023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Presidente – CPL.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:EA8D8CAB

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023
O Município de Cônego Marinho – MG – torna pública – o credenciamento da seguinte pessoa jurídica:

1) B. M. SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 51.070.566/0001-20

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG** - Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br –

Cônego Marinho - MG, 10 de outubro de 2.023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Presidente – CPL.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A5863E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 058, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, ARGEU VICENTE LOPES, inscrito no CPF nº 053.605.096-19 e portador do RG nº MG 36.279.119-3, do Cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2023.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:75177650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 21, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA

Art. 1° - Fica Estabelecido "**PONTO FACULTATIVO**", no Âmbito das repartições Públicas Municipais em todo o território do Município De Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais:

I – **13 DE OUTUBRO DE 2023** (Sexta-Feira, horário integral).

§ 1° - Os Órgãos Municipais de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo, Área de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Secretaria de Serviços Urbanos, deverão elaborar e estabelecer previamente, com respectiva divulgação, suas escalas de funcionamento no Período citado no Caput deste artigo.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2023

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C9670F58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 3193, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DA SEXTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3193, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o ponto facultativo em virtude da sexta-feira, 13 de outubro, nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG, Moisés Ferreira Vaz, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o feriado nacional, 12 de outubro, quinta-feira dia de Nossa Senhora Aparecida;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2° Excluem-se do estabelecido no Artigo 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, tais como, coleta de lixo, limpeza urbana e pronto atendimento, que cumprirão plantão obrigatório, devendo as chefias responsáveis adotarem as providências cabíveis.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 10 de outubro de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:A8F16E2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 082/2023

PROCESSO nº 195/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições RATIFICO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2023**, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa: **AGÊNCIA SIX SS LTDA – CNPJ: 13.708.013/0001-61,** valor de **R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, totalizando o valor estimado de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) anual,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO MENSAL DO PORTAL DA PREFEITURA DE CONQUISTA-MG**. Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo departamento de compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e RH .

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Ratifica-se o processo.

Conquista/MG, 10 de outubro de 2023.

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Silene Das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:051A29BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 083/2023

PROCESSO nº 198/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições RATIFICO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023** com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa: **INTELIGÊNCIA EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA,** CNPJ-35.819.801/0001-68 valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EM VISTA DA EXECUÇÃO DE ANÁLISE E MONITORIAMENTOS DAS FONTES DE RECURSOS E DESPESAS, AUXILIAR NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA, BEM COMO NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS PÚBLICO,** tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde .

.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Ratifica-se o processo.

Conquista/MG, 09 de outubro de 2023.

SILVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Silene Das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:586CEF16

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4112/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4112/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a prerrogativa da Prefeita Municipal, de organizar os expedientes da Administração Pública Municipal, conforme artigo 207, VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o feriado nacional de 12 de outubro, no qual se faz memória a Nossa Senhora Aparecida, e também o dia das crianças;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo em todo o Município, no dia ***13 de outubro de 2023 – sexta-feira, EXCETO para o serviço de limpeza pública, vigilantes, e motoristas, cujo expediente será determinado e organizado pelo respectivo setor.***

Artigo 2º - Em consequência da determinação contida no artigo anterior, permanecerá suspenso o expediente nos órgãos e repartições do Município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 09 de outubro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:D7D46CA1

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL Nº 013/2023

EDITAL Nº 013/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE CONQUISTA, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e considerando o que dispõe o artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 022/2012, de 20 de janeiro de 2012, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista/MG/MG"* e os artigos 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que *"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências."*, torna pública a abertura de **EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG**.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Escolha de Diretores e Vice-Diretores das Unidades de Ensino da Educação Básica da rede Pública Municipal será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão de Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Educação Básica da rede Pública Municipal sua condução e execução.

1.2 O Processo de Escolha de Diretores e Vice-Diretores das Unidades de Ensino da Educação Básica da rede Pública Municipal terá validade de 02 (dois) anos, não será admitida sua prorrogação.

1.3 As indicações que porventura decorrerem do presente certame, entre a Administração Municipal e os/as candidato(s) selecionado(s), se darão por meio de cargo comissionado, de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.

1.4 À vista do item 1.3, a relação jurídica-funcional que ora se estabelecerá não gerará, para os candidatos selecionados, perda do direito de seu cargo efetivo original.

1.5 O inteiro teor do Edital estará disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, a saber, http://www.coquista.mg.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção, leitura e conhecimento desse documento.

II – DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo de Escolha de Diretores e Vice-Diretores das Unidades de Ensino da Educação Básica da rede Pública Municipal.

III – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São requisitos indispensáveis para a inscrição no processo de escolha de que trata este Decreto:

I - ser servidor efetivo, integrante do quadro permanente de pessoal da educação básica da rede pública municipal de ensino, ocupante de um dos cargos que compõem os grupos de docentes, de apoio pedagógico ou de especialistas em assuntos educacionais, ou seja: professor e supervisor escolar, ; e do grupo de servidores administrativos, ou seja secretário escolar e auxiliar de biblioteca.

II - ser profissional que comprove formação em pedagogia, gestão escolar ou áreas afim, e que ocupe, no mínimo, 03 (três) anos de cargo de provimento efetivo na educação básica da rede pública municipal de ensino.

III - dispor de carga horária 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Não será permitida, no processo de escolha de que trata este Decreto, a inscrição do servidor que incorrer em pelo menos uma das seguintes situações:

I - tenha sofrido, no exercício da função pública nos últimos 5 (cinco) anos, quaisquer penalidades;

II - tenha sido condenado em processo administrativo com decisão transitada em julgado até a data da inscrição no processo do edital em curso, de que trata este Decreto;

III - tenha sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função de diretor escolar;

IV - possua pendências quanto à prestação de contas dos cargos ou das funções de gestão exercidos anteriormente, seja na Secretaria Municipal de Educação, seja em outras áreas da Administração Pública em qualquer esfera da federação;

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo de Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Educação Básica da rede Pública Municipal, admitida inscrição de um mesmo candidato somente para uma unidade escolar ofertada.

4.2 As inscrições poderão ser realizadas no link https://forms.gle/VXoD5EJuNUR2A5987 das 07hs do dia 11 de novembro até às 17hs do dia 15 de dezembro de 2023.

4.3 O link de inscrição está disponível no Anexo I, do presente Edital.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos exigidos neste edital no item 4.11.

4.5 Haverá conferência dos documentos apresentados, no período de 16 de dezembro a 15 de janeiro, e os candidatos que apresentarem documentação faltando serão inabilitados para próxima etapa, e não será aceita documentação posterior do prazo.

4.5.1 Documentação entregue com bloqueio de senha serão desabilitados imediatamente.

4.6 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá comprovante da mesma.

4.7 Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail.

4.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo de Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Educação Básica da rede Pública Municipal aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou insuficientes segundo os critérios mínimos exigidos pelo certame.

4.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.11 Os documentos obrigatórios para comprovação da inscrição deverá ser anexados no campo apropriado no formulário de inscrição:

I – Preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I).
II – Carteira de Identidade (RG).
III – CPF.
IV – Comprovante de endereço.
V – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.
VI – Quitação militar, quando do sexo masculino.
VII – Certificado de Pedagogia/ Gestão Escolar ou áreas afins.
VIII – Comprovante de Cargo Efetivo, com no mínimo 5 anos, na educação básica da rede pública municipal de ensino de Conquista-MG.

4.11.1 – Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

V – DAS ETAPAS DO PROCESSO

5.1. O processo de escolha de que trata este edital será composto, no mínimo, das seguintes etapas:

I - Inscrição, apresentação e aprovação de documentação
II - participação e aprovação no Curso Introdutório de Gestão Escolar, a ser oportunizado pela Secretaria de Educação do Município;
III - participação e aprovação da prova de seleção
VI - participação e aprovação da etapa de entrevista
V - Indicação dos aprovados para o cargo pelo chefe do executivo

5.2. O Curso Introdutório de Gestão Escolar deverá ser realizado pela administração, para os participantes habilitados na fase de inscrições, sobre as seguintes temáticas:

Plano Político Pedagógico
Processos Administrativos - Censo Escolar/Matrículas
BNCC e suas Alterações
Sistemas de Gestão da Educação

Relações pessoais e resoluções de conflitos
Gestão do Caixa Escolar e a execução do PDDE
Gestão Democrática Escolar
Estatuto da Criança e do Adolescente

5.3 Prova Objetiva de Múltipla Escolha: para todos os habilitados na fase do Curso Introdutório de Gestão Escolar, constando de 25 (vinte e cinco) questões com 05 (cinco) opções de resposta.

5.3.1. O conteúdo da prova será o mesmo abordado durante o curso de formação sobre as temáticas apresentadas no item 5.1.1.

5.3.2 A prova será realizada presencialmente em data a ser definida pela gestão posteriormente ao período do curso introdutório de gestão escolar.

5.3.3. Será de responsabilidade do candidato, a identificação correta do local de realização da Prova e o comparecimento no horário determinado.

5.4 As entrevistas serão realizadas para os habilitados na fase da prova por profissional que emitirá laudo aos candidatos de aptos ou inaptos a exercer o cargo de Diretor Escolar.

5.5 A escolha do Chefe do Executivo se dará entre os candidatos habilitados na fase de entrevista, através da lista de habilitados por escola.

VI - DAS UNIDADES ESCOLARES

6.1. As unidades escolares participantes do Processo de Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Educação Básica da rede Pública Municipal são:

I - Escola Municipal Dr. Prado Lopes - Código Inep 31158704
II - Escola Municipal João Alvarenga - Código Inep 31158771
III - Escola Municipal São Domingos - Código Inep 31161799
IV - Creche Francisco Zago Sacon - Código Inep 31371173

6.2 Os candidatos poderão escolher apenas uma única unidade escolar para participar deste processo, havendo a inscrição em duas ou mais unidades será considerada apenas a última inscrição.

VII - Cronograma do Processo

Abertura das Inscrições	01/11/2023
Encerramento das Inscrições	15/12/2023
Publicação do habilitados	15/01/2024
Apresentação de Recurso	17/01/2024
Homologação dos Habilitados	02/02/2024
Curso de Formação	Fevereiro à Junho de 2024
Prova Presencial	Julho de 2024
Entrevistas	Agosto/Setembro de 2024
Análise do processo pela comissão	Outubro de 2024
Divulgação do Resultado Final	Novembro de 2024
Posse no Cargo	Dezembro de 2024

VIII – DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

8.1 - Este processo será fiscalizado por comissão constituída exclusivamente para esse fim com no mínimo 03 (três) membros, sendo eles servidores da Secretaria de Educação e demais secretarias da administração pública municipal, além disso, a comissão poderá contar com auxílio externo da procuradoria jurídica do município e demais órgãos que julgar necessário.

IX – DOS RECURSOS

9.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado à Comissão do Processo Seletivo Público, mediante requerimento, desde que:

I – Protocolizado, no endereço Praça Coronel Tancredo França, nº 54, Centro, Conquista-MG, no horário de 8h às 11h e das 13h30 às 16h no setor de Protocolo, nos 02 (dois) dias úteis seguintes à divulgação dos resultados.
II – O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação, será indeferido.
III – Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos.
IV – Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

X – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final do Processo de Escolha de Diretores e Vice - Diretores das Unidades de Ensino da Educação Básica da rede Pública Municipal será homologado por ato da Chefia do Poder Executivo, e sequencialmente, levado à publicação no mural de avisos e publicações do Paço Municipal bem assim no sítio eletrônico oficial do Município (http://www.conquista.mg.gov.br), o qual constará a relação dos candidatos aptos a exercerem a função de Diretor Escolar..

10.2 A escolha para ocupar os cargos de Diretor e Vice-Diretores das Unidades Escolares se dará entre os candidatos considerados aptos após o término de todas as fases deste processo pelo Chefe do Executivo Municipal.

10.3 A posse se dará até 31 de dezembro de 2024, ficando o indicado ocupante do cargo por um período de dois anos conforme estabelecido no Decreto Municipal 5108/2023.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Formulário de Inscrição e Comprovante de Inscrição.
b) Anexo II – Formulário para Recurso.
c) Anexo III – emprego/função, Escolaridade/Pré-Requisitos, carga horária de trabalho, e vencimento e vagas.

11.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista-MG, 09 de outubro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

ANEXO I

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público para Contratação Temporária
(Disponível no link abaixo)

https://forms.gle/VXoD5EJuNUR2A5987

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome Completo:

À Comissão do Processo de Escolha de Diretores e Vice- Diretor das Unidades de Ensino da Educação Básica da rede Pública Municipal:

Como candidato (a) do Processo de Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Educação Básica da rede Pública Municipal, solicito a revisão dos documentos apresentados, sob os seguintes argumentos:

Conquista/MG, ____de _____ 2023.

Assinatura do candidato

Atenção: 1. Preencher o recurso com letra legível / 2. Apresentar argumentações claras e concisas. / 3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO III

EMPREGO/FUNÇÃO, REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO

EMPREGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Diretor Escolar e Vice-Diretor	I - ser servidor efetivo, integrante do quadro permanente de pessoal da educação básica da rede pública municipal de ensino de Conquista-MG, ocupante de um dos cargos que compõem os grupos de docentes, de apoio pedagógico ou de especialistas em assuntos educacionais, ou seja: professor, especialista em educação especial, supervisor escolar, orientador educacional, psicopedagogo, pedagogo, auxiliar de sala, auxiliar de ensino ou áreas afins; e do grupo de servidores administrativos, ou seja, auxiliar administrativo, secretário escolar, auxiliar de biblioteca ou áreas afins. II - ser profissional que comprove formação em pedagogia, gestão escolar ou áreas afins, e que ocupe, no mínimo, 05 (cinco) anos de cargo de provimento efetivo na educação básica da rede pública municipal de ensino de Conquista-MG.	40 (quarenta) horas semanais

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:270491CD

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 049/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 049/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **SERLUZ ILUMINAÇÃO PUBLICA LTDA**

OBJETO: **SUPRESSÃO DE 20% DO VALOR DO CONTRATO PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO CONTRATO, NA JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO PEDIDO DE TERMO ADITIVO, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 4056/2023 E NO ART. 65, II, "D", §1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

VALOR: **O VALOR DA SUPRESSÃO É DE R$ 2.858,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) MENSAIS E R$ 34.296,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) ANUAL, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. EM RAZÃO DO ADITIVO, O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 11.432,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) MENSAIS E R$ 137.184,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS) ANUAL.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.**

CONQUISTA/MG, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:D10203D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

PREÂMBULO

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023 as 08:00 (oito horas), na Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, situada a Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro, Coração de Jesus/MG, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros da referida Comissão designados através da portaria n° 44/2022, para os procedimentos inerentes (abertura dos envelopes de propostas) a Tomada de Preço nº 09/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE SÃO JOAQUIMNESTE MUNICÍPIO.**

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS
Declarada aberta a sessão pelo o presidente da CPL, a comissão procedeu à abertura do envelope de proposta. Classificando na forma a seguir:

EMPRESA		VALOR/PROPOSTA
1º	PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	R$ 403.895,71

Assim, sagrou-se vencedor a empresa: **PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA** com um valor de **R$ 403.895,71 (Quatrocentos e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).** Salienta-se que não compareceu nenhum licitante para sessão publica.

OBS.: A empresa JHSC CONSTRUTORA LTDA, na primeira sessão (25/09/2023) não se habilitou, sendo assim a comissão abriu o prazo para recurso, porem a mesma não manifestou-se. Posto isso o envelope de proposta da supracitada empresa não foi aberto.

ENCERRAMENTO
Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes, Presidente da CPL e membros da comissão.

Coração de Jesus-MG, 06 de outubro de 2023.

ASSINAM: REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ MARIA SANTOS PINHEIRO
Secretário

JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro Ativo

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:26A926D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- Processo Licitatório – 64/2023, Pregão Eletrônico – 42/2023 (REGISTRO DE PREÇOS),do tipoMENOR PREÇO POR LOTE. Objeto:**AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO CRAS DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo I do edital. Limite de acolhimento das propostas até dia 07/11/2023 às 07h59min (sete horas e cinquenta e nove minutos). **INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min do dia 07/11/2023** na Plataforma de Pregão eletrônico SH3, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//.O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna

prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235 / (32) 9 9199-6496 (Whatsapp).

Coronel Xavier Chaves, 10 de outubro de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:CE05DF92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 51/2023

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta - PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal Nº 965/2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 33 da Lei Municipal Nº 965/2005 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, ao servidor, Sr. **AMIR DOS SANTOS ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 364.916.246-68, matrícula 591, no cargo efetivo de Borracheiro, Símbolo CE-8, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 10 de outubro de 2023.

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente do PREV Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4412C394

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023 PAVIMENTAÇÃO EM POLIÉDRICO RUA JOAQUIM GABRIEL CLAUDINO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna pública a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 011/2023, no dia 01 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta/MG, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE "PAVIMENTAÇÃO EM POLIÉDRICO NA RUA JOAQUIM GABRIEL CLAUDINO".** Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail; licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

Córrego Danta/MG 10/10/23 -

CASSIANO PEREIRA DA SILVA –
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:724D20F8

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

Pelo presente Termo, retifica-se a publicação referente ao Contrato nº 001/2023 realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, no dia 04 de janeiro de 2023, Edição nº 3425, Código Identificador nº CF8F6AC4, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

Córrego Danta, 03 de janeiro de **2022**.

LEIA-SE:

Córrego Danta, 03 de janeiro de **2023**.

Córrego Danta, 10 de outubro de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Departamento de Licitação

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:C5EF45FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adesão, de parte dos itens do lote 01 da Ata de Registro de Preços de n° 301/2022, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para modernização com expansão do parque de iluminação pública do município de Senador Canedo, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras de Senador Canedo.

Órgão Gerenciador: Município de Senador Canedo - GO
Detentora: Construtora São Bento LTDA
Valor: R$ 644.416,77 (seiscentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos)**.**

Maiores informações: (38) 9 9914-6970

Couto de Magalhães de Minas, 10 de outubro de 2023.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:C8A35F3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do contrato nº 022/2022, Procedimento Licitatório nº 020/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022 Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E VEICULOS PESADOS, COM OPERADOR E COMBUSTIVEL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CRISTALIA. Contratada: **A R SILVA CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.982.980/0001-69**. Valor: R$ 775.600,00 (setecentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais). Vigência** 26/04/2022 a 26/04/2023 .

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:D1000DBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 174 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CRISTIANO OTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o prefeito municipal de cristiano otoni, no uso de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o feriado de Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de Outubro de 2023 (Quinta-Feira);

decreta:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cristiano Otoni no dia 13 de Outubro de 2023 (Sexta – feira).
Art. 2º. Visando a manutenção dos serviços públicos essenciais, especificamente os serviços de saúde, funcionarão em escala de plantão conforme organização da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 02 de Outubro de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:EEAA7993

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.459, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA A PORTARIA Nº 12.088, DE 23 JANEIRO DE 2023, QUE "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC - DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 328/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º Altera os itens 2 e 3, da alínea "a" e da alínea "b" do inciso II, do art. 1º da Portaria nº 12.088, de 23 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (…)

(…)

II - (…)

a) (…)

(…)

2. Vitor Flávio da Silva Oliveira, matrícula nº 5.993-4;

3. Tamiris Soares Teixeira, matrícula nº 5.914-5.

b) (...)

(…)

2. Sharon Medeiros de Araújo, matrícula nº 79675-7;

3. Bruna de Sá Mendes, matrícula nº 79748-0;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 9 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E8E16043

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.460, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 12.181, DE 10 DE MARÇO DE 2023, QUE "INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 133/2023, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Devolver o prazo para os trabalhos de Sindicância Administrativa à Comissão de Sindicância Administrativa nomeada pela Portaria nº 12.181, de 10 de março de 2023.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela Comissão de Sindicância Administrativa a partir do dia 5 de julho de 2023 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Prorrogar, por mais quinze dias, o prazo para conclusão dos trabalhos a que se refere a Portaria nº 12.181, de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 9 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:36B350D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.461, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 12.325, DE 22 DE JUNHO DE 2023, QUE "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA MÁRCIA DIAS DE OLIVEIRA FREITAS".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 251/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 12.325, de 22 de junho de 2023, que "concede licença para tratar de interesse particular à servidora Márcia Dias de Oliveira Freitas", determinando seu retorno ao serviço público a partir de 3 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de outubro de 2023.

Curvelo, 9 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:4F895E09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.462, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA MYLLEID APARECIDA LOURENÇO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Requerimento nº 4776/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, pelo período de dois anos, à servidora Mylleid Aparecida Lourenço, nomeada no cargo público de Fisioterapeuta – Equipe Multifuncional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de outubro de 2023.

Curvelo, 9 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:50AB0517

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.687, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 3.672, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2023".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 3.672, de 11 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 699.549,98 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) à seguinte dotação do orçamento de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
13. Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.0412 Gestão Política da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13.392.0412.2307 Apoio ao desenvolvimento de atividades audiovisuais - LC 195/2022
3.3.60.45.00 Subvenções Econômicas R$ 397.869,72
1.715.000.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R$ 397.869,72
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$100.000,00
1.715.000.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R$100.000,00
13.392.0412.2308 Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais diversas - LC 195/2022
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científ., Desport. e Outras R$ 201.680,26
1.716.000.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura R$ 201.680,26
TOTAL: R$ 699.549,98"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 09 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F58600FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

APROVA ALTERAÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) DA ENTIDADE "CONGREGAÇÃO REDENTORISTA".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA –, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no arts. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, e em conformidade com as deliberações da reunião ordinária realizada em 06 de setembro de 2023, conforme Ata nº 21/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – nº 33.756.826/0001-34 da entidade "Congregação Redentorista" para CNPJ nº 15.045.522/0008-53, que continuará inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – sob o nº 053.
§ 1º A nova mantenedora da entidade "Congregação Redentorista" passará a ser "Instituto Redentorista Padre João Fagundes Hauck – Obra Social São Geraldo".
§ 2º A entidade continuará localizada no mesmo endereço e executando as mesmas atividades.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2023.

Curvelo, 04 de outubro de 2023.

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente
IGOR RIBEIRO NEVES
Presidente

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4E395675

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 055/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Santa Maria.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para apoio na realização de despesas na melhoria da estruturação e adaptações da sede da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Santa Maria, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$28.858,16 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).
– DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nºs: I – 02.05.03.08.244.2707.2214.4.4.50.41.00, ficha 302, fonte 1.500.000.0000, no valor de R$25.352,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais);
II – 02.05.03.08.244.2707.2214.3.3.50.41.00, ficha 301, fonte 1.500.000.0000, no valor de R$3.506,16 (três mil quinhentos e seis reais e dezesseis centavos).
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:32DF93F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Torna sem efeito (cancelada) a publicação RESOLUÇÃO Nº 023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09 de outubro de 2023, na Edição nº 3618.

Curvelo, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B0C3A8CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
09/10/23	62525-6 - Fundeb	R$ 2.632,46
10/10/23	15166-1 - CIDE	R$ 11.649,38
10/10/23	73000-9 - FPM	R$ 1.906.422,31
10/10/23	73049-1 - ITR	R$ 170.574,09

Curvelo, 10 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1F1E22F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.590, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2216 Manutenção Centro Acolhimento da Criança e do Adolescente
3.1.90.04.00 244 Contratação por Tempo Determinado R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.04.00 948 Contratação por Tempo Determinado R$1.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$1.000,00
TOTAL: R$1.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas de Assistência Social
3.3.50.41.00 227 Contribuições R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.36.00 976 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$1.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$1.000,00
TOTAL: R$1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2023.

Curvelo, 10 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F018C9C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.463, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

EXONERA ANNE JENNIFER SILVA SMITH XAVIER DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL I, DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 246/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Anne Jennifer Silva Smith Xavier, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 119.168.606-05, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível I, Departamento de Planejamento Urbano, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.12, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2023.

Curvelo, 9 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:80600FAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.464, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA ANNE JENNIFER SILVA SMITH XAVIER NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL II, DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 246/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Anne Jennifer Silva Smith Xavier, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 119.168.606-05, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível II, Departamento de Planejamento Urbano, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.12, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2023.

Curvelo, 9 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:1EA18DEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.465, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

EXONERA VITÓRIA APARECIDA BARBOZA FIGUEIREDO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL II, SETOR DE DADOS E PRODUÇÃO ANALÍTICA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 247/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Vitória Aparecida Barboza Figueiredo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 133.017.536-04, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível II, Setor de Dados e Produção Analítica, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2023.

Curvelo, 9 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:4C31F9AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.466, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA VITÓRIA APARECIDA BARBOZA FIGUEIREDO NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL II, DEPARTAMENTO DE DADOS E PRODUÇÃO ANALÍTICA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 247/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Vitória Aparecida Barboza Figueiredo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 133.017.536-04, no cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível II, Departamento de Dados e Produção Analítica, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.12, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2023.

Curvelo, 9 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:FC72FCC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 042/23**

Registro de Preços para a aquisição de material de construção em geral (pedra ardósia e granito) para atender às necessidades da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos e da Sec. Mun. de Saúde, do Município de Curvelo/MG. Exc. p/ ME, EPP ou euipa Abertura da sessão dia 26/10/23 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 10/10/23 –

ELIANA A. P. SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:60C02C49

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.250, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores, Produtores rurais e Amigos da Formação - AMPAF.

A Câmara Municipal de Diamantina/MG aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, por força desta Lei, a Associação de Moradores, Produtores rurais e Amigos da Formação - AMPAF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 48.974.229/0001-53, localizada na sede do Município.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 10 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:D565D7B5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.251, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, E AMIGOS DE CONSELHEIRO MATA - AMACM.

A Câmara Municipal de Diamantina/MG aprovou e eusanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, por força desta Lei, a Associação de Moradores, e Amigos de Conselheiro Mata, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 30.999.867/0001-63, localizada à rua Vicente de Paula Medeiros n° 100, distrito de Conselheiro Mata do município de Diamantina.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 10 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:3B1EE075

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.252, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder ExecutivoMunicipala assinar Termo de Confissão e de Parcelamento de Débito em razão da dívida oriunda do Convênio n° 087/2014 celebrado entre o Município de Diamantina e o Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o Termo de Confissão e de Parcelamento de Débito, em razão da dívida oriunda do Convênio n° 087/2014/SEGOV/PADEMe do Termo de Compromissoa ser celebrado entre o Município de Diamantina e o Estado de Minas Gerais, no valorde R$338.882,72(trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos),a ser corrigido na forma da lei.

Art. 2º- A dívida no valor de R$338.882,72(trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)**,**a ser corrigido na forma da leiserá paga pelo Poder Executivo Municipal em 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas, a serem quitadas até o último dia útil dos meses subsequentes.

§1º. As parcelas do Termo de Confissão e de Parcelamento de Débito, até a sua consolidação, estão sujeitas a atualização monetária calculada pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia–SELIC, iniciando-se a partir do primeiro dia do mês subsequente ao recolhimento da entrada prévia, e calculado a cada 10 (dez) parcelas pagas, na data do pagamento da última parcela.

§2º. Havendo atraso no pagamento das parcelas, os juros moratórios serão atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia–SELIC.

Art.3º- O Poder Executivo Municipal poderá efetuar o pagamento antecipado do parcelamento, total ou parcial, levando-se em consideração os critérios de conveniência e oportunidade.

Parágrafo único. Para efeito do cálculo do valor a pagar, não haverá a incidência de juros de mora sobre o saldo devedor dos juros parcelados, relativamente às parcelas objeto de liquidação antecipada.

Art. 4º- Até a sua consolidação, a dívida a ser confessada estará sujeita a atualização e a incidência de juros de mora, ambos calculados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia–SELIC.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual as despesas decorrentes desta Lei, e para fins de compatibilidade, ficam alteradas as Leisdo Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º- As despesas decorrentes do presente parcelamento correrão por conta das dotações constantes na Secretaria Municipal de Fazenda, doorçamento vigente, conforme Quadro de Detalhamento da Despesa:

01.1310.28.0843.0060.0001.32.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato;
01.1310.28.0843.0060.0001.32.90.22.00.00 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato;
01.1310.28.0843.0060.0001.46.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 10 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:B7325EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 711/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, que relata a situação de necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, a partir de 10 de outubro de 2023, o servidor **GIOVANE VIEIRA DA SILVA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 00554371540, matrícula funcional número 088369, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e necessidade, justificados pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 10 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:E4410AF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Portaria nº073, de 28 de abril de 2023, que retifica a Portaria nº 037, de 25 de abril de 2022, alterada pelas Portarias nº 042, de 25 de janeiro de 2023 e nº 046, de 13 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 037, de 25 de abril de 2022, que "Revoga a Portaria nº 022, de 02 de março de 2022 e institui novo Comitê para fins de aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União-MEG-Tr, no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências.";

Considerando a Portaria nº 042, de 25 de janeiro de 2023, que "Retifica a Portaria nº 37, de 25 de abril de 2022, para incluir, em substituição, membro para compor o Comitê para fins de aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União-MEG-Tr, no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Portaria nº 046, de 13 de fevereiro de 2023, que "Retifica a Portaria nº 037, de 25 de abril de 2022, para incluir, em substituição, membro para compor o Comitê para fins de aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União-MEG-Tr, no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências",

Considerando a Portaria n° 073, de 28 de abril de 2023, que "Retifica a Portaria nº 037, de 25 de abril de 2022, alterada pelas Portarias nº 042, de 25 de janeiro de 2023 e nº 046, de 13 de fevereiro de 2023, e dá outras providências";

E considerando o teor do Memorando Interno de número 268/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para compor o Comitê para fins de aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União-MEG-Tr, no âmbito do Município de Diamantina, como representante do Gabinete do Prefeito, **TIAGO RODRIGUES ARAÚJO**, em substituição à Daniela Marx Damascena.

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 073 de 28 de abril de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 09 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:0A95ADDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 526, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando a Lei 10.098/2000, que estabelece as normas gerais e os critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

Considerando a Lei nº 13.146/2015 que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência e dispõe sobre as diretrizes e normas para a promoção dos direitos e da inclusão das pessoas com deficiência;

Considerando a Lei nº 4.215, de 07 de março de 2023, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência – COMPED, no Município de Diamantina.

Considerando a convocação em âmbito estadual para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Considerando a importância de discutir políticas públicas e promover a inclusão social e a igualdade de direitos para as pessoas com deficiência;

Considerando a necessidade de proporcionar um espaço democrático de debate e participação da sociedade civil na formulação de políticas que garantam os direitos das pessoas com deficiência;

E considerando o Ofício Circular SEDESE/CONPED nº 3/2023 do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o Memorando número 1.267/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que realizar-se-á no dia 25 de outubro de 2023,das 13 horas às 17 horas, em local a ser definido, no Município de Diamantina/MG.

Art. 2º- A Conferência terá como objetivo discutir e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas municipais voltadas para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Art. 3º- A Conferência será organizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPED) e demais órgãos relacionados à promoção da inclusão e acessibilidade.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o COMPEDserão responsáveis por definir as orientações, normas e a programação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiênciado município de Diamantina que serão expedidas e divulgadas posteriormente.

Art. 5º -Serão convidados a participar da Conferência representantes da sociedade civil, pessoas com deficiência, entidades não governamentais, profissionais da área, bem como representantes do poder público municipal.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 09 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:B819F143

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 531, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Determina ponto facultativo na Administração Pública Municipal no dia 13 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira, dia que sucedeoferiado de Nossa Senhora Aparecida, a padroeira do Brasil.

Art. 2º - O ponto facultativo não se aplica aos servidores especialmente escalados para trabalhar nesse período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 10 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:6BF300FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 530, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o mês de outubro como o mês do centenário do Dr. José Aristeu de Andrade, e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que em 28 de outubro de 1923 nasciana cidade deDiamantina, Minas Gerais,José Aristeu de Andrade;

Considerando a história de persistência, determinação e dedicação exemplar do Dr. José Aristeu de Andrade à Santa Casa de Diamantina, onde iniciou sua atividade profissional em 1951,

Considerando que o Dr. José Aristeu de Andrade foi por vários anos professor do Colégio Diamantinense e da cadeira de Fisiologia da Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina, atual Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, sendo em 2001 admitido como ocupante da Cadeira 66da Academia Mineira de Medicina;

Considerando a relevância e o destacado papel desempenhado pelo Dr. José Aristeu de Andrade na área da medicina, como médico ginecologista, obstetra e clínico, e sua contribuição significativa para a comunidade de Diamantina;

Considerando a trajetória de mais de 7 (sete) décadasde trabalho e serviço voluntário prestados pelo Dr. José Aristeu de Andrade à medicina e à comunidade, além de seu reconhecimento como membro titular da Academia Mineira de Medicina;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o mês de outubro de 2023 como o mês do centenário de nascimento do Dr. José Aristeu de Andrade, a fim de promover comemorações relativas a sua história.

Art. 2º - São objetivos das comemorações de que trata este Decreto:
I - Divulgar e promover no município de Diamantina a imagem e fatos históricos que contribuíram para o Dr. José Aristeu de Andrade se tornar uma das personalidades médicas mais importantes da história de Diamantina, garantindo que sua história e suas realizações sejam lembradas e celebradas pelas atuais e futuras gerações;
II -Preservar e difundir a história do Dr. José Aristeu de Andrade, com vistas a promover eventos, de caráter histórico, cívico e cultural, compondo um roteiro para a realização de diversos eventos que deverão acontecer no mês de outubro em comemoração ao centenário de seu nascimento;
III -Reconhecer, homenagear e honrar a história doDr. José Aristeu de Andradepor sua destacada contribuição como médico ginecologista, obstetra e clínico, bem como seu comprometimento com a comunidade de Diamantina ao longo de décadas, promovendo valores fundamentais como solidariedade, educação, cultura, saúde e bem-estar no município de Diamantina; e
IV -Fomentaro orgulho local e o sentimento de pertencimento à comunidade de Diamantina ao celebrar uma figura tão importante e respeitada, que é um exemplo de dedicação e serviço à cidade e às pessoas.

Art. 3º - Durante o mês de outubro, serão realizadas atividades e eventos comemorativos em homenagem ao Dr. José Aristeu de Andrade que visam ressaltar sua contribuição para a medicina e para a comunidade de Diamantina.

Art. 4º - Para acompanhar as atividades de comemoração relativas à memória e à história do Dr.José Aristeu de Andrade que serão realizadas, fica criada uma Comissão, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º - A Comissão referida no art. 4º deste Decreto será composta pelos seguintes membros:
I - Juscelino Brasiliano Roque - Gabinete do Prefeito
II -Márcia Betania Oliveira Horta - SecretariaMunicipal de Cultura e Patrimônio Histórico;
III- Alberis Vinicius Cristiano Mafra - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;
IV - Ednalma Leticya Santiago Vial Ribeiro - Secretaria Municipal de Governo;

V -Dr. Sebastião Nataniel Silva Gusmão - Santa Casa de Caridade de Diamantina;
VI -Dr. Sílvio Pereira Ramos Júnior - Santa Casa de Caridade de Diamantina;
VII -Ivanir Celso Orlano - Santa Casa de Caridade de Diamantina;
VIII -Heron Laiber Bonadiman - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;
IX -Cássio Antônio Moreira - Câmara Municipal de Diamantina;
X -Douglas Andrade Valle - Representante da família do Dr. José Aristeu de Andrade.

§1º. Poderão serconvidados a participar da Comissãorepresentantes de outros órgãos e/ou entidades vinculadas ahistóriado Dr. José Aristeu de Andrade.

§ 2°. A função de membro da Comissão será considerada prestação de serviço relevante, não remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 10 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:AA0E0068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 328/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 056/2023. Objeto:Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos esportivos. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 26/10/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 26/10/2023, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 10de outubrode 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:DAB93F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 375/2023, Modalidade: Pregão Presencial n.º 020/2023. Objeto:Registro de preços para aquisição parcelada de gás de cozinha e vasilhame, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Diamantina.. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 26/10/2023, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 10de outubrode 2023.

MARIANA NOMINATO DA SILVA–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:8D2DE806

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.571/23 (RETIFICADO)

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07, e considerando:
- que a presença de referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades;
- o princípio da eficiência, constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor(a) apto(a) a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público ou sua própria ineficácia;
- que o servidor efetivo Marcos Túlio da Silva se apresenta como referência na área em que atua, sendo de notório conhecimento sua competência técnica;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de Coordenador/Supervisor de Unidade Básica de Saúde e Assessoramento da Diretoria de Atenção Primária na formulação de Políticas Assistenciais, fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função ao servidor Marcos Túlio da Silva - matrícula 99035344, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.
Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação retroagindo seus efeitos a 13/02/2023.
Art. 3º Ficam revogados o inciso LXXXII do art. 1° do Decreto n° 15.489, de 06 de janeiro de 2023, e Decreto n° 15.281/22.

Divinópolis, 09 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E844BA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.867/23

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formalizado pela servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Itamara Melo Matuck, matrícula 9903525-7, exonerada do cargo de provimento efetivo de PAEIAIEF – Professor

em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/09/2023.

Divinópolis, 02 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03747DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – C & C PANIFICADORA EIRELI (PANE DI CAETANI).

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 20/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B70F7AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

REFERÊNCIA: OUTUBRO 2023
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGUALAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99020918	José Geraldo de Araújo	Exercerá a função de rondante (dia) na E.M. São Sebastião.	Zelar pelo material que está sendo utilizado na construção da escola.	Outubro
99021536	Osvaldo Joaquim de Araújo	Exercerá a função de rondante (dia) na E.M. Oribes Batista Leite	Zelar pelo material que está sendo utilizado na construção da escola.	Outubro
99015218	Valdeci Joaquim de Oliveira	Exercerá a função de rondante (dia) no Cmei Rafael Nunes.	Zelar pelo material que está sendo utilizado na reforma da escola	Outubro

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento/RH/SEMED

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:203F78A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL COMAD (REPUBLICADO)

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD

O Conselho Municipal sobre Drogas de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 168/2014 comunica a todos os interessados, que o processo de eleição dos representantes da sociedade civil do COMAD, gestão biênio 2023-2025, programado para ser realizado no dia 17/10/2023, às 14h, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos -, localizada à Av. Getúlio Vargas nº268 - Centro – Divinópolis – MG, será remarcado para o dia 31/10/2023 – no mesmo local e endereço. Sendo Assim, o período de inscrições será estendido. As inscrições se estendem do período de 14/10/2023 a 26/10/2023 e serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico: https://forms.gle/A51R8FVfQoL8YxYn7.

O Conselho Municipal sobre Drogas de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 168/2014 comunica a todos os interessados, o processo de eleição dos representantes da sociedade civil do COMAD, gestão biênio 2023-2025, sendo 11(onze) membros e seus respectivos suplentes, cujo processo obedecerá às seguintes instruções:

CLÁUSULA 1ª - DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - COMAD

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD, órgão deliberativo e consultivo, promove ações conjuntas na elaboração de políticas públicas para as áreas de prevenção e redução da oferta de drogas, bem como, tratamento, recuperação e reinserção social, visando dedicar-se ao pleno desenvolvimento dessas políticas públicas no âmbito municipal para a redução do uso de drogas.

CLÁUSULA 2ª - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º. O COMAD é integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na defesa das ações de prevenção e estímulo ao debate, criar estratégicas com o objetivo de informar e conscientizar a população sobre essa dura realidade. A partir de ações conjuntas entre a sociedade civil e o poder público, com vistas à informação, prevenção e tratamento, espera-se cumprir e promover as Políticas Públicas, bem como acompanhar e direcionar investimentos Municipais.
Parágrafo único. O COMAD é constituído de 22 (vinte e dois) membros titulares, sendo 11 (onze) representantes do Poder Público, e seus respectivos suplentes e 11 (onze) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes.

CLÁUSULA 3ª -A IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 3º - A sociedade civil integra o Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD com a seguinte composição:
I – 06 (seis) representantes das entidades que trabalham com a recuperação de dependentes químicos, que são reconhecidas como de utilidade pública municipal, inscritas no Conselho Municipal sobre Drogas, subdivididas em:
a.1) 03 (três) vagas para Comunidades Terapêuticas,
a.2) 01 (uma) vaga para grupos de Auto-ajuda,
a.3) 02 (duas) vagas para Clínicas de Tratamento para álcool e outras drogas.
II - 02 (dois) profissionais que atuem em uma destas áreas: saúde mental, médica, assistência social ou de psicoterapia, devidamente inscritos em seus Conselhos de Classe.
III – 01 (um) representante das Instituições de Ensino Superior indicado prioritariamente pelos Diretórios Acadêmicos - DAs entre os estudantes que estejam cursando entre o 2º e 7º período de cada Instituição e depois escolhido entre eles.
IV – 02 (dois) representantes de Clube de serviços sociais.

CLÁUSULA 4ª - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Organizadora, constituída por:
Representantes da mesa diretora:
Graziela Oliveira Chagas Severo
Kelly Janisia Nunes
Consuêlo dos Santos Toledo
Paulo Sérgio de Oliveira Marius

Conselheiros representantes do governo:
Heloísa Carla Simões
Luciene Miranda
Convidado:
Maicom Marques de Paula

CLÁUSULA 5ª - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. Poderão candidatar-se como conselheiro representantes da sociedade civil junto ao COMAD, para o biênio 2023/2025, os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em Divinópolis/MG, em pleno gozo dos direitos políticos, com questões inerentes às finalidades do COMAD, devendo todos eles representar instituições, associações, organizações não governamentais, movimentos sociais, entidades terapêuticas, universidades públicas ou particulares, sendo por elas indicados.

§ 1º As instituições que pleitearem a vaga de representante da sociedade civil deverão ter registro no Conselho Municipal sobre Drogas e estarem regulamentadas dentro das legislações vigentes.

Art. 6º. Para a realização da eleição dos membros da sociedade civil o COMAD deverá enviar convite às instituições, associações, organizações não governamentais, movimentos sociais, entidades terapêuticas, universidades públicas ou particulares da sociedade civil que, direta ou indiretamente, estejam envolvidas com questões inerentes às finalidades do Conselho, para que estas indiquem representantes para participarem da eleição do COMAD.

Art. 7º. As inscrições ficarão abertas do período 14/10/2023 à 26/10/2023 e serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico: https://forms.gle/A51R8FVfQoL8YxYn7

§ 1° Os representantes indicados pelas entidades relacionadas no artigo 3° itens I, III e IV deverão, no dia da eleição, entregar cópia do registro no COMAD e o requerimento de indicação firmada pelo presidente ou diretor da entidade, conforme anexo 1. No requerimento deverá constar a indicação de dois membros para compor o COMAD, sendo um titular e um suplente o nome da pessoa autorizada a votar no dia da eleição, bem como dois nomes de suplentes, caso seja necessário.

§ 2°Os representantes relacionados no artigo 3°, item II, deverão entregar, no dia da eleição, cópia do registro de conselho de classe profissional e o requerimento de inscrição como profissional que atua na área de saúde mental, médica, assistência social ou de psicoterapia, conforme anexo 2.

Parágrafo único. Caso o número de entidades inscritas seja inferior a 11 (onze), o prazo poderá ser prorrogado pelo Conselho e devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 6ª - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO:

Art. 8º. A eleição dos representantes da sociedade civil do COMAD será realizada no dia 31/10/2023, às 14h, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos -, localizada à Av. Getúlio Vargas nº268 - Centro – Divinópolis – MG.

Art. 9º. As entidades e profissionais inscritos e os conselheiros presentes deverão realizar credenciamento no local, até as 14:30 h, para participar do processo de eleição.

Art. 10º. A eleição se dará por voto direto e secreto entre os conselheiros e inscritos presentes.

Art. 11°. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos.

Art. 12°. A cédula oficial de votação será impressa pelo COMAD, nela contendo o nome de todos os candidatos habilitados e as instituições as quais representam, em ordem alfabética.

§ 1º. Ao lado esquerdo dos nomes dos candidatos haverá um espaço destinado ao eleitor para assinalar com um X o nome dos candidatos de sua preferência, podendo, votar em até, no máximo, 11 (onze) candidatos.

§ 2º. Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, escrita ou símbolo, bem como a marcação de mais de 11 (onze) nomes, acarretará na nulidade do voto.

§ 3º - Cada entidade ou profissional credenciado terá 03 (três) minutos para apresentação e exposição dos motivos pelos quais pretende fazer parte do COMAD.

Art. 13°. Encerrada a votação, os votos da urna serão apurados pela Comissão Organizadora da eleição.

§1º - as entidades que obtiverem o maior número de votos ocuparão as suas respectivas vagas.

§2º - os profissionais da área de saúde mental, médica, assistência social ou de psicoterapia que obtiverem o maior número de votos ocuparão as suas respectivas vagas, sendo que o mais votado será o titular e o segundo mais votado o suplente.

Art. 14°. Concluída a apuração, todo o material utilizado, bem como a ata com o resultado será entregue ao presidente do COMAD.

Art. 15°. Após o encerramento da votação, o presidente do COMAD proclamará o resultado da eleição, determinando a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Divinópolis - MG.

Art. 16°. Havendo empate no número de votos, será realizado sorteio entre as partes.

Art. 17°. O resultado da votação será registrado em ata lavrada no próprio local e subscrita pelo Secretário do COMAD.

CLÁUSULA 7ª - DO MANDATO

Art. 17. O mandato dos Conselheiros, representantes da Sociedade Civil, junto ao COMAD será de 02 (dois) anos.

§ 1º. O Conselheiro eleito deverá ter disponibilidade de horário para participar de reuniões do COMAD, bem como de cursos, palestras, encontros, visitas técnicas, entre outros.

§ 2º. O Conselheiro eleito é representante da Entidade que o indicou, porém caso venha a se desligar do Conselho ou da entidade antes do término do seu mandato, a vaga será suprida pelo seu suplente ou indicação da respectiva entidade.

CLÁUSULA 8ª - DA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD

Art. 18. Os Conselheiros eleitos tomarão posse, na próxima reunião ordinária deste conselho, quando também será realizada a eleição da mesa diretora do biênio 2023/2025.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela mesa diretiva do COMAD.

Art. 20. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de outubro de 2023.

GRAZIELA OLIVEIRA CHAGAS SEVERO
Presidente – COMAD

CONSUELO DOS SANTOS TOLEDO
Primeira Secretária - COMAD

ANEXO 1

Requerimento para inscrição nas eleições dos representantes das entidades da sociedade civil organizada do Conselho Municipal sobre Drogas de Divinópolis-MG

À Comissão Organizadora Eleitoral

A entidade _____inscrita no CNPJ de n°._____ situada no endereço_____,telefone_____,requer junto a essa Comissão o registro de sua candidatura, e para tal anexa o documento exigido em conformidade com o regulamento aprovado pelo COMAD, bem como indicão o titular e suplente para compor o Conselho e demais nomes autorizados a votar em nome da entidade.

N. Termos,

P.Deferimento.

Divinópolis, março de 2018.

Assinatura:_____
Nome:_____

Representante ao COMAD – titular:_____
Representante ao COMAD – suplente:_____

Autorizado a votar (titular) : _____
Autorizado a votar (suplente 1) : _____
Autorizado a votar (suplente 2) : _____

Documento para anexar: - cópia do registro no COMAD

ANEXO 2

Requerimento para inscrição nas eleições dos representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal sobre Drogas de Divinópolis-MG

À Comissão Organizadora Eleitoral
Eu, _____ solicito junto a essa Comissão o registro de minha candidatura como profissional que atua em uma destas áreas: saúde mental, médica, assistência social ou de psicoterapia, devidamente inscritos em Conselhos de Classe. E para tal anexo o documento exigido em conformidade com o regulamento aprovado pelo COMAD.
N. Termos,
P. Deferimento.

Divinópolis, de de 2023.

Assinatura:_____
Nome:_____
Número do registro do conselho de classe profissional: _____
Documento para anexar: cópia do registro de conselho de classe profissional

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FEE3C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 767/2023

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 05/10/2023, resolve **RESTRINGIR** a servidora **ERLANDA APARECIDA SILVA**, matriculada sob o nº. 9901540-7, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, lotada na E.M. Sidney José de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***POR PERÍODO INDEFINIDO***.
Realizar varrição da escola / salas;
Manipular carga acima de 03 quilos;
Permanecer em ortostatismo por período superior a 50 minutos;

Obs: Deverá alternar posturas sentada e em pé.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 09 de outubro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38BB487E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO

– Só Andaimes Ltda; Auto Peças Daldegan Ltda; Domus Prime Esquadrias Inteligente Ltda; Junior Rabelo Piscinas Pedras e Lazer Ltda; Viviane Virgínia Santana Eireli – Mega Arena; Bell Máquinas e Equipamentos Solares Eireli; Drogaria e Perfumaria Gontijo Ltda; Irmãos Guimarães Ltda. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 12/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88D81544

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N° 737/2023

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 51.252/2023, datado de 04/09/2023, concede ao servidor **DONIZETE DE ALCANTARA PEREIRA**, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Pintor Letrista, com matrícula nº 0203746-0, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a"*, da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 23/09/2023***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 844/2023 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 9 de outubro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3E2EC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

No cumprimento do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista o parecer da procuradoria do Instituto, RATIFICO E HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 02/2023, com fulcro no Art. 24, II, da mesma Lei, através do Processo Licitatório 03/2023, para celebração de contrato de **Prestação de serviços de instalação e provimento de acesso à rede mundial de computadores – Internet, com fornecimento de 01 (um) ponto que deverá ser acessado por meio de fibra óptica**, pelo período de 12 (doze) meses, entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a empresa Itacolomi Comunicação LTDA, inscrita no CNPJ 13.003.072/0001-34, sediada na cidade de Divinópolis, na Av. Vinte e Um de Abril, nº 499/A, térreo, Centro, CEP 35.500-010, representada pelo Sr. Guilherme Alves Oliveira Nascimento, pelo valor total de R$5.998,80 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) em 12 parcelas de R$ 499,90 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) referente à mensalidade de provimento do serviço a ser devida a partir da data de implantação. Dotação orçamentária: Ficha: 1413; Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Complemento: 3.3.90.39.33.00.00.00 - Serviços de Comunicação Geral

Divinópolis, 6 de outubro de 2023

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E04CD935

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA SEMEJ Nº 001/20232020 – PROJETO ESPORTIVO

Descritivo
Consulta pública submetida pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ), para viabilizar a participação de cidadãos e entidades esportivas de lutas marciais e de contato, para realização de torneio municipal de artes marciais e lutas de contato, visando escolha

de modalidades esportivas para a realização de competições pelo Município de Divinópolis.

Objetivo
A consulta pública tem o objetivo de viabilizar a participação de cidadãos no processo de escolha de 03 (três) modalidades de lutas marciais e de contato para realização de um torneio municipal de artes marciais e lutas de contato para o ano de 2023 e primeiro semestre de 2024.

As três modalidades que tiverem pelo menos uma instituição representada no Município de Divinópolis (escola, academia, associação, etc.) e que obter o maior número de indicações pela consulta, serão selecionadas para a realização do torneio da respectiva modalidade.

As modalidades que poderão concorrer são: Boxe, Capoeira, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê, Kickboxing, Krav Maga, Kung Fu, Lutra Livre Esportiva, Muay Thai, Taekwondo e Wrestling.

A Administração Pública reservará o direito de poder reunir com representantes das modalidades selecionadas para apresentar mais detalhes do torneio, que poderá ser realizada em reunião virtual/remota, a ser agendada pela SEMEJ, não sendo obrigatória, entretanto, tal reunião.

Para facilitar a consulta deverá ser realizada pelo formulário eletrônico abaixo:
https://forms.gle/G5198XRhEYw4vGXC7

Qualquer dúvida ou esclarecimento deverá ser enviado para o email: consulta.semej@gmail.com .

Esta consulta pública terá o prazo de até o dia 17 de outubro de 2023, quando às 17:00, o acesso à consulta será encerrado.

Divinópolis, 11 de outubro de 2023.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E025D71C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 257/2023 – SEMUSA

Dispõe sobre o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 13 de outubro de 2023 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Alan Rodrigo da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
CONSIDERANDO o Decreto nº 15.515/2023, que define o expediente nas repartições públicas municipais durante feriados no exercício de 2023;
CONSIDERANDO que, nos termos do Artigo 2º, § único, caberá aos secretários municipais e demais chefias máximas correlatas, por ato próprio, elaborar seus respectivos planos de trabalho, os quais poderão contemplar regime diverso do previsto no artigo anterior, inclusive no tocante aos serviços inerentes à saúde.
CONSIDERANDO a necessidade de garantirmos a continuidade da assistência e não prolongarmos os períodos de indisponibilidade de assistência, sobretudo nas unidades de atenção primária;

RESOLVE:

Art. 1º - No dia 13/10/2023, todas as unidades assistenciais (unidades de atenção primária, atenção especializada, apoio diagnóstico, dentre outros) e o Setor de Transportes **funcionarão em expediente normal**, assegurando o atendimento à população.
Art. 2º - Os setores administrativos (Nível Central) da Secretaria Municipal de observarão o ponto facultativo, ficando os gestores e as referências técnicas de sobreaviso para o pronto atendimento de demandas excepcionais.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Divinópolis, 06 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB7BB715

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.
JUSTIFICATIVA
Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.
Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.
Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Considerando a Lei nº 9.066 de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023, e dá outras providências.
Considerando a Portaria nº 01/2023-SEMAS de 17 de janeiro de 2023, que dispõe sobre as transferências de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos de emenda parlamentar à lei orçamentária municipal, que vieram a ser indicadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constituindo Norma Complementar Específica de que trata o art.53 da Lei nº 9.066/2022.
Considerando a Resolução CMAS nº 04/2023 de 20 de março de 2023, publicada no diário oficial dos municípios mineiros em 11 de abril de 2023.
Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 39/2023-SEMAS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do termo de fomento.
A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS) informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com o Centro Especializado Unidos Pelo Autismo, inscrito no CNPJ nº 03.496.980/0001-53, cujo objeto é a compra de equipamentos de informática, que darão suporte aos trabalhos desenvolvidos pela ONG, na parte administrativa, secretaria, serviço social, psicologia e

implementação de oficinas diversas. Aquisição de equipamentos específicos para implementação da oficina de Silkscreen e Transfer por sublimação, que tem como premissa oferecer oportunidade de aprendizado e produção de materiais que facilite a inclusão para seus assistidos, sendo impressora de sublimação e transfer/silkscreen.
A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar constante na Lei Orçamentária do exercício de 2023, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14.
Destaca-se a emenda parlamentar:

Emenda	Vereadora	Unidade pública ou referenciada	Valor	Modalidade de programação
64	Lohanna Souza França Moreira de Oliveira	Centro Especializado Unidos Pelo Autismo	R$ 20.000,00	Proteção social básica

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/14, conforme transcrição a seguir:

• Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

A instituição comprovou ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3°da Lei Nº 8.742/1993, estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atendendo os requisitos previstos do art. 2º da Resolução 21/2016 CNAS. Além disso, demonstrou o atendimento dos requisitos dispostos na Portaria nº 01/2023-SEMAS.
Considerando que a assistência social possui entre os seus objetivos a proteção à família e a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea A e inciso III, da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, salienta-se o mérito da proposta. Os materiais de consumo e equipamentos a serem adquiridos possibilitam qualificar a oferta do trabalho realizado pelos profissionais envolvidos, bem como a oferta de atividades de qualificação profissional.
Por todo o acima exposto, está cumprida a exigência prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, bem como as disposições específicas da Resolução Nº 21/2016 do CNAS.
A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Divinópolis, 10 de outubro de 2023.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos Habitação de Interesse Social Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EC8E1A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO 023/2023 – PL 153/2023.

Contratada: Construtora WBF Eireli. Objeto**:** Por instrumento fica determinada a paralisação dos serviços a partir de 09/10/2023, com previsão de retomada após a supressão das árvores, em conformidade com o artigo 08 parágrafo único da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 09 de outubro de 2023.

JORDANA DE FREITAS BUENO
(Secretaria Municipal de Educação).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85D72C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 188

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FARMACÊUTICO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
45º	ALISSON PEDRO SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56523F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 221

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

FARMACÊUTICO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
49º	DEBORAH RODRIGUES MACHADO
50º	ALESSANDRA DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 10 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8F4224F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 33

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para

assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
116º	QUEILA APARECIDA QUADROS EVANGELISTA	Não manifestou interesse na vaga.
124º	VALÉRIA DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19FD3F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 45

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
125º	ALEXSANDRA GAMBOGI CANTINHO
126º	ANA FLAVIA CAMPOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 10 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EBA0491

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
4º	ANNA GABRYELA SOUSA DUARTE	Não manifestou interesse na vaga.
5º	LUCIANA HELENA DA SILVA NICOLI	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, 9 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7803F5B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
5º	RAFAEL DA SILVA PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3983D20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 650/2023

Processo Licitatório nº 201/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 131/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestora:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscais da Ata**: Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037389 resolve registrar os preços da empresa **OXI QUÍMICA LTDA,** que venceu os itens 01 e 02 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza, copa e cozinha para as diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
O valor total registrado foi de R$ 12.495,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 27/09/2023 a 27/09/2024.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA* –**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6F8D78C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 651/2023

Processo Licitatório nº 201/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 131/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestora:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscais da Ata**: Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037389 resolve registrar os preços da empresa **COMERCIAL VENER LTDA,** que venceu os itens 03 e 09 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza, copa e cozinha para as diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
O valor total registrado foi de R$ 180.000,00 - conforme mapa de apuração.

Vigência: 27/09/2023 a 27/09/2024.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BADF2C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 652/2023

Processo Licitatório nº 201/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 131/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestora:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscais da Ata**: Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037389 resolve registrar os preços da empresa **ALTABOR LAMINAÇÃO E TRITURAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA,** que venceu os itens 04 e 10 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza, copa e cozinha para as diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
O valor total registrado foi de R$ 49.500,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 27/09/2023 a 27/09/2024.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:064E852F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 653/2023

Processo Licitatório nº 201/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 131/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestora:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscais da Ata**: Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037389 resolve registrar os preços da empresa **MÁXIMA LIMPEZA LTDA,** que venceu o item 05 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza, copa e cozinha para as diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
O valor total registrado foi de R$ 16.200,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 27/09/2023 a 27/09/2024.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E753A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 654/2023

Processo Licitatório nº 201/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 131/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestora:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscais da Ata**: Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037389 resolve registrar os preços da empresa **WHITNEY COMERCIAL LTDA,** que venceu os itens 07 e 11 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza, copa e cozinha para as diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
O valor total registrado foi de R$ 6.403,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 27/09/2023 a 27/09/2024.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D48AD66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 655/2023

Processo Licitatório nº 201/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 131/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestora:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscais da Ata**: Adriana de Almeida – Matrícula: 97029700 e Karina Maria Kunz – Matrícula: 02037389 resolve registrar os preços da empresa **AGILIZA DISTRIBUIDORA LTDA,** que venceu o item 08 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza, copa e cozinha para as diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
O valor total registrado foi de R$ 32.272,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 27/09/2023 a 27/09/2024.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F22DB37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO CONTRATO Nº 030/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 242/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023

– **Contratada: CONSTRUTORA OURO MINAS LTDA – Gestor do Contrato:** Alexandre Tavares Margotti – Matrícula: 99037954 e **Fiscal do Contrato:** Hellen Augusta Assis Silva Campos – Matrícula: 99041425. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA REFORMA EM ÁREA NO COMPLEXO DA POLICLÍNICA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DE DIVINÓPOLIS/MG.** Valor do contrato: **R$ 367.617,82** (Trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos) – Dotação Orçamentária**: nº 02.12.02.10.301.0007.1800.4.4.90.51.00 – FICHA: 1135 – FONTE: 1.500.000**.

Prazo: 4 (quatro)meses - 09/10/2023 À 08/02/2024

Divinópolis, 09 de Outubro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCE5DF73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.876/23

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para os cargos efetivos que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados os seguintes aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PSF

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF		
INSCRIÇÃO		
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	
0915419-1	MARIA CRISTINA FERNANDES BORGES	96°

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
0918248-9	RAFAELLA DE PAULA MARQUES BRANDAO QUIRINO	3°

FISCAL DE POSTURAS		
INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
0908994-2	LUCIANA MICHELINI PIRES	12°

NUTRICIONISTA		
INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
0931124-6	JEFERSON RODRIGUES GONCALVES	13°

Art. 2° Findo o estágio probatório, os servidores nomeados na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
Art. 3° A posse dos servidores ora nomeados ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A933F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 13 DE 10 DE OUTUBRO DE 20203.

Dispõe acerca da extinção da Comissão Julgadora para Análise de documentação referente ao CHAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº04/2023, instituída pela PORTARIA SEMEJ Nº 07 DE 18 DE JULHO DE 2023.

CONSIDERANDO que aComissão Julgadora para Análise de documentação referente ao CHAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº04/2023, instituída pela PORTARIA SEMEJ Nº 07 DE 18 DE JULHO DE 2023, que possibilitou a otimização e celeridade da tramitação das demandas de competência referente ao PL 223/2023, Inexigibilidade n°09/2023 e que tendo executado todas as funções para qual fora criada;
O Secretário Municipal de Esportes e Juventude, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE:

Art. 1º Determinar a extinção da Comissão Julgadora para Análise de documentação referente ao CHAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº04/2023, instituída pela PORTARIA SEMEJ Nº 07 DE 18 DE JULHO DE 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Divinópolis, 10 de outubro de 2023.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A02C60DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.880/23

Regulamenta o funcionamento do Restaurante Popular Rafael Assunção, neste município, fixando-se o custo das refeições.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei nº 8243/16, tratando-se a alimentação de um direito social, conforme art. 6º da CF/88, e considerando-se:
- o princípio da igualdade e, ainda, do acesso universal à alimentação, almejando-se, pois, amenizar desigualdades sociais e propor alternativas para mitigar seus efeitos;
- que o Restaurante Popular, enquanto Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional, destina-se a garantir um direito fundamental e propor benefício social aos menos favorecidos, mediante acesso à alimentação de qualidade, por preço justo;
- que o acesso ao Restaurante Popular deve se pautar no princípio da universalidade, assegurando-se público prioritário, como grupos populacionais em situação de insegurança alimentar e nutricional e ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica, adotando-se prática de preços diferenciados;
DECRETA:
Art. 1º O Restaurante Popular Rafael Assunção, localizado na rua São Paulo nº 7, centro, Divinópolis - MG, funcionará de segunda a sexta-feira, de 10h30 as 14 horas, de forma ininterrupta, exceto feriados, para atendimento à população.
Art. 2º Serão oferecidas mil refeições por dia, no mínimo, garantindo-se até trezentas unidades diárias para alimentação social.
Art. 3º Sob o pilar do Direito Humano à Alimentação Adequada, ficam estabelecidos os seguintes preços das refeições:
I - R$ 5,00, sob natureza de Alimentação Social, cujas refeições serão reservadas a usuários previamente cadastrados e habilitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, correspondendo a população devidamente inscrita no Cadastro Único, com renda per capta de até meio salário mínimo, beneficiárias de programas de transferência de renda, como, dentre outros, o Benefício de Prestação Continuada – BPC.

II - R$ 7,99, para acesso universal por todos;
III - R$ 10,00, para embalagem descartável, tipo marmitex, para acesso universal por todos, limitada a 2 (duas) unidades por pessoa.
Parágrafo único: As refeições disponibilizadas na forma do inciso I do *caput*, referentes à Alimentação Social, serão acessadas por ordem de aquisição da refeição, diariamente.
Art. 3º O valor da refeição deverá ser pago antecipadamente, em pecúnia, débito ou por outros meios a serem adotados pela empresa prestadora dos serviços, adquirindo-se o ticket da refeição, o qual dará acesso ao refeitório.
Art. 4º À unidade de SANS Restaurante Popular deverá ser acrescentado, no mínimo, um dos seguintes serviços:
I - oferta de espaço cultural, estruturado para atividades culturais, palestras e eventos informativos, nas temáticas de Segurança Alimentar e Nutricional, Saúde, Direitos Humanos, Assistência Social e outros;
II - incentivo a hortas, mediante aproveitamento de espaços internos e/ou externos do Restaurante Popular para implantação de pequenas hortas, inclusive verticais, como estímulo à agricultura urbana e promoção de hábitos alimentares saudáveis e sustentáveis;
III - cozinha escola, por meio da oferta de cursos de capacitação, visando à inserção de usuários em atividades geradores de renda, na área de produção (gastronomia, culinária, confeitaria, padaria, lanches, etc) e na prestação de serviços (cozinheiro, garçom, ajudante de cozinha, etc), relacionados a alimentação, incluindo ações de apoio e incentivo a iniciativas individuais e comunitárias ligada à produção sustentável de alimentos.
Art. 5º É vedada a destinação de refeições produzidas no âmbito do Programa Restaurante Popular ou a utilização da estrutura de suas unidades para finalidades diversas às tratadas neste Decreto.
Art. 6º A fiscalização da unidade do Restaurante Popular competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe:
I - exercer fiscalização durante as etapas de preparação e de distribuição, de modo a assegurar a execução do serviço de forma adequada e eficiente, verificando o cumprimento de horários estabelecidos, quantitativos de refeições estipulados, compatibilidade com o cardápio estabelecido, peso e volume de prato ou marmitex, bem como o fornecimento e a aceitação das refeições, registrando eventuais ocorrências;
II - acessar todas as dependências do serviço, da empresa contratada ou outro executante, se for o caso, examinando a qualidade dos gêneros alimentícios, com imediata intervenção, para impedir a utilização de alimento que apresente condições impróprias ao consumo;
III - verificar condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios e eventuais veículos utilizados para o transporte de alimentos;
IV - efetuar quaisquer outros atos necessários à garantia do serviço público contínuo, módico, seguro e eficaz;
V - apurar ocorrências, instruir procedimentos próprios e aplicar penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação pertinente, conforme a natureza dos serviços, quando verificadas irregularidades na sua prestação.
Art. 7º As despesas com a execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Parágrafo único: As refeições de que trata o inciso I do art. 3º, sob natureza de Alimentação Social, serão ofertadas a preço subsidiado pelo Município, correspondente à diferença entre o valor pago pelo usuário e o custo da refeição pelo prestador de serviços, conforme dotações próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social editará as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8592581E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.873/23

Nomeia os titulares dos cargos comissionados que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do Ofício SEMAD-SEC Nº 386/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares nos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I - Maria Luisa Gomes Brandão Andrade, no cargo de Coordenadora de Edificação e Fiscalização de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP;
II - Adriele Costa Batista, no cargo de Coordenadora de Fiscalização de Pavimentação, da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR;
III - Brenda da Cruz Camargos, no cargo de Coordenadora de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
IV - Alexandre Tavares Margotti, no cargo de Gerente de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua edição.

Divinópolis, 09 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0ED38C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.872/23

Exonera os titulares dos cargos comissionados que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do Ofício SEMAD-SEC Nº 386/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I - Adriele Costa Batista, do cargo de Coordenadora de Edificação e Fiscalização de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP;
II - Brenda da Cruz Camargos, do cargo de Coordenadora de Fiscalização de Pavimentação, da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR;
III - Alexandre Tavares Margotti, do cargo de Coordenador de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua edição.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n° 15.148/22.

Divinópolis, 09 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BAAB435D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.874/23

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formalizado pelo servidor,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor João Eustáquio Monteiro Guimarães, matrícula 9801462-3, exonerado do cargo de provimento efetivo de Médico Reumatologista, da Secretaria Municipal Saúde- SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16/10/2023.

Divinópolis, 10 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2273459D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 177/2023- PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N.57/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°: 177/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços N°: 57/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de escritório e papelaria complementar ao processo licitatório Nº 020/2023, Pregão presencial registro de preço Nº 008/2023, para atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, em seus vários setores de atuação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços N°: 040/2023, tendo como vencedor os seguintes licitantes: ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 31.486.195/0001-55. Total estimado para este fornecedor R$ 271.738,20 (duzentos e setenta e um mil setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos). TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:29.126.669/0001-06. Total estimado para este fornecedor R$ 47.615,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e quinze reais).

Dores do Indaiá, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:8176F998

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 181/2023- PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N.60/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 181/2023, na modalidade Pregão Registro de Preço n°: 060/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de prestação de serviço de publicação de atos oficiais do Município de Dores do Indaiá-MG em Jornal de Grande Circulação Estadual/Regional. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinaturas da Ata de Registro de Preço n°: 042/2023, com o respectivo licitante: CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.068.898/0001-47. No valor de R$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

Dores do Indaiá, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:1C2B7714

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 194/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n° 064/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE, COM CARRO OU MOTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. A ser realizado no dia 01/11/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:84C14F6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 110, DE 29-09-2023

Concede férias regulamentares a Funcionária FLAVIANA APARECIDA DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **FLAVIANA APARECIDA DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 03.02.2022 a 02.02.2023, saindo de férias no dia 03 de novembro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 03 de dezembro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 29 de setembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:22A90976

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 111, DE 29-09-2023

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOÃO ALBERTO DA CUNHA ROCHA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOÃO ALBERTO DA CUNHA ROCHA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 08.03.2022 a 07.03.2023, saindo de férias no dia 01 de novembro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de dezembro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 29 de setembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:507646EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 112, DE 04-10-2023

Concede férias regulamentares ao Funcionário MÁRCIO ADRIANO LINO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **MÁRCIO ADRIANO LINO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2021 a 30.11.2021 e de 01.08.2022 a 01.09.2022, saindo de férias no dia 06 de novembro de 2023 retornando ao trabalho no dia 06 de dezembro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de outubro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:8CCCC57B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.346/2023

"Decreta ponto facultativo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Estrela do Indaiá, considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar as Legislações Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, inciso II, da CF).

CONSIDERANDO que o feriado do dia 12 de outubro será, no corrente ano, na quinta feira.

CONSIDERANDO a possibilidade e a conveniência de se promover um feriado prolongado, objetivando economia para a Administração Pública e, ainda, atender ao interesse coletivo.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Estrela do Indaiá/MG, no dia 13 de outubro de 2023 - sexta-feira, ressalvadas as áreas de saúde e limpeza pública, devido as suas excepcionais necessidades.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de outubro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:02D06C0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 52/2022
CONTRATO: Nº 90/2022
TERMO ADITIVO: Nº 01/2023
CONTRATADO: JUVERSI PEREIRA SUDÁRIO 34060960691
OBJETO: REFERE-SE O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE CAMINHÕES, PARA AUXILIAR NAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 05/10/2024

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:AEF25127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 159/2023

Torna público o extrato do contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA PORTA DE ACESSO PRINCIPAL DA FARMÁCIA DE TODOS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 8.428 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, CONTA Nº 10.901-0, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CUSTEIO DAS AÇÕES DA SAÚDE BÁSICA, decorrente do Processo Licitatório Nº 094/2023, modalidade DISPENSA Nº 026/2023, contrato Nº 159/2023. Empresa Contratada: C. V. T. CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. O valor deste contrato é de R$ 12.336,00 (DOZE MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). A vigência deste Contrato é de 06/09/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:5C913E26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 08

O(a) candidato(a) **ICR, i**nscrição nº 989000832, na qualidade de aprovado(a) no Processo Seletivo Público, de que trata o Edital 001/2022 para a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** não compareceu no prazo previsto no item 11.3.1 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN064150745BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 09/10/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BBDBD2EA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 09

O(a) candidato(a) AIF, inscrição nº 989000610, na qualidade de aprovado(a) no Processo Seletivo Público, de que trata o Edital 001/2022 para a função de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, não compareceu no prazo previsto no item 11.3.1 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN064150705BR. Portanto fica considerada sua DESISTÊNCIA à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 09/10/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F4C49EAB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 078/2023 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DESVALIDA DE FORMIGA - APROMID

Objeto:repasse financeiro a ENTIDADE, para manutenção das escolas públicas, centros deconcessão de repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, através do orçamento impositivo,para aquisição de materiais de custeio, materiais permanentes e pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica para reformas estruturais, adaptações em atendimento às normas técnicas do corpo de bombeiros e execução do telhado em estrutura metálica da creche, conforme detalhado no Plano de Trabalhoe Autorizado pela Lei Municipal nº 6.035 de 09/05/2023. Dotação: **12.01.12.365.0000.0.228 3.3.50.43 – Subvenções sociais e 12.01.12.365.0000.0.228 4.4.50.42 – Auxílios.** Valor: R$ 42.000,00. Vigência: 10/10/2023 a 31/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A35DE943

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA – ME**, vencedora no item **ÚNICO** no valor de **R$ 2.654,08** (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos). Processo Licitatório nº **0083/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **066/2023**.

Formiga/MG, 10 de outubro de 2023.

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:817B99FF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - LEI 14.133/21

EXTRATO DO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, MODALIDADE TARIFÁRIA VERDE, CONSUMIDOR SUBMETIDO À LEI 14.133/21, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICIPIO DE FORMIGA. Objeto: Constitui o objeto do Contrato o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES que regularão a conexão das instalações da unidade de consumo do ACESSANTE ao Sistema de Distribuição operado pela CEMG D e o uso desse Sistema de Distribuição pelo ACESSANTE em sua unidade inscrita no CNPJ/MF sob n° 16.784.720/0001-25, na Fazenda Vargem Grande, Área Rural, situada no Município de Formiga, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 56.591,26 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos). **Vigência:** O contrato entrará em vigor quando estiver assinado por todas as PARTES e publicado pelo ACESSANTE nos termos da Lei 14.133/21, assim permanecendo pelo prazo de 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** 05.01.17.512.0008.1.030.3.3.90.39.00.00.00.00. **Data:** 09/10/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:12ABFD09

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - LEI 14.133/21

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA, MODALIDADE TARIFÁRIA VERDE, CONSUMIDOR SUBMETIDO À LEI 14.133/21, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICIPIO DE FORMIGA. Objeto: Constitui o objeto do Contrato o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela CEMIG D ao CONSUMIDOR, para atender à sua unidade inscrita no CNPJ/MF sob n° 16.784.720/0001-25, localizada na Fazenda Vargem Grande, Área Rural, Município de Formiga, Estado de Minas Gerais. A energia elétrica será fornecida em forma de corrente alternada, trifásica, tensão de 13,8 kV entre fases e frequência de 60 Hz. **Valor:** R$710.844,82 (setecentos e dez mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). **Vigência:** O contrato entrará em vigor quando estiver assinado por todas as PARTES e publicado pelo CONSUMIDOR nos

termos da Lei 14.133/21, assim permanecendo pelo prazo de 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** 05.01.17.512.0008.1.030.3.3.90.39.00.00.00.00. **Data:** 09/10/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8572943E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.394, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental por meio da Comunicação Interna nº 289/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luís Carlos da Silva para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução e instalação de mobiliário aerante no Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa – Praia Popular, localizado na Av. Geraldo Almeida, S/N, próximo ao número 1.200, Bairro Recanto da Praia, em Formiga-MG, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 5.342, de 24 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 10 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EE931887

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 079/2023

EXTRATO DO **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 079/2023– firmado entre o MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E AOBRAS SOCIAIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA**. Objeto: concessão de repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, através do orçamento impositivo,para aquisição de material permanente e de consumo a fim de contribuir para as atividades desenvolvidas no Centro Comunitário mantido pela ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalhoe Autorizado pela Lei Municipal nº 6.035 de 09/05/2023.Dotação: **10.01.08.845.0000.0.171 3.3.50.43 – Subvenções sociais e 10.01.08.845.0000.0.171 4.4.50.42 – Auxílios.** Valor: R$ 10.000,00. Vigência: 11/10/2023 a 11/04/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6996CA2F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE / FORMIGA / MG - EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 0084/2023

Realizará o Pregão Eletrônico **– 067/2023** - Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais elétricos,** para manutenção do estoque do almoxarifado, desta Autarquia**.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **26/10/2023.** Informações à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

***WAINY TORRES* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FCFB9D28

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 266/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA, firmada em 19/12/2022.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do CPF nº 799.185.496-53 e do RG nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa **AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.732.512/0001-10, com sede de suas atividades na Avenida Ramiro Corrêa, n° 349, Areias Brancas, Formiga/MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo Sr**. FELIPE MAIA DE FARIA**, portador do CPF nº 086.700.206-96 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº 187/2022 – Pregão Eletrônico nº 113/2022**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica reajustado o valor do seguinte item:

Item n°	Produto	Preço Anterior	Preço Atual
1	Óleo diesel comum	**R$ 5,32**	**R$ 5,48**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que depois de lido, seja assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 09 outubro de 2023.

Município De Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Areias Brancas LTDA
FELIPE MAIA DE FARIA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5369FFF6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - PROCESSO AUTUADO SOB O Nº 0088/2023

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇOES – SAAE DE FORMIGA
RATIFICAÇÃO
Ratifico a Dispensa de Licitação nº 009/2023, Processo autuado sob o nº 0088/2023, para contratação da empresa: SELETRO LTDA, CNPJ nº 20.357.968/0001-87, referente à aquisição de emergencial de material elétrico para manutenção de rede elétrica danificada na Rua Leônidas Braga neste município a ser realizada na sede da autarquia em 24/08/2023 por dispensa de licitação, sendo valor total de R$ 755,11 (setecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos). Ratifico e autorizo a contratação da empresa com fundamento legal nos termos do artigo 24, incisos II e IV, da Lei Federal nº 8666/93. Dotação orçamentaria 17 512 0008 6.022 3390 30 F/ 51 – MANUTENÇÃO DO SETOR ELÉTRICO – Material de Consumo.

Formiga, 06 de outubro de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CBD14E0F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2938/2023

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), SAULO ANTONIO DE CASTRO, do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO VI A, a partir do dia 09/10/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3547/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5C4AD446

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2939/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), FERNANDA APARECIDA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de RECEPCIONISTA, passando da Classe I, Grau C, para a Classe I , Grau D, a partir de 09/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:11D36441

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2940/2023

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), ARMANDO JOSE DE ARAUJO, OPERADOR DE MÁQUINAS, para substituir Ivo Brito Borges, Gerente de Manutenção de Estradas Rurais, no período de suas férias regulamentares, de 09/10/2023 a 29/10/2023 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:03DF99B1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2941/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DANIELA LOPES DE REZENDE SILVA, SERVENTE DE LIMPEZA I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 09/10/2023 a 07/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:05681A14

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2942/2023

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), CLEIDE APARECIDA DE FARIA LOBATO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL, para substituir Maria Aparecida Lopes de Faria, Diretor do Departamento de Contabilidade, no período de suas férias regulamentares, de 09/10/2023 a 19/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:35521959

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2943/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANDERSON SALATIEL DA SILVA, MOTORISTA VI C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 11/10/2023 a 09/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:19C421F6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2944/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), VALDECI GONÇALVES DE FARIA, GARI I E, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 11/10/2023 a 09/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:081DD710

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAPOEIRA GERAIS

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro a Terceiro
Setor: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 CC/ 32 da Lei Federal 13019/14- Art. 20 do Decreto Municipal 7.186/2017 e Lei Municipal Nº 6.035, de 09 de maio de 2023.

Organização da Sociedade Civil - Proponente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAPOEIRA GERAIS FORMIGA.

CNPJ: 29.303.770/0001-95
Endereço: Rua Irene Pires de Souza nº 41 _ Bairro Vista Alegre - Formiga MG.
CEP 35570-428

Objeto Proposto: Apoio Financeiro para aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes que serão utilizados para manutenção e execução das atividades desenvolvidas pela associação.

Valor total de repasse: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
Período de repasse: Exercício 2023
Vigência: Dezembro 2023.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO:**

Ante a assinatura de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Entidade Civil, com fins lucrativos: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAPOEIRA GERAIS FORMIGA,** cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ 29.303.770/0001-95 com sede na Rua Irene Pires de Souza nº 41 _ Bairro Vista Alegre - Formiga MG - em Formiga, tipo de celebração de **PARCERIA-COLABORAÇÃO**, pelo qual o Município repassaria a referida Entidade o **valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)** no exercício de 2023, para **Apoio Financeiro para aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes que serão utilizados para manutenção e execução das atividades desenvolvidas pela associação.** Ressalta-se que referida quantia encontra-se inscrita no **ORÇAMENTO IMPOSITIVO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA-** encontrando-se por via de consequência, devidamente inscrito, os presentes subvenções sociais e auxílios, encontra-se regularmente autorizada pelo **Decreto Municipal 7.186/2017** e Lei Municipal Nº 6.035, de 09 de maio de 2023.
A luz da Lei Federal 13.019/14 que vem normatizar e reger o assunto o assunto aprazado, esta prevê em seu artigo 31:
"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando":
1-A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenções sociais e auxílios.
A citada Lei Federal em seu artigo 32 no presente caso exige que a ausência de chamamento seja justificada pelo administrador público e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida Lei , no tocante a publicidade do extrato sob pena de validade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

Isto posto, à luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.** E por entender estar este devidamente autorizado por LEI MUNICIPAL E DEVIDAMENTE INSCRITO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL COMO IMPOSITIVO e que identifica plenamente o beneficiário, **SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO,** no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do artigo 31 CC/ 32 da Lei Federal , sob pena de nulidade.

Formiga, 10 de outubro de 2023.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F57E17D5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PARECER DE INEXIGIBILIDADE - GUARANI ESPORTE CLUBE

JUSTIFICATIVA:

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro a Terceiro
Setor: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 CC/ 32 da Lei Federal 13019/14- Art. 20 do Decreto Municipal 7.186/2017 e Lei Municipal Nº 6.035, 09 de maio de 2023.

Organização da Sociedade Civil - Proponente: GUARANI ESPORTE CLUBE.

CNPJ: 20.921.086/0001-00
Endereço: Rua Francisco Frade, 267- Bairro Rosário - Formiga MG.
CEP 35570460

Objeto Proposto: Apoio Financeiro para aquisição de materiais permanentes para segurança do Estádio do Guarani Esporte Clube.

Valor total de repasse: R$12.000,00 (Doze mil reais)
Período de repasse: Exercício 2023
Vigência: Dezembro de 2023.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO:**

Ante a assinatura de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Entidade Civil, com fins lucrativos: GUARANI ESPORTE CLUBE**,** cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ 20.921.086/0001-00 com sede na Rua Francisco Frade, 267- Bairro Rosário - Formiga MG. CEP 35570460, tipo de celebração de **PARCERIA-COLABORAÇÃO**, pelo qual o Município repassaria a referida Entidade o **valor de R$12.000,00 (Doze mil reais),** no exercício de 2023, para **Apoio Financeiro para aquisição de materiais permanentes para segurança do Estádio Guarani Esporte Clube.** Ressalta-se que referida quantia encontra-se inscrita no **ORÇAMENTO IMPOSITIVO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA-** encontrando-se por via de consequência, devidamente inscrito, os presentes Auxílios, encontra-se regularmente autorizada pelo **Decreto Municipal 7.186/2017** e Lei Municipal Nº 6.035, de 09 de maio de 2023.
A luz da Lei Federal 13.019/14 que vem normatizar e reger o assunto o assunto aprazado, esta prevê em seu artigo 31:
"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de

sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando":
1-A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de auxílios.
A citada Lei Federal em seu artigo 32 no presente caso exige que a ausência de chamamento seja justificada pelo administrador público e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida Lei , no tocante a publicidade do extrato sob pena de validade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

Isto posto, à luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.** E por entender estar este devidamente autorizado por LEI MUNICIPAL E DEVIDAMENTE INSCRITO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL COMO IMPOSITIVO e que identifica plenamente o beneficiário, **SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO,** no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do artigo 31 CC/ 32 da Lei Federal , sob pena de nulidade.

Formiga, 10 de outubro de 2023.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DC9CD7AA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PARECER DE INEXIGIBILIDADE - GRUPO DE ESCOTEIROS FORMIGA

JUSTIFICATIVA:

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro a Terceiro
Setor: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 CC/ 32 da Lei Federal 13019/14- Art. 20 do Decreto Municipal 7.186/2017 e Lei Municipal Nº 6.035, 09 de maio de 2023.

Organização da Sociedade Civil - Proponente: GRUPO DE ESCOTEIRO FORMIGA.

CNPJ: 25.228.797/0001-00
Endereço: Rua Rosalina Georgina de Oliveira nº 510- Bairro Santa Luzia - Formiga MG.
CEP 35.570-678
Objeto Proposto: Apoio Financeiro para aquisição de material de consumo para melhor funcionamento do Grupo de Escoteiro.

Valor total de repasse: R$12.000,00 (Doze mil reais)
Período de repasse: Exercício 2023
Vigência: Dezembro de 2023.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO:**

Ante a assinatura de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Entidade Civil, com fins lucrativos: **GRUPO DE ESCOTEIRO FORMIGA,** cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ 25.228.797/0001-00 com sede na Rua Rosalina Georgina de Oliveira nº 510- Bairro Santa Luzia - Formiga MG - CEP 35.570-678, tipo de celebração de **PARCERIA-COLABORAÇÃO**, pelo qual o Município repassaria a referida Entidade o **valor de R$12.000,00 (Doze mil reais),** no exercício de 2023, para **Apoio Financeiro para aquisição de material de consumo para melhor funcionamento do Grupo de Escoteiro.** Ressalta-se que referida quantia encontra-se inscrita no **ORÇAMENTO IMPOSITIVO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA-** encontrando-se por via de consequência, devidamente inscrito, os presentes Subvenções sociais, encontra-se regularmente autorizada pelo **Decreto Municipal 7.186/2017** e Lei Municipal Nº 5.837, de 26 de abril de 2022.
A luz da Lei Federal 13.019/14 que vem normatizar e reger o assunto o assunto aprazado, esta prevê em seu artigo 31:
"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando":
1-A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenções sociais.
A citada Lei Federal em seu artigo 32 no presente caso exige que a ausência de chamamento seja justificada pelo administrador público e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida Lei , no tocante a publicidade do extrato sob pena de validade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

Isto posto, à luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.** E por entender estar este devidamente autorizado por LEI MUNICIPAL E DEVIDAMENTE INSCRITO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL COMO IMPOSITIVO e que identifica plenamente o beneficiário, **SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO,** no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do artigo 31 CC/ 32 da Lei Federal , sob pena de nulidade.

Formiga, 10 de outubro de 2023.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CB400AF8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 34/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 85/2023.Processo Licitatório n° 90/2023 – Pregão Eletrônico n°. 34/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: RESERVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃOLTDA **Do aumento quantitativo:** Fica acrescido o quantitativo de 50 horas ao serviço de remoção mecânica das plantas aquáticas flutuantes na Lagoa do Fundão em Formiga/MG, equivalentes ao valor de R$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), referente ao item 01, correspondentes ao percentual de 25% das 200 (duzentas) horas solicitadas no início do Processo Licitatório n°90/2023, Pregão Eletrônico n°34/2023, conforme documentos de fls. 300/316, tendo a empresa concordância conforme declaração anexa em fl. 304, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", §1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores, fundamentando-se no parecer técnico constante de fl. 302/303 e no Parecer Jurídico do Processo Licitatório. **Do valor:** O valor do Contrato fica acrescido a quantia de R$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), tornando o valor total do Contrato Inicial de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais) para R$212.500,00 (duzentos e doze mil, e quinhentos reais). **Data:** 04/10/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BF587785

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 169/2023 - DISPENSA 11/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 136/2023. Processo Licitatório 169/2023. Dispensa 11/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** ALUGANE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Constitui objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em engenharia para executar obras de reforço estrutural e recuperação de fundações e demais elementos da ponte 07 localizada sobre o Rio Mata Cavalo, na confluência com o Rio Formiga, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial de cálculo, especificações técnicas e cronograma físico financeiro, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. **Valor:** R$1.984.971,12 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e doze centavos). **Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura**. Data:** 10/10/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:464E69C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de utensílios diversos para atender às demandas das Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00: Ficha 94, fonte 1.500.000.0000;02.04.01.12.122.0004.2015.3.3.90.30.00: Ficha 114, fonte 1.500.000.1001;02.04.01.12.361.0005.2017.3.3.90.30.00: Ficha 133, fonte 1.500.000.1001;02.04.01.12.365.0007.2019.3.3.90.30.00: Ficha 148, fonte 1.500.000.1001;02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.30.00: Ficha 185, fonte 1.500.000.1002;02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.30.00: Ficha 206, fonte 1.500.000.1002;02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.30.00: Ficha 235, fonte 1.500.000.1002;02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.30.00: Ficha 301, fonte 1.500.000.0000;02.06.01.08.244.0020.2046.3.3.90.30.00: Ficha 325, fonte 1.500.000.0000;02.06.03.08.243.0023.2048.3.3.90.30.00: Ficha 335, fonte 1.500.000.0000;02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.30.00: Ficha 374, fonte 1.500.000.0000;02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.30.00: Ficha 417, fonte 1.500.000.0000.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023. CONTRATADA: Antonio Carlos G da Silva Ltda - CNPJ: 31.075.904/0001-00. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 122.125,50 (cento e vinte e dois mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 25/08/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023. CONTRATADA: Buritis Atacado, Varejo e Distribuição Eireli - CNPJ: 23.405.990/0001-43. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 528.368,10 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e oito mil e dez centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 25/08/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:D76F799D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PP06/2023

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público **a ANULAÇÃO** do procedimento licitatório Nº082/2023, modalidade Toma de Preço nº08/2023, cujo objeto é **a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para construção de uma quadra poliesportiva,na Rua Profª Edineth,Bairro Bela Vista.**
MOTIVO: Retificação na planilha orçamentária
Maiores Informações whatsapp (33)3738-1123.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 09 de outubro de 2023.

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:A2604FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0082/2023 Pregão Presencial (10.520/02) Nº: 0030/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ANÁLISE CITOPATOLÓGICA, BIOPSIA CIRURGICA E BIOPSIA SIMPLES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO FRANCISCO SÁ/MG. Abertura da sessão Sexta-feira , 27 de Outubro de 2023 às 09:00:00h.Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Editalno sítiohttps://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

ROJAS WILLIAM DA SILVA RODRIGUES
Pregoeiro.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rojas William da Silva Rodrigues
Código Identificador:51554571

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Concurso Público nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES - MG, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 18/12/2023 a 18/01/2024 as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO de Provas e Títulos, destinado ao provimento efetivo de vagas existentes no Quadro de Pessoal. Outras informações poderão ser obtidas no site: www.agoraconsultoria.srv.br, com a íntegra do Edital do Evento ou no local das inscrições presenciais a partir de 18/12/2023.

Fronteiras dos Vales/MG, 05 de Outubro de 2023

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesué Pereira Rocha
Código Identificador:CE742E30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato do Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 044/2023, na modalidade Tomada de Preços n° 001/2023, cujo objeto é execução da obra de pavimentação de Vias Públicas na sede do município em atendimento **ao** Convenio nº1491001095/2023/SEGOV **que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo/SEGOV e o Município de Gouveia-MG**.

CONTRATADA: CONSTRUTORA A & G LTDA - ME CNPJ nº 12.047.474/0001-78. VALOR GLOBAL: R$ 299.061,03 (duzentos e noventa e nove mil sessenta e um reais e três centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:856A94AA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

A Prefeitura Municipal de Gouveia, torna-se público o Pregão Eletrônico 001/2023 –Abertura: 25/10/2023 às 09h30min. Maiores informações pelo Tel.: (38)3543-1225; e-mail: licitacaopmg2017@gmail.com ou no pelo site www.gouveia.mg.gov.br.

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:67462927

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 292, DE 09 DE OUTUBRO 2023.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 292, DE 09 DE OUTUBRO 2023.

Concede gratificação a servidor público.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 19, da Lei Municipal nº 376 de 20 de outubro de 1997, e:

Considerando que o servidor elencado neste Decreto exerce função relevante na Procuradoria Geral e Jurídica, sendo considerado imprescindível para realização dos serviços públicos prestados;

Considerando que o servidor, no exercício das atribuições de seu cargo, assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo;

Considerando que o servidor a ser contemplado com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, bem como evitando a contratação de mais servidores, atendendo ao principio constitucional da eficiência.

Considerando a urgente necessidade de restabelecer a motivação do quadro de pessoal necessário para o exercício das tarefas e atribuições de fundamental importância para o desenvolvimento dos serviços públicos e, que tal motivação passa pela adoção do princípio da recompensa com a justa remuneração do agente público;
Decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, ao servidor Paulo Eugênio Nascimento Paulino, inscrito no CPF nº 063.414.696-32, ocupante do cargo de Procurador Geral e Jurídico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 09 de outubro de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:4CCE8C67

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 291, DE 09 DE OUTUBRO 2023.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 291, DE 09 DE OUTUBRO 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina nos órgãos da Administração Municipal em razão do feriado de 12 de OUTUBRO, quinta-feira, dia de Nossa Senhora Aparecida;

Considerando, o princípio da economicidade no serviço público mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

DECRETA:

Art. 1º. Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 13 (treze) de outubro de 2023 (sexta feira).

Art. 2º. Os serviços considerados de caráter essencial, tais como coleta de lixo, serviço de limpeza urbana, vigilância e tratamento de água e esgoto, deverão ser mantidos em escala de trabalho de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.
§1º. As Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.
§2º. Ressalta-se, também, a manutenção de todos os serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A alteração constante no presente Decreto é valido apenas para o ano de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol/MG, 09 de outubro de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:F0380BF6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 92, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA DE N° 92, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR ALLAN CHAVES PEREIRA DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO, COMO MEDIDA CAUTELAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2023.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 165, da Lei Municipal nº 248/1994,

Considerando o Ofício 004/2023, da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar 002/2023, em que foi deliberado pela prorrogação do afastamento cautelar do servidor **Allan Chaves Pereira**;

Considerando que tal medida faz-se necessária, pois ainda não foram produzidos todos os elementos imprescindíveis à instrução do processo.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor municipal, ***Allan Chaves Pereira***, inscrito no CPF nº 060.915.616-00, do exercício de suas funções laborais de psicólogo, pelo prazo de 30 (trinta) dias sem prejuízo de remuneração, como Medida Cautelar, em conformidade com o estabelecido no art. 169, da Lei nº 248/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grão Mogol - MG).
Parágrafo Único. Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos paras as devidas anotações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 10 de outubro de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:83CF79FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: AMARAL & MAGALHÃES LTDA.
CNPJ: 09.453.753/0001-27.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de Gêneros Alimentícios (lanches e bebidas) a serem utilizados em eventual necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais nos eventos, grupos ou reuniões.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 107.432,55 (cento e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 043/2023.

SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO SÍLVIO AMARAL DE BARROS E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:C18F5324

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
CNPJ: 21.016.690/0001-47.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de Gêneros Alimentícios (lanches e bebidas) a serem utilizados em eventual necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais nos eventos, grupos ou reuniões.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 25.857,60 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 043/2023.

SIGNATÁRIOS: CRISTIANO DIAS COBRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:BE60EBD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 e adjudica e homologa Inexigibilidade 14/2023, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

Processo Licitatório: 96/2023
Modalidade: Inexigibilidade nº 14/2023

Data da Adjudicação: 04 de outubro de 2023.
Data da Homologação: 04 de outubro de 2023.

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO EM EVENTO MUSICAL, TIPO SHOW ARTISTICO A SER REALIZADO NO 30/12/2023 EM EVENTO REALIZADO EM DECORRENCIA DO REVEILLON 2023 DESTE MUNICIPIO (PEDRO PAULO & ALEX).

EMPRESA	Valor Total
PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	R$170.000,00

Valor Total do Certame: R$170.000,00 (cento e setenta mil reais).

DETERMINO a convocação das empresas vencedoras para assinatura dos respectivos contratos nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 04 de outubro de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:64090DB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 96/2023

INEXIGIBILIDADE N° 14/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023

Objeto: PRESTACAO DE SERVICO EM EVENTO MUSICAL, TIPO SHOW ARTISTICO A SER REALIZADO NO DIA 30/12/2023 EM EVENTO REALIZADO EM DECORRENCIA DO REVEILLON 2023 DESTE MUNICIPIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR

Contratado: PRESSAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 44.412.410/0001-15

VALOR ESTIMADO R$: 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)

Dotações orçamentaria:

02.10.01.23.695.2201.2094.3.3.90.30.00 FICHA 484, FONTE 1.500.000 RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA: 04/10/2023 até 04/01/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B3F0A9B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Nº PROCESSO: 95/2023

MODALIDADE: PREGÃO N.º**:** 53/2023

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEICULOS INCLUSIVE ADAPTADOS ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE.

O pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições, após analise dos autos do pregão 13/2023 referente ao processo 65/2023 que trata da Contratação de empresa para publicação em jornais, resolve ADJUDICAR aos licitantes abaixo relacionados, conforme ITENS e preços discriminados seu objeto:

Empresa	Valor
CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA	R$333.000,00

Atribui-se ao Certame o Valor de R$333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).

Guarda-Mor, 02 de outubro de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:F326E85A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 95/2023

PREGÃO N° 53/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR

Contratado: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 30.330.883/0001-69

VALOR ESTIMADO R$: 333.000,00 (Trezentos e trinta e três mil reais).

Dotações orçamentaria:

02.05.01.10.302.1003.1011.4.4.90.52.00 1.621.000 – ficha 166

VIGÊNCIA: 02/10/2023 até 02/10/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CFE5CA24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 .

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 56/2023 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 26 de outubro de 2023, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GLP 13 GLP 45 E VASILHAMES PARA SEREM UTILIZADOS EM VARIAS SECRETARIAS,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE

EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 10 de outubro de 2023.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 145/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:71861B1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.073, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 3.073, de 10 de outubro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasses a título BOLSA PRECEPTORIA aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e participantes do programa Estadual "SAÚDE EM REDE".

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a realizar repasses a título de BOLSA PRECEPTORIA aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Guaxupé e participantes do programa Estadual **"SAÚDE EM REDE"**, instituído pela Resolução SES/MG nº 8369, de 19 de outubro de 2022.

Art. 2º A BOLSA PRECEPTORIA de que trata o art. 1º desta lei fica fixada no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a ser paga ao servidor participante pelo período de 18 (dezoito) meses.

§1º Os critérios de escolha serão estabelecidos por meio de instrução normativa editada pelo Secretário de Saúde.

§2º O pagamento será realizado por meio de cronograma de desembolso a ser executado e fiscalizado pelo Secretário de Saúde.

Art. 3º Os servidores participantes farão jus ao benefício desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e à Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

Parágrafo único. Os servidores participantes deverão prestar contas das atividades executadas ao Secretário de Saúde.

Art. 4º No caso de afastamento das atividades do "Programa Saúde em Rede", por qualquer motivação, o servidor participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º A BOLSA RECEPTORA de que trata esta lei é uma ajuda de custo, não caracterizando contraprestação de serviço ao Município de Guaxupé, não será objeto de incorporação para nenhum efeito, não gera reflexo no 13º salário, férias e em nenhum outro benefício já instituído por lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 10 de outubro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:92366CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão nº 081/2023** forma de realização: **Eletrônica – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 263/2023.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: Aquisição de 1 (um) caminhão PBT mínimo de 3.500 no chassi e 1 (uma) cesta aérea isolada simples de no mínimo 10 metros com carroceria, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 26 de outubro de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 11 de outubro de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 10 de outubro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:9532D889

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 077/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo **Administrativo nº 266/2023, Inexigibilidade nº 077/2023**. Objeto: **Locação de imóvel situado à Rua Agenor de Araújo, nº. 35, Centro – Guaxupé/MG, para fins de aluguel social destinado à família em vulnerabilidade social.** R$ 10.800,00.Fundamento Legal: Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 09 de outubro 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:C5E9B772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 031/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 031/2023
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 031/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia

24/10/2023 às 10h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:837DBB6F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2023

O Município de Gurinhatã-MG., por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 010/2023 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICIPIO DE GURINHATÃ**, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DE BÁSICO, PLANILHA (ORÇAMENTÁRIA) QUANTITATIVA DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL. Abertura será no dia 26/10/2023 às 10h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:5228732F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
1ª ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023

Aos dez (10) dias do mês de outubro de 2023 a partir das 08:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº Portaria nº 870, de 19 de abril de 2023 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 012/2023 – Processo Licitatório nº 102/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção do campo de futebol com iluminação e vestiários, localizado na Rua 217, s/n, bairro Dona Maroca, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. Compareceram no horário as seguintes licitantes: **R. D. DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 36.918.567/0001-99**, neste ato representado pelo Sr. Fernando Licinio Gomes Duarte, portador do CPF: 489.216.378-34, **H Z ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 22.562.250/0001-58**, neste ato representado pela Sra. Daniela Maria Santos Bragança, portadora do CPF: 124.310.136-93, **SCS ENGENHARIA & SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ: 28.777.689/0001-84**, neste ato representado pela Sr. Lucas Mateus Achcar, portador do CPF: 079.972.966-38 e **TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP – CNPJ: 20.999.087/0001-60**, neste ato representado pelo Sr. Eder Eleuterio Flores, portador do CPF: 719.628.086-53. A empresa **SOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI – CNPJ: 23.342.609/0001-44**, protocolou os envelopes n° 01 – Habilitação e 02 - Proposta antecipadamente. Compareceu como ouvinte o estagiário Vithor Gabriel Borges dos Reis. A empresa **SCS ENGENHARIA & SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ: 28.777.689/0001-84** apresentou certidão simplificada com data de emissão acima de 90 (noventa) dias. Por esse motivo a empresa não terá os benefícios da Lei 123/06. As demais empresas apresentaram toda documentação necessária para comprovar a condição de ME/EPP, fazendo jus aos benefícios da Lei complementar 123/2006. Em seguida deu-se prosseguimento ao certame iniciando-se a abertura dos envelopes nº 01 habilitação, e após criteriosa análise da documentação passou-se a conferência da autenticidade das certidões via Internet. A avaliação dos documentos referente a Qualificação Técnica foi feita pelo responsável técnico do Município, Sr. José Humberto Barbosa Filho, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Engenheiro Civil sob o registro CREA-MG-194.875/D, ficando sob sua responsabilidade. A licitante **SOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI** apresentou declaração de conhecimento dos locais e condições de execução da obra com local diverso do objeto licitado. A Comissão Permanente de Licitação entendeu que se tratou de erro formal, não sendo passível de inabilitação. A comissão permanente de licitação juntamente com o Sr. José Humberto Barbosa Filho constataram que as licitantes **R. D. DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA, H Z ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP e SOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI** encontram-se com as habilitações regulares, sendo declaradas habilitadas à próxima fase do certame. A licitante **SCS ENGENHARIA & SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** não comprovou os itens 7.3.2.1.3 – Execução de arquibancada e 7.3.2.2.1 - Execução de arquibancada de no mínimo 15 metros e apresentou certidão de regularidade de FGTS vencida. Com base no princípio de vinculação ao instrumento convocatório, a empresa foi inabilitada. Após a conferência dos documentos, a Sra. Presidente passou para que os mesmos fossem rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Ibiá e pelo responsável técnico do Município, Sr. José Humberto Barbosa Filho. Tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea "a", a Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que os trabalhos seriam suspensos pelo prazo de (05) cinco dias úteis para interposição ou não de recursos, contados a partir da data da publicação na imprensa oficial do Município de Ibiá-MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Mural de Avisos) e site institucional, que será realizada no dia 11/10/2023. O prazo inicial para interposição de recurso começará em 16/10/2023 e terminará no dia 24/10/2023, tendo em vista que não haverá expediente na Prefeitura de Ibiá nos dias 12, 13, 19 e 20 de outubro. Decorrido o prazo sem interposição de recursos, fica marcado o dia 26/10/2023, às 08:30 horas como nova data para continuação do certame e abertura das propostas dos licitantes considerados habilitados, para cuja sessão todos os licitantes saem expressamente intimados. Caso haja a interposição de recursos, os licitantes serão notificados através de publicação na imprensa oficial do Município, pelo site institucional e por email, ficando intimadas que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação para apresentação das contrarrazões ao recurso, ficando cancelada a sessão de abertura das propostas previamente marcada para o dia 26/10/2023 às 08:30hs. A presidente da Comissão Permanente de Licitação assegurou vista imediata dos autos às empresas licitantes. Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e pela responsável técnica do município, ficando o presente certame suspenso até ulterior deliberação.

MARILUCE CRISTINA SOARES
(Presidente)

EDUARDO HENRIQUE BRITO
(Membro)

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
(Membro)

Avaliação da Qualificação Técnica:

JOSÉ HUMBERTO BARBOSA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
CREA-MG-194.875/D

Licitantes Presentes:

R. D. DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA	***H Z ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA***
CNPJ: 36.918.567/0001-99	CNPJ: 22.562.250/0001-58
TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP	
CNPJ: 20.999.087/0001-60	

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:FD2038CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2023.
OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços ao contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de reforma na C.E.I Dr. Olimpio Dias dos Reis, localizada na Avenida Getulio Vargas n° 1252, Bairro: Jardim Universitário, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. Ficam acrescidos ao contrato firmado entre as partes os serviços descritos na planilha em anexo, que correspondem ao valor de R$ 58.003,62 (cinquenta e oito mil, três reais e sessenta e dois centavos) e a um percentual aproximado de 16,3485% do valor contratado, planilha esta, que fica fazendo parte integrante do presente termo de aditivo. Ficam suprimidos do Contrato firmado entre as partes os serviços descritos na planilha em anexo, que correspondem ao valor de R$ 9.617,13 (nove mil, seiscentos de dezessete reais e treze centavos) e a um percentual aproximado de 2,7106% do valor contratado, planilha esta, que fica fazendo parte integrante do presente termo de aditivo. O valor do contrato passará de R$ 354.794,18 (Trezentos e cinqüenta e quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)para o valor atualizado de R$ R$ 403.180,67 (quatrocentos e três mil, cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos). O prazo de execução do contrato fica prorrogado de 16/10/2023 para 16/11/2023, conforme cronograma anexo a este aditivo. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado de 31/12/2023 para 16/02/2024.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA - CNPJ nº 29.000.110/0001-35
VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 58.003,62 (cinquenta e oito mil, três reais e sessenta e dois centavos).
VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R$9.617,13 (nove mil, seiscentos de dezessete reais e treze centavos)
DATA DO ADITIVO: 06 de outubro de 2023.

Ibiá (MG), 10 de outubro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:D4B484DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

OBJETO: Aditamento ao contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa **SECULUS CONSTRUTORA LTDA**, contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma nas quadras do Bairro Gameleiras, Nossa Senhora de Fátima e São João, localizadas na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 07/10/2023 para 07/11/2023, conforme cronograma anexo ao aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/12/2023 para 31/01/2024.
CONTRATADA: SECULUS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 03.698.525/0001-30
DATA DO ADITIVO: 09 de outubro de 2023.

Ibiá (MG), 09 de outubro 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:C8D3C3B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N°009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N°009/2023**, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal Lindomar Amaro Borges torna público para conhecimento de quem possa interessar que realizará Processo de Inexigibilidade por Credenciamento/Chamada Pública n°009/2023 de pessoa jurídica, como instrutor (a) para ministrar oficina de Dança na modalidade FIT DANCE, em programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em atendimento a crianças, adolescentes, jovens e adultos referenciados pela Política Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações constantes no instrumento convocatório e termo de referência. O processo será conduzido pela Comissão de Licitação (CPL) nomeada pelo Decreto 4.319/2023, e em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições do Edital. **O chamamento ficará aberto para credenciamento durante o exercício de 2023.** O Edital completo e maiores informações acaso pedidas, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Praça Urias José da Silva, nº 42, Centro, na cidade de Indianópolis/MG, fone:(34) 3245-2587 ou pelo E-mail: licitacaoindi@outlook.com

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F0BE8A45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 387/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 387/2023**. **CONTRATADA: 37.289.433 JAMBERTY BATISTA PACHECO**. **Objeto:** Contratação da empresa 37.289.433 JAMBERTY BATISTA PACHECO, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.289.433/0001-19, para apresentação de show durante o Aniversário de 30 anos da Feirinha de Itaguara. **Valor do Contrato:** R$ 700,00. Processo nº 148/2023, Inexigibilidade nº 18/2023. **Vigência**: 10/10/2023 a 31/10/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 10/10/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:4A292743

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 389/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 389/2023**. **CONTRATADA: 46.137.604 RANE ASSIS MARTINS**. **Objeto:** Contratação da empresa 46.137.604 RANE ASSIS MARTINS, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.137.604/0001-85, para apresentação de show durante o evento 5º Festival da Rapadura e Gastronomia de Itaguara. **Valor do Contrato:** R$ 8.500,00. Processo nº 149/2023, Inexigibilidade nº 19/2023. **Vigência**: 10/10/2023 a 09/12/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 10/10/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:0F73993F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 390/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 390/2023**. **CONTRATADA: ALEXANDRE AMORA DA MATA 07461544616**. **Objeto:** Contratação da empresa ALEXANDRE AMORA DA MATA 07461544616, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.072.983/0001-89, para apresentação de show durante o evento 5º Festival da Rapadura e Gastronomia de Itaguara. **Valor do Contrato:** R$ 7.000,00. Processo nº 150/2023, Inexigibilidade nº 20/2023. **Vigência**: 10/10/2023 a 09/12/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 10/10/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:D8A5F945

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 388/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 388/2023**. **CONTRATADA: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**. **Objeto:** Aquisição de veículo zero km Ambulância Tipo A - simples remoção, em atendimento à solicitação da Sec. de Saúde de Itaguara, através de adesão ao Processo 29/2023, Pregão Eletrônico nº 13/2023, Ata de Registro de Preços nº 09/2023, gerenciada pela Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental do Norte de Minas - CODANORTE. **Valor do Contrato:** R$ 304.000,00. Processo nº 147/2023, Pregão n° 108/2023. **Vigência**: 10/10/2023 a 09/10/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 10/10/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:732B90B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 151/2023 INEXIGIBILIDADE 21/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 151/2023 Inexigibilidade 21/2023 Aviso de ratificação da Inexigibilidade, Art. 25, III – OBJETO: Apresentação de show da Orquestra de Violeiros ARPEJO no 5º Festival da Rapadura e Gastronomia de Itaguara. Empresa Contratada: VANDEIR DONIZETE ANTUNES CAMPOS; Valor total R$4.900,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 10/10/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:47599735

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 132/2023 - PREGÃO 95/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das **Atas de Registro de Preços N° 391/2023**. **CONTRATADA:** C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. **Valor:** R$ 3.024,00. **N° 392/2023**. **CONTRATADA:** DROGARIA E PERFUMARIA ITAGUARA LTDA. **Valor:** R$ 22.980,00. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de medicamentos, insumos e suplementos alimentares, sob a modalidade pregão eletrônico SRP – sistema de registro de preços, para atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguara. Processo nº 132/2023. Pregão nº 95/2023. **Vigência**: 06/10/2023 a 05/10/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 06/10/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:70E28B68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 01/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARA

– A Secretaria Municipal de Educação de Itaguara publica Resolução 01/2023, de 10 de outubro de 2023 – Estabelece critérios e condições para a indicação de candidatos às funções de diretor e vice-diretor da Escola Municipal Padre Geraldo Rodrigues Costa, do município de Itaguara/MG. Resolução completa no site da www.itaguara.mg.gov

Itaguara/MG. 10/10/2023

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:C2CF932B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 129/2023 - PREGÃO 92/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das **Atas de Registro de Preços N° 379/2023**. **CONTRATADA:** ALESSANDRO EUSTÁQUIO DA SILVA-ME. **Valor:** R$ 141.487,70. **N° 380/2023**. **CONTRATADA:** ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. **Valor:** R$ 6.999,50. **N° 381/2023**. **CONTRATADA:** C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA. **Valor:** R$ 12.100,40. **N° 382/2023**. **CONTRATADA:** COMERCIAL OLIVEIRA FERRAGENS SERTAOZINHO LTDA. **Valor:** R$ 35.455,20. **N° 383/2023**. **CONTRATADA:** CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. **Valor:** R$ 597,80. **N° 384/2023**. **CONTRATADA:** CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA. **Valor:** R$ 30.442,00. **N° 385/2023**. **CONTRATADA:** FERGAVI COMERCIAL LTDA. **Valor:** R$ 330,00. **N° 386/2023**. **CONTRATADA:** GGV COMERCIAL LTDA. **Valor:** R$ 1.547,90. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de materiais e equipamentos para serralheria atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Limpeza Urbana, Agropecuária, Meio ambiente e Trânsito. Processo nº 129/2023. Pregão nº 92/2023. **Vigência**: 29/09/2023 a 28/09/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 29/09/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:AD96B89C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC.132/2023 PE 95/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 132/2023 Pregão Eletrônico 95/2023 SRP - Aviso de homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de medicamentos, suplementos alimentares e insumos, em cumprimento de Ordens Judiciais, para atendimento às demandas das Unidades de Saúde do Município de Itaguara, conforme especificações em anexo. Empresas vencedoras: Drogaria e Perfumaria Itaguara LTDA, itens:01;03;04;05;06;07; Valor total:R$22.980,00; C B Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA, item: 02; Valor total:R$3.024,00.

Itens desertos: 08;09;10. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 06/10/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:E2C69722

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 393/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 393/2023**. **CONTRATADA: VANDEIR DONIZETE ANTUNES CAMPOS**. **Objeto:** Contratação da empresa VANDEIR DONIZETE ANTUNES CAMPOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.500.289/0001-15, para apresentação de show da Orquestra de Violeiros ARPEJO no 5º Festival da Rapadura e Gastronomia de Itaguara. **Valor do Contrato:** R$ 4.900,00. Processo nº 151/2023, Inexigibilidade nº 21/2023. **Vigência**: 10/10/2023 a 31/11/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 10/10/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:5D7C4DC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PRC 095/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N°.031/2023 – PROCESSO N°.095/2023.Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do Art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 2º da Lei Federal 11.107/05, fica autorizada a contratação de um Consorcio Municipal de Saúde, para prestação de serviços de consultas, exames e cirurgias especializadas para atender a demanda do município de Itamarati de Minas/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, fica contratado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM**, CNPJ Nº 00.877.406.0001-57, localizado na Rua Padre Júlio, n°138 – Centro – Leopoldina – MG, CEP: 36.700-000, cujo valor previsto para prestação dos contratados será de até R$300.000,00 (trezentos mil reais), produto objeto desta dispensa.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 10 de outubro de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D1D2F587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 20/2023 – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado do município de Itanhandu/MG. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 30/10/2023, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:736A100D

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos Aditivos ao Contrato n° 61/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. **94° Aditivo** - Objeto: repasse no valor de R$ 683.999,33 referente ao pagamento do componente adiantamento da produção do 2º Quadrimestre 2023 do Opera Mais, conformeResolução 8668/2023 e Altera Res. 8784/2023. Memorando.SES/SUBREG-NPR ST.Nº 101/2023. SEI: 1320.01.0181605/2022-10. Nº Termo: 375/8500/2022. Dotação: ficha 424, fonte 1.621. **95° Aditivo** – Objeto: repasse no valor de R$ 1.267.246,02referente ao pagamento de adiantamento da produção do 3º Quadrimestre do Opera Mais, conforme Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.301, de 25 de Julho de 2023, que aprova as novas regras gerais para a política "Opera Mais, Minas Gerais" - Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências. Dotação: ficha 424, fonte 1.621. Data dos aditivos: 10/10/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:EB442FAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 625.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Tomada de Preços 9/2023 – 1ª Retificação
Processo Licitatório 232/2023, Edital 108/2023 Tipo: Menor Preço Global - Objeto: contratação de empresa para execução de obras de engenharia para pavimentação asfálticas nas ruas Alfredo Afonso Pereira e Rezende de Campos, com fornecimento de mão de obra e materiais. Em atendimento às demandas da SECRETARIA DE OBRAS, a sessão de disputa será realizada às 09 **horas do dia 30 de outubro de 2023**– O edital retificado, **somente quanto à data de abertura do certame**, encontra-se disponível pelos e-mails licitacao@itapeva.mg.gov.br e licitacao2@itapeva.mg.gov.br.

AGNALDO ROGÉRIO DA ROSA –
Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Tomada de Preços 11//2023 – 1ª retificação
Processo Licitatório 238/2023, Edital 111/2023 Tipo: Menor Preço Global - Objeto: contratação de empresa para execução de obras de engenharia para pavimentação asfáltica/recapeamento asfáltico nas ruas Tobias de Andrade, Milton Sales, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Miguel Arcanjo, São Lucas, São Pedro, Miguel Chiaradia e Princesa Isabel com fornecimento de mão-de-obra e materiais. Em atendimento à impugnação de edital, a sessão de disputa será realizada às 10 **horas do dia 30 de outubro de 2023**– O edital retificado encontra-se disponível pelos e-mails licitacao@itapeva.mg.gov.br e licitacao2@itapeva.mg.gov.br.

AGNALDO ROGÉRIO DA ROSA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:220F527C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GUARDA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 410/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 410/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo 410/2023 – processo Licitatório nº 410/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 321/2023 para registro de preços. Em atendimento ao comando da sessão XVIII – da apresentação de amostras que dispõe: **A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra DE TODOS OS ITENS seguindo o mesmo padrão especificado neste Edital (em especial no Termo de Referência – Anexo I".** Portanto, fica a empresa licitante **NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS, inscrita no CNPJ de número 39.757.934/0001-08** intimada a apresentar amostras dos itens do pregão. As amostras poderão ser enviadas via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45 – Centro – Itatiaiuçu - CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. As amostras devem chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise das amostras. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia **30/10/2023 às 14h:00min**.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2B624A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 397/2023 - processo licitatório nº 397/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 310/2023 para registro de preços. **Torna público que no dia 30/10/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 310/2023 para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** contínuos (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) informatizado de pagamento de auxílio-alimentação, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito, via cartões magnéticos, com tecnologia de chip e/ou tarja magnética, para fornecimento aos agentes públicos municipais ativos do Poder Executivo, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados somente no Município de Itatiaiuçu, conforme Lei Complementar Municipal nº 154/2021, observados as quantidades, os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e seus anexos, em especial seu Termo de Referência (anexo I)", **para atender as demandas da Chefia de Gabinete, Controladoria-Geral do Município, Guarda Municipal, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas,** com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 30/10/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1D939AEB

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2023 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023.

Processo administrativo nº 465/2023 – modalidade inexigibilidade nº 038/2023 - credenciamento/chamada pública nº 009/2023. Objetivo: Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para prestação de Serviços de apresentações musicais e artísticas em eventos/festividades pertencente a Secretaria Municipal de Cultura., conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade contidos neste edital e seus respetivos anexos. Os documentos serão recebidos do dia 11/10/2023 à 30/10/2023, de 08h00min às 17h00min. A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 01/11/2023, às 08h:30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4398E9BD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 321/2023 - processo licitatório nº 321/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 249/2023 para registro de preços. **Torna público que no dia 26/10/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 249/2023 para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente II, para fornecimento parcelado, **sendo o item 29 para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", **em atendimento às demandas da Chefia de Gabinete, Guarda Municipal, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 26/10/2023, às 08h:30min**, no sítio http://www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites http://www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:94A34313

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 491/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023.**

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 491/2023. Processo administrativo nº 240/2023 - processo licitatório nº 240/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 188/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Fábrica de Luz Projetos e Iluminações Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.463.220/0001-00. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de decorações de natal, com a locação de todos os materiais necessários, conforme: condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, **para ampla concorrência,** observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. **Valor acrescido ao contrato é de R$ 12.538,98 (doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos).**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CA146A59

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.**

Processo administrativo nº 365/2023 - processo licitatório nº 365/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 283/2023 para registro de preços. Com base no art. 49 da Lei n º 8.666/93, fica anulado o procedimento licitatório em epígrafe, por vício/ilegalidade no instrumento convocatório.

Secretária Municipal De Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5C21613D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 165/2023, Pregão Eletrônico nº. 081/2023. Tipo: menor preço unitário. Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preço para aquisição de Gêneros alimentícios e Gás Liquefeito, para atender as necessidades de vários Departamentos do município. Início do recebimento das propostas em 13/10/2023 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 24/10/2023 às 08:30. Início da sessão de lances em 24/10/2023 às 09:00. Plataforma BLL Compras. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:91C0B181

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 42/2023**

Prefeitura Municipal de Jacuí, Extrato de Contrato nº 042/2023 Processo: 121/2023 Inexigibilidade n.º 01/2023, - Objeto: contratação da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastiao do Paraiso, para assistência de urgência emergência e neurocirurgia em média complexidade com plantões de 24 horas em diversas especialidades com realização de exames laboratoriais realizadas de acordo com o TAC assinado em 2012. Vigência: 10 de outubro de 2023 a 09 de outubro de 2024. Contratada: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**. Valor Total: **R$ 277.637,04 (duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos)**. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:90292FC2

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2023, PROCESSO Nº. 164/2023. Nos termos do art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna publico para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é de contratar pessoa física para a locação de imóvel com garagem para o Departamento de Saúde, na Rua Barão do Rio Branco, nº. 45 – Bairro Centro na cidade de Jacuí/MG, para acolher os estagiários de medicina, que atuam nos postos de saúde da família do município, disponibilizados pelo convênio com a Universidade Federal do Estado de Minas Gerais. Contratado: Jamil de Oliveira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº. MG-18.531.665, e do CPF/MF nº. 165.029.136-10, no valor total estimado é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

Jacuí/MG, 10 de Outubro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:1B68534C

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Jacuí/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e em conformidade com o art. 1º da Lei Municipal 1.994 de 30 de Junho de 2023, torna público o Edital nº. 001/2023 – Seleção para Programa de Apoio às Candidatas a Concursos de Beleza em 2023, cujo objetivo é oferecer apoio financeiro a candidatas que participarão de concursos de beleza, promovendo a representação do Município de Jacuí em âmbito Regional, Estadual, Nacional e Internacional neste ano de 2023. As inscrições ocorrerão nos dias 16 e 17/10/2023, no período das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, na Casa da Cultura. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:6BCD788A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 081 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 081 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, o requerimento de exoneração da servidora pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a Sra. **ARIANE GONÇALVES DE SOUZA** - Matricula – 2674-4, a partir de 01/10/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Jequitibá, 09 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E63BD7BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventuais aquisições de saneamento específicos para o setor de esgotos do DAE de João Monlevade.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MACON MANUTENÇÃO, REPAROS E OPERAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 06.059.207/0001-18**,** sendo um total de 1065 unidades de objetos (entre tubos e outros objetos referentes a encanamentos) no valor total de R$7.493,25 (sete mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2023
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

João Monlevade, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor

Publicado por:
Alvaro Marllom Dias
Código Identificador:D180276F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA: 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2023

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA DO CENTRO EDUCACIONAL, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUTORA WILCEPAULA LTDA	R$ 272.536,44	1º

João Monlevade, 10 de outubro de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:09F0A896

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 56/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS DE NATAL, em atendimento a Administração Municipal Direta, Fundação Crê-Ser e Departamento Municipal de Água e Esgoto (DAE). **Data de abertura: 26/10/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 10 de Outubro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D976D989

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIADOS

Ao Dez de Outubro de dois mil e vinte e três, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela portaria 312/2023, representada por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis, Marinna Augsta Lourdes da Silva e Wir Caetano Francisco se reuniram na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para atender solicitação feita pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, Nadja Lírio Furtado, para habilitação e contratação do credenciado do edital 03/2023 , Luciano Bruno Ferreira, inscrito na modalidade "Artistas Regionais e na categoria Ação Formativa", conforme item 1 do Anexo III ,do referido Edital, com aOficina de Confecção de Binquedos e Brincadeiras Populares. Esta Comissão avaliou a documentação entregue de forma presencial conforme item 4 e 4.1. e 4.2. e após análise, foi concluído que o referido credenciado está habilitado a ser contratado. Nada havendo a tratar, foi lavrada a presente ata ,e assinada por Denise de Fátima Reis, Marinna Augusta Lourdes da silva e Wir Caetano e Cidinéia Adriana dos Santos.

MARINNA AUGUSTA LOURDES DA SILVA	*CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS*	*DENISE DE FÁTIMA REIS*

WIR CAETANO FRANCISCO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FAD09503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 - PROCESSO Nº 165/2023 - AUGUSTO PNEUS EIRELI

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 128/2023 - PROCESSO Nº 165/2023

OBJETO: Registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores**,** destinados aos veículos e maquias da frota municipal.
MODALIDADE: Pregão eletrônico
IMPUGNANTES: Augusto Pneus Eireli - CNPJ 35.809.489/0001-21

RELATÓRIO:

A empresa **Augusto Pneus Eireli**, com sede na cidade de Contagem - MG, à Rua Cinquenta e Um, 205, Bairro Tropical – CEP 32.072-550, inscrição no CNPJ/MF sob nº 35.809.489/0001-21, Fone/Fax: (31) 4042-4432, e-mail: juridico@augustopneus.com.br, por intermédio de sua representante legal a Sra. Ana Carolina de Araujo Marçal Vieira, portador da Carteira de Identidade n° RG 47.777.777-6 SSP/SP e do CPF n° 354.312.838-80 interpôs impugnação ao Edital do presente processo licitatório.

PRELIMINARMENTE:

A impugnação foi apresentada tempestivamente, observando os termos da Lei nº 8666/93.

NO MÉRITO:

Acreditamos que a empresa é potencial participante deste processo licitatório.
Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.
Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de João Pinheiro - MG, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.
Tais questionamentos foram analisados e julgados em conjunto com o Departamento Jurídico deste município.
Acerca dos questionamentos apresentados pela empresa **Augusto Pneus Eireli - CNPJ 35.809.489/0001-2**, passamos a nos manifestar nos seguintes termos:
Examinando cada ponto recorrido da impugnação, expomos abaixo as ponderações que fundamentaram a decisão final: Verifica-se que a impugnação em comento solicita alterar a clausula 13.2.1 do edital onde se solicita que seja apresentado certificado de regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE do pneu cotado, cadastro de fabricação de pneus e similares, de acordo com a Resolução CONAMA n. 416/2009, bem como Instrução Normativa IN n. 01/2010 do IBAMA - Ministério do Meio Ambiente.
Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.
Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.
O procedimento segue as regras emanadas pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como das demais legislações aplicadas aos processos licitatórios, observados no objeto da licitação.
Insta refletir, que todo o processo deve estar condicionado nos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Igualmente, aplicam-se os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, principalmente no que concerne aos seus princípios moralizadores.
Insurge-se a impugnante contra a exigência editalícia, na fase de habilitação, de certificado de regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em nome do fabricante. Alegando que muitas empresas trabalham com pneus de origem estrangeira e, portanto, não conseguem obter regularização junto a um órgão nacional. Segundo a impugnante, o mais adequado seria exigir tal certificado do importador, ou do próprio licitante, pois a referida exigência restringe a participação de licitantes, privilegiando as empresas nacionais.
Cabe, aqui, então, trazer alguns julgados recentes no sentido de considerar regular a exigência, na fase de habilitação, de Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, em nome do fabricante, nos casos de licitação que envolva a aquisição de pneumáticos.
Um dos julgados aconteceu em sessão da Primeira Câmara de 21/11/2017, nos autos de Denúncia nº 1007873, o voto do relator, Conselheiro Mauri Torres, foi aprovado à unanimidade.
O outro ocorreu na Segunda Câmara, também aprovado à unanimidade e da relatoria do Conselheiro Gilberto Diniz, em sessão de 20/09/2018, nos autos de Denúncia nº 1031624.
Ademais, o relator JOSÉ ALVES VIANA, proferiu decisão nos seguintes termos:
Coaduno-me com o entendimento apresentado nas decisões retro citadas, no sentido de considerar regular a exigência, na fase de habilitação, de Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, em nome do fabricante, em se tratando de aquisição de pneus, haja vista o disposto na Resolução CONAMA n. 416/2009, bem como na Instrução Normativa IN n. 01/2010 do IBAMA - Ministério do Meio Ambiente, e ainda, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável prevista no caput do artigo 3º da Lei de Licitações.

A jurisprudência do TCEMG define como razoável exigência de certificado do IBAMA, emitido em nome do fabricante do pneu; veja-se:
Ementa:
DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O **IBAMA**. POSSÍVEL CLÁUSULA RESTRITIVA. NÃO PROCEDÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. EXTINÇÃO DOS AUTOS, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO. A Lei n. 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pneus devem estruturar e implementar sistemas de retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para a sua destinação ambientalmente adequada, **dessa forma, é regular o edital que exige o Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, em nome do fabricante, na ocasião da habilitação, o que não restringe o caráter competitivo do certame**. (Proc.n. **1.076.978** – Denúncia; Relator: Cons. José Alves Viana; Órgão Julgador: 1ª Câmara; Data Sessão: 11/02/2020; Data da Publicação – DOC: 27/02/2020).

Ementa:
DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL. IRREGULARIDADE. CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL EM NOME DO FABRICANTE. IMPROCEDÊNCIA. PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. ***Não vulnera a competição a exigência de certificado de regularidade perante o IBAMA, em nome do fabricante, sobretudo por se tratar de documento facilmente obtido pelos interessados no endereço eletrônico da entidade*** *(Proc. n.* ***1.077.107*** *– Denúncia; Relator: Cons. Gilberto Diniz; Órgão Julgador: 2ª Câmara; Data Sessão: 06/02/2020; Data da Publicação – DOC: 19/02/2020)*

Ademais, tal exigência não restringe a participação de interessados no certame, pois não impede a participação de produtos estrangeiros, nem se trata de documento que configura compromisso de terceiro alheio à disputa, haja vista que a qualquer interessado é franqueado o acesso ao certificado, por meio de simples consulta ao endereço eletrônico do IBAMA.
Assim, é valido frisar, não compete a impugnante adentrar na documentação exigida para atender a necessidade da Administração, ensinando como se deve agir nas aquisições de seus bens. Aceitar esse tipo de interferência na aquisição pública seria privilegiar o interesse particular em detrimento do interesse público. Ressalte-se que em um processo de seleção de propostas, o que caracteriza a Licitação é o dever da Administração buscar a oferta que lhe seja mais vantajosa, em atendimento ao Princípio básico.

DECISÃO:

Ante o exposto, conheço a presente impugnação por ser **TEMPESTIVA**, para no mérito julgá-la **IMPROCEDENTE**, e determino que seja dado prosseguimento ao feito, decidindo manter o edital e seus anexos, bem como a data e horário de abertura do certame para o dia 17 de Outubro de 2023, às 09:h00min.

S.M.J é a DECISÃO.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, e para que ninguém alegue desconhecimento, será publicado o presente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

João Pinheiro – MG, 09 de Outubro de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D0585590

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 - PROCESSO Nº 165/2023 - CAMILA PAULA BERGAMO

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 128/2023 - PROCESSO Nº 165/2023
OBJETO: Registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores**,** destinados aos veículos e maquias da frota municipal.
MODALIDADE: Pregão eletrônico
IMPUGNANTES: CAMILA PAULA BERGAMO – CPF 090.926.489-90 – OAB/SC 48.558.

RELATÓRIO:

A empresa **CAMILA PAULA BERGAMO – CPF 090.926.489-90 – OAB/SC 48.558**, com estabelecimento profissional à Rua Doutor Maruri, 330, Apto 302, Centro na cidade de Concórdia – SC interpôs impugnação ao Edital do presente processo licitatório.

PRELIMINARMENTE:

A impugnação foi apresentada tempestivamente, observando os termos da Lei nº 8666/93.

NO MÉRITO:

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.
Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de João Pinheiro - MG, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.
Tais questionamentos foram analisados e julgados em conjunto com o Departamento Jurídico deste município.
Acerca dos questionamentos apresentados pela impugnante, passamos a nos manifestar nos seguintes termos:
Examinando cada ponto recorrido da impugnação, expomos abaixo as ponderações que fundamentaram a decisão final: Verifica-se que a impugnação em comento solicita:

a) O recebimento da presente Impugnação ao Edital com o devido processamento aos autos do Processo Licitatório;
b) Seja devidamente julgado procedentes os pedidos formulados na Impugnação ao Edital, para o fim de retificar o edital nos seguintes termos:
23.5 - A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 06 (seis) meses de fabricação;
Passe a constar o DOT de 12 meses, de forma a ser considerado o demorado prazo de fabricação e importação, conforme fundamentação supra.
13.2.1 - Apresentar certificado de regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE do pneu cotado, cadastro de fabricação de pneus e similares, de acordo com a Resolução CONAMA n. 416/2009, bem como Instrução Normativa IN n. 01/2010 do IBAMA - Ministério do Meio Ambiente.
Passe a constar a exigência do CTF IBAMA do fabricante OU DO IMPORTADOR.
13.2.2 – Apresentar certificado do INMETRO, do fabricante, para quem cotar pneus, conforme portaria 482/2010 do INMETRO.
Passe a constar a certificação/registro do INMETRO dos itens apenas.
c) Seja determinada a republicação do edital, escoimando o vício atacado em face da exigência ilegal, com a observância e cumprimento do artigo 21, § 4º da Lei de Licitações.
(retirada da peça recursal)

Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.
Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O procedimento segue as regras emanadas pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como das demais legislações aplicadas aos processos licitatórios, observados no objeto da licitação.
Insta refletir, que todo o processo deve estar condicionado nos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Igualmente, aplicam-se os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, principalmente no que concerne aos seus princípios moralizadores.
Sobre o pedido: *Passe a constar o DOT de 12 meses, de forma a ser considerado o demorado prazo de fabricação e importação, conforme fundamentação supra.*
Não há motivos para excluir a exigência de que os pneus tenham data de fabricação não superior a 6 meses a data de entrega, uma vez que, estamos solicitando pneus novos e com garantia mínima de 05 anos. Sabe-se que a borracha se deteriora com o passar do tempo e o pneu perde a qualidade e a segurança. Tal exigência não promove a preferência aos produtos de fabricação nacional, pois o fornecedor poderá se organizar para manter um estoque de mercadoria, de tal forma que atenderá a demanda. O Município não poderá se ater aos detalhes, neste caso, da logística do comércio, que caberá exclusivamente ao fornecedor administrar.

Sobre o pedido: *Passe a constar a exigência do CTF IBAMA do fabricante OU DO IMPORTADOR.*
Cabe, aqui, então, trazer alguns julgados recentes no sentido de considerar regular a exigência, na fase de habilitação, de Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, em nome do fabricante, nos casos de licitação que envolva a aquisição de pneumáticos.
Um dos julgados aconteceu em sessão da Primeira Câmara de 21/11/2017, nos autos de Denúncia nº 1007873, o voto do relator, Conselheiro Mauri Torres, foi aprovado à unanimidade.
O outro ocorreu na Segunda Câmara, também aprovado à unanimidade e da relatoria do Conselheiro Gilberto Diniz, em sessão de 20/09/2018, nos autos de Denúncia nº 1031624.
Ademais, o relator JOSÉ ALVES VIANA, proferiu decisão nos seguintes termos:
Coaduno-me com o entendimento apresentado nas decisões retro citadas, no sentido de considerar regular a exigência, na fase de habilitação, de Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, em nome do fabricante, em se tratando de aquisição de pneus, haja vista

o disposto na Resolução CONAMA n. 416/2009, bem como na Instrução Normativa IN n. 01/2010 do IBAMA - Ministério do Meio Ambiente, e ainda, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável prevista no caput do artigo 3º da Lei de Licitações.

A jurisprudência do TCEMG define como razoável exigência de certificado do IBAMA, emitido em nome do fabricante do pneu; veja-se:

Ementa:
DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O **IBAMA**. POSSÍVEL CLÁUSULA RESTRITIVA. NÃO PROCEDÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. EXTINÇÃO DOS AUTOS, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO. A Lei n. 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pneus devem estruturar e implementar sistemas de retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para a sua destinação ambientalmente adequada, **dessa forma, é regular o edital que exige o Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, em nome do fabricante, na ocasião da habilitação, o que não restringe o caráter competitivo do certame**. (Proc.n. **1.076.978** – Denúncia; Relator: Cons. José Alves Viana; Órgão Julgador: 1ª Câmara; Data Sessão: 11/02/2020; Data da Publicação – DOC: 27/02/2020).

Ementa:
DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL. IRREGULARIDADE. CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL EM NOME DO FABRICANTE. IMPROCEDÊNCIA. PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. ***Não vulnera a competição a exigência de certificado de regularidade perante o IBAMA, em nome do fabricante, sobretudo por se tratar de documento facilmente obtido pelos interessados no endereço eletrônico da entidade*** *(Proc. n.* ***1.077.107*** *– Denúncia; Relator: Cons. Gilberto Diniz; Órgão Julgador: 2ª Câmara; Data Sessão: 06/02/2020; Data da Publicação – DOC: 19/02/2020)*

Ademais, tal exigência não restringe a participação de interessados no certame, pois não impede a participação de produtos estrangeiros, nem se trata de documento que configura compromisso de terceiro alheio à disputa, haja vista que a qualquer interessado é franqueado o acesso ao certificado, por meio de simples consulta ao endereço eletrônico do IBAMA.

Assim, é valido frisar, não compete a impugnante adentrar na documentação exigida para atender a necessidade da Administração, ensinando como se deve agir nas aquisições de seus bens. Aceitar esse tipo de interferência na aquisição pública seria privilegiar o interesse particular em detrimento do interesse público. Ressalte-se que em um processo de seleção de propostas, o que caracteriza a Licitação é o dever da Administração buscar a oferta que lhe seja mais vantajosa, em atendimento ao Princípio básico.

DECISÃO:

Ante o exposto, conheço a presente impugnação por ser **TEMPESTIVA**, para no mérito julgá-la **IMPROCEDENTE**, e determino que seja dado prosseguimento ao feito, decidindo manter o edital e seus anexos, bem como a data e horário de abertura do certame para o dia 17 de Outubro de 2023, às 09:h00min.

S.M.J é a DECISÃO.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, e para que ninguém alegue desconhecimento, será publicado o presente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

João Pinheiro – MG, 09 de Outubro de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3915AB1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 - PROCESSO Nº 165/2023 - LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 128/2023 - PROCESSO Nº 165/2023
OBJETO: Registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores**,** destinados aos veículos e maquias da frota municipal.
MODALIDADE: Pregão eletrônico
IMPUGNANTES: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, CNPJ n° 02.658.728/0001-1

RELATÓRIO:

A empresa **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 02.658.728/0001-13, com sede na cidade de Chapecó – SC interpôs impugnação ao Edital do presente processo licitatório.

PRELIMINARMENTE:

A impugnação foi apresentada tempestivamente, observando os termos da Lei nº 8666/93.

NO MÉRITO:

Acreditamos que a empresa é potencial participante deste processo licitatório.
Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.
Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de João Pinheiro - MG, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.
Tais questionamentos foram analisados e julgados em conjunto com o Departamento Jurídico deste município.
Acerca dos questionamentos apresentados pela empresa **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, CNPJ n° 02.658.728/0001-1**, passamos a nos manifestar nos seguintes termos:
Examinando cada ponto recorrido da impugnação, expomos abaixo as ponderações que fundamentaram a decisão final: Verifica-se que a impugnação em comento solicita acrescentar possibilidade de apresentação do CADASTRO TÉCNICO FEDERAL PARA O IMPORTADOR.
Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.
Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O procedimento segue as regras emanadas pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como das demais legislações aplicadas aos processos licitatórios, observados no objeto da licitação.
Insta refletir, que todo o processo deve estar condicionado nos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Igualmente, aplicam-se os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, principalmente no que concerne aos seus princípios moralizadores.

Cabe, aqui, então, trazer alguns julgados recentes no sentido de considerar regular a exigência, na fase de habilitação, de Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, em nome do fabricante, nos casos de licitação que envolva a aquisição de pneumáticos.
Um dos julgados aconteceu em sessão da Primeira Câmara de 21/11/2017, nos autos de Denúncia nº 1007873, o voto do relator, Conselheiro Mauri Torres, foi aprovado à unanimidade.
O outro ocorreu na Segunda Câmara, também aprovado à unanimidade e da relatoria do Conselheiro Gilberto Diniz, em sessão de 20/09/2018, nos autos de Denúncia nº 1031624.
Ademais, o relator JOSÉ ALVES VIANA, proferiu decisão nos seguintes termos:
Coaduno-me com o entendimento apresentado nas decisões retro citadas, no sentido de considerar regular a exigência, na fase de habilitação, de Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, em nome do fabricante, em se tratando de aquisição de pneus, haja vista o disposto na Resolução CONAMA n. 416/2009, bem como na Instrução Normativa IN n. 01/2010 do IBAMA - Ministério do Meio Ambiente, e ainda, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável prevista no caput do artigo 3º da Lei de Licitações.

A jurisprudência do TCEMG define como razoável exigência de certificado do IBAMA, emitido em nome do fabricante do pneu; veja-se:
Ementa:
DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O **IBAMA**. POSSÍVEL CLÁUSULA RESTRITIVA. NÃO PROCEDÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. EXTINÇÃO DOS AUTOS, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO. A Lei n. 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pneus devem estruturar e implementar sistemas de retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para a sua destinação ambientalmente adequada, **dessa forma, é regular o edital que exige o Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, em nome do fabricante, na ocasião da habilitação, o que não restringe o caráter competitivo do certame**. (Proc.n. **1.076.978** – Denúncia; Relator: Cons. José Alves Viana; Órgão Julgador: 1ª Câmara; Data Sessão: 11/02/2020; Data da Publicação – DOC: 27/02/2020).

Ementa:
DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL. IRREGULARIDADE. CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL EM NOME DO FABRICANTE. IMPROCEDÊNCIA. PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. ***Não vulnera a competição a exigência de certificado de regularidade perante o IBAMA, em nome do fabricante, sobretudo por se tratar de documento facilmente obtido pelos interessados no endereço eletrônico da entidade*** *(Proc. n.* ***1.077.107*** *– Denúncia; Relator: Cons. Gilberto Diniz; Órgão Julgador: 2ª Câmara; Data Sessão: 06/02/2020; Data da Publicação – DOC: 19/02/2020)*

Ademais, tal exigência não restringe a participação de interessados no certame, pois não impede a participação de produtos estrangeiros, nem se trata de documento que configura compromisso de terceiro alheio à disputa, haja vista que a qualquer interessado é franqueado o acesso ao certificado, por meio de simples consulta ao endereço eletrônico do IBAMA.
Assim, é valido frisar, não compete a impugnante adentrar na documentação exigida para atender a necessidade da Administração, ensinando como se deve agir nas aquisições de seus bens. Aceitar esse tipo de interferência na aquisição pública seria privilegiar o interesse particular em detrimento do interesse público. Ressalte-se que em um processo de seleção de propostas, o que caracteriza a Licitação é o dever da Administração buscar a oferta que lhe seja mais vantajosa, em atendimento ao Princípio básico.

DECISÃO:

Ante o exposto, conheço a presente impugnação por ser **TEMPESTIVA**, para no mérito julgá-la **IMPROCEDENTE**, e determino que seja dado prosseguimento ao feito, decidindo manter o edital e seus anexos, bem como a data e horário de abertura do certame para o dia 17 de Outubro de 2023, às 09:h00min.

S.M.J é a DECISÃO.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, e para que ninguém alegue desconhecimento, será publicado o presente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

João Pinheiro – MG, 09 de Outubro de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5530C47A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 178/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA o procedimento de licitação nº 178/2023, modalidade inexigibilidade de licitação nº 20/2023, de modo que fica adjudicado o **Conselho Comunitário de Santa Luzia - CNPJ: 20.583.886/0001-50 -** situada a Praça Teófilo Braz Moreira, 21, CEP 38.770-000, João Pinheiro MG**,** atende com propriedade aos critérios de habilitação, em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e segundo nos preceitua o Art. 31 e 2º, I, inciso VIII- A da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações.

O valor a ser pago pelo termo de colaboração será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme plano de trabalho em anexo. Devendo ser pago conforme a Lei Municipal nº 4.061 de 16 de Agosto de 2023, que autoriza o repasse de contribuição parceladamente.
Dotação Orçamentária: ficha 1036.
O Departamento de Compras e Licitações deverá providenciar a publicação da presente ratificação, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

João Pinheiro, 10 de Outubro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:174CFCE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 552/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$5.294,76 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Oseias Pereira dos Reis	4020	ISS/ALVARA	2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	5.294,76

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de outubro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E19DC902

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 553/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício 2016 no valor total de R$1.207,32 (um mil, duzentos e sete reais e trinta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Deuselino Francisco Ferreira	01.02.038.0033.000	IPTU	2016	1.207,32

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de outubro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6E0807E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 555/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$1.447,51 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Robson Lemos dos Santos	01.01.022.0030.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	1.447,51

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de outubro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7F4FE4A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 559/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$654,72 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Fabio Nunes dos Santos	01.01.512.0002.000	IPTU	2016, 2017 e 2018	654,72

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de outubro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9F723049

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO 009/2023

TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI

FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, E DO OUTRO LADO, A CASA DE APOIO "DANIELLE", NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Edmar Xavier Maciel**, titular do CPF n. 870.291.466-20, residente e domiciliado na Rua Antônio Motinha, 40, Jardim Predial, nesta cidade e a **CASA DE APOIO "DANIELLE"**, inscrita no CNPJ nº 04.183.163/0001-08, com sede na Rua Governador Valadares, nº 438, Centro, Uberaba-MG, representada por seu Presidente **Reginaldo Martins**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 576.940.606-20 e RG nº M- 3.923.389, residente e domiciliado à Praça Manoel Inocêncio Ferreira, nº 76, Bairro Deolinda Laura, em Uberaba-MG, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023, Processo Administrativo nº 175/2023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente termo de Fomento é decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023 e tem como objetivo transferir recurso financeiro no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil) reais, para a Casa de Apoio "Danielle", conforme detalhado no plano de trabalho, anexo I, do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1.1 A parceria a ser firmada tem como objetivo colaborar com a Casa de apoio que faz o acolhimento das pessoas que fazem tratamento de câncer nos Hospitais de Uberaba-MG, bem como de seus familiares.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CASA DE APOIO "DANIELLE":

3.1 São obrigações da Casa de Apoio "Danielle":

3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições dispostas no Plano de Trabalho, Anexo I, do presente Termo de Fomento, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceria em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros serem aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Saúde correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da Casa de Apoio de "Danielle" em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através da Secretária Municipal de Saúde, que será a responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil) reais, de forma parcelada.

Parágrafo Único. O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a Casa de Apoio Danielle deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município até o dia 31 de dezembro de 2023.

5.2 O repasse financeiro é proveniente da Dotação Orçamentária – Ficha 313.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo de fomento terá vigência e produzirá seus efeitos até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A Casa de Apoio Danielle utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para o custeio de despesas com o acolhimento das pessoas que fazem tratamento de câncer no Município de Uberaba-MG, conforme previsto no plano de trabalho apresentado no processo administrativo nº 175/2023.

7.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) despesas com bebidas alcoólicas e ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

7.3- A Casa de Apoio Danielle deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados

com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Qualquer das partes poderá rescindir este Termo, por inadimplemento da outra, ou ainda por comunicação escrita, até 30 (trinta) dias anteriores do seu término.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

João Pinheiro/MG, 04 de outubro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

REGINALDO MARTINS
Presidente
Casa de Apoio Danielle

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:
NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:44315AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 155/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Shirley da Rocha Assunção Alves,** titular da matrícula funcional n.17318, ocupante do cargo Técnico Raio X, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 12/09/2023 à 10/03/2024, à vista de atestado médico datado de 12 de setembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de outubro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:93E2C697

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 156/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Shirley da Rocha Assunção Alves,** titular da matrícula funcional n.17318, ocupante do cargo Técnico Raio X, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 12/09/2023 à 10/03/2024, à vista de atestado médico datado de 12 de setembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de outubro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B5EFE264

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2023

TOMADA DE PREÇOS 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios definidos no edital de **Tomada de Preços nº 009/2023** - que objetiva a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras, de empresa especializada para a Obra de Restauro do Sobrado Geralda Campos Romero, que sedia a Casa da Cultura de João Pinheiro MG, bem tombado pelo Município como Patrimônio Cultural, considerando também a seguinte proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa **BMH PROJETOS CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA**, com valor global de R$ 238.536,24 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

João Pinheiro/MG, 02 de outubro de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Membro

JUAREZ MOURA DA SILVA
Membro

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Membro

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
02/10/2023

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:26E8C385

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023
ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios definidos no edital de **Concorrência Pública nº 003/2023 -** que tem como objeto a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., para os e serviços de pavimentação asfaltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), na Rua de acesso ao Condomínio Rio da Prata, neste Município, considerando também a seguinte proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o certame a favor da **Paesan Pavimentação Engenharia e Saneamento Eireli**, com valor global de R$ 413.065,31 (quatrocentos e treze mil sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

João Pinheiro/MG, 02 de outubro de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

ADÃO PEREIRA DA SILVA

JUAREZ MOURA DA SILVA

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
02/10/2023

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:D5AE1F69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato Primeiro Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 024/2023 – Dispensa Eletrônica nº 004/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Jordânia/MG x EXAME AUDITORES E CONSULTORES LTDA CNPJ sob o nº 760940000190. O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato, à quantia de R$4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais), consoante disposto no artigo 132 da Lei 14.133/2021. O valor global do presente termo aditivo é de R$ 54.890,00. No dia 11 de setembro de 2023.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:DB9A2D32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA PRAÇA DE ESPORTES

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico n.º 089/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA PRAÇA DE ESPORTES, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1490.01.0002024/2021-71/2021, E ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de Abertura: 26/10/2023 às 13:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 10/10/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

Pregoeira Oficial,
ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
09/10/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:8297C7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público CANCELAMENTO DA ABERTURA da sessão da TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2023. Inicialmente agendada para o dia 16/10/2023 às 9:00hs. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE BASE DE ATERRO COM CAMADA CONTROLADA DE ARGILA, CÉLULA Nº 04 DO ATERRO SANITÁRIO. TIPO: MENOR PREÇO.

Motivo: Para análise da Procuradoria Municipal, de impugnação interposta tempestivamente pela empresa VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Nova data de abertura será posteriormente publicada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,
10/10/2023

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:4FD8EEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, INCISO XIII da Lei 8.666/93, junto à empresa **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o **n° 07.472.312/0001-47**, visando a **AQUISIÇÃO DE PÃES/ LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Atendendo às solicitações de diversas Secretarias, no valor de R$ 434.303,40 (Quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e três reais e quarenta centavos), conforme Processo n° 362/2023, Dispensa de Licitação Nº 069/2023.

Lagoa da Prata, 10 de outubro de 2023.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:59A7984E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, INCISO XIII da Lei 8.666/93, junto à empresa **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o **n° 07.472.312/0001-47**, visando a **AQUISIÇÃO DE PÃES/ LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Atendendo às solicitações de diversas Secretarias, no valor de R$ 434.303,40 (Quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e três reais e quarenta centavos), conforme Processo n° 362/2023, Dispensa de Licitação Nº 069/2023.

Lagoa da Prata, 10 de outubro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:00A343DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS, TACHÕES E PINTURA VIÁRIA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO Eletrônico n.º 103/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS, TACHÕES E PINTURA VIÁRIA VISANDO A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE VIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR DO LOTE

Nova data de abertura: 30/10/2023 às 9:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/10/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
Pregoeiro Oficial, 10/10/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:0CD3719F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EDITAL DE SELEÇÃO

PEDITAL DE SELEÇÃO
GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DOS PATOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 14 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e do Decreto 19 de 2022, torna-se público o Processo de Escolha para o provimento do cargo de gestor escolar da Rede municipal de Educação de Lagoa dos Patos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.O Processo Seletivo para cargo de gestor escolar Instituições Educacionais Municipais de Lagoa dos Patos(MG), será regido por este Edital e, principalmente, pelo que dispõe o Decreto nº 019/2022, de 01 de setembro de 2022 devidamente publicado no site oficial da prefeitura.
1.2.O presente Edital deverá ser publicado no diário oficial, de forma virtual, até o dia 15 de outubro do corrente ano.
2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
2.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e/ou eventuais retificações, no período.
2.2. Para formalizar o pedido de impugnação deverá ser enviado e-mail para o endereço eletrônico educacao@lagoadospatos.mg.gov.br contendo a indicação do item/subitem que será objeto de impugnação ou apresentado de forma presencial, protocolizado junto a Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Coronel Aristides Batista, 378, Centro – Lagoa dos Patos – MG, CEP 39.360-000.

2.3. Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Comissão Municipal formada de acordo o Decreto nº 019/2022.

2.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação a Comissão Municipal para o concurso encaminhará no endereço do solicitante, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

2.5. Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

2.6. O pedido de Impugnação deverá ser formulado com a devida identificação do impugnante, nos moldes do artigo 5º inciso IV, da Constituição Federal. (Vedado ao anonimato), sob pena de não análise do pedido.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de aprovação para a função de Gestor Escolar será realizado considerando as etapas a seguir:

3.2. Inscrição do proponente;

3.3. Validação da inscrição do proponente pela Comissão Municipal ;

3.4. Interposição e análise de recurso quanto ao indeferimento da inscrição;

3.5. Homologação e publicação dos resultados.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para o provimento de vagas para o cargo de Gestor Escolar, o candidato será avaliado em quatro etapas analisadas pela Comissão Municipal designada pelo CME- Conselho Municipal de Educação.

4.2. Inscrição dos candidatos;
4.3. Avaliação de mérito e desempenho; (consta no Decreto 19/2022)
4.4.Análise de títulos;
4.5.PGE- Plano de Gestão Escolar.

5. DA COMISSÃO

5.1. A Comissão Municipal será presidida pela secretária de Educação nos moldes do Artigo 4° do Decreto 19/2022

5.2. A Comissão Municipal está dentre os profissionais técnicos que atendam a necessidade para organização do processo que normatiza o provimento do cargo de diretor, em conformidade com artigo 4º do Decreto 19/2022.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos necessários no ato da inscrição será RG, CPF e comprovante de enderço no qual os mesmos deverão ser protocolados junto a ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Coronel Aristides Batista, 378, Centro – Lagoa dos Patos – MG, CEP 39.360-000 ou digitalizados e encaminhados via e-mail, no prazo legal, para o e-mail educacao@lagoadospatos.mg.gov.br

7. DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE E ENTREGA DE PROPOSTA DE PGE - Plano de Gestão Escolar

7.1. Os profissionais da educação interessados em participar do processo de escolha de gestor de unidade escolar deverá realizar a inscrição no período de 16 de Outubro à 31 de outubro de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na situada na Rua Coronel Aristides Batista, 378, Centro – Lagoa dos Patos – MG, CEP 39.360-000 no horário de 08:00hs às 12:hs, ou enviar a documentação, no prazo legal, digitalizada via e-mail, em atendimento aos critérios abaixo:

7.2. Ter no mínimo 2 (dois) anos de docência (a) da Rede de Ensino Municipal de Educação;

Possuir licenciatura em Pedagogia e/ou formação em outra Licenciatura Plena com Especialização (Latu Sensu), de acordo a disposição da Secretaria de Estado de Educação (SEE)-MG, onde recomendou a adequação do inciso IV do artigo 5º do Decreto Municipal n. 057/2022 ao Art. 37 da Resolução CEE N. 488/2022.
7.3. devidamente comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC;

7.4. Não ter sofrido, nos últimos 5 anos, no exercício da função pública, penalidade disciplinar;

7.5. Ter passado pelo estágio probatório;

7.6. Dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à escola;

7.7. Ter conhecimentos básicos na área de informática;

7.8. No ato da inscrição o candidato deverá entregar o Plano de Gestão Escolar – PGE, junto a Comissão Municipal considerando os elementos mínimos obrigatórios explicitando as metas, objetivos e ações, que evidenciam o compromisso com o acesso, a permanência, a inclusão, o percurso formativo com êxito na aprendizagem, na perspectiva da formação integral do estudante da Educação, em consonância com o Projeto Político Pedagógico – PPP.

7.9. O proponente de PGE, obrigatoriamente, deverá ter acesso ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar para a qual está propondo o Plano, na forma digital e ou impressa.

7.11. A gestão atual da Unidade Escolar, deverá obrigatoriamente, fornecer o PPP da Unidade Escolar, na forma digital e ou impressa, a partir da data de publicação do Edital.

8. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE E HOMOLOGAÇÃO DO PGE

8.1. Caberá à Comissão Municipal a validação da inscrição do proponente, em observância aos requisitos.

8.2. Caberá à Comissão Municipal monitorar a inscrição e validação das inscrições, podendo intervir quando necessário.

8.3. Caberá à Comissão Municipal homologar e publicar os Planos de Gestão Escolar para a comunidade em sistema próprio.

8.4. A Comissão Municipal poderá indeferir o PGE que estiver em desacordo com este decreto.

9. DA DEFESA PÚBLICA DO PGE

9.1. A defesa pública do PGE (Plano de Gestão Escolar), na comunidade escolar, compreenderá um período pré- determinado, iniciando somente após a homologação e publicação do PGE pela Comissão Municipal.
9.2 A defesa pública deverá ser pautada pelas propostas dos proponentes constantes no PGE num clima de respeito, ética e profissionalismo.

10. DA ANÁLISE DO PGE

10.1- Serão considerados aprovados até 3 (três) PGE por escola e aptos à nomeação pelo Chefe do poder Executivo o PGE que obtiver o maior número de votos válidos apurados não sendo computados os votos em branco e nulos.

10.2- Na unidade escolar onde houver a proposição de um único Plano de Gestão Escolar, este será considerado escolhido se obtiver mais da metade dos votos válidos apurados.

10.3- Em caso de empate, serão observados os critérios de escolha na seguinte ordem;

10.4- O proponente de PGE com mais tempo de exercício na escola em que inscreveu o PGE;

10.5- O proponente de PGE com mais tempo de exercício no Magistério Público Municipal;

10.6- O proponente de PGE com maior idade.

10.7- O PGE- Plano de Gestão Escolar deverá conter metas, objetivos e ações que evidenciam com o PPP da unidade escolar.

10.8- O PGE- Plano de Gestão Escolar deve ter uma ação que contemple a aprendizagem dos docentes com diagnóstico, monitoramento e resultados da aprendizagem.

10.9- O total de votos no PGE será mencionado conforme anexo IV.

11. DA VOTAÇÃO NO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PELOS REPRESENTANTES

11.1- Dos procedimentos para análise do PGE- Plano de Gestão Escolar acontecerão na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação no dia 17 de novembro do ano de 2023 das 8:00hs às 12:30hs:

11.2- Poderá votar no processo de aprovação do PGE- Plano de Gestão Escolar.

11.2.1-Todos representantes do Conselho Municipal de Educação (Titular) ou na ausencia o suplente;

11.2.2-Todos os representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação CACS-FUNDEB (Titular) ou na ausencia o suplente;

11.2.3-Todos representantes do Conselho DE Alimentação Escolar (Titular) ou na ausencia o suplente;

11.2.4- A votação para escolha do melhor PGE- Plano de Gestão Escolar será realizado no dia 24de novembro do corrente ano e pontuado o total de votos de cada PGE conforme anexo IV.

11.2.5- Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule mais de um cargo ou função.

11.2.6- Cabe à Comissão Municipal a organização e o credenciamento dos eleitores aptos a votar, identificando-os em listagem específica, emitida em conformidade com este decreto.

12. DA NOMEAÇÃO E POSSE PARA FUNÇÃO DE GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR

12.1- O proponente com o PGE aprovado com maior número de votos pelos representantes, será designado ao provimento de cargo de gestor, por ato do Chefe do Poder Executivo, para um período de 2 (dois) ano de mandato a partir 02 de janeiro de 2024.

12.2- No ato da posse, o candidato eleito assinará Termo de Compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação.

12.3- O gestor de Unidade Escolar poderá ser reconduzido à função, desde que se submeta a novo processo de aprovação de PGE que rege este decreto ou eleição com a participação da comunidade escolar.

12.4- Cabe à Secretaria Municipal de Educação providenciar a assinatura do Gestor de Unidade Escolar no Termo de Compromisso de Gestão Escolar.

12.5- O Gestor de Unidade Escolar, incorrendo em infração disciplinar, nos termos da legislação vigente, será afastado provisoriamente ou definitivamente, de suas funções.

12.6- Cabe ao Chefe do Poder Executivo a designação de um gestor em caráter por período de 1 (ano) após consultado o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, para edição de novo processo de escolha de PGE, nas seguintes hipóteses:

12.7- não havendo candidato;

12.8- quando a comunidade não referendar o PGE que lhe for apresentado;

12.9- na vacância.

13. DA AVALIAÇÃO DO PROPONENTE

13.1- Os candidatos considerados APTOS no processo de inscrição serão convocados através da Comissão Municipal para a realização da avaliação de me´ritos e provas de títulos, que consistirá de Avaliação de acordo os anexos do Decreto 019/2022, de caráter eliminatório, com pontuação com nota miníma de 30 pontos e máxima de 100 pontos.

13.2- A prova de critérios e méritos será composta por avaliação comportamental e avaliação profisisonal, cada uma dessas avaliações com condições especificas para pontuação.

A avaliação será realizada no dia 24 de novembro de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Educação;

13.3- A Comissão Municipal emitirá parecer com resultado da avaliação .

14. ANÁLISE DE TÍTULOS

14.1. Será de caráter classificatório análise de títulos para agregar pontuação da avaliação com pontuação até 1,0 (um) ponto pelos títulos apresentados no ato da inscrição conforme tabela em anexo do Decreto 019/2022.

15. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

15.1- O cumprimento do PGE acordado no Termo de Compromisso de Gestão será acompanhado e avaliado anualmente pelo CME- Conselho Municipal de Educação, CACS-FUNDEB- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação e Secretaria de Municipal de Educação e CAE – Conselho de Alimentação Escolar.

16. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
16.1. A publicação deste Edital, anexos, eventuais retificações, instruções, comunicações e convocações, dos resultados de todas as etapas e fases e homologação serão feitas no Quadro de Publicação Oficial dos Atos do Municipio de Lagoa dos Patos (MG).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. No ato da posse o gestor assinará Termo de Compromisso, em que se comprometerá a participar de cursos de formação para gestores da educação pública municipal ao longo de sua gestão, bem como, atender reinvindicações, exigências e convites da Secretaria Municipal de Educação.

17.2- Em anexo segue o cronograma com as datas dos eventuais atos no que se refere ao processo.

17.3- Integram este edital os seguintes anexos:

17.4- Anexo I -Lista das escolas da rede;

17.5- Anexo II -Ficha de inscrição;

17.6- Anexo III -Cronograma;

17.7- Anexo IV -Tabela de pontuação;

17.8- Anexo V -Termo de compromisso.

Lagoa dos Patos, 10 de outubro de 2023.

IVONETE NERES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

ANEXOS I
ESCOLAS QUE PARTICIPARÃO DO CERTAME:

• Escola Municipal Maria Dilma Fernandes Fonseca
• Cemei- Centro Municipal de Educação Infantil – Elton de Jesus Durães da Fonseca

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:9CE72FBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **SILENE ALVES DE LIMA SOARES**-

ME - CNPJ**: 01.018.592/0001-31 –** ARP Nº 005/2023. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **15053/2023.** Em 10/10/2023

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:2DB9A502

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - CP 022/2023

Resultado de Julgamento da Concorrência Pública nº 022/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da obra de reforma e ampliação do Espaço Cãoviver, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Empresas habilitadas: Construtora Hermeto Costa Ltda; Arpan Engenharia LTDA e Engefer Construções e Serviços Eireli.

Todos os interessados declinaram expressamente ao direito de interposição quanto ao julgamento da fase de habilitação, dessa forma procedeu-se com a abertura das Propostas Comerciais.

Empresas Classificadass: 1ª. Arpan Engenharia LTDA - R$1.116.013,25, 2ª. Engefer Construções e Serviços Eireli - R$1.138.833,04 e 3ª. Construtora Hermeto Costa Ltda - R$1.173.431,79.

Em consonância aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, foi garantida a empresa **Engefer Construções e Serviços Eireli** apresentação de proposta de preço inferior àquela considerada detentora do menor preço, qual seja R$ 1.116.013,25. Nos termos da alínea f do subitem 10.19.3 a apresentação da proposta deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do registro do fato em ata, ou seja, até às 18 horas do dia 11/10/2023.

Assim o Presidente da CPL suspende a sessão, e estabelece retomada dos prosseguimento dos feitos no dia 16/10/2023 às 15h.

Lagoa Santa/MG em 10/10/2023

DANIEL ALVES VILELA
Presidente da CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:95FF5BF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação da Concorrência Pública 023/2023 a empresa: Onnea Construções e Comércio EIRELI - ME, CNPJ: 31.743.257/0001-67, no Valor Global de: R$ 13.400.369,00 (treze milhões quatrocentos mil trezentos e sessenta e nove reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da obra de reforma e ampliação do complexo poliesportivo no Município de Lagoa Santa, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Em 10/10/2023

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:600DB6DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.139/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Anexo III - Mapa da Lei Municipal de nº 2.862/2008, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III (mapa) da Lei nº 2.862/2008, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo urbano e rural do Município de Lagoa Santa, devendo toda a extensão da Rua Professor José Cândido de Almeida, em ambos os lados da via, localizada no Bairro Joana D'Arc, ser definida como ZC-3 (Zona Comercial 3).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 02 de outubro de 2023.

VER. BRUNO SOUZA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:450116BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.140/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o dia do orgulho autista no município de Lagoa Santa/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituído o dia 18 de junho como o dia do orgulho autista no município de Lagoa Santa.
Art. 2º. A data passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Lagoa Santa.
Art. 3º. O município realizará ações, através dos Poderes Executivo e Legislativo, tais como: palestras abertas ao público, vídeos a serem divulgados nos sites e redes sociais da prefeitura e da Câmara Municipal que esclareçam o que é o Transtorno do Espectro Autista (TEA). Tudo isto, com o intuito de gerar esclarecimentos e, consequentemente, o respeito e a inclusão das pessoas portadoras do TEA pelos demais.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 02 de outubro de 2023.

VER. BRUNO SOUZA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:D529D56B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233410001129
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **Espolio de Maria Angelica Houri Lopes**, portador do CPF/CNPJ Nº **000.094.746-68**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA OLEGARIO LELLIS**, **25**, **NOVO SANTOS DUMONT**, (lote 23, quadra 17), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Agosto de 2023, às 09 horas e 23 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor

equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:3A5E17B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 - DMEL

Torna público a Abertura do Chamamento Público 002/2023 – DMEL no dia 10/10/2023. Objeto: selecionar OSC, regularmente constituida, que tenha interesse em exercer em parceria com a Diretoria Municipal de Esporte e Lazer - DMEL a execução de aulas de iniciação esportiva de Futebol com a implantação de núcleos de formação esportiva para crianças e jovens utilizando dos espaços disponíveis no município de Lagoa Santa a fim de garantir a ampliação da oferta de atividades esportivas e de lazer físico-esportivo à população local. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 - Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:339C3FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL INTERNO Nº 008/2023/SEMED - MUDANÇA DE LOTAÇÃO 2023-2024

ERRATA Nº 001 AO EDITAL INTERNO Nº 008/2023/SEMED MUDANÇA DE LOTAÇÃO 2023-2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a ERRATA 001 ao EDITAL INTERNO nº 008/2023, alterando o ANEXO II - MAPA DE VAGAS do Edital, prevendo a atualização do quantitativo de vagas em função da Reestruturação Organizacional em curso na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme previsto no subitem 8.6 do mesmo Edital Interno. A Errata, na íntegra, pode ser consultada através do endereço eletrônico <www.lagoasanta.mg.gov.br>.

Lagoa Santa, 10 de outubro de 2023.

***NILA ALVES DE REZENDE* –**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:C38FC725

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **HELLEN DE MOURA CANDEIA** – CPF nº 134.716.476-60.

Objeto: contratação de pessoas físicas e jurídicas para realização de Oficinas Terapêuticas e práticas integrativas complementares em saúde para atendimento aos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela Rede de Atenção Psicossocial – RAPS do Município de Lagoa Santa/MG, conforme Credenciamento nº 003/2022 e Termo de Credenciamento nº 003/2023.

Valor: R$ 4.800,00

Vigência: 10/10/2023 a 09/02/2024

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
712	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.36.00
713	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.39.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:73FAB11F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 039/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE MARANHÃO inscrita no CNPJ: 02.973.240/0001-06. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL TORNA PÚBLICO o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços 246/2022 oriunda do PREGÃO ELETRONICO 039/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente de informática, para atender a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde – MA. Empresa contratada MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30, para aquisição de **10 Kits Microcomputadores** no valor de R$5.021,28 (cinco mil vinte e um reais e vinte e oito centavos) cada, perfazendo um valor total de R$50.212,80 (cinquenta mil duzentos e doze reais e oitenta centavos).

Laranjal, 10 de outubro de 2023.

Publique-se.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F56D1BAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº601/2023

DECRETO Nº 601, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais."

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO que já é prática consuetudinária a instituição de pontos facultativos para os servidores públicos municipais em determinadas datas comemorativas e festividades; CONSIDERANDO a necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade; e; CONSIDERANDO o Decreto nº 429 de 12 de Janeiro de 2023. DECRETA Artigo 1º. Fica definido o dia 13 de outubro de 2023 (SEXTA-FEIRA) como ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais de Laranjal. §1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista que os funcionários deverão trabalhar no Regime de Mutirão para limpeza da cidade, e logo após serão liberados. §2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que esta secretaria segue calendário próprio. Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal – MG, 05 de Outubro de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranja

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:198AFC22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº602/2023

DECRETO Nº 602, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre o ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Administração, em virtude de mudança da secretaria".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente na Lei Orgânica Municipal CONSIDERANDO a necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação; CONSIDERANDO a necessidade de mudança da Secretaria Municipal de Administração; e CONSIDERANDO o Decreto nº 429 de 12 de Janeiro de 2023. DECRETA: Art. 1º Fica definido o dia 11 de outubro de 2023, após o almoço, ou seja, 11 horas da manhã, como ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Administração (Sede da Prefeitura), para realização da mudança da secretaria. Art. 2º Os demais setores e secretarias funcionarão normalmente. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 05 de outubro de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:991D02D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA 002 - EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada em aulas de xadrez escolar para ser ministrado no CEM Norberto Berno, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação do Município de Laranjal/MG conforme condições exigências no Edital e em seus anexos.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições divulga as alterações do Edital, reabrindo o prazo para conhecimento, remarcando a seção pública nos termos abaixo elencados:

Errata:
Altera o termo de referência, fazendo sanar obscuridades no que diz respeito as atribuições do item licitado.
As demais cláusulas permanecem inalteradas, determinando a suspensão do certame e imediata reabertura do prazo de publicação, remarcando a data de credenciamento e seção de lances para o dia:

NOVA SEÇÃO DE APURAÇÃO DE PROPOSTAS:
DATA: 25/10/2023.
HORÁRIO: 08h30min.

Laranjal 10 de outubro de 2023.

JULIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em aulas de xadrez escolar para ser ministrado no CEM Norberto Berno, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação do Município de Laranjal/MG conforme condições exigências no Edital e em seus anexos**,** conforme quantitativo especificado neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS, PRESSUPOSTOS E OBJETIVOS
2.1 - JUSTIFICATIVAS:

A futura contratação se pauta na busca pela melhoria e consolidação da qualidade no ensino, cada vez mais é imperativo pensar técnicas pedagógicas que auxiliem e incentivem o processo de aprendizagem de forma significativa e motivadora para os alunos. Observa-se nos alunos a necessidade de desenvolvimento de funções executivas básicas, relacionadas à dificuldade de concentração, o controle inibitório, à abstração e flexibilidade mental. Neste contexto, o ensino moderno se depara com o grande desafio de encontrar ferramentas e alternativas que contribuam efetivamente no desenvolvimento cognitivo da criança.
O xadrez como ferramenta pedagógica é um excelente aliado no processo de ensino-aprendizagem nas escolas, já que contribui para impulsionar a qualidade da educação de forma geral no praticante. Desse modo, várias habilidades importantes são desenvolvidas, entre elas: o raciocínio lógico, ampliação da capacidade de análise crítica, o exercício da paciência, a tolerância, o autocontrole, a perseverança, o aprendizado de valores éticos e morais, além do treino à tomada de decisões.
De acordo com Friedmann (1996), o jogo é fundamental na formação do ser humano e possui uma grande importância como elemento educacional. Através do jogo é possível trabalhar o desenvolvimento da linguagem, desenvolvimento cognitivo, afetivo, fisco-motor, além do desenvolvimento moral e trazer um momento lúdico à rotina escolar.
Pretende-se, com esse projeto, elucidar e levar os benefícios do aprendizado do xadrez pedagógico para os alunos, melhorando assim sua forma de pensar várias situações da vida, auxiliando na autonomia e tomada de decisões.

2.2 - PRESSUPOSTOS.

O Ensino de Xadrez nas escolas é defendido por Wilson da Silva (1997), mestre em Educação pela UFPR e doutorando em Educação pela UNICAMP, "o xadrez merece crédito, porque ele ensina o mais importante na solução de um problema, que é saber olhar e entender a realidade que apresenta [...]. Uma das melhores lições que a criança pode aprender na escola é como organizar seu pensamento e acreditamos que essa valiosa lição pode ser obtida mediante o estudo e o xadrez.
O Xadrez é um facilitador na aprendizagem do aluno para que se desenvolva sua capacidade de pensar, refletir, cooperar, na tomada de decisões, colaborando para trabalhar os bloqueios que apresentam em relação às disciplinas. Segundo Dauvergne (DAUVERGNE, 2000 p.1) "... o xadrez é uma das ferramentas educacionais mais poderosas para fortalecer a mente das crianças". Ainda Dauvergne defende que as crianças podem melhorar a capacidade de concentração, a paciência e a perseverança, bem como, desenvolver a criatividade, intuição, memória e a habilidade de analisar e deduzir, dado um conjunto de princípios gerais aprendendo a tomar decisões e resolver problemas de forma mais flexível (DAUVERGNE, 2000).
Com os jogos de xadrez, os discentes adquirem uma visão mais aprofundada do meio em que vivem, tem noção de socialização, lealdade, espírito crítico, competitividade e descobrem-se com um ser diferente do outro. No xadrez, o jogar exige visualizar as jogadas

futuras do seu adversário, tendo que se concentrar no tabuleiro e visualizar as jogadas em que se mova nenhuma peça do tabuleiro.
O xadrez pode também contribuir no desenvolvimento da Inteligência Lógico Matemático, que é a habilidade de explorar relações, padrões e categorias, através de manipulação de objetos e símbolos, e para experimentar de forma controlada, além de proporcionar a habilidade para lidar com séries de raciocínios para analisar problemas e resolvê-los (GARDNER, 1994).
Portanto, o uso xadrez tem o objetivo de auxiliar a prática pedagógica, despertando o interesse, explorando o potencial, o desenvolvimento de atitudes positivas no processo ensino e aprendizagem, tornando popular e objeto de estudo para ser admirado e praticado pelos alunos.
O Projeto de Xadrez é tido como suporte para as atividades curriculares da escola, pelo fato que sua estrutura básica se encontra diretamente ligada à lógica matemática, o que torna possível uma significativa melhora no desenvolvimento perceptivo-motor, afetivo-social e cognitivo.
A Educação moderna busca trabalhar uma aprendizagem consciente, na qual o aluno é estimulado continuamente a aprimorar suas capacidades intelectuais bem como o prazer em estudar. Isso deve ser incentivado e praticado desde os anos escolares iniciais a fim de gerar uma sociedade consciente.
De acordo com a BNCC (2018) para o Ensino Fundamental nos Anos Iniciais, é importante e se objetivo que os alunos sejam incentivados a desenvolver as competências e habilidades a fim de se inserirem na sociedade como cidadãos plenos e conscientes de seus papeis.
Baseado nesse escopo, é relevante pensar em formas e métodos que contribuam para o efetivo ensino-aprendizagem que gere cidadãos plenamente inteirados e protagonistas de suas vidas escolares, particulares e sociais. Assim (Brasil, 1997, Apresentação): "O propósito do Ministério da Educação e do Desporto, ao consolidar os Parâmetros, é apontar metas de qualidade que ajudem o aluno a enfrentar o mundo atual como cidadão participativo, reflexivo e autônomo, conhecedor de seus direitos e deveres".

2.3 - OBJETIVOS.
2.3.1. Objetivos gerais

• Implementar o ensino do xadrez pedagógico nas instituições de ensino da rede municipal para os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e, assim, possibilitar o acesso a prática do xadrez como ferramenta pedagógica, visando uma melhora no desenvolvimento cognitivo dos alunos.

2.3.2. Objetivos específicos

• Proporcionar o aprendizado do jogo de xadrez partindo do princípio lúdico, no qual os alunos sejam capazes de aprender por meio de jogos adaptados que deverão ser trabalhados em conjunto com os objetivos pedagógicos do conteúdo a ser ensinado;
• Desenvolver a partir do jogo de xadrez, habilidades de concentração, atenção, cálculo, autodisciplina e, por consequência o raciocínio lógico matemático;
• Despertar o xadrez como atividade necessária ao bem-estar individual e coletivo;
• Assimilar as características psicossociais do xadrez;
• Identificar as peças e seus movimentos, regulamento do jogo e utilizar-se das respectivas regras que regem o xadrez como forma de regulamento de conduta do aluno dentro e fora da sala de aula;
• Reforçar a capacidade de organização pessoal, responsabilidade e tomada de decisões;
• Favorecer o desenvolvimento da intuição, observação, criatividade, ética, respeito e comportamento;
• Incentivar a autonomia cognitiva e capacidade de raciocínio dos educandos;
• Otimizar os benefícios do xadrez à outras disciplinas escolares;
• Oportunizar ao aluno a capacidade de analisar, avaliar e propor alternativas de solução às situações da vida diária.

3. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS.
3.1 - Estima-se que durante o ano letivo de 2024 um total de 280 estudantes serão atendidos pelo objeto a ser adquirido, com o custo total estimado em **R$ 64.213,32 (sessenta e quatro mil duzentos e treze reais e trinta e dois centavos)**.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.
4.1. Especificações técnicas do objeto
O material a ser adquirido deve:

• propor uma metodologia de ensino de xadrez conforme o ano escolar do aluno a ser atendido;
• viabilizar um cronograma de utilização semanal por meio de aulas expositivas e dialogadas, com atividades práticas individuais e em grupo propostas no material didático;
• apresentar materiais complementares por meio de conteúdos digitais (videoaulas, exercícios e materiais complementares) com acesso via aparelhos celulares facilitados a partir de QR Codes presentes nos livros didáticos dos alunos;
• oferecer livros didáticos em consonância com as normas da BNCC e compatíveis com o processo de ensino-aprendizagem do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, respeitando a linguagem textual e visual adequada a faixa etária a ser atendida;
• viabilizar a realização de uma aula por semana durante o ano letivo, com a proposta de divisão em momentos teóricos e práticos no qual os alunos devem vivenciar como aplicar o conhecimento teórico aprendido em ação no jogo;
• favorecer o aprendizado partindo do princípio lúdico, no qual os alunos aprendem o jogo de xadrez através de jogos adaptados que são trabalhados em conjunto com os objetivos pedagógicos do conteúdo a ser ensinado.

4.2. Descrição técnica dos materiais e recursos exigidos
*4.2.1 Especificações técnicas exigidas para os livros que serão fornecidos aos **alunos**:*

• Devem ser fornecidos livros didáticos de xadrez para atendimento aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental organizados em um volume por ano escolar por aluno;
• Todos os livros didáticos dos alunos devem oferecer recurso de acesso rápido aos conteúdos digitais (videoaulas, exercícios e materiais complementares) da plataforma por meio de QR Codes impressos no decorrer do conteúdo dos livros;
• Com o objetivo de garantir a aquisição de materiais de qualidade e que atendam aos objetivos propostos, as empresas licitantes devem atender as seguintes especificações técnicas mínimas para fornecimento do material didático:

Os livros devem ser produzidos em processo gráfico offset, com miolo impresso em tinta escala 4x4 cores (policromia), em papel branco 90 g/m2 no formato final que pode variar entre 20,5x27,5 a 21x30cm, as capas devem ser impressas em policromia em papel cartão de no mínimo 250g/m2 com acabamento em verniz ou laminação brilho que ofereça proteção ao papel da capa, a encadernação poderá ser em brochura colada em processo PUR ou em espiral, desde que não seja metálico.

*4.2.2 Especificações técnicas exigidas para atendimento aos **professores**:*
Deverá ser fornecido aos professores um login e senha individual para acesso à Plataforma Digital de Aprendizagem (PDA) do material;
Os professores devem receber uma cópia do material didático de xadrez que o aluno utilizará, conforme seu ano escolar;
Todos os professores participantes do processo deverão receber um exemplar do livro do professor que contenha o planejamento das aulas;
Deverão ser fornecidos aos professores recursos multimídias como: vídeos, cursos online e links para consultas;

*4.2.3 Especificações técnicas exigidas para os materiais destinados às **escolas:***
Para apoio no desenvolvimento das aulas cada escola deverá receber o kit de implantação para a escola em uma caixa organizadora com os seguintes itens:
15 tabuleiros de xadrez com casas de 4,5cm;
15 jogos de peças de xadrez, modelo escolar, com Rei de altura mínima de 9,5cm.
15 jogos de Cartas de Xadrez como ferramenta pedagógica para ser utilizada nos diversos jogos adaptados:

O jogo de cartas de xadrez deve atender as seguintes especificações mínimas: possuir 56 cartas produzidas no formato 5,5 cm x 8,5 cm cada, em 4x0 cores sobre papel de 180 g/m2.
1 quadro mural do professor vertical em lona, com peças de encaixe e casas de 15cm.
5 exemplares de livro com sugestões de jogos adaptados (variantes do xadrez), conforme o objetivo pedagógico da aula, com propostas de atividades práticas e lúdicas acompanhadas de orientações, regras, indicação de faixa etária e objetivos pedagógicos:
O livro de atividades práticas com sugestões de jogos adaptados deve ser fornecido com as seguintes especificações mínimas: possuir 72 páginas ou mais, ser impresso em offset 4x4 cores no formato 15 x 21 cm a 21 x 28 cm cada, em papel offset 75g/m2, a encadernação poderá ser em brochura colada em processo PUR ou em espiral, desde que não seja metálico.

4.2.4 Descrição técnica da ***plataforma digital:***

• A empresa licitante deve fornecer uma Plataforma Digital de Aprendizagem (PDA) em apoio ao processo de aprendizagem;
• Para demonstração da PDA a empresa deve fornecer um descritivo técnico dos recursos disponíveis na plataforma com a URL e login e senha para acesso, no descritivo devem ser detalhados os locais de acesso para os principais recursos exigidos: Cursos de Formação de Professores, livros digitais, videoaulas, exercícios e demais materiais complementares disponíveis;
• Devido a característica técnica do material a ser adquirido, será exigido comprovação que as videoaulas e materiais propostos foram desenvolvidas por técnicos comprovadamente experientes, mestres ou professores de xadrez;
• A comprovação da experiência deverá ser realizada por meio de documentos que atestem o tempo de trabalho na área, formação e especialização, como por exemplo: currículos, atestado de capacidade técnica, certificados e/ou diplomas.

Descrição dos recursos digitais exigidos para atendimento aos alunos:

• A empresa licitante deve disponibilizar por meio da PDA (plataforma digital de aprendizagem) uma versão digital dos livros didáticos dos alunos;
• Na versão digital do livro deverão ser disponibilizados recursos multimídia de apoio complementar à aprendizagem como videoaulas explicativas, exercícios, vídeos extras, links que direcionem a conteúdos relacionados, questionários avaliativos, dentre outros recursos digitais que podem ser fornecidos dentro da proposta de oferecer material extra para o aprofundamento do estudo;
• A plataforma deve viabilizar um curso de xadrez básico em formato digital;
• O material do curso de xadrez básico deve ser produzido em alta qualidade, colorido e em formato A4 que possibilite a impressão quando necessário.

Descrição dos recursos digitais exigidos para atendimento aos professores:

• Deverão ser disponibilizados, via plataforma digital, um conjunto de cursos para capacitação profissional acerca da aplicação do estudo do xadrez nas escolas;
• Além dos Cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os professores, a plataforma deverá garantir acesso a um acervo de videoaulas, livros didáticos digitais, exercícios e outros materiais complementares de apoio ao processo de ensino de xadrez na escola.

4.3. Especificações técnicas dos serviços exigidos

• A plano de assessoria de implantação e formação para o projeto de Xadrez pedagógico nas escolas deverá ser fornecido aos professores e gestores envolvidos no projeto, conforme segue:

Formação dos professores com implementação da metodologia de ensino -40 horas.
Acompanhamento do projeto nas escolas: quatro visitas presenciais de aproximadamente 3 horas cada uma, totalizando 12 horas em cada escola.
Dois eventos no formato de festival de xadrez, sendo um nas escolas e um para a rede municipal do município - 8 horas.

Total de horas de serviços a serem fornecidos por unidade escolar: 20 horas.

4.3.1. Detalhamento dos serviços a serem oferecidos:

a) Formação dos professores:

• A formação dos professores, etapa inicial de atendimento, deverá ser realizada através da plataforma digital de aprendizagem, no formato remoto, com momentos síncronos e assíncronos, seguindo o programa mínimo:

capacitação para uso da plataforma digital de aprendizagem e recursos disponíveis;
apresentação dos conteúdos;
instruções específicas de xadrez pedagógico;
apresentação da metodologia de ensino.
Como organizar competições de xadrez e jogos adaptados na escola;

• A assessoria deverá ser fornecida em módulos divididos em momentos assíncronos por meio de vídeos pré-produzidos e disponibilizados a cada tema, a fim de possibilitar uma autonomia do professor na gestão do tempo de estudo;
• Os vídeos devem ensinar o professor de forma contextualizada, demonstrando e chamando a atenção para situações corriqueiras de sala de aula no tocante ao ensino de xadrez pedagógico;
• Ao final de cada módulo deverá ser promovido um momento com aula ao vivo, via reunião remota, em dia e horário a ser ajustado de acordo com a escolha da gestão municipal da educação. Esses encontros ao vivo deverão promover a troca de experiências entre os professores em formação e o esclarecimento de dúvidas a respeito dos assuntos abordados junto a equipe de atendimento da empresa;
• A empresa licitante deverá oferecer capacitação para apresentação e implantação da metodologia, além de realizar o acompanhamento do processo com fornecimento de suporte via e-mail ou telefone para esclarecer dúvidas e realinhamentos necessários.

b) Acompanhamento técnico:

• A empresa licitante deverá disponibilizar um profissional técnico, comprovadamente capacitado, para realizar a visitação de acompanhamento técnico junto às escolas atendidas pelo projeto, essa ação deverá ser realizada em quatro momentos distintos durante o ano letivo:

os três primeiros encontros deverão ser para atendimento aos professores, podendo ser realizadas palestras técnica-motivacional, reuniões, dinâmicas ou alguma demanda específica;
o quarto momento deverá ser com os alunos, com foco na realização de uma competição interna para que se familiarizem com o ambiente e rotina de campeonato de Xadrez, visando a realização de em um campeonato municipal de xadrez.

c) Promoção de eventos que envolvam a comunidade escolar e familiares:

• Com o objetivo de motivar e estimular a aprendizagem do xadrez, além de promover a socialização dos alunos que possuem interesse comum na atividade, a empresa licitante deverá apresentar um planejamento para apoiar a realização de dois festivais organizados pela SME durante o ano letivo;
• Com os eventos a serem promovidos, o aluno terá a possibilidade de vivenciar a prática de torneios com os colegas e outros competidores, viabilizando o aprendizado com a experiência:

1º) Torneio interno que deverá acontecer em cada unidade escolar integrante do projeto. Deste torneio deverão ser selecionados os alunos que irão representar a escola no torneio interescolar municipal

que será realizado entre os alunos das diversas escolas participantes do projeto do município.

2º) Ao final do ano letivo deverá acontecer o Campeonato Municipal de Xadrez. O torneio interescolar municipal que será realizado entre os alunos selecionados das diversas etapas realizadas nas escolas.

• Os eventos deverão acontecer em conformidade e entendimento com a Gestão Municipal da Educação a fim de adequar o projeto às atividades do município no decorrer do ano letivo;
• A empresa licitante será a responsável pela organização técnica, arbitragem e execução dos torneios que receberão os alunos das escolas municipais participantes do projeto;
• A Secretaria Municipal de Educação será a responsável pela organização, divulgação e fornecimento da estrutura mínima necessária para a realização dos torneios, como: local, cadeiras, mesas, lanche para os alunos, transporte e equipamentos de som quando necessário.

ELIO MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DA5932DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023 - PRC Nº 819/2023.

Objeto: Contratação de empresa de transporte coletivo de passageiros, para prestação de serviço de transporte público na modalidade custo por quilometro rodado no Município de Leopoldina/MG.

Empresas Contratadas
Contrato nº 249/2023 – CONSORCIO PRINCESA LEOPOLDINA/CNPJ: 52.288.083/0001-60/
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A contratante pagará à contratada o valor do KM rodado R$7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos), totalizando um serviço por 12 (doze) meses pelo valor total de R$ 2.283.059,52 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O contrato terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93..
Data da Assinatura:29/09/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6C04295C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 5.278 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira.

Art. 2º Fica mantido o funcionamento apenas dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Permanecem inalterados os prazos de Pregão e Licitação.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 09 de outubro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B5EF1385

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 02/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2023 e suas alterações, **homologado em 23 de maio de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 18 de setembro de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 002/2023

Função: NÍVEL MÉDIO- TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	IVONE CRISTINA DE SOUZA	49

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
2º DAIANA CERQUEIRA SANTOS COZINI

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6BBABA66

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 07/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 07/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 07/2023 e suas alterações, **homologado em 14 de setembro de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 29 de setembro de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 007/2023

Função: NÍVEL SUPERIOR NASF – ASSISTÊNTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	SONIA APARECIDA OLIVEIRA LAMOIA	21,0

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
1º DANIELE APº CERQUEIRA SANTOS GOUVÊA

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6B0F48BE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 07/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 07/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 07/2023 e suas alterações, **homologado em 14 de setembro de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p)

declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 27 de setembro de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 007/2023

Função: NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	RENATA DE OLIVEIRA	27,5

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:16983658

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento licitatório nº: Pregão eletrônico nº 44/2023

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, e diante dos documentos instruídos neste procedimento licitatório, os quais dão conta da existência de razões de interesse público decorrente de fato superveniente narrado no memorando nº 252/2023 da Secretaria Municipal de Obras, e tendo em vista o Parecer Jurídico nº 355/2023 da Procuradoria Geral do Município, decide, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, REVOGAR o procedimento licitatório em epígrafe.

Intime-se. Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 06 de outubro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5404AE4F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 208, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDINA-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.397, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Municipal de Saneamento de Leopoldina.

CONSIDERANDO o teor do Decreto 4.810, de 18 de fevereiro de 2021;
Resolve:

Art. 1° Nomear os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Leopoldina-MG, que terá a seguinte composição:

I - Representante do Poder Legislativo
a) Peterson Netto Poyares
II - Representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
a) Rodrigo Garcia Duarte
III - Representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais
a) Arley José Fonseca
IV - Representante da Associação Comercial Industrial Agropecuária e Serviços de Leopoldina
a) Luiz Claudio de Paula Silva
V - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos
a) Adriano de Fonseca Oliveira
VI - Representante do Sindicato Rural de Leopoldina
a) Odezio Evangelista Silva
VII - Representante de Entidade Social (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, APAE)
a) Maria Isabel Simões Mendonça
VIII - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
a) Hugo Leonardo Xavier Gomes
IX - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
a) Jaci Honório Vieira Toledo
X - Representante da Secretaria Municipal de Educação
a) Soledade Rezende Pacheco Machado
XI - Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
a) Luciano Mendonça Lacerda
XII - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil
a) Bruce Junqueira de Moraes
XIII - Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo
a) Anna Rita Pereira Paixão
XIV - Representante da Casa de Caridade Leopoldinense
a) Romy Farage Batista
XV - Representante do Bairro Caiçaras
a) Marcia Helena V. C. Alves
XVI - Representante do Bairro Fortaleza
a) José Joel Alves
XVII - Representante do Bairro Pedra Pinguda
a) Poliany da Silva Hipólito
XVIII - Representante do Bairro Popular
a) Nestor Pires Resende
XIX - Representante do Bairro Nova Leopoldina
a) Pauly Cristina Nascimento
XX - Representante do Bairro Esteves
a) Luiz Henrique Machado Louzada
Art.2º Os membros do Conselho de Saneamento, ficam empossados a partir da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 211, de 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 5 de outubro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:AE369FD8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 209, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a licença para acompanhamento de parente no período de 02/10/2023 a 15/10/2023 e férias regulamentares no período de 16/10/2023 a 04/11/2023, da servidora Sra. Ana Paula Nóbrega Mendonça de Oliveira;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a servidora pública, Sra. Jaqueline Ribeiro de Melo, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Chefe de Departamento de Pessoal, no período de 02/10/2023 a 04/11/2023.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/10/2023.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 5 de outubro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5BD4CE74

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 210, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Luiz Martins Banni, para exercer a função gratificada (FG2) de Aterro Sanitário, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 5 de outubro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:ECC7B314

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 203, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PRORROGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 138, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 245 da Lei Complementar n° 15 de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 138/2023, contado a partir da data de 29/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de setembro de 2023. 169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:32769CED

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 204, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PRORROGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 158, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 245 da Lei Complementar n° 15 de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 158/2023, contados a partir da data de 18/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de setembro de 2023. 169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FDF6D377

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 - PRC Nº 727/2023.

Objeto: Contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais contratações de serviços de locações de sonorização, iluminação, treliças, tendas e jogos de cadeiras e mesas, palcos para atender aos eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Vencedoras:
VILA BRASIL TURISMO LTDA ME/CNPJ: 11.823.997/0001-04 Valor Total: R$ 164.152,00
RC RODRIGUES LOCACOES ME/CNPJ: 19.597.029/0001-20 Valor Total: R$ 31.520,00
TECNOSOM PROMOÇOES E EVENTOS LTDA/CNPJ: 66.483.405/0001-36 Valor Total: R$ 293.750,00

Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 02/10/2023
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8A30F06C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2023 - PRC Nº 727/2023.

Objeto: Contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais contratações de serviços de locações de sonorização, iluminação, treliças, tendas e jogos de cadeiras e mesas, palcos para atender aos eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Contratadas
- Ata de Registro de Preço nº 123/2023 VILA BRASIL TURISMO LTDA ME/CNPJ: 11.823.997/0001-04 Valor Total: R$ 164.152,00
- Ata de Registro de Preço nº 124/2023 RC RODRIGUES LOCACOES ME/CNPJ: 19.597.029/0001-20 Valor Total: R$ 31.520,00
- Ata de Registro de Preço nº 125/2023 TECNOSOM PROMOÇOES E EVENTOS LTDA/CNPJ: 66.483.405/0001-36 Valor Total: R$ 293.750,00
Vigência: A presente Ata de registro de preços terá validade, a contar da data de sua publicação, no período de 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 02/10/2023
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2D373213

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N°.002/21

Contrato nº. 260/23
Contratante Município de Leopoldina
Contratado: ALLEF SANTOS DOS REIS SILVA – CPF nº.142.880.197-96
Objeto: Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical para apresentações em Shows durante as Feiras de Artesanatos aos sábados em Leopoldina/MG no horário de 10:00 ás 13:00 horas, no período de 12 (doze) meses.
Valor: R$800,00(oitocentos reis) por apresentação
Recursos: Próprio.
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após seu recebimento, por meio de ordem bancária/ crédito em conta.
Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Data do Contrato: 03/10/23
Inexigibilidade nº. 016/2021 – Processo Licitatório – n°.1991/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Allef Santos dos Reis Silva

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B0BD1A70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 23 de 01 de outubro de 2023,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 25 de outubro de 2023 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 10 de outubro de 2023.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:08111D1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 17, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 17, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece pontos facultativos no âmbito da Câmara Municipal de Luz nos períodos que menciona

A Mesa Diretora **da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

Considerando os termos do Decreto nº 3.499, de 22 de agosto de 2.023 que "altera o Anexo Único do Decreto nº 3.375/2022 que estabelece os feriados municipais e datas de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no ano de 2023, e dá outras providências";

Considerando que o Poder Legislativo Municipal segue o calendário municipal de feriados e pontos facultativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Luz os seguintes dias:
I - 13/10/2023, sexta-feira, dia Posterior ao Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida;
II - 27/10/2023, sexta-feira, em Comemoração ao Dia do Servidor Público - 28/10/2023 (art. 188 da Lei Complementar nº 34/2013);
Parágrafo único - Em razão do disposto no *caput* ficam justificadas as ausências ao serviço neste período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 10 de outubro de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
Vice-Presidente da Câmara Municipal

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora

MANOEL DIAS DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:63A298F5

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 20.921.664/0001-09, com sede na Rua Dez de Abril, nº 721, centro, na cidade de Luz/MG, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2023**, através do Processo Licitatório nº 06/2023, no dia 25 de Outubro de 2023, às 9h, no site: https://licitanet.com.br/, cujo objeto é **a prestação de serviços de buffet, decoração, mestre de cerimônias, confecção de convites, placas de homenagens, transmissão em áudio e vídeo em FHD, ao vivo nas redes sociais, com armazenamento em nuvem, fotografia e serviço de brigadista profissional para realização da reunião solene da Câmara Municipal de Luz que será realizada no dia 18 de novembro de 2023, às 19:30 h, para entrega de honrarias a pessoas homenageadas, cujo evento será realizado no Centro Cultural Maestro José Botinha Maciel, na Rua Cel. José Thomás, nº 105, Centro, Luz/MG, de acordo com as quantidades e especificações técnicas detalhadas no objeto do Anexo I – Termo de Referência do edital.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA exigidos no edital, até as 9h do dia 25/10/2023. Os interessados poderão obter o edital no endereço acima citado ou no site www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas no horário de 08hs às 18hs horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3421 3089.

MARIA CECILIA BAHIA PAULINELLI –
Diretora Geral da Câmara Municipal de Luz.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:21339A46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3ª ATA Nº 002/2022 DE 18.02.2022.

3ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 de 18.02.2022
OBJETO: "CREDENCIAMENTO para a **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO DESPORTO DO MUNICIPIO",** conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

Aos dez dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2022 de 08/08/2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO DESPORTO DO MUNICIPIO".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pela empresa: **TRANS BINHO LTDA – ME** inscrita no **CNPJ: 07.048.426/0001-64** sob o protocolo nº 103272 de 29/09/2023, solicitando credenciamento para o referido edital. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com os itens: 3.5-DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II ou VII), 6.1-DA DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO FÍSICA/REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 11.1 DA PROPOSTA (ANEXO VIII), a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa **TRANS BINHO LTDA – ME** CREDENCIADO para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VAN – 16 LUGARES, tipo: 120h de viagem – de 90 a 150 km, 120h de viagem – de 151 a 450 km e 120h de viagem – acima 450 km, PARA ATENDER AO DESPORTO DO MUNICIPIO".** A CPL irá encaminhar para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação da participante**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F7CF1C3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
23ª ATA Nº 006/2022 DE 18.04.2022.

23ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 de 18.04.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos dez dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de Licita-ções da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Lici-tação nomeada através do Decreto nº 3308/2022 de 08.08.2022, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 006/2022 de 18.04.2022 cujo objeto trata-se de: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSI-CAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS". Aberta a ses-são, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada ante-cipadamente sob o protocolo nº 103271 de 28/09/2023, conforme previsto no Edital de Cre-denciamento 006/2022, pela empresa: URO CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ nº: 27.685.779/0001-82, solicitando credenciamento para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM UROLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS". Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 06/2022 e diante da regularidade, e em conformidade com os itens: 3.5 II - DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II ou VII); 5.1 – DA APRESEN-TAÇÃO DOS DOCUMENTOS; 6.1 - DA DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO JURÍDI-CA/FÍSICA/REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 11.1 DA PROPOS-TA (ANEXO VIII), a CPL decide pela HABILITAÇÃO do participante. A CPL irá formali-zar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encami-nhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade supe-rior competente para homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi

encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:CBF37F40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 261/2023 DE 28/09/2023 – INEXIGIBILIDADE 064/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/2023 DE 28/09/2023. PRC Nº 179/2023– INEXIGIBILIDADE 064/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **MENTIS VIRTUS ASSISTÊNCIA MÉDICA EIRELI.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS MÉDICO DE PSIQUIATRIA INFANTIL, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS"**. VALOR GLOBAL: **R$ 25.000,00** (VINTE E CINCO MIL REAIS)**.** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 28/09/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2DC46871

GABINETE DO PREFEITO
9º ADITIVO Nº117/2021 - PREGÃO Nº. 018/21.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº117/2021 - PREGÃO Nº. 018/21, PRC Nº120/21. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** CHARLENE APARECIDA GOMES CAMILO. **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LUZ, ENTRE A ZONA RURAL E A ZONA URBANA. **ADITIVO:** FICA REAJUSTADO O VALOR POR KM RODADO PARA O CUMPRIMENTO DO PERCURSO DA **LINHA N° 06 – TRÊS PONTES** DE **R$2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** PARA **R$ 2,47 (DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, CONFORME PREVISTO EM LEI E COM A FINALIDADE DE MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **NOS TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

LUZ/MG, 05/10/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:CE27AAC2

GABINETE DO PREFEITO
9º TERMO ADITIVO Nº118/2021 - PREGÃO Nº. 018/21.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº118/2021 - PREGÃO Nº. 018/21, PRC Nº120/21. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** ANA PAULA MIRANDA MADEIRA. **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LUZ, ENTRE A ZONA RURAL E A ZONA URBANA. ADITIVO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR KM RODADO PARA O CUMPRIMENTO DO PERCURSO DA **LINHA N° 12 – ESTEIOS/GRANJAS 200 KM/DIA DE R$2,46 (DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)** PARA O VALOR DE **R$2,55 (DOIS REAIS E CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS)**, CONFORME PREVISTO EM LEI E COM A FINALIDADE DE MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.. **NOS TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

LUZ/MG, 05/10/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E7AA2B5B

GABINETE DO PREFEITO
9º TERMO ADITIVO Nº114/2021 - PREGÃO Nº. 018/21.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº114/2021 - PREGÃO Nº. 018/21, PRC Nº120/21. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** LUIZ FERNANDO MARINHO. **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LUZ, ENTRE A ZONA RURAL E A ZONA URBANA. **ADITIVO**: FICA REAJUSTADO O VALOR POR KM RODADO PARA O CUMPRIMENTO DO PERCURSO DA **LINHA N° 05 – NORUEGA 150 KM/DIA DE R$2,08 (DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)** PARA O VALOR DE **R$2,14 (DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**, CONFORME PREVISTO EM LEI E COM A FINALIDADE DE MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **NOS TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

LUZ/MG, 05/10/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:87F3427C

GABINETE DO PREFEITO
9º TERMO ADITIVO Nº115/2021 - PREGÃO Nº. 018/21.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº115/2021 - PREGÃO Nº. 018/21, PRC Nº120/21. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.** **CONTRATADO: DANÚBIA SANTOS VASCONCELOS SILVA.** **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LUZ, ENTRE A ZONA RURAL E A ZONA URBANA. ADITIVO:** FICA REAJUSTADO O VALOR POR KM RODADO PARA O CUMPRIMENTO DO PERCURSO DA **LINHA N° 04 – CRUZEIRO/CAPÃO COMPRIDO 100 KM/DIA DE R$2,73 (DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)** PARA O VALOR **DE R$2,78 (DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**, **CONFORME PREVISTO EM LEI E COM A FINALIDADE DE MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. NOS TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

LUZ/MG, 05/10/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8335EE6C

GABINETE DO PREFEITO
9º TERMO ADITIVO Nº113/2021 - PREGÃO Nº. 018/21.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº113/2021 - PREGÃO Nº. 018/21, PRC Nº120/21. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** NORMANDO APARECIDO DOS SANTOS. **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LUZ, ENTRE A ZONA RURAL E A ZONA URBANA**". ADITIVO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR KM RODADO PARA O CUMPRIMENTO DO PERCURSO DA **LINHA N°3 – SÃO DOMIGOS/JAGUARI 102 KM DE R$2,69 (DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)** PARA O VALOR **DE R$2,74 (DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, CONFORME PREVISTO EM LEI E COM A FINALIDADE DE MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **NOS TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

LUZ/MG, 05/10/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7145C6FF

GABINETE DO PREFEITO
9º TERMO ADITIVO Nº116/2021 - PREGÃO Nº. 018/21.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº116/2021 - PREGÃO Nº. 018/21, PRC Nº120/21. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** RUI BARBOSA DA FONSECA. **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LUZ, ENTRE A ZONA RURAL E A ZONA URBANA. **ADITIVO:** FICA REAJUSTADO O VALOR POR KM RODADO PARA O CUMPRIMENTO DO PERCURSO DA **LINHA N° 02 – SERRA/MARCELA DE R$2,34 (DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)** PARA O VALOR DE **R$2,39 (DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, CONFORME PREVISTO EM LEI E COM A FINALIDADE DE MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **NOS TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

LUZ/MG, 05/10/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:33FEEBDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.525, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO N.º 3.525, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, Plano Diretor;
Considerando o que dispõe o Art. 992 e seguintes do Provimento Conjunto N.º 92/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando a íntegra do Processo Administrativo N.º 52.462/2023, em especial os pareceres técnicos ali lançados;

O Prefeito Municipal De Luz, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º. Conforme o conteúdo do Processo Administrativo N.º 52.462, de 1º de setembro de 2023, o imóvel urbano de Matrícula N.º 18.708, Livro N.º 2-CB, Folha N.º 46, Ano 2016, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, propriedade do **MUNICÍPIO DE LUZ**, com medidas e confrontações constantes na referida matrícula, fica assim desmembrado, de acordo com os memoriais de proposta de desmembramento:
I - LOTE N.º 01: Área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Faustino de Oliveira, por uma extensão de 11,00m (onze metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote N.º 02, por uma extensão de 20,00m (vinte metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com a Futura FASF, por uma extensão de 20,00m (vinte metros) e **FUNDOS** confronta com o Lote N.º 12, por uma extensão total de 11,00m (onze metros);
II - LOTE N.º 02: Área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Faustino de Oliveira, por uma extensão de 11,00m (onze metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote N.º 03, por uma extensão de 20,00m (vinte metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote N.º 01, por uma extensão de 20,00m (vinte metros) e **FUNDOS** confronta com Lote N.º 11, por uma extensão total de 11,00m (onze metros);
III - LOTE N.º 03: Área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Faustino de Oliveira, por uma extensão de 11,00m (onze metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote N.º 04, por uma extensão de 20,00m (vinte metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote N.º 02, por uma extensão de 20,00m (vinte metros) e **FUNDOS** confronta com o Lote N.º 10, por uma extensão total de 11,00m (onze metros);
IV - LOTE N.º 04: Área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Faustino de Oliveira, por uma extensão de 11,00m (onze metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com os Lotes N.º 05 e 06, por uma extensão de 20,00m (vinte metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote N.º 03, por uma extensão de 20,00m (vinte metros) e **FUNDOS** confronta com o Lote N.º 09, por uma extensão total de 11,00m (onze metros);
V - LOTE N.º 05: Área total de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Maria Vicentina de Freitas, por uma extensão de 10,00m (dez metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com os Lotes N.º 06, por uma extensão de 21,00m (vinte e um metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com a Rua Faustino de Oliveira, por uma extensão de 21,00m (vinte e um metros) e **FUNDOS** confronta com o Lote N.º 04, por uma extensão total de 10,00m (dez metros);
VI - LOTE N.º 06: Área total de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Maria Vicentina de Freitas, por uma extensão de 10,00m (dez metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com os Lotes N.º 07, por uma extensão de 21,00m (vinte e um metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lotes N.º 05, por uma extensão de 21,00m (vinte e um metros) e **FUNDOS** confronta com o Lote N.º 04, por uma extensão total de 10,00m (dez metros);
VII - LOTE N.º 07: Área total de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Maria Vicentina de Freitas, por uma extensão de 10,00m (dez metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com os Lotes N.º 08, por uma extensão de 21,00m (vinte e um metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lotes N.º 06, por uma extensão de 21,00m (vinte e um metros) e **FUNDOS** confronta com o Lote N.º 09, por uma extensão total de 10,00m (dez metros);
VIII - LOTE N.º 08: Área total de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Maria Vicentina de Freitas, por uma extensão de 10,00m (dez metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com a Rua Bombeiro Waldir Morais, por uma extensão de 21,00m (vinte e um metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lotes N.º 07, por uma extensão de 21,00m (vinte e um metros) e **FUNDOS** confronta com o Lote N.º 09, por uma extensão total de 10,00m (dez metros);

IX - LOTE N.º 09: Área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Bombeiro Waldir Morais, por uma extensão de 11,00m (onze metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote N.º 10, por uma extensão de 20,00m (vinte metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lotes N.º 07 e 08, por uma extensão de 20,00m (vinte metros) e **FUNDOS** confronta com o Lote N.º 04, por uma extensão total de 11,00m (onze metros);
X - LOTE N.º 10: Área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Bombeiro Waldir Morais, por uma extensão de 11,00m (onze metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote N.º 11, por uma extensão de 20,00m (vinte metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lote N.º 09, por uma extensão de 20,00m (vinte metros) e **FUNDOS** confronta com o Lote N.º 03, por uma extensão total de 11,00m (onze metros);
XI - LOTE N.º 11: Área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Bombeiro Waldir Morais, por uma extensão de 11,00m (onze metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote N.º 12, por uma extensão de 20,00m (vinte metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lote N.º 10, por uma extensão de 20,00m (vinte metros) e **FUNDOS** confronta com o Lote N.º 02, por uma extensão total de 11,00m (onze metros);
XII - LOTE N.º 12: Área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Bombeiro Waldir Morais, por uma extensão de 11,00m (onze metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com a Futura FASF, por uma extensão de 20,00m (vinte metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lote N.º 11, por uma extensão de 20,00m (vinte metros) e **FUNDOS** confronta com o Lote N.º 01, por uma extensão total de 11,00m (onze metros);

Art. 2º.A demarcação dos lotes gerados será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 3º.O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/79.
§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar ao Serviço de Cadastro e Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, que comprove o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do disposto no parágrafo anterior é de cinco dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 52.462, de 1º de setembro de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto N.º 3.519/2023.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 10 de outubro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2EBB1230

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 251/2023 DE 25/09/2023 - INEXIGIBILIDADE 59/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2023 DE 25/09/2023. PRC Nº 171/2023– INEXIGIBILIDADE 59/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **LAS VIDA REMOÇÕES LTDA.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO"**. VALOR GLOBAL: **R$ 646.475,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 25/09/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FC6EBAF2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 250/2023 DE 25/09/2023 – INEXIGIBILIDADE 062/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2023 DE 25/09/2023. PRC Nº 174/2023– INEXIGIBILIDADE 062/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **CENTERVET CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADAS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRURGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS"**. VALOR GLOBAL: **R$ 50.000,00 (CINQÜENTA MIL REAIS).** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 25/09/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2703F532

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 252/2023 DE 25/09/2023 – INEXIGIBILIDADE 061/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2023 DE 25/09/2023. PRC Nº 173/2023– INEXIGIBILIDADE 061/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **NUCLEO MALTA OFTALMOLOGIA LTDA.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS"**. VALOR GLOBAL: **R$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS).** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 25/09/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C9CD26F5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 254/2023 DE 26/09/2023 – INEXIGIBILIDADE 060/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2023 DE 26/09/2023. PRC Nº 172/2023– INEXIGIBILIDADE 060/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **GMP OFTALMOLOGIA LTDA.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS"**. VALOR GLOBAL: **R$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS).** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 26/09/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B4B273F4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 249/2023 DE 22/09/2023 – INEXIGIBILIDADE 063/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2023 DE 22/09/2023. PRC Nº 176/2023– INEXIGIBILIDADE 063/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **JANAINA DAS GRAÇAS LOPES.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO E-SOCIAL"**. VALOR GLOBAL: **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 22/09/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B0E8B599

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 255/2023 DE 26/09/2023 – INEXIGIBILIDADE 067/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2023 DE 26/09/2023. PRC Nº 184/2023– INEXIGIBILIDADE 067/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **BRAVO ASSISTENCIA MÉDICA LTDA.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS"**. VALOR GLOBAL: **R$ 32.400,00** (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 26/09/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C00C1B74

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 257/2023 DE 26/09/2023 – INEXIGIBILIDADE 68/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2023 DE 26/09/2023. PRC Nº 185/2023 – INEXIGIBILIDADE 68/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **LUCAS COSTA DE OLIVEIRA.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETRO ESCAVADEIRA 4X4, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICIPIO"**. VALOR GLOBAL: **R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)**. VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 26/09/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E304E883

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 258/2023 DE 26/09/2023 – INEXIGIBILIDADE 069/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2023 DE 26/09/2023. PRC Nº 186/2023 – INEXIGIBILIDADE 069/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **LEANDRO CRISTINO PALHANO.** OBJETO: **"TRANSPORTE DE SERVIDORES, MUNÍCIPES E OUTROS, VISANDO O ATENDIMENTO A TODAS AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO"**. VALOR GLOBAL: **R$ 74.100,00 (SETENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 26/09/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:17D88168

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 256/2023 DE 26/09/2023 – INEXIGIBILIDADE 070/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2023 DE 26/09/2023. PRC Nº 187/2023 – INEXIGIBILIDADE 070/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **JOSE PEDRO DOS SANTOS FILHO.** OBJETO: **"TRANSPORTE DE SERVIDORES, MUNÍCIPES E OUTROS, VISANDO O ATENDIMENTO A TODAS AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO"**. VALOR GLOBAL: **R$ 74.100,00 (SETENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 26/09/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:73D1B464

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 264/2023 - PREGÃO Nº 46/2023.

PREGÃO 46/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 264/2023. PRC Nº 150/2023. PREGÃO Nº 46/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.431 DE 09.11.2022". VALOR GLOBAL: O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR DE **R$ 16.267,16 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG,29/09/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3CED4442

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 263/2023 - PREGÃO Nº 46/2023.

PREGÃO 46/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 263/2023. PRC Nº 150/2023. PREGÃO Nº 46/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: RCA COMERCIAL LTDA. OBJETO: " AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.431 DE 09.11.2022". VALOR GLOBAL: O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR DE **R$ 22.831,60 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG, 29/09/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2503FD0C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 262/2023 - PREGÃO Nº 46/2023.

PREGÃO 46/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 262/2023. PRC Nº 150/2023. PREGÃO Nº 46/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: ONLINE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: " AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.431 DE 09.11.2022". VALOR GLOBAL: O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR DE **R$ 24.594,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS). VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG, 29/09/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9177AF0B

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SADEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Luz/MG, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA, **CONVOCA** todos os conselheiros indicados na 9ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, para a nova gestão 2023/2025 para a reunião de posse e eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, conforme informações e pauta em anexo:

DIA: 18 de outubro de 2023
HORÁRIO: 19:00h
LOCAL: Centro Cultural Maestro José Botinha - Rua Coronel José Thomas nº. 105 – Centro, Luz/MG.

PAUTA
Abertura da Reunião;
Apresentação "CODEMA";
Posse dos novos conselheiros – Gestão 2023/2025;
Apresentação da(s) chapa(s) inscrita(s);
Eleição da nova Diretoria – Gestão 2023/2025;
Encerramento.

Luz, 10 de outubro de 2023.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C7758E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À OBRA DA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE ESTEIOS/LUZ-MG"**, conforme processo licitatório nº. PRC: 079/2022, Pregão: 019/2022 realizado pela empresa LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELLI, contrato nº 139/2022 de 24 de junho de 2022.

Luz, 10 de outubro de 2023

THALYS WILSON FRANCO FARIA
CREA-MG 293925
Engenheiro Fiscal - Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Luz

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RATES
Responsável Técnico – LHC Empreendimentos em Const. EIRELI
CREA-MG 168.557/D

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3C7A574E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº 028/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº078/2023 – Pregão Eletrônico Nº 02/2023. Objeto: aquisição de Oxigênio (gases medicinais) e equipamentos para uso na Secretarias Municipal de Saúde deste Município de Matutina . Contratado:**WHITE MARTINS GAZES INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob Nº 35.820.448/0039-09, com sede à Av. José Andraus Gassani, nº. 1898, Cidade Industrial em Uberlândia/MG CEP 38.402-900. Valor:R$275.359.50 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).Prazo: 04.10.2023 a 04.10.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:B2B0AE7F

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº 029/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº078/2023 – Pregão Eletrônico Nº 02/2023. Objeto: aquisição de Oxigênio (gases medicinais) e equipamentos para uso na Secretarias Municipal de Saúde deste Município de Matutina . Contratado:**EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paracatu nº1280, Bairro Bandeirantes CEP 36.047-040 Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.725.813/0001-70. Valor:R$1.190,00 (Um mil cento e noventa reais).Prazo: 04.10.2023 a 04.10.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:F92D860F

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº 030/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº078/2023 – Pregão Eletrônico Nº 02/2023. Objeto: aquisição de Oxigênio (gases medicinais) e equipamentos para uso na Secretarias Municipal de Saúde deste Município de Matutina . Contratado:**HIGOR SILVA CANEDO** com sede à Rua Virgílio Borges, nº34 Loja 02 Centro Patos de Minas/MG CEP 38.700-066, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.915.430/0001-52. Valor:R$695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).Prazo: 04.10.2023 a 04.10.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:ADAEA004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, a **revogação** da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 102/2023**, objetivando **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios para cozinha, gêneros alimentícios e outros para manutenção das atividades da administração municipal,** por falta de publicidade. Aos interessados, demais informações estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min. Minas Novas (MG) Minas Novas (MG),

Minas Novas (MG), 10 de Outubro de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:394955CA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Minas Novas (MG), através do Presidente da CPL, torna público a **PRORROGAÇÃO** da abertura da **Pregão Presencial nº. 103/2023**, objetivando **aquisição de brinquedos e lanches para serem distribuídos para as crianças e adolescentes referenciadas na Proteção Social Básica, nas festividades natalinas na Sede, Distritos e Comunidades de Minas Novas-MG**, para o dia 24/10/2023 às 08h30min. As demais condições do edital permanecem inalteradas. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião Leme do Prado, n.º15, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 10 de Outubro de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:D072ABB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.222, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

"Concede Ponto Facultativo para o dia 13 de outubro de 2023"

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o dia 13 de outubro de 2023, será uma sexta-feira que sucederá o Feriado de Doze de Outubro, declarado pela Lei Federal 6.802 como Feriado nacional para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo para os servidores públicos municipais o dia 13 de outubro de 2023, ficando suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nesta data.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 04 de outubro de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:038DF665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2021. Pregão Presencial N.º 037/2021. EMPRESA: Planejar Consultores Associados LTDA. Valor : R$ 5.302,00 (cinco mil trezentos e dois reias) Objeto: Contratação de empresa para serviços de locação de softwares de gestão pública, para manutenção das atividades do setor de contabilidade e tesouraria, orçamento, patrimônio e frotas, compras e licitação e RH. Vigência do contrato : 09/10/2023 a 01/09/2024

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:EEC76D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO N.º 102/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 051/2022. Concorrência PúblicaN.º 003/2022. CONTRATADA: SUDESTE EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS EIRELLI.Valor: 334.893,79 (trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos) Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para reforma/ampliação e adequação do prédio do Pronto Atendimento de Miradouro..Vigência: 28/09/2023 a 20/02/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:0BD96B07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 31/2023

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 31/2023 – Processo nº 535/2023, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 25, do diploma legal invocado, para que se proceda a "Adesão à Ata de Registro de Preços nº 252/2022 – SEPLAG/MG – para compra estadual de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica do Estado de Minas Gerais, tendo o Município de Moema/MG como beneficiário do Programa Farmácia de Todos – 9º Ciclo de Abastecimento de 2023". Fornecedores: **Licitante 01 – Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda – CNPJ nº 59.309.302/0001-99 – Valor total estimado R$380,00.** Prazo para execução: Imediato -

Município de Moema/MG, 09 de outubro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:AD653FFA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 42/2023 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 42/2023 – PRC nº 506/2023**, abertura dia **16/10/2023 às 13:00 horas**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de concentradores de oxigênio, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em observância a Lei Municipal nº 1402/2013, que instituiu o Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada no município, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – **PROCESSO TEMPORARIAMENTE SUSPENSO por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital e no Termo de Referência -** maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 09/10/2023 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F4ED13D7

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 32/2023 – Processo nº 536/2023, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 25, do diploma legal invocado, para que se proceda a "Adesão à Ata de Registro de Preços nº 109/2023 – SEPLAG/MG – para compra estadual de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica do Estado de Minas Gerais, tendo o Município de Moema/MG como beneficiário do Programa Farmácia de Todos – 9º Ciclo de Abastecimento de 2023".Fornecedores:

Licitante 01 – BH Farma – CNPJ nº 42.799.163/0001-26 – Valor total R$236,32
Licitante 02 – Cirúrgica Rio Clarense – CNPJ nº 67.729.178/0002-20 – Valor total R$2.474,26
Licitante 03 – Med Center – CNPJ nº 00.874.929/0001-40 – Valor total R$748,3492
Licitante 04 – Prati Donaduzzi – CNPJ nº 73.856.593/0001-66 – Valor total R$180,00
Licitante 05 – Sameh Sol. Hosp. – CNPJ nº 25.031.668/0001-27 – Valor total R$454,05
Licitante 06 – Sírio Pharma – CNPJ nº 31.495.759/0001-16 – Valor total R$985,0212
Licitante 07 – Soma/MG Prod. Hosp. – CNPJ nº 12.927.876/0001-67 – Valor total R$1.765,9550

Prazo para execução: Imediato

Município de Moema/MG, 09 de outubro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:887C7BFB

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 33/2023 – Processo nº 537/2023, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 25, do diploma legal invocado, para que se proceda a "Adesão à Ata de Registro de Preços nº 247/2022 – SEPLAG/MG – para compra estadual de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica do Estado de Minas Gerais, tendo o Município de Moema/MG como beneficiário do Programa Farmácia de Todos – 9º Ciclo de Abastecimento de 2023".

Fornecedores:

Licitante 01 – Acácia – CNPJ nº 03.945.035/0001-91 – Valor total R$1.811,8340
Licitante 02 – BH Farma – CNPJ nº 42.799.163/0001-26 – Valor total R$768,20
Licitante 03 – Biohosp – CNPJ nº 18.269.125/0001-87 – Valor total R$3.629,5650
Licitante 04 – Cimed – CNPJ nº 02.814.497/0007-00 – Valor total R$153,00
Licitante 05 – Cirúrgica Rio Clarense – CNPJ nº 67.729.178/0002-20 – Valor total R$2.008,8710
Licitante 06 – Futura Comércio de Produtos – CNPJ nº 08.231.734/0001-93 – Valor total R$78,30
Licitante 07 – Global Hosp. – CNPJ nº 12.047.164/0001-53 – Valor total R$179,25
Licitante 08 – Med Center – CNPJ nº 00.874.929/0001-40 – Valor total R$654,64
Licitante 09 – Multifarma – CNPJ nº 21.681.325/0001-57 – Valor total R$1.376,68
Licitante 10 – Prati Donaduzzi – CNPJ nº 73.856.593/0010-57 – Valor total R$2.280,36
Licitante 11 – Sameh Sol. Hosp. – CNPJ nº 25.031.668/0001-27 – Valor total R$1.331,35
Licitante 12 – Soma/MG – CNPJ nº 12.927.876/0001-67 – Valor total R$891,45
Licitante 13 – União Química – CNPJ nº 60.665.981/0009-75 – Valor total R$2.584,5390

Prazo para execução: Imediato

Município de Moema/MG, 09 de outubro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:09B7A86E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 104/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ, GERSON FERREIRA VARELLA NETO, no uso de suas prerrogativas, na forma legal e regimental, e etc.

CONSIDERANDO, o Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de Outubro do Corrente ano e, ainda o Inciso I do Art. 50 do Regimento Interno, que tem o Presidente como Autoridade Máxima do Poder Legislativo:

RESOLVE:

Art. 1º– Fica definido o dia 13(treze) de outubro de 2023, como Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Muriaé.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé (MG), 10 de outubro de 2023.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:1C0DAEC6

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato de Homologação e Adjudicação

Câmara Municipal de Muriaé/MG torna público, em conformidade com o que consta no Processo nº 018/2023, HOMOLOGA a Carta Convite nº 001/2023 e ADJUDICA a empresa Segplam Equipamentos de Segurança de Muriaé Ltda-ME inscrita no CNPJ. 07.846.026/0001-02-Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (switches, roteadores, patch panels, microtik e prestação dos serviços de mapeamento, identificação, instalação e manutenção de pontos de Rede Estruturada de Internet no Prédio da Câmara Municipal de Muriaé-Valor Global: R$ 69.800,00 (Sessenta e nove mil, oitocentos reais)-

GERSON FERREIRA VARELLA NETO-
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:4029B897

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do Contrato Nº 018/2023

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do Contrato nº 018/2023-Carta Convite nº 001/2023-Processo nº 018/2023-Contratada: Segplam Equipamentos de Segurança de Muriaé Ltda-CNPJ: 07.846.026/0001-02-Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (switches, roteadores, patch panels, microtik e prestação dos serviços de mapeamento, identificação, instalação e manutenção de pontos de Rede Estruturada de Internet no Prédio da Câmara Municipal de Muriaé-MG- Valor Global: R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil, oitocentos reais)-Dotação: 01.031.0046.1.152 4490.52.00 20-01.031.0046.2241 3390.39.00 12-Vigência: 02/05/2023 a 02/08/2023-

GERSON FERREIRA VARELLA NETO–
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:31DB6C17

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 96, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Muriaé-MG."

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Decreto n.º 8.312, de 29 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a *Sra. Daniele Brandão Duarte Guedes*, MASP 2.515-003, como Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Pela acumulação dos cargos não decorrerá à designada direito de acréscimo aos seus vencimentos.
Art. 3º Revoga-se a Portaria n.º 98, de 29 de novembro de 2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de outubro de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3FC18C5E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 97, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"Revogação de função gratificada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77 da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e

CONSIDERANDO a necessidade da revogação de gratificação ao servidor efetivo que deixar de exercer função gratificada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento concedida ao servidor abaixo relacionado, pela Portaria Conjunta n.º 04, de 15 de agosto de 2023:

SERVIDOR	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Luciano de Assis Gomes	3.313-001	Coordenador do Setor Orçamentário e Financeiro	54%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de outubro de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C0F19137

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 182, 10 DE OUTUBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições e com base na Lei Nº 4.723/2014, Art. 51 – Anexo IX,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora abaixo relacionada para exercer a função de Diretor Adjunto na Escola Municipal, com direito a gratificação de 10% (dez por cento), a partir de 01/08/202, a saber.

E. M. JOSÉ MIGUEL MUAHAD
ANA CLÁUDIA ROSA DIAS – PROFESSOR I (ESPECIALISTA) MASP 003.222.019

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 10 de outubro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5CBF9943

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Município de Muriaé - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos senhores **JOSÉ GONÇALVES MONTEIRO, CPF n° 114.372.866-15;** que, através do Decreto n° 12.262, de 5 de outubro de 2023, declara de utilidade pública o imóvel de propriedade destes, matriculado sob o n° 1.211, fls. 140, no Registro de Imóveis da Comarca de Muriaé, inserto nas coordenadas que delimita, para fins de ocupação temporária, necessária à garantia de acessibilidade local enquanto a obra de rebaixamento do leito fluvial do rio Muriaé estiver em fase de licitação, até o término de sua execução, visando garantir o trânsito ininterrupto na via pública que interliga as áreas. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, nos termos do art. 24, §4°, da Lei Complementar Municipal n° 4.643, de 13 de dezembro de 2013, advertindo-se que o não comparecimento para assinatura do termo de anuência não impede a utilização do imóvel por este Município, porquanto amparado no Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da sede administrativa do Município, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Muriaé. Eu, Charles Mendes Carvalho, Chefe do Setor de Acompanhamento de Publicações e Edição de Atos Administrativos, o conferi e assino.

Muriaé, 9 de outubro de 2023.

CHARLES MENDES CARVALHO
Chefe do Setor de Acompanhamento de Publicações e Edição de Atos Administrativos

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A1ADF5D1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 199, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,
RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário do valor de R$130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT – 000300, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, código da infração nº 745-50, com base no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Número do Auto S030561984, supostamente praticada por H. N. M. S., quando se encontrava na direção do veículo oficial placa OPX4325, CHEVROLET/S10 LS DD4, sendo o local da infração de origem a BR116 KM 702,900, no dia 16/07/2022, às 19:38h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé, 09 de outubro de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:95727951

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 198, DE 06 DE OUTBRO DE 2023

Concede recesso remunerado a estagiária do Programa de Estágio de Pós-graduação da Procuradoria Geral do Município.

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso das atribuições que lhe confere e na forma da Lei Federal nº 11.788/2009, considerando os termos do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art. 13, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei

Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e art. 12, *caput* e § 2º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido o recesso remunerado a estagiária do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município, aproveitada pela Secretaria Municipal de Administração, conforme quadro a seguir:

NOME	DATA	PRAZO
MARIA EDUARDA PEREIRA ARQUETTE LEITE	09/10/2023 A 07/11/2023	30 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de Outubro de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FF9C066B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA PGM N. 28, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiário de pós-graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovado no processo seletivo simplificado, Edital nº 04/2023

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reservas para a contratação de Estagiários de Pós-Graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n.° 04, de 21 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações;
CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 26 de 25 de Setembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecerem à Procuradoria Geral do Município de Muriaé, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 11 de Outubro de 2023, no horário de 08:00 às 11:00 ou 14:00 às 16:00 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 04/2023, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio.

N° DE INSCRIÇÃO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
034	90	17/02/2000
028*	85	19/05/1994
029	80	08/05/2001

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 09 de Outubro de 2023.

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EDE27853

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 011/2021 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 3° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 011/2021 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 022/2021 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE BELISÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO DOIS RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE 50M³, AMBOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA POPULAÇÃO DO DISTRITO DE BELISÁRIO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 24/09/2023 E ENCERRANDO-SE EM 23/09/2024 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - LOCADOR: **SRA. ODITES MARIA DE OLIVEIRA** - DATA: 22/09/2023 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral do DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 4° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 011/2021 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO ALUGUEL MENSAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021, REFERENTE À LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE BELISÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO DOIS RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE 50M³, AMBOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA POPULAÇÃO DO DISTRITO DE BELISÁRIO, DE R$ 532,78 PARA R$ 557,34, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 24/09/2023 - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 294,72 NO VALOR DO REFERIDO CONTRATO - LOCADOR: **SRA. ODITES MARIA DE OLIVEIRA** - DATA: 22/09/2023 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:2F5BC825

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA 016/2019 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 7° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 016/2019 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 065/2019 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA FAZENDA MONTEIROS NO POVOADO DE SÃO DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE SERÁ INSTALADO DOIS RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE 15 M³ E TAMBÉM ONDE SERÁ CONSTRUÍDO UM ABRIGO DE ALVENARIA DE APROXIMADAMENTE 5,0M² PARA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES NECESSÁRIOS A CLORAÇÃO DA ÁGUA, AOS QUAIS SERÃO RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NESSE POVOADO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 02/10/2023 E ENCERRANDO-SE EM 01/10/2024 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - LOCADOR: **SR. JOB CLEMENTE JÚNIOR** - DATA: 29/09/2023 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:C4C6D048

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA 014/2019 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 6° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2019 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 063/2019 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NAS FAZENDAS JOÃO DO MONTE E SÃO MATEUS NO DISTRITO DE MACUCO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO UM RESERVATÓRIO METÁLICO DE 30 M³ E TAMBÉM ONDE SERÁ CONSTRUÍDO OUTRA BASE PARA OUTRO RESERVATÓRIO METÁLICO DE 30M³ QUE SERÁ INSTALADO TAMBÉM NESSE TERRENO, AMBOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 01/10/2023 E ENCERRANDO-SE EM 30/09/2024 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - LOCADOR: **SR. CLOVIS FERNANDO PENA DEMARQUE**- DATA: 29/09/2023 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral do DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 7° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2019 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR MENSAL DO CONTRATO Nº 063/2019 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NAS FAZENDAS JOÃO DO MONTE E SÃO MATEUS NO DISTRITO DE MACUCO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO UM RESERVATÓRIO METÁLICO DE 30 M³ E TAMBÉM ONDE SERÁ CONSTRUÍDO OUTRA BASE PARA OUTRO RESERVATÓRIO METÁLICO DE 30M³ QUE SERÁ INSTALADO TAMBÉM NESSE TERRENO, AMBOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO, DE R$ 503,55 PARA R$ 526,76, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/10/2023 - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 278,52 NO VALOR DO REFERIDO CONTRATO - LOCADOR: **SR. CLOVIS FERNANDO PENA DEMARQUE** - DATA: 29/09/2023 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:21D8F90C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 121/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Pessoal (GCH-02 - CC-03),** o servidor **MARCOS BARCARO PINTO**.

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 30 de setembro de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:FC250560

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PARECER JURÍDICO - RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023) - SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR (ME OU EPP)

PARECER JURÍDICO: SPJ nº 247/2023

CONSULENTE: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS **KONKET TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA E LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI** NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.

Trata-se de parecer jurídico para análise dos Recursos Administrativos apresentados pelas empresas **LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI E KONKET TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA,** conforme peças de fls. 259/275 e 277/290.
Não houve apresentação de contrarrazões em face dos recursos apresentados.
Os recursos são tempestivos e regulares, pelo que passo a análise jurídica das razões recursais, visando dirimir qualquer dúvida com referência à legalidade do certame.
DO MÉRITO
A empresa recorrente LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI alega, suscintamente, ser indevida sua inabilitação uma vez que a juntada de cartão de CNPJ vencido poderia ser substituído por mera consulta em site de acesso público, bem como que a juntada de balanço patrimonial de 2021 ao invés do balanço de 2022 se deu por equívoco, que poderia ser sanado por meio de diligência.
Já a empresa KONKET TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, classificada em terceiro lugar, apresentou recurso em face da habilitação da empresa classificada em segundo lugar SPY CAR RASTREADORES LTDA, aduzindo que o equipamento contemplado na proposta apresentada pela segunda colocada seria incompatível com as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
Após relatado o necessário, passo ao parecer.
A controvérsia apresentada no primeiro recurso cinge-se em volta da inabilitação da empresa vencedora ante a apresentação de um cartão de CNPJ vencido, bem como apresentação de balanço patrimonial de ano anterior ao exigido.
No presente caso vários aspectos jurídicos devem ser considerados no julgamento do presente recurso, tais como princípios que regem a administração pública, normas legais e jurisprudências consolidadas dos Tribunais de Contas das Cortes Superiores.
Pois bem.
A controvérsia ora apresentada está diretamente relacionada à possibilidade de a Administração Pública realizar diligências quando da realização do certame licitatório.
Em seu art. 43, §3º, dispõe a Lei nº 8.666/1993 ser "*facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*".

Note-se, portanto, que a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório independe de previsão em edital, sendo decorrente dos princípios da Administração Pública e da própria disposição legal contida na legislação alhures citada.

As diligências, portanto, possuem por escopo: **1)** o esclarecimento de dúvidas; **2)** obtenção de informações complementares; **3)** saneamento de falhas (vícios e/ou erros).

Nesse estágio, há que se contextualizar a problemática da adequada interpretação do disposto no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, no tocante ao dogma segundo o qual, em nenhuma hipótese, seria permitida, no âmbito de um procedimento licitatório, a juntada de documento posterior à entrega dos envelopes pertencentes aos licitantes.

Partindo-se da compreensão de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a consecução do interesse público aliada à observância dos primados da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, há que se conferir uma interpretação finalística e legitimadora ao texto insculpido no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93.

A inclusão posterior de documentos por parte da própria autoridade condutora do certame licitatório deverá ser admitida desde que seja necessária para comprovar a existência de fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

Em outras palavras, não está o §3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, em sua parte final, vedando toda e qualquer possibilidade de juntada posterior de documento. O que dali se entende, dentro de uma visão consentânea com o interesse público e com a finalidade da contratação, é que **não será permitida apenas a juntada de documento que comprove a existência de uma situação ou de um fato cuja conclusão ou consumação deu-se após a realização da sessão de licitação**. Aí sim haveria burla ao procedimento e quebra do princípio da isonomia e igualdade de tratamento.

Assim, **caso a diligência promovida pela Comissão de Licitação ou pelo Pregoeiro resulte na produção de documento que materialize uma situação já existente ao tempo da sessão de apresentação dos envelopes, não há que se falar em ilegalidade ou irregularidade.**

Trata-se, assim, de **um juízo de verdade real em detrimento do pensamento dogmático segundo o qual o que importa é se o licitante apresentou os documentos adequadamente**, subtraindo-se o fato desse mesmo licitante reunir ou não as condições de contratar com a Administração ao tempo da realização do certame.

Tal entendimento encontra-se consolidado na atual jurisprudência do TCU, conforme se passa a demonstrar.

Há tempos o posicionamento do TCU já vinha se amoldando neste sentido, conforme acórdãos nº 1.795/2015-Plenário; nº 3.615/2013-Plenário e 1211/2021 – Plenário, senão veja-se:

Excepcionalmente, poderá ser aceito documento que deveria ter sido incluído até a abertura da sessão. Em busca da verdade real, em nome do interesse público e em compasso com a finalidade da contratação, **será permitida apenas a juntada de documento que comprove a existência de uma situação ou de um fato cuja conclusão ou consumação deu-se até a abertura da sessão de licitação**. **Assim, embora juntado a destempo, o documento deve referir-se à situação passada, em momento anterior à abertura da sessão. Este é o entendimento orientado pelo Tribunal de Contas da União** (nº 1.795/2015-Plenário; nº 3.615/2013-Plenário);

Mais recentemente, a partir do julgado presente no Acórdão nº 2443/21, datado de 06/10/21, decidiu o Plenário do TCU reforçar o entendimento jurídico consubstanciado no Acórdão 1211/21, cujo teor consolidou diretrizes para o tema das diligências em sede de licitações públicas.

Decidiu a Corte Superior de Contas que:

"**Em alinhamento com esse entendimento, a vedação à inclusão de documento "*que deveria constar originariamente da proposta*", prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação**. **Caso o documento ausente se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro**. Isso porque **admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto**, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)."

Vale dizer que, para a Corte de Contas, **a vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", deve se restringir ao que o licitante não dispunha até o momento da abertura da licitação**. Ainda, extrai-se da passagem acima que pequenas falhas formais e materiais no conteúdo da documentação devem ser avaliadas pela autoridade que conduz o certame, e, se for o caso, sanadas em prol da competitividade do certame e do interesse público.

Examinando mais detalhadamente as razões jurídicas mencionadas no Acórdão 1211/21, para o qual remeteu o Min. Relator do Acordão 2443/21, verificamos que, para o TCU, as regras de licitações e a jurisprudência estão sempre em evolução quanto à temática, pois basta observar que diante da falta de juntada de comprovantes de regularidade fiscal ou de cartão de CNPJ pelo licitante, por exemplo, nada impede que o próprio agente público, que conduz o certame consulte os sítios públicos nos quais constem tais documentos.

A propósito, essa é a recomendação do art. 40, parágrafo único, do Decreto 10.024/2019 e é nessa toada e alinhamento, que, segundo o TCU, deve ser interpretada a regra fixada no art. 43, §3º da Lei 8.666/93. O entendimento nos leva a concluir, então, que o Decreto tal como a Lei **vedam à inclusão de novos documentos após a abertura da sessão pública do certame, entretanto, possibilitam a realização de diligência, que pode solicitar novo documento, para complementar informações necessárias à verificação de fatos e direitos existentes à época da abertura do certame**.

Conforme entendimento firmado no Acórdão 2443/21 - TCU, nas palavras do Min. Relator, reiterando o entendimento já firmado no Acórdão 1211/21, temos que:

"Vale dizer, **ainda que a representante tivesse deixado de apresentar documento exigido no edital, seria indevida a sua inabilitação**, tendo o TCU assim se manifestado na decisão mencionada no item anterior:

9.4. deixar assente que, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea 'h'; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; **sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;** (grifei)"

A lógica que concebe este raciocínio é simples: **a habilitação serve para verificar se a empresa tem condições de ser contratada pelo Poder Público. O eventual esquecimento ou juntada errada de um documento até o marco temporal (sessão pública) não deve ser suficiente para afastar uma licitante apta**, se uma singela diligência puder sanar o defeito.

Esta é a razão pela qual o TCU abre a exceção para o documento novo. Entretanto, há condicionantes, pois, **embora o documento seja considerado novo, porque ainda não foi apresentado, a informação nele contida deve ser preexistente.** Quer dizer, **o documento deve atestar um fato passado e anterior à sessão pública.**

Tal permissão é medida de exceção. Autorizá-la não significa dizer que a empresa possa participar de uma licitação sem levar documento algum. Não é isso. A ideia é permitir uma complementação ou sanar uma dúvida, função da diligência.

É possível identificar claramente, portanto, uma evolução nos entendimentos jurisprudenciais no que diz respeito à temática do saneamento. Na atualidade a discussão progride, com ênfase para o objetivo central da licitação: seleção da proposta mais vantajosa, observado procedimento isonômico.

Prova disso também é o recente Acórdão nº 1217/2023 – Plenário do TCU, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, que trouxe o seguinte entendimento:

É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erros formais ou vícios sanáveis por meio de diligência, **em face dos princípios do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios.**

Logo, **percebe-se que o objetivo maior que vem sendo tratado pela jurisprudência é o de preconizar os princípios do interesse da administração pública e o da economicidade em detrimento do formalismo excessivo**.

Assim, é possível, ainda, fazer três importantes análises do presente procedimento: **a uma, a vantajosidade contida na proposta do licitante ora recorrente**, posto que o seu preço final se apresenta 40% menor do que o valor médio orçado pela administração pública, além de 5% menor do que o lance final do segundo colocado.

A duas de que a licitante recorrente efetivamente teve a intenção de participar do certame, como pode-se ver no relatório de lances apresentados na disputa, apresentando assim a melhor proposta, sagrando-se vencedora do pregão.

A três, **conforme documentos apresentados pela empresa recorrente em fls. 28v/269**, quais sejam, Certificado de Registro Cadastral expedido pelo SICAF e Cartão de CNPJ, na data de 04/09/2023, dia de sessão pública, comprovam cabalmente o enquadramento da empresa recorrente como Micro Empresa. Assim, não restam dúvidas de que **a empresa recorrente possuía o devido enquadramento exigido para qualificação econômico-financeira e se encontrava possibilitada de ser considerada habilitada na data da sessão pública**.

Logo, o presente caso se amolda perfeitamente ao entendimento jurisprudencial que vem sendo cada vez mais sedimentado na Corte Superior de Contas, uma vez que a juntada de documento, ainda que não apresentado quando da sessão pública, apenas está comprovando situação já existente à época, apenas está comprovando fato passado, sendo passível de aceitação por meio de diligência, conforme orienta a mais atual jurisprudência.

Sendo assim, **opino pelo recebimento e CONHECIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI**, **modificando-se a decisão, passando a mesma a ser considerada HABILITADA**, por tudo que foi exposto, com o consequente prosseguimento do certame.

Por fim, em relação ao recurso apresentado pela empresa KONKET TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, deixo de fazer a análise de mérito do mesmo, a uma por ter opinado pelo acolhimento do recurso apresentado pela empresa classificada em primeiro lugar e, a duas, pelo mérito recursal se resumir a questão técnica do produto ofertado, o que demanda análise pelo setor requisitante ainda não produzida.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé - MG, 06 de outubro de 2023.

CLÁUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO
Assessor Jurídico- DEMSUR

Nesse sentido: Acórdão TCU nº 2.459/2013-Plenário.

Art. 40, parágrafo único, Decreto 10.024/2019: A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:F4479B7B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 - SRP FERRAMENTAS MANUAIS E OUTROS MATERIAIS (ME OU EPP)

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2023

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de ferramentas manuais e outros materiais diversos, para manutenção dos setores desta Autarquia.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 066/2023 os seguintes esclarecimentos recebido via e-mail na data de 04/10/2023 às 11:57 horas:

QUESTIONAMENTO:

Bom dia.

Prezados, solicito esclarecimento referenteaos itens 33,34,35,36 e 37do pregão066/2023que ocorrerá dia17/10/2023 às09hs.

No edital consta a seguinte informação:

Contudo, precisamossaber qual a construção dos cabos de aço.

Enfim, se puderem nos repassar mais informações seria ideal para gerarmos a proposta inicial, pois temor interesse em participar dessa oportunidade.

Agradeço desde já pela atenção.

No que precisar, me coloco à disposição.

Att,

ESCLARECIMENTO:

1) Em resposta ao questionamento segue resposta do Setor Técnico:

"Boa tarde,

Prezados, segue o esclarecimento referente aos itens 33,34,35,36 e 37do pregão066/2023.

Favor considerar a seguinte construção para os cabos de aço.

Cabo de aço Classe 6x7, acabamento galvanizado.

Atenciosamente,
João Marcos de Assis Machado
Encarregado de serviços técnicos."

O presente termo será disponibilizado apenas na página http://www.demsur.com.br/licitacao e na plataforma BNC, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93.

"2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.".

20.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Muriaé, 10/10/2023

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:26935CCD

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 130, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

ERRATA

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Municipal no 5.781, de 20 de Janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista equívoco quanto a numeração das Portarias de nº 127 e 128, de 09 de outubro de 2023, da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, as mesmas passam a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 127, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"Divulga o Resultado Definitivo da Etapa de Análise Documental do Edital nº 02/2023 – Edital Fomento ao Audiovisual Carlos Scalla – Edital de Seleção de Projetos de Audiovisual para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo".

Leia-se:

PORTARIA Nº 128, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"Divulga o Resultado Definitivo da Etapa de Análise Documental do Edital nº 02/2023 – Edital Fomento ao Audiovisual Carlos Scalla – Edital de Seleção de Projetos de Audiovisual para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo".

Onde se lê:

PORTARIA Nº 128, DE 09DE OUTUBRO DE 2023

"Divulga o Resultado Definitivo da Etapa de Análise Documental do Edital nº 03/2023 – Edital Muriaé Multicultural – Edital de Seleção de Microprojetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo".

Leia-se:

PORTARIA Nº 129, DE 09DE OUTUBRO DE 2023

"Divulga o Resultado Definitivo da Etapa de Análise Documental do Edital nº 03/2023 – Edital Muriaé Multicultural – Edital de Seleção de Microprojetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo".

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de outubro de 2023.

Muriaé, 10 de outubro de 2023.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:49CA2E78

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 131, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"Convoca pareceristas classificados no Edital nº 01/2023 – Edital de Credenciamento de Pareceristas Lei Paulo Gustavo"

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDOo Resultado Finaldo Edital nº 01/2023 – Edital de Credenciamento de Pareceristas Lei Paulo Gustavo, divulgadopela Portaria nº 127de 04de outubro de 2023;

CONSIDERANDOo Resultado Definitivo da Etapa de Análise Documental do Edital nº 03/2023 – Edital Muriaé Multicultural – Edital de Seleção de Microprojetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo", divulgadopela Portaria nº 129de 09de outubrode 2023, observando-se a Portaria nº 130, de 10 e outubro de 2023;

CONSIDERANDOo Resultado Definitivo da Etapa de Análise Documental do Edital nº 02/2023 – Edital Fomento ao Audiovisual Carlos Scalla – Edital de Seleção de Projetos de Audiovisual para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo", divulgadopela Portaria nº 128de 09de outubrode 2023, observando-se a Portaria nº 130, de 10 e outubro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam convocados os pareceristas, em conformidade com o disposto nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 do Edital, como nos quadros a seguir.

Parecerista convocado para análise e emissão de pareceres técnicos das propostas aptas para a Etapa Análise do Mérito Cultural Edital 02/2023-Fomento ao Audiovisual "Carlos Scalla" :

NOME	PROTOCOLO	SEGMENTO
LUIZ GUILHERME DE SOUZA LIMA PÁDUA	13952- 209344	AUDIOVISUAL

Pareceristas convocadospara análise e emissão de pareceres técnicos das propostas aptas para a Etapa de Análise do Mérito Cultural Edital 03/2023-– Edital Muriaé Multicultural:

NOME	PROTOCOLO	SEGMENTO
FERNANDA GRIGOLIN MORAES	13952-211562	ARTES VISUAIS
MARIA BARBOSA PEIXOTO FORTUNA	13952-209967	ARTES CÊNICAS
OTÁVIA FEIO CASTRO	13952- 222892	MODA
RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR	13952- 209564	MÚSICA
VALSINEIRE BUENO DE CASTRO	13952-209312	LIVRO, LEITURA E LITERATURA.
VANÉSSIA GOMES DOS SANTOS	13952 -209867	CULTURAS POPULARES

Art.2º. Após a contratualização, serão atribuídas aos pareceristas as propostas aptas para a etapa de análise do mérito cultural por meioda Plataforma Prosas. O parecerista deverá informar imediatamente à FUNDARTE, caso identifique que esteja envolvido direta ou indiretamente em qualquer dos trabalhos a ele remetidos para análise e emissão de pareceres técnicos, conforme item 16.3 do Edital 01/2023 - Credenciamento de Pareceristas Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º. As atividades de análise de mérito a serem desenvolvidas pelos pareceristas convocados deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, conforme item 16.2 do Edital 01/2023 - Credenciamento de Pareceristas Lei Paulo Gustavo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 10 de outubro de 2023.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:FAC6F0B9

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso – Concorrência Pública nº 018/2023 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Ponte (Pompei) em Estrutura Mista na Zona Rural do Distrito de Macuco na Cidade de Muriaé-MG – A Comissão Permanente de Licitação comunica que fica marcada sessão para continuidade do certame, para o dia 16/10/2023 às 13:30 horas. Informações por meio do telefone (32) 3696.3317.

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:FA7233DD

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023
Processo Adm: Nº 238/2023

Objeto:O objeto da presente Licitação é acontratação de prestador de serviço do curso de barbeiro e tem como objetivo desenvolver a seguinte competência: Cortar cabelo, fazer barba e técnica de barboterapia, com vistas à consecução das atividades relacionadas ao Programa Minha Vez. O Programa Minha Vez é uma iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Prefeitura de Muriaé, voltado para a realização de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento profissional com o objetivo de gerar emprego e renda.

Empresas vencedoras valor total: R$33.000,00(trinta e três mil reais):

VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA(11589175000100) com o lote: 1 no valor total de R$33.000,00 (trinta e três mil reais).

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:C2C80DE0

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-COMUNICA suspensão "sine die" do processo– AVISO DE SUSPENSÃOdo inicio da sessão da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 197/2023 – **Motivo: RETIFICAÇÃO DO EDITAL** – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em elaboração de plano Municipal de desenvolvimento rural sustentável com implementação de modelo de governança baseada em inteligência territorial no Município de Muriaé.**Fica SUSPENSA a data de abertura da sessão de licitação, que estava marcada para o dia 25/10/2023 às 08:30. Breve, será feito nova publicação com aviso de nova data**, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, Site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:12A12B6B

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 187/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de RETIFICAÇÃO DE EDITAL - Pregão Eletrônico nº 187/2023 – Objeto: Registro de preços para prestação de serviço de desenvolvido por empresa de telecomunicação para prover os serviços de Link De internet dedicado de 300 Mbos Full (Internet) para redundância. Fica ALTERADA a data da a sessão de licitação para o dia 24/10/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital sofreu alterações no quesito de tornar o certame à ampla concorrência, a pedido do ordenador de despesas, Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:1571C261

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 025/2023
Processo nº 266/2023

O Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Fazenda, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Inexigibilidade nº 025/2023.

•**Objeto:** Credenciamento de instituições bancárias, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a oferecer serviços de empréstimos pessoais e / ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do poder Executivo Municipal de Muriaé/MG

•**Contratado: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO BOTUCARAÍ – SICREDI BOTUCARAÍ RS/MG** – inscrita no CNPJ: 87.900.601/0017-04.

•**Prazo:** 12 meses.

•Amparo no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 05 de outubro de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:98F5B256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Quarto Termo Aditivo ao contrato nº. 073/2021, Processo administrativo nº. 156/2021, Pregão Presencial nº. 022/2021 - PARTES: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, estabelecida à Avenida Rio Branco, nº. 1.489, Bairro Campos Elíseos, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 29 de setembro de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Valor do

aditivo R$ 27.317,19 (vinte e sete mil, trezentos e dezessete reais e dezenove centavos); referente a renovação da apólice dos veículos e reajuste de preços com base em cálculos atuariais . Data : 29 de setembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:93613C6B

GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº. 078/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato contrato nº. 078/2023, Processo Licitatório nº. 082/2023, Tomada De Preços nº. 003/2023 - Objeto: Contratação de empresa com disponibilidade de um médico ginecologista para atendimento ginecológico na Unidade Básica de Saúde, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 352: 020801 10.302.0008.2377.0000 3390 39 ; Ficha 396: 02 08 02 10 301 0008 2.340 3390 39 e Ficha 398: 02 08 02 10 301 0008 2.340 3390 39 – CONTRATADO: CLIGEO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecida à Av. Macapá, nº. 140, Bairro Veneza, na Cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.317.801/0001-00– valor estimativo de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) - VALIDADE: 12 (doze) meses – Data assinatura : 29 de setembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:13D24E9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTARTO PREGÃO ELETRONICO 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023. OBJETO: Aquisição de veículos novos, 0 km, Tipo Minivan, capacidade para 07 (sete) ocupantes, ano de fabricação/modelo 2023 ou superior, sendo destinado a atender a Secretaria Municipal de Governo, Convênio de Saída n° 14.91.002103/2022/SEGOV/PADEM. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: KI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 44.403.694/0001-83 - Valor Global R$ 131.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 10/10/2023.

Natalândia/MG, 10 de Outubro de 2023.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:5F727A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO nº 039/2023. OBJETO: Aquisição de veículos novos, 0 km, Tipo Minivan, capacidade para 07 (sete) ocupantes, ano de fabricação/modelo 2023 ou superior, sendo destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde, – Resolução N° 6985 de 20/12/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 44.403.694/0001-83- Valor Global R$ 131.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 10/10/2023.

Natalândia/MG, 10 de Outubro de 2023.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:63798778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

PROCESSO 043/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023 POR REGISTRO DE PREÇOS 018/2023
AVISO DE REDESIGNAÇÃO
O Pregoeiro oficial do município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que a data de abertura dos trabalhos alusivos à licitação referenciada do tipo Menor Preço por item, para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de escritório e suprimentos de informática, foi redesignada para o dia 25 de outubro de 2.023, às 09:00horas. Maiores informações pelo telefone (34)3356.8000.

Nova Ponte 10 de outubro de 2.023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:51AC1C09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.042 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA FREDERICO PYRAMO MORAIS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL RAIMUNDO CAMPOS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **FREDERICO PYRAMO MORAIS,**para o exercício do cargo comissionado de Diretor Administrativo do Hospital Raimundo Campos
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, r

Ouro Branco,22 de Setembrode 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E3884528

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.053 DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

EXONERA TARCISIO DE SOUZA ALMEIDA DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação do servidor em questão.

DECRETO:

Art. 1º Fica exonerado o Sr.**TARCISIO DE SOUZA ALMEIDA** do exercício do cargo efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 3 de Outubro de 2023.

CELSO ROBERTO VAZ
Prefeito em Exercício

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:38CF4A4F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.055, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e à tesoureira PARA MOVIMENTAR AS CONTAS DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado à servidora Edvânia dos Santos Pereira, Secretária Municipal de Educação do Município de Ouro Branco, e à servidora Efigênia das Graças Rocha Vieira, Tesoureira,os poderes para movimentar as contas bancárias do Município relacionadas ao Fundo de Educação – FUNDEB.

§1º - Os poderes delegados compreendem: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débitos em conta relativos a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos, efetuar transferências, consulta contas/aplicações, programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; encerrar contas de depósito e assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços, sempre em prol do interesse público.
§2º - Os atos praticados pela autoridade delegatária são de sua exclusiva responsabilidade administrativa e jurídica, devendo a mesma zelar pela destinação adequada e constitucional dos recursos.

Art. 2° - Fica revogado o Decreto n° 11.036 de 19 de setembro de 2023**.**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de de sua publicação.

Ouro Branco, 03 de setembro de 2023.

CELSO ROBERTO VAZ
Prefeito em Exercício

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:AD1B8B03

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.056 04 DE OUTUBRO DE 2023

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de nº. 0001659/2023, protocolizado em 02/02/2023, onde a **Empresa Supermercado da Mata LTDA**, com sede na Rua Benedito Quintino, nº 71, Centro, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, inscrita no CNPJ sob o nº 71.040.695/0001-83, representada neste ato, por sua sócia administradora, Maria da Conceição da Mara Benemond, brasileira,casada, portadora do CPF nº 544.915.846-72, CI M752806 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua José Pedro de Freitas, 210, Vila Zé Arigó, Congonhas, CEP 36410-306, solicita aprovação de **Projeto de Desmembramento** do lote de terreno nº 08- A, da quadra 01, setor 04, com área de 6.801,00m2, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 11.778.

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gerência de Licenciamento e Alvará e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Parecer Técnico, nº 007/2023

CONSIDERANDO a legalidade da pretensão, nos termos dos artigos 93 e 94 da Lei nº 1.794/2010 - Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Ouro Branco, com as alterações realizadas pela Lei 2.188/17.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Imóvel pertencente a **Empresa Supermercado da Mata LTDA**, com sede na Rua Benedito Quintino, nº 71, Centro, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, inscrita no CNPJ sob o nº 71.040.695/0001-83, referente ao lote de terreno nº 08- A, da quadra 01, setor 04, com área de 6.801,00m2, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 11.778.

1) Descrição dos limites e confrontações da área Totaldo Lote nº 08-A, matrícula 11.778, com 6.801,00m2.
Inicia no ponto 1, (coordenadas N7.730.054,5608 E634.943,1646), situado na divisa do lote 20B com a Rua S4-VC3-05. Deste ponto parte com azimute 150°28'38" perfazendo uma distancia de 116,70m confrontando com os lotes; 20B,20A,19,18,17,16,15,14,13 atéo ponto 2 (N7.729.953,8928 e E635.000,1729). Do ponto 2 parte com o azimute 240°00'41" perfazendo uma distancia de 15,00m confrontando com o lote 10 até o ponto 3 (N7.729.946,3954 e E634.987,1811). Do Ponto 3 parte com azimute 150°00'41" perfazendo uma distancia de 50,00m confrontando com o mesmo lote até o ponto 4 (N7.729.907,4198 e E635.009,6734). Do ponto 4 parte com azimute de 240°00'41" perfazendo uma distancia 30,00m

passando a confrontar com a Avenida Maria Firmina da Silva, até o ponto 5 (N7.729.892,4249 e E634.983,6896). Do ponto 5 parte com azimute de 330°10'55" perfazendo uma distancia 166,30m passando a confrontar com os lotes; 7,6,5,4,3,2,1, até o ponto 6 (N7730.030,5904 e E 634.904,5035). Do ponto 6 parte com azimute de 58°12'02" perfazendo uma distancia 45,00m passando a confrontar com a S4-VC3-05, até o ponto 1 de início.

Resumo
Lote 08A = 6.801,00m2.
Frente = 30,00m para Av. Maria Firmina da Silva.
Fundo = 45,00m para S4-VC3-05.
Lateral Direita= 166,30m para os Lotes; 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1.
Lateral Esquerda= 181,70m (116,70m+15,00m+50,00m) para os lotes 10,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 , 20A e 20B.

Parágrafo Único. O desmembramento do Lote de Terreno 08-A. referenciado no artigo 1º, com área de 6.801,00m2, objeto da matrícula nº. 11.778, se fará em 02 (lotes) Lotes, assim denominados: Lote 08A1, com área de 410,21m2 e Lote 08A2, com área de 6.390,79m2, conforme planta e memorial descritivo apresentado, com as seguintes identificações.
2) Descrição dos limites e confrontações da área do LOTE 08A1, com 410,21m2.
Lote 08A1 = 410,21m2.
Frente = 31,35m para S4-VC3-05.
Fundo = 31,47m para o Lote 8A2.
Lateral Direita= 13,07m para o Lote 8A2.
Lateral Esquerda= 13,07m para o lote 1.

3) Descrição dos Limites e Confrontações da área do Lote 08A2, com área de 6.390,79m2

Lote 08A2 = 6.390,79m2.
Frente = 30,00m para Avenida Maria Firmina da Silva.
Fundo = 58,54m (31,47m+13,07m) para o lote 08A1 e 14,00m para S4-VC3-05.
Lateral Direita= 153,23m para os Lotes; 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1.
Lateral Esquerda= 181,70m (116,70m+15,00m+50,00m) para os lotes 10,13,14, 15, 16,17,18 ,19 , 20A e 20B.

Art. 2° Fazparte integrante deste Decreto, Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco,04 de outubro de 2023

CELSO ROBERTO VAZ
Prefeito Municipal em Exercício

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:41982537

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.057, 04 DE OUTUBRO DE 2023,

REVOGA O DECRETO Nº 10.760 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 E APROVA DESMEBRAMENTO E POSTEIOR REMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de nº.2023005856, protocolizado em 02/08/2022, onde a Empresa **Base Urbanismo Incorporadora S/A**, CNPJ 65.176.539/0001-41, com sede na Rua Rio de Janeiro, 1.629, Sala 302, Bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-042, representado pelo Diretor, **Sr. Tomaz Acácio da Costa Soares**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, portado do CPF 512.414.476-91 e CI 51.215/D CREA/MG, onde requer Desmembramento de lotes e posterior Remembramento, localizados no Bairro Cidade Jardim, nesta cidade, todos os imóveis devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.466, de 20 de abril de 2021, onde autoriza o Município de Ouro Branco a desafetar, desmembrar e permutar imóvel público por imóvel particular, conforme determinado no normativo indicado.

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, através da Gerência de Licenciamento e Alvará e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do parecer técnico nº 118/2023..

CONSIDERANDO a legalidade da pretensão, nos termos dos artigos 93, 94 e 95 da Lei nº 1.794/2010 - Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Ouro Branco e alterações realizadas pela Lei Municipal nº 2.188/17;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO,** composto do Lote de Terreno nº 19 A, da quadra 10, matrícula 17.718, com área de 376,73m2, de acordo com a situação abaixo alinhada:

•
Descrição do Perímetro do Lote 19A, matrícula 17.718, com área de 376,73m2.

Partindo-se do vértice P11 com coordenadas E=637202,0422 e N=7729913,7607, seguindo com azimute 38°23'09" e distância 6,864m chega-se ao vértice P3B com coordenadas E=637206,0756 e N=7729918,8521. Deste com azimute de 353°24'20" e distância 2,557m chega-se ao vértice P3A com coordenadas E=637205,7841 e N=7729921,3731. Deste com azimute de 341°11'47" e distância 19,124m chega-se ao vértice P3 com coordenadas E=637199,6198 e N=7729939,4768, perfazendo um total de 28,545m confrontando com lote 18B da quadra 10 do Bairro Cidade Jardim. Deste com azimute de 71°11'47" e distância 0,810m chega-se ao vértice P4 com coordenadas E=637200,3870 e N=7729939,7380. Deste com azimute de 71°11'47" e distância 11,190m chega-se ao vértice P5 com coordenadas E=637210,9794 e N=7729943,3447. Deste com azimute de 71°11'47" e distância 3,000m chega-se ao vértice P6 com coordenadas E=637213,8193 e N=7729944,3117, perfazendo um total de 15,000m confrontando com Bairro Centro. Deste com azimute de 161°11'47" e distância 19,114m chega-se ao vértice P7 com coordenadas E=637219,9802 e N=7729926,2178. Deste com azimute de 183°41'11" e distância 4,710m chega-se ao vértice P8 com coordenadas E=637219,6851 e N=7729921,6370, perfazendo um total de 23,824m confrontando com Rua 8 do Bairro Cidade Jardim. Deste com azimute de 228°40'00" e distância 4,710m chega-se ao vértice P9 com coordenadas E=637216,2383 e N=7729918,6054. Deste com azimute de 251°09'25" e distância 8,176m chega-se ao vértice P10 com coordenadas E=637208,5001 e N=7729915,9646. Deste com azimute de 251°09'25" e distância 6,824m chega-se ao vértice P11, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 19,710m confrontando com Rua 5 do Bairro Cidade Jardim, O perímetro acima descrito engloba a área de 376,73m² (trezentos e setenta e seis metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados).

§ 1º. O desmembramento do lote de terreno 19 A, da quadra 10, com área de 376,73m2, localizada no Bairro Cidade Jardim, descrita no caput do Artigo 1º, se fará em dois perímetros georreferenciados, quais sejam, lote 19B com área de 65,50m2 e lote 19C com área de 311,23m2, conforme planta e memorial descritivo apresentado, com as seguintes descrições:

•
Descrição do perímetro do lote 19B, com área de 65,50m².

Partindo-se do vértice P8A com coordenadas E=637219,8392 e N=7729921,9771, seguindo com azimute 320°31'37" e distância 4,34m chega-se ao vértice P5A com coordenadas E=637217,1384 e N=7729925,2567. Deste com azimute de 341°11'47" e distância 19,11m chega-se ao vértice P5 com coordenadas E=637210,9794 e N=7729943,3447, perfazendo um total de 23,45m confrontando com lote 19A da quadra 10 do Bairro Cidade Jardim. Deste com azimute de 71°11'47" e distância 3,00m chega-se ao vértice P6 com coordenadas E=637213,8193 e N=7729944,3117, confrontando com Bairro Centro. Deste com azimute de 161°11'47" e distância 19,11m chega-se ao vértice P7 com coordenadas E=637219,9802 e N=7729926,2178. Deste com azimute de 181°54'18" e distância 4,34m chega-se ao vértice P8A, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 23,45m confrontando lote 1A da quadra 15 do Bairro Cidade Jardim.O perímetro acima descrito engloba a área de **65,50**m² (sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

2- Descrição do perímetro do lote 19C, com área de 311,23m².

Partindo-se do vértice P11 com coordenadas E=637202,0422 e N=7729913,7607, seguindo com azimute 38°23'09" e distância 6,86m chega-se ao vértice P3B com coordenadas E=637206,0756 e N=7729918,8521. Deste com azimute de 353°24'20" e distância 2,56m chega-se ao vértice P3A com coordenadas E=637205,7841 e N=7729921,3731. Deste com azimute de 341°11'47" e distância 19,12m chega-se ao vértice P3 com coordenadas E=637199,6198 e N=7729939,4768, perfazendo um total de 28,54m confrontando com Lote 18B da quadra 10 do Bairro Cidade Jardim. Deste com azimute de 71°11'47" e distância 0,81m chega-se ao vértice P4 com coordenadas E=637200,3870 e N=7729939,7380. Deste com azimute de 71°11'47" e distância 11,19m chega-se ao vértice P5 com coordenadas E=637210,9794 e N=7729943,3447, perfazendo um total de 12,00m confrontando com Bairro Centro. Deste com azimute de 161°11'47" e distância 19,11m chega-se ao vértice P5A com coordenadas E=637217,1384 e N=7729925,2567. Deste com azimute de 140°28'18" e distância 4,34m chega-se ao vértice P8A com coordenadas E=637219,8411 e N=7729921,9813, perfazendo um total de 23,45m confrontando com lote 19B da quadra 10 do Bairro Cidade Jardim. Deste com azimute de 204°22'18" e distância 0,38m chega-se ao vértice P8 com coordenadas E=637219,6851 e N=7729921,6370. Deste com azimute de 228°40'00" e distância 4,71m chega-se ao vértice P9 com coordenadas E=637216,2383 e N=7729918,6054. Deste com azimute de 251°09'25" e distância 8,18m chega-se ao vértice P10 com coordenadas E=637208,5001 e N=7729915,9646. Deste com azimute de 251°09'25" e distância 6,82m chega-se ao vértice P11, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 20,09m confrontando com Rua 5 do Bairro Cidade Jardim. O perímetro acima descrito engloba a área de 311,23m² (duzentos e onze metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados).

Art. 2º Fica aprovada a permuta, insculpida na Lei Municipal nº 2.466 de 20 de abril de 2021, referente a matrícula nº 19.060, lote de terreno 1A, da quadra 15, com área de 311,11m2, de Propriedade do Município de Ouro Branco, com Lote 19C, com a área de 311,23m2, de Propriedade da Base Urbanismo Incorporadora S/A, objeto do desmembramento descrito no §1º do Artigo 1º, do presente normativo.

Paragrafo Único: A área de 311,23m2, objeto da permuta, será utilizada para abertura de logradouro público.

1-Descrição do perímetro georreferenciado, do lote 1A, matrícula 19.060, com área de 311,11m²;

Descrição do Perímetro Georreferenciado, Lote 1A.

Partindo-se do vértice P8A com coordenadas E=637219,8392 e N=7729921,9771, seguindo com azimute 1°54'18" e distância 4,34m chega-se ao vértice P7 com coordenadas E=637219,9802 e N=7729926,2178. Deste com azimute de 341°11'47" e distância 19,11m chega-se ao vértice P6 com coordenadas E=637213,8193 e N=7729944,3117, perfazendo um total de 23,45m confrontando com Lote 19B da quadra 10 do Bairro Cidade Jardim. Deste com azimute de 71°11'47" e distância 12,00m chega-se ao vértice P12 com coordenadas E=637225,1788 e N=7729948,1796, confrontando com Bairro Centro. Deste com azimute de 161°11'27" e distância 1,00m chega-se ao vértice P13 com coordenadas E=637225,5017 e N=7729947,2317, confrontando com Bairro Centro. Deste com azimute de 161°11'48" e distância 12,00m chega-se ao vértice P14 com coordenadas E=637229,3695 e N=7729935,8722, confrontando com Lote 1 da quadra 15 do Bairro Cidade Jardim. Deste com azimute de 161°11'47" e distância 6,10m chega-se ao vértice P15 com coordenadas E=637231,3345 e N=7729930,1013. Deste com azimute de 138°41'11" e distância 4,71m chega-se ao vértice P16 com coordenadas E=637234,3674 e N=7729926,6507. Deste com azimute de 93°40'00" e distância 4,72m chega-se ao vértice P17 com coordenadas E=637238,9521 e N=7729926,3569, perfazendo um total de 15,54m confrontando com Lote 2 da quadra 15 do Bairro Cidade Jardim. Deste com azimute de 251°09'25" e distância 15,00m chega-se ao vértice P18 com coordenadas E=637224,7560 e N=7729921,5122. Deste com azimute de 275°24'08" e distância 5,09m chega-se ao vértice P8A, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 20,09m confrontando com Rua 5 do Bairro Cidade Jardim. O perímetro acima descrito engloba a área de 311,11m² (trezentos e onze metros quadrados e onze decímetros quadrados).

2- Descrição do perímetro do lote 19C, matrícula 17.718, com área de 311,23m².

ÁREA 19C

Partindo-se do vértice P11 com coordenadas E=637202,0422 e N=7729913,7607, seguindo com azimute 38°23'09" e distância 6,86m chega-se ao vértice P3B com coordenadas E=637206,0756 e N=7729918,8521. Deste com azimute de 353°24'20" e distância 2,56m chega-se ao vértice P3A com coordenadas E=637205,7841 e N=7729921,3731. Deste com azimute de 341°11'47" e distância 19,12m chega-se ao vértice P3 com coordenadas E=637199,6198 e N=7729939,4768, perfazendo um total de 28,54m confrontando com Lote 18B da quadra 10 do Bairro Cidade Jardim. Deste com azimute de 71°11'47" e distância 0,81m chega-se ao vértice P4 com coordenadas E=637200,3870 e N=7729939,7380. Deste com azimute de 71°11'47" e distância 11,19m chega-se ao vértice P5 com coordenadas E=637210,9794 e N=7729943,3447, perfazendo um total de 12,00m confrontando com Bairro Centro. Deste com azimute de 161°11'47" e distância 19,11m chega-se ao vértice P5A com coordenadas E=637217,1384 e N=7729925,2567. Deste com azimute de 140°28'18" e distância 4,34m chega-se ao vértice P8A com coordenadas E=637219,8411 e N=7729921,9813, perfazendo um total de 23,45m confrontando com lote 19B da quadra 10 do Bairro Cidade Jardim. Deste com azimute de 204°22'18" e distância 0,38m chega-se ao vértice P8 com coordenadas E=637219,6851 e N=7729921,6370. Deste com azimute de 228°40'00" e distância 4,71m chega-se ao vértice P9 com coordenadas E=637216,2383 e N=7729918,6054. Deste com azimute de 251°09'25" e distância 8,18m chega-se ao vértice P10 com coordenadas E=637208,5001 e N=7729915,9646. Deste com azimute de 251°09'25" e distância 6,82m chega-se ao vértice P11, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 20,09m confrontando com Rua 5 do Bairro Cidade Jardim. O perímetro acima descrito engloba a área de 311,23m² (duzentos e onze metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados).

3-Descrição dos Perímetros Georreferenciadosdo lote 1A, matrícula 19.060, com área de 311,11m², após permuta, conforme a Lei2.466 de 20 de abril de 2021.

Lote 1A

Partindo-se do vértice P8A com coordenadas E=637219,8392 e N=7729921,9771, seguindo com azimute 1°54'18" e distância 4,34m chega-se ao vértice P7 com coordenadas E=637219,9802 e N=7729926,2178. Deste com azimute de 341°11'47" e distância 19,11m chega-se ao vértice P6 com coordenadas E=637213,8193 e N=7729944,3117, perfazendo um total de 23,45m confrontando com Lote 19B da quadra 10 do Bairro Cidade Jardim. Deste com azimute de 71°11'47" e distância 12,00m chega-se ao vértice P12 com coordenadas E=637225,1788 e N=7729948,1796, confrontando com

Bairro Centro. Deste com azimute de 161°11'27" e distância 1,00m chega-se ao vértice P13 com coordenadas E=637225,5017 e N=7729947,2317, confrontando com Bairro Centro. Deste com azimute de 161°11'48" e distância 12,00m chega-se ao vértice P14 com coordenadas E=637229,3695 e N=7729935,8722, confrontando com Lote 1 da quadra 15 do Bairro Cidade Jardim. Deste com azimute de 161°11'47" e distância 6,10m chega-se ao vértice P15 com coordenadas E=637231,3345 e N=7729930,1013. Deste com azimute de 138°41'11" e distância 4,71m chega-se ao vértice P16 com coordenadas E=637234,3674 e N=7729926,6507. Deste com azimute de 93°40'00" e distância 4,72m chega-se ao vértice P17 com coordenadas E=637238,9521 e N=7729926,3569, perfazendo um total de 15,54m confrontando com Lote 2 da quadra 15 do Bairro Cidade Jardim. Deste com azimute de 251°09'25" e distância 15,00m chega-se ao vértice P18 com coordenadas E=637224,7560 e N=7729921,5122. Deste com azimute de 275°24'08" e distância 5,09m chega-se ao vértice P8A, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 20,09m confrontando com Rua 5 do Bairro Cidade Jardim. O perímetro acima descrito engloba a área de 311,11m² (trezentos e onze metros quadrados e onze decímetros quadrados).

4-Descrição dos Perímetros Georreferenciadosdo lote 19C, matrícula 17.718, com área de 311,23m²,após permuta conforme a Lei2.466 de 20 de abril de 2021.

ÁREA 19C

Partindo-se do vértice P11 com coordenadas E=637202,0422 e N=7729913,7607, seguindo com azimute 38°23'09" e distância 6,86m chega-se ao vértice P3B com coordenadas E=637206,0756 e N=7729918,8521. Deste com azimute de 353°24'20" e distância 2,56m chega-se ao vértice P3A com coordenadas E=637205,7841 e N=7729921,3731. Deste com azimute de 341°11'47" e distância 19,12m chega-se ao vértice P3 com coordenadas E=637199,6198 e N=7729939,4768, perfazendo um total de 28,54m confrontando com Lote 18B da quadra 10 do Bairro Cidade Jardim. Deste com azimute de 71°11'47" e distância 0,81m chega-se ao vértice P4 com coordenadas E=637200,3870 e N=7729939,7380. Deste com azimute de 71°11'47" e distância 11,19m chega-se ao vértice P5 com coordenadas E=637210,9794 e N=7729943,3447, perfazendo um total de 12,00m confrontando com Bairro Centro. Deste com azimute de 161°11'47" e distância 19,11m chega-se ao vértice P5A com coordenadas E=637217,1384 e N=7729925,2567. Deste com azimute de 140°28'18" e distância 4,34m chega-se ao vértice P8A com coordenadas E=637219,8411 e N=7729921,9813, perfazendo um total de 23,45m confrontando com lote 19B da quadra 10 do Bairro Cidade Jardim. Deste com azimute de 204°22'18" e distância 0,38m chega-se ao vértice P8 com coordenadas E=637219,6851 e N=7729921,6370. Deste com azimute de 228°40'00" e distância 4,71m chega-se ao vértice P9 com coordenadas E=637216,2383 e N=7729918,6054. Deste com azimute de 251°09'25" e distância 8,18m chega-se ao vértice P10 com coordenadas E=637208,5001 e N=7729915,9646. Deste com azimute de 251°09'25" e distância 6,82m chega-se ao vértice P11, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 20,09m confrontando com Rua 5 do Bairro Cidade Jardim. O perímetro acima descrito engloba a área de 311,23m² (duzentos e onze metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados).

Art. 3° Fica aprovado o Remembramento da área, citada no § 1º do Art. 1º, com 65,50m2 , constante da matricula 17.718, com área de 311,11m2, do lote 01A, matricula 19.060 e Lote 01, matrícula 16.144, com área 305,31m2, totalizando uma área de 681,92m2, denominado **Lote 1B**.

1- **Descrição do perímetro do Lote 19B, desmembrado da matrícula17.718, com área de 65,50m².**

Partindo-se do vértice P8A com coordenadas E=637219,8392 e N=7729921,9771, seguindo com azimute 320°31'37" e distância 4,34m chega-se ao vértice P5A com coordenadas E=637217,1384 e N=7729925,2567. Deste com azimute de 341°11'47" e distância 19,11m chega-se ao vértice P5 com coordenadas E=637210,9794 e N=7729943,3447, perfazendo um total de 23,45m confrontando com lote 19A da quadra 10 do Bairro Cidade Jardim. Deste com azimute de 71°11'47" e distância 3,00m chega-se ao vértice P6 com coordenadas E=637213,8193 e N=7729944,3117, confrontando com Bairro Centro. Deste com azimute de 161°11'47" e distância 19,11m chega-se ao vértice P7 com coordenadas E=637219,9802 e N=7729926,2178. Deste com azimute de 181°54'18" e distância 4,34m chega-se ao vértice P8A, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 23,45m confrontando lote 1A da quadra 15 do Bairro Cidade Jardim.O perímetro acima descrito engloba a área de **65,50**m² (sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

2-Descrição do perímetro do Lote 1A, matrícula19.060, com área de 311,11m².

Partindo-se do vértice P8A com coordenadas E=637219,8392 e N=7729921,9771, seguindo com azimute 1°54'18" e distância 4,34m chega-se ao vértice P7 com coordenadas E=637219,9802 e N=7729926,2178. Deste com azimute de 341°11'47" e distância 19,11m chega-se ao vértice P6 com coordenadas E=637213,8193 e N=7729944,3117, perfazendo um total de 23,45m confrontando com Lote 19B da quadra 10 do Bairro Cidade Jardim. Deste com azimute de 71°11'47" e distância 12,00m chega-se ao vértice P12 com coordenadas E=637225,1788 e N=7729948,1796, confrontando com Bairro Centro. Deste com azimute de 161°11'27" e distância 1,00m chega-se ao vértice P13 com coordenadas E=637225,5017 e N=7729947,2317, confrontando com Bairro Centro. Deste com azimute de 161°11'48" e distância 12,00m chega-se ao vértice P14 com coordenadas E=637229,3695 e N=7729935,8722, confrontando com Lote 1 da quadra 15 do Bairro Cidade Jardim. Deste com azimute de 161°11'47" e distância 6,10m chega-se ao vértice P15 com coordenadas E=637231,3345 e N=7729930,1013. Deste com azimute de 138°41'11" e distância 4,71m chega-se ao vértice P16 com coordenadas E=637234,3674 e N=7729926,6507. Deste com azimute de 93°40'00" e distância 4,72m chega-se ao vértice P17 com coordenadas E=637238,9521 e N=7729926,3569, perfazendo um total de 15,54m confrontando com Lote 2 da quadra 15 do Bairro Cidade Jardim. Deste com azimute de 251°09'25" e distância 15,00m chega-se ao vértice P18 com coordenadas E=637224,7560 e N=7729921,5122. Deste com azimute de 275°24'08" e distância 5,09m chega-se ao vértice P8A, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 20,09m confrontando com Rua 5 do Bairro Cidade Jardim. O perímetro acima descrito engloba a área de 311,11m² (trezentos e onze metros quadrados e onze decímetros quadrados).

3- Descrição do perímetro do Lote 01, matrícula 16.144, com área de 305,31m2.

Partindo-se do vértice P14 com coordenadas E=637229,3695 e N=7730935,8722, seguindo com azimute 341°11'47" e distância 12,00m chega-se ao vértice P13 com coordenadas E=637225,5016 e N=7730947,2317, confrontando com Lote 1A quadra 15. Deste com azimute de 71°11'47" e distância 13,58m chega-se ao vértice P13A com coordenadas E=637238,3607 e N=7730951,6102. Deste com azimute de 71°11'47" e distância 11,86m chega-se ao vértice P13B com coordenadas E=637249,5825 e N=7730955,4313, perfazendo um total de 25,44m confrontando com Bairro Centro. Deste com azimute de 161°09'25" e distância 12,00m chega-se ao vértice P13C com coordenadas E=637253,4582 e N=7730944,0744, confrontando com Lote 3 da quadra 15do Bairro Cidade Jardim. Deste com azimute de 251°11'47" e distância 25,45m chega-se ao vértice P14, ponto origem deste memorial, confrontando com Lote 2 da quadra 15 do Bairro Cidade Jardim, O perímetro acima descrito engloba a área de 305,31m² (trezentos e cinco metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados).

4- Descrição da área REMEMBRADA, perímetro do Lote 1B,com área de 681,92m².

LOTE 1B

Partindo-se do vértice P17 com coordenadas E=637238,9521 e N=7729926,3569, seguindo com azimute 251°09'25" e distância

15,00m chega-se ao vértice P18 com coordenadas E=637224,7560 e N=7729921,5122. Deste com azimute de 275°24'08" e distância 5,09m chega-se ao vértice P8A com coordenadas E=637219,8392 e N=7729921,9771, perfazendo um total de 20,09m confrontando com Rua 5 do Bairro Cidade Jardim. Deste com azimute de 320°31'37" e distância 4,34m chega-se ao vértice P5A com coordenadas E=637217,1384 e N=7729925,2567. Deste com azimute de 341°11'47" e distância 19,11m chega-se ao vértice P5 com coordenadas E=637210,9794 e N=7729943,3447, perfazendo um total de 23,45m confrontando com Rua 8 do Bairro Cidade Jardim. Deste com azimute de 71°11'47" e distância 3,00m chega-se ao vértice P6 com coordenadas E=637213,8193 e N=7729944,3117. Deste com azimute de 71°12'09" e distância 12,00m chega-se ao vértice P12 com coordenadas E=637225,1792 e N=7729948,1783. Deste com azimute de 161°11'47" e distância 1,00m chega-se ao vértice P13 com coordenadas E=637225,5016 e N=7729947,2317. Deste com azimute de 71°11'47" e distância 13,58m chega-se ao vértice P13A com coordenadas E=637238,3607 e N=7729951,6102. Deste com azimute de 71°11'47" e distância 11,86m chega-se ao vértice P13B com coordenadas E=637249,5825 e N=7729955,4313, perfazendo um total de 41,44m confrontando com Bairro Centro. Deste com azimute de 161°09'25" e distância 12,00m chega-se ao vértice P13C com coordenadas E=637253,4582 e N=7729944,0744, confrontando com Lote 3 quadra 15 do Bairro Cidade Jardim. Deste com azimute de 251°11'47" e distância 25,45m chega-se ao vértice P14 com coordenadas E=637229,3695 e N=7729935,8722. Deste com azimute de 161°11'47" e distância 6,10m chega-se ao vértice P15 com coordenadas E=637231,3345 e N=7729930,1013. Deste com azimute de 138°41'11" e distância 4,71m chega-se ao vértice P16 com coordenadas E=637234,3674 e N=7729926,6507. Deste com azimute de 93°40'00" e distância 4,72m chega-se ao vértice P17, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 40,98m confrontando com Lote 2 quadra 15 do Bairro Cidade Jardim.O perímetro acima descrito engloba a área de**681,92**m² (seiscentos e oitenta e um metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados).

Art. 4º Integra o presente normativo, Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas, bem como cópia da Lei Municipal n° 2.466, de 20 de abril de 2021.

Art. 5° Revoga o Decreto nº 10.760, de 06 de fevereiro de 2023, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de Outubro de 2023

CELSO ROBERTO VAZ
Prefeito Municipal em Exercício

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E22949C7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.061, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

PROÍBE TEMPORARIAMENTE ESTACIONAR na avenida antônio franscisco lisboa durante os dias de festividades da "festa da batata"

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de veículos na Avenida Antônio Francisco Lisboa, entre os números 210 a 672, sentido leste oeste, em direção à avenida Maria Firmina da Silva, no período de **08:00 horas do dia 11/10/2023 às 23:59 do dia 15/10/2023 em razão das festividades da Festa da Batata.**

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos nas datas retromencionadas.

Ouro Branco, 05 de Outubrode 2023

CELSO ROBERTO VAZ
Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C97458D8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 063/2023 – PRC 185/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A REVOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 063/2023 – PRC 185/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE NATAL PARA OURO BRANCO, NO PERÍODO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2023 A 06 DE JANEIRO DE 2024 com amparo no princípio da legalidade e da auto tutela administrativa, fica **REVOGADO** o pregão.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:1882C58C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL CMI OURO BRANCO - Nº001/2023

O Município de Ouro Branco/MG, utilizando-se do presente Chamamento Público, vem através do Conselho Municipal do Idoso – CMI -, trazer ao conhecimento público, que selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, regularmente constituídas e inscritas no CMI, com sede ou instalações no Município de Ouro Branco/MG, o que faz em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal no 10.741, de 1º de outubro de 2003; Lei Federal nº 12.213, de 20 de Janeiro de 2010, Lei Federal 13.797 de 2019, Lei Municipal nº 1.589/07; Lei Municipal nº 1.814/11, e pelas demais disposições constantes deste Edital.Do Objeto: Constitui objeto do presente Edital a concessão de autorização para que as organizações da sociedade civil possam captar recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas, por meio do Fundo Municipal do Idoso de Ouro Branco/MG – FUMDI-OURO, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal para viabilização de projetos que tenham como público alvo as pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03, por meio de ações complementares à política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos do Idoso do Município a serem executadas nos anos de 2024/2025.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2D1DA65A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 244/2023 – Pregão Eletrônico nº 102/2023 – Registro de Preços nº 119/2023 - Objeto. A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de iluminação natalina decorativa e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 345/2023– Signatário: Fortlux Atacadista ltda EPP - Valor Estimado R$ 17.335,00 – Ata de Registro de Preços nº 346/2023 – RHS Distribuição de Materiais em Geral ltda EPP –

Valor Estimado R$ 14.914,70 – Ata de Registro de Preços nº 347/2023 – Signatário: Nine Digital Bank – Certificação Digital e Soluções Empresariais ltda ME – Valor Estimado R$ 2.346,00 - Ata de Registro de Preços nº 348/22 – Signatário: Natal & Cia Comércio e Serviços ltda ME – Valor Estimado R$ 14.045,00 – Ata de Registro de Preços nº 349/2023 – Signatário: Inova Estruturas Metálicas ltda – Valor Estimado R$ 30.240,41 – Ata de Registro de Preços nº 350/2023 – Signatário: Bazar Distribuidora de Utilidades e Decorações ltda EPP – Valor Estimado R$ 9.365,00 —Data: 02/10/2023 – Validade (12) doze meses a partir da assinatura do contrato. -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D0AD96B9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2022. PREGÃO Nº 122/2022 – CONTRATO Nº 178/2022.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 243/2022. Pregão nº 122/2022 – Contrato nº 178/2022. Objeto: aquisição de licença por 03 (três) anos de uso para Softwares do AeC-Architecture, Engineering e Construction Collection que serão utilizados pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos - Contratado: Mapdata Tecnologia, Informática e Comércio Ltda – CNPJ Nº 66.582.784/0001-11. Assinatura: 10/10/2023. Validade: 10/10/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:507C4225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 075-2023 DISPENSA 025-2023 - ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA

O município de Palma/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA ADUBADORA. Data limite para envio das propostas: dia 17/10/2023 às 23:59h, EXCLUSIVAMENTE VIA EMAIL: licitacao@palma.mg.gov.br . Edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. Maiores informações: Tel: (32) 998825775 ou licitacao@palma.mg.gov.br –

Publique-se:

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:2EE6FF44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Paracatu - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e confrontantes: Maria José Gonçalves Pereira, CPF 861.781.306-78 – Fazenda Santa Rita e Renato Martins Gontijo, CPF 075.070.636-82 – Fazenda Lagoinha, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Específico – **REURB-E**, procedimento nº **0011296/2023**, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Condomínio Lago Ville**, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação é o seguinte:
O perímetro do imóvel descrito abaixo está Georreferenciado no **Sistema Geodésico Brasileiro**, e tem início no marco denominado **1** de coordenadas **Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 305.965,065 m e Norte (Y) 8.104.059,706 m** referentes ao Meridiano Central 45°00'; daí, confrontando com **Fazenda Santa Rita - Maria José Gonçalves Pereira CPF: 861.781.306-78**, com azimute de **107°11'47"** e distância de **44,50 m**, segue até o marco **2** de coordenada **Norte (Y) 8.104.046,548 m, Este (X) 306.007,580 m**; daí, confrontando com **Fazenda Santa Rita - Maria José Gonçalves Pereira CPF: 861.781.306-78**, com azimute de **106°49'19"** e distância de **140,61 m**, segue até o marco **3** de coordenada **Norte (Y) 8.104.005,855 m, Este (X) 306.142,176 m**; daí, confrontando com **Fazenda Santa Rita - Maria José Gonçalves Pereira CPF: 861.781.306-78**, com azimute de **178°59'14"** e distância de **31,47 m**, segue até o marco **4** de coordenada **Norte (Y) 8.103.974,388 m, Este (X) 306.142,732 m**; daí, confrontando com **Fazenda Santa Rita - Maria José Gonçalves Pereira CPF: 861.781.306-78**, com azimute de **178°24'22"** e distância de **61,42 m**, segue até o marco **5** de coordenada **Norte (Y) 8.103.912,996 m, Este (X) 306.144,440 m**; daí, confrontando com **Fazenda Santa Rita - Maria José Gonçalves Pereira CPF: 861.781.306-78**, com azimute de **100°36'01"** e distância de **5,77 m**, segue até o marco **6** de coordenada **Norte (Y) 8.103.911,934 m, Este (X) 306.150,115 m**; daí, confrontando com **LMG188**, com azimute de **191°23'30"** e distância de **19,67 m**, segue até o marco **7** de coordenada **Norte (Y) 8.103.892,652 m, Este (X) 306.146,230 m**; daí, confrontando com **Fazenda Lagoinha - Renato Martins Gontijo CPF: 075.070.636-82**, com azimute de **300°44'44"** e distância de **37,75 m**, segue até o marco **8** de coordenada **Norte (Y) 8.103.911,949 m, Este (X) 306.113,789 m**; daí, confrontando com **Fazenda Lagoinha - Renato Martins Gontijo CPF: 075.070.636-82**, com azimute de **358°10'25"** e distância de **28,90 m**, segue até o marco **9** de coordenada **Norte (Y) 8.103.940,837 m, Este (X) 306.112,867 m**; daí, confrontando com **Fazenda Lagoinha - Renato Martins Gontijo CPF: 075.070.636-82**, com azimute de **286°39'02"** e distância de **46,39 m**, segue até o marco **10** de coordenada **Norte (Y) 8.103.954,130 m, Este (X) 306.068,420 m**; daí, confrontando com **Fazenda Lagoinha - Renato Martins Gontijo CPF: 075.070.636-82**, com azimute de **286°22'41"** e distância de **29,24 m**, segue até o marco **11** de coordenada **Norte (Y) 8.103.962,375 m, Este (X) 306.040,364 m**; daí, confrontando com **Fazenda Lagoinha - Renato Martins Gontijo CPF: 075.070.636-82**, com azimute de **285°41'00"** e distância de **39,71 m**, segue até o marco **12** de coordenada **Norte (Y) 8.103.973,109 m, Este (X) 306.002,135 m**; daí, confrontando com **Fazenda Lagoinha - Renato Martins Gontijo CPF: 075.070.636-82**, com azimute de **287°53'39"** e distância de **22,05 m**, segue até o marco **13** de coordenada **Norte (Y) 8.103.979,885 m, Este (X) 305.981,150 m**; daí, confrontando com **Fazenda Lagoinha - Renato Martins Gontijo CPF: 075.070.636-82**, com azimute de **287°57'56"** e distância de **24,68 m**, segue até o marco **14** de coordenada **Norte (Y) 8.103.987,496 m, Este (X) 305.957,676 m**; daí, confrontando com **Fazenda Lagoinha - Renato Martins Gontijo CPF: 075.070.636-82**, com azimute de **288°20'29"** e distância de **9,68 m**, segue até o marco **15** de coordenada **Norte (Y) 8.103.990,542 m, Este (X) 305.948,490 m**; daí, confrontando com **Fazenda Lagoinha - Renato Martins Gontijo CPF: 075.070.636-82**, com azimute de **333°08'03"** e distância de **9,74 m**, segue até o marco **16** de coordenada **Norte (Y) 8.103.999,230 m, Este (X) 305.944,089 m**, finalmente do marco **16** segue até o marco **1**, (início da descrição), confrontando com **Fazenda Lagoinha - Renato Martins Gontijo CPF: 075.070.636-82**, com azimute de **19°07'45"**, e distância de **64,01 m**, fechando assim o perímetro acima descrito.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Paracatu-MG, localizado na Avenida São João Paulo II (Antiga Rua da Contagem), nº 2045, Paracatuzinho, CEP: 38603-401, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**. Será o presente edital publicado. Eu, Igor Pereira dos Santos, Prefeito Municipal.

Paracatu-MG, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Lorrane Pereira Diniz
Código Identificador:D9AE5079

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Paracatu - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, os confrontantes do núcleo: Lázaro Luiz Pinto Rogeri, CPF 359.428.191-49 e Paulo Taveira Filho – Gleba 19, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Específico – **REURB-E**, procedimento nº **0012049/2023**, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Condomínio Águas do Guerreiro**, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação é o seguinte:

O perímetro do imóvel descrito abaixo está Georreferenciado no **Sistema Geodésico Brasileiro**, e tem início no marco denominado **1** de coordenadas **Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 271.648,607 m e Norte (Y) 8.115.686,633 m** referentes ao Meridiano Central 45°00'; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **105°14'05"** e distância de **64,08 m**, segue até o marco **2** de coordenada **Norte (Y) 8.115.669,795 m, Este (X) 271.710,434 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **152°44'41"** e distância de **27,86 m**, segue até o marco **3** de coordenada **Norte (Y) 8.115.645,033 m, Este (X) 271.723,191 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **159°44'27"** e distância de **0,94 m**, segue até o marco **4** de coordenada **Norte (Y) 8.115.644,153 m, Este (X) 271.723,516 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **152°37'33"** e distância de **17,01 m**, segue até o marco **5** de coordenada **Norte (Y) 8.115.629,045 m, Este (X) 271.731,338 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **152°37'32"** e distância de **17,01 m**, segue até o marco **6** de coordenada **Norte (Y) 8.115.613,936 m, Este (X) 271.739,161 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **152°37'32"** e distância de **17,01 m**, segue até o marco **7** de coordenada **Norte (Y) 8.115.598,828 m, Este (X) 271.746,984 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **152°37'32"** e distância de **17,01 m**, segue até o marco **8** de coordenada **Norte (Y) 8.115.583,720 m, Este (X) 271.754,807 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **147°41'48"** e distância de **17,02 m**, segue até o marco **9** de coordenada **Norte (Y) 8.115.569,335 m, Este (X) 271.763,901 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **142°50'36"** e distância de **16,14 m**, segue até o marco **10** de coordenada **Norte (Y) 8.115.556,474 m, Este (X) 271.773,649 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **142°42'36"** e distância de **15,13 m**, segue até o marco **11** de coordenada **Norte (Y) 8.115.544,433 m, Este (X) 271.782,818 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **142°46'43"** e distância de **15,13 m**, segue até o marco **12** de coordenada **Norte (Y) 8.115.532,384 m, Este (X) 271.791,971 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **142°54'10"** e distância de **15,13 m**, segue até o marco **13** de coordenada **Norte (Y) 8.115.520,318 m, Este (X) 271.801,095 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **147°37'41"** e distância de **15,02 m**, segue até o marco **14** de coordenada **Norte (Y) 8.115.507,635 m, Este (X) 271.809,135 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **147°37'40"** e distância de **15,02 m**, segue até o marco **15** de coordenada **Norte (Y) 8.115.494,952 m, Este (X) 271.817,175 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **147°37'41"** e distância de **15,02 m**, segue até o marco **16** de coordenada **Norte (Y) 8.115.482,269 m, Este (X) 271.825,216 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **152°54'44"** e distância de **15,02 m**, segue até o marco **17** de coordenada **Norte (Y) 8.115.468,901 m, Este (X) 271.832,053 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **166°16'40"** e distância de **15,60 m**, segue até o marco **18** de coordenada **Norte (Y) 8.115.453,747 m, Este (X) 271.835,753 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **166°16'40"** e distância de **15,60 m**, segue até o marco **19** de coordenada **Norte (Y) 8.115.438,592 m, Este (X) 271.839,454 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **166°16'40"** e distância de **18,20 m**, segue até o marco **20** de coordenada **Norte (Y) 8.115.420,912 m, Este (X) 271.843,771 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **166°16'40"** e distância de **25,04 m**, segue até o marco **21** de coordenada **Norte (Y) 8.115.396,586 m, Este (X) 271.849,711 m**; daí, confrontando com **Paulo Taveira Filho - Gleba 19**, com azimute de **253°49'48"** e distância de **16,82 m**, segue até o marco **22** de coordenada **Norte (Y) 8.115.391,902 m, Este (X) 271.833,554 m**; daí, confrontando com **Paulo Taveira Filho - Gleba 19**, com azimute de **253°49'47"** e distância de **10,36 m**, segue até o marco **23** de coordenada **Norte (Y) 8.115.389,017 m, Este (X) 271.823,608 m**; daí, confrontando com **Paulo Taveira Filho - Gleba 19**, com azimute de **253°49'49"** e distância de **24,42 m**, segue até o marco **24** de coordenada **Norte (Y) 8.115.382,216 m, Este (X) 271.800,149 m**; daí, confrontando com **Paulo Taveira Filho - Gleba 19**, com azimute de **253°49'48"** e distância de **39,33 m**, segue até o marco **25** de coordenada **Norte (Y) 8.115.371,263 m, Este (X) 271.762,376 m**; daí, confrontando com **Paulo Taveira Filho - Gleba 19**, com azimute de **253°47'30"** e distância de **79,77 m**, segue até o marco **26** de coordenada **Norte (Y) 8.115.348,997 m, Este (X) 271.685,777 m**; daí, confrontando com **Paulo Taveira Filho - Gleba 19**, com azimute de **253°48'43"** e distância de **32,35 m**, segue até o marco **27** de coordenada **Norte (Y) 8.115.339,978 m, Este (X) 271.654,712 m**; daí, confrontando com **Paulo Taveira Filho - Gleba 19**, com azimute de **253°48'42"** e distância de **13,41 m**, segue até o marco **28** de coordenada **Norte (Y) 8.115.336,239 m, Este (X) 271.641,832 m**; daí, confrontando com **Paulo Taveira Filho - Gleba 19**, com azimute de **253°48'43"** e distância de **29,00 m**, segue até o marco **29** de coordenada **Norte (Y) 8.115.328,154 m, Este (X) 271.613,982 m**; daí, confrontando com **Paulo Taveira Filho - Gleba 19**, com azimute de **253°48'43"** e distância de **10,00 m**, segue até o marco **30** de coordenada **Norte (Y) 8.115.325,366 m, Este (X) 271.604,378 m**; daí, confrontando com **Paulo Taveira Filho - Gleba 19**, com azimute de **253°48'43"** e distância de **27,00 m**, segue até o marco **31** de coordenada **Norte (Y) 8.115.317,839 m, Este (X) 271.578,449 m**; daí, confrontando com **Paulo Taveira Filho - Gleba 19**, com azimute de **253°48'43"** e distância de **23,50 m**, segue até o marco **32** de coordenada **Norte (Y) 8.115.311,287 m, Este (X) 271.555,880 m**; daí, confrontando com **Paulo Taveira Filho - Gleba 19**, com azimute de **253°48'42"** e distância de **10,00 m**, segue até o marco **33** de coordenada **Norte (Y) 8.115.308,499 m, Este (X) 271.546,277 m**; daí, confrontando com **Paulo Taveira Filho - Gleba 19**, com azimute de **253°48'43"** e distância de **22,39 m**, segue até o marco **34** de coordenada **Norte (Y) 8.115.302,259 m, Este (X) 271.524,779 m**; daí, confrontando com **Lázara Luiz Pinto Rogeri CPF: 359.428.191-49**, com azimute de **341°29'52"** e distância de **17,51 m**, segue até o marco **35** de coordenada **Norte (Y) 8.115.318,868 m, Este (X) 271.519,221 m**; daí, confrontando com **Lázara Luiz Pinto Rogeri CPF: 359.428.191-49**, com azimute de **341°12'32"** e distância de **18,02 m**, segue até o marco **36** de coordenada **Norte (Y) 8.115.335,926 m, Este (X) 271.513,417 m**; daí, confrontando com **Lázara Luiz Pinto Rogeri CPF: 359.428.191-49**, com azimute de **341°07'40"** e distância de **17,52 m**, segue até o marco **37** de coordenada **Norte (Y) 8.115.352,503 m, Este (X) 271.507,750 m**; daí, confrontando com **Lázara Luiz Pinto Rogeri CPF: 359.428.191-**

49, com azimute de **340°56'48"** e distância de **16,82 m**, segue até o marco **38** de coordenada **Norte (Y) 8.115.368,403 m, Este (X) 271.502,259 m**; daí, confrontando com **Lázara Luiz Pinto Rogeri CPF: 359.428.191-49**, com azimute de **341°42'31"** e distância de **16,51 m**, segue até o marco **39** de coordenada **Norte (Y) 8.115.384,080 m, Este (X) 271.497,077 m**; daí, confrontando com **Lázara Luiz Pinto Rogeri CPF: 359.428.191-49**, com azimute de **341°43'54"** e distância de **14,91 m**, segue até o marco **40** de coordenada **Norte (Y) 8.115.398,236 m, Este (X) 271.492,404 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **9°40'24"** e distância de **3,55 m**, segue até o marco **41** de coordenada **Norte (Y) 8.115.401,733 m, Este (X) 271.493,000 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **10°03'57"** e distância de **26,77 m**, segue até o marco **42** de coordenada **Norte (Y) 8.115.428,093 m, Este (X) 271.497,679 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **10°14'19"** e distância de **19,97 m**, segue até o marco **43** de coordenada **Norte (Y) 8.115.447,744 m, Este (X) 271.501,229 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **10°15'43"** e distância de **17,02 m**, segue até o marco **44** de coordenada **Norte (Y) 8.115.464,488 m, Este (X) 271.504,260 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **10°16'01"** e distância de **5,26 m**, segue até o marco **45** de coordenada **Norte (Y) 8.115.469,662 m, Este (X) 271.505,197 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **51°01'31"** e distância de **12,61 m**, segue até o marco **46** de coordenada **Norte (Y) 8.115.477,593 m, Este (X) 271.515,000 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **61°05'18"** e distância de **7,73 m**, segue até o marco **47** de coordenada **Norte (Y) 8.115.481,328 m, Este (X) 271.521,764 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **61°31'44"** e distância de **21,23 m**, segue até o marco **48** de coordenada **Norte (Y) 8.115.491,449 m, Este (X) 271.540,426 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **350°52'28"** e distância de **12,91 m**, segue até o marco **49** de coordenada **Norte (Y) 8.115.504,198 m, Este (X) 271.538,378 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **348°01'26"** e distância de **35,95 m**, segue até o marco **50** de coordenada **Norte (Y) 8.115.539,363 m, Este (X) 271.530,919 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **62°11'06"** e distância de **42,38 m**, segue até o marco **51** de coordenada **Norte (Y) 8.115.559,138 m, Este (X) 271.568,403 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **17°23'18"** e distância de **2,78 m**, segue até o marco **52** de coordenada **Norte (Y) 8.115.561,792 m, Este (X) 271.569,234 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **17°23'20"** e distância de **2,82 m**, segue até o marco **53** de coordenada **Norte (Y) 8.115.564,488 m, Este (X) 271.570,078 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **17°23'18"** e distância de **9,10 m**, segue até o marco **54** de coordenada **Norte (Y) 8.115.573,172 m, Este (X) 271.572,797 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **17°12'35"** e distância de **4,64 m**, segue até o marco **55** de coordenada **Norte (Y) 8.115.577,609 m, Este (X) 271.574,172 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **24°30'16"** e distância de **9,52 m**, segue até o marco **56** de coordenada **Norte (Y) 8.115.586,270 m, Este (X) 271.578,119 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **49°15'38"** e distância de **3,66 m**, segue até o marco **57** de coordenada **Norte (Y) 8.115.588,661 m, Este (X) 271.580,896 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **49°15'42"** e distância de **12,41 m**, segue até o marco **58** de coordenada **Norte (Y) 8.115.596,761 m, Este (X) 271.590,300 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **49°15'41"** e distância de **9,99 m**, segue até o marco **59** de coordenada **Norte (Y) 8.115.603,279 m, Este (X) 271.597,868 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **53°43'57"** e distância de **2,45 m**, segue até o marco **60** de coordenada **Norte (Y) 8.115.604,726 m, Este (X) 271.599,840 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **53°43'58"** e distância de **10,61 m**, segue até o marco **61** de coordenada **Norte (Y) 8.115.611,003 m, Este (X) 271.608,395 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **25°18'28"** e distância de **2,01 m**, segue até o marco **62** de coordenada **Norte (Y) 8.115.612,818 m, Este (X) 271.609,253 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **25°01'57"** e distância de **13,18 m**, segue até o marco **63** de coordenada **Norte (Y) 8.115.624,763 m, Este (X) 271.614,831 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **22°27'09"** e distância de **13,42 m**, segue até o marco **64** de coordenada **Norte (Y) 8.115.637,164 m, Este (X) 271.619,956 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **22°27'09"** e distância de **33,76 m**, segue até o marco **65** de coordenada **Norte (Y) 8.115.668,366 m, Este (X) 271.632,850 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **22°27'08"** e distância de **12,90 m**, segue até o marco **66** de coordenada **Norte (Y) 8.115.680,290 m, Este (X) 271.637,778 m**; finalmente do marco **66** segue até o marco **1**, (início da descrição), confrontando com **Área de Preservação Legal**, com azimute de **59°38'32"**, e distância de **12,55 m**, fechando assim o perímetro acima descrito.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Paracatu-MG, localizado na Avenida São João Paulo II (Antiga Rua da Contagem), nº 2045, Paracatuzinho, CEP: 38603-401, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**. Será o presente edital publicado. Eu, Igor Pereira dos Santos, Prefeito Municipal.

Paracatu-MG, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Lorrane Pereira Diniz
Código Identificador:4AA60BB3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2023, 293/2023

Processo: 5209/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARACATU LTDA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 5209/2023. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA Á FROTA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO. **DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO: 09/10/2024. VALOR**: **R$ 6.759.850,00. Detentora dos itens:** 1, 2. **ASSINATURAS: GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO** pela contratante e **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARACATU** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **POSTO DO VIGÁRIO LTDA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 5209/2023. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA Á FROTA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO **DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO: 10/10/2023. VALOR**: **R$ 2.341.955,00. Detentora do item:** 3. **ASSINATURAS: GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO** pela contratante e **POSTO DO VIGÁRIO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:D69589B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Na edição de 10/10/2023 nº 3619, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, PL: 104/2023, Dispensa: 025/2023, onde se lê: Vigência: 06/10/2023 à 05/03/2023, leia-se: 06/10/2023 à 05/03/2024.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:7C899789

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 099/2023 E ATA REGISTRO DE PREÇOS 034/2023.

Extrato contrato 099/2023 e Ata Registro de Preços 034/2023. Processo licitatório nº 0102/2023 Pregão Presencial nº 035/2023 Registro de Preços nº 036/2023, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E FOTOCÓPIA EM GERAL.
Contrato 099/2023: JOAO BATISTA MIRANDA ME CNPJ: 09.563.134/0001-95, valor R4 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais). Vigência: 10/10/2023 à 09/10/2024
Ata Registro de Preços 034/2023: JOAO BATISTA MIRANDA ME CNPJ: 09.563.134/0001-95, valor R4 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais). Vigência: 10/10/2023 à 09/10/2024

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro –

DANIEL GOMES CALIXTO –
Prefeito Municipal, em 10 de Outubro de 2023

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:8427995C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO - PANIFICADOR SÃO JOSÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo à Ata de nº: 000002/2023 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000001/2023, Pregão Presencial nº: 000001/2023, Registro de Preços nº: 000001/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 06 de outubro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:5E0610BB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO - ATA DE R.P. 0139-2022 CLOVIS VIEIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo à Ata de nº: 0000139/2022 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000095/2022, Pregão Presencial nº: 000063/2022, Registro de Preços nº: 000056/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISORIAS EM DRYWALL E KIT DE PORTA DE MADEIRA COMPLETA, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM INSTALADAS EM REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 05 de outubro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:BF22AF0C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000102/2023, Pregão Presencial nº: 000057/2023, Registro de Preços nº: 000057/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS VAPOR DE SÓDIO E VAPOR DE MERCÚRIO COM POTÊNCIAS DIVERSAS, POR LUMINÁRIAS DE LED E BRAÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS COMO: BRAÇOS, LUMINÁRIAS COM LED, CONDUTORES, CONEXÕES, RELÉS, PARAFUSOS E CINTASDEFIXAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Entrega dos Envelopes: 26/10/2023 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 10 de outubro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:4A98B24F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação I do Processo Licitatório nº: 000088/2023, Pregão Eletrônico nº: 000003/2023. Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO. Nova data para recebimento das propostas: 25/10/2023 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: www.licitardigital.com.br.

Perdigão/MG, 10 de outubro de 2023.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:08CD26DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – Termo de Apostilamento. Origem: Processo Nº 014/2021 – Pregão Eletrônico Nº 004/2021. Objeto: O objeto deste Termo de Acordo Administrativo é promover de forma consensual, o aumento de 0,07% do valor unitário, correspondendo a R$0,28(Vinte e oito centavos). Tal alteração se dá devido a ter sido constatado, no aditivo anterior, "erro humano" que celebrou o aditivo com taxa negativa diferente da proposta e aceita por este município, sem redução quantitativa dos serviços contratados, conforme elementos de informação e justificativas constantes do Processo Licitatório nº 014/2021 – Pregão Eletrônico nº 004/2021. O preço unitário do Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2021 que era de R$ 363,64 (Trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), passa a ser de R$ 363,92 (Trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), com o valor corrigido. Contratante: Município de Perdizes-MG. Contratada: BK Instituição de Pagamento LTDAAntônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal de Perdizes – MG.

Perdizes MG, 13 de Setembro de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:FD45E885

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato n.° 297/2022. origem: processo n.º 132/2022 – pregão eletrônico n.º 088/2022. objeto: o objeto do presente termo aditivo é a alteração da cláusula oitava - do prazo da vigência do contrato, do contrato, conforme processo licitatório n.º 132/2022, celebrado entre o município de perdizes - mg e a contratada, carlos antônio de oliveira 58287094615, em data de 07 de julho de 2022. contratante: prefeitura municipal de perdizes – mg. contratado: carlos antônio de oliveira 58287094615 período do contrato: fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 07 de julho de 2023 e término previsto em 07 de julho de 2024. amanda cristina duarte - secretária municipal de obras e serviços públicos.

perdizes - mg, 06 de junho de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:11066ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços Nº 002/2021. Origem: Processo Licitatório Nº 010/2021 – Dispensa de Licitação Nº 003/2021. Objeto: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2021 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação com fornecimento via correio eletrônico ou website dos boletins de publicações em nome dos advogados, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Perdizes-MG, com efeitos a partir de 02/10/2023, pelos motivos constantes no referido processo. Contratante: Município de Perdizes-MG. Contratada: Grifon Brasil Assessoria Ltda EPP Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal de Perdizes – MG.

Perdizes-MG, 02 de Outubro de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JUNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A9344505

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO XIV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – XIV Termo Aditivo DE Contrato N.º 005/2023. Origem: Processo N.º 195/2022 – Pregão Eletrônico N.º 125/2022. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário atual de R$ 6,15 (Seis reais e quinze centavos) do Item 05 (Óleo Diesel), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação: Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: Petrobom LTDA. Do Preço: O preço unitário do Item 05 (Óleo Diesel) passará o valor unitário para R$ 6,33 (Seis reais e trinta e três centavos) o litro. Antônio Roberto Bergamasco- Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 12 de Setembro de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:908AD697

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – REVOGAÇÃO DOS ITENS 12 (ARROZ AGULHINHA TI 2KG) E 13 (ARROZ AGULHINHA TI 5KG) DO SUBITEM 2.1. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Fica revogado os itens 12 (arroz agulhinha TI 2kg) e 13 (arroz agulhinha TI 5kg) do subitem 2.1. do Contrato Administrativo nº 012/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar para compor o cardápio da Merenda Escolar de 2023, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para atender aos estudantes da rede municipal de educação, com as especificações constantes no Anexo I, do Edital, pelos motivos constantes no referido processo. CONTRATANTE: Município de Perdizes-MG. CONTRATADA: Comercial Perdigueira Ltda. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal de Perdizes – MG Certifico que o presente Extrato do Termo de Revogação dos itens 12 (Arroz Agulhinha TI 2KG) e 13 (Arroz Agulhinha TI 5KG) do subitem 2.1. do Contrato Administrativo nº 012/2023 foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes-MG, 04 de outubro de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JUNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:EF2FFA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo N.º 032/2023. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 017/2023. Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviço de operação tapa buracos e construção de lambadas/travesssia elevadas com cbuq, para manutenção das vias públicas no município de perdizes/mg, conforme solicitação de secretaria municipal de obras e serviços públicos. contratante: prefeitura municipal de perdizes – mg. Contratados: Falk Construtora LTDA, com o valor global de R$ 489.900,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos reais).

Prazo de Vigência: Da assinatura do contrato vigorando até 31 de Dezembro de 2023 Amanda Cristina Duarte - Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos .

Perdizes - MG, 30 de Março de 2023.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:5C985F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO VI TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – VI Termo Aditivo de Contrato N.° 286/2022. Origem: Processo N.º 084/2022 – Concorrência N.º 007/2022. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o aumento de quantitativos, conforme a alteração da Cláusula Quarta, que passará a ter a seguinte redação: Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: RD DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA. Do valor: O valor do contrato de R$ 259.887,36 (Duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), acrescentará o valor de R$ 12.506,09 (Doze mil quinhentos e seis reais e nove centavos), aproximadamente 4,81% do valor inicial contratado, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Amanda Cristina Duarte - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Perdizes - MG, 04 de Setembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:56F2BD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – VII Termo Aditivo DE Contrato N.° 286/2022. Origem: Processo Nº 084/2022 – Concorrência Nº 007/2022. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda - do Prazo, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 084/2022, celebrado entre o Município de Perdizes - MG e RD Duarte Construções LTDA, em data de 28 de Junho de 2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: RD Duarte Construções LTDA. Período do Contrato: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 30 de Setembro de 2023 e término previsto em 30 de Outubro de 2023. Amanda Cristina Duarte - Secretaria Municipal de Obras.

Perdizes - MG, 27 de Setembro de 2023

WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D5975F41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, COM ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 14:00 HS DO DIA 24.10.2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 89/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 223/2023 - Pregão Presencial nº 89/2023 - objeto: Registro de preço para serviço de mão de obra especializada, com abertura dos envelopes às 14:00 hs do dia 24.10.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E56C94E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 9.729/2023 - FIRMADO EM 04/09/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUIZ PAULO APARECIDO CORREA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 9.729/2023 - FIRMADO EM 04/09/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUIZ PAULO APARECIDO CORREA.

Termo aditivo nº **01/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- LUIZ PAULO APARECIDO CORREA, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Odeide Alves Rodrigues, bairro Jardim Centenário, nº 106 , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 218, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 21.12.2023 , podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de outubro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO APARECIDO CORREA
Contrato

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:26B983C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

Aviso De Abertura De Licitação Processo Licitatório №076/2023-Edital De Pregão Presencial Nº. 036/2023. Encontra-Se Aberta Na Prefeitura Municipal De Pescador/Mg, Na Sua Sede Situada À Rua : Adelino De Almeida Pina, Nº.10 - Centro – Fone:(33)3583-1600 - Cep: 35144-000 Pescador/Mg, A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial,para o “Registro de Preços para futura e eventual Aquisição

de Equipamentos de Informática entre outras peças como memórias e fontes para manutenção das atividades de diversas secretarias municipais deste município de Pescador/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007",Com Abertura No Dia 26/10/2023 As 09:30hs No Prédio Da Prefeitura Municipal De Pescador. https://pescador.mg.gov.br/

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:FE704A52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – MG - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo licitatório nº. 119/2023, Dispensa nº. 033/2023. O Município de Piranga, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das bombas (motobombas e bombas elétricas) d'água dos poços artesianos. Eventuais interessados podem apresentar até o dia 18/08/2023 às 09h, as propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal do Município: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes. Os interessados em apresentar proposta devem enviar no e-mail: licitação@piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 10/10/2023.

RAFAEL MARTINS –
Agente de Contratações

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:CD424A28

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 169/2023, Pregão Eletrônico Nº. 002/2023, Registro de Preços Nº. 002/2023 . Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificantes e aditivos para a frota de veículos municipais.. Data de abertura: 26/10/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 10/10/2023.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:DD62702B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo nº 174/2023, Inexigibilidade nº 050/2023. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 74, Lei Federal n° 14.133/21. HOMOLOGA a inexigibilidade que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO "DJ FRANK" EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE PIRANGA NO DIA 12/10/2023 . Contratada: RAYLAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA 13685502662 - CNPJ: 33.740.865/0001-43 Valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais). Prazo:10/10/2023 a 10/12/2023

Piranga/MG, 10/10/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:913D6553

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo nº 173/2023, Inexigibilidade nº 049/2023. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 74, Lei Federal n° 14.133/21. HOMOLOGA a inexigibilidade que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO "DJ LUKA MOURA" EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE PIRANGA NO DIA 14/10/2023 . Contratada: LUCAS HENRIQUE ANDRADE DA SILVA - CPF: 437.094.968-88 Valor Total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Prazo:10/10/2023 a 10/12/2023

Piranga/MG, 10/10/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:0922F16E

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG.RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO.Processo Administrativo nº 159/2023, Inexigibilidade nº 042/2023. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 74, caput, Lei Federal n° 14.133/21. HOMOLOGA a inexigibilidade que tem por objeto a prestação de serviços de saúde em caráter hospitalar e urgência, eletivos, de serviços ambulatoriais e de apoio diagnósticos e terapêuticos aos usuários do SUS. Contratada: HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRANGA. Onde se lê: Valor Total de R$187.960,00 (cento e oitenta e sete mil novecentos e sessenta reais) . Leia-se: Valor Total de R$ 267.960,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e sessenta reais).
Prazo:03/10/2023 a 03/01/2024

Piranga/MG, 03/10/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:D0AB3AC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 086/2023 – DISPENSA Nº 019/2023

Objeto: Concessão de direito real de uso, de forma onerosa, de área física pertencente ao município de Pirapora, ao CODANORTE – Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento ambiental sustentável do Norte de Minas. RATIFICO/HOMOLOGO esta

dispensa de licitação em favor da empresa Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, CNPJ 19.193.527/0001-08, no valor mensal de R$10.200,00.

Pirapora/MG, 10/10/2023 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR -
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:44628DF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 038/2023, objetivando a aquisição de material de expediente para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **26/10/2023 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 10/10/2023 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Pregoeira.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:E610A322

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 037/2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas nas dependências de diversas Secretarias da Prefeitura de Pirapora/MG, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **07/11/2023 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 10/10/2023

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Pregoeira.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:A4DCA530

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 095/2022 – Pregão Eletrônico nº 040/2022 - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2022 **– *Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** Santo André Transportes e Serviços Ltda - CNPJ: 14.650.080/0001-35 – ***Objeto:*** prorrogar a vigência contratual por 60 (sessenta) dias, a partir de 14/10/2023 e encerramento em 12/12/2023. **Data de assinatura:** 10/10/2023.

MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Contratante

SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA -
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:B2B97B80

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAPORA E O IASOL

Extrato de Termo de Parceria entre o Município de Pirapora e o IASOL

Parceiro Público: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21
Entidade /OSCIP: Instituto de Atitudes Solidárias – IASOL, CNPJ n° 10.728.084/0001-38.

Objeto: promoção da assistência social e a promoção de desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, conforme faculta o artigo 3º incisos I e VII, da Lei 9790 de 23 de março de 1999, para atuação em operações contratadas com recursos do Fundo do Desenvolvimento Social (FDS), integrantes do Minha Casa, Minha Vida - MCMV.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:008154FD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 241/2023

Portaria n° 241/2023

Altera a composição dos membros da Comissão Técnica.

O **Prefeito Municipal,** no uso de suas atribuições especialmente aquelas conferidas pelo art. 77, VIII e art. 125, II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição dos membros da Comissão Técnica que tem como objetivo apresentar estudos para regulamentação dos aspectos pertinentes a Lei Complementar nº 2.517/2021 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a comissão prevista no art. 1º.

Mat.	Servidor
13835	Samara Sales Campos Gomes
13288	Priscila Cristiane de Souza Cunha
13856	Farley Hudson Azevedo Nascimento
7696	Gisele Silva Pereira Cunha

Art. 3º. As funções exercidas pela Comissão serão remuneradas no percentual presente no art. 29 da Lei Municipal nº 2.258/2015 (alterada pela Lei 2.362/2018) sobre o vencimento mensal dos servidores, tendo em vista a complexidade e relevância dos serviços a serem desempenhados, **exceto se já remunerados por portaria anterior do mesmo sentido ou portaria de função gratificada.**

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a portaria 227/2023.

Pirapora, 09 de outubro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:6FDBF45D

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO 3º ADITIVO AO CONVÊNIO N° 007/2021

Extrato de Termo 3º Aditivo ao Convênio n° 007/2021
Convenente: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21.
Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAPORA, CNPJ n° 002.214.204/0001-25
Objeto: proceder ao repasse de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) nos termos da LEI MUNICIPAL 2.463/2021 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:4345FEB7

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO 4º ADITIVO AO CONVÊNIO N° 006/2022

Extrato de Termo 4º Aditivo ao Convênio n° 006/2022
Convenente: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21.
Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAPORA, CNPJ n° 002.214.204/0001-25
Objeto: alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS DA CONVENIADA e no ANEXO TÉCNICO II – SISTEMA DE PAGAMENTO para o repasse de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) no custeio de ações e Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) na Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, adesão aos termos da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 que concede incentivo financeiro de excepcional aos municípios, para fomento da rede de cuidados à pessoa com deficiência, a NOTA TÉCNICA Nº 11/SES/SUBPAS-SRAS-DATE-CASPD/2022 e adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA).
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D1237AB7

SECRETARIA DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO Nº 01 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE INDICAÇÃO E ESCOLHA DE CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG

RETIFICAÇÃO Nº 01

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE INDICAÇÃO E ESCOLHA DE CARGOS DE DIRETOR e VICE-DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR- ANO 2023

O Município de Pirapora/MG, por meio do seu Prefeito Municipal, torna público a **RETIFICAÇÃO Nº 01** do **processo seletivo de indicação e escolha de cargos de Diretor e Vice-diretor das unidades de ensino da rede municipal de Pirapora-MG; com a participação da comunidade escolar- ano 2023**, publicado no Diário Oficial da AMM no dia 04/10/2023,

RESOLVE:

1. RETIFICAR o item 1.2 do Edital processo seletivo de indicação e escolha de cargos de Diretor e Vice-diretor das unidades de ensino da rede municipal de Pirapora-MG, com a participação da comunidade escolar- ano 2023, publicado no dia 04/10/2023, no Diário Oficial da AMM, que passa a vigorar conforme a seguir:

1.2 – O Processo de Seleção, indicação e escolha de diretores e vice-diretores das unidades municipais de ensino; regidos por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores e eventuais alterações e retificações visa ao preenchimento de 33 (trinta e três) vagas de cargos comissionados, nos termos da Lei Municipal nº 2.258/2015, sendo 21 (vinte uma) vagas para diretores e 12 (vinte) vagas para vice-diretores.

2. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no do Edital processo seletivo de indicação e escolha de cargos de Diretor e Vice-diretor das unidades de ensino da rede municipal de Pirapora-MG; com a participação da comunidade escolar- ano 2023, publicado no dia 04/10/2023, no Diário Oficial da AMM.

Pirapora/MG, 10 de junho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D8A26BB6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 242/2023

PORTARIA Nº 242/2023

Autoriza a Cessão de Servidor Público efetivo ao Município de Virgem da Lapa/MG.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Convênio de Cessão de Servidor Público Municipal nº 001/2023 firmado entre o Município de Virgem da Lapa e o Município de Pirapora/MG;

CONSIDERANDO que a cessão de servidores é prevista na Lei Municipal nº 2.484/2.021.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da servidora Claudia Polyana Caires Sousa Magalhães, matricula nº 13200, pelo período de 02 (dois) anos.

Art.2º. A remuneração da servidora será totalmente custeada pelo município de Virgem da Lapa, sem qualquer ônus ao Município de Pirapora ou prejuízo ao servidor.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 10 de outubro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C5FDFAB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 118/2023 – PREGÃO 050/2023**. Objeto: É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção em motobombas submersíveis e em poços artesianos para atendimento a secretaria municipal de desenvolvimento urbano e serviços públicos.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:9D424866

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 112/2023 – PREGÃO 049/2023**. Objeto: É objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços para uma futura e eventual aquisição de materiais, troféus e medalhas para premiação dos diversos campeonatos e torneios organizados pela secretaria de esporte e lazer.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:A806E188

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 083/2022 - CONCORRENCIA 01/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, CONSTRUTORA J.MAIA EIRELI – E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- Fica prorrogado o prazo de vigência de execução da obra pelo período compreendido entre **14/09/2023 a 14/12/2023**.

1.2 – Fica prorrogado o prazo contratual previsto inicialmente para **09 (nove) meses compreendido entre 10/09/2023 e 10/06/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO

2.1 – Faz-se necessário a seguinte retificação: Onde se lê **PRIMEIRO TERMO ADIVITO DE VALOR** passa a ser **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR;**

2.2 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 078/2022, firmado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes ou contrárias ao presente termo aditivo ou com outros aditivos que tenham sido realizados entre as partes, que continuarão a viger nas condições originalmente avençadas.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:EE8E2F80

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0125/2023 - ADESÃO 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 125/2023 – ADESÃO 07/2023
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023 – DISPENSA Nº 027/2023. O OBJETO: Registro de Preço para aquisição futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos -GED em nuvens e digitalização do acervo do CIM - JEQUITINHONHA e dos municípios consorciados, através de locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos e formato A4/oficio e A3,A2, para armazenamento, indexação consulta e exportação dos documentos, com observância da Lei Geral de Proteção de Dados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico n° 012/2023, Processo Licitatório n° 017/2023 do Consorcio Integrado Multifinalitário do vale do Jequitinhonha. . O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE https://pitangui.mg.gov.br/. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:C824CB3E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0125/2023 - ADESÃO 07/2023

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0125/2023 – ADESÃO 07/2023,** para **Registro de Preço para aquisição futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos -GED em nuvens e digitalização do acervo do CIM - JEQUITINHONHA e dos municípios consorciados, através de locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos e formato A4/oficio e A3, A2, para armazenamento, indexação consulta e exportação dos documentos, com observância da Lei Geral de Proteção de Dados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico n° 012/2023, Processo Licitatório n° 017/2023 do Consorcio Integrado Multifinalitário do vale do Jequitinhonha.**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:0F0AB4A5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0122/2023 - TOMADA DE PREÇO 07/2023

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa

jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0122/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 07/2023,** para Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil para Prestação de serviços de mão de obra, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:5CDDA3F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2023, referente ao Processo Licitatório n° 219/2023, Pregão Eletrônico nº 139/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE COMPONENTES ESTRUTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERIODO DE DOZE MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

Aos dez dias do mês de outubro de 2023, às 10:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 01 de 05 de janeiro de 2021, o Pregoeiro Sr. Edson Nogueira Luz Filho juntamente com os membros da CPL Elvis de Lima Firme e Fernando Ferreira dos Santos convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar a impugnação apresentada pela empresa MKDS EVENTOS, MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA.

Em análise ao instrumento apresentado, ao qual refere-se, em resumo, a ausência de exigência de prova de registro ou inscrição da empresa e do engenheiro no CREA, ausência de exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica, ausência da exigência de prova de registro ou inscrição de engenheiro.

Encaminhado o instrumento impugnatório para parecer jurídico, o Departamento Jurídico da Prefeitura de Poço Fundo opinou pelo recebimento da impugnação, dando provimento parcial para fazer constar no edital a exigência da prova de registro da empresa e do engenheiro civil no CREA, para analisar e justificar a necessidade ou não da exigência de Atestado de Capacidade Técnica, para analisar e justificar a exigência ou não de prova de registro ou inscrição Engenheiro Eletricista.

Entende a CPL que, quanto a análise e justificativa de exigir ou não a prova de registro e inscrição de Engenheiro Eletricista, como também da análise e justificativa da necessidade ou não da exigência de Atestado de Capacidade Técnica, que trata-se de caso complexo, o qual depende de parecer técnico especializado em razão da peculiaridade do serviços.

Logo, entendemos que não haverá tempo hábil para esclarecer sobre eventuais alterações, pois a realização da sessão de pregão está agendada para o dia 18 de outubro de 2023, tendo em vista que nos dias 12, 13, 14 e 15 de outubro não haverá expediente neste órgão, considerando se tratar de feriado prolongado e fim de semana.

Assim, como forma de evitar qualquer questionamento sobre a legalidade, melhor se mostra a revogação do certame para sua melhor adequação.

De outra volta, a licitação, sendo um processo licitatório, compõe-se de um conjunto de atos suscetíveis de invalidação pelos institutos da anulação e da revogação.

Assim dispõe o art. 49 da Lei de Licitações:

"Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

A Administração Pública exerce um controle sobre si própria, denominado de poder de autotutela. Não se trata de uma faculdade, mas, de um poder-dever, não se admitindo a inércia, a omissão, diante de situações irregulares.

A anulação da licitação, por basear-se em ilegalidade no seu procedimento, pode ser feita em qualquer fase e a qualquer tempo.

Sob outra ótica, verificamos que a questão se insere sob outro tipo de "cancelamento", que é a revogação da licitação por interesse público, que se assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa.

A conveniência e oportunidade encontra-se aqui estampada, em razão da discussão da exigência contida no edital, o que poderá, em tese, gerar uma discussão jurídica, inclusive em sede judicial. Ainda, eventuais erros podem gerar maiores prejuízos ao serviço público a ser satisfeito pelo Município, de modo a exigir a revogação da licitação, e sua readequação, evitando-se questionamentos, recursos administrativos e possíveis ações judiciais.

De outro lado, deve-se ressaltar que a participação em procedimento licitatório, não gera a obrigação para o Estado adquirir o objeto, e, não gera direito subjetivo a empresa participante de ter o objeto adquirido, ainda, que seja declarada vencedora, em razão do princípio do interesse público e outros previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Logo, a CPL decide pela REVOGAÇÃO do processo licitatório pra adequação do edital e posterior reabertura.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8376C7E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.466, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Reconduz a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4.404/2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4.404 de 05 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07 de junho de 2023, edição 3531;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Processante, por meio do Ofício nº 08 - PAD - Portaria nº 4.404/2023 de 05 de outubro de 2023, solicitando a recondução da Comissão do referido Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que o prazo para a conclusão dos trabalhos já foi prorrogado por meio da Portaria nº 4.448/2023, conforme artigo 196 da Lei Ordinária nº 1.042/1971 e art. 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO que os prazos para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes;

CONSIDERANDO que o Presidente e membros da atual Comissão encontram-se inteirados do assunto do presente Processo.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 4.404/2023;

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de outubro de 2023.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:60172897

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.467, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº 4.425/2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4.425 de 17 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 18 de julho de 2023, edição 3560;

CONSIDERANDO que a instalação da Comissão Processante se deu em 16 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 04 – PAD 4.425/2023, exarado pelo Presidente da Comissão em 05 de outubro de 2023, o qual solicita a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias, com base no art. 196 da Lei Municipal nº 1.042/1971 e art. 4º da Portaria de Instauração;

CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4.425/2023.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de outubro de 2023.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:82374547

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.468, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos, no âmbito da Superintendência de Esportes, do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Luiz Henrique Andrade Duarte, matrícula nº 21988-2 na condição de liquidante, a partir de 04/09/2023 durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Superintendência de Esportes, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua secretaria em sua totalidade;

II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua secretaria;

III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;

IV - Acompanhar todos os serviços de sua secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;

V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da secretaria e informar a Secretaria de Administração quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;

VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema IPM.

Art. 2º O liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no art. 1º.

Pouso Alegre/MG, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:E5179EC2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE FOMENTO

Primeiro aditivo ao termo de fomento nº 0015/2023 - Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.983/0001-21 - representada pela Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil: movimento social de promoção humana, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.952.971/0001-37; Objeto: alteração da cláusula terceira do Termo de Fomento: dos recursos financeiros - passando a vigorar com redação distinta;

transferência do montante total para a execução do respectivo Termo de Fomento de R$ 2.898.408,12 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oito reais e doze centavos), dotação orçamentária: 02.007.0005.0012.0365.0026 - 3.33.50.43.00, consonante ao disposto no Plano de Trabalho: item 4 - previsão de receitas e de despesas. Recurso: Transferência do Fundeb - impostos e transferências de impostos. Vigência até 31/12/2023.

Pouso alegre, 29 de setembro de 2023.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

LIDIANE BRUNHARA COELHO FAGGIANI
Diretora Presidente
Movimento Social de Promoção Humana

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:F0DEB26A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE FOMENTO

Primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 0014/2023 - Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.983/0001-21 - representada pela Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil: Movimento Social de Promoção Humana, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.952.971/0001-37; Objeto: alteração da cláusula terceira do termo de fomento: dos recursos financeiros - passando a vigorar com redação distinta; transferência do montante total para a execução do respectivo Termo de Fomento de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), dotação orçamentária: 02.007.0004.0012.0365.0026-3.33.50.43.00 consonante ao disposto no plano de trabalho: item 4 - previsão de receitas e de despesas. Recurso: subvenções sociais - ensino. Vigência até 31/12/2023.

Pouso Alegre, 29 de setembro de 2023.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

LIDIANE BRUNHARA COELHO FAGGIANI
Diretora Presidente
Movimento Social de Promoção Humana

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:F94DA3B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE FOMENTO

Primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 0012/2023 - Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.983/0001-21 - representada pela Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil: Associação de Promoção do Menor, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.953.177/0001-08; objeto: alteração da cláusula terceira do Termo de Fomento: dos recursos financeiros - passando a vigorar com redação distinta; transferência do montante total para a execução do respectivo Termo de Fomento de R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), dotação orçamentária: 02.007.0004.0012.0365.0026-3.33.50.43.00 consonante ao disposto no plano de trabalho: item 4 - previsão de receitas e de despesas. Recurso: subvenções sociais - ensino. Vigência até 31/12/2023.

Pouso alegre, 29 de setembro de 2023.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

JOANA GIORGETI VEIGA
Presidente
Associação de Promoção do Menor

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:A1FC05B3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE FOMENTO

Primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 0013/2023 - Prefeitura Municipal e Pouso Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.983/0001-21 - representada pela Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil: Associação de Promoção do Menor, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.953.177/0001-08; Objeto: alteração da cláusula terceira do Termo de Fomento: dos recursos financeiros - passando a vigorar com redação distinta; transferência do montante total para a execução do respectivo Termo de Fomento de R$ 1.433.698,66 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e oito mil e sessenta e seis centavos), dotação orçamentária: 02.007.0005.0012.0365.0026 - 3.33.50.43.00 consonante ao disposto no Plano de Trabalho: item 4 - previsão de receitas e de despesas. Recurso: transferência do Fundeb - impostos e transferências de impostos. Vigência até 31/12/2023.

Pouso alegre, 29 de setembro de 2023.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

JOANA GIORGETI VEIGA
Presidente
Associação de Promoção do Menor

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:676E1FB0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE FOMENTO

Primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 0007/2023 - Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.983/0001-21 - representada pela Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.645.119/0001-87; Objeto: alteração da cláusula terceira do Termo de Fomento: dos recursos financeiros - passando a vigorar com redação distinta; transferência do montante total para a execução do respectivo Termo de Fomento de R$ 1.415.425,47 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), dotação orçamentária: 02.007.0005.0012.0365.0026-3.33.50.43.00, consonante ao disposto no plano de trabalho: item 4 - previsão de receitas e de despesas. Recurso: transferência do Fundeb - impostos e transferências de impostos. Vigência até 31/12/2023.

Pouso Alegre, 29 de setembro de 2023.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

IVAN ALBERS
Presidente
Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE de Pouso Alegre

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:F183EA3C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE FOMENTO

Primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 0006/2023 - Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.983/0001-21 - representada pela Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.645.119/0001-87; Objeto: alteração da cláusula terceira do Termo de Fomento: dos recursos financeiros - passando a vigorar com redação distinta; transferência do montante total para a execução do respectivo Termo de Fomento de R$ 803.000,00 (oitocentos e três mil reais), dotação orçamentária: 02.007.0004.0012.0365.0026-3.33.50.43.00 consonante ao disposto no plano de trabalho: item 4 - previsão de receitas e de despesas. Recurso: subvenções sociais - ensino. Vigência até 31/12/2023.

Pouso Alegre, 29 de setembro de 2023.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

IVAN ALBERS
Presidente
Associação de Pais e Amigos de Excepcionais -APAE de Pouso Alegre

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:E590F49C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE FOMENTO

Primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 0001/2023 - Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.983/0001-21 - representada pela Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil: Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional "Delfim Moreira", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.382.395/0011-63; Objeto: alteração da cláusula terceira do Termo de Fomento: dos recursos financeiros - passando a vigorar com redação distinta; transferência do montante total para a execução do respectivo Termo de Fomento de R$ 553.150,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta reais), dotação orçamentária: 02.007.0004.0012.0365.0026-3.33.50.43.00 consonante ao disposto no plano de trabalho: item 4 - previsão de receitas e de despesas. Recurso: subvenções sociais - ensino. Vigência até 31/12/2023.

Pouso Alegre, 29 de setembro de 2023.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

PE. ANDREA CALLEGARI
Diretor
Associação das Obras Pavonianas de Assistência -Escola Profissional "Delfim Moreira"

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:876361E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE FOMENTO

Primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 0002/2023 - Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.983/0001-21 - representada pela Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil: Clube do Menor, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.089.580/0001-63; Objeto: alteração da cláusula terceira do Termo de Fomento: dos recursos financeiros - passando a vigorar com redação distinta; transferência do montante total para a execução do respectivo termo de fomento de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), dotação orçamentária: 02.007.0004.0012.0365.0026-3.33.50.43.00 consonante ao disposto no plano de trabalho: item 4 - previsão de receitas e de despesas. Recurso: subvenções sociais - ensino. Vigência até 31/12/2023.

Pouso Alegre, 29 de setembro de 2023.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

MARIA LÚCIA CORREIA SILVA FELÍCIO
Diretora Presidente
Clube do Menor

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:53507104

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE FOMENTO

Primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 0003/2023 - Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.983/0001-21 - representada pela Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil: Clube do Menor, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.089.580/0001-63; Objeto: alteração da cláusula terceira do Termo de Fomento: dos recursos financeiros - passando a vigorar com redação distinta; transferência do montante total para a execução do respectivo Termo de Fomento de R$ 1.030.003,68 (um milhão, trinta mil, três reais e sessenta e oito centavos), dotação orçamentária: 02.007.0005.0012.0365.0026 - 3.33.50.43.00, consonante ao disposto no plano de trabalho: item 4 - previsão de receitas e de despesas. Recurso: transferência do Fundeb - impostos e transferências de impostos. Vigência até 31/12/2023.

Pouso alegre, 29 de setembro de 2023.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

MARIA LÚCIA CORREIA SILVA FELÍCIO
Diretora Presidente
Clube do Menor

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:66710FEB

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ERRATA - PMI Nº 001/2023

Faz-se pública, a divulgação desta Errata referente ao **Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 001/2023**. A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes definiu a seguinte alteração no documento:
Na **cláusula 11.2**do Edital, ***onde se lia:***"Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos **deverão ser entregues em duas vias físicas e duas vias eletrônicas**, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculo que os embasem, inclusive com as fórmulas e parâmetros utilizados, de forma a permitir a reprodução dos resultados pela CONCEDENTE e pelos Órgãos de Controle.",
leia-se:"Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos **deverão ser entregues em UMA via física e UMA via eletrônica**, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculo que os embasem, inclusive com as fórmulas e parâmetros utilizados, de forma a permitir a reprodução dos resultados pela CONCEDENTE e pelos Órgãos de Controle".
A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes ressalta que a presente alteração não afeta o objeto do PMI em si, tampouco condições de participação, e foi enviada por e-mail a todas as empresas autorizadas a apresentar os estudos técnicos previstos no edital, além de ser publicada no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre-MG.

Pouso Alegre. 10 de outubro de 2023

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ana Luiza Boson de Castro Ribeiro
Código Identificador:1A8AC91F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 101/2023 –- Objeto: **“**Aquisição de material de limpeza, higienização, copa, cozinha, artigos descartáveis e correlatos.” A sessão pública será realizada no dia 31 de outubro de 2023 as 9:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES –
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5CCA43A6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 16/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2023 O Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Sr. AUGUSTO HART FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA o resultado do processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 16/2023, cujo objeto é **“**Contratação de empresa especializada para a realização de obras de drenagem e estabilização de taludes do canal da avenida Celso Gama de Paiva, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra”. ADJUDICANDO vencedora a proposta apresentada no valor de R$ 1.267.224,22 (Um milhão duzentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), ofertado pela empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada São João, s/n, bairro São João, CEP 37.567-000, São Sebastião da Bela Vista/MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 26.614.327/0001-47, com Inscrição Estadual registrada sob nº 00287047300-46.

Pouso Alegre, 10 de outubro de 2023.

AUGUSTO HART FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B1208874

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO CONTRATO N° 259/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023 - Processo Licitatório nº 229/2023 – OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS ”. Contratada : BERNARDI TECNOLOGIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº26.470.573/0001-72.Valor R$ 4.430,00(quatro mil quatrocentos e trinta reais). Vigência da Contratação: 12 meses contados da assinatura do contrato .VENCEDORAA DOS ITENS: 01,04,10,12.Data de assinatura : 06/10/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO CONTRATO N° 260/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023 - Processo Licitatório nº 229/2023 – OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS ”. Contratada :IARA RICARDO OTTONI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº36.344.966/0001/93.Valor R$ 571,44(quinhentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Vigência da Contratação: 12 meses contados da assinatura do contrato .VENCEDORAA DOS ITENS: 05,07.Data de assinatura : 06/10/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO CONTRATO N° 261/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023 - Processo Licitatório nº 229/2023 – OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS ”. Contratada : 3 S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o19.140.331/0001-55.Valor R$ 10.034,00(dez mil, e trinta e quatro reais). Vigência da Contratação: 12 meses contados da assinatura do contrato .VENCEDORAA DOS ITENS:02,03,06,08,09,11,13,14.Data de assinatura : 06/10/2023.
Dotação orçamentária:
02.004.000.0004.0122.0013.1011.3449052000000000000.15000000000
Ficha 909
02.004.000.0004.0122.0013.2011.3339030000000000000.15000000000 Ficha 301

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0CD701E0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 258/2023 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE / MG. CONTRATO Nº 258/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023. Concorrência Pública nº 07/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do Hub de empreendedorismo de Pouso Alegre, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, Vigência: 24 (vinte e quatro) meses á partir da assinatura. Data de assinatura 05/10/2023. Valor total de R$ 4.968.986,32 (quatro milhões novecentos e sessenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) Contratada: ORCON ENGENHARIA E PERFURAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Doutor Mário Arantes de Almeida, nº 370, Vila Yamada, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 26.130.952/0001-13. Dotação orçamentária nº 02.09.195.0019.0334.0042.3.4.4.90.51.00 – ficha 1808.

Pouso Alegre 10 de outubro de 2023.

AUGUSTO HART FERREIRA –
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D3B938F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4040, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

SUSPENDE A CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM DINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o limite com gasto de pessoal previsto na Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando a situação econômico-financeira do país e que o Poder Executivo preza pelas contas públicas e gastos, de forma eficiente e sem prejuízos à Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a conversão de 1/3 (um terço) de férias em dinheiro, prevista no Art. 118, § 4º da Lei Complementar nº 02/2006 de 31 de janeiro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata.
Parágrafo Único. A suspensão de que trata o caput, abrange apenas a conversão voluntária por parte do servidor de 1/3 (um terço) dos dias de férias em dinheiro, não havendo qualquer prejuízo à remuneração de férias acrescida do adicional de um 1/3, previsto no art. 114 da 4º da Lei Complementar nº 02/2006 de 31 de janeiro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 09 de outubro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES VIEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:6AE0FC2F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4041, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO TEMPORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO as necessidade das Secretarias Municipais de Esportes, Cultura e de Desenvolvimento, de redução da jornada de trabalho dos servidores nas respectivas Secretarias;

CONSIDERANDO que os Municípios, por força do disposto nos artigos 18 e 39 da Constituição Federal de 1988 são dotados de autonomia administrativa e competência para legislarem sobre o regime jurídico de seus servidores;

CONSIDERANDO que a alteração da carga horária de trabalho é um ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo a supremacia do interesse e do serviço público;

CONSIDERANDO inexistir direito adquirido do servidor a determinada jornada de trabalho, o que faculta à Administração a sua flexibilização conforme o interesse e necessidade do serviço público, observados os limites máximos e mínimos estabelecidos na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO ainda que as Secretarias executam trabalhos aos finais de semana e feriados e que a divisão das funções específicas, bem como seu desenvolvimento em 06 horas diretas, acarreta uma melhor execução das tarefas e, via de consequência, propicia uma prestação de serviço mais eficiente e adequada aos anseios institucionais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica reduzida de 08 [oito] para 06 [seis] horas, a jornada de trabalho dos servidores, que estejam lotados nas Secretarias Municipais de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e de Desenvolvimento do Município de Prata.

Art. 2º - O restabelecimento posterior da jornada de trabalho normal dos servidores mencionados no art. 1º deste Decreto não implicará na concessão de qualquer vantagem ou acréscimo em suas remunerações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, em 09 de outubro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:466A2189

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023.

Processo Licitatório nº 016/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 002/2023.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro do preço do **item 31 – Leite em pó integral Instantâneo. Acondicionado em embalagem metalizada lacrada de 400gr,** de R$13,19 (treze reais e dezenove centavos), para R$19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos), a partir de 27/09/2023, cujo processo licitatório tem como objeto é aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das demandas das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação – Etapa Educação Infantil, Creche, Educação Infantil, Pré-Escola e Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Municipal de Alimentação Escolar.
Partes: Município de Prata e **HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA.**
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor global termo aditivo: R$151.424,25 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
Valor Global do Contrato: de R$1.540.564,36 (um milhão quinhentos e quarenta mil quinhentos e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) para R$1.489.054,36 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
Data da assinatura: 27/09/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:862D7231

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

Processo Licitatório nº 016/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 002/2023.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro do preço do **item 03 – Açúcar tipo cristal * Pacote de 5 kg**, de R$16,77 (dezesseis reais e setenta e sete centavos), para R$18,38 (dezoito reais e trinta e oito centavos); do **item 06 – Arroz beneficiado, polido, tipo 1**, de para R$21,85 (vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), para R$25,22 (vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), a partir de 20/09/2023, cujo processo licitatório tem como objeto é aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das demandas das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação – Etapa Educação Infantil, Creche, Educação Infantil, Pré-Escola e Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Municipal de Alimentação Escolar.
Partes: Município de Prata e **FLAVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI.**

Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor global termo aditivo: R$105.578,76 (cento e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).
Valor Global do Contrato: de R$795.056,52 (setecentos e noventa e cinco mil cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para R$808.245,22 (oitocentos e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
Data da assinatura: 20/09/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DCE00EED

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

Processo Licitatório nº 036/2023- Tomada de Preços nº 001/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **TDS CONSTRUÇÃO E ADM DE OBRAS LTDA**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação do acréscimo do quantitativo e qualitativo ao instrumento contratual, pelas razões ratificadas nos termos do instrumento, do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para construção de uma Fonte Luminosa na Praça XV de Novembro, Bairro Centro, no Município do Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93.
Valor do ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: **R$18.006,05 (dezoito mil seis reais e cinco centavos)**;
Valor do ACRÉSCIMO QUALITATIVO: **R$147.153,31 (cento e quarenta e sete mil cento e cinquenta e três reais e trinta e um centavos)**;
Valor total do termo aditivo: R$165.159,36 (cento e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).
Valor Global do Contrato: de R$606.242,61 (seiscentos e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), para R$771.401,97 (setecentos e setenta e um mil quatrocentos e um reais e noventa e sete centavos).
Data da assinatura: 29/09/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2E0D26BE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 566/2023

RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado e seu pedido formalizado para reclassificação no certame mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar e tornar público que a candidata **ANA LAURA DE PAULO REZENDE**, CPF: 087.063.076-50, aprovada para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA, 5º LUGAR**, nomeada pela **PORTARIA Nº 521/2023**, a qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/10/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de outubro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:984DF33A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA 32ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia nove de outubro de dois mil e vinte e três (09/10/2023), às dezoito horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal do Prata, sito a Praça XV de novembro n. 35, reuniram-se os vereadores: Cleiton Dias da Silva, Jair Pires, Ozanan de Oliveira Macedo, Tiago Nunes Menezes da Silva. Ausente o vereador Donilson Nunes Silva. O vereador Cleiton Dias da Silva na condição de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº 048/2023 que "Altera a Lei Municipal n. 1889 de 30 de junho de 2000, desafeta área pública e autoriza a sua doação ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Prata e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar nº 020/2023 que "Altera a Lei Complementar Municipal nº 02 de 31 de janeiro de 2006, dispõe sobre a reestrutura o estatuto dos servidores públicos do Município do Prata-MG e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ozanan de Oliveira Macedo, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata.

Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:59A18AC7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal do Prata, às 13h30min, do dia 25/10/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 020/2023, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas para alimentação durante o festejo de Congada e Moçambique em louvor a Nossa Senhora do Rosário e São benedito, em atendimento a Emenda impositiva, visando fortalecer as tradições da Cultura Afro descendente no município do Prata/MG. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 10 de outubro de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:BAF02199

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 042/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Pregão eletrônico nº 028/2023. Aviso de licitação. Processo nº 042/2023.Pregão eletrônico nº 028/2023. O prefeito municipal de pratinha-mg, torna público a aquisição de materiais hospitalares para abastecimento as unidades de saúde do município de pratinha/mg em atendimento ao fundo municipal de saúde. Início do acolhimento das propostas comerciais dia 11/10/2023 as 17:00, termino do acolhimento dia 26/10/2023 as 08:59. Início da sessão dia 26/10/23 as 09:00, local: www.licitanet.com.br. para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados nos sites www.pratinha.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou no departamento de licitação de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, maiores informações na sede da prefeitura no endereço acima, ou pelo telefone (34)3637-1220.

Pratinha-mg, 10 de outubro de 2023,

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:4979CBE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 285/2023 – Pregão Eletrônico: 85/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Aviso de Licitação, do processo licitatório cujo objeto: Contratação e empresa para realização do evento Municipal em comemoração aos 70 anos de emancipação da cidade, que acontecerá entre os dias 08 a 12 de dezembro na Praça da Matriz, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão: dia 30/10/2023 ás 08:00 hs. Site para realização do processo eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 10/10/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A5E64DF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, IV, ALÍNEA A, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **DIVISA DIVINÓPOLIS VEÍCULOS LTDA** no valor global de R$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 04 de março de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:95073352

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS ABAETÉ LTDA** no valor global de R$ 7.909,96 (sete mil novecentos e nove reais e noventa e seis centavos), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 26 de maio de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1AE457E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, INCISO IV, ALÍNEA A, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **DIJON AUTOMÓVEIS LTDA** no valor global de R$ 3.940,96 (três mil novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 19 de abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2ED19D7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 040, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO ÚNICA DE PARCERIAS A SEREM FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; tendo em vista o disposto no § 1º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Seleção Única das parcerias a serem celebradas pelo Município de Quartel Geral com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, para o exercício de 2023, composta pelos seguintes servidores:
I- Fernanda Aparecida Campos, matrícula nº 00299-9, (Presidente);
II- Carla da Silva Flores, matrícula nº 07838-8, (Membro);
III- Dorvalino Felipe da Silva Neto, matrícula nº 11915-8, (Membro).

§ 1º - Os membros da Comissão não receberam gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.
§ 2º - O servidor nomeado está impedido de participar dessa comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
§ 3º - Fica impedido de atuar como membro da comissão em parceria que, o servidor seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau inclusive de seus cônjuges ou companheiros.
§ 4º - Confirmada à relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar-se pela sua substituição por outro servidor, exclusivamente para o caso, mantida sua atuação nos demais certames.
Art. 2º - Compete à Comissão de seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, processar e julgar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil.
Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 10 de outubro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E04D2CEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 0204/2023 – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 08/2023

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 0204/2023, Pregão presencial nº 08/2023, o qual restou frustrado.

Data: 03 de agosto de 2023.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B9F97629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 074/ 2023

"*Dispõe sobre a participação de Setores da Sociedade Civil na comemoração do aniversário de 70 anos de emancipação político-administrativa do Município de Quartel Geral e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG no uso das atribuições que lhe confere *a Lei Orgânica Municipal*, e demais legislação pertinente, e,
Considerando que o Município de Quartel Geral promoverá a comemoração dos 70 anos de emancipação político-administrativa durante o período de 08 a 12 de dezembro de 2.023;

Considerando que o evento deve envolver toda a sociedade, promovendo a sua integração;
Resolve:

Art.1º. Durante as comemorações do aniversário de 70 anos de emancipação político-administrativa de Quartel Geral, serão homenageados os Quartelenses que completaram 70 anos em 2.023.

Art.2º. Todos os participantes receberão comenda/medalha intitulada "NASCIDOS COM QUARTEL GERAL".

Art.3º. A Secretaria de Saúde, por meio dos Agentes de Saúde, promoverá no prazo de 20 (vinte dias) da publicação deste Decreto, a relação dos Quartelenses de que trata o art. 1º.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Quartel Geral, 10 de outubro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9228FB74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °087/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°037/2023 N°:150/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, AUGUSTO PNEUS EIRELI, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar bicos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.
DATA DE ASSINATURA:04 /10/2023.
VIGÊNCIA: 04/10/2023 a 03/10/2024.
VALOR ESTIMADO: R$600.826,00(seiscentos mil e oitocentos e vinte e seis reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº087/2023,Pregão Presencial nº 037/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E ANA CAROLINA DE ARAUJO MARÇAL VIEIRA, PELA CONTRATADA AUGUSTO PNEUS EIRELI ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:11945713

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °087/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°037/2023 N°:151/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar bicos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.
DATA DE ASSINATURA:04 /10/2023.
VIGÊNCIA: 04/10/2023 a 03/10/2024.
VALOR ESTIMADO: R$77.820,00(setenta e sete mil e oitocentos e vinte reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº087/2023,Pregão Presencial nº 037/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E VANDER ALVES DA SILVA, PELA

CONTRATADA DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:FD637973

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °087/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°037/2023 N°:152/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar bicos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.
DATA DE ASSINATURA:04 /10/2023.
VIGÊNCIA: 04/10/2023 a 03/10/2024.
VALOR ESTIMADO: R$108.940,00(cento e oito mil e novecentos e quarenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº087/2023,Pregão Presencial nº 037/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E MARIA VITORIA PANIZZON, PELA CONTRATADA NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:E7CB4595

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °087/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°037/2023 N°:153/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, PORTA SUL 2006 SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar bicos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.
DATA DE ASSINATURA:04 /10/2023.
VIGÊNCIA: 04/10/2023 a 03/10/2024.
VALOR ESTIMADO: R$213.900,00(duzentos e treze mil e novecentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº087/2023,Pregão Presencial nº 037/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E JOÃO CARLOS DE JESUS ROSA, PELA CONTRATADA PORTA SUL 2006 SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:5949BCBF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °087/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°037/2023 N°:154/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, RECREIO AUTO PEÇAS LTDA ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar bicos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.
DATA DE ASSINATURA:04 /10/2023.
VIGÊNCIA: 04/10/2023 a 03/10/2024.
VALOR ESTIMADO: R$24.550,00(vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº087/2023,Pregão Presencial nº 037/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA, PELA CONTRATADA RECREIO AUTO PEÇAS LTDA ME ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:4348444F

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.810, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.023

Autoriza repasse financeiro para os participantes do 3º Encontro de Folia de Reis do Município de Recreio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para cada grupo participante do 3º Encontro Municipal de Folia de Reis que será realizado entre os dias 25 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Só será permitida a participação de grupos de Folia de Reis com representação dentro do Município de Recreio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio
11 – Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
13.392.0065.2067 – Realização Apoio a Festas Eventos Culturais
3.3.90.31.00 - Premiações Cult. Artística, Cient., Desp. e Outras

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, 10 de outubro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:9013AD6A

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.811, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.023

Cria o prêmio "Recreio: Cidade, identidade e memória" para Concurso de Redação das Escolas Municipais de Recreio/MG.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS,** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído, no âmbito do Município de Recreio, Prêmio "Recreio: Cidade, identidade e memória" para o CONCURSO de REDAÇÃO, com foco nos estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II das escolas municipais e com a finalidade de promover e desenvolver a conscientização das crianças e adolescentes sobre a necessidade de se construir ações que visem preservar e valorizar o patrimônio cultural existente no município incentivando a prática da escrita e da leitura através da redação.

Art. 2º - O prêmio de que trata o art. 1° desta lei será atribuído anualmente aos 12 alunos finalistas das redações escolhidas nos primeiros lugares em cada uma das três categorias, para cada uma das séries do Ensino Fundamental II nas condições estabelecidas no edital do Concurso.

Parágrafo Único: Caberá ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a organização e estruturação da sessão solene de entrega das premiações que constituídas de diploma e quantia em valor monetário.

Art. 3º - A participação se dá por meio das Escolas da Rede Municipal, que selecionarão três redações de cada turma/série e enviarão para a Secretaria de Educação e Cultura de Recreio onde uma Comissão julgadora compostas de membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e representantes da Secretaria de Educação, farão a seleção das 12 finalistas.

Art. 4º - Poderão participar do concurso alunos (as) do Ensino Fundamental II regulamente matriculados nas Escolas Municipais de Recreio, orientados pelos professores nas seguintes categorias, com as premiações a seguir:

6 º Ano : 1º Lugar : 500,00 Reais
2º Lugar: 300,00 Reais
3º Lugar: 200,00 Reais

7 º Ano : 1º Lugar : 500,00 Reais
2º Lugar: 300,00 Reais
3º Lugar: 200,00 Reais

8 º Ano : 1º Lugar : 500,00 Reais
2º Lugar: 300,00 Reais
3º Lugar: 200,00 Reais

9 º Ano : 1º Lugar : 500,00 Reais
2º Lugar: 300,00 Reais
3º Lugar: 200,00 Reais

Art. 5º - O propósito deste concurso é trabalhar a memória das crianças e adolescentes ligada ao lugar em que elas vivem através de produção de textos, sendo assim, os trabalhos premiados poderão ser incluídos em publicações diversas da Prefeitura Municipal de Recreio, em meios impressos, radio difusores ou eletrônicos.

Parágrafo Único: Este Concurso acontecerá anualmente, durante o segundo bimestre escolar.

Art. 6º - A participação dos alunos (as) e entrega das redações deverão obedecer a critérios e datas estabelecidas no edital.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Recreio divulgará os resultados do concurso em redes sociais das escolas e no endereço eletrônico da Prefeitura em data estabelecida no edital.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá firmar convênio com órgãos públicos ou entidades privadas, sejam elas empresas ou organizações não governamentais, para a obtenção de apoio para a edição e a publicação das obras de que trata esta lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Recreio – MG, constante do orçamento vigente a seguir:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio
11 – Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
13.391.0048.2011 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.31.00 – Premiações Cult., Artísticas, Cient., Desp. e outros.

Valor: R$4.000,00

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, 10 de outubro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:7F6C4693

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 795, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.023

Decreta ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2.023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 13 de outubro de 2.023, por ocasião do feriado de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil.
Parágrafo único: Esta medida não obsta a convocação de servidores para realizarem serviços de urgência.
Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não possam sofrer solução de descontinuidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 10 de outubro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:FC0D91E6

SETOR JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2023 CHAMADA PÚBLICA 002/2023

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, que fará realizar Chamada Pública nº 002/2023, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, com a finalidade de INSTITUCIONALIZAÇÃO DE MENORES EM SITUAÇÃO DE ABANDONO OU PRIVADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros à OSC selecionada, conforme condições estabelecidas no Edital.
As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h:00 às 16:00 horas ou pelo telefone 32-3444-1345.
Data e Local para entrega dos envelopes: até 13 de novembro 2023 às 12:00h, no setor de Licitações, situado à rua Prefeito José Antônio, 126, bairro Centro, Recreio-MG, Cep 36.740-000 – Tel.: (32)3444-1345. Abertura dos envelopes: 13 de novembro 2023, às 14:00h na Comissão Processante. Requisitos e/ou documentos: As informações para participação estarão disponíveis no site: www.recreio.mg.gov.br ou pelo tel: (32) 3444-1345, o Edital de Chamada Pública n° 002/2023 poderá ser retirado junto à Comissão Processante, à rua Prefeito José Antônio, 126, bairro Centro, Recreio-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas, ao custo gratuito.

Recreio, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS ANDRADE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A1CFDB28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.382/2023

Autoriza a concessão de repasses, em caráter excepcional, às entidades que especifica, no exercício fiscal de 2023 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na câmara municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1° Com base nas dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual Municipal, fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder, em caráter excepcional, os repasses, a título de subvenções, conforme destinação de cada entidade abaixo especificado:

I - Caixa Escolar da Escola Municipal Liliane Marchezane Gomes, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - Caixa Escolar da Escola Municipal Cora Coralina, valor de repasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); sendo R$30.000,00 para atendimento do Anexo da escola que funciona na Apas;

III - Caixa Escolar da Escola Municipal Alice Maria Sméria, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

IV - Caixa Escolar da Escola Municipal Zelita Francisca da Silva, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

V - Caixa Escolar da Escola Municipal Angelita Guimarães Ventura, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

VI - Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Maria José Gatti Carlos, valor de repasse R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); sendo R$30.000,00 para atendimento do Anexo da escola que funciona no prédio alugado no Bairro San marino

VII - Caixa Escolar da Escola Municipal Centro Solidário de Educação Infantil Douglas Ferreira de Freitas, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

VIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Analito Pinto Monteiro (Vereda), valor de repasse R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

IX - Caixa Escolar da Escola Municipal Maura Pereira de Andrade, valor de repasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); sendo R$30.000,00 para atendimento do Anexo da escola que funciona na Associação KOLPING;

X - Caixa Escolar da Escola Municipal Cenira Juventina Martins, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
XI - Caixa Escolar da Escola Municipal Elisa da Silva Santos, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XII - Caixa Escolar da Escola Municipal Francisco Cândido da Silva, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Roselene Cerqueira Diniz Fraga, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XIV - Caixa Escolar da Escola Municipal Sebastião Gomes, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XV - Caixa Escolar da Escola Municipal Julieta Tarciana Vieira Rocha, valor de repasse R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XVI - Caixa Escolar da Escola Municipal João Wesley, valor de repasse R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XVII - Caixa Escolar da Escola Municipal Hélia Matos Sartori, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XVIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Carlinda Ritta da Silva, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XIX - Caixa Escolar da Escola Municipal Jair Amâncio, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XX - Caixa Escolar da Escola Municipal Jandir Clemente Rocha, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XXI - Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Iêda Maria de Melo e Oliveira, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XXII - Caixa Escolar da Escola Municipal Ester Nogueira Gurgel, valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XXIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Marni Alexandre Maldonado, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XXIV - Caixa Escolar da Escola Municipal Joaquim Diniz Rocha, valor de repasse R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XXV - Caixa Escolar da Escola Municipal Maria da Conceição Silva, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XXVI - Caixa Escolar da Escola Municipal Gabriela de Paula Costa Soares, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XXVII - Caixa Escolar da Escola Municipal Deraldo José de Souza, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XXVIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Elvira de Freitas Oliveira, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XXIX - Caixa Escolar da Escola Municipal Luiza Augusta Guimarães, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XXX - Caixa Escolar da Escola Municipal Irmã Dulce, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XXXI - Caixa Escolar da Escola Municipal Jacir Clemente Rocha, valor de repasse R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XXXII - Caixa Escolar da Escola Municipal José Pinto Pimenta, valor de repasse R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XXXIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Manuel de Paula Araújo, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XXXIV - Caixa Escolar da Escola Municipal José Batista Neto, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XXXV - Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Luiza Maria de Souza, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XXXVI - Caixa Escolar da Escola Municipal Maria da Cruz Resende, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XXXVII - Caixa Escolar da Escola Municipal Sargento Valério dos Santos Oliveira, valor de repasse R$ 80.000,00 oitenta mil reais); sendo R$30.000,00 para atendimento do Anexo da escola que funciona na Associação TRICOMB;

XXXVIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Silvestre Roberto Valentim, valor de repasse R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XXXIX - Caixa Escolar da Escola Municipal João Antes da Costa, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XL - Caixa Escolar da Escola Municipal Belizária Avelar Martins, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XLI - Caixa Escolar da Escola Municipal Benjamim Ferreira Guimarães, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XLII - Caixa Escolar da Escola Municipal Hilda Neves de Melo, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XLIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Thaís Aparecida de Souza Freitas, valor de repasse R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XLIV - Caixa Escolar da Escola Municipal Lindomar Teixeira, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XLV - Caixa Escolar da Escola Municipal Doroteu Caballero, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XLVI - Caixa Escolar da Escola Municipal Irma Avelino Menezes, valor de repasse R$ 30.000,00 trinta mil reais);

XLVII - Caixa Escolar da Escola Municipal do Bairro Vale da Prata, valor de repasse R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XLVIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Professor Aender Marques da Costa, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XLIX - Caixa Escolar da Escola Municipal Maria Vieira Barbosa, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

L - Caixa Escolar da Escola Municipal Shirley Regina Malta das Chagas, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

LI - Caixa Escolar da Escola Municipal Cantinho do Céu, valor de repasse R$ 30.000,00 trinta mil reais);

LII - Caixa Escolar da Escola Municipal Edson Carlos Lopes, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

LIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Hugo Augusto Guimarães, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

LIV - Caixa Escolar da Escola Municipal Vander de Abreu Faustino, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

LV - Caixa Escolar da Escola Municipal Clemência Alves Dias, valor de repasse R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

LVI - Caixa Escolar da Escola Municipal Nilton Martins da Costa, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

LVII - Caixa Escolar da Escola Municipal José Antônio Pessoa, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

LVIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Pedro Fernandes da Silva Júnior, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

LIX - Caixa Escolar da Escola Municipal Francisco Labanca, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

LX - Caixa Escolar da Escola Municipal José Luiz de Carvalho, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
LXI - Caixa Escolar da Escola Municipal José Pedro Pereira, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

LXII - Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Joana Maria de Souza Rigueira Perdigão, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

LXIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Bárbara Victória Rodrigues, valor de repasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

LXIV - Caixa Escolar da Escola Municipal Ana Sapori, valor de repasse R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º É vedada a concessão de ajuda financeira, a qualquer título, às pessoas jurídicas com fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções cuja autorização seja expressa em lei específica e desde que atenda em qualquer hipótese às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 3º Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 4º O valor da subvenção, destinada às Caixas Escolares, conforme estabelecido nesta Lei, independe de valores pré-fixados na Lei Municipal nº 4.273, de 25 de abril de 2022.

Parágrafo único. A utilização das verbas, conforme acima mencionadas, deverão seguir rigorosamente os critérios estabelecidos no art. 23 e seguintes da Lei Municipal nº 4.273, de 25 de abril de 2022 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Art. 5º A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderá ser realizada após observadas as seguintes condições:

I - atender diretamente ao público, de forma gratuita;

II - não possuir irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

III - ser declarada por Lei como Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, vinculados às unidades escolares;

IV - estar com a situação de regularidade fiscal e trabalhista satisfatória, apresentando os respectivos comprovantes de idoneidade (Certidões e/ou Certificados);

V - estar com a situação de regularidade satisfatória juntos aos Conselhos Municipais; e

VI - existirem recursos orçamentários e financeiros nos cofres públicos do Município.

Art. 6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Concedente por meio do envio de projeto prévio à execução, deferimento de ações e prestação de contas, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes do projeto, revitalização e aquisições.

§ 1º O prazo para entrega da prestação de contas e documentos pertinentes aos recursos recebidos será determinado conforme legislação pertinente e/ou fixados em outros atos assinados.

§ 2º Na data de recebimento das subvenções, as entidades deverão observar o disposto no artigo 5º desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias, do orçamento fiscal para o exercício de 2023:

08003 12.122.0106.2776 - Manutenção Repasse Caixas Escolares - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais - Ficha. 406

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Setembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5C6E2B54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:
Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit financeiro para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
14.001.6.122.111.1816-3.3.90.39	2.752.000.0000	R$ 3.300.000,00
TOTAL		R$ 3.300.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 3.300.000,00
TOTAL DE RECURSOS	R$ 3.300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de julho de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Julho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1C1F643F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181/2023

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e inciso I, do artigo 58, ambos daLei OrgânicaMunicipal e, conforme o disposto no artigo 6º, do Decreto Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941 e o Processo Administrativo nº 5.316/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial os imóveis urbanos, com duas áreas, uma com 14.809,90 m² (quatorze mil oitocentos e nove metros e noventa decímetros quadrados) e a outra com 161,53 m² (cento e sessenta e um metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), situados no Distrito de Justinópolis, Município de Ribeirão das Neves/MG, registrados no cartório de Registro de Imóveis, na comarca de Ribeirão das Neves, sob a subdivisão da matrícula nº 7.354, de propriedade de Cerâmica Marbeth LTDA, CNPJ 23.454.853/0001-07, situado a Rua Francisco Labanca, nº 270, Justinópolis, com medidas e confrontações do Memorial Descritivo, integrante do Processo Administrativo nº 5.316/2023.

Art. 2º A declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de que trata este Decreto, destina-se às áreas necessárias às obras de implantação das vias da Avenida Presidente Juscelino Kubitschek e Avenida José Ramos.

Art. 3º Considerando que a desapropriação ora decretada implicará na divisão física das matrículas afetadas parcialmente pela desapropriação, o Municipio conduzirá internamente o procedimento de regularização das áreas remanescentes, em matrículas individualizadas, conforme croqui anexo a este Decreto.

Art. 4° Determina-se a retificação dos índices cadastrais dos imóveis afetados por esta desapropriação, a fim de adequar o Imposto Predial Territorial Urbano à área remanescente, com a redução proporcional decorrente da desapropriação, ora declarada.

Art. 5º A contribuição de melhoria prevista na Lei Complementar nº 207, de 2020 - Plano Diretor do Município de Ribeirão das Neves, será compensada pela indenização da desapropriação dos imóveis.
Parágrafo único. Não será devido qualquer valor pelo Município ou pelo desapropriado em razão desta desapropriação ou pela melhoria decorrente das obras a serem realizadas nas áreas.

Art. 6° Fica declarada a urgência da presente desapropriação para o fim previsto neste Decreto.

Art. 7° Fica o setor competente autorizado a providenciar as devidas regulamentações cartoriais, demandadas pela urgência das desapropriações.

Art. 8° O ingresso na área a ser desapropriada ocorrerá após a publicação deste Decreto.

Art. 9 º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de Setembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:44BFB4CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2023

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira) e o dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que em respeito ao Princípio da Economicidade, constante da Constituição Federal de 1988, os dias imediatamente anteriores ou posteriores aos feriados, quando antecedidos ou sucedidos de fins de semana respectivamente, como no caso em tela, entende-se conveniente a decretação de ponto facultativo em razão, ainda, da perpétua necessidade de racionalização dos recursos, que se concretiza através da economia de gastos periódicos de água, energia e outros similares;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas Municipais, o dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), devido ao Feriado Nacional de 12 de outubro, Dia de Nossa Senhora Aparecida, instituído pela Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980 e o dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), devido ao Feriado Nacional de 02 de novembro, dia de Finados, instituído pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.

Art. 2º Excluem-se do estabelecido no artigo 1º deste Decreto os serviços dos equipamentos de saúde de emergência, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, em especial, as Unidades de Atendimento de Urgência (Hospital Municipal São Judas Tadeu, a UPA Acrízio Menezes, a UPA Joanico Cirilo de Abreu), o Laboratório Municipal de Análises Clínicas - LAB NEVES, o Transporte Sanitário, SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar), e o pessoal de segurança pública da Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:84E50A26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2023

Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero da pessoa, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - nome social: designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida; e

II - identidade de gênero: dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

Art. 2° Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, em seus atos e procedimentos, deverão adotar o nome social da pessoa de acordo com seu requerimento e com o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. É vedado o uso de expressões pejorativas e discriminatórias para referir-se a pessoas LGBTQIAPN+.

Art. 3º Os registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal deverão conter o campo "nome social" em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atender ao disposto no caput.

Art. 4º Constará nos documentos oficiais o nome social da pessoa, se requerido expressamente pelo interessado, acompanhado do nome civil.

Art. 5º O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá empregar o nome civil da pessoa acompanhado do nome social, apenas quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

Art. 6º A pessoa poderá requerer, a qualquer tempo, a inclusão de seu nome social em documentos oficiais e nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da Administração Pública municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DEEC089A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.383/2023

Institui o "Dia Municipal da luta contra LGBTfobia" no Município de Ribeirão das Neves.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituído, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, o "Dia Municipal da luta contra LGBTfobia", a ser referenciado anualmente no dia 17 de maio.

Parágrafo único. Fica incluído o "Dia Municipal da luta contra LGBTfobia", no calendário oficial de eventos do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2ºNo mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município poderá promover atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate a LGBTfobia.

Art. 3º São objetivos do Dia Municipal da luta contra LGBTfobia:

I – desenvolver ações de conscientização baseada no direito e no respeito ao próximo, independentemente da sua orientação sexual e/ou identidade de gênero;

II – promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

III – propor a implantação de políticas públicas, programas e projetos;

IV – prevenir às condutas que poderão caracterizar LGBTfobia;

V – estimular a conscientização sobre o respeito à liberdade de orientação sexual e identidade de gênero e de que a prática de LGBTfobia é uma forma de violência que prejudica toda a classe.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Setembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:873C9D6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.384/2023

Institui o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+ no Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituído no âmbito deste Município o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+, a ser comemorado anualmente em 28 de junho, integrando o calendário oficial do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2ºA data a que se refere o artigo anterior poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários ou outros eventos, e ações de conscientização.

Art. 3º O Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+, tem por objetivo estimular a discussão e o aprofundamento de temas ligados ao combate à discriminação, o preconceito, através da realização de debates, seminários e palestras, visando estimular a participação ativa da população na discussão e contribuir para uma sociedade mais equânime e humana.

Art. 4ºRevogadas as disposições em contrário.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Setembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2F99F464

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.386/202

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, com e sem garantias da União e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, com e sem garantias da União, até o valor de R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), destinado a Despesas de Capital para execução de diversos projetos no município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito a que se refere o caput deste artigo destinam-se à execução de obras de pavimentação asfáltica, recapeamento de pavimentação poliédrica e de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e aquisição, construção, reforma e ampliação de prédios públicos, bem como em ações definidas no Plano Plurianual do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Para garantia da dívida e demais obrigações decorrentes do financiamento a ser contraído pelo município, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e a transferir ao agente financeiro, em caráter irrevogável e irretratável, as parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadoria e sobre Prestações de Serviços de transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e/ou o produto de outros impostos e/ou receitas geradas pelos impostos a que se referem os arts. 156 e 158 da Constituição Federal, bem como as receitas de que tratam as alíneas “b”, “d” e “e” do inciso I, do inciso II do caput do art. 159, combinados com §3º do art. 159, e conforme inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, na forma da legislação vigente, em montante necessário e suficiente para amortização das parcelas do principal, encargos e pagamento dos acessórios da dívida.

§ 1º Em caso de insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para a quitação dos encargos contratuais e/ou, ainda, na hipótese de extinção das receitas, a garantia será sub-rogada por fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante os prazos do contrato de financiamento autorizado por essa Lei.

§ 2° Na hipótese de inadimplemento, fica o Poder Executivo autorizado a conferir ao agente financeiro os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis, sem necessidade de empenho, por meio de débito nas contas correntes de depósitos vinculadas às receitas de transferências, mencionadas no caput deste artigo, limitado ao exato montante apurado como inadimplemento, mediante a apresentação de prestação de contas por parte do agente financeiro ao município.

Art. 3º Optando o município pela garantia da União, fica o Executivo autorizado a vincular como contra garantia à garantia da União às operações de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo único. Em caso de insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para a quitação dos encargos contratuais e/ou, ainda, na hipótese de extinção das receitas, a garantia será sub-rogada por fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante os prazos do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § do 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito, ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:185C31EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária, PROCESSO 275/2022, CONTRATO 173/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MOTOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, titular **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es)

08.306.104.2245 - EQUIPAMENTO E GESTÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 212 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FICHA 212

08.306.104.2245 - EQUIPAMENTO E GESTÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 214 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FICHA 214

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 09 de outubro 2023

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8890D307

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária, PROCESSO 275/2022, CONTRATO 173/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MOTOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, titular **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es)

08.306.104.2245 - EQUIPAMENTO E GESTÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 212 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FICHA 212

08.306.104.2245 - EQUIPAMENTO E GESTÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 214 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FICHA 214

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 09 de outubro 2023

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CF31CE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATODO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2020 PROCESSO Nº 072/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 070/2020 no Processo Nº 072/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Educação e **FERNANDO ANTÔNIO FRAGA FERREIRA** (Locadora).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses com início em 01 de setembro de 2023 e Termino em 01 de setembro de 2025, perfazendo o valor mensal de R$ 3.030,80 (três mil e trinta reais e oitenta centavos).

Data da assinatura do aditivo: 04 de outubro de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:56D00B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato da Ata de Registro de Preços nº 143/2023 referente ao Processo nº 030/2023.
Retifica-se o valor da Ata de Registro de Preços na publicação, publicada no dia 10/10/2023 Ano XV, Nº 3619 - página 155 por erro material, assim considera-se o valor total de **R$4.543.390,96 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa reais e noventa e seis centavos)**.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:7261BF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO 181/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Contrato de fornecimento nº 181/2023 referente ao Processo nº 262/2021.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS RUA DOIS, TRÊS E VINTE E TRÊS – BAIRRO SANTINHO.**

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Obras e a empresa **CHX CONSTRUÇÕES LTDA**, perfazendo o valor total de R$303.713,17 (Trezentos e três mil, setecentos e treze reais e dezessete centavos).

Assinatura do contrato: 06 de Outubro de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:447C09F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 802/2023

Ribeirão das Neves, 03 de outubro de 2023

Pela presente, fica notificado Contria Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ: 17 XXX.XXX.XXX.06 proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 3.0154.025.0009.000, localizado à Rua Trinta e Quatro, Nº 81 – Bairro San Marino, CEP 33836068 - Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. por infringir os Artigos 11 e 66 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"*Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)"

"Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

Providenciar a regularização, ou seja, limpar e cercar o lote e pavimentar o passeio a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. Prazo: 7 (sete) dias a contar do recebimento desta.

CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Cadastro Municipal não possui endereço de correspondência atualizado, à Publicar.

ADRIANO G. OLIVEIRA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.18.457

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:17A6D3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇAO DO CONTRATO 182/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Contrato de fornecimento nº 182/2023 referente ao Processo nº 222/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE AREIAS (RUA AREAL) NO BAIRRO MARIA HELENA, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG.**

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Obras e a empresa **CONTEPA CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, perfazendo o valor total de **R$ 1.678.298,91** (Um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos).

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretetário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:01D53CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 40/2023
PROCESSO N° 177/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2023

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
PARA: **CONSORCIO CFP**

REF. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ESTRUTURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA GESTÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, autoriza o **CONSORCIO CFP.** (contratada), Inscrita no CNPJ 47.124.025/0001-60 representada pelo senhor Pietro Avelar Silva Santos, inicie a elaboração dos **Projetos**, no valor de **R$22.050,41** da Praça Central, Avenida dos Nogueiras e rua José Maria Alkimin, objeto do contrato de prestação de serviço nº 134/2023

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 12 (doze) meses e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
A execução dos serviços será supervisionada pela Sec. Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos fiscais da Superintendência de Ordenação Territorial, abaixo mencionados:

Abel carvalho M. Júnior – CAU – A 41261-9 - Fiscal Técnico
Marcílio Rodrigues de Sousa – Fiscal Administrativo

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DDB24377

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 41/2023
PROCESSO N° 177/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2023

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
PARA: **CONSORCIO CFP**

REF. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ESTRUTURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA GESTÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, autoriza o **CONSORCIO CFP.** (contratada), Inscrita no CNPJ 47.124.025/0001-60 representada pelo senhor Pietro Avelar Silva Santos, inicie a elaboração dos **Projetos**, no valor de **R$70.191,64** da Praça Hospital São Judas, rua Principal 39, objeto do contrato de prestação de serviço nº 134/2023

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 12 (doze) meses e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
A execução dos serviços será supervisionada pela Sec. Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos fiscais da Superintendência de Ordenação Territorial, abaixo mencionados:

Abel carvalho M. Júnior – CAU – A 41261-9 - Fiscal Técnico
Marcílio Rodrigues de Sousa – Fiscal Administrativo

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1F7ADB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 42/2023
PROCESSO N° 177/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2023

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
PARA: **CONSORCIO CFP**

REF. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ESTRUTURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA GESTÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, autoriza o **CONSORCIO CFP.** (contratada), Inscrita no CNPJ 47.124.025/0001-60 representada pelo senhor Pietro Avelar Silva Santos, inicie a elaboração dos **Projetos**, no valor de **R$66.861,02** da Praça Viena, Av. João Luis Pinto, esquina com rua João Isidoro Rocha, objeto do contrato de prestação de serviço nº 134/2023

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 12 (doze) meses e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
A execução dos serviços será supervisionada pela Sec. Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos fiscais da Superintendência de Ordenação Territorial, abaixo mencionados:

ABEL CARVALHO M. JÚNIOR –
CAU – A 41261-9 -
Fiscal Técnico

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA –
Fiscal Administrativo

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B368CD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATODO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2021 PROCESSO Nº 218/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 007/2021 no Processo Nº 218/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **ADEILTO MOTA** e **ENICIA MOREIRA MOTA** (Locadores).

Objeto do aditivo: alteração subjetiva do contrato alterando os locadores, bem como alteração na cláusula de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 05 de outubro de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C8FD09B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 108 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVEIRA,** inscrita no CPF nº 558.587.756-91, a partir de 06 de outubro de 2023, do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, tendo em vista a ocorrência da vacância do cargo público, devido a sua aposentadoria, conforme NB 199.481.745-0.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 06 de outubro de 2023.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:9717B03B

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO Nº 108, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que no próximo dia 12 de outubro, quinta-feira, comemora-se o dia da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida, data guardada como feriado pela tradição brasileira;
CONSIDERANDO que, por motivos de conveniência e oportunidade, entende a Administração Municipal ser possível decretar como ponto facultativo o dia subsequente ao feriado nacional, dia 13 de outubro, sexta-feira;
CONSIDERANDO, por fim, o poder discricionário da Administração Pública,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023, nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, os serviços considerados inadiáveis e essenciais à coletividade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com sua afixação no quadro de avisos dos atos da administração e no diário oficial do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera, 10 de outubro de 2023.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:20E7E4EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO DO ANO DE 2023.

Ata da Vigésima Sétima Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.
Aos 09 dias do mês de outubro de 2023, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, para a vigésima sétima reunião ordinária do ano de 2023. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, fez a chamada do vereador 1º Secretário, Claudio Cosme de Souza e determinou o mesmo que procedesse a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilberto Guerra Mendonça, Ana Cristina Leonel da Silva, Antônio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves e Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos. **EXPEDIENTE**: Divulgada a pauta, lida no expediente os requerimentos de n° 157/2023 e 158/2023 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, em seguida lida a moção de aplausos de n° 001/2023 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior. Logo após houve a leitura e a apresentação do Projeto de lei do Legislativo de n° 009/2023, que "Institui a Política Municipal Meire Mendonça Teixeira Iane de Prioridade no atendimento a Cidadãos em tratamento Oncológico no atendimento Privado e Público no Município de Rodeiro". Em seguida houve a leitura e apresentação do Projeto de lei do executivo de n° 015/2023 que "Institui o Programa Municipal Cesta Verde no âmbito do Município de Rodeiro-MG, e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**: Posto em uma única discursão e única votação os requerimentos de n° 157/2023 e 158/2023 ambos aprovados por unanimidade, e remetidos imediatamente ao executivo. Posto em uma única discussão e única votação a Moção de aplausos de n° 001/2023, sendo aprovado por unanimidade, sendo encaminhada cópia para o presidente do Senado e para o Presidente da Câmara dos Deputados. Em tempo, o Vereador Claudio Cosme de Souza fez o uso da palavra para reforçar o repúdio contra a pratica do aborto. A Vereadora Fabiana Martins de Paiva Fez o uso da palavra para questionar o Presidente o porquê o mesmo usou suas redes sociais para denegrir a imagem de seus colegas Vereadores, o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior por sua vez alegou que a pergunta não faz parte da pauta do dia. Fizeram o uso da palavra alguma das candidatas que fizeram parte da eleição para Conselheiro Tutelar do município, a suplente Janaína Barros Correa, a Suplente Renata Aparecida Dias e a eleita Elisangela Costa de Assunção que se apresentaram para a população e fizeram agradecimentos a Deus e a todos os seus eleitores. A Cidadã Luzia Nogueira usou da palavra e fez reclamações contra a funcionária que substituiu a Rita, e gostaria de saber o motivo da Rita ter sido demitida. Por fim o Vereador Gilberto Guerra Mendonça solicitou que constasse em ata sobre o Projeto de n° 013/2023 que dispõe sobre revogação de nome de rua, que não entrou em discussão e votação na presente reunião. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Claudio Cosme de Souza vereador que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:DBAE8B3C

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
PORTARIA 009/2023

Portaria 009/2023

Rodeiro, 10 de outubro de 2023

O presidente da Câmara Luiz Geraldo da Silva Junior no uso de suas atribuições, vem através desta portaria informar que no dia 13/10/2023 (sexta-feira) em razão de ser ponto facultativo, não haverá funcionamento na Câmara Municipal de Rodeiro.

Atenciosamente,

LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:3D21CFC9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

Extrato do Segundo Termo de Aditivo Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 099/2021
Pregão Presencial Nº 049/2021
Contrato Nº 064/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e DECON ENGENHARIA & CONSTUÇÕES EIRLI, CNPJ nº 33.961.565/0001-94.
Fica reajustado o valor mensal do contrato para R$ 2.099,72 (dois mil e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), conforme índice do INPC acumulado nos últimos 12(doze) meses.
Fica prorrogada a vigência do contrato original acima descrito para o período de 06/10/2023 a 06/10/2024.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 06/10/2024
Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e Denealber Leite Oliveira - DECON ENGENHARIA & CONSTUÇÕES EIRLI - Contratada

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:D94FBCF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 193/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - Objeto:Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**31/10/2023**às09:00 horas - naPlataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos siteswww.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 10/10/2023 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:38AC1979

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 199/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2023 – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares**, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **01/11/2023** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 10/10/2023 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8A169B47

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.º 2106/2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial para os fins especificados e dá outras providências, e revoga a Lei Municipal de nº 2105/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O crédito especial autorizado neste artigo será destinado a execução de obra de "Cobertura da quadra Society do CESB (Centro Esportivo de Santa Bárbara)" no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para uso da população do Município de Santa Bárbara/MG. Será aberto com recurso **Anulação** para suplementação da dotação orçamentária abaixo:

Fonte de Recurso 2710, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) e terá a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
04 – Secretaria de Governo e Ordem Pública
03 – Diretoria de Esporte
27 – Desporto e Lazer
812– Desporto Comunitário
0054 – Gestão do Desporto do Município
1.075 CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE CAMPOS, GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$ 200.000,00

Art. 2º. A cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei será efetivada com base no art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), resultante de anulação total da dotação orçamentária, da unidade 02.11.07, conforme quadro abaixo:

Fonte de Recurso 2710, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) e terá a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
04 – Secretaria de Governo e Ordem Pública
03 – Diretoria de Esporte
27 – Desporto e Lazer
812– Desporto Comunitário
0054 – Gestão do Desporto do Município
1.078 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIRETORIA DE ESPORTES
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 200.000,00

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito suplementar do montante do respectivo credito especial até o limite de 12% (doze por cento) com recursos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme art. 4º da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2073/2022 e 100% (cem porcento), com recursos de superávit ou excesso de arrecadação, conforme art. 6º da citada LOA.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal de nº 2105/2023.

Santa Bárbara, 10 de outubro de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:BAC399DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5677-2023

Aprova Edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de estabelecer os procedimentos para fins do processo de indicação qualificada ao cargo de Diretor das Unidades de Ensino I, II e III da Rede Municipal a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

Considerando que a Lei Complementar n.º 2002 de 26 de fevereiro de 2021, estabelece regras para provimento dos cargos em comissão no âmbito do Modelo de Gestão 5.0 da Administração Municipal e dá outras providências;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação expediu Edital estabelecendo os procedimentos para fins do processo de indicação

qualificada ao cargo de e Diretor das Unidades de Ensino I, II e III da Rede Municipal a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, estabelecido pelo Decreto n.º 5.362 de 04 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos do Anexo Único do presente Decreto, o Edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação, o qual estabelece os procedimentos inerentes ao processo de indicação qualificada ao cargo de Diretor das Unidades de Ensino I, II e III da Rede Municipal a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, estabelecido pelo Decreto n.º 5.362 de 04 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 10 de outubro de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Obs: Os anexos deste decreto podem ser vistos acessando o link: https://transparencia.santabarbara.mg.gov.br/legislacao

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:86E25E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16/2023

Processo Licitatório nº: 186/2022
Pregão Eletrônico nº: 90/2022
Processo Administrativo nº: 16/2023
Legislação: Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8666/93
Notificada: Cestas Bonno Comércio de Alimentos e Utilidades LTDA – ME
CNPJ: 42.722.699/0001 – 43
Vistos.

Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em face da empresa Cestas Bonno Comércio de Alimentos e Utilidades LTDA – ME para averiguar possíveis infrações ao procedimento licitatório n.º 186/2022, cujo objeto é a aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados ao uso geral das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal.
Na forma das regras do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90/2022, os bens adquiridos deveriam ter sido entregues no "prazo de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento."
Contudo, infere-se dos autos que a empresa Cestas Bonno Comércio de Alimentos e Utilidades não forneceu os bens na forma pactuada tendo descumprido várias ordens de compras de diversas Secretarias Municipais. Embora devidamente comunicada por meio de notificações extrajudiciais expedidas dando conta de que deveria proceder à entrega dos objetos no prazo estipulado, a empresa manteve-se inerte, evidenciando o seu descaso com esta Administração.
Instaurado o processo administrativo, a notificada apresentou defesa. Dentre as diversas teses defensivas, argumentou que alguns itens foram entregues às Secretarias Municipais. Para tanto, juntou notas fiscais, bem como uma planilha que detalha quais bens foram encaminhados à Prefeitura de Santa Bárbara.
Insta salientar que até a presente data a fornecedora insiste em realizar promessas verbais de compromisso de entrega dos objetos adquiridos e quando aleatoriamente entrega, faz de forma parcelada, e, não raras vezes, disponibiliza objetos que não correspondem aos que foram licitados.
É o breve relatório.
Inicialmente, consigno que a presente deliberação não possui o propósito de apreciar o mérito e o fundamento expendidos pela notificada em sua defesa, uma vez que com as incessantes entregas fracionadas dos bens adquiridos, noticiadas por meio de relatórios e memorando expedidos pelas Secretarias Municipais devidamente juntados ao presente procedimento, é impossível saber o que é de fato devido pela notificada, restando, dessa forma, prejudicado o julgamento deste feito.
Compulsando os autos, nota-se o cerne de toda controvérsia gira em torno do descumprimento injustificado das normas previstas no edital do pregão eletrônico n.º 90/2022, já que resta ultrapassado o prazo de tolerância para entregas dos objetos da licitação.
Nesse sentido, a fim de averiguar a viabilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3446/2018, necessário se faz a realização de um levantamento minucioso do que é de fato devido pela fornecedora.
Ocorre que sem a interrupção dos recebimentos dos objetos, tal investigação não irá alcançar o objetivo pretendido, qual seja, colocar fim à celeuma acerca do que é devido pela fornecedora.
Lado outro, assevero que também, com vistas a evitar potencial prejuízo, entendo que os pagamentos decorrentes do processo licitatório que ensejou a instauração deste procedimento sancionatório, devam ser suspensos, com o fito de resguardar o município em eventual aplicação de penalidade à notificada, após a finalização do processo administrativo.
Diante dessas considerações, a fim de concluir o presente processo administrativo, DETERMINO **a suspensão dos recebimentos de qualquer objeto entregue pela notificada referente ao procedimento licitatório n.º 186/2022, bem como suspendo os pagamentos à empresa CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA, decorrentes da licitação pertinente**.
Outrossim, DETERMINO às Secretarias Municipais que encaminhem a este setor, no prazo de 10 dias úteis, relatório detalhado do que realmente foi fornecido pela notificada e se tais bens estão de acordo com as normas do Pregão Eletrônico n.º 90/2022.

Comuniquem-se aos interessados.

Santa Bárbara, 10 de outubro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:8E62B498

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO EXECUTIVO N.º 1.062/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo no Município e dá outras providências.

O Sr. Ilbnelle Santana Otoni, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o feriado de 12 de outubro, na próxima quinta-feira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 13 (treze), do mês de outubro de 2023.

Parágrafo Único - Os serviços essenciais funcionarão em regime de plantão, de acordo com cada secretaria/setor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida aos 09 de outubro de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar Dos Santos Pimentel
Código Identificador:902C7FD4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO EXECUTIVO Nº 1.061/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS para o mandato 2023/2024, e dá outras providencias".

O Sr. Ilbnelle Santana Otoni, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal n.º 1.069/2005 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 1.366/2014,

DECRETA,

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, para o mandato 2023/2024, os membros titulares e suplentes, a saber:
I – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Titular - George Vieira Calinçani, e, Suplente – Ariane Gomes Severino;
II - Emater – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais: Titular – Gabriela de Lima Cruz, e, Suplente – Ronald Baião de Oliveira;
III - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Santa Margarida - Sintraf: Titular – Nair das Dores Oliveira, e, Suplente - José Feliciano de Castro;
IV – Grupo das Mulheres Trabalhadoras na Agricultura Familiar e Feirantes de Ribeirão de São Domingos: Titular – Maria Geralda Oliveira Sampaio, e, Suplente – Silvania Aparecida Pereira;
V - Associação da Agricultura Familiar do Município de Santa Margarida: Titular - Genilton Miranda Junior, e, Suplente - Carlos Magno Vicente Leite;
VI – Comunidade do Córrego do Pau D'alho: Titular - Benedito Pedro Gomes, e, Suplente - Lucimar Gomes;
VII - Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Córrego Bom Jardim: Titular - Marcos Paulo Vieira, e, Suplente – Marta Regina de Faria dos Santos;
VIII - Comunidade da Pimenta: Titular - Cecília Maria da Comemoração Cassiano, e, Suplente - Paulo Emilio Ferreira;
IX - Comunidade Cachoeira Alegre: Titular - Ronaldo Mendes de Oliveira, e, Suplente - Ivander Serafim do Carmo;
X - Comunidade do Moinho: Titular - Neviton Salvador de Oliveira, e, Suplente - Odimar João de Oliveira;
XI - Comunidade do Pavão: Titular - Ronan Jorge de Oliveira Ferreira, e, Suplente - Maria José Campos Ferreira;
XII - Comunidade Bom Pastor do Córrego Bom Jardim: Titular: Josimar Calinçani, e, Suplente: José Romildo de Freitas;
XIII - Associação dos Produtores e Produtoras Rurais do Córrego Catalão: Titular - Davi Domingos Ferreira, e, Suplente - José Ciríaco de Oliveira.

Art. 2º - O mandato dos membros do CMDRS, ora nomeados, será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do presente Decreto.
§ 1º - O mandato será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.
§ 2º - Será permitida uma única reeleição para o mandato, não se admitindo prorrogação de mandato.
§ 3º - Os cargos de Direção do CMDRS serão exercidos nos termos do Regimento Interno, por quaisquer dos membros titulares ora nomeados, exclusivamente.
Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada as demais disposições em contrário.

Santa Margarida/MG, 02 de outubro de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar Dos Santos Pimentel
Código Identificador:B3A67A5B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO EXECUTIVO N.º 1.059/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

O Sr. **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado de seu respectivo cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, a partir do dia 30 de setembro de 2023, o servidor público ELIAS PEREIRA DUTRA.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30/09/2023.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto Executivo nº 938, de 03 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 02 de outubro de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar Dos Santos Pimentel
Código Identificador:298E7F3E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO EXECUTIVO N.º 1.058/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências."

O Sr. **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 42, V, da Lei Municipal nº 678/1993 que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público;
Considerando o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto 227/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público, ocupado pela servidora pública municipal **Eva Aparecida Vieira**, tendo em vista a aposentadoria de seu titular, conforme previsto no art. 42, V, da Lei Municipal n.º 678/93.
Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2023.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 02 de outubro de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar Dos Santos Pimentel
Código Identificador:3177CDE6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO EXECUTIVO Nº 1.060/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia servidor que menciona e dá outras providências."

O Sr. Ilbnelle Santana Otoni, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 110, VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr ELIAS PEREIRA DUTRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 104.222.406-48 e Registro Geral sob nº MG-16.983.438, cédula expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado no município de Santa Margarida – MG, a partir do dia 1º de outubro de 2023, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Fazenda, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos promoverá todos os atos e diligências que se fizerem necessários ao estrito cumprimento do disposto no artigo 1º, *Caput*.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto Executivo nº 1.026, de 13 de junho de 2023.

Santa Margarida/MG, 02 de outubro de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar Dos Santos Pimentel
Código Identificador:18BB9379

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 142/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 57/2023, Registro de Preços 55/2023, Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de leite de vaca pasteurizado padronizado, vem ADJUDICAR o presente processo administrativo de licitação, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **EDUARDO SILVA DE ANDRADE**, inscrita no CPF: 029.055.726-71, residente no Sitio Califórnia, Bonito Zona Rural Santana de Cataguases- MG. Valor de R$ 168.350,00 (cento e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta reais).

Santana de Cataguases, MG, 10 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:EF575FD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 102/PMSR/2023- CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM DE MARGENS DE VIAS URBANAS E RURAIS COM LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público:
Processo Licitatório:102/PMSR/2023,
Modalidade: Inexigibilidade Nº 037/PMSR/2023
TIPO: Credenciamento 005/PMSR/2023

OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE OFICINAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NESTE MUNICIPIO DE ACORDO COM PROJETO PRÓPRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - COMCULTURA".

Período: 11/10/2023 a 25/10/2023

Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 10/10/2023.

Responsável:
MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:EE31D94A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG, por decisão de sua autoridade superior, com fundamento no princípio da autotutela TORNA PÚBLICO O DESFAZIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2023 de objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a locação de ativos *(BTS - built to suit)*, visando à modernização, expansão, eficiência energética e cadastramento georreferenciado do sistema de iluminação dos logradouros públicos do Município de Santa Vitória, com serviços de instalação, garantia de funcionamento e operação de sistemas pelo período de 60 (sessenta) meses, com reversão dos bens à administração pública ao término do prazo da locação, por meio da REVOGAÇÃO, com fundamento na Lei 14.133/21. Foi verificada a necessidade de correções e adequações. Fundamentação completa nos autos. Fica concedido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Município de Santa Vitória/MG, em 10 de outubro de 2023.

ISPER SALIM CURI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:E1A9DE82

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115, 116 E 117/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 115, 116 e 117/2023 – Processo Licitatório nº 132/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 033/2023 (LEI 14.133/21). Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: A.R. Indústria e Comércio de Materiais para Construção Ltda, CNPJ Nº 23.320.176/0001-26; Lorrayne Oliveira Silva Ferragista, CNPJ Nº 28.837.625/0001-21; Oliveira Miranda Materiais de Construção Ltda, CNPJ Nº 26.474.581/0001-97. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E AFINS, para atender às demandas de manutenção, reparos e novas construções da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e demais repartições do município de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 32.830,00; R$50.545,59; R$290.820,50. Validade: 13/10/2023 a 13/10/2024.

Município de Santa Vitória MG, em 11 de outubro de 2023 –

***JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES* -**
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento -
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:7353FD5A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 136, 137 E 138/2023

Extrato Contrato nº 136, 137 e 138/2023, Processo Licitatório nº 132/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 033/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratadas: A.R. Indústria e Comércio de Materiais para Construção Ltda, CNPJ Nº 23.320.176/0001-26; Lorrayne Oliveira Silva Ferragista, CNPJ Nº 28.837.625/0001-21; Oliveira Miranda Materiais de Construção Ltda, CNPJ Nº 26.474.581/0001-97. Objeto do contrato: Contratação de empresa para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E AFINS, para atender às demandas de manutenção, reparos e novas construções da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e demais repartições do município de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 32.830,00; R$50.545,59; R$290.820,50. Vigência: 13/10/2023 a 13/10/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 107, Fonte de Recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:B7796FCB

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 041/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 041/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023. DATA DA ABERTURA: 27 de outubro de 2023, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de toda a estrutura e serviços correlatos necessários à realização do evento relativo à Solenidade de Inauguração da 1ª Etapa da Obra de Canalização do Córrego Santa Vitória, a ser realizado no dia 17 de novembro de 2023, no município de Santa Vitória/MG. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS. EXCLUSIVA PARA MPE's. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

***FABIANA PIRES OLIVEIRA* –**
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:E8C000BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 106/2023. Dispensa de Licitação nº 049/2023. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: MJR Porto Velho Comércio e Prestadora de Serviço Ltda. – EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE BIOMBOS, MULETAS E CADEIRAS DE RODAS. Valor Total: R$ 14.782,00. Pagamento: À Vista. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.02.07.01.10.301.0013.1.0016 (1.621.000). 10/10/2023.

***FERNANDA FERREIRA GARCIA* –**
Presidente da Comissão de Licitação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C8EA3C19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 107/2023. Dispensa de Licitação nº 050/2023. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: Comercial Monteverde Ltda. – ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 ARMÁRIOS DE ESCRITÓRIO, 01 BALCÃO MULTIUSO COM FRUTEIRA, 02 BEBEDOUROS, 01 CABIDEIRO DE PAREDE, 05 CADEIRAS, 01 CAFETEIRA ELÉTRICA, 02 CAPACHOS, 01 CONJUNTO DE MESA C/CADEIRA, 02 DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, 01 FRIGOBAR, 05 MESA P/ESCRITÓRIO, 01 MICROONDAS, 02 MOP ESFREGÃO DE LIMPEZA INOX, 02 QUADRO DE CORTIÇA E 02 VENTILADOR DE COLUNA. Valor Total: R$ 14.733,80. Pagamento: À Vista. Dotação Orçamentária: 02.07.01.10.301.0013.1.0016 (1.621.000) 4.4.90.52 e 02.07.01.10.304.0013.2.0062 (1.621.000) 3.3.90.30. 10/10/2023.

***FERNANDA FERREIRA GARCIA* –**
Presidente da Comissão de Licitação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:188DA4E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

22º Termo Aditivo ao contrato nº 0030/2020 firmado entre o Município de Santo Antônio do Monte e a Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte,para inclusão da assistência financeira complementar para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.
Autorização legislativa concedida por meio daLei Municipal nº 2.663 de 30/08/2023.
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.
CONTRATADA: Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte,CNPJ24.546.483/0001-92.
OBJETO: Contratação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pela Contratada, por intermédio da pactuação de metas no âmbito dos Programas Federais, Estaduais e Municipais.
TERMO ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor deR$286.205,57a título de assistência financeira complementar para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras,vinculados à Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte – CNES 2144026,pela competência de setembro de 2023incluindo acertos devidos aos profissionais pelas competências maio a agosto de 2023,nos termos das Portarias do Ministério da Saúde nº 1.135 de 16/08/2023,nº 1.355 de 27/09/2023 e nº 1.446 de 28/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023.

Santo Antônio do Monte – MG, 06 de outubro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:F827C492

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

Contrato de Repasse formalizado para transferência de recursos financeiros à Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia – CNES 2143992 oriundos de indicação parlamentar do Deputado Estadual Bruno Engler, indicação nº 117471, disponibilizados por meio da Resolução SES/MG nº 8.776 de 22/05/2023.
Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em sua 247ª Reunião Ordinária realizada aos 20/07/2023.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia, CNPJ 01.446.056/0001-37

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde na Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada. Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra. Como indicador e meta, a Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia deverá aumentar sua produção do procedimento de diagnóstico por endoscopia do aparelho digestivo em 50% ao ano, disponibilizado para pacientes usuários do SUS devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 3 anos.

VALOR TOTAL: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2023 a 09 de outubro de 2026.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 09 de novembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023

Santo Antônio do Monte – MG, 10 de outubro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D7CE1C85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2023 DISPENSA 41/2023
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2023
DISPENSA 41/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 153/2023, Dispensa 41/2023, que tem como objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tenta 32 x 16 em formato U em alumino Q30, para atender a solicitação do Departamento de Educação e Cultura", em face de **H STUDIO PROMOÇOES E EVENTOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.046.792/0001-30, R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais),

São Bento Abade, 09 de outubro de 2023.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 09/10/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:73FFDEB7

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 152/2023 DISPENSA 40/2023
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 152/2023
DISPENSA 40/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 152/2023, Dispensa 40/2023, que tem como objeto " Contratação de empresa para a prestação do serviço de exploração por pessoa jurídica de toda Praça de Alimentação a ser instalada na realização da 30ª Festa do Peão de São Bento Abade –MG, para atender a solicitação do Departamento de Educação e Cultura", em face de **ELB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.135.246/000134, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),

São Bento Abade, 06 de outubro de 2023.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 06/10/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:B58EE5D0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 154 /2023 PROCESSO 152/2023 – DISPENSA Nº 40/2023

EXTRATO DE CONTRATO 154 /2023
PROCESSO 152/2023 – DISPENSA Nº 40/2023

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou o contrato 154/2023 tendo como DETENTORA: **ELB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.135.246/000134, situada na Rua Benedito Alves da Rocha, nº 208, Centro, Lagoinha - MG, CEP 12.130-000, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: contratação de empresa para a prestação do serviço de exploração por pessoa jurídica de toda Praça de Alimentação a ser instalada na realização da 30ª Festa do Peão de São Bento Abade - MG, destinado a atender a demanda do departamento municipal de educação e cultura da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, com o valor estimado registrado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 06/10/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:1C695E2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA ADEMILSON ALVES ROCHA/ME.

Processo Licitatório nº 072/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2021

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção em Eletrodomésticos e Aparelhos de Refrigeração, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **ADEMILSON ALVES ROCHA/ME,** estabelecida na Rua Hermano Diamantino, n° 1628 no bairro Luzia, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 07.117.025/0001-19 e Inscrição Estadual sob o nº 611194658.00-25, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Ademilson Alves Rocha, portador da Carteira de Identidade nº M- 6.760.167, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 775.882.586-91, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 2º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Segunda

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **30 (Trinta) de Novembro de 2023,** atendendo excepcional interesse público, considerando que existe saldo remanescente do quantitativo, necessidade da continuidade dos serviços e que estes serviços são imprescindíveis para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Terceira
O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.

Cláusula Quarta

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes.
.

São Francisco/MG, 26 de Setembro de 2023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Ademilson Alves Rocha/ME
ADEMILSON ALVES ROCHA
CPF nº 775.882.586-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:E5A0CEF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA HELDER CIRO ROSA DE JESUS 06815402657/MEI.

Processo Licitatório nº 072/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2021

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção em Eletrodomésticos e Aparelhos de Refrigeração, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **HELDER CIRO ROSA DE JESUS** 06815402657/MEI, estabelecida na Rua Hermano Diamantino, n° 2427-A no bairro Santo Antônio, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 16.718.510/0001-39 e Inscrição Estadual sob o nº 002014220.00-69, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Helder Ciro Rosa de Jesus, portador da Carteira de

Identidade nº MG 14242802, expedida pela SSP/MG e CPF nº 068.154.026-57, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 2º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Segunda

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **30 (Trinta) de Novembro de 2023,** atendendo excepcional interesse público, considerando que existe saldo remanescente do quantitativo, necessidade da continuidade dos serviços e que estes serviços são imprescindíveis para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Terceira
O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.

Cláusula Quarta

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes.
.

São Francisco/MG, 26 de Setembro de 2023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Helder Ciro Rosa de Jesus 06815402657/MEI
HELDER CIRO ROSA DE JESUS
CPF nº 068.154.026-57
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:7123BA1C

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – **Extrato do primeiro Termo Aditivo ao contrato n°136/2023 da Tomada de Preços nº 008/2023 processo 051/2023: Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Praça do Travessão no Município de São Francisco/MG **– por meio do contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 334.245/21,** incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **Conteúdo:** "Fica a clausula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais **90 (noventa) Dias**, justifica se em razão do atraso na entrega do material, conforme cronograma firmado no contrato." **Contratante: Município de São Francisco/MG**. **Contratada: CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI/ME.**

São Francisco/MG, 10 de Outubro de 2023.

Ass.: **Cezar Botelho Filho - Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios.**

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:4C762D29

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Processo Licitatório nº 059/2023
Modalidade: Adesão nº 008/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, nos termos da delegação constantes do Decreto nº. 21/2022, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 01.654.749/0001-15**, situada na Rua Major Delfino de Paula nº 1.090, Bairro São Francisco, CEP: 31.255-170, em Belo Horizonte/MG, representada pelo seu Diretor Sr. José Paulo Simões, inscrito no CPF Nº 435.378.346-49, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado no artigo 65, II, "b", §1º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA

A cláusula sexta do instrumento contratual terá um acréscimo no valor do contrato, num total de **R$ 82.536,14 (oitenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e quatorze centavos) correspondentes a aproximadamente 22,67% (vinte e dois inteiros e sessenta e sete décimos percentuais)** sobre o valor inicial do contrato, a ser aplicado ao item 04, justificando se o acréscimo em razão de que há recurso para aquisição de mais um veiculo proveniente da Resolução SES/MG Nº 8.096/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de Setembro de 2023.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretario Municipal de Saúde
Município de São Francisco/MG

Strada Veículos e Peças LTDA
CNPJ Nº 01.654.749/0001-15
Diretor
SR. JOSÉ PAULO SIMÕES
CPF Nº 435.378.346-49

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:0639EFA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (DISPENSA 011)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 085/2023/Dispensa nº. 011/2023. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.151.305/0001-83, com sede na Rua Elisa do Carmo, nº 64, Bairro Vila Reis, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração do projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP) do edifício da Escola Municipal Antônio Franco Laviola e Centro de Educação Infantil Maria Auxiliadora de Carvalho Laviola Mascarenhas. VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação: 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 043–Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 1500.

São Francisco do Glória, 10 de outubro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C40DDEB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de proposta do Pregão Presencial n.º 050/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de brigadistas, com formação e especialização em prevenção e combate de incêndio, salvamento e primeiros socorros, para atuação durante os eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços, em atendimento às Instruções Técnicas e Diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: GOUVEIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; CNPJ: 10.297.908/0001-62. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: GOUVEIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; CNPJ: 10.297.908/0001-62. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 10 de outubro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B3F93542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 050/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de brigadistas, com formação e especialização em prevenção e combate de incêndio, salvamento e primeiros socorros, para atuação durante os eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços, em atendimento às Instruções Técnicas e Diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado o licitante: GOUVEIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; CNPJ: 10.297.908/0001-62. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 10 de outubro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:AB54C5EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/147/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO", EM CONFORMIDADE COM O "CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 921079/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. DATA DE ABERTURA: 31/10/2023 - ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 12H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DE

13H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM -

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:1FCA3D89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 109/2022 POR MAIS 1 (UM) MES. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$2.645,41(DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 04/10/2023. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05/10/2023 A 04/11/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR - REPRESENTANTE DO LOCADOR -ANTONIO BARBOSA DE MENEZES.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:77DA6C18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS Nº 70/2023, Nº 71/2023, Nº 72/2023, Nº 73/2023, Nº 74/2023,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023,71/2023,72/2023 ,73/2023, 74/2023 DECORRENTE DO PROCESSO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO , SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R$6.079.181,55(SEIS MILHOES, SETENTA E NOVE NOVE MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CINCO CENTAVOS).VIGÊNCIA DE 19 DE JUNHO DE 2023 A 19 DE JUNHO DE 2024. CONTRATADAS: MINERAÇÃO DORNAS LTDA-EPP VENCEDORA NO VALOR DE R$ 115.014,00(CENTO E QUINZE MIL E QUATORZE REAIS) , WN MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA-ME VENCEDORA NO VALOR DE R$ 429.143,50 (QUATROCENTOS E VINTE NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) , GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIREILI VENCEDORA NO VALOR DE R$ 240.095,82 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) , INOVA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA VENCEDORA NO VALOR DE R$ 4.172.186,89 (QUATRO MILHÕES,CENTO E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VENCEDORA NO VALOR DE R$ 1.122.741,34 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS.DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/06/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL-. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.DENER HENRIQUE DE CASTRO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.CÉSAR JOSÉ BARBOSA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.FLÁVIA LUIZA PEREIRA-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS – ROGÉRIO BUSTAMANTE ANTUNES- NEUSA HELENA LONDE-ALESSANDRO MARTINS MIGUEL- LUIZ FILIPY CARDOSO SILVA- MOISES SAMUEL GONCALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:79423CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - ATO JUSTIFICADOR E TERMO DE FOMENTO 39-2023-ASMOG

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 39/2023 entre o Município de São Gotardo e a Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros, objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a ASMOG – Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros visando a realização da festa das crianças do ano de 2023, que contará com brincadeiras, apresentações, comidas, lanches, distribuição de algodão doce, pipocas, bolo de aniversários e distribuição de brinquedos, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

São Gotardo- MG, 05 de outubro de 2023

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita

Valor: R$ 10.000,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 39/2023

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Leis Municipais nº 2711/2023
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASMOG – Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros
CNPJ: 20.750.782/0001-93
Endereço: Rua Agostinho Salu nº 154, Distrito de Guarda dos Ferreiros, Município de São Gotardo.
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a ASMOG – Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros visando a realização da festa das crianças do ano de 2023, que contará com brincadeiras, apresentações, comidas, lanches, distribuição de algodão doce, pipocas, bolo de aniversários e distribuição de brinquedos, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Período: Exercício de 2023.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e o à celebração de parceria com a ASMOG – Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros visando a realização da festa das crianças do ano de 2023, que contará com brincadeiras, apresentações, comidas, lanches, distribuição de algodão doce, pipocas, bolo de aniversários e distribuição de brinquedos, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em promover a cultura, turismo, arte e recreação.
Considerando a realidade administrativa que não é suficiente para atender toda demanda cultural, necessidade de auxílio do terceiro setor.
Considerando que organização social Associação dos Moradores de Guarda dos Ferreiros sempre se encarregou de auxiliar nas ações essenciais, básicas para atender ao Distrito.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2711 do dia 28 de setembro de 2023 que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a ASMOG – Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a ASMOG – Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais), visando desenvolver ações no distrito.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, promover ações no seio urbanístico.

Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:2B378865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - ATO JUSTIFICADOR E EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 41/2023- ADCCAM

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 41/2023 entre o Município de São Gotardo e a a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Arte Mineira, tendo por objetivo promover a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Arte Mineira, com a finalidade de realização de “aulas de capoeira”, com o objetivo do custeio dos gastos necessários para que ocorram de forma correta (alimentação, vestuário, instrumentos musicais, contabilidade, cordas, certificados), manutenção do roupeiro (lavanderia), reforma do local das atividades dos treinos de capoeira, e ainda os custos do “Batizado e Troca de Cordas”, e também despesas com publicidade, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).

São Gotardo- MG, 05 de outubro de 2023

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita

Valor: R$ 8.500,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)
INEXIGIBILIDADE Nº 41/2023

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2644/2023
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Arte Mineira - ADCCAM
CNPJ: 10.287.975/0001-04
Endereço: Rua dos Pequis, nº 256, bairro Serra Negra. São Gotardo/ MG - 38.800-000
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros tendo por objetivo promover a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Arte Mineira, com a finalidade de realização de “aulas de capoeira”, com o objetivo do custeio dos gastos necessários para que ocorram de forma correta (alimentação, vestuário, instrumentos musicais, contabilidade, cordas, certificados), manutenção do roupeiro (lavanderia), reforma do local das atividades dos treinos de capoeira, e ainda os custos do “Batizado e Troca de Cordas”, e também despesas com publicidade, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Período: Exercício de 2023.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento
Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal com o Município de São Gotardo e a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Arte Mineira, com a finalidade de realização de “aulas de capoeira”, com o objetivo do custeio dos gastos necessários para que ocorram de forma correta (alimentação, vestuário, instrumentos musicais, contabilidade, cordas, certificados), manutenção do roupeiro (lavanderia), reforma do local das atividades dos treinos de capoeira, e ainda os custos do “Batizado e Troca de Cordas”, e também despesas com publicidade, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em relação a promoção do atendimento aos praticantes da referida, que enseja na manutenção da referida atividade cultural, resguardando também uma boa qualidade de vida, já que também se trata de um esporte.
Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos para aperfeiçoar as atividades culturais, visto que a pratica demanda anos de treinamento.
Considerando que organização social Civil Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Arte Mineira sempre se encarregou de manter viva a pratica da capoeira de cunho cultural, mantendo ainda a saúde e a pratica desportiva de seus praticantes.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2644 de 16 de março de 2023 e que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação Filhos de Nossa Senhora do Rosário, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Arte Mineira, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para desenvolver ações na busca de atender as atividades culturais.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.
Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:4CDD988B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL 030/2023, DE 10 (DEZ) DE OUTUBRO DE 2023.

> "Dispõe sobre decretação de Ponto Facultativo referente ao dia 13 (treze) de outubro do corrente ano".

O Prefeito municipal de São João da Ponte – MG, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, que na próxima sexta-feira (13/10) procede o feriado nacional de 12 de outubro (quinta-feira), quando se comemora o dia de Nossa Senhora de Aparecida, Padroeira da Nação Brasileira e que naquela data, há uma diminuição bastante significativa, do fluxo de pessoas na Sede do Município, bem como daqueles que necessitam de prestação de serviços públicos municipais com exceção dos essenciais e ainda ante ao fato de que o Poder Judiciário, Ministério Público, Cartório Eleitoral, também deixarão de prestar serviços e obedientes ainda ao Princípio da Economicidade da Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo na próxima sexta-feira 13 de outubro de 2023.
Art. 2º - Os serviços essenciais serão mantidos regularmente, notadamente os referentes à saúde, obras e limpeza urbana.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 10 de outubro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:F4AD0658

ASSESSORIA JURIDICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023 PARA SELECIONAR OS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMA PÚBLICO HABITACIONAL – CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023 PARA SELECIONAR OS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMA PÚBLICO HABITACIONAL – CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 01/2023

OBJETO: COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS E SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMA PÚBLICO HABITACIONAL, **REGULARMENTE DISCIPLINADO EM LEI MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar 01/2023 - que institui o programa habitacional no Município de São João da Ponte; especialmente em seu art. 3º e 4º[1], promove o presente chamamento para que os habitantes da **Comunidade Ponta D'água e do Distrito Olímpio Campos** comprovem os requisitos discriminados a seguir.
CONVOCA: Todos os habitantes da **Comunidade Ponta D'água e Distrito Olímpio Campos** para comprovar os seguintes requisitos.

Requisitos
I – Ser pessoa de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, **comprovada por meio da respectiva inscrição no Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou em outro cadastro equivalente definido em regulamento;
II – Ter comprovada **residência no Município há, pelo menos, 03 (três) anos;**
III – Não ser contemplado em outro programa habitacional;
IV – Não ser proprietário de outro imóvel, registrado ou não, em seu nome e/ou de seu cônjuge ou companheiro.

Critérios de Preferência
Terão preferência na destinação de áreas, no programa definido nesta lei:
I - família mais numerosa;
II - família ou indivíduo que resida há mais tempo no Município;
III - família chefiada por mulher.

Documentação – a) Inscrição no Cadastro Único; b) Comprovantes de Residência ou Outros que demonstrem morar no município de São João da Ponte há pelo menos 3 (três anos); c) Firmar compromisso acerca dos do perfazimento dos requisitos III e IV e da vulnerabilidade social, respondendo, civil, penal e administrativamente em caso de má-fé, omissão ou falsidade.

Prazo: 15 dias, a partir da publicação deste chamamento.

O Cadastro, entrega de Documentos, Orientações ou Apoio Institucional serão realizados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua 31 Dezembro, nº 244 – Centro **Telefone:**(38) 3234 -1781.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São João da Ponte, 10 de outubro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

[1] **Art. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cadastrar, selecionar e outorgar escritura de doação dos terrenos e/ou lotes de

domínio municipal, parcelados ou a parcelar, **para as pessoas que venham a ser selecionadas pelo Município de São João da Ponte, que se enquadrem nos critérios de real necessidade.**

§ 1º - Os terrenos eventualmente ainda não parcelados, que venham a integrar o programa, serão devidamente parcelados pelo Município de São João da Ponte, inclusive através de Regularização Fundiária Urbana (Reurb).

§ 2º - Aos beneficiários do programa será concedido direito real de uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, que será substituído pela doação do imóvel, após este período e, desde que o beneficiário tenha dado a destinação prevista nesta lei ao imóvel.

§ 3º - A doação do imóvel poderá ser antecipada, caso o beneficiário possa ser beneficiado de programa de programas habitacionais com finalidade de financiamento, junto aos órgãos competentes.

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:B9D9D804

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº087/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº028/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o Processo Licitatório nº087/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº028/2023. Obj: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006**, com exceção dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 14 e 15,** que serão abertos para ampla competitividade, para **o fornecimento de materiais esportivos, tendas, capa de pneus, caixa d'água, eletrônicos, eletroportáteis, móveis, eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência – Anexo I. **Abertura: dia 25/10/2023 às 08h00m**. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 10 de Outubro de 2023.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1E4217FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0430/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0192/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas para o PROERD, conforme prevê o Convênio nº 001/2023 firmado com a Polícia Militar de Minas Gerais. Sessão Pública às 13:00h do dia 26/10/2023. Credenciamento: até as 13:00h do dia 26/10/2023. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 26/10/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3EAC0EE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0432/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0193/2023

– Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas natalinas para os Servidores Públicos Municipais ativos da Administração direta e indireta do Município de São Lourenço, conforme quantitativos e especificações constantes da tabela deste edital. Sessão Pública às 15:00h do dia 26/10/2023. Credenciamento: até as 15:00h do dia 26/10/2023. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 26/10/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9A1C311E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 068/2023

Regulamenta as Normas de Manutenção das Redes de Água, Esgoto e Drenagem Pluvial em Condomínios Horizontais.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

Considerando a competência desta Autarquia para a manutenção das redes de água e esgoto em conformidade com a legislação vigente de saneamento básico;

Considerando necessidade de estabelecer diretrizes claras para a manutenção das redes de drenagem pluvial nos condomínios horizontais;

Considerando a importância da colaboração entre a Autarquia, os condomínios horizontais e seus respectivos responsáveis legais, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto,

R E S O L V E,

Art. 1º Para os fins desta Portaria, aplicam-se as seguintes definições:

I - Redes de Água e Esgoto: Incluem todas as tubulações, instalações e equipamentos relacionados à distribuição de água potável e à coleta de esgoto sanitário nos condomínios horizontais;

II - Redes de Drenagem Pluvial: Compreendem todas as infraestruturas de captação, armazenamento e direcionamento de águas pluviais nos condomínios horizontais.

Art. 2º A manutenção das redes de água e esgoto nos condomínios horizontais, exceto as localizadas em áreas de uso exclusivo de cada condômino, será de responsabilidade do SAAE, que deverá garantir o seu bom funcionamento e a qualidade dos serviços prestados.

Art. 3º A manutenção preventiva e corretiva das redes de drenagem pluvial nos condomínios horizontais será de responsabilidade exclusiva dos respectivos condomínios, que deverão seguir as normas técnicas estabelecidas pelo SAAE.

§ 1º. O SAAE fornecerá orientações técnicas aos condomínios horizontais para garantir a integridade das redes de água e esgoto.

§ 2º. As manutenções e intervenções em redes do sistema de drenagem pluvial devem ser executadas de acordo com os projetos previamente aprovados pelo SAAE. Qualquer alteração substancial nos referidos projetos deverá ser submetida à análise e aprovação prévia, a fim de garantir a eficiência e a conformidade das intervenções com os padrões estabelecidos para a gestão adequada das águas pluviais.

Art. 4º O SAAE terá o direito de fiscalizar periodicamente a manutenção das redes de água, esgoto e drenagem pluvial nos condomínios horizontais, a fim de assegurar o cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 5º Qualquer descumprimento das normas estabelecidas nas normas técnicas pertinentes, sujeitará os responsáveis a sanções previstas na legislação vigente.

São Lourenço-MG, 10 de Outubro de 2023

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:EA2427AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE PRÉ QUALIFICAÇÃO - IMAGEM EXATA DIAGNÓSTICOS LTDA - CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0673/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE.

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS.

INTERESSADOS: IMAGEM EXATA DIAGNÓSTICOS LTDA

Às 09:00 (nove horas) do dia 10 (dez) de outubro de 2023, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho, Marcoantonio Mosquetti Silva e Leny Ghiglino Gadea com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela interessada acima identificada, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 003/2021.

Ato inicial, pelo Sr. Presidente foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta e documentações do interessado n**os estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado o mesmo CREDENCIADO** a ser contratado futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA ANEXA AO PROCESSO.**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 5.714.385,00 (cinco milhões, setecentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Assim, considera o mesmo CREDENCIADO com a possibilidade de ser contratado futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA e DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA ANEXOS AO PROCESSO.**.

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
(Presidente da Comissão Permanente de Licitação)

MARCOANTONIO MOSQUETTI SILVA
(Membro da Comissão Permanente de Licitação)

LENY GLIGHINO GADEA
(Membro da Comissão Permanente de Licitação)

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:94B26E98

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 32/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação Contratual** do Contrato nº 063/2019, Processo Administrativo nº 707/2021, Pregão nº 32/2019. Objeto do Processo: Contratação de empresa objetivando a coleta e análise de água subterrânea, superficial e chorume no Aterro Sanitário Municipal e Aterro Controlado, por um período de 12 (doze) meses. **Vigência:** 23 de Agosto de 2023 à 22 de Agosto de 2024. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o contrato 063/2019, firmados mediante Pregão nº 32/2019, em razão da Renovação Contratual, ficando da seguinte forma:

Lote	Sub Lote	Descrição	Valor
1	1.1	Coleta e análises laboratoriais de água retirada nos três poços de monitoramento de água subterrânea a jusante do empreendimento	R$ 931,98
1	1.2	Coleta e análises laboratoriais do afluente e efluente da estação de tratamento de efluentes sendo na entrada do sistema de tratamento (afluente) e saída do sistema de tratamento (efluente).	R$ 2.522,21
1	1.3	Coleta e análises laboratoriais das águas do corpo hídrico denominado córrego água quente a montante e a jusante do empreendimento	R$ 5.425,85
2	2.1	Coleta e análises laboratoriais das águas do corpo hídrico denominado córrego coolapa a montante e a jusante do empreendimento.	R$ 1.376,59
2	2.2	Coleta e análises laboratoriais de água retirada nos dois poços de monitoramento de água subterrânea a jusante do empreendimento	R$ 1.402,17
3	3.1	Visitas aterro sanitário/controlado	R$ 13.787,66
Total da Renovação do Contratual			R$ 25.446,46

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 25.446,46 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos) do Contrato 63/2019, em favor da **Contratada**: **QUALIN SERVIÇOS LTDA**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RENAN JORGE PRETO –
Secretário Municipal de Meio Ambiente –
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 22 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:60181458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.
Aos vinte cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária, sob a presidência do Vereador Renato Miranda Marques, que convidou o vereador Pedro Vagno Pereira - Vice-Presidente e o vereador Higo Paiva Schitine - Secretário para comporem a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos Vereadores: Edmilson José Lopes, Geraldo Eustáquio Nardy, João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Reinaldo Pereira Viana e Romar Chaves Canazart. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus e realizou a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Ato contínuo, foi realizada a leitura da ata da décima terceira reunião ordinária, ocorrida no dia onze de setembro de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, que submetida em discussão e logo após à votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Depois foi realizada a leitura de correspondência e na sequência distribuído o Projeto de Lei **nº 014/2023**, que Estima a receita e fixa a despesa do município de Sem Peixe, para o exercício de 2024´´ e o Projeto de Resolução **nº 002/2023**, que ``Dispõe sobre viagens a serviço e concessão de diárias a agentes políticos e servidores dos órgãos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências´´, sendo os mesmos despachados para as comissões designadas. Foi apresentada e submetida em turno único de discussão, a indicação de **nº 048/2023**, indicando ao Senhor Prefeito junto ao Setor Competente, o estudo quanto a viabilidade e legalidade de conceder repasse financeiro para o Lar São Vicente, através de Subvenções Sociais/Contribuições, na forma e condições a serem estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, de autoria do vereador José da Purificação Vieira, que não havendo óbice com relação à proposição, foi submetida em turno único de votação a qual foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a indicação. Prosseguindo, foi realizada a leitura de parecer referente o Projeto de Lei **nº 013/2023**, que ``Dispõe sobre autorização para pagamento de assistência financeira complementar da União que especifica e dá outras providências´´. Depois o Presidente colocou a matéria em questão em primeiro turno de discussão, que não havendo óbice, foi submetido em primeiro turno de votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o projeto. O vereador Geraldo Eustáquio Nardy, requereu ao Presidente a dispensa do interstício entre o primeiro e segundo turno de discussão e votação do Projeto de Lei **nº 013/2023**, que consultado o plenário foi aprovado por unanimidade. Colocado então o Projeto em segundo turno de discussão, não houve óbice com relação à matéria, que submetido em segundo turno de votação foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o Projeto de Lei **nº 013/2023,** em segundo turno. Antes de encerrar os trabalhos, foi lida uma mensagem em apoio à Campanha ``Setembro Amarelo´´, em prevenção ao suicídio, e em seguida realizada a chamada final, a qual foi constatada a presença de todos os Vereadores acima supracitados. Logo após o Presidente declarou encerrada a reunião que por não haver nada a apresentar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:815D5874

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO DA DISPENSA 048/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Dispensa 048/2019. Objetivo: Prestação de serviço de fornecimento de refeição (prato feito). Venho solicitar do setor de licitação providencias para que seja celebrada o termo aditivo tem por objeto a alteração dos valores contrato com acréscimos de quantitativos, mediante a modificação do quantitativo dos itens na planilha e de cláusulas do contrato nº 108/2019. O aumento corresponde ao acréscimo aditivos, no valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), em decorrência no aumento quantitativo originalmente contratado. Contratado. **SOLANGE DUARTE DOS SANTOS SHITINE,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 30.457.728/0001-08, com sede na Rua Horácio José de Barros, nº45, Centro, Sem Peixe – Minas Gerais CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:CEE473ED

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO DA DISPENSA 051/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Dispensa 051/2021. Objetivo: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 13 de outubro de 2024. Contratado. **FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.516.690/0001-90, com sede na Av: Jose Maria dos Santos, nº345, Parte, Centro , Coimbra /MG, cep:36550-000.

Sem Peixe, 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:24DE15F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 127/2023
Processo nº. 150/2023
Tomada de Preços nº. 007/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO DO BEM INVENTARIADO COMO DE VALOR CULTURAL, DENOMINADO (PRAÇA TIRADENTES).

Contratante:Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito Municipal.

Contratado: CONSTRUTORA E CONSERVADORA E SERVIÇOS POWER LTDA - CNPJ nº 11.993.437/0001-90.
Representante Legal: Wilian Alves Dias.

Valor do Contrato: R$ 229.763,75 (Duzentos e vinte e nove mil setecentos e sessenta três reais e setenta cinco centavos).

Assinatura: 06 de outubro de 2023.
Vigência: 06/10/2023 a 05/04/2024.

Senador Cortes – MG, 06 de outubro de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:712D9F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº.126/2023
Processo nº. 146/2023
Tomada de Preços nº. 006/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO BAIRRO BOA SORTE E NOVO HORIZONTE – SENADOR CORTES. CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301000202/2023 – SEINFRA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito Municipal.

Contratado: A. ASSUNÇÃO & CIA LTDA - EPP - CNPJ nº. 05.656.618/0001-28.
Representante Legal: Alziro de Assunção.

Valor do Contrato: R$ 592.372,50 (Quinhentos e noventa dois mil trezentos e setenta dois reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 04 de outubro de 2023.
Vigência: 04/10/2023 a 31/12/2023.

Senador Cortes – MG, 04 de outubro de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:004484AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 064/2023 PE 008/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 26/10/2023, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°008/2023, Processo 064/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, 0 KM DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11371.753000/1230-03/2023.**Entrega das propostas: até dia 26/10/2023 ás 09:00. Abertura dia: 26/10/2023 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br

Serra Azul de Minas/MG.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:1895DDCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 065/2023 PE 009/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 27/10/2023, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°009/2023, Processo 065/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO, ENTENDENDO COMO REALIZAÇÃO DO LEILÃO TODOS OS ATOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO.**Entrega das propostas: até dia 27/10/2023 ás 09:00. Abertura dia: 27/10/2023 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br

Serra Azul de Minas/MG.
CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:05B2987D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de Decreto. Decreto Municipal n.º 2028 de 02 de Outubro de 2023. "Dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado "Mirante do Cristo". Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "Mirante do Cristo", localizado no lugar denominado; Chácara Cristo Redentor, matriculado sob o n.º 67.159-CRI/Alfenas/MG.

Serrania, 10 de Outubro de 2023.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E8714393

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão presencial nº 69/2023. Processo Licitatório nº 178/2023. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de UTI móvel: simples remoção e completa, com serviços médicos, enfermeiros, motorista e todos os aparelhos e medicamentos necessários para a locomoção e transporte de pacientes**.** Abertura dia 31 de Outubro de 2023 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 10 de outubro de 2023.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:479F923E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Ratificação. Credenciamento n.º 08/2023. I.L. n.º 17/2023. O Prefeito Municipal torna público que ratificou o Processo licitatório nº. 162/2023 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: credenciamento de produtores locais, interessados no fornecimento de gêneros

alimentícios(legumes e verduras) para distribuição gratuita**.** Credenciados: a) Conceição Aparecida Ferreira Viana – MEI, CNPJ nº 49.572.313/0001-03 valor R$ 13.364,24. b) Christiane Kathein De Souza – MEI CNPJ nº 45.405.411/0001-03 Valor R$ 13.381,04. c) Regiane Cristina Dos Santos-MEI, CNPJ nº 52.129.859/0001-07 valor R$ 13.371,04.

Serrania, 10 de outubro de 2023.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6B04254D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Credenciamento n.º 08/2023. I.L. n.º 17/2023. Processo licitatório n.º 162/2023. Objeto: credenciamento de produtores locais, interessados no fornecimento de gêneros alimentícios(legumes e verduras) para distribuição gratuita**.** O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o procedimento e adjudica o objeto aos credenciados: a) Conceição Aparecida Ferreira Viana – MEI, CNPJ nº 49.572.313/0001-03 valor R$ 13.364,24. b) Christiane Kathein De Souza – MEI CNPJ nº 45.405.411/0001-03 Valor R$ 13.381,04. c) Regiane Cristina Dos Santos-MEI, CNPJ nº 52.129.859/0001-07 valor R$ 13.371,04.

Serrania, 10 de outubro de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:FF912871

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023 – Processo 124/2023 – Pregão Presencial Registro de Preço 08.024/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E ELAINE LUIZA DE SOUZA PONTES LTDA. Objeto: registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Tapira, pelo prazo de 12 (doze) meses. Itens 02,03,08,17,20,32,36,60,61,70,80,84,111,124,126. VALOR TOTAL R$ 267.422,55.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 10/10/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1E8D0D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 – Processo 124/2023 – Pregão Presencial Registro de Preço 08.024/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E RUBIS GERALDO DE SOUZA. Objeto: registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Tapira, pelo prazo de 12 (doze) meses. Itens 40,41,58,68. VALOR TOTAL R$ 6.220,60.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 10/10/2023

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7BB7380F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 – Processo 124/2023 – Pregão Presencial Registro de Preço 08.024/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E JPA NEGÓCIOS LTDA. Objeto: registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Tapira , pelo prazo de 12 (doze) meses.Itens01 ,04 ,05 ,06 ,07 ,09 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,18 ,19 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,33 ,34 ,35 ,37 ,38 ,39 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,56 ,57 ,59 ,62 ,63 ,64 ,65 ,67 ,69 ,71 ,72 ,73 ,74 ,77 ,79 ,81 ,82 ,83 ,85 ,86 ,87 ,88 ,89 ,90 ,91 ,92 ,95 ,98 ,99 ,100 ,104 ,105 ,107 ,108 ,109 ,112 ,114 ,115 ,119 ,120 ,121 ,122 ,123 ,125 ,127 , 128. VALOR TOTAL R$ 2.027.248 ,44.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 10/10/2023

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2AAE869E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
PORTARIA 016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA 016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7.742/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e tendo em vista ainda o disposto no art. 49 da mesma Lei,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna enviada a esta Corregedoria pela Divisão de Serviços Gerais e Vigilância Patrimonial, assinada pelo servidor Ezequiel Nascimento dos Santos demonstrando que, em tese, o servidor **CARLOS HENRIQUE NUNES DE FREITAS** tem se ausentado do serviço por um período bem superior a 30 dias;
CONSIDERANDO que na denúncia o servidor Ezequiel Nascimento dos Santos relata que ao assumir o cargo de chefia do setor não lhe foi apresentado o servidor **CARLOS HENRIQUE NUNES DE FREITAS** e que recentemente foi informado que este servidor estaria sob sua chefia, porém o referido servidor nunca compareceu ao local de trabalho durante o período em que o denunciante está exercendo a função de chefe naquele setor;
CONSIDERANDO que ao checar o Portal da Transparência do Município constata-se que o referido servidor ocupa o cargo de vigilante, lotado na seção de Manutenção e Conservação dos Órgãos Municipais;
Considerando que conforme narrado na denúncia, em tese, o servidor cometeu a falta funcional de abandono de cargo prevista no artigo 44, da Lei Municipal 6.209/11;

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo 49, para apurar possível infração disciplinar cometida por **CARLOS HENRIQUE NUNES DE FREITAS,** servidor público municipal, efetivo no cargo de Vigilante, matrícula 017060, sendo a ele imputada a suposta conduta de **infringência do art. 44, da Lei Municipal 6.209/11, qual seja abandono de cargo, estando o servidor supracitado sujeito à**

aplicação da penalidade de Demissão, conforme o inciso III do art. 33, c/c o inciso II do art. 38, ambos da Lei Municipal 6.209/11 e art. 91 da Lei Municipal 1.379/72,
Art. 2º – O presente PAD será submetido ao **RITO SUMÁRIO,** nos termos do artigo 46, incisos I e II, e a Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.927 de 2019, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni-MG, 10 de outubro de 2023.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:59C46C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACÓRDÃO - TO PARTICIPAÇÕES LTDA

Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni -MG

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni – Minas Gerais.

Processo nº 18198/2022
Natureza: ISENÇÃO DE ITBI
Recorrente: TO Participações LTDA
Recorrida: Fazenda Pública Municipal
Relator: Natan Oliveira Caires

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDA por **unanimidade** dos votos a Junta de Recursos Fiscais desta Municipalidade, em acompanhar o relator **e negar provimento** ao recurso. Votaram com o relator os conselheiros, Sebastião Osvaldo Paulino Marques, Paulo Sergio Almeida Santos, Ronaldo Gomes Souza e Agilsa Alves Nascimento.

Tâmara Moura dos Santos Rocha, Teófilo Otoni, 04 de Outubro de 2023.

NATAN OLIVEIRA CAIRES
Relator

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal

TÂMARA MOURA DOS SANTOS ROCHA
Presidente da JRF

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2D58A171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 009/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 009/2023 - A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, processada com fundamento no art. 22, §2º do decreto 7.892/2013 alterada pelo Decreto nº 9.488/2018 e ainda com base no Parecer Jurídico da Controladoria Interna, **RATIFICA** a presente **ADESÃO** à **ATA nº 087/2023 – Processo Licitatório 236/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023,** realizado pelo **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, cujo objeto é a **"LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GELO, CAMISA E DEMAIS ITENS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG",** em favor da empresa **MIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 15.259.449/0001-46,** com o valor total de **R$ 166.990,00 (centos e sessenta e seis mil e novecentos e noventa reais).** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2023.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C5910DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: **ALFALAGOS LTDA - Referência:** Pregão Eletrônico nº. 029/2023. **Do Objeto:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI/MG"**. **Da Ata de Registro de Preços:** 029/2023. **Da Data de Assinatura:** 09/10/2023.

Teófilo Otoni –

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:88DB2DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 046/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 046/2023 – O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato da Ratificação da Dispensa nº 046/2023, publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros na edição do dia 05 de outubro de 2023, página 191, nos seguintes termos: **Onde se lê**: R$ 64.885,60 (sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), **Leia-se**: R$ 35.687,08 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e oito centavos). Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni-MG, 10/10/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C14EBFD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 045/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 045/2023 – O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato da Ratificação da Dispensa nº 045/2023, publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros na edição do dia 05 de outubro de 2023, página 191, nos seguintes termos: **Onde se lê**: R$ 121.680,00 (cento e vinte e um mil seiscentos e oitenta reais), **Leia-se**: R$ 133.848,00 (cento e trinta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais). Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni-MG, 10/10/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EB6800CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 047/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 047/2023 – O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato da Ratificação da Dispensa nº 047/2023, publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros na edição do dia 05 de outubro de 2023, página 191, nos seguintes termos: **Onde se lê**: R$ 73.326,00 (setenta e três mil trezentos e vinte e seis reais), **Leia-se**: R$ 62.920,00 (sessenta e dois mil novecentos e vinte reais). Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni-MG, 10/10/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:54DD297B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. TOMADA DE PREÇO: N.º 018/2023. PROCESSO: N.º 00702/2023

Prefeitura municipal de três corações. Tomada de preço: n.º 018/2023. Processo: n.º 00702/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de um castelo d'água na creche júlio breno do nascimento, na avenida nhá chica, s/ nº, parque são josé . O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade tomada de preço. Data de abertura dos envelopes: dia 27 de outubro de 2023 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 09 de outubro 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6FE6C1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000046/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata do contrato - pregão eletrônico nº 000046/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços em consultoria/assessoria no acompanhamento da manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da prefeitura municipal de três corações - mg. Contrato: nº 000234/2023 – partes: prefeitura municipal de três corações x lubrimais mecanica diesel ltda.valor: r$ 28.250,00 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais). O prazo deste contrato são de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 29/09/2023.

três corações, 29 de setembro de 2023.

GETÚLIO HERCULANO DE MELO JÚNIOR.
Secretaria Municipal de Controle Interno

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C6DAA9FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 050/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **SERVIÇOS MÉDICO PENARDES LTDA**, firmado em 07 de julho de 2022, mediante **Processo Licitatório nº. 106/2022** – **Credenciamento nº. 011/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Sexta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 050/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **01 (um) mês**, com **início em 07 de julho de 2023 e término em 07 de agosto de 2023**.

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade: 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 MAN. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB/HOSP.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 Serviço Médico-Hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 Transferência Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. – Bl.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 029/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 050/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de julho de 2023.

Município de Três Marias –
Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Serviços Médico Penardes LTDA. –
Contratada
SHIRLEY BERNARDES VALE –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:FBDB22D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2022
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 087/2022 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **GONÇALVES FIGUEIREDO CENTRO DE SAÚDE LTDA.,** firmado em 07 de outubro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 197/2022 - Credenciamento nº. 016/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Sexta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 087/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 07 de outubro de 2023 e término em 07 de outubro de 2024**.

. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Administração
Sub-Unidade: 02.06.01- Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática: 04.122.0002.2010 - Manut. Secret. de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso:1.500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 016/2023 da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 087/2022 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de setembro de 2023.

Município de Três Marias –
Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Gonçalves Figueiredo Centro de Saúde LTDA
– Contratada
SAULO AFONSO IVO DE FIGUEIREDO -
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:82B508E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2022
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 063/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS DE RESÍDUOS MG LTDA.,** firmado em 16 de agosto de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 139/2022 – Pregão Presencial nº. 087/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 063/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, com **início em 16 de agosto de 2023 e término em 16 de agosto de 2024.**

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. – Bloco Manut ASP
Tipo Despesa: 65 – Prestação de Serviço

Conta: 62.4006-0

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde

SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2062 – Manutenção da Rede Ambulatorial
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recur. não vinc. de impostos – Despesas ASPS
Tipo Despesa: 65 – Prestação de Serviço

Conta: 58.043-0

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2064 – Centro de Atenção Psico-Social
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Tipo Despesa: 65 – Prestação de Serviço

Conta: 58.043-0

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.303.0107.2063 – Manutenção Farmácia de Minas
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. – Bloco Manut ASP
Tipo Despesa: 65 – Prestação de Serviço

Conta: 62.4006-0

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 034/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 063/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de agosto de 2023.

Município de Três Marias –
Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

SERQUIP Tratamentos de Resíduos MG LTDA
– Contratada

GILSON ALMEIDA VILELA -
Representante Legal

MARLANO LIMA RIBEIRO -
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:AAB02DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 215/2023 – INEXIGIBLIDADE Nº. 026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADA: DENISON VELOSO PEREIRA, com nome fantasia "Fermata Escola de Música", inscrita no CNPJ sob o nº. 47.194.269/0001-10

OBJETO: Contratação da empresa DENISON VELOSO PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.194.269/0001-10, para ministrar aulas de canto para atender 30 idosos encaminhados pelo CRAS, CREAS, CMDPI e entidades cadastradas no CMDPI para formação do Coral Encantando Vidas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, conforme Resolução nº 007/2023 do CMDPI que aprova a referida contratação com recursos do Fundo do Idoso.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93, e suas devidas alterações, e demais normas legais aplicáveis.

VALOR: valor mensal de R$ 11.867,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e sete reais), sendo o **valor total do contrato de R$ 71.202,00 (setenta e um mil, duzentos e dois reais)**.

DO PRAZO: 06 (seis) meses, com início em 11 setembro de 2023 a 11 de março de 2024, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de setembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:266885AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2023

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que**RETIFICA**o edital de licitação do Pregão Presencial em epígrafe, para fazer constar a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

(...)
7.4 – A licitante só poderá cotar um preço para cada item.
LEIA-SE:

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

(...)

7.4 - A licitante só poderá cotar um preço e marca para cada item.

Considerando que a referida retificação não afeta a formulação das propostas, conforme preceitua o art. 21 §4º, da Lei de Licitações nº 8.666/93, fica mantida a data de abertura e julgamento do certame.

Ratifico as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 10 de outubro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:43601587

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 226/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a futura e eventual prestação de serviços geotécnicos, furos de sondagem SPT (Standard Penetration Test) Ø 2 ½", a serem realizados em diversas obras da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações do Termo de Referência.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de outubro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:CEF32AA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 017/2023 – PROCESSO N.º 274/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A REFORMA NO *CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–CRAS I,*** *localizado na Rua Dr. Godofredo de Rangel*, n.º 147, Bairro Jardim das Oliveiras, com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra. O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 13 de novembro de 2023, às 09 horas,** na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 10 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D4D82451

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2023 – PROCESSO N.º 267/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 128/2023 – Processo n.º 267/2023**, realizado em 10de outubro de 2023, referente à **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de varredura, captura, apreensão, transporte, manejo, alimentação e atendimento médico veterinário para animais de médio e grande porte encontrados desacompanhados de seus proprietários nas vias e logradouros públicos no Município de Três Pontas - MG,**de acordo com o Termo de Referência, Lei Municipal nº 5.118, de 25 de maio de 2022, em favor da empresa: **Roberto Lourenconi Lima**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.418.411/0001-89, sendo o valor total estimado registrado: R$ 149.842,80 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Três Pontas, 10 deoutubrode 2023–

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:49892DC4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2023 – PROCESSO N.º 267/2023

Objeto: Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de varredura, captura, apreensão, transporte, manejo, alimentação e atendimento médico veterinário para animais de médio e grande porte.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Roberto Lourenconi Lima,inscrita no CNPJ sob o n.º 41.418.411/0001-89, sendo o valor total estimado registrado: R$ 149.842,80 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**Vigência:**10/10/2023 a 10/10/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A59CD276

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2023 – PROCESSO N.º 275/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, **para Aquisição de Troféus e Medalhas**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 25/10/2023. Início da Sessão de Lances: 25/10/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 10 DE OUTUBRO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:87DC130A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG
CONTRATO: JOSE EDUARDO TOBIAS

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAR SERVIÇOS DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO EXERCENDO O CARGO DE VIGIA.
PERIODO: 11/10/2023 A 07/11/2023
VALOR ESTIMADO: R$2.765,54 (dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Tupaciguara, 02 de Tupaciguara de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara de Tupaciguara -MG

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:1D044832

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 063/2023

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO."

O **Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais,** usando das suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que:

CONSIDERANDO que quinta-feira (12/10/2023) é feriado do Dia de Nossa Senhora Aparecida;
CONSIDERANDO que sexta-feira (13/10/2023) é ponto facultativo estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 8, de 12 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal de Tupaciguara no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 10 de outubro de 2023.

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:877945F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 021/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do processo licitatório nº. 108/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 021/2023 nos termos da Lei nº. 8.666/93 objetivando a contratação de empresa especializada para realizar reparos no prédio da Farmácia de Todos, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 16/11/2023 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada a partir da última publicação do Edital até o último dia anterior a data designada para a sessão e deverá ser agendada pelo telefone 34.3281-0041. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C1D21CAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/2023

Despacho

Tendo em vista a apresentação de novo envelope de habilitação conforme estabelecido em ata, solicito neste ato a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação para a realização de reunião de abertura do novo envelope referente ao processo administrativo nº. 087/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 015/2023, no dia 18 de Outubro de 2023 às 14hs, no Departamento de Licitação.

Convoque a empresa participante, Igor Cabral Barbaresco de Araújo.

Publique-se.

Tupaciguara/MG, 10 de Outubro de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:27B5F904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 020/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2023.

Aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de 2023, às 14:00hs na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reuniram-se novamente a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo decreto nº. 045/2023 e o Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto para abertura do envelope e avaliação da proposta apresentada pela empresa participante habilitada **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA**. Ausente os representantes das empresas participantes. Em prosseguimento realiza-se a abertura do envelope de proposta da empresa **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA** que é rubricado por todos os presentes. A empresa **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA** apresenta o valor global de R$667.628,72 (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos) para o presente certame. O envelope de proposta da empresa ACM Construção Civil Ltda, inabilitada no presente certame, fica anexo ao processo. Em análise à proposta apresentada, conforme parecer técnico anexo a ata, a empresa **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA** cumpriu todas as exigências do edital e o Presidente declara a proposta apresentada pela empresa **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA** classificada e **VENCEDORA** do presente certame. Fica concedido prazo legal para apresentação de recursos, caso queiram. Nada mais havendo, encerra a presente sessão.

Publique-se.

Tupaciguara/MG, 10 de Outubro de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

CÁSSIO ALVES PEREIRA
Membro da CPL

MARIA ABADIA DE JESUS
Membro da CPL

GABRIEL LOURENÇO BORGES NETO
Secretário Municipal/Arquiteto

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6F9087A3

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 78/2023

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara foi oficiado pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais (Ofício nº14252/2023 de 23 de agosto de 2023) em 05 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO que o apontamento no relatório do TCE/MG de não compatibilidade com o praticado no mercado na aquisição de bens, com a empresa Comercial Rocha Castro Ltda, tendo por objeto aquisição de insumos médicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde;
CONSIDERANDO que diante de tais fatos, o executivo deve determinar a abertura de processo administrativo para apurar supostas irregularidades apresentadas na aquisição dos bens necessários às ações de enfrentamento da pandemia, observada a IN nº03/2023 do TCE/MG;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art.1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração de supostas irregularidades.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:
I- EMERSON ROSA DE PAIVA;
II- PAULA CRISTINA N. RODRIGUES DA CUNHA;
III- PAULA RODRIGUES OLIVEIRA CARDOSO.
Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art.3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, tais como documentos vinculados à licitação, contabilidade, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art.4° Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade e o Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, fica revogada a portaria nº 72/2023 e as demais disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 10 de outubro de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:9F3BF3B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 8.845,90 (OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1007, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R$ 8.845,90 (Oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), na forma que específica e dá outras providências."

O Povo do Município de União de Minas, por seus representantes legais aprovaram e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na vigente Lei Orçamentária Anual do Município de União de Minas - MG do exercício de 2023, no valor de R$ 8.845,90 (Oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), para a criação de elemento de despesa e inclusão de fonte de recursos, discriminadas abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De União de Minas
Unidade	02.04 -	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Subunidade	02.04.03	Fundo Municipal Do Patrimônio Cultural
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0006	Proelc - Programa De Esporte, Lazer E Cultura
Atividade	2023	Manutenção E Apoio A Cultura
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.716 (0000)	Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 5° - Audiovisual
Valor da fonte	R$ 8.845,90	Oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos.
Ficha Orçamentária	xxxx	

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem de recursos a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada.

Órgão	02	Prefeitura Municipal De União de Minas
Unidade	02.04 -	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Subunidade	02.04.03	Fundo Municipal Do Patrimônio Cultural
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0006	Proelc - Programa De Esporte, Lazer E Cultura
Atividade	2023	Manutenção E Apoio A Cultura
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.716 (0000)	Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 5° - Audiovisual
Valor da fonte	R$ 8.845,90	Oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos.
Ficha Orçamentária	144	

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 04 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:8B7935CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1008, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de União de Minas/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Legislativa aprovou e, eu, Geova Tomaz de Almeida, Prefeito Municipal sanciono a presente lei, nos termos da Lei Orgânica e Constituição Federal:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre proteção de famílias, grupos e/ou comunidades tradicionais (circense, cigana, povos e comunidade de terreiro e outras), povos indígenas, comunidade quilombola, mestres(as) da cultura popular e/ou griôs.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, entende por famílias, grupos e/ou comunidades tradicionais, pessoa física ou jurídica que tenha conhecimentos e práticas geradas e transmitidas pela tradição.

Art. 2° - Não será exigido comprovante de endereço para o acesso dos grupos aos serviços públicos municipais.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Conceder isenção das taxas para emissão do alvará de localização e funcionamento aos grupos culturalmente diferenciados, que possuem formas próprias de organização.

II – Criar a Escola Municipal de Circo, com estrutura e atribuições definidas em Decreto.

III – Disponibilizar espaços dotados de infraestrutura de água, luz e banheiros para circulação programada dos circos, comunidades tradicionais, ciganos nas áreas das regiões administrativas do Município.
Art. 4° - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer assegurará matrícula dos filhos dos artistas e funcionários dos circos itinerantes, ciganos e comunidades tradicionais, em escolas públicas, no ensino infantil e fundamental, próxima ao local onde estiverem instalados.
Art. 5° - Em caso de calamidade pública que atinja o circense, ciganos, comunidades tradicionais, fica o Município autorizado a prestar toda assistência necessária.

Art. 6° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 100 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 04 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:9744CB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1009, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL, destinado a possibilitar o pagamento, nas condições nela especificadas, de débitos relativos a Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria, bem como a extinção de processos em trâmite na esfera administrativa e/ou judicial que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou os débitos incluídos no programa ora criado.

Art. 2º - O programa ora instituído abrange os débitos originários de tributos municipais cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2022, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

§ 1º – Considera-se débito fiscal, para os efeitos desta Lei, a soma dos tributos, das multas, da atualização monetária, dos juros de mora e dos acréscimos previstos na legislação tributária.

§ 2º - A data estabelecida no "caput" deste Artigo poderá ser estendida com a finalidade de abranger exercícios financeiros posteriores, mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do contribuinte, responsável tributário ou terceiro interessado, mediante requerimento apresentado ao Protocolo Geral da Prefeitura, conforme o formulário anexo.

Art. 4º - O devedor tem o prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de vigência desta Lei**,** para requerer sua adesão ao REFIS MUNICIPAL, podendo tal prazo ser prorrogado a critério do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, não se aplicando o prazo retro delimitado aos débitos ajuizados, relativamente aos quais a adesão ao REFIS MUNICIPAL poderá se dar permanentemente.

Art. 5º - Para obter os benefícios do REFIS MUNICIPAL, deve o devedor confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos, que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no programa ora instituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos.

Art. 6º - Poderão pleitear a adesão ao REFIS MUNICIPAL as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive sucessores, responsáveis tributários e/ou terceiros interessados, assim definidos no Código Tributário Municipal e legislação esparsa.

Parágrafo Único – As pessoas legitimadas a optar pelo REFIS MUNICIPAL podem fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com firma reconhecida.

Art. 7º - O requerimento à adesão ao REFIS MUNICIPAL deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações, no caso de o contribuinte constituir-se em pessoa jurídica, e, para o caso de pessoa física, cópia de documento de identidade;
II – cópia do CNPJ para pessoa jurídica e do CPF quando pessoa física;
III – termo de confissão de dívida assinado pelo contribuinte ou responsável tributário conforme o formulário anexo; e

IV – declaração de desistência, com renuncia expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos incluídos no programa ora criado, bem como de renúncia ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos, ou, se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial, conforme formulário anexo.
Parágrafo Único – Deve ser formulado, individualmente, pedido de adesão ao REFIS MUNICIPAL, segundo a respectiva natureza tributária, sendo obrigatório ao contribuinte consolidar a somatória da dívida dos cadastros imobiliários e mobiliários de sua responsabilidade, emitindo-se para cada débito assim consolidado, o correspondente termo de confissão de dívida, observando-se, quanto à legitimidade, o estabelecido no artigo 6º desta Lei.

Art. 8º - Deferido a adesão ao REFIS MUNICIPAL, o débito será recalculado, atualizado e consolidado por natureza de tributo até a data do deferimento do pedido, segundo os seguintes critérios:

I – o principal será atualizado monetariamente na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e legislação esparsa, aplicando-se os juros legais fixados pela legislação tributária do Município, e, multa de 2% (dois por cento) naquelas hipóteses em que ainda não tenha sido aplicada; e
II – não serão excluídos do parcelamento, nos casos dos débitos ajuizados, as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado no Cartório competente, e devidamente comprovado para obtenção do parcelamento de que trata a presente Lei.

Art. 9º - Consolidado o débito nos termos do artigo anterior, o pagamento e o parcelamento obedecerão aos seguintes critérios:

I – para pagamento em parcela única, à vista, na data terão isenção de:
a) 80% (oitenta por cento) do valor correspondente às multas e acréscimos legais;
b) 70% (setenta por cento) do valor total se decorrente exclusivamente de penalidades pecuniárias por descumprimento das obrigações acessórias.
II – os débitos referidos no artigo 1º poderão ser pagos parceladamente com redução de multas e acréscimos nas seguintes condições:
a) até 04 (quatro) parcelas, com redução de 30% (trinta por cento) do valor correspondente às multas e acréscimos legais.
III – o pagamento da 1ª (primeira) parcela far-se-á mediante o respectivo recolhimento na data da assinatura do correspondente termo de parcelamento;
IV – cada parcela mensal deverá ser quitada até o seu vencimento junto aos bancos e instituições contratadas com o Município, e não poderá ter valor inferior a R$ 100,00 (cem reais).
V – para o pagamento antecipado de 1(uma) ou mais parcelas, com vencimento posterior ao mês da competência, terá o contribuinte, o responsável ou terceiro interessado, o direito ao desconto correspondente, mediante a solicitação de novas guias junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município; e
VI – o pagamento de parcela em atraso somente dar-se-á mediante a solicitação de emissão de nova guia para pagamento com as onerações legais.

Art. 10 – O parcelamento poderá ser concedido, a critério do Município, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, às pessoas físicas que comprovadamente preencherem os seguintes requisitos:
I – receber renda única, benefício ou pensão previdenciária de até 2 (dois) salários mínimos;
II – não possuir qualquer outra fonte de renda.

Art. 11 – O prazo para requerimento do parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei, relativamente aos débitos não ajuizados, será de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de vigência desta Lei, sendo aplicáveis, exclusivamente, para efeitos do REFIS MUNICIPAL.

Art. 12 – Efetuada a inclusão do débito no REFIS MUNICIPAL, a exigibilidade do crédito permanece suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o devedor com direito à obtenção de certidão positiva de débito com força ou efeito de negativa, ressalvada a hipótese de inadimplência.

Art. 13 – A opção pelo REFIS MUNICIPAL importa na inclusão obrigatória dos débitos de todos os exercícios devidos, relativos aos respectivos cadastros imobiliário ou mobiliário, ou inscrição municipal, de responsabilidade do contribuinte.

Art. 14 – Deferido o pedido de inclusão ao REFIS MUNICIPAL, o pagamento do débito, mediante a assinatura do respectivo termo de parcelamento, fica condicionado à comprovação da desistência, com renúncia expressa e irrevogável, de todas as ações ou
recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos incluídos no programa ora criado, devendo, outrossim, renunciar ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

§ 1º - Na desistência de ação judicial deve o contribuinte suportar as custas processuais e as despesas judiciais, bem como os honorários advocatícios fixados pelo juízo.

§ 2º - A comprovação da desistência e renúncia de ação judicial ou pleito administrativo, na forma estabelecida por este artigo, dar-se-á mediante apresentação da respectiva petição ou requerimento devidamente protocolado no órgão competente.

§ 3º - Se, por qualquer motivo, a desistência e renúncia da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, o Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, pode cancelar o respectivo termo de parcelamento e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos por este programa.

§ 4º - Se o débito incluído no REFIS MUNICIPAL estiver ajuizado, o Poder Executivo Municipal requererá a suspensão da respectiva ação de execução fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não desconstituirá a penhora já realizada nos autos, sendo essa, condição para o deferimento do pedido de adesão ao programa.

Art. 15 – Fica vedado o reparcelamento no âmbito administrativo relativo a débitos já parcelados em data anterior à da publicação da presente Lei, ficando excepcionados de tal vedação os débitos ajuizados, onde, estando o contribuinte com parcelamento em vigor e encontrando-se inadimplente há mais de 60 (sessenta) dias na data da publicação desta Lei, poderá, mediante requerimento de reparcelamento consubstanciado em formulário próprio estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, aderir ao REFIS MUNICIPAL.

Art. 16 – O reparcelamento implica amoldar o débito parcelado somente com relação à divida remanescente, à forma de recálculo, consolidação e pagamento do débito conforme previsto no programa ora instituído.

Art. 17 – O reparcelamento de débito nos termos desta Lei não terá, em nenhuma hipótese, efeito retroativo, alcançando exclusivamente o valor remanescente não pago do parcelamento em vigor, sem que o contribuinte tenha direito de crédito, compensação, restituição, retenção ou similar, relativamente aos pagamentos já efetuados.

Art. 18 – A falta de pagamento de qualquer das parcelas do REFIS MUNICIPAL nos seus respectivos vencimentos sujeita o contribuinte a:

I – atualização monetária, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e legislação esparsa;
II – multa de 2% (dois por cento) e juros legais fixados pela legislação tributária do Município.

Art. 19 – Deixando o contribuinte de efetuar o pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou atrasar o pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, relativas ao REFIS MUNICIPAL, será

automaticamente rescindido o termo de parcelamento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando o inadimplente excluído do programa.

Art. 20 – A exclusão do REFIS MUNICIPAL implica na exigibilidade imediata da totalidade do crédito remanescente, com o prosseguimento ou ajuizamento da respectiva ação de execução fiscal, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e descontando-se os valores pagos do débito original.

Art. 21 – A adesão ao REFIS MUNICIPAL não impede que a exatidão dos valores confessados, quanto a débitos relativos ao ISSQN, sejam posteriormente revisados pelo Fisco Municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.

Parágrafo Único – Apurada pelo Fisco Municipal inexatidão do valor confessado, o respectivo montante poderá ser incluído no REFIS MUNICIPAL, desde que cumpridos pelo contribuinte os requisitos e as exigências desta Lei.

Art. 22 – A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento é o órgão competente para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação desta Lei.

Art. 23 – Quando não fixado no próprio ato, o prazo para atender ou impugnar despachos ou decisões administrativas decorrentes da aplicação desta Lei, será de 10 (dez) dias, contados da ciência do ato ou da sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal.

Art. 24 – A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

Art. 25 – A administração do REFIS MUNICIPAL será exercida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do programa, notadamente:

I – expedir atos normativos necessários à execução do programa;
II – promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL; e
III – excluir do programa os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 26 – Fica o Prefeito, nos termos do inciso II, do §3º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, autorizado a cancelar os créditos tributários de pequeno valor devidos a Fazenda Pública Municipal, assim como suspender as ações ajuizadas para a cobrança de valores assim consideradas, pelo prazo de um (01) ano, exceto se a suspensão pelo período mencionado neste artigo acarretar a prescrição, ou ainda requerer a extinção das execuções fiscais de pequeno valor, onde os custos inviabilizam a cobrança.

§ 1º - Para os fins do disposto neste artigo, considera-se débito fiscal o tributo, as multas e os acréscimos legais correspondentes a cada fato gerador.

§ 2º - Considera-se de pequeno valor o débito inscrito na Dívida Ativa e exigido em execução fiscal, cujo valor da dívida, monetariamente atualizado e acrescido de multa e juros de mora e de mais encargos legais, na data da distribuição, seja igual ou inferior a R$ 400,00 (quatrocentos reais), desconsiderado o valor dos honorários advocatícios.

§ 3º - Em se tratando de execuções fiscais apensadas, o valor a ser considerado, para efeito da autorização concedida no "caput" deverá corresponder ao total dos débitos, nas mesmas condições mencionadas no § 2º, deste artigo.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica em caso de pendência de decisão administrativa ou judicial que puder eventualmente restabelecer a exigência de valor superior ao indicado no "caput" deste artigo.

§ 5º - O arquivamento das execuções fiscais relativas aos débitos cancelados nos termos deste artigo será requerido independentemente do recolhimento das despesas processuais e dos honorários advocatícios.
§ 6º - As providências necessárias para o cancelamento dos débitos fiscais de que trata este artigo serão adotadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento em relação aos débitos inscritos e não inscritos, e pelo Departamento Jurídico do Município em relação aos débitos ajuizados.

Art. 27 – O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importância já recolhida ou o levantamento de importância depositada em juízo, quando houver decisão transitada em julgado a favor do Município.

Art. 28 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, mediante Decreto, no que se fizer necessário.

União de Minas/MG, 17 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL REFIS MUNICIPAL

EXMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS

Eu,_____, infra assinado, com endereço:_____ Município de_____, reconhecendo o débito no valor de R$_____(_____), correspondente ao(s) seguinte(s) tributo(s) municipal(is): _____,referente ao(s) exercício (s) de_____, requer que seja o débito em referência, incluído os acréscimos legais, com as seguintes condições de pagamento, enquadrado no REFIS municipal para pagamento em:
( ) parcela única ou em ( ) parcelas mensais iguais e consecutivas.

O devedor, neste ato, confessa o débito e expressamente renuncia de forma irrevogável todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos, que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no programa instituído (REFIS Municipal).

Nestes Termos em que pede Deferimento.

União de Minas-MG, _____de _____ de 2023.

Nome:_____

CPF/RG:_____

Assinatura:_____

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:BA47603C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DENOMINA A PONTE CONSTRUÍDA SOBRE O CÓRREGO DA VERTENTE GRANDE, NA ESTRADA RURAL DESTE MUNICÍPIO, SENTIDO À PITOCÂNIA, COMO PONTE ONOFRE SEVERINO DA SILVA "NEGO SEVERINO".

LEI Nº 1012, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DENOMINA A PONTE CONSTRUÍDA SOBRE O CÓRREGO DA VERTENTE GRANDE, NA ESTRADA RURAL DESTE MUNICÍPIO, SENTIDO À PITOCÂNIA, COMO PONTE ONOFRE SEVERINO DA SILVA "NEGO SEVERINO".

A Câmara Municipal de União de Minas por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Ponte construída sobre o Córrego da Vertente Grande, na estrada rural deste Município, sentido à Pitocânia, recebe a denominação de **PONTE ONOFRE SEVERINO DA SILVA "NEGO SEVERINO".**

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placa indicativa na referida Ponte.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União de Minas-MG, 21 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:018562B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ALTERA A LEI Nº 1009/2023 QUE "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1013, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1009/2023 que "Institui o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 4º, passando a viger com a seguinte redação:

*"Art. 4º - O devedor tem o prazo até **30 (trinta) de novembro de 2023,** para requerer sua adesão ao REFIS MUNICIPAL, podendo tal prazo ser prorrogado a critério do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, não se aplicando o prazo retro delimitado aos débitos ajuizados, relativamente aos quais a adesão ao REFIS MUNICIPAL poderá se dar permanentemente".*

Art. 2º - Fica alterada a redação do Art. 9º, passando a viger com a seguinte redação:

"*Art. 9º - Consolidado o débito nos termos do artigo anterior, o pagamento e o parcelamento obedecerão aos seguintes critérios:*

I - 100% de desconto nos juros e multas para pagamento à vista;
90% de desconto nos juros e multas para parcelamento em 3 vezes;
80% de desconto nos juros e multas para parcelamento em 4 vezes;
70% de desconto nos juros e multas para parcelamento em 5 vezes;
60% de desconto nos juros e multas para parcelamento em 6 a 10 vezes.

II – o pagamento da 1ª (primeira) parcela far-se-á mediante o respectivo recolhimento na data da assinatura do correspondente termo de parcelamento;

III – cada parcela mensal deverá ser quitada até o seu vencimento junto aos bancos e instituições contratadas com o Município, e não poderá ter valor inferior a R$ 100,00 (cem reais);

IV – para o pagamento antecipado de 1(uma) ou mais parcelas, com vencimento posterior ao mês da competência, terá o contribuinte, o responsável ou terceiro interessado, o direito ao desconto correspondente, mediante a solicitação de novas guias junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município; e

V – o pagamento de parcela em atraso somente dar-se-á mediante a solicitação de emissão de nova guia para pagamento com as onerações legais."

Art. 3º - Fica alterada a redação do Art. 10, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 10 – A critério do Município, poderá a dívida ser parcelada em até 12 (doze) meses, nas condições mencionadas no Art. 9º, as pessoas físicas que comprovadamente preencherem os seguintes requisitos:
I – receber renda única, benefício ou pensão previdenciária de até 2 (dois) salários mínimos;
II – não possuir qualquer outra fonte de renda."

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, permanecem inalterados os demais artigos da referida desta.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, mediante Decreto, no que se fizer necessário.

União de Minas/MG, 05 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:9D724E44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 128/2023.

O Prefeito Municipal de Urucuia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de Aquisição de Material elétrico (Quadro Comando APC 18, Ohp Trifase 220V), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração .

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I – Homologar a dispensa de licitação ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei

8.666/93, determinando a contratação com a empresa **CAMPEZZA IRRIGAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELLI-ME,** na Avenida Governador Magalhães Pinto, 3155, Jaraguá, Montes Claros, CEP: 39.404-166 CNPJ: 28.017.188/0001-08, no valor total R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais).

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Urucuia/MG, 10 de Outubro de 2023.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:80285F25

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023- O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023. Em favor das empresas: **ALESSANDRA NUNES LORD, CNPJ: 03.865.570/0001-32**. Itens: 09: R$25,00; 14: R$36,80; 68: R$20,00; 74: R$9,00; 130: R$13,80; 131: R$55,00; 135: R$7,20; 182: R$70,00; 189: R$99,00; 194: R$35,00; 195: R$8,00; 217: R$40,00; 220: R$27,00; 227: R$39,00; 232: R$26,98; 238: R$38,90; 240: R$43,00. **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ: 23.405.990/0001-43**. Itens. 03: R$105,00; 04: R$51,00; 05: R$21,00; 67: R$45,00; 69: R$55,00; 71: R$15,00; 73: R$67,00; 75: R$11,00; 108: R$35,00; 112: R$25,00; 6,00; 122: R$68,00; 124: R$38,00; 154: R$66,00; 168: R$210,00; 191: R$18,99; 201: R$47,85; 202: R$27,59; 203: R$47,85; 205: R$42,90; 208: R$103,00; 209: R$80,00; 210: R$90,00; 212: R$43,79; 215: R$68,69; 216: R$51,14; 218: R$72,59; 219: R$96,99; 221: R$41,25; 222: R$34,80; 223: R$54,45; 224: R$64,35; 226: R$42,90; 228: R$56,10; 229: R$39,60; 230: R$80,85; 233: R$38,63; 234: R$44,54; 236: R$65,99; 241: R$51,64; 242: R$84,14; 243: R$51,64; 244: R$36,80; 245: R$56,09; 246: R$39,90; 247: R$56,09; 248: R$42,89; 249: R$24,80; 250: R$46,19; 251: R$34,80; 252: R$59,39; 253: R$77,52; 254: R$56,09; 255: R$37,80; 256: R$57,74; 257: R$39,90; 258: R$84,14; 259: R$77,52; 260: R$85,31; 261: R$34,90; 262: R$41,00; 263: R$27,50; 264: R$722,40; 265: R$1,185,00; 266: R$1,185,00; 267: R$1.095,00; 268: R$1.095,00; 269: R$1.095,00; 270: R$1.095,00. **CR3MIX REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.525.774/0001-74**. Itens: 97: R$140,00; 117: R$580,99; 119: R$89,90. **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ: 40.553.425/0001-42.** Itens: 02: R$30,00; 10: R$6,00; 11: R$240,00; 15: R$9,00; 17: R$133,70; 19: R$133,71; 20: R$133,70; 21: R$133,70; 27: R$6,00; 60: R$67,50; 62: R$30,00; 63: R$1,05; 66: R$67,50; 70: R$9,00; 78: R$75,00; 80: R$1.365,00; 81: R$382,50; 89: R$39,00; 92: R$705,00; 94: R$76,50; 95: R$76,50; 96: R$57,00; 106: R$15,00; 109: R$132,00; 110: R$5,25; 111: R$6,00; 118: R$15,00; 120: R$75,00; 121: R$15,00; 133: R$30,00; 136: R$461,00; 137: R$45,00; 138: R$45,00; 139: R$45,00; 140: R$90,00; 141: R$90,00; 143: R$7,50; 146: R$7,50; 147: R$4,50; 148: R$4,50; 149: R$9,00; 151: R$30,00; 153: R$15,00; 155: R$75,00; 156: R$37,50; 158: R$67,50; 163: R$67,50; 167: R$78,00; 169: R$114,00; 172: R$39,00; 187: R$150,00; 188: R$30,00; 197: R$27,00; 199: R$37,50; 211: R$112,50; 213: R$75,00; 214: R$90,00; 237: R$45,00; 239: R$52,50. **KOKRENUM LTDA, CNPJ: 44.005.565/0001-37.** Itens. 82: R$49,99; 83: R$49,99; 271: R$70,00; 272: R$79,00; 273: R$79,00; 274: R$70,00. **LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ: 46.615.867/0001-52**. Itens: 174: R$120,00; 181: R$160,00; 185: R$95,00; 190: R$19,00. **LJS COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 48.348.052/0001-80**. Itens: 23: R$1,40; 24: R$58,00; 26: R$26,00; 28: R$67,00; 29: R$16,00; 30: R$45,00; 31: R$42,90; 33: R$44,00; 34: R$46,00; 37: R$69,00; 38: R$42,50; 40: R$43,20; 41: R$42,00; 44: R$43,00; 45: R$43,00; 46: R$42,90; 48: R$46,00; 49: R$40,00; 50: R$40,00; 51: R$41,00; 52: R$41,00; 53: R$53,00; 54: R$52,00; 55: R$57,00; 57: R$47,00; 58: R$70,00; 59: R$68,50; 61: R$45,00; 103: R$4,90; 115: R$1,98; 134: R$6,50; 159: R$75,00; 160: R$75,00; 161: R$74,00; 162: R$74,00; 164: R$1,97; 171: R$5,98; 175: R$91,00; 176: R$170,00; 179: R$71,00; 180: R$12,00**. MAGNUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ: 11.358.329/0001-45**. Itens: 183: R$100,00; 184: R$95,00. ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.252.266/0001-95. Itens: 06: R$305,00; 07: R$122,00; 104: R$4,60; 107: R$15,60; 126: R$24,50; 127: R$36,70; 128: R$48,95; 129: R$35,00**. RICO ESPORTES LTDA, CNPJ: 47.806.094/0001-54**. Itens: 01: R$72,00; 08: R$69,90; 12: R$2,00; 13: R$2,00; 16: R$150,00; 22: R$77,00; 25: R$29,90; 32: R$49,90; 35: R$62,50; 36: R$59,00; 39: R$58,50; 42: R$58,00; 43: R$48,00; 47: R$48,00; 56: R$49,90; 64: R$78,00; 65: R$78,00; 72: R$799,00; 76: R$69,90; 79: R$290,00; 84: R$75,00; 85: R$18,00; 86: R$25,00; 87: R$29,90; 88: R$32,90; 90: R$10,90; 91: R$19,90; 93: R$75,00; 100: R$5,90; 101: R$5,90; 102: R$5,90; 105: R$11,90; 113: R$24,00; 114: R$78,00; 123: R$340,00; 125: R$13,00; 132: R$245,00; 142: R$169,00; 144: R$7,08; 145: R$3,25; 150: R$25,00; 152: R$49,90; 157: R$3,75; 165: R$50,00; 166: R$7,80; 170: R$639,90; 173: R$78,00; 177: R$89,00; 178: R$89,00; 186: R$45,00; 192: R$65,00; 193: R$99,00; 196: R$93,60; 198: R$12,80; 206: R$31,00; 207: R$260,00; 231: R$76,00; 235: R$37,50.

Urucuia/MG, 10 de Outubro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:DC8250B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2023

A pref. Torna público o extrato de Contrato nº 225/2023, ref. ao P.L Nº 107/2023 – TP Nº 15/2023 OBJETO: Construção de Praça Pública na comunidade de Limoeiro, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, projetos e Plantas e Contrato de Financiamento FINISA Nº 0.620.683-90/2022- Vencedora: **ENGENHARIA E SOLUÇÕES RENOVAVEIS CAMVEL LTDA-ME – CNPJ:** 05.168.655/0001-97 – Valor: **R$ 135.836,62 -** Vigência: 04 meses -

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO -
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 10 de outubro de 2023;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:86888B85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2023

A pref. Torna público o extrato de Contrato nº 226/2023, ref. ao P.L Nº 108/2023 – TP Nº 16/2023 **OBJETO**: Serviços de manutenção e adequação do Polo da Academia de Saúde, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, projetos e Plantas e Resoluções SES-MG 8373/2022 e 7924/2021- Vencedora: **LUCIMAR AMADOR DE CARVALHO-ME– CNPJ:** 26.980.112/0001-40– Valor: **R$ 64.985,30**- Vigência: 05 meses -

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO -
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 10 de outubro de 2023;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:FD91E847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 248/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2021

A CPL julga habilitada e credenciada a empresa **RDMB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:37DFD7BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PL Nº 176/2023 – PE RP Nº 049/2023

Face a inexistência de intenção de recurso, adjudico o objeto do certame às empresas VALE COMERCIAL LTDA no valor de R$ 3.798,50, MMA MEDIC. ESPECIAIS no valor de R$ 32.164,00, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$ 14.257,80, TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME no valor de R$ 22.960,00, COSTA CAMARGO COM. DE P. HOSPITALARES LTDA no valor de R$ 5.346,00, MUNDIAL HOSPITALAR no valor de R$ 22.140,00.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:5BDB94F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

LEI 13.019/2014. O MUNICÍPIO DE VESPASIANO através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Organização de Sociedade Civil Grupo Criança em Busca de Uma Nova Vida-GCRIVA, .celebram o presente termo, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 72.238,92 (Setenta e dois mil, duzentos e trinta e oito Reais e noventa e dois centavos), recursos estes provenientes do Fundo para a Infância e Adolescência-FIA, referente a captação de recursos via declaração do imposto de renda de pessoas físicas associados do CORI/MG, para o Projeto " Casa da Criança: Mil e um dias para brincar". Dotação orçamentária 02.09.04.08.243.0003.2044-3.3.90.41.00-ficha:493 fonte: 1.501.000.0000-

ANA RITA REZENDE VIANA SILVA-
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:42C981EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N° 248/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2021

Ratifico às empresas **RDMB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, no item 1 (GINECOLOGIA), consultas médicas especializadas, compartilhado entre os credenciados.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:7D5C7BC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 154/2023 – PE SRP Nº 041/2023. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame para todos os efeitos legais. **Objeto:** Registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e profissionais Auxiliares de Serviços Gerais da Secretaria de Saúde. **PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano** e as empresas: **ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** para os **itens nº: 01, 005, 006 e 007**, no valor total de **R$ 48.500,00 e CONSUELO NORONHA DE OLIVEIRA,** para os Itens **nº 002, 003 e 004;** no valor total de **R$ 44.212,00.** A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:B5DDB3CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 182/2023 – PE SRP Nº 052/2023. HOMOLOGAÇÃO

. Homologo o certame para todos os efeitos legais. **Objeto:** Registro de preços, para eventual aquisição de Micro-Ônibus padrão escolar, para a prestação de serviços de transporte de passageiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Vespasiano/MG. **PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano** e a empresa: **MARCOPOLO S/A,** para o **Item nº 001 (Único)**, no valor total de **R$ 545.000,00.** A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:B0B83FBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 210/2023 – INEXIGIBILIDADE 027/2023

– RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **CEI DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA,** no valor de R$ 72.000,00, visando a contratação de serviços de capacitação assessoramento dos profissionais da saúde para tratamento do espectro do autismo, Prefeito Luiz Issa, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:41F72FA4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 769 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:
Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº41/03; fica

concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais, à servidora **EUGÊNIA MARIA FURTADO,** CPF 370.864.216-34, matrícula nº 22635-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I 24 HORAS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º novembro de 2023.

Vespasiano, 10 de outubro de 2023

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:274EF6E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 770 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **GERALDA MAGELA DOS SANTOS GONÇALVES**, CPF 053.099.616-23, matrícula nº 1856-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Vespasiano, 10 de outubro de 2023

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:27BD0A42

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 771 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **ILZA ELIZABETE SOARES**, CPF 912.490.406-63, matrícula nº 575-8, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Vespasiano, 10 de outubro de 2023

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:450ADDAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 772 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**."**

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº41/03; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora **MÁRCIA FONSECA LISBOA KAYSER**, CPF 391.729.886-49, matrícula nº 5343-9, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º novembro de 2023.

Vespasiano, 10 de outubro de 2023

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:A008259F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 773 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **MARLENE APARECIDA DO NASCIMENTO**, CPF 317.336.116-49, matrícula nº 1863-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Vespasiano, 10 de outubro de 2023

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:E1F30A86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 774 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **SOLANGE GONÇALVES DIAS HOEPFNER**, CPF 646.064.656-20, matrícula nº 862-0, ocupante do cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Vespasiano, 10 de outubro de 2023

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:200F970B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 1136/2023 PE 116/23. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistência técnica, manutenção preventiva e manutenção corretiva em câmaras frias com reposição de acessórios e/ou peças para as unidades da secretaria Municipal de Saúde de Viçosa, nas salas de vacinas das unidades básicas de saúde e das farmácias de minas do município. A data de início e abertura será 25/10/2023 às 09h00 min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.comprasnet.gov.br e, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 10 de outubro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:3F1012F6

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 475/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 125/2023, Sistema de Registro de Preço n° 93/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas, elétricos e materiais de infraestrutura para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A data de início e abertura será 26/10/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 10 de outubro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:229334B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19 AO CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO.** Processo nº 001/2023, Inexigibilidade nº 001/2023-Fornecedor(a)/Contratado(a): Posto Alteza Comércio e Indústria LTDA, CNPJ nº 00.502.875/0008-68. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item(ns) do(a) Contrato nº 001/2023, com base no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

N° Item	Descrição	Valor atual	Vlr. do reequilíbrio
003	Gasolina Comum	R$ 5,59	R$ 5,49
004	Diesel S10	R$ 6,19	R$ 6,09

Volta Grande, 03/10/2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:FB1DB448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a instauração do Processo Licitatório n° 055/2023, Pregão Eletrônico n° 023/2023, tipo menor preço por item, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais odontológicos

destinados ao consultório odontológico do Centro Municipal de Saúde "Dr. Edson Luiz do Lago e Silva" do município de Bandeira do Sul/MG. Recebimento das propostas: Das 07h do dia 11/10/2023 até as 10h30min do dia 30/10/2023. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 11h do dia 30/10/2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300 – Obtenção do edital: www.bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:3A495C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a instauração do Processo Licitatório n° 054/2023, Pregão Eletrônico n° 022/2023, tipo menor preço por item, que tem por finalidade a aquisição de 02 (dois) veículos tipo automotor hatch, zero km, ano/modelo 2023 conforme convênio de saída nº 1491000917/2023/SEGOV/PADEM e convênio de saída nº 1491001008/2023/SEGOV/PADEM, e 01 (um) veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) ano/modelo 2023, conforme proposta nº 12361991000123007/2023 do Ministério da Saúde destinados ao Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistência Social do município de Bandeira do Sul/MG. Recebimento das propostas: Das 07h do dia 11/10/2023 até as 11h30min do dia 27/10/2023. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 12h00min do dia 27/10/2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300 – Obtenção do edital: www.bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:8E0E9EB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 – PROCESSO Nº 69/202203. Objeto: Credenciamento de Plantões Médicos, para e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Justificativa: Se faz necessária para cumprir um bom funcionamento e dar continuidade aos atendimentos da população, por ter tido um aumento para consultas. Vigência 12 meses.

Bela Vista de Minas, 10 de outubro de 2023.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:8B71A75F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023 – CREDENCIAMENTO 003/2023

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
MARIA EDUARDA PEREIRA CAETANO. Perfazendo o valor total de R$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 288/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, JARDINEIRO E MESTRE DE OBRAS.**

Borda da Mata/MG, 10 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 288/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 10 de outubro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:41EB7E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023 – CREDENCIAMENTO 003/2023

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, calceteiro, pintor, carpinteiro, jardineiro e mestre de obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA:** MARIA EDUARDA CAETANO PEREIRA - ME, CNPJ nº 39.521.311/0001-31. **VALOR:** R$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais). **ASSINATURA:** 10/10/2023. **VIGÊNCIA:** 10/10/2023 A 28/09/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020102 04.122.0001.1017 449051 – FICHA, 020102 04.122.0001.2023 339039 – FICHA 62, 020102 04.122.0001.2023 339039 – FICHA 94, 020201 12.361.0007.1003 449051 -FICHA 95, 020201 12.361.0007.2005 339039 – FICHA 103, 020201 12.365.0006.1001 449051 – FICHA 140, 020202 12.365.0006.2001 339039 – FICHA 150, 020203 12.365.0006.2002 339035 – FICHA 174, 020301 10.301.0011.1031 449051 – FICHA 207, 020301 10.301.0011.1031 449051 – FICHA 208, 020401 08.244.0014.1047 449051 – FICHA 349, 020403 08.241.0018.2060 339039 – FICHA 371, 020401 08.243.0014.2051 339039 – FICHA 341, 020501 04.122.0001.2021 339039 – FICHA 382, 020501 15.451.0020.1058 449039- FICHA 640, 020501 15.451.0020.1058 449051 – FICHA 552, 020501 15.451.0021.1024.449051 – FICHA 608, 020501 15.451.0021.1024.449051 – FICHA 388, 020501 15.451.0021.1044 449051 – FICHA 390, 020501 15.451.0021.1044.449039 – FICHA 662, 020501 15.452.0020.1048 449051 – FICHA 393, 020501 15.452.0020.1048 449051 - FICHA 394, 020501 15.452.0020.2039 339039 – FICHA 400, 020501 15.452.0020.2041 339039 – FICHA 404, FICHA 417, 020600 27.813.0010.1009 449051 FICHA 433, 020600 27.813.0010.1010 449051 – FICHA 434, 020600 27.813.0010.1011 449051 – FICHA

435, 020600 27.813.0010.1041 449051 – FICHA 436, 020600 27.813.0010.1041 449039 – FICHA 597, 020800 13.391.0009.1050 449051 - FICHA 468, 020800 23.695.0003.1015 449051 – FICHA 489, 020800 23.695.0003.1015 449051 – FICHA 490, 020800 23.695.0003.2029 339039 – FICHA 497, 020800 23.695.0003.2032.339039 – 499 E 020800 23.695.0003.2033 339039 – FICHA 502.
.
Borda da Mata – MG, 10 de outubro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:24CD5F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023 DISPENSA Nº 049/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 162/2023 Dispensa nº 049/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE CHICOTES (CHASSI, PAINEL E POSITIVO), A SER UTILIZADO NO VEICULO PVS-4141 – ÔNIBUS – CHASSI 9532E8W0ER444536 ANO 2014. Contratado: AUTOPEÇAS COMENDADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.756.649/0001-08, localizada à Avenida Pinto Cobra, nº 1.000, Cleba Alberto de Barros Cobra, CEP: 37.554-142 Pouso Alegre/MG; neste ato representado pela Sr. Rodrigo Ribeiro da Costa, portador do Registro Geral MG 6.270.717 SSP/MG e CPF nº 918.463.076-00-

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023 – Dispensa nº 049/2023 Processo Licitatório nº 162/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE CHICOTES (CHASSI, PAINEL E POSITIVO), A SER UTILIZADO NO VEICULO PVS-4141 – ÔNIBUS – CHASSI 9532E8W0ER444536 ANO 2014. Contratada - AUTOPEÇAS COMENDADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.756.649/0001-08, localizada à Avenida Pinto Cobra, nº 1.000, Cleba Alberto de Barros Cobra, CEP: 37.554-142 Pouso Alegre/MG; neste ato representado pela Sr. Rodrigo Ribeiro da Costa, portador do Registro Geral MG 6.270.717 SSP/MG e CPF nº 918.463.076-00. No valor estimado de R$ 17.797,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais), sendo: Chicote do Chassi – R$ 5.460,00; Chicote do Painel – R$11.167,00; Chicote Positivo – R$1.170,00. Com a vigência de 09/10/2023 a 09/12/2023 – Assinado em 09/10/2023.

Brazópolis, 10/10/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:0C659496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO N°066/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0225/2023 – Pregão Eletrônico nº 066/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CESSÃO DE DIREITO DE USO POR PRAZO DETERMINADO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL APÓS O FINAL DA GARANTIA.**
Data: 26/10/2023 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 11 de outubro de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:75AA4008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ– Extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 010/2022.OBJETO: prestação de serviços referente a projeto de engenharia, para reforma do plenário (projeto estrutural e executivo).Contratada: Flávio Godoy Correa – Triângulo Engenharia.Valor: R$ 9.900,00. Edivaldo Bueno dos Santos, 02/10/2023.

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:D07A0198

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRC 868/2020 – DISP 006/2020 – Objeto: Prorrogação de contrato de locação de imóvel, para funcionamento do Almoxarifado da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG. Vigência 06/10/2024.

FACCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Contratada

Contratante:
TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:A5D55D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 168/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí – MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3.088, de 13 de dezembro de 2022:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 38.200,00 (trinta e oito mil reais).

CRÉDITO				
FAPEM-FUNDO APOSENT.PENSAO SERV.CAMBUI-CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
0401.04.122.0021.8001 –MANUTENÇÃO DAS				

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				
339047 – Obrigações Tributárias e Contribuitivas	21		105	38.200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS 38.200,00				

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

RECURSO				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
FAPEM-FUNDO APOSENT.PENSAO SERV.CAMBUI-CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
0401.04.122.7001 – AMPLICAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO FAPEM				
449051 – Obras e Instalações	01		105	18.000,00
0401.04.122.7002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE				
449052 – Equipamento e Material Permanente	02		105	20.200,00
TOTAL DE RECURSOS 38.200,00				

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, 10 de outubro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C5DDB04B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
Processo Adm: Nº 256/2023
Objeto: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a serem pagos com recursos da Resolução n° 8.414 de 04 de novembro de 2022; Conta: 87256-3, Resolução n° 8.095 de 13 de abril de 2022; Conta: 86130-8; E aquisição de material de custeio e permanente necessário para o setor da Vigilância Sanitária, a ser pago com recurso da Resolução n° 8.387 de 19 de outubro de 2022; Conta: 85084-5, com inscrição em ata de registro de preços.Empresas vencedoras valor total: R$283.378,55(duzentos e oitenta e três mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos):**PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP** com o lote: 33 no valor total de R$11.926,98 (onze mil e novecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).**LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA** com os lotes: 3, 4, 11, 56, 62 e 67 no valor total de R$18.343,00 (dezoito mil e trezentos e quarenta e três reais).**SANDRO VILMAR PIRES ME** com o lote: 20 no valor total de R$8.355,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).**J.M.F COMERCIAL EIRELI** com os lotes: 6, 12, 15, 18, 37, 41 e 45 no valor total de R$14.805,00 (quatorze mil e oitocentos e cinco reais).**RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME** com os lotes: 27 e 39 no valor total de R$2.077,00 (dois mil e setenta e sete reais).**PIETRA ODONTO** com o lote: 52 no valor total de R$3.900,00 (três mil e novecentos reais).**OBEN COMERCIAL LTDA** com os lotes: 32, 34 e 49 no valor total de R$2.472,80 (dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA** com os lotes: 5, 7, 26, 35, 38, 42, 43 e 44 no valor total de R$23.549,00 (vinte e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais).**FABRICIO RODRIGUES PEREIRA** com os lotes: 28, 29, 50, 57, 58, 59 e 60 no valor total de R$13.379,00 (treze mil e trezentos e setenta e nove reais).**CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA** com os lotes: 2, 10, 13, 17 e 22 no valor total de R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).**ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME** com o lote: 63 no valor total de R$4.664,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).**ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** com os lotes: 25 e 64 no valor total de R$3.394,00 (três mil e trezentos e noventa e quatro reais).**STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI** com o lote: 8 no valor total de R$10.260,00 (dez mil e duzentos e sessenta reais).**OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA** com os lotes: 1 e 61 no valor total de R$808,66 (oitocentos e oito reais e sessenta e seis centavos).**GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA** com o lote: 21 no valor total de R$17.334,00 (dezessete mil e trezentos e trinta e quatro reais).**JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** com o lote: 19 no valor total de R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).**BRUNO DO CARMO FERREIRA** com os lotes: 40, 46, 53, 55 e 66 no valor total de R$5.684,87 (cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).**CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME** com os lotes: 31 e 47 no valor total de R$5.494,64 (cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** com o lote: 9 no valor total de R$6.000,00 (seis mil reais).**QUICKBUM E COMMERCE EIRELI** com os lotes: 16, 48 e 51 no valor total de R$86.072,00 (oitenta e seis mil e setenta e dois reais).**RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI** com os lotes: 14, 23, 24 e 30 no valor total de R$16.558,60 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
Item deserto:65
Itens fracassados:36, 54 e 68

CAMBUQUIRA - MG, 10 de outubro de 2023.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023
Processo Adm: Nº 294/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos recreativos e aquisição de materiais diversos, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Empresas vencedoras valor total: R$25.052,80(vinte e cinco mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos):**WEBER LEME DA SILVA 08460712664** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 no valor total de R$25.052,80 (vinte e cinco mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 10 de outubro de 2023.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municicpal

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:DC97C0C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PAL 307/2023 – Dispensa 162/2023 – Aquisição de material de limpeza para a piscina da praça de esportes do Cambuquira Tênis Clube (CTC). Vencedor: Aqua Nova Artigos Recreativos Ltda. Valor: R$ 4.721,00.

REGINA LÚCIA GOMES DE SÁ
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Cambuquira, 10/10/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:26DDAF6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 309/2023 – Inexigibilidade 020/2023 - A Administração do Município de Cambuquira – MG, pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estará promovendo o CREDENCIAMENTO de empresas, no Município de Cambuquira, a partir de **24 de outubro de 2023**, podendo se credenciar a qualquer tempo durante a vigência do presente credenciamento as empresas que atenderem o solicitado neste edital e seus anexos, SEM EXCLUSIVIDADE, para prestação de

serviços de exames de tomografia computadorizada requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO –
Secretária de Saúde.

Cambuquira, 10/10/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:3F803366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
DISPENSA Nº 011/2023 PRC 078/2023

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II, do artigo 24, combinado com o artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação da empresa Serafim Assessoria e Consultoria CNPJ: 40.155.464/0001-91 para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria em licitações para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega pelo valor mensal de R$ 3.000,00, pelo período de 03 meses.

Catas Altas da Noruega, 10 de outubro de 2023.

EMIR SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:198DDD25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PRC 077/2023

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento das propostas e documentação: 25/10/2023 às 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 10 de outubro de 2023.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:275108F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

PROCESSO Nº 064/2023
PREGÃO Nº 040/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de retroescavadeira para atender as necessidades do município de Catas Altas da Noruega.
A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público a homologação do certame supramencionado na data de 20 de setembro de 2023, tendo sagrado-se vencedora a empresa BAMAQ, conforme autos do processo licitatório.

Catas Altas da Noruega, 10 de outubro de 2023.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:DA064EC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG – Revogação do Processo Licitatório nº91/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 56/2023 - Objetivo: Registro de Preço para fatura eventual aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades do setor de saúde do município de Conceição das Pedras/MG.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br –

ELIS REGINA MERCES FARIA REIS –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:91DB7BEF

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº94/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 59/2023 - Objetivo: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de areia, bloco de concreto, e cimento para atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG. Credenciamento ás 08:00 h do dia 18/10/2023, e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 18/10/2023.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br

ELIS REGINA MERCES FARIA REIS –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:247F0A56

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº96/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 61/2023 - Objetivo: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de camisetas com a finalidade de atender as necessidades do departamento de Educação. Credenciamento ás 08:00 h do dia 25/10/2023,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 25/10/2023.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br

ELIS REGINA MERCES FARIA REIS –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:88A27378

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**
CONTRATADA: WANDERLEY GOMES 85116890600, inscrita no **CNPJ** sob o número 41.177.934/0001-80.
OBJETO: "CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES LUDICAS E ESPORTIVAS DO PROJETO CUIDAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA PRORROGAÇÃODO PRAZO DE EXECUÇÃO EVIGÊNCIA C/CRENOVAÇÃO DE SALDO
Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 065/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de outubro de 2023, ATÉ 04 DE OUTUBRO DE 2024, bem como o saldo consolidado para referido período.
DATA DE ASSINATURA:21/09/2023.
VALOR TOTAL: 15.342,60 (Quinze mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Joe Blaine Ramos.
CONTRATADA:Sr. Wanderley Gomes, CPF nº. 851.168.906-00 e RG MG-5973708 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:11/10/2023
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:4018BD3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração.**
CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A, **CNPJ** nº 19.625.833/0001-76.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE MENSAL, (POR USUÁRIO ATIVO) DE UM SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO COM MÓDULOS MEMORANDO, CIRCULAR, ATENDIMENTO, PROTOCOLO E FUNCIONALIDADES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DECONFINS-MG".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA RENOVAÇÃO DA VIGÊNCIA E SALDO
Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 071/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de novembro de 2023, ATÉ 11 DE NOVEMBRO DE 2024, bem como o saldopara referido período.
DATA DE ASSINATURA:06/10/2023.
VALOR TOTAL: 29.100,00 (Vinte e nove mil, e cem reais).
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE:Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.
CONTRATADA:Sra. Alice Leão Luz de Oliveira,**CPF**: 104.764.646-33.
DATA DA PUBLICAÇÃO:11/10/2023
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:2CD239A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 004/2023, PROCESSO N° 091/2023

Ratificação do Credenciamento n° 004/2023, Processo n° 091/2023, credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços para realização de cirurgias de oftalmologia de facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável de acordo com a tabela SUS e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciada **J. H. Mazzochi Clínica Médica Ltda CNPJ 24.782.548/0001-07**. Ratificado em 03/10/2023.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:018A2D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 035/2023, PROCESSO N° 098/2023

Ratificação do Credenciamento n° 035/2023, Processo n° 098/2023, credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços para realização de exames de mamografia, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciada **Instituto de Imagem da Mama Ltda CNPJ 04.992.161/0001-60**. Ratificado em 27/09/2023.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:204C7111

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 082/2023 – PROCESSO N° 098/2023 – CREDENCIAMENTO N° 035/2023

Extrato do Termo de Credenciamento n° 082/2023 – Processo n° 098/2023 – Credenciamento n° 035/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Instituto de Imagem da Mama Ltda CNPJ 04.992.161/0001-60**. Objeto: credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços para realização de exames de mamografia, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais) - Vigência 27/09/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:AE40C96D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023
A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 25/10/2023 às 08H00MIN, a Tomada de Preços n.º 008/2023 para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a pavimentação em alvenaria poliédrica na ladeira do Cordeiro, na comunidade Jacutinga**, **em atendimento ao Plano de Trabalho n.º 09032023-034554, Programa 09032023/Transferências Especiais**. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br, através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:A5F16A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023
A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 25/10/2023 às 12H00MIN, a Tomada de Preços n.º 009/2023 para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a pavimentação em pré-moldado em concreto e infraestrutura na Rua José Pinheiro, neste município**, **em atendimento ao Plano de Trabalho n.º 09032023-034554, Programa 09032023/Transferências Especiais**. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br, através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:CB16A0C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 062/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 062/2023 - Edital nº 039/2023 - Pregão Presencial nº 038/2023. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA**. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a locação de veículos para transporte de pacientes em ambulância UTI móvel, tipo "D", para transferência entre referencias hospitalares e para cobertura de eventos festivos, culturais e esportivos do município de Ibitiura de Minas, Minas Gerais, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Art. 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 10.10.2023.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:B1B49857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 253/2023

DECRETO Nº 253, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 74, III e 101, I, *a*, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º Fica desvinculada, até 31 de dezembro de 2023, até 30% (trinta por cento) da receita do Município de Inimutaba relativa à Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, nos termos do art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.
Art. 2º As receitas desvinculadas serão transferidas para conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda poderá manter a vinculação das receitas ou reduzir o percentual de desvinculação nos casos em que já houver despesa empenhada lastreada na receita arrecadadas relacionada no art. 1º.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 10 de outubro de 2023.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ayslan do Nascimento Miranda
Código Identificador:1D5F2466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO ESPESSURA 8,0 CM, FCK 35 MPA, ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA NAS DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE LONTRA/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG, Licitação - Processo Licitatório nº 82/2023 – Tomada de Preços nº 05/2023, contratação de empresa especializada em engenharia, para pavimentação em bloco de concreto sextavado espessura 8,0 cm, fck 35 mpa, assentado sobre colchão de areia nas diversas vias do município de Lontra/MG. Abertura dia 01/11/2023 às 08:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitalontra@hotmail.com, ou diretamente na sede do Município – Rua Olimpio Campos 39 – Centro – Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:7A81E73C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA E EXTRATO CONTRATO

Processo nº 074/2023 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 023/2023. Objeto: Aquisição de Papel A4, Estabilizadores e Teclado para Computadores em atendimento as Secretarias Municipais deste Município Contratado: Teixeira e Chaves Ltda (Graffite) CNPJ Nº. 21.339.965/0001-83, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93. Data da Ratificação 09 de outubro de 2023 – Extrato Contrato nº 064/2023 Valor de R$ 10.316,00 (dez mil trezentos e dezesseis reais) –

Machacalis 10 de outubro de 2023

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:B3F706E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 253/2023

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 253/2023

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa **AUTO POSTO PONTAL DA SERRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.891.330/0001-40, situado à Rodovia Maria da Fé/Itajubá, Km 02, Bairro Cafundó, Maria da Fé/MG, neste ato representada por seu Gerente, **Sr. Roberto Inacio de Menezes**, inscrito no CPF sob o nº 280.596.547-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 217/2021, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO/PREÇOS DO PREÇO

O **CONTRATADO** fornecerá os combustíveis previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

a-) Fornecimento dos combustíveis relacionados abaixo, será em seu estabelecimento, neste município de Maria da Fé, MG, tendo com base nas seguintes litragens e preços:

Produto	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 20/09/2023
Diesel Comum	5,96	6,02
Diesel S-10	6,17	6,27

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 19 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

AUTO POSTO PONTAL DA SERRA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:5A6EFA78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação, por hora trabalhada, para realização de projetos e instalação de cabeamento estruturado, manutenção e reparos de equipamentos de informática (hardware), instalação e configuração de programas, aplicativos (softwares), em atendimento à Diversas Secretarias.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:
ARP Nº072/2023
WINNOVARE CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 37.680.969/0001-60
Valor Total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
Vigência: 03/10/2023 a 03/10/2024
Processo n° 083/2023- Pregão Presencial RP Nº0024/2023

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratações e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:71E3F7E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 082/2023

Pregão Presencial n° 023/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA ESTRUTURA METÁLICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE TELHADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHAS TRAPEZOIDAIS 043, TIPO GALVALUME, CONVENCIONAL, COLOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E PINTURA NA OBRA DE AMPLIAÇÃO E COBERTURA DE NOVAS SALAS NO POLIESPORTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº082/2023, Pregão Presencial nº023/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA - CNPJ: 23.186.594/0001-72
Valor Total de R$ 226.450,68 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)

TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - CNPJ: 34.498.141/0001-06
Valor Total de R$ 157.930,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e trinta reais)

MARIA DA FÉ, 10 de Outubro de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0B03A3FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO. Signatários: Wisley Santiago Nogueira, Secretário Municipal de Obras e o representante da empresa contratada, Premoldados Matosinhos Eireli, Sr Geraldo Augusto Alves Matosinhos, no valor de R$ 176.635,70 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

Mateus Leme, 22 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 41/2023, Wisley Santiago Nogueira, Secretário Municipal de Obras, , faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Thiago Diniz Figueredo, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 41/2023, decorrente do processo licitatório n° 793/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Mateus Leme, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:D6650516

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO. Signatários: Wisley Santiago Nogueira, Secretário Municipal de Obras e o representante da empresa contratada, Infratiba Ind. E Com. de Tubos e Conexões Ltda, Sr Clayton Jones dos Santos Henrique, no valor de R$ 4.589,00 (quatro mil e quinhetos e oitenta e nove reias). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

Mateus Leme, 22 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 42/2023, Wisley Santiago Nogueira, Secretário Municipal de Obras, , faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Thiago Diniz Figueredo, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 42/2023, decorrente do processo licitatório n° 793/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Mateus Leme, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:7749D0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO. Signatários: Wisley Santiago Nogueira, Secretário Municipal de Obras e o representante da empresa contratada Minas Comercial Materiais de Construção Ltda, Sr Mateus Faria Leal, no valor de R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

Mateus Leme, 22 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 45/2023, Wisley Santiago Nogueira, Secretário Municipal de Obras, , faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Thiago Diniz Figueredo, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 45/2023, decorrente do processo licitatório n° 793/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Mateus Leme, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:01CAE2FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO. Signatários: Wisley Santiago Nogueira, Secretário Municipal de Obras e o representante da empresa contratada G&A Service Ltda, Sr Tiago Barcelos, no valor de R$ 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

Mateus Leme, 22 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 44/2023, Wisley Santiago Nogueira, Secretário Municipal de Obras, , faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o

servidor Thiago Diniz Figueredo, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 44/2023, decorrente do processo licitatório n° 793/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Mateus Leme, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:85416501

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO. Signatários: Wisley Santiago Nogueira, Secretário Municipal de Obras e o representante da empresa contratada Organizações MSL Comercio e Industria de Materiais Eletricos, Sr Milton dos Santos Silva, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

Mateus Leme, 22 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 43/2023, Wisley Santiago Nogueira, Secretário Municipal de Obras, , faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Thiago Diniz Figueredo, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 43/2023, decorrente do processo licitatório n° 793/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Mateus Leme, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:5B8A2ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETOR

Secretaria Municipal de Educação
EDITAL SEMED 01/2023
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES
GESTÃO DEMOCRÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATEUS LEME, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor (a), das unidades de ensino do município de Mateus, que se realizará nos termos deste Edital e da Lei municipal Nº 3.160, de 18 de outubro de 2022, da Lei Complementar nº 41 de 07 de abril de 2011 e do Decreto n° 102/2022, conforme cronograma abaixo:

ETAPA	**PERÍODO/DATA**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11 DE OUTUBRO DE 2023
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	ATÉ 16 DE OUTUBRO DE 2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	16 A 20 DE OUTUBRO DE 2023
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS	23 DE OUTUBRO DE 2023
RECURSO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR	ATÉ 25 DE OUTUBRO DE 2023
DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS	26 DE OUTUBRO DE 2023
CURSO DE CAPACITAÇÃO	27 DE OUTUBRO A 01 DE NOVEMBRO DE 2023
PROVA ESCRITA	12 DE NOVEMBRO DE 2023
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	PROVA OBJETIVA 13 DE NOVEMBRO DE 2023 REDAÇÃO 16 DE NOVEMBRO DE 2023
RECURSO DO GABARITO PRELIMINAR	PROVA OBJETIVA 17 DE NOVEMBRO DE 2023 REDAÇÃO 21 DE NOVEMBRO DE 2023
RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA	22 DE NOVEMBRO DE 2023
RECURSO RESULTADO PRELIMINAR	23 E 24 DE NOVEMBRO DE 2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO	27 DE NOVEMBRO DE 2023
INSCRIÇÕES DAS CHAPAS	28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2023
RESULTADO PRELIMINAR CHAPAS	30 DE NOVEMBRO DE 2023
LISTA FINAL CHAPAS	07 DE DEZEMBRO DE 2023
CONSULTA POPULAR	17 DE DEZEMBRO DE 2023
NOMEAÇÃO E POSSE	02 DE JANEIRO DE 2024

O Edital completo está disponível no site https://mateusleme.mg.gov.br/, maiores informações podem ser solicitadas no e-mail ecucacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus leme, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:334B7CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE ACADEMIA AO AR LIVRE. Signatários: Cristiano Leonardo de Oliveira, Secretário Municipal de Esporte e o representante da empresa contratada, SIGMETAL Industria de equipamentos em aços, Srº Almir Silva Pinheiro Junior no valor de R$ 165.900,00 cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

Mateus Leme, 10 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 34/2023, Crisitano Leonardo de Oliveira, Secretário Municipal de Esportes faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Warley Henrique Barbosa Gonzaga fica designado como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 34/2023, decorrente do processo licitatório n° 867/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE ACADEMIA AO AR LIVRE, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Mateus Leme, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:3DBE2214

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o **Pregao Eletronico 34/2023**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE ACADEMIA AO AR LIVRE. A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro,

Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00** hs. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Mateus Leme, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:A24F588B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº070/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e 3A COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA.. CONTRATO nº 70; OBJETO:AQUISICAO DE MATERIAL DE LAVANDERIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: Dispensa 12; Valor Global: R$5.010,00; Vigência:09/10/2023 Até:09/10/2024.

MOEDA/MG,Segunda-feira, 09 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:260B4063

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DA ATA Nº122/2023

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e BH POCOS ARTESIANOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 122; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA O MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 55; Valor Global: R$ 319.000,00; Vigência:10/10/2023 Até:10/10/2024; MOEDA,Terça-feira, 10 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:3CF5D9B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO 063.2023

O Município de Moeda/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 063/2023 - Processo Licitatório Nº 100/2023 - tipo menor preço por item - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para a futura e eventual fornecimento de **dieta enteral** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Moeda, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – **Anexo I**, deste instrumento convocatório. Sessão pública se realizará dia 25 de outubro de 2023 às 08hs. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site: www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:6F3268CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2508 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre os valores pagos pelo Munícipio de Oratórios/MG, por meio dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, às pessoas físicas e jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Tema n.º 1130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal n.º 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a Nota Técnica n.º 32/2022, da Confederação nacional de Municípios – CNM, que trata da retenção de Imposto de Renda pelos Municípios, suas orientações e considerações sobre a possibilidade da execução da retenção como incremento de receitas pelos Municípios.

DECRETA:

Art. 1o Os órgãos da administração direta e indireta do Município de Oratórios, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR –, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.

§ 1º – A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.
§ 2º – Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, e alterações.
§ 3º – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 4º – Os documentos fiscais com data de emissão anterior à entrada em vigor deste decreto, mas com pagamento posterior a essa data, terão a retenção do IR de ofício.

§ 5º – Não se aplica, para fins de retenção na fonte no âmbito do Município de Oratórios, o disposto no § 6º do art. 3º da IN RFB nº 1.234, de 2012.

§ 6º – As retenções realizadas na forma deste decreto serão processadas nos documentos de execução financeira e o sistema contábil do Município de Oratórios registrará, automaticamente, a receita correspondente, e, quando for o caso, o recolhimento dos

valores retidos será centralizado nas respectivas contas do tesouro municipal.

§7º - As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação de devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

§8º - Os valores retidos oriundos da retenção de Imposto de Renda serão tratados como receita orçamentária, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 2ºA obrigação de retenção do IR alcançará os contratos vigentes e as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput do art. 1º, ressalvadas as exceções previstas nos §§ 4º e 5º do art. 1º.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos em consonância às disposições contidas na IN RFB n. 1.234/2012.

§1º. Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o contido neste Decreto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa e pagamento, observadas as exceções no § 2º do art. 1º.

§2º. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Fazenda procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

Art. 4ºO Departamento de Compras e Licitações, deverá imediatamente à publicação deste Decreto.
I – Tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de editais de licitações e respectivos contratos administrativos a fim de constar a observância das hipóteses de retenção de IR previstas neste Decreto; e
II – Comunicar às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto neste Decreto.

Art. 5º Os órgão públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Oratórios, ficam obrigados, a partir da publicação deste Decreto, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. 1º deste Decreto.
Parágrafo Único. As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convenio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº. 10.833 de 29 de dezembro de 2003.

Art. 6º As pessoas jurídicas fornecedoras de bens e mercadorias e/ou prestadoras de serviços deverão observar as disposições da tabela de alíquota previstas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Mafon 2023 (e suas alterações posteriores), replicada no Anexo I deste Decreto, o qual não esgota as situações possíveis, devendo, ainda, ser verificado no texto legal o enquadramento de bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 09 de outubro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:10CADD37

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2509 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei 0227, de 07 de outubro de 2003, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Oratórios/MG e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 0227, de 07 de outubro de 2023, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
– COMDEC do Município de Oratórios, conforme previsto na Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, para sua efetivação.

DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC do Município de Oratórios/MG, órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, diretamente subordinada ao Departamento da Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º A COMDEC compõe-se de:

- Coordenador;
- Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil; III - Secretaria;
IV - Setor Técnico; V - Setor Operativo.

Art. 3º São atividades da COMDEC:

- executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;

- coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

- incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

- promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

- vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

- manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

- mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;

- realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

- promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre em pareceria com a Secretaria Municipal de Assistência de Social;

- proceder a avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

- manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município;

- estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do COPMDEC e

promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

- prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

- desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;

- estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

- oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;

- fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);

- elaborar Plano de Ação Anual visando ao atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

- propor à autoridade competente a previsão de recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

- propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na legislação em vigência;

- estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

- implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;

- implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

- estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas).

Art. 4º Ao Coordenador Municipal de Defesa Civil compete: I - convocar as reuniões da Coordenadoria;
- dirigir a Coordenadoria e representá-la perante os órgãos governamentais ou não governamentais;

- propor planos de trabalho;

- participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

- resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;

- propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC;

- firmar contrato com o com o Banco do Brasil para abertura de conta de relacionamento para obtenção do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

- gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

- inscrever a COMDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMDEC;

- cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público; e

- prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização.

Parágrafo único. O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa Civil será composto de 08 (oito) membros representativos de órgãos governamentais e não governamentais, de modo paritário, na seguinte forma:

- Representantes dos órgãos governamentais:

Um representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Um representante da Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Representantes dos órgãos não governamentais:

Um representante de instituições religiosas do Município;

Um representante de organizações sem fins lucrativos que tenham interesse em atuar em questões de desenvolvimento econômico e/ou social no Município;

Um representante de Associações do Município de Oratórios que tenham interesse em atuar em questões de desenvolvimento econômico e/ou social no município;

Um representante do comércio local e/ou de empresas engajadas na busca da melhoria da qualidade de vida, segurança e defesa dos direitos dos cidadãos que atuem no território do Município.

§ 1º Haverá um suplente para cada Conselheiro.

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal serão indicados pelos órgãos e entidades que representam e homologados por ato do Prefeito Municipal.

§ 3º A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 4º Eventuais substituições dos representantes das organizações governamentais e não governamentais deverão ser previamente comunicadas a fim de não prejudicar as atividades do Conselho.

§ 5º Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução.

Art. 6º À Secretaria compete:

- implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

- secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º Ao Setor Técnico compete:

- implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

- implantar programas de treinamento para voluntariado;

- promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

- estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.

Art. 8º Ao Setor Operativo compete:

- programar ações de medidas estruturais e medidas não estruturais;

- executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º No exercício de suas atividades poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 10 Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC, que tem por finalidade custear, de forma isolada ou complementar, as ações de prevenção, mitigação, preparação para emergências, resposta e recuperação relacionadas aos riscos e desastres existentes ou ocorridos no município poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
- diárias e transporte;

- aquisição de material de consumo; III - serviços de terceiros;
- aquisição de bens de capital, tais como, equipamentos e/ou instalações, bem como materiais para ação de caráter permanente;

– investimento em obras e reconstrução.

Art. 11 A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo será feita mediante os seguintes documentos:

- prévio empenho;

- fatura e nota fiscal;

- balancete evidenciando receita e despesa; IV - nota de pagamento.
Art. 12 Fica revogado as disposições em contrário

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 09 de outubro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:29C76579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 42/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 37/2023

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 42/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 37/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA LOCALIZADA NA RUA AUGUSTA MARIA DE JESUS - BAIRRO CONGONHAS - PATROCINIO/MG.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 26 de Outubro de 2023, as 09:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 02 de Outubro de 2023.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:521AAEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº: 234/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 45/2023

CONVOCAÇÃO

Processo nº: 234/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 45/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA MATINHA, CONTEMPLANDO OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, PRAÇA, LAGO, QUADRAS DIVERSAS E DEMAIS OBRAS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO E PLANILHA ORCAMENTÁRIA.

O Presidente e demais membros de Licitação do município de Patrocínio/MG **CONVOCAM** as empresas licitantes participantes e demais interessados para a 2ª sessão do processo supracitado, **no dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira, às 08:00 horas,** na sala de licitações, para divulgar o resultado da conferência das documentações de habilitação das empresas participantes.

Patrocínio, 10 de outubro de 2023.

RINALDO SANTOS DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:C15283E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 25 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ELEGE A NOVA SUPLENTE DE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Patrocínio/MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/9, e a Lei Municipal nº 4.453/2011;
CONSIDERANDO seu Regimento Interno, no Art. 22;
CONSIDERANDO a saída da conselheira **KARLA CRISTINA CUNHA RODRIGUES**, suplente da presidente do CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação realizada pela Plenária, no dia 05 de outubro de 2023; em Reunião Extraordinária para a indicação da nova secretária do CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a recomposição dos membros e eleger a nova suplente da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ficando assim composta por **JANAÍNA ARAÚJO VARGAS QUEIROZ**.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou fixação no mural da prefeitura.

Patrocínio/MG, 06 de outubro de 2023.

CLEMENTINA APARECIDA CALDEIRA
Presidente do CMDCA
Gestão 2021/2023

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:5D3CCE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - AC AUTO CENTER LTDA

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 09 de outubro de 2023.

CONTRIBUINTE: AC AUTO CENTER LTDA
CNPJ/CPF: 51.729.142/0001-25 SETOR: 26-035-0134-000
ENDEREÇO: RUA GERALDO SANTOS, 505 BAIRRO: MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-876
ATIVIDADE: COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 501,60(Quinhentos e um reais e sessenta) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:FC17D746

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - IPIRANGA LOGISTICA LTDA

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 09 de outubro de 2023.

CONTRIBUINTE: IPIRANGA LOGISTICA LTDA
CNPJ/CPF: 08.017.542/0018-27 SETOR: RURAL
ENDEREÇO: ROD MG 230, KM 16 FAZENDA DO RETIRO BAIRRO:
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 501,60(Quinhentos e um reais e sessenta) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____
data____/____/_____

CPF: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:BB8BF586

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - PARANAIBA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 09 de outubro de 2023.

CONTRIBUINTE: PARANAIBA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA
CNPJ/CPF: 51.694.577/0001-81 SETOR: RURAL
ENDEREÇO: FAZ. MACAUBAS- RODOVIA 365, PATROCINIO SENTIDO MONTE CARMELO
CIDADE: PATROCINIO MGCEP:38.748-899
ATIVIDADE: EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PREDEGULHO E BENEFICIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 501,60(Quinhentos e um reais e sessenta) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:348D3CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 09deoutubrode 2023.

CONTRIBUINTE: SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/CPF: 01.564.322/0010-17 SETOR: 25-038-0213-000
ENDEREÇO: RUA DONA ETELVINA SILVA, 222 BAIRRO:CRUZEIRO DA SERRA
CIDADE: PATROCINIO MGCEP:38.743-143
ATIVIDADE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERAMENTE PARA EMPESAS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 501,60(Quinhentos e um reais e sessenta) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____
data____/____/_____

CPF: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:5C1332B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, **Ratificação** do **Processo Administrativo 097/2023**, **Dispensa 27/2023**, e do objeto**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE (ITAOBIM, JEQUITINHONHA E MONTES CLAROS) DE PACIENTES E USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO.** em favor da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE** no **CNPJ sob o n° 07.306.549/0001-58,** no valor GLOBAL **R$ 397.440,00 (Trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais),**

Em 01/09/2023 –

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:F3C391B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou **01/09/2023**, resultado do Processo Licitatório **097/2023**, **Dispensa 027/2023**, **Contrato n° 135/2023**, com a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE no CNPJ sob o n° 07.306.549/0001-58** tendo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE (ITAOBIM, JEQUITINHONHA E MONTES CLAROS) DE PACIENTES E USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração**.** O valor global deste contrato é de **R$ 397.440,00 (Trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais) em 01/09/2023**.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:8F170D5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG torna público para conhecimentos dos interessados a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Presencial 037/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações complementares.

Pintópolis 06 de Outubro de 2023

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:C11CD0C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI N° 4732/2023

LEI N° 4.732/2023

PROJETO DE LEI Nº 4.005/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, para reestruturação de adutora, por utilização de superávit financeiro do exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.221.695,39 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), na seguinte unidade e classificação orçamentária:

Unidade: 03.01.01. Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
17.512.0050.3.010 – Reestruturação da Rede de Adução de Água Tratada
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
2.501 – Outros Recursos Não Vinculados ..... R$ 1.221.695,39
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão a conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 no valor de R$ 1.221.695,39 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso seja de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 20% (vinte por cento).
Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2022/2025 - Lei Municipal nº 4.532, de 27.12.2021) e na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 - Lei Municipal nº 4.584, de 15.07.2022).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de outubro de 2023

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:EA3F4E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI N° 4.733/2023

LEI N° 4.733/2023

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 17/2023

Denomina de "Bosque Antônio Bartolomeu" a arborização às margens do Rio Piranga ao longo das Avenidas Custódio Silva, Artur Bernardes e Antônio Brant Ribeiro.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de "Bosque Antônio Bartolomeu" a arborização às margens do Rio Piranga ao longo das Avenidas Custódio Silva, Artur Bernardes e Antônio Brant Ribeiro.
Art. 2º O Poder Executivo providenciará a confecção da respectiva placa, para efeito de inauguração.
Art. 3º Poder Executivo dará publicidade à população e ciência às entidades prestadoras de serviços públicos da denominação constante do art. 1º desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de outubro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:1F54A18F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVÊNIO 067/2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO

CONVÊNIO No 067/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, e a Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado por sua Superintendente Executiva, Sra. Lucimar Regina de Oliveira Fonseca, Carteira de Identidade n.º M6623927, expedida pela SSP/MG, CPF sob o n.º 920.169.526-87, com domicílio na Rua Carlos Marques, n.º 150, apto 201, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, resolvem, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Convênio tem como objeto o repasse financeiro da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, recursos oriundos da PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
2.1. São obrigações do Concedente:
I - Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pela União.
II – Fiscalizar, periodicamente, o cumprimento do objeto deste Convênio pela parte Convenente, por meio de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros;
III - Notificar a Convenente, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
IV – Exigir da parte Convenente o cumprimento das cláusulas do presente Convênio.

2.2. São obrigações do Convenente:
I – Aplicar a integralidade dos recursos transferidos, obrigatoriamente, no complemento do piso salarial da enfermagem, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
II – Abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convenio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas;
III - Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio;
IV – Facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela parte Concedente e prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados;
V - Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;

VI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS
I - As despesas para atender as obrigações e encargos previstos neste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02 – 10.122.0017.2536 – fonte 1.605;

II - Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do convênio,estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

III - Para a consecução do objeto deste Convênio Administração Pública Municipal transferirá recursos financeiros no valor anual estimado de **R$ 4.677.206,98 (quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e seis reais e noventa e oito centavos)**.

IV - As transferências a serem realizadas pelo Município ficam limitadas aos valores e à periodicidade da assistência financeira disponibilizada pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde.

V - Os recursos a serem transferidos consistirão nos valores previamente estipulados pelo Ministério da Saúde para cada beneficiário elegível, cuja divulgação tenha sido efetuada por meio dos sistemas informatizados ou por qualquer outro meio de comunicação oficialmente reconhecido, e que tenham sido efetivamente repassados ao Fundo Municipal de Saúde.
VI - O montante equivalente às parcelas de maio, junho, julho, agosto e setembro de 2023 será repassado em parcela única, após assinatura e publicação do respectivo instrumento, de forma que os valores referentes às parcelas subsequentes serão exclusivamente definidos pelo Ministério da Saúde, por meio de publicação de Portaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Convenente deverá prestar contas:
I – Das despesas com complemento salarial da enfermagem, com relatórios mensais;
II - Da existência de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos;
III - Deverá manter arquivados e preservados de forma segura os documentos relacionados ao presente TERMO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas, tais como folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios.
IV - A prestação de contas deverá ser endereçada ao Conselho Municipal de Saúde e ao setor de Contabilidade e conter os seguintes documentos:
cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação;
comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada;
balancete financeiro;
relação de pagamentos efetuados individualmente, constando demonstrado a complementação salarial, objeto desse convênio;
comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas;
extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada;
demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;
contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso;
Parágrafo primeiro: A prestação de contas contábil será realizada observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10/04/2023, e na Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).
Parágrafo segundo: Recurso repassado é exclusivamente para complementação salarial da enfermagem, ficando vedada utilização para pagamento de encargos patronais de obrigação do empregador, inclusive FGTS;
Parágrafo terceiro: As Prestação de Contas Parciais deverão ser encaminhadas mensalmente, e ao final da vigência, apresentar relatório consolidado para prestação de contas final em até 90 dias após a vigência do convenio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo terá vigência até 31/12/2023, podendo ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:
6.1. Os partícipes elegem o Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes, com o auxílio da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.
E, por estarem justas e conveniadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Nova, 06 de setembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

WAGNER MOL GUIMARÃES
Presidente do CISAMAPI

SRA. LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA
Superintendente Executiva

TESTEMUNHAS:

NOME :
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:91CE7AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Extrato de TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 - Processo Licitatório Nº 032/2023 – Pregão Eletrônico Nº 023/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato do TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 - Processo Licitatório Nº 032/2023 – Pregão Eletrônico Nº 023/2023, cujo objeto é RESCINDIR o Contrato nº 041/2023, para extinguir a obrigação de execução de serviços decorrente do Processo Licitatório Nº 032/2023 – Pregão Eletrônico Nº 023/2023, sendo contratada a empresa: MARCO BERTOLOT LTDA, inscrita no CNPJ: 42.384.215/0001-01.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:EA7ED759

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Extrato de TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 - Processo Licitatório Nº 038/2023 – Pregão Eletrônico Nº 027/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato do TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 - Processo Licitatório Nº 038/2023 – Pregão Eletrônico Nº 027/2023, cujo objeto é RESCINDIR o Contrato nº 043/2023, para extinguir a obrigação de execução de serviços decorrente do Processo Licitatório Nº 038/2023 – Pregão Eletrônico Nº 027/2023, sendo contratada a empresa: MARCO BERTOLOT LTDA, inscrita no CNPJ: 42.384.215/0001-01.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:0EEBA419

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Extrato de TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 - Processo Licitatório Nº 040/2023 – Pregão Eletrônico Nº 029/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato do TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 - Processo Licitatório Nº 040/2023 – Pregão Eletrônico Nº 029/2023, cujo objeto é RESCINDIR o Contrato nº 045/2023, para extinguir a obrigação de execução de serviços decorrente do Processo Licitatório Nº 040/2023 – Pregão Eletrônico Nº 029/2023, sendo contratada a empresa: MARCO BERTOLOT LTDA, inscrita no CNPJ: 42.384.215/0001-01.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:6208015D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Extrato de TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 - Processo Licitatório Nº 039/2023 – Pregão Eletrônico Nº 028/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato do TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 - Processo Licitatório Nº 039/2023 – Pregão Eletrônico Nº 028/2023, cujo objeto é RESCINDIR o Contrato nº 044/2023, para extinguir a obrigação de execução de serviços decorrente do Processo Licitatório Nº 039/2023 – Pregão Eletrônico Nº 028/2023, sendo contratada a empresa: MARCO BERTOLOT LTDA, inscrita no CNPJ: 42.384.215/0001-01.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:522E5064

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 143/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 143/2023– Pregão Eletrônico Nº 086/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 143/2023– Pregão Eletrônico Nº 086/2023 – Data: 31/10/2023 às 09h00min. Contratação de Serviços Execução de muro de gabião tipo caixa na Rua Marcos Giardini, Bairro Copacabana.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:34AFF2AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 090/2022

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova-MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a decisão referente ao Recurso apresentado pela empresa Vale Comercial Eireli, decorrente do Pregão Eletrônico 090/2022, cujo objeto é a aquisição de medicamentos. Com orientação do parecer técnico e jurídico, por meio da técnica de fundamentação *per relationem*, DECIDO: pelo conhecimento do recurso apresentado pela empresa Vale Comercial Eireli e, no mérito, negar seu provimento, por não ter se desincumbido do ônus de comprovar que realizou as entregas do objeto de acordo com o edital, praticando conduta infratora.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:81A063A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 140/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 140/2023– Pregão Eletrônico Nº 083/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 140/2023– Pregão Eletrônico Nº 083A/2023 – Data: 26/10/2023 às 13h00min. Registro de preços para aquisição de materiais de construção. José Geraldo Cremonezi Júnior. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte

Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:61419938

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 184/2022 – Tomada de Preços n.007/2022 - Foi firmado em 27.09.2023, o 3º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de outubro de 2023 até 30 de novembro de 2023. Contratada: HV Materiais de Construção Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:CE66C4C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 030/2021 – Inexigibilidade n.008/2020 - Foi firmado em 02.10.2023, o 4º termo aditivo para acréscimo para prestação de serviços funerários à pessoas carentes. Valor: R$: 7.400,00. Contratada: RF Serviços Sociais Ltda-ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:C1602DE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATOPROCESSO 82 DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 082/2023
Pregão Presencial nº 029/2023
Registro de preço nº 030/2023
CONTRATADA: COPMAYS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02, com endereço na Rua Professor Manoel Rufino, nº 43, loja 01, Centro, Urucânia, Mg. Cep. 35.380-000, representada pelo Sr. **ROGÉRIO CALAIS NAYRINK**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 538.450.056-53 e RG nº MG 3.142.621, residente e domiciliado na Rua Miguel Martins Chaves, 29, apto 301, Alto Boa Vista, Ponte Nova, Mg. Cep. 35.430-246.
OBJETO: contratação de empresa especializada de material de limpeza e produtos de higienização para atenderas necessidades da prefeitura municipal de Santo Antônio do Grama e demais secretarias que compõem a esfera municipal, conforme constante no anexo I, que é parte integrante desta ata, assim com a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR GLOBAL: R$: 191.453,00 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais);
VIGENCIA: 11/09/2023
CERTIDÃO
Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 11 de setembro de 2023.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeio

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:63B7807E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 82 DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 082/2023
Pregão Presencial nº 029/2023
Registro de preço nº 030/2023
CONTRATADA: AM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 29.368.041/0001-97, com sede na Avenida Anita Mendes, nº 1463, Galpão –B, Sadonana Mendes, Rio Casca, MG , cep 35.370-000, neste representado por André de Abreu Milagre, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica CPF sob o nº 088.267.846-98 e RG sob o nº MG 13576792 SSP/MG, residente na Rua Teófilo Otoni, 157,Bairro das Graças, Rio Casca – MG 35.576792.
OBJETO: contratação de empresa especializada de material de limpeza e produtos de higienização para atenderas necessidades da prefeitura municipal de Santo Antônio do Grama e demais secretarias que compõem a esfera municipal, conforme constante no anexo I, que é parte integrante desta ata, assim com a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR GLOBAL: R$: $ 890,00 (oitocentos e noventa reais);
VIGENCIA: 11/09/2023
CERTIDÃO
Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 11 de setembro de 2023.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeio

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F0716378

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA - PROCESSO 101 DE 2023

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023
1 - Abertura da Sessão
Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 09hshs00min, reúne-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria 081 de 10/08/2023, para abertura e julgamento das propostas do Processo de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a aquisição de generos alimentícios para composição da merenda escolar a serem entregues de forma parcelada conforme o termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e anexos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.
Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2 - Credenciamento
Declarada aberta a fase de credenciamento foi esclarecido que ocorreu erro quanto a numeração informada no edital e no aviso, esclareceu

que a retificação foi realizada e a publicada e ficará em anexo a ata. Não houve manifestação contraria a informação, estando todos de acordo, tendo em vista que a retificação não causará prejuízo ao processo. Em seguida solicitou aos representantes de cada empresa que apresentassem os documentos exigidos para credenciamento.
Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com seu respectivo representante:
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11, com endereço na Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, nº 80, loja A, Centro, Santo Antônio do Grama, Mg, Cep. 35.388-000, representada pela Sta. Denise Silvestre de Oliveira, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 123.210.896-01 e RG nº MG 19642175, residente e domiciliado na Rua Teófilo Sinfrônio Couto, 65, casa G, Santo Antônio do Grama, Mg, cep. 35.388-000;
JOÃO BOSCO FRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.538.699/0001-18, com endereço na Rua da Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 538, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, Cep.35.388-000, representada por seu proprietário João Bosco Frade, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 414.635.016-68, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Grama, MG;
NUTRILAR ESPRESS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.653.513/0001-00, com endereço na Rua Begonias, nº175, Bairro São Pedro, Cep.35.9000-131, Itabira-MG, pelo **Sr. SYDMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.988.212 e CPF nº 085.793.366-35, residente e domiciliado na Rua Professor Max D´ Caux, nº 261, Bairro Bela Vista, na cidade de Itabira, Minas Gerais, Cep. 35900-100.
CLÁUDIO FARIA FIALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.704.565/001-22, com endereço na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 25, Centro, Teixeiras, Minas Gerais, Cep.35580-000, representada pelo Sr. Cláudio Faria Fialho, brasileiro, casado, empresária, inscrito no CPF sob o nº 497.079.146-53 e RG nº M-6.201.422, residente e domiciliado na Avenida Floriano Peixoto, 25, apto.101, B, Patrimônio, Teixeiras, Cep. 36.580-000.
CORDIAL GENEROS ALIMETÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.016.690/0001 com endereço na Rua Dez, 652, Kennedy, Contagem, MG, Cep.32.145.130, representada pelo Sr. Cristiano Dias Cobra, brasileiro, divorciado, representante comercial, inscrito no CPF sob o nº 006.988.266-07 e RG nº MG 6.845.449, residente e domiciliado na Rua Belvedere, 418, Bairro Tropical, Cep.32.070-310, Contagem/MG.

3 - Da Entrega dos Envelopes.

Em seguida a Pregoeira solicitou que os interessados credenciados entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.
Após credenciamento o representante da empresa **CLÁUDIO FARIA FIALHO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.704.565/001-22, deixou envelopes e se retirou da sessão.

4 - Da Classificação das Propostas

Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira franqueou o acesso de todos interessados ao conteúdo, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que as propostas estavam adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada para a fase de lance os seguintes licitantes:
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11;**JOÃO BOSCO FRADE - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.538.699/0001-18; **NUTRILAR ESPRESS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.653.513/0001-00; **CLÁUDIO FARIA FIALHO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.704.565/001-22, e **CORDIAL GENEROS ALIMETÍCIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.016.690/0001.

5 - Dos Lances por item

Aceita as propostas passou-se a fase de lances.
As 11horas a pregoeira informa aos presentes que a sessão será suspensa para almoço, ficando os presentes convocados para retornar as 12h30min.
Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

Santo Antônio do Grama, 10 de outubro de 2023

Pregoeira e Equipe Apoio

Licitantes

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:FFA64600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
SEGUNDA ATA - PROCESO 101 DE 2023

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023

1 - Abertura da Sessão

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 12hshs30min, reúne-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria 081 de 10/08/2023, para dar prosseguimento a fase de lances do processo nº 101/2023, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar a serem entregues de forma parcelada conforme o termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e anexos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.
Presentes os representantes das empresas: **DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11; **JOÃO BOSCO FRADE - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.538.699/0001-18; **NUTRILAR ESPRESS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.653.513/0001-00; e **CORDIAL GENEROS ALIMETÍCIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.016.690/0001.
As 12he35min a Pregoeira declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de lances

2 - Dos Lances por item

Após os lances apresentados e apurados em conformidade com estabelecido no Edital Convocatório, assim se foi o resultado:
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11;
JOÃO BOSCO FRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.538.699/0001-18;
NUTRILAR ESPRESS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.653.513/0001-00;
CLÁUDIO FARIA FIALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.704.565/001-22, e;
CORDIAL GENEROS ALIMETÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.016.690/0001.

3 - Da Habilitação

Após a classificação provisória do licitante passou à abertura do envelope 02 de habilitação. A Pregoeira declara as licitantes vencedoras CLASSIFICANDO-AS conforme o demonstrativo abaixo:
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11; HABILITADA, por cumprir os requisitos do edital.
JOÃO BOSCO FRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.538.699/0001-18; HABILITADA, por cumprir os requisitos do edital.
NUTRILAR ESPRESS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.653.513/0001-00; HABILITADA, por cumprir os requisitos do edital.
CLÁUDIO FARIA FIALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.704.565/001-22; por não estar presente na sessão, deixou de apresentar documento original (alvará sanitário e alvará de localização e funcionamento), portanto, está INABILITADA, por descumprimento de requisitos do edital.
CORDIAL GENEROS ALIMETÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.016.690/0001; apresentou certidão estadual vencida, dessa forma sua habilitação fica condiciona a apresentação da certidão válida em um prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista o resultado acima, a pregoeira passa a negociação com o segundo colocado, CLASSIFICANDO-AS DEFINITIVAMENTE conforme o demonstrativo abaixo, Valores conforme mapa de apuração em anexo.
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11; no valor total de R$20.610,50.
JOÃO BOSCO FRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.538.699/0001-18; no valor total de R$83.872,55.
NUTRILAR ESPRESS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.653.513/0001-00; no valor total de R$113.910,00.
CORDIAL GENEROS ALIMETÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.016.690/0001; no valor total de R$16.649,10.

4 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, a Pregoeira questiona aos presentes se há alguém que tenha intenção de interpor recurso contra o procedimento para manifestar imediata e motivadamente, para que seja registrada no final da ata.
O representante da empresa **CORDIAL GENEROS ALIMETÍCIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.016.690/000, manifestou intensão de apresentar recurso sob o fundamento de que a empresa "**JOÃO BOSCO FRADE - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.538.699/0001-18, apresentou certidão simplificada vencida, descumprindo item 4.1, alínea B".
Os demais presentes optaram pela renúncia ao prazo recursal.

5 - Da Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.

6 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

Santo Antônio do Grama, 10 de outubro de 2023

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:93011D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO 101 DE 2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 101/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SEREM ENTREGUES DE FORMA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS, declara vencedora a empresa:
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11; no valor total de R$20.610,50.
JOÃO BOSCO FRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.538.699/0001-18; no valor total de R$83.872,55.
NUTRILAR ESPRESS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.653.513/0001-00; no valor total de R$113.910,00.
CORDIAL GENEROS ALIMETÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.016.690/0001; no valor total de R$16.649,10.
A Ata Integral e mapa de apuração de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

CERTIDÃO
Certifico que o Presente Aviso Resultado de Julgamento foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, nesta data.

Santo Antônio do Grama, 10 de outubro de 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:41B83B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

PROCESSO: 044/2023
PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO: 016/2023
CONTRATADO: JOÃO BOSCO FRADE, com sede na Rua Dr Vicente Bretas Cupertino, nº 538, centro, Munícipio de Santo Antônio do Grama, estado de Minas Gerais, CEP 35388-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.538.699/0001-18.
OBJETO: Fica aditivado o objeto do Contrato Administrativo nº 044.02, vinculado ao Processo de Licitação nº 044/2023/Pregão nº 016/2023, com acréscimo de 64,61%, correspondente ao valor de R$68,00 (sessenta e oito reais), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$111,93 (cento e onze reais e noventa e três centavos) referente ao item adoçante liquido cujo objeto destinado é o registro de preços, objetivando a futura aquisição de utensílios, artigos de copa e cozinha em atendimento as diversas secretarias municipais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

CERTIDÃO
Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 11 de outubro de 2023

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:70F39CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PROCESSO 103 DE 2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DO PREGÃO PRESENCIAL

Processo licitatório n.º 103/2023
Pregão presencial n.º 038/2023
Registro de preço n º 040/2023
Data da realização: 20/10/2023
Horário: 8 horas
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação
Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCOS AURÉLIO RAMINHO, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 081/2023, tornam público para conhecimento dos interessados a**ALTERAÇÃO DA DATA INFOMADA NA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 06/10/2023, por** Leticia Maria Teixeira Pereira, Código Identificador:18F849BA, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 103/2023 –** Registro de preços, para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, fórmulas infantis, leites especiais para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde.

Fica alterado a data do**Pregão Presencial nº 103/2021**para o dia**20 de outubro de 2023 às 08:00 horas**. Abertura do envelope proposta e envelope documentos será na data de**20 de outubro de 2023 às 08:10 horas**, na Prefeitura Municipal.
Tal alteração ocorre pelo fato de feriado municipal no dia 12 de outubro e recesso no dia 13 de outubro do ano de 2023, o que interferiria na contagem do prazo legal.
A presente publicação se dará no site da municipalidade, bem como no diário oficial dos municípios mineiros.
As demais cláusulas permanecem ratificadas.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 10 de outubro de 2023.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:3BA315A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

PROCESSO: 041/2023
PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO: 013/2023
CONTRATADO: JOÃO BOSCO FRADE, com sede na Rua Dr Vicente Bretas Cupertino, nº 538, centro, Munícipio de Santo Antônio do Grama, estado de Minas Gerais, CEP 35388-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.538.699/0001-18.
OBJETO: Fica aditivado o objeto do Contrato Administrativo nº 042.03, vinculado ao Processo de Licitação nº 041/2023/Pregão nº 013/2023, com acréscimo de 23,28%, correspondente ao valor de R$7,30 (sete reais e trinta centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$9,00 (nove reais) referente ao item achocolatado em pó 1200kg; com acréscimo de 32,90%, correspondente ao valor de R$15,95 (quinze reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$21,20 (vinte e um reais e vinte centavos) referente ao item açúcar cristal 5kg; com acréscimo de 29,26%, correspondente ao valor de R$3,20 (três reais e vinte centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$4,14 (quatro reais e quatorze centavos) referente ao item adoçante liquido; com acréscimo de 19,12%, correspondente ao valor de R$6,30 (seis reais e trinta centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$7,50 (sete reais e cinquenta centavos) referente ao item amendoim descascado; com acréscimo de 7%, correspondente ao valor de R$5,60 (cinco reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$6,00 (seis reais) referente ao item azeitona em conserva sem caroço; com acréscimo de 26,67%, correspondente ao valor de R$11,40 (onze reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$14,44 (quatorze reais e quarenta e quatro centavos) referente ao item batata palha 500g; com acréscimo de 44,44%, correspondente ao valor de R$11,50 (onze reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$16,61 (dezesseis reais e sessenta e um centavos) referente ao item café; com acréscimo de 16,40%, correspondente ao valor de R$4,30 (quatro reais e trinta centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$5,00 (cinco reais) referente ao item canela em pó; com acréscimo de 16,22%, correspondente ao valor de R$3,00 (três reais), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) referente ao item coco ralado; com acréscimo de 38%, correspondente ao valor de R$3,05 (três reais e cinco centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$4,21 (quatro reais e vinte e um centavos) referente ao item extrato de tomate 350g; com acréscimo de 28,77%, correspondente ao valor de R$5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$7,02 (sete reais e dois centavos) referente ao item farinha de mandioca; com acréscimo de 15,36%, correspondente ao valor de R$6,50 (seis reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$7,50 (set reais e cinquenta centavos) referente ao item farinha de milho; com acréscimo de 14,36%, correspondente ao valor de R$7,00 (sete reais), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$8,00 (oito reais) referente ao item feijão preto; com acréscimo de 20,71%, correspondente ao valor de R$2,90 (dois reais e noventa centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$3,50 (três reais e cinquenta centavos) referente ao item fubá de 1kg; com acréscimo de 13,21%, correspondente ao valor de R$61,70 (sessenta e um reais e setenta centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$69,85 (sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) referente ao item leite UAT caixa com 12; com acréscimo de 52%, correspondente ao valor de R$5,20 (cinco reais e vinte centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$7,90 (sete reais e noventa centavos) referente ao item maionese 500g; com acréscimo de 44,47%, correspondente ao valor de R$18,00 (dezoito reais), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$26,00 (vinte e seis reais) referente ao item manteiga com sal; com acréscimo de 44,43%, correspondente ao valor de R$5,90 (cinco reais e noventa centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$8,52 (oito reais e cinquenta e dois centavos) referente ao item margarina vegetal; com acréscimo de 19,18%, correspondente ao valor de R$3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) referente ao item milho de pipoca; com acréscimo de 37,91%, correspondente ao valor de R$3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) referente ao item milho verde em conserva; com acréscimo de 41,74%, correspondente ao valor de R$2,50 (dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao item suco em pó 240g; com acréscimo de 67,92%, correspondente ao valor de R$6,00 (seis reais), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$10,08 (dez reais e oito centavos) referente ao item refrigerante sabor guaraná 2L; com acréscimo de 41,78%, correspondente ao valor de R$6,70 (seis reais e setenta centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$9,50 (nove reais e cinquenta centavos) referente ao item refrigerante sabor cola 2L; com acréscimo de 33,47%, correspondente

ao valor de R$6,00 (seis reais), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$8,00 (oito reais) referente ao item refrigerante sabor laranja 2L; com acréscimo de 16,88%, correspondente ao valor de R$9,80 (nove reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos) referente ao item salsicha.
Cujo objeto é contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para o futuro fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo diversos, para manutenção das atividades das secretarias do município de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

CERTIDÃO
Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 11 de outubro de 2023

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:4CC8103F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
EDITAL PROCESSO DE SELEÇÃO GESTOR/DIRETOR

EDITAL PROCESSO DE SELEÇÃO GESTOR/DIRETOR ESCOLAR Nº 001/2023

O Município de São José do Mantimento/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que realizaráProcesso de Seleção, para certificação e nomeação para o cargo de gestor escolar (diretor), das escolas da rede pública municipal do Município de São José do Mantimento/MG. Os interessados poderão realizar as inscrições no **período de 11/10/2023 a 20/10/2023.**O inteiro teor doEdital de Processo de Seleção nº 001/2023 e demais informações sobre o processo de seleção encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, Secretaria Municipal de Educação e site oficial do município:https://www.pmsjmantimento.mg.gov.br/Maiores
Informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação.

MISAEL HUEBRA KLEM
Prefeito Municipal

SARA DE PAULA ESTEVAM KLEM
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:1937BF6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato ata de Registro de Preço n° 125/2023- PRC 037/2023, Pregão Eletrônico 009/2023, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS. Atas na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros-MG, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:28BA19A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que a empresa: Mercearia Dia a Dia, CNPJ: 37.488.983/0001-67, declarado vencedor do(s) lote(s) 3, 23, 42 à 43, 58, 79 à 80 e 82, perfazendo valor final de R$ 24.139,90 (Vinte e quatro mil, cento e trinta e nove reais e noventa centavos), após o pedido de desistênciada empresa Abadalla Geraldo Candido analisada pelas secretarias juntamente com a procuradoria jurídicadeste municípioa empresa referenciada acima foi declarada vencedora do PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023– PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023, autuado em 09 de março de 2023, com a realização do julgamento das propostas finais após desistência no dia 06 de outubro de 2023, homologado dia 09 de outubro de 2023, razão pela qual será firmado o contrato para, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS.

São Pedro dos Ferros-MG, 09 de outubro de 2023,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial –

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:12DADFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇO N° 124/2023 E 126/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Atas Registro de Preço n° 124/2023 e 126/2023, PRC 024/2023, Pregão Eletrônico 006/2023, OBJETO: O objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS. Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

São Pedro dos Ferros/MG. 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B8E24628

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PE 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas: Mercearia Dia a Dia, CNPJ: 37.488.983/0001-67, declarado vencedor dos Lotes 05, 06 perfazendo o valor final de R$ 16.690,68 (dezesseis mil e seiscentos e noventa reais e sessenta e oito centavos e Comercial de Carnes AC Caldas LTDA, declarado vencedor dos Lotes 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor final de R$ 50.554,00 (cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), após o pedido de desistencia da empresa Abadalla Geraldo Candido analisada pelas secretarias juntamente com a procuradoria juridica deste muniucipio a empresa referenciada acima foi declarada vencedora do PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023, autuado em 16 de fevereiro de 2023, com a realização do julgamento das propostas finais após desistência no dia 06 de outubro de 2023, homologado dia 09 de outubro de 2023, razão pela qual será firmado as atas para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

São Pedro dos Ferros-MG, 09 de outubro de 2023,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial –

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:62C82E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS RESCISÃO UNILATERAL DA ATA N° 117/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO A RESCISÃO UNILATERAL DA ATA N° 117/2023, entre o municipio de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa ABDALLA GERALDO CANDIDO, CNPJ: 40.876.301/0001-06, em razão da empresa ter solicitado a rescisão amigavelmente por fatores pessoais que impedem a mesma a atender o municipio, portanto foram convocados os proximos colocados do Processo Licitatório n° 098/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023, as empresas: Mercearia Dia a Dia, CNPJ: 37.488.983/0001-67, declarado vencedor dos Lotes 16, 21, 47, 73, 74, 76, perfazendo valor final de R$ 20.178,00 (vinte mil e cento e setenta e oito reais) e Alimentus Vale do Aço Comercio Atacadista de Gêneros Alimentícios Ltda. CNPJ: 10.248.662/0001-39, declarado vencedor dos Lotes 03, 38, 46, 56, perfazendo valor final de R$ 48.246,00 (quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e seis reais). O objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS. Foi portando gerado as atas de Registro de Preço n° 127/2023 e 128/2023.

São Pedro dos Ferros/MG, 10 de outubro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial –

NEWTON GABRIEL AVELAR.
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EC3A8567

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas: Mercearia Dia a Dia, CNPJ: 37.488.983/0001-67, declarado vencedor dos Lotes 16, 21, 47, 73, 74, 76, perfazendo valor final de R$ 20.178,00 (vinte mil e cento e setenta e oito reais) e Alimentus Vale do Aço Comercio Atacadista de Gêneros Alimentícios Ltda. CNPJ: 10.248.662/0001-39, declarado vencedor dos Lotes 03, 38, 46, 56, perfazendo valor final de R$ 48.246,00 (quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e seis reais), após o pedido de desistencia da empresa Abadalla Geraldo Candido analisada pelas secretarias juntamente com a procuradoria juridica deste muniucipio a empresa referenciada acima foi declarada vencedora do PROCESSO LICITATÓRIO nº 098/2023– PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023, autuado em 27 de julho de 2023, com a realização do julgamento das propostas finais após desistência no dia 10 de outubro de 2023, homologado dia 10 de outubro de 2023, razão pela qual será firmado o contrato para, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS.

São Pedro dos Ferros-MG, 10 de outubro de 2023,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:525D0A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 127/2023 E 128/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato atas de Registro de Preço n° 127/2023 e 128/2023- PRC 098/2023, Pregão Eletrônico 018/2023, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS. Atas na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito -,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial –

São Pedro dos Ferros-MG, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D9CB816A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2023.

O Município de São Roque de Minas/MG torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços de Dietas e Suplementos Alimentares para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de São Roque de Minas/MG**, a ser realizado às **09:00 horas** do dia **26/10/2023**, na sede da Prefeitura Municipal.

São Roque de Minas, 10 de outubro de 2023.

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA -
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:6515F81D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATOS PE 04/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
EXTRATO DE CONTRATOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender à população usuária dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
FVP COELHO - 26.294.192/0001-80 fvpcoelho@gmail.com- (31)3875-5495	28.646,00	13.534,00	15.112,00 Proveito-52,8%
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - 01.700.884/0001-50 vieiraecia@hotmail.com-(34)3825-1711	152.681,00	151.329,00	1.352,00 Proveito-0,9%
Totais	**181.327,00**	**164.863,00**	**16.464,00 Proveito-9,1%**

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:66976CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERICITA E MANOELA ROMEIRO COSTA, NA FORMA ABAIXO:
A Prefeitura de Sericita/MG, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, torna público o Reconhecimento de Dívida relativo à prestação de serviços de engenharia civil com a profissional Manoela Romeiro Costa, CREA MG 239824/D, por serviços prestados no período de 03/09/2023 a 29/09/2023, no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Sericita/MG, 29/09/2023.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:9FE06F73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-148, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE ADICIONAL TRINTENÁRIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições, e nos termos da lei 719, de 12 de julho de 1993 e da Lei 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO que foi realizada adequada instrução do procedimento, tendo sido acostados os pareces e documentos necessários à decisão;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº 336/2023, de 06/10/2023, foi submetido à decisão do Secretário de Administração e Recursos Humanos;
CONSIDERANDO que em razão dos prestimosos serviços prestados pelo servidor ao longo de mais de 30 (trinta) anos de dedicação ao mister da administração pública municipal, cujo impacto financeiro com a concessão do benefício é pouco representativo, insignificante, diante da necessidade do justo reconhecimento ao servidor,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 81 da lei 719/93 (Estatuto do Servidor Municipal), **ADICIONAL DE 10% (dez por cento)** sobre o vencimento, mais as gratificações inerentes ao exercício do cargo, à servidora **ZENADIA MIRANDA**, provida no cargo efetivo de **AUXILIAR DE** SECRETARIA ESCOLAR, matrícula nº 000940, a partir da data de 03 de outubro de 2023.
Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos procederá ao devido lançamento a crédito da folha de pagamento da servidora, movimento outubro 2023.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento da concessão.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 09 de outubro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Republicada por erro material

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:47A45931

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-078/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE

CONVOCAR candidato aprovado e classificado, para o cargo efetivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
O candidato abaixo relacionado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, **das 07hs às 11hs**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

CARGO: 032 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
055.0xx.x	RHEUGMA FERRAZ MOREIRA	12

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 10 de outubro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
SEARH-076/2023

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA NOMEAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Comprovante de Residência e telefone de contato;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Exames Médicos, de responsabilidade do candidato, conforme a necessidade do cargo, os quais a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Taiobeiras-MG, tenha solicitado, para fins da inspeção médica;
EXAMES: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, EAS, EPF;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, o RH emitirá certidão para abertura após a entrega dos documentos;
Qualificação e-Social (link: http://consultacadastral.inss.gov.br)

ATENÇÃO:
O CANDIDATO NOMEADO, QUANDO CONVOCADO PARA POSSE, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE, O ORIGINAL E XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS;
OS EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA O MÉDICO, QUE AVALIARÁ ANTES DA EMISSÃO DO ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ CONSTAR O CARGO PARA QUAL O CANDIDATO FOI CONVOCADO;
MODELOS DAS DECLARAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITRA: (https://www.taiobeiras.com.br/2020/index.php/portal-servidor/formularios).

DÚVIDAS PODEM SER SANADAS ATRAVÉS DO NÚMERO (38) 3845-3266 (FIXO E WHATSAPP)

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Prefeitura de Taiobeiras/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:1611ABA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 116/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0077/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00772023	NILZIO BARBOSA	04/10/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	GLOBAL	Conecta Minas Gerais Ltda	-	130.800,0000	04/10/2023

04 de outubro de 2023

NILZIO BARBOSA
Autoridade competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:D73A661E

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 116/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 116/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 077/2023.
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de internet para demanda geral da Administração Pública.

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 155/2023
Valor: R$ 130.800,00 (Centro e trinta mil e oitocentos reais).
Vigência: De 09/10/2023 A 09/10/2024

Detentora: CONECTA MINAS GERIAS LTDA
CNPJ: 00.988.887/0001-78
Endereço: Rua José Falconieri dos Santos, 293, Bairro: Matosinhos, na Cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 36.305-032
Contatos: (32) 3372-4000 conecta@mgconecta.com.br

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
1/1	PONTOS DE INTERNET	MARCA PROPRIA	1200	109,0000	130.800,00

Dou fé, Tiradentes, 09 de outubro de 2023.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBRDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:FA452FAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
RESULTADO PREGOES 063 064 065 066

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0102/2023 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 063/2023
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição

parcelada de oxigênio medicinal para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação. **Resultado Final**: Oximedi Comércio de Gases Medicinais Eireli, pelo preço global de R$ 74.250,00, condicionado ao cumprimento aos requisitos de habilitação contidos no edital, conforme disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93, cujos preços unitários encontram-se consignados no mapa SIAP.

Ubaporanga – MG 10 de outubro de 2023.

SILMAR DA COSTA LIMA –
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0103/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Aquisição de veículos 0km para decorrente resolução e convênio em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação. **Resultado Final**: Pussance Automóveis Ltda pelo preço global de R$ 150.000,00, cujos preços unitários encontram-se consignados no mapa SIAP.

Ubaporanga – MG 10 de outubro de 2023.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0104/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Aquisição de um freezer para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme solicitação. **Resultado Final**: Infinity Opções Varejistas Ltda pelo preço global de R$ 7.800,00, cujos preços unitários encontram consignados no mapa de preços SIAP acostado aos autos.

Ubaporanga – MG 10 de outubro de 2023.

SILMAR DA COSTA LIMA –
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0106/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de internet via fibra ótica através de link dedicado ou compartilhado a ser dividido nos diversos departamentos municipais, inclusive conveniados, contemplando o suporte técnico, corretivo, preventivo, consultivo e evolutivo relacionado à instalação, configuração e garantia, conforme solicitação. **Resultado Final**: Signet Internet Ltda vencedora no certame pelo preço mensal de R$ 9.216,00 cujos preços unitários encontram-se consignados no mapa SIAP.

Ubaporanga – MG 10 de outubro de 2023.

SILMAR DA COSTA LIMA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:8EEE6AAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
ERRATA 01/2023 AO TERMO COLABORACAO 13/2023

Errata nº 001/2023

RETIFICA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2023

A Diretoria de Convênios do Município de Visconde do Rio Branco informa a quem interessar, que em razão do erro material constante da Clausula Décima – da Vigência, onde se lê 09 meses, passa a vigorar com "*12 (meses)*".

De igual forma, fica retificada a data de assinatura, passando a vigorar "Visconde do Rio Branco/MG, em 07 de fevereiro de 2023.

Visconde do Rio Branco/MG, em 10 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO DE FREITAS TEIXEIRA
Diretor de Convênios

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:860F7011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2023 - PROCESSO N° 193/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS. OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Valor: R$298.644,60**. **Data: 26/09/2023** – **Vigência: 25/09/2024.**
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2023 - PROCESSO N° 193/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: EDUARDO SANTOS MIRANDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Valor: R$11.300,00**. **Data: 26/09/2023** – **Vigência: 25/09/2024.**
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023 - PROCESSO N° 193/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COMERCIAL VENER LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Valor: R$197.084,50**. **Data: 26/09/2023** – **Vigência: 25/09/2024.**
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023 - PROCESSO N° 193/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME. OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Valor: R$ 714.950,00**. **Data: 26/09/2023** – **Vigência: 25/09/2024.**
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2023 - PROCESSO N° 193/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE

DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-ME. OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Valor: R$1.299.700,00**. **Data: 26/09/2023** – **Vigência: 25/09/2024.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2023 - PROCESSO N° 193/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TF COMPANY LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Valor: R$ 13.750,00**. **Data: 26/09/2023** – **Vigência: 25/09/2024.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2023 - PROCESSO N° 193/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: E. NATALINO FAZOLLO - ME. OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Valor: R$399.000,00**. **Data: 26/09/2023** – **Vigência: 25/09/2024.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2023 - PROCESSO N° 193/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TELAMIR COM. E SERV.DE ELETRO ELET.E INF.LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Valor: R$ 49.000,00**. **Data: 26/09/2023** – **Vigência: 25/09/2024.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2023 - PROCESSO N° 193/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME. OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Valor: R$ 779.564,00**. **Data: 26/09/2023** – **Vigência: 25/09/2024.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2023 - PROCESSO N° 193/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MW NEGÓCIOS LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Valor: R$171.199,00**. **Data: 26/09/2023** – **Vigência: 25/09/2024.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023 - PROCESSO N° 193/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ZES COMERCIAL LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Valor: R$334.731,00**. **Data: Data: 26/09/2023** – **Vigência: 25/09/2024.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:225210AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2023 - PROCESSO N° 195/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando aquisição de Materiais Escolares e de Expediente, destinados à distribuição gratuita aos alunos carentes da rede municipal de Ensino Fundamental, Creches Municipais e para manutenção das atividades e abastecimento das diversas Secretarias Municipais. **Valor: R$ 400.740,00**. **Data: 27/09/2023** – **Vigência: 26/09/2024.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2023 - PROCESSO N° 195/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: EDUARDO PRATA DE LACERDA03634036630. OBJETO: O objeto desta licitação é a composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando aquisição de Materiais Escolares e de Expediente, destinados à distribuição gratuita aos alunos carentes da rede municipal de Ensino Fundamental, Creches Municipais e para manutenção das atividades e abastecimento das diversas Secretarias Municipais. **Valor: R$ 244.171,55** . **Data: 27/09/2023** – **Vigência: 26/09/2024.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023 - PROCESSO N° 195/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando aquisição de Materiais Escolares e de Expediente, destinados à distribuição gratuita aos alunos carentes da rede municipal de Ensino Fundamental, Creches Municipais e para manutenção das atividades e abastecimento das diversas Secretarias Municipais. **Valor: R$ 170.601,80**. **Data: 27/09/2023** – **Vigência: 26/09/2024.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2023 - PROCESSO N° 195/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: T & T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando aquisição de Materiais Escolares e de Expediente, destinados à distribuição gratuita aos alunos carentes da rede municipal de Ensino Fundamental, Creches Municipais e para manutenção das atividades e abastecimento das diversas Secretarias Municipais. **Valor: R$ 309.628,20**. **Data: 27/09/2023** – **Vigência: 26/09/2024.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2023 - PROCESSO N° 195/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS. OBJETO: O objeto desta licitação é a composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando aquisição de Materiais Escolares e de Expediente, destinados à distribuição gratuita aos alunos carentes da rede municipal de Ensino Fundamental, Creches Municipais e para manutenção das atividades e abastecimento das diversas Secretarias Municipais. **Valor: R$ 118.008,30**. **Data: 27/09/2023** – **Vigência: 26/09/2024.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2023 - PROCESSO N° 195/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MR COMÉRCIO,

ARMARINHO LTDA ME. OBJETO: O objeto desta licitação é a composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando aquisição de Materiais Escolares e de Expediente, destinados à distribuição gratuita aos alunos carentes da rede municipal de Ensino Fundamental, Creches Municipais e para manutenção das atividades e abastecimento das diversas Secretarias Municipais. **Valor: R$ 74.900,00**. **Data: 27/09/2023** – **Vigência: 26/09/2024.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2023 - PROCESSO N° 195/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: RITA MARIA ARAUJO-ME. OBJETO: O objeto desta licitação é a composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando aquisição de Materiais Escolares e de Expediente, destinados à distribuição gratuita aos alunos carentes da rede municipal de Ensino Fundamental, Creches Municipais e para manutenção das atividades e abastecimento das diversas Secretarias Municipais. **Valor: R$ 2.350,00**. **Data: 27/09/2023** – **Vigência: 26/09/2024.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:53628533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2023 - PROCESSO N° 209/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: HELIO GAS LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no ramo, para aquisição de gás liquefeito de petróleo – butano e propano e vasilhames, para a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Valor: R$ 211.950,00**. **Data: 05/10/2023** – **Vigência: 04/10/2024.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:F96B8427

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2023 - PROCESSO N° 178/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: UBÁ GUINDASTE E TRANSPORTE LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços de locação de caminhão Munk, caminhão guindaste para podas e cortes de árvores, manutenção olho vivo e Locação caminhão caçamba toco capacidade de 6m³, para atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais Requisitantes do Município Visconde do Rio Branco (MG). **Valor: R$334.250,00**. **Data: 26/09/2023** – **Vigência: 25/09/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2023 - PROCESSO N° 178/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MARIA DOS SANTOS ROCHA FERREIRA 42503728634. **OBJETO:** O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços de locação de caminhão Munk, caminhão guindaste para podas e cortes de árvores, manutenção olho vivo e Locação caminhão caçamba toco capacidade de 6m³, para atendimento às necessidades das diversas Secretarias Requisitantes do Município Visconde do Rio Branco (MG). **Valor: R$189.600,00**. **Data: 26/09/2023** – **Vigência: 25/09/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2023 - PROCESSO N° 199/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TCOM COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de enfeites para ornamentação da Praça 28 de Setembro e Avenida São Joao Batista, durante os meses de novembro a dezembro, em comemoração ao natal em 2023, no Município Visconde do Rio Branco (MG). **Valor: R$84.785,00**. **Data: 03/10/2023** – **Vigência: 02/10/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2023 - PROCESSO N° 199/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: NATAL & CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de enfeites para ornamentação da Praça 28 de Setembro e Avenida São Joao Batista, durante os meses de novembro a dezembro, em comemoração ao natal em 2023, no Município Visconde do Rio Branco (MG). **Valor: R$70.260,00**. **Data: 03/10/2023** – **Vigência: 02/10/2024.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:D3D229DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PREGÃO Nº 048/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS, FREEZAER E REFRIGERADORES.

A pregoeira do Município, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93; comunica a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Pregão Presencial nº 048/2023, que tem por objeto prestação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos como bebedouro elétrico, freezers e refrigeradores, para atender às necessidades das Secretarias Requisitantes. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Visconde do Rio Branco, 10 de outubro de 2023.

JORDANA TEIXEIRA DA LUZ -
Pregoeira.

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:3E540FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 091/2023, REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIOGO DE VASCONCELOS – MG, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s): BELA VISTA TEXTIL LTDA

Valor registrado de R$ 42.450,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: 06/10/2023 à 05/10/2024.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:BB622DEE

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 097/2023 DE nº 026/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS. Empresa Contratada: DUARTE LIBERATO 07452504674 - CNPJ: 24.746.916/0001-53. Valor Registrado de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Vigência: 05/10/2023 à 31/12/2024. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:8ADF9521

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 082/2023 ADESÃO nº 003/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Empresa Contratada: R S DE PAULA - CNPJ: 32.200.621/0001-05. Valor Registrado de R$ 108.750,00 (cento e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência: 30/08/2023 à 30/08/2024. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:7ED94470

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG, torna público a quantos possam interessar que fará realizar o Processo Administrativo nº 099/2023 – Inexigibilidade nº 025/2023 – Credenciamento nº 002/2023. Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial, pelo prazo de 12 (doze) meses, para preparar, organizar e conduzir leilões públicos, em todas as suas fases para a alienação de bens inservíveis de propriedade do MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG. Julgamento: 06/11/2023 às 8h00min. Edital Disponível em: https://www.diogodevasconcelos.mg.gov.br/ => Transparência => Licitações. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:0C1B1B69

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO A ARP Nº 033/2022

A Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - **Código UASG nº** 984433, torna público o extrato de termo aditivo a ARP, pertinente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 087/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2022, REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, para suprir a frota de veículos da Prefeitura de Diogo de Vasconcelos ou locados por esta, COM ENTREGAS PARCELADAS**.

Empresa Detentora: POSTO DIOGO LTDA - CNPJ: 05.395.552/0001-60.
Com fundamento na CLÁUSULA 14 da ARP, e no Art. 17 do Decreto Federal 7.892/13, ficando vigentes os seguintes valores;

Item	*Descrição*	*Unid.*	*Val. Unit. Contratado*	*Val. Revisado*
1	**Etanol**	Litro	3,7900	3,8200
2	**Gasolina**	Litro	5,9900	5,8900

Diogo de Vasconcelos, em 02 de outubro de 2023. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:1729EFF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
ERRATA N.º 001 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 DO PROCESSO N.º 0010/2023

ERRATA N.º 001 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 DO PROCESSO N.º 0010/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO e HIDRÔMETROS PARA ATENDER A DEMANDA DE INSTALAÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS PELA AUTARQUIA.

PÁGINA 10,
ONDE SE LÊ: *15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO – **AMOSTRAS...***
...prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da Solicitação da Amostra.

LEIA-SE: *15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO – **AMOSTRAS E POSSÍVEIS PEDIDOS PARA FORNECIMENTOS...***
...no prazo de até 15 (quinze) dias corridos para tubulações e conexões e prazo de 30 (trinta) dias para hidrômetros a partir da data da(s) Solicitações

PÁGINAS 20 A 23,
ONDE SE LÊ: *ITEM 19605, HIDRÔMETRO TAQUIMÉTRICO DN 3/4", MULTIJATO, TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, COM CONEXÕES METÁLICAS, **Comprimento de 165mm,***
*E ITEM 19604, HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO UNIJATO 3/4", **Comprimento 165 mm.***

LEIA-SE: Os comprimentos passam a ser, nos itens a seguir de:
*ITEM 19605 HIDRÔMETRO TAQUIMÉTRICO DN 3/4", MULTIJATO, TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, COM CONEXÕES METÁLICAS, **Comprimento 190 mm;***
*E ITEM 19604, HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO UNIJATO 3/4", **Comprimento 115 mm.***

Não havendo alteração no edital que influencie no valor total da proposta nem comprometa o edital, fica mantida a mesma data e hora da sessão pública designada.

Carmo de Minas – MG, 10 de outubro de 2023.

ANA NIVEA NEVES SANTOS
Comissão de Licitação
SAAE - Carmo de Minas

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:85303107

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RETIFICAÇÃO II - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº113/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 24/2023 – Processo Licitatório nº 113/2023 – Processo de Compra nº 11453/2023 – Critério de julgamento: menor preço por item – licitação mista com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte e itens para ampla concorrência. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 147/2014 que alterou o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), Lei Complementar nº 198 de 28/06/2023, Decretos Municipais nº35/2005, nº104/2020 de 10/02/2020 e nº 138/2021 de 24/11/2021, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93 de 21/6/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de painéis elétricos, conjuntos motobomba e bombas submersíveis para expansão dos sistemas de água e esgoto**. **Retificam-se as especificações dos materiais posicionados nos itens do nº01/02 e 03 da tabela do anexo I do edital.** Torna pública **nova data de abertura da sessão: 26/10/2023 às 08h30min**, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 10 de outubro de 2023.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:872D6594

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-100/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 236/2023 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 09/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a partir de 10/10/2023, o servidor **BRUNO SANTOS GUIMARÃES** para o cargo em comissão de **DIRETOR ADJUNTO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.509/2021 que altera a Lei Municipal 1.729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.

Art. 2° O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral
SAAE Pirapora-MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:42912A97

SAAE PIRAPORA-MG
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

PARA PARCERIAS NO ÂMBITO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG.

RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG,através da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria SAAE/Pir-93/2023, torna público o resultado definitivo da fase de seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de parceria com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Pirapora/MG, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC.
Não houve interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Resultado Definitivo – Fase de Seleção das Propostas:
1ª Classificada: Cooperativa de Trabalho e Produção Artesanal
2ª Classificada: Associação dos Catadores e Recicladores de Pirapora – ASCARPI

As Organizações da Sociedade Civil (OSC) classificadas têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação do resultado definitivo, para apresentação dos documentos, conforme exigido no item 8.10 do Edital de Chamamento Público 01/2023.

Pirapora-MG, 10 de outubro de 2023.

Comissão:

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO

LUCAS DINIZ FERREIRA

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:15BE0457

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO/ATA – PREGÃO PRESENCIAL 005/2023 – PL 071/2023-SRP 025/2023

RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2023 – PL 071/2023-SRP 025/2023 – Vencedor: Elétrica Elenco Eireli –

CNPJ:36.056.130/0001-93. Valor Total: R$72.250,00(setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)

EXTRATO DA ATA Nº 024/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 005/2023 – PL 071/2023-SRP 025/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva eletromecânica em motores elétricos e conjuntos motobombas com fornecimento e substituição de peças, em atendimento ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - MG. **Contratada:** Elétrica Elenco Eireli – CNPJ:36.056.130/0001-93. Valor Total: R$72.250,00(setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)..Vigência: 11/10/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:EACD56EF

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DA ATA Nº 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNCO 045/2023 – PL 073/2023- SRP 027/2023

EXTRATO DA ATA Nº 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNCO 045/2023 – PL 073/2023- SRP 027/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e escritório a serem utilizados nos serviços administrativos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada*:*** Styllus Distribuidora Comercio e Serviços Ltda- CNPJ: 25.070.251/0001-73.Valor Total R$1.679,40(um mil, seiscentos setenta e nove reais e quarenta centavos).**Contratada:** *47.946.851 Leticia Roberta de Melo.CNPJ:47.946.851/0001-95..ValorTotal:R$769,25(setecentos sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**Vigência:**11/10/2024.*

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:9F653275

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 – PL 048/2023 – SRP 017/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 – PL 048/2023 – SRP 017/2023 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de grelhas e tampões de ferro fundido para serem utilizados nas manutenções e operações em redes do Sistema de Drenagem Pluvial e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada**: ATN Comércio de Tampas Ltda.CNPJ:43.247.526/0001-83.Valor Total: R$135.660,00(cento e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais). Vencimento:**31/12/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 – PL 048/2023 – SRP 017/2023 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de grelhas e tampões de ferro fundido para serem utilizados nas manutenções e operações em redes do Sistema de Drenagem Pluvial e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada**: Khaleesi Distribuidora de Materiais de Ferro Fundido Ltda.CNPJ:28.124.373/0001-93. Valor Total:R$14.280,00(quatorze mil, duzentos e oitenta reais) Vencimento:**31/12/2023.**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:9B130044

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 – PL 049/2023 – SRP 018/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 – PL 049/2023 – SRP 018/2023 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de artefatos de concreto para serem utilizados nas manutenções e operações em redes do Sistema de Drenagem Pluvial e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada:** Premoldados e Construtora Cota e Almir Ltda CNPJ:35.285.518/0001-01 Valor Total: **R$ 66.900,00 (Sessenta e seis mil, novecentos reais).Vencimento:31/12/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 – PL 049/2023 – SRP 018/2023 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de artefatos de concreto para serem utilizados nas manutenções e operações em redes do Sistema de Drenagem Pluvial e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada:** Macovan Indústria e Comércio de Artefato de Cimento Ltda-CNPJ 00.517.281/0001-54. Valor Total: **R$15.875,00 (quinze mil, oitocentos setenta e cinco reais).Vencimento:31/12/2023.**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:DB2DFCF7

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO/ATA – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023 – PL 058/2023-SRP 019/2023

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023 – PL 058/2023-SRP 019/2023 – Vencedor: Fap Engenharia e Construção Ltda- CNPJ:28.824.379/0001-73.Valor Total: R$252.700,00(duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais).

EXTRATO DA ATA Nº 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023 – PL 058/2023-SRP 019/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação especializada em serviços de serralheria, com fornecimento de material e mão de obra, para fabricação e montagem de peças, componentes e estruturas em perfis e chapas metálicas para as áreas de manutenção, operação e tratamentos na sede e distritos dos sistemas de Água e Esgoto e sistema de Drenagem do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada** Fap Engenharia e Construção Ltda-CNPJ:28.824.379/0001-73.Valor Total: R$252.700,00(duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais).Vigência: 11/10/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:855920D2

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO/ATA – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023 – PL 065/2023-SRP 024/2023

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023 – PL 065/2023-SRP 024/2023 – Vencedor: Eletromecânica Mani Ltda-CNPJ:21.993.878/0001-45. Valor Total: R$40.998,00(quarenta mil, novecentos e noventa oito reais).

EXTRATO DA ATA Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023 – PL 065/2023-SRP 024/2023. Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de tornearia, para confecção e reparo em eixos, flanges, hastes de registros, com o emprego de tornos, fresas etc. Conforme especificações e quantitativos constantes neste termo de referência para atender o Sistema de abastecimento de água sede e distritos do município de Itabirito e a URB BR 040 - UTA do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada:** Eletromecânica Mani Ltda-CNPJ:21.993.878/0001-45. Valor Total: R$ 40.998,00 (quarenta mil, novecentos e noventa oito reais).Vigência: 11/10/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:D2B0914C

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO/EXTRATO – TOMADA DE PREÇOS 009/2023 – PL 093/2023 –

RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS 009/2023 – PL 093/2023 – Vencedor: Constral Engenharia Ltda. CNPJ : 29.048.771/0001-55. Valor Total:**R$1.686.264,71**(um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos sessenta e quatro reais e setenta e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023 – TOMADA DE PREÇOS 009/2023 – PL 093/2023- Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Portões, para atender demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, do município de Itabirito-MG. **Contratada:** Constral Engenharia Ltda. CNPJ : 29.048.771/0001-55. Valor Total:**R$1.686.264,71**(um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).Vigência: 03/01/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:6D9090A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Aquisição de tampão em ferro fundido, tijolo maciço e paver retangular. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 25/10/2023 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 09/10/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:C68B970B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 130-2023 - DOA BENS INSERVÍVEIS PARA A ASCALP (OUTUBRO 2023 - 2ª REMESSA)

PROJETO DE LEI Nº ___ , DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a doar a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.318.859/0001-67, os bens descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica a entidade donatária obrigada a enviar à Câmara Municipal de Lagoa da Prata documento que certifique o efetivo recebimento pela mesma, de todos os bens descritos no Anexo Único desta Lei, no prazo máximo de quinze dias após a entrega dos mesmos, sob pena de nulidade da doação prevista no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I			
Nº:	DESCRIÇÃO DO BEM	PLAQUETA	SETORES
1	MICROCOMPUTADOR	26581	SECRETARIA DE SAÚDE
2	IMPRESSORA	24541	SECRETARIA DE SAÚDE
3	VENTILADOR	34910	SECRETARIA DE SAÚDE
4	FOGÃO	16302	CRAS MARILIA
5	MICROCOMPUTADOR	21517	SECRETARIA DE SAÚDE
6	FREEZER	15207	AFONSO GOULART
7	IMPRESSORA	24798	SECRETARIA DE SAÚDE
8	CPU	S/P	SECRETARIA DE SAÚDE
9	CPU	S/P	SECRETARIA DE SAÚDE
10	MONITOR	38483	SECRETARIA DE SAÚDE
11	IMPRESSORA	22902	UBS EDIL HANDAN
12	MICROCOMPUTADOR	26582	UBS BAIRRO SOL NASCENTE
13	IMPRESSORA	31358	UPA
14	MACA	S/P	UPA
15	SELADORA	34099	UPA
16	MICROCOMPUTADOR	20557	SECRETARIA DE SAÚDE
17	BEBEDOURO	31722	UPA
18	VENTILADOR	31726	UPA
19	ESCADA	S/P	UPA
20	MONITOR	31811	UPA
21	TERMÔMETRO	E-00154	UPA
22	OXIMETRO	S/P	UPA
23	BOMBA DE INFUSÃO	E-00286	UPA
24	MICROCOMPUTADOR	31172	UBS BAIRRO MARILIA
25	ESTABILIZADOR	33447	UBS BAIRRO MARILIA
26	MICROCOMPUTADOR	34468	UBS BAIRRO MARILIA

27	MONITOR	32359	UPA
28	MONITOR	S/P	UPA
29	IMPRESSORA	31333	UPA
30	MICROCOMPUTADOR	25389	UBS BAIRRO MARILIA
31	IMPRESSORA	31357	UBS BAIRRO MARILIA
32	IMPRESSORA	20575	UPA
33	IMPRESSORA	31356	UPA
34	IMPRESSORA	25908	UPA
35	RECEPTOR	27786	UBS BAIRRO SANTA HELENA
36	RECEPTOR	27788	SETOR DE CADASTRO E HABITAÇÃO
37	LONGARINA	35423	UPA
38	LONGARINA	36149	UPA
39	POLTRONA HOSPITALAR	S/P	UPA
40	LONGARINA	36128	UPA
41	MACA	33474	UBS BAIRRO SANTA HELENA
42	CADEIRA DE RODAS	S/P	UBS BAIRRO SANTA HELENA
43	ARQUIVO	26301	UPA
44	ANTENA PARABÓLICA	S/P	UPA
45	SUPORTE P/ SORO	26328	UPA
46	ARQUIVO	31777	UPA
47	SUPORTE P/ SORO	26329	UPA
48	ARMARIO	17284	UBS BAIRRO SANTA HELENA

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2023.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que "Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências."
O Projeto de Lei tem por finalidade doar a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP bens inservíveis baixados do patrimônio do Município de Lagoa da Prata, conforme documentação anexa.
Nos termos do art. 6º, XXX da Lei Orgânica Municipal , compete ao Município dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos. Dispõe ainda a Lei Orgânica em seu art. 44, XXI que compete ao Prefeito providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação na forma da lei.
Nesse sentido, uma vez que os bens constantes do presente Projeto de Lei são inservíveis para a Municipalidade, tendo sido, inclusive, baixados da listagem do patrimônio, poderão eles ser doados a ASCALP para fins assistenciais, conforme autorização prevista na Lei Orgânica do Município.
Cumpre salientar que os bens doados têm por finalidade auxiliar a ASCALP, a fim de que ela possa dar continuidade ao excelente trabalho que vêm desenvolvendo em nossa cidade.
Saliento que a entidade a ser beneficiada tem sua diretoria composta por pessoas idôneas e responsáveis, que utilizam os recursos públicos com desvelo e da melhor forma possível, conforme vêm demonstrando anualmente.
Oportunamente, solicito que o presente Projeto de Lei seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM, para que a entidade donatária possa recolher os referidos bens o mais rápido possível, evitando assim que os bens, depositados no Setor de Patrimônio Público, tornem-se locais propensos para acúmulo de água e proliferação de mosquitos.
Reitero nesta oportunidade, protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9A0B2A3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 380/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de Jogos e brinquedos pedagógicos para atender a demanda das Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social e Secretaria de Saúde do município de Arcos MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	3	6.599,85

Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	7	7	6.999,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	8	8	3.919,30
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	11	11	1.199,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	13	13	2.544,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	15	15	912,25
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	16	16	323,95
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	19	19	3.497,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	20	20	3.037,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	25	25	3.079,20
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	36	36	2.309,70
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	39	39	359,40
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	43	43	224,85
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	45	45	734,85
Oneline Distribuidora e Comércio Ltda.	1	1	1.485,00
Oneline Distribuidora e Comércio Ltda.	4	4	1.591,80
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	31	31	2.413,58
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS	9	9	21.390,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	5	5	947,50
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	6	6	4.380,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	12	12	1.197,50
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	17	17	3.430,20
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	18	18	3.517,50
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	24	24	3.837,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	26	26	2.344,85
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	30	30	1.754,85
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	34	34	605,70
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	35	35	726,90
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	44	44	411,60
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	46	46	466,70
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA	28	28	3.580,00
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA	38	38	419,70
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA	40	40	209,25
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	10	10	4.800,00
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	14	14	2.907,50
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	21	21	4.665,00
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	23	23	9.237,00
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	29	29	705,00
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	32	32	749,25
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI	2	2	6.000,00
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	27	27	3.870,00
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	33	33	430,17
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	37	37	524,85
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	41	41	221,55
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	42	42	208,35
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	22	22	6.060,00

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	35.740,85
Oneline Distribuidora e Comércio Ltda.	3.076,80
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	2.413,58
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS	21.390,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	23.620,30
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA	4.208,95
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	23.063,75
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI	6.000,00
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	3.870,00
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	1.384,92
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	6.060,00
Valor Total Adjudicado	**130.829,15**

Arcos, 25 de setembro de 2023.

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023

Objeto: Aquisição de Jogos e brinquedos pedagógicos para atender a demanda das Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social e Secretaria de Saúde do município de Arcos MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 380/2023 Pregão nº 183/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	3	439,99	6.599,85
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	7	7	69,99	6.999,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	8	8	55,99	3.919,30
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	11	11	11,99	1.199,00

Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	13	13	50,89	2.544,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	15	15	36,49	912,25
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	16	16	5,89	323,95
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	19	19	69,95	3.497,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	20	20	60,75	3.037,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	25	25	38,49	3.079,20
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	36	36	76,99	2.309,70
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	39	39	11,98	359,40
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	43	43	14,99	224,85
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	45	45	48,99	734,85
Oneline Distribuidora e Comércio Ltda.	1	1	99,00	1.485,00
Oneline Distribuidora e Comércio Ltda.	4	4	79,59	1.591,80
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	31	31	92,83	2.413,58
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS	9	9	2.139,00	21.390,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	5	5	18,95	947,50
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	6	6	54,75	4.380,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	12	12	23,95	1.197,50
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	17	17	57,17	3.430,20
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	18	18	70,35	3.517,50
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	24	24	63,95	3.837,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	26	26	20,39	2.344,85
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	30	30	116,99	1.754,85
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	34	34	20,19	605,70
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	35	35	24,23	726,90
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	44	44	27,44	411,60
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	46	46	17,95	466,70
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA	28	28	179,00	3.580,00
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA	38	38	13,99	419,70
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA	40	40	13,95	209,25
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	10	10	160,00	4.800,00
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	14	14	116,30	2.907,50
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	21	21	77,75	4.665,00
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	23	23	153,95	9.237,00
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	29	29	23,50	705,00
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	32	32	49,95	749,25
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI	2	2	400,00	6.000,00
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	27	27	129,00	3.870,00
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	33	33	11,03	430,17
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	37	37	34,99	524,85
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	41	41	14,77	221,55
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	42	42	13,89	208,35
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	22	22	101,00	6.060,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	35.740,85
Oneline Distribuidora e Comércio Ltda.	3.076,80
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	2.413,58
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS	21.390,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	23.620,30
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA	4.208,95
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	23.063,75
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI	6.000,00
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	3.870,00
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	1.384,92
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	6.060,00

Arcos, 02 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº435/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
Objeto: Aquisição de Jogos e brinquedos pedagógicos para atender a demanda das Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social e Secretaria de Saúde do município de Arcos MG.

Fornecedor	Valor Total		
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	23.620,30	194,50	29.175,00

Arcos, 02 de outubro de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº436/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
Objeto: Aquisição de Jogos e brinquedos pedagógicos para atender a demanda das Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social e Secretaria de Saúde do município de Arcos MG.

Fornecedor	Valor Total		
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	35.740,85	194,50	29.175,00

Arcos, 02 de outubro de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº437/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
Objeto: Aquisição de Jogos e brinquedos pedagógicos para atender a demanda das Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social e Secretaria de Saúde do município de Arcos MG.

Fornecedor	Valor Total		
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI	6.000,00	194,50	29.175,00

Arcos, 02 de outubro de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº438/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
Objeto: Aquisição de Jogos e brinquedos pedagógicos para atender a demanda das Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social e Secretaria de Saúde do município de Arcos MG.

Fornecedor	Valor Total		
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	1.384,92	194,50	29.175,00

Arcos, 02 de outubro de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº439/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
Objeto: Aquisição de Jogos e brinquedos pedagógicos para atender a demanda das Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social e Secretaria de Saúde do município de Arcos MG.

Fornecedor	Valor Total		
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	6.060,00	194,50	29.175,00

Arcos, 02 de outubro de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº440/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
Objeto: Aquisição de Jogos e brinquedos pedagógicos para atender a demanda das Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social e Secretaria de Saúde do município de Arcos MG.

Fornecedor	Valor Total		
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS	21.390,00	194,50	29.175,00

Arcos, 02 de outubro de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº441/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
Objeto: Aquisição de Jogos e brinquedos pedagógicos para atender a demanda das Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social e Secretaria de Saúde do município de Arcos MG.

Fornecedor	Valor Total		
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA	23.063,75	194,50	29.175,00

Arcos, 02 de outubro de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº442/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
Objeto: Aquisição de Jogos e brinquedos pedagógicos para atender a demanda das Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social e Secretaria de Saúde do município de Arcos MG.

Fornecedor	Valor Total		
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA	4.208,95	194,50	29.175,00

Arcos, 02 de outubro de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº443/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
Objeto: Aquisição de Jogos e brinquedos pedagógicos para atender a demanda das Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social e Secretaria de Saúde do município de Arcos MG.

Fornecedor	Valor Total		
Oneline Distribuidora e Comércio Ltda.	3.076,80	194,50	29.175,00

Arcos, 02 de outubro de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº444/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
Objeto: Aquisição de Jogos e brinquedos pedagógicos para atender a demanda das Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social e Secretaria de Saúde do município de Arcos MG.

Fornecedor	Valor Total		
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	2.413,58	194,50	29.175,00

Arcos, 02 de outubro de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº445/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
Objeto: Aquisição de Jogos e brinquedos pedagógicos para atender a demanda das Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social e Secretaria de Saúde do município de Arcos MG.

Fornecedor	Valor Total		
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	3.870,00	194,50	29.175,00

Arcos, 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:37A3CEFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 229/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preços para: contratação de empresa especializada em serviços de Arquitetura e Engenharia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SOUZAFORTT PROJETOS LTDA	1	1	78.900,00
SOUZAFORTT PROJETOS LTDA	1	2	9.986,00
SOUZAFORTT PROJETOS LTDA	2	1	78.900,00
SOUZAFORTT PROJETOS LTDA	2	2	9.986,00
SOUZAFORTT PROJETOS LTDA	3	1	147.500,00
SOUZAFORTT PROJETOS LTDA	3	2	10.000,00
SOUZAFORTT PROJETOS LTDA	6	1	4.375,00
SOUZAFORTT PROJETOS LTDA	6	2	26.880,00
PERSPECTIVA PROJETOS, CONSULTORIAS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	4	1	66.900,00
PERSPECTIVA PROJETOS, CONSULTORIAS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	4	2	7.800,00
PERSPECTIVA PROJETOS, CONSULTORIAS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	5	1	13.200,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SOUZAFORTT PROJETOS LTDA	366.527,00
PERSPECTIVA PROJETOS, CONSULTORIAS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	87.900,00

Valor Total Adjudicado	454.427

Arcos, 10 de outubro de 2023.

_____

_____

_____

_____

_____

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

Objeto: Registro de preços para: contratação de empresa especializada em serviços de Arquitetura e Engenharia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 229/2023 Pregão nº 6/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
SOUZAFORTT PROJETOS LTDA	1	1	7,89	78.900,00
SOUZAFORTT PROJETOS LTDA	1	2	0,9986	9.986,00
SOUZAFORTT PROJETOS LTDA	2	1	7,89	78.900,00
SOUZAFORTT PROJETOS LTDA	2	2	0,9986	9.986,00
SOUZAFORTT PROJETOS LTDA	3	1	5,90	147.500,00
SOUZAFORTT PROJETOS LTDA	3	2	0,40	10.000,00
SOUZAFORTT PROJETOS LTDA	6	1	1,75	4.375,00
SOUZAFORTT PROJETOS LTDA	6	2	35,00	26.880,00
PERSPECTIVA PROJETOS, CONSULTORIAS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	4	1	2,23	66.900,00
PERSPECTIVA PROJETOS, CONSULTORIAS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	4	2	0,26	7.800,00
PERSPECTIVA PROJETOS, CONSULTORIAS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	5	1	1,32	13.200,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SOUZAFORTT PROJETOS LTDA	366.527,00
PERSPECTIVA PROJETOS, CONSULTORIAS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	87.900,00

Arcos, 10 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº446/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
Objeto: Registro de preços para: contratação de empresa especializada em serviços de Arquitetura e Engenharia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Arcos/MG.

Fornecedor	Valor Total		
SOUZAFORTT PROJETOS LTDA	366.527,00	194,50	29.175,00

Arcos, 10 de outubro de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº447/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
Objeto: Registro de preços para: contratação de empresa especializada em serviços de Arquitetura e Engenharia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Arcos/MG.

Fornecedor	Valor Total		
PERSPECTIVA PROJETOS, CONSULTORIAS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	87.900,00	194,50	29.175,00

Arcos, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DA25780E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ARP 064/2023

EXTRATO DE ARP 064/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA N° 003/2023

O Município de Bom Jesus do Amparo/MG, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.317.693/0001-06, torna pública a homologação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023**. **OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA A ARP Nº 019/2023,** gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, nos autos dos PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, processo nº 047/2023, cujo objeto é registro de preços para maior desconto global/maior vantajosidade, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos diversos de "A" a "Z" (Éticos, genéricos, similares, biológicos e específicos) através da tabela CMED/ANVISA, para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CISCEL, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações constantes do Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto. Fornecedor habilitado:**TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ:25.296.849/0001-85.

LOTE 3 – R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)		
Lote 3 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENERICOS INJETAVEIS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA – DE "A a Z" – Percentual mínimo de descontos 36,44% (trinta e seis vírgula quarenta e quatro por cento)		
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENERICOS INJETAVEIS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA - DE "A a Z" – Percentual mínimo de desconto 36,44% (trinta e seis vírgula quarenta e quatro por cento)	1,00 Lote	55,00%
Marca: GENERICO INJ. DE A A Z – TABELA CMED	Fabricante: GENERICOS INJ. DE A A Z – TABELA CMED	Modelo: GENERICO INJ. DE A A Z – TABELA CMED
LOTE 4 – R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)		
Lote 4 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES DE USO ORAL E EXTERNO CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA – DE "A a Z" – Percentual mínimo de descontos 36,44% (trinta e seis vírgula quarenta e quatro por cento)		
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES DE USO ORAL E EXTERNO CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA – DE "A a Z" – Percentual mínimo de descontos 36,44% (trinta e seis vírgula quarenta e quatro por cento)	1,00 Lote	75,00%
LOTE 5 – R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)		
Lote 5 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES INJETÁVEIS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA – DE "A a Z" – Percentual mínimo de desconto 36,44% (trinta e seis vírgula quarenta e quatro por cento)		
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES INJETÁVEIS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA – DE "A a Z" – Percentual mínimo de descontos 36,44% (trinta e seis vírgula quarenta e quatro por cento)	1,00 Lote	50,00%

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:939B2F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP 065/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA N° 003/2023

O Município de Bom Jesus do Amparo/MG, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.317.693/0001-06, torna pública a homologação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023**. **OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA A ARP Nº 020/2023**, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, nos autos dos PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, processo nº 047/25023, cujo objeto é registro de preços para maior desconto global/maior vantajosidade, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos diversos de "A" a "Z" (Éticos, genéricos, similares, biológicos e específicos) através da tabela CMED/ANVISA, para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CISCEL, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações constantes do Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto. Fornecedor habilitado: **RD FHARMA LTDA**, inscrita no CNPJ:10.491.244/0001-78.

LOTE 2 – R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)		
Lote 2 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENERICOS DE USO ORAL E EXTERNO CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA DE "A a Z" – Percentual mínimo de desconto 36,44% (trinta e seis vírgula quarenta e quatro por cento)		
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENERICOS DE USO ORAL E EXTERNO CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA DE "A a Z" – Percentual mínimo de desconto 36,44% (trinta e seis vírgula quarenta e quatro por cento)	1,00 Lote	85,00%

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:95656C32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ADJUDICAÇÃO PROCESSO N° 054/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

Processo n° 054/2023

Pregão Eletrônico n° 014/2023

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES INFORMADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL CONSTA DO ANEXO I, INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Adjudicação

A Pregoeira Municipal de Cajuri, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a seguinte empresa como vencedora do processo 54/2023 – pregão eletrônico 14/2023, conforme a ata da reunião da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Cajuri, do dia 11 (onze) de setembro de 2023.

ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 31.486.195/0001-55

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
22	BROCAL OU PURPURINA PCT COM 500 GR.	CITY - 500G.	UND	50,0000	26,2000	-	1.310,00
24	CADERNO CAPA DURA C/ PAUTA PEQUENO 60 FOLHAS	3B - 80F.	UND	1.000,0000	3,3800	-	3.380,00
26	CADERNO COM PAUTA , BROCHURÃO, 96 FOLHAS CADERNO COM PAUTA , BROCHURÃO, 96 FOLHAS	CREDEAL - 96F.	UN	6.000,0000	6,2500	-	37.500,00
30	CADERNOS, CAPA FLEXIVEL,TAMANHO 1/4, 40 FOLHAS PEDAGÓGICO,CALIGRAFIA.	JANDAIA - 40F.	UN	100,0000	1,6900	-	169,00
31	CADERNO SEM PAUTA,BROCHURAO,96 FOLHAS CADERNO SEM PAUTA,BROCHURAO,96 FOLHAS	JANDAIA - 96F.	UN	10.000,0000	6,2500	-	62.500,00
32	CAIXA ORGANIZADORA, COM CAPACIDADE PARA 19,8 LITROS, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA CAIXA ORGANIZADORA, COM CAPACIDADE PARA 19,8 LITROS, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA.	UNINJET - 0452.	CX	60,0000	26,8500	-	1.611,00
33	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA INCOLOR 8,6 LITROS	UNINJET - 0428.	UN	15,0000	16,7000	-	250,50
37	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA 0.7, PONTA FINA, AZUL, COMPACTOR OU SUPERIOR, CAIXA COM 50 CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA 0.7, PONTA FINA, AZUL, COMPACTOR OU SUPERIOR, CAIXA COM 50	BIC - FINE	CX	200,0000	40,3700	-	8.074,00
43	CANETA PRETA ESFEROGRAFICA 0.7 PONTA FINA, COMPACTOR OU SUPERIOR- CAIXA COM 50 UNIDADES CANETA PRETA ESFEROGRAFICA 0.7 PONTA FINA, COMPACTOR OU SUPERIOR- CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC - FINE	CX	50,0000	27,9500	-	1.397,50
48	CETIM, 100% POLIÉSTER, TECIDO BRILHANTE DE SEDA EM TRAMA BEM FECHADA. LARGURA 1,50 METROS, GRAMATURA 82 G/M² CORES VARIADAS. - CETIM, 100% POLIÉSTER, TECIDO BRILHANTE DE SEDA EM TRAMA BEM FECHADA. LARGURA 1,50 METROS, GRAMATURA 82 G/M² CORES VARIADAS. CETIM, 100% POLIÉSTER, TECIDO BRILHANTE DE SEDA EM TRAMA BEM FECHADA. LARGURA 1,50 METROS, GRAMATURA 82 G/M² CORES VARIADAS. - CETIM, 100% POLIÉSTER, TECIDO BRILHANTE DE SEDA EM TRAMA BEM FECHADA. LARGURA 1,50 METROS, GRAMATURA 82 G/M² CORES VARIADAS.	TECIDOS TOTAL -	M	100,0000	4,9400	-	494,00
55	COLA BRANCA DE 1 KG PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO PARA ARTEFATOS DE MADEIRA, LAMINADOS, PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO E OUTROS. ATÓXICO E ALTA FORÇA DE COLAGEM	PIRA - KG.	UND	50,0000	9,9200	-	496,00
56	COLA BRANCA LAVÁVEL PARA PAPEL, TENAZ OU SUPERIOR - EMB. C/ 225 GR COLA BRANCA LAVÁVEL PARA PAPEL, TENAZ OU SUPERIOR - EMB. C/ 225 GR	PIRA - 250G.	UN	500,0000	3,7700	-	1.885,00
74	ENVELOPE, KRAFT NATURAL, 80g, FORMATO 240x340mm, CAIXA COM 250 ENVELOPES	SCRITY - SKN 34	CX	10,0000	90,4100	-	904,10
86	FITA CETIM Nº 1 CORES VARIADAS ROLO 50M	GITEX - 50M.	RL	50,0000	6,7000	-	335,00
108	GIZ COLORIDO CAIXA COM 50 UNIDADES GIZ COLORIDO CAIXA COM 50 UNIDADES	DELTA - MASTER	UN	100,0000	3,5000	-	350,00
109	GRAFITE 0,5MM TAMANHO 60 MM, MENOR QUEBRA, MAIOR MACIEZ E EXCELENTE APAGABILIDADE, CAIXA C/12 UND. GRAFITE 0,5MM TAMANHO 60 MM, MENOR QUEBRA, MAIOR MACIEZ E EXCELENTE APAGABILIDADE, CAIXA C/12 UND.	LEONORA - C/12.	UN	10,0000	1,5600	-	15,60
119	LÁPIS DE COR GRANDE, BIC OU SUPERIOR - CAIXA COM 12 UNIDADES LÁPIS DE COR GRANDE, BIC OU SUPERIOR - CAIXA COM 12 UNIDADES	LEONORA - 12 CO	CX	500,0000	3,3800	-	1.690,00
124	LIVRO DE PONTO, MOD.0,74 COM 100 FOLHAS, 6X30 CM	TILIBRA - 100F.	UN	70,0000	55,2000	-	3.864,00
129	PAPEL CAMURÇA 60X40CM CORES VARIADAS	ART FLOC - CORE	UND	500,0000	0,8300	-	415,00
130	PAPEL CARTÃO PCT COM 10 (CORES VARIADAS)	MINASPEL - C/10	PC	450,0000	8,2500	-	3.712,50
137	PAPEL MICROONDULADO 50x80CM ESTAMPADO. DIVERSAS ESTAMPAS	REALCE - EST.	UND	1.000,0000	9,0000	-	9.000,00
139	PAPEL PARDO 66X96CM	SCRITY - FOLHA	UND	800,0000	0,7500	-	600,00
140	PAPEL PRESENTE COUCHÊ ESTAMPADO 60 CM LARGURA. BOBINA 100M PAPEL DE PARA PRESENTE COUCHÊ ESTAMPADO 60 CM LARGURA. BOBINA 100M	SÃO JOAO - 60X1	UND	2,0000	78,6400	-	157,28
142	PAPEL SULFITE A4 210x297MM RECICLADO PACOTE COM 500 FOLHAS, CHAMEX, SUZANO OU SUPERIOR - CAIXA COM 10 RESMAS PAPEL SULFITE A4 210x297MM RECICLADO PACOTE COM 500 FOLHAS, CHAMEX, SUZANO OU SUPERIOR - CAIXA COM 10 RESMAS	JANDAIA - RECIC	CX	190,0000	251,6800	-	47.819,20
148	PASTA CLASSIFICADORA , PRODUZIDA EM CARTOLINA 480G/M, NA COR CINZA, COM LOMBO REGULÁVEL, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO ESTENTIDO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 500 FOLHAS SULFITE 75G/M, EMBALAGEM CONTÉM 10 UNIDADES	DELUCA - C/10.	PC	100,0000	68,5500	-	6.855,00
153	PASTA POLIONDA, 330 x 230 x 60mm, COM ABAS E ELÁSTICO - UNIDADE	POLIBRAS - 60MM	UND	60,0000	6,2200	-	373,20
156	PENDRIVE 32GB CAPACIDADE 32 GB USB 2.0 OU SUPERIOR RESISTENTE SISTEMA OPERACIONAL COMPATIVEL : WINDOWS XP (OU ACIMA), MAC Os 9.X (OU ACIMA) E LINUX KERNEL 2.4 (OU ACIMA). OBS: NÃO	MULTILASER - 32	UN	30,0000	22,8800	-	686,40

	PODE SER ADAPTADOR DE CARTÃO DE MEMORIA.						
160	PILHA ALCALINA COM POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA. TAMANHO "AA"	ELGIN - AA	UND	100,0000	1,9400	-	194,00
161	PILHA ALCALINA COM POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA. TAMANHO "AAA"	ELGIN - AAA	UND	60,0000	2,4500	-	147,00
163	PILHA ALCALINA COM POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA. TAMANHO "D"	ELGIN - D	UND	100,0000	26,3900	-	2.639,00
169	PINCEL CHANFRADO ARTE PLÁSTICA, MATERIAL EM CERDAS DE PELO SINTÉTICO, TAMANHO 18. MATERIAL CABO VIROLA DE ALUMÍNIO	CASTELO - E520.	UND	200,0000	3,7600	-	752,00
178	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM COM 12 UND	LEONORA - 25MM	UND	10,0000	5,8900	-	58,90
179	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM COM 12 UND	LEONORA - 32MM	UND	10,0000	7,6700	-	76,70
180	QUADRO BRANCO 0,60CM X 90 CM	COTIARTE - 60X9	UN	6,0000	74,4000	-	446,40
181	QUADRO DE AVISO , EM CORTIÇA , 90 X 1,20. QUADRO DE AVISO , EM CORTIÇA , 90 X 1,20.	COTIARTE - 4586	UN	40,0000	162,3100	-	6.492,40
182	QUADRO DE CORTICA MOLDURA EM MADEIRA 120x150	COTIARTE - 8502	UND	8,0000	297,6600	-	2.381,28
185	RÉGUA DE MADEIRA, 80 CM, GRADUAÇÃO CM/POL. RÉGUA DE MADEIRA, 80 CM, GRADUAÇÃO CM/POL.	SOUZA - 1513.	UN	20,0000	14,2200	-	284,40
190	SACOS ESTAMPADOS, 25 X 35 (PACOTE COM 100). COM AS SEGUINTES ESTAMPAS, 1 PCT DE ESTRELAS, 1 PCT DE FLOR, 1 PCT ESTAMPA BRASIL, 1 PCT DE BICHINHOS E 1 SACOS ESTAMPADOS, 25 X 35 (PACOTE COM 100). COM AS SEGUINTES ESTAMPAS, 1 PCT DE ESTRELAS, 1 PCT DE FLOR, 1 PCT ESTAMPA BRASIL, 1 PCT DE BICHINHOS E 1 PCT PRETO E BRANCO.	CROMUS - C/100.	PC	8,0000	116,6000	-	932,80
192	TECIDO CHITA ESTAMPADO 100% ALGODÃO, COM LARGURA DE 1,4M.	TECIDOS TOTAL -	M	200,0000	7,5600	-	1.512,00
195	TECIDO JUTA P9, ENGOMADO, 100% JUTA FIBRA NATURAL, LONGA, RESISTENTE E 100% BIODEGRADÁVEL, 50G, 050 X 100, COLORIDO, ROLO COM 50 METRO. NAS CORES CRU, VERDE, VERMELHA E COM FIOS DOURADOS. - TECIDO JUTA P9, ENGOMADO, 100% JUTA FIBRA NATURAL, LONGA, RESISTENTE E 100% BIODEGRADÁVEL, 50G, 050 X 100, COLORIDO, ROLO COM 50 METRO. NAS CORES CRU, VERDE, VERMELHA E COM FIOS DOURADOS. TECIDO JUTA P9, ENGOMADO, 100% JUTA FIBRA NATURAL, LONGA, RESISTENTE E 100% BIODEGRADÁVEL, 50G, 050 X 100, COLORIDO, ROLO COM 50 METRO. NAS CORES CRU, VERDE, VERMELHA E COM FIOS DOURADOS. - TECIDO JUTA P9, ENGOMADO, 100% JUTA FIBRA NATURAL, LONGA, RESISTENTE E 100% BIODEGRADÁVEL, 50G, 050 X 100, COLORIDO, ROLO COM 50 METRO. NAS CORES CRU, VERDE, VERMELHA E COM FIOS DOURADOS.	TECIDOS TOTAL -	M	100,0000	12,1600	-	1.216,00
196	TECIDO RENDA 100% VISCOSE. ESTOFO DE MALHAS ABERTAS E CONTEXTURA EM GERAL DELICADA, CUJOS FIOS (DE ALGODÃO, POLIÉSTER, JUTA ETC.), TRABALHADOS À MÃO OU À MÁQUINA, SE ENTRELAÇAM FORMANDO DESENHOS, E QUE É USADO PARA GUARNECER OU CONFECCIONAR PEÇAS DE VESTUÁRIO, CORTINAS, ROUPAS DE CAMA E MESA, ETC. LARGURA 1,20M. TECIDO RENDA 100% VISCOSE. ESTOFO DE MALHAS ABERTAS E CONTEXTURA EM GERAL DELICADA, CUJOS FIOS (DE ALGODÃO, POLIÉSTER, JUTA ETC.), TRABALHADOS À MÃO OU À MÁQUINA, SE ENTRELAÇAM FORMANDO DESENHOS, E QUE É USADO PARA GUARNECER OU CONFECCIONAR PEÇAS DE VESTUÁRIO, CORTINAS, ROUPAS DE CAMA E MESA, ETC. LARGURA 1,20M.	TECIDOS TOTAL -	UND	50,0000	23,2900	-	1.164,50
206	TINTA PARA TECIDO CORES DIVERSAS. RESISTENTE A LAVAGENS, FIXAÇÃO A FRIO E MAIOR RENDIMENTO. POTE COM 250ML	TEK - 250ML.	UND	200,0000	18,4900	-	3.698,00
207	TINTA PARA TRABALHO ARTESANAL SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERÂMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL, PALHA E PET. PRODUTO A BASE DE LÁTEX PVA COM SECAGEM RÁPIDA E ACABAMENTO FOSCO. POTE COM 250ML. CORES DIVERSAS.	ACRILEX - 250ML	UND	100,0000	17,7800	-	1.778,00
209	TNT RL C/ 100 E 1,40 DE ALT.CORES VARIADAS....	NEW - C/100 MTS	UN	15,0000	110,0600	-	1.650,90

Valor Total Adjudicado R$ 221.268,56

B.A. EDITORA LTDA - CNPJ: 39.639.898/0001-88

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
27	CADERNO C/ PAUTA GRANDE CAPA DURA, 96 FOLHAS.	PRÓPRIA - PRÓPR	UND	1.000,0000	7,9400	-	7.940,00

Valor Total Adjudicado R$ 7.940,00

COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA - CNPJ: 47.794.016/0001-87

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
5	APAGADOR COM FELTRO DE MADEIRA E DEPOSITO APAGADOR COM FELTRO DE MADEIRA E DEPOSITO	SOUZA - SOUZA	UN	300,0000	4,7500	-	1.425,00
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO TRATADO E MATERIAL CORPO PLÁSTICO. APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO TRATADO E MATERIAL CORPO PLÁSTICO.	CARBRINK - CARB	UND	20,0000	4,2000	-	84,00
11	BARBANTE, ALGODÃO CRU, 8 FIOS - ROLO COM 200 METROS ROLO	EUROROMA - EURO	RL	100,0000	5,6500	-	565,00
21	BORRACHA COM CINTA PLÁSTICA 42X21X11MM CAIXA COM 24 UND	LEO E LEO - LEO	CX	100,0000	17,7900	-	1.779,00
34	CAIXA PARA ARQUIVO, TIPO ARQUIVO MORTO , MATERIAL PLÁSTICO , DIMENSÕES 135X250X360 MM. (CORES VARIADADS) CAIXA PARA ARQUIVO, TIPO ARQUIVO MORTO , MATERIAL PLÁSTICO , DIMENSÕES 135X250X360 MM. (CORES VARIADAS)	ALAPLAST - ALAP	UND	1.000,0000	4,4500	-	4.450,00
35	CALCULADORA DE MESA, VISOR LCD, 12 (DOZE) DÍGITOS, DUPLA FONTE DE ENERGIA: SOLAR E BATERIA	DOTAD - DOTAD	UND	30,0000	15,8000	-	474,00
38	CANETA CORRETIVA 7ML PONTA METÁLICA, JOCAR OU	JOCAR - JOCAR	UN	150,0000	2,8500	-	427,50

	SUPERIOR. CANETA CORRETIVA 7ML PONTA METÁLICA, JOCAR OU SUPERIOR.						
40	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0.7, COMPACTOR OU SUPERIOR. CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0.7, COMPACTOR OU SUPERIOR.	COMPACTOR - COM	UN	200,0000	0,8200	-	164,00
44	CANETINHA HIDROGRÁFICA 24 CORES- COMPACTOR OU SUPERIOR CANETINHA HIDROGRÁFICA 24 CORES- COMPACTOR OU SUPERIOR	LEO E LEO - LEO	CX	150,0000	7,5000	-	1.125,00
45	CANETINHAS GRANDES, COMPACTOR OU SUPERIOR- CAIXA COM 12 UNIDADES CANETINHAS GRANDES, COMPACTOR OU SUPERIOR- CAIXA COM 12 UNIDADES	COMPACTOR - COM	CX	150,0000	8,6000	-	1.290,00
46	CARTOLINA, BRANCA, 150 G/M2 - COM APROXIMADAMENTE 50 x 66cm -PACOTE COM 100 UNIDADES	GRIFFE - GRIFFE	PC	20,0000	65,0000	-	1.300,00
50	CLIPS, GALVANIZADO, Nº 2/0 - CAIXA COM 500 GRAMAS	CLIPS TOP - CLI	CX	50,0000	10,5800	-	529,00
52	CLIPS, GALVANIZADO, nº 6/0 - CAIXA COM 500 GRAMAS - CAIXA	CLIPS TOP - CLI	CX	50,0000	9,5000	-	475,00
53	CLIPS, GALVANIZADO, nº 8/0 CAIXA 500 GRAMAS	CLIPS TOP - CLI	CX	50,0000	10,0000	-	500,00
54	CLIPS GALVANIZADOS,N 4 COM 500 G. CLIPS GALVANIZADOS,N 4 COM 500 G.	CLIPS TOP - CLI	CX	50,0000	9,3000	-	465,00
71	ENVELOPE, KRAFT NATURAL, 80G, FORMATO 170X240 MM, CX C/ 250 ENVELOPES.	SCRITY - SCRITY	CX	10,0000	62,5000	-	625,00
88	FITA CREPE 19MM X 50MM, ROLO DE 50 M	EUROCEL - EUROC	UND	400,0000	4,0000	-	1.600,00
104	FOLHA EVA 600x400x2mm PACOTE COM 10 UNID (CORES VARIADAS)	DUBFLEX - DUBFL	PC	50,0000	17,0000	-	850,00
110	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 30 FOLHAS, DE METAL	CIS - 'CIS	UND	70,0000	37,0000	-	2.590,00
111	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE ATÉ 100 FOLHAS	JOCAR - JOCAR	UND	20,0000	58,5000	-	1.170,00
113	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 CAIXA COM 5.000 UND	CIS - CIS	CX	150,0000	4,1500	-	622,50
134	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M ROLO	DAC - DAC	RL	40,0000	52,2500	-	2.090,00
136	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 201X297MM 150G COM SECAGEM INSTANTÂNEA E RESISTENTE A ÁGUA. PACOTE COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT - M	PC	100,0000	15,0000	-	1.500,00
143	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 210x297MM 75G- PACOTE COM 100 FOLHAS - CHAMEX, SUZANO OU SUPERIOR. PAPEL SULFITE COLORIDO A4 210x297MM 75G- PACOTE COM 100 FOLHAS - CHAMEX, SUZANO OU SUPERIOR.	SENINHA - SENIN	PC	150,0000	7,2000	-	1.080,00
145	PAPEL VERGE 180g ALCALINO 210x297 A4 C/ 50 UNIDADES (CORES VARIADAS)	USAPEL - USAPEL	PC	15,0000	12,4000	-	186,00
165	PINCEL ATÔMICO GROSSO 1100	JOCAR - JOCAR	UND	100,0000	2,2000	-	220,00
183	REFIL DE COLA QUENTE FINA TRANSPARENTE COM DIMENSÃO DE 7,5 MM E BASTÃO DE 30 CM DE COMPRIMENTO	KIT - KIT	KG	20,0000	41,5000	-	830,00
184	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA TRANSPARENTE COM DIMENSÃO DE 11MM E BASTÃO DE 30 CM DE COMPRIMENTO	KIT - KIT	KG	15,0000	42,0000	-	630,00
187	REVOLVER PARA COLA QUENTE, GRANDE, PROFISSIONAL, 60W, BIVOLT - TILIBRA OU SUPERIOR REVOLVER PARA COLA QUENTE, GRANDE, PROFISSIONAL, 60W, BIVOLT - TILIBRA OU SUPERIOR	LEOARTE - LEOAR	UN	50,0000	20,5000	-	1.025,00
188	REVOLVER PARA COLA QUENTE PEQUENO - TILIBRA OU SUPERIOR REVOLVER PARA COLA QUENTE PEQUENO - TILIBRA OU SUPERIOR	LEOARTE - LEOAR	UN	50,0000	12,3000	-	615,00
197	TECLADO PADRÃO: ABNT2 CONEXÃO PS2 COR: PRETO TECLAS: 107 + 9 MULTIMÍDIATECLAS MULTIMÍDIA - MATERIAL: PLÁSTICO COMPRIMENTO DO CABO: 1,50 M +/-5% COMPATÍVEL: 98/2000/NT/ME/XP/VISTA/WIN7DIMENSÃO DO PRODUTO (LXAXP): 45,3 X 2,0 X 16,5 CM	LETRON - LETRON	UND	30,0000	27,0000	-	810,00
198	TELA DE PINTURA, 30 X 30 CM	LUARTE - LUARTE	UND	200,0000	8,9000	-	1.780,00
200	TESOURA DE PICOTAR, GRANDE, INOX TESOURA DE PICOTAR, GRANDE, INOX	LEOARTE - LEOAR	UN	10,0000	46,4400	-	464,40
201	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX, COM CABO PLÁSTICO E PONTA ARREDONDADA. TAMANHO APROXIMADO DE 13CM	LEO E LEO - LEO	UND	1.600,0000	1,7500	-	2.800,00

Valor Total Adjudicado R$ 36.540,40

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 17.403.267/0001-22

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL ANO VIGENTE, MEDINDO 145mm X 210mm, REVESTIDA DE CAPA DURA, EM PAPELÃO	DELLA RAMOS - D	UND	80,0000	20,0000	-	1.600,00
7	APONTADOR DE LÁPIS , COM DEPÓSITO	JOCAR - JOCAR	UND	800,0000	0,7300	-	584,00
23	CADERNO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS PAUTADAS, SPIRAL PRETO, DIMENSÕES 200MM X 275 MM. CADERNO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS PAUTADAS, SPIRAL PRETO, DIMENSÕES 200MM X 275 MM.	MAXIMA - MAXIMA	UN	2.000,0000	14,0000	-	28.000,00
25	CADERNO COM PAUTA 140 X 202MM, CAPA DURA, 96 FOLHAS.	MAXIMA - MAXIMA	UND	1.000,0000	4,9900	-	4.990,00
28	CADERNO C/PAUTA PEQUENO 96 FOLHAS.	MAXIMA - MAXIMA	UND	300,0000	3,0000	-	900,00
47	CARTOLINA PACOTE C/ 100 UNID. BRANCA, AZUL CLARO, AMARELA, VERDE E ROSA	MINAS PEL - MIN	PC	25,0000	48,2800	-	1.207,00
49	CETIM, LARGURA 3 METROS, CORES VARIADAS. - CETIM, LARGURA 3 METROS, CORES VARIADAS. CETIM, LARGURA 3 METROS, CORES VARIADAS. - CETIM, LARGURA 3 METROS, CORES VARIADAS.	SALIM - SALIM	M	100,0000	7,2300	-	723,00
51	CLIPS GALVANIZADO Nº 5 (CX. DE 500 GRAMAS) CLIPS GALVANIZADO Nº 5 (CX. DE 500 GRAMAS)	TOP - TOP	CX	50,0000	11,5000	-	575,00
59	COLA COLORIDA, ACRILEX OU SUPERIOR- CAIXA COM 06 UNIDADES COM 25G COLA COLORIDA, ACRILEX OU SUPERIOR- CAIXA COM 06 UNIDADES COM 25G	PIRATININGA - P	CX	50,0000	5,5000	-	275,00
60	COLA GLITHER ACRILEX OU SUPERIOR - FRASCO 35 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA) COLA GLITHER ACRILEX OU SUPERIOR - FRASCO 35 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA)	PIRATININGA - P	CX	400,0000	13,1500	-	5.260,00
68	CORRETOR LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, 18ML - BIC OU	EBRAS - EBRAS	UN	100,0000	1,6400	-	164,00

	SUPERIOR CORRETOR LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, 18ML - BIC OU SUPERIOR						
70	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITES, 160 X 235 MM. AZUL ESCURO, BEGE, VERDE, AMARELO, VERMELHO E ROSA.	CELUCAT - CELUC	UND	1.500,0000	0,6700	-	1.005,00
73	ENVELOPE, KRAFT NATURAL, 80G, FORMATO 190X280MM,CX C/ 250 ENV.	CELUCAT - CELUC	CX	10,0000	62,0000	-	620,00
79	ETIQUETA, ADESIVA, BRANCA, 25,4 x 66,7mm CAIXA 3000 UNIDADES	POLIFIX - POLIF	CX	5,0000	30,2500	-	151,25
84	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10 FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10	POLIFIX - POLIF	UN	300,0000	0,5000	-	150,00
91	FITA DUPLA FACE 19MM.	ADERE - ADERE	UND	150,0000	6,4000	-	960,00
95	FITA TAFETÁ 20MM CORES VARIADAS 50 M	CINDERELACINDER	RL	40,0000	16,0000	-	640,00
96	FITA TRANSPARENTE, 12 MM X 10 M, COR AMARELO. FITA TRANSPARENTE, 12 MM X 10 M, COR AMARELO.	CINDERELACINDER	UN	20,0000	0,5100	-	10,20
97	FITA TRANSPARENTE, 12 MM X 10 M, COR AZUL. FITA TRANSPARENTE,12 MM X 10 M, COR AZUL.	CINDERELACINDER	UN	20,0000	0,5100	-	10,20
98	FITA TRANSPARENTE, 12 MM X 10 M, COR VERDE. FITA TRANSPARENTE, 12 MM X 10 M, COR VERDE.	CINDERELACINDER	UN	20,0000	0,5100	-	10,20
99	FITA TRANSPARENTE,12 MM X 10 M, COR VERMELHO. FITA TRANSPARENTE, 12 MM X 10 M, COR VERMELHO.	CINDERELACINDER	UN	20,0000	0,5000	-	10,00
102	FOLHA DE ISOPOR (25 MM).	ISSOP - ISSOP	UN	60,0000	6,5000	-	390,00
103	FOLHA DE PAPEL DE SEDA 48X60CM CORES VARIADAS	VMP - VMP	UND	1.000,0000	0,2000	-	200,00
116	ÍNDICE PARA FICHÁRIO EM CARTÃO MARMORIZADO DE 5 X 8MM ORDENADOS DE A/Z EM CARTÃO DE 0,35MM	KIT - KIT	UND	100,0000	9,2000	-	920,00
131	PAPEL CASCA DE OVO 210X297MM PACOTE C/ 50 UND (CORES VARIADAS)	OFF PAPER - OFF	PC	40,0000	13,6400	-	545,60
132	PAPEL CELOFANE 85X100CM CORES VARIADAS PACOTE COM 50 UND	OFF PAPER - OFF	PC	5,0000	51,8000	-	259,00
138	PAPEL OFICIO A9 - CX C/ 10 RESMAS.	PAPEX - PAPEX	CX	50,0000	323,5000	-	16.175,00
144	PAPEL VEGETAL A4 210X297MM PCT 100 UND	MINAS PEL - MIN	PC	5,0000	55,0000	-	275,00
146	PASTA CATÁLOGO, OFÍCIO, PRETA, 100 PLÁSTICOS - UNIDADES	ACP - ACP	UND	100,0000	19,2900	-	1.929,00
150	PASTA EM CARTOLINA OU PAPEL CARTÃO, COM GRAMPO E HASTE DE PLÁSTICO OU METAL.	TP PASTAS - TPP	UND	60,0000	1,7600	-	105,60
151	PASTA EM PAPEL, COM FECHAMENTO EM ELASTICO (CORES VARIADAS)	TP PASTAS - TPP	UND	150,0000	2,1500	-	322,50
154	PASTA PRETA COM 50 PLÁSTICOS TRANSPARENTES TAMANHO OFÍCIO	ALAPLAST - ALAP	UND	10,0000	13,7000	-	137,00
157	PENDRIVE DE 16 GB	MULTLASER - MUL	UND	30,0000	19,8800	-	596,40
159	PERFURADOR PARA PAPEL, METÁLICO, 02 FUROS ATÉ 60 FOLHAS - UNIDADE	JOCAR - JOCAR	UND	20,0000	89,8000	-	1.796,00
176	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL	ACRILEX - ACRIL	UND	30,0000	9,6100	-	288,30
186	RÉGUA PLÁSTICA, TAMANHO 0 A 30 CM	ACRINIL - ACRIN	UND	1.000,0000	0,8500	-	850,00
191	TECIDO ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO, LARGURA 2,20 M - TECIDO ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO, LARGURA 2,20 M TECIDO ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO, LARGURA 2,20 M - TECIDO ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO, LARGURA 2,20 M	SALIM - SALIM	M	100,0000	20,0000	-	2.000,00
204	TINTA GUACHE, ANTIALERGICA, POTE 250ML, ACRILEX OU SUPERIOR - CORES VARIADAS TINTA GUACHE, ANTIALERGICA, POTE 250ML, ACRILEX OU SUPERIOR - CORES VARIADAS	RADEX - RADEX	UN	500,0000	4,1100	-	2.055,00
205	TINTA PARA CARIMBO 40ML COR PRETA. CAIXA COM 3 UND	TINTEX - TINTEX	CX	10,0000	9,3400	-	93,40
210	TNT ROLO DE 50 X 1,40 M CORES E ESTAMPAS VARIADAS. TNT ROLO DE 50 X 1,40 M CORES E ESTAMPAS VARIADAS.	SANTA FE - SANT	M	1.000,0000	2,4500	-	2.450,00

Valor Total Adjudicado R$ 79.232,65

MD COPIADORA LTDA - CNPJ: 44.556.350/0001-04

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
57	COLA BRANCA LÍQUIDA 1KG TENAZ OU SUPERIOR COLA BRANCA LÍQUIDA 1KG TENAZ OU SUPERIOR	LEO E LEO -	UN	360,0000	11,8700	-	4.273,20
62	COLA PARA EVA, ACRILEX OU SUPERIOR - 90 G COLA PARA EVA, ACRILEX OU SUPERIOR - 90 G	LEOARTE -	UN	150,0000	5,2700	-	790,50
64	COLA TUBO MÉDIO NEW MÁGIC OU SUPERIOR (90 GRAMAS) - CAIXA COM 12 UNIDADES COLA TUBO MÉDIO NEW MÁGIC OU SUPERIOR (90 GRAMAS) - CAIXA COM 12 UNIDADES	ZAS-TRAZ -	CX	50,0000	18,4900	-	924,50
76	ESPONJA, MOLHA DEDOS, ACABAMENTO PLÁSTICO, COM ESPUMA - COM APROXIMADAMENTE 50mm - UNIDADE	CARBRINK -	UND	30,0000	1,2000	-	36,00
85	FITA CETIM Nº 0 CORES VARIADAS ROLO 50M FITA CETIM Nº 0 CORES VARIADAS ROLO 50M	KIT -	RL	50,0000	14,0000	-	700,00
118	LÁPIS DE COR 36 CORES, RESISTENTE A QUEDA, NACIONAL - BIC OU SUPERIOR LÁPIS DE COR 36 CORES, RESISTENTE A QUEDA, NACIONAL - BIC OU SUPERIOR	LEO E LEO -	CX	100,0000	18,9000	-	1.890,00
203	TINTA EPSON ORIGINAL KIT COM 04 FRASCOS DE 65ML CADA (C.M.Y.K)	EPSON -	KT	30,0000	177,0000	-	5.310,00
208	TINTA PRETA ORIGINAL PARA -IMPRESSORA EPSON, TINTA DESENVOLVIDA PARA RECARGA MANUAL OU MÁQUINAS PRESSURIZADAS. TINTA PRETA ORIGINAL PARA -IMPRESSORA EPSON, TINTA DESENVOLVIDA PARA RECARGA MANUAL OU MÁQUINAS PRESSURIZADAS.	ARES -	LT	30,0000	45,0000	-	1.350,00

Valor Total Adjudicado R$ 15.274,20

PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 49.618.856/0001-14

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
12	BARBANTE COLORIDO Nº 4 EM ALGODÃO. ROLO COM 200G	JAF - JAF	RL	40,0000	6,2000	-	248,00
14	BATERIA ZINCO CARBONO VOLTAGEM 9V EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	ALFACELL - ALFA	UND	100,0000	11,5000	-	1.150,00
15	BETUME DA JUDEIA 500 ML	ACRILEX - ACRIL	UND	8,0000	40,0000	-	320,00
19	BOLA DE ISOPOR 6 CM PACOTE COM 30 UND	ISOFERES - ISOF	PC	100,0000	17,5500	-	1.755,00
66	COMPASSO COM CORPO METÁLICO COMPRIMENTO DE 12,1 CM CIRCULO MÁXIMO APROXIMADO 30 CM DE DIÂMETRO COM GRAFITE	MASTER - MASTER	UND	50,0000	4,8500	-	242,50
69	ELÁSTICO (GOMINHA), LÁTEX, TIPO LÁTEX, AMARELA, nº 18 - EMBALAGEM COM 1 kg PACOTE	RED BOR - RED B	PC	10,0000	21,9900	-	219,90
83	FITA ADESIVA 45MMX50M,COR BRANCA FITA ADESIVA 45MMX50M,COR BRANCA.	KORETECH - KORE	UN	40,0000	4,0000	-	160,00
101	FOLHA DE ISOPOR (15MM)	ISOFERES - ISOF	UND	100,0000	4,2900	-	429,00
107	GIZÃO DE CERA GRANDE - CAIXA COM 12 GIZÃO DE CERA GRANDE - CAIXA COM 12	PIRA - PIRA	CX	1.000,0000	4,9500	-	4.950,00
114	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE 20X20 CM ILUSTRAÇÕES VARIADAS	TULIP - TULIP	UND	100,0000	1,6500	-	165,00
123	LIVRO DE ATA ENUMERADAS DE 01 A 100 PAG	GRIFFE - GRIFFE	UND	50,0000	11,9500	-	597,50
177	PRANCHETA POLIESTIRENO A4 BRANCO	NOVA CRIL - NOV	UND	30,0000	12,0000	-	360,00
193	TECIDO FELTRO ESTAMPADO MEDINDO 50CM X 140 CM. TECIDO FELTRO ESTAMPADO MEDINDO 50CM X 140 CM.	SANTA FÉ - SANT	UND	10,0000	18,0000	-	180,00
199	TELEFONE SEM FIO, COR PRETO, ALCANCE MÁXIMO APROXIMADO: INTERNO ATÉ 40M. EXTERNO ATÉ 100M. CONDIÇÕES FÍSICAS DO AMBIENTE: 300 METROS SEM BARREIRA E 50 METROS COM BARREIRAS; IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; QUALIDADE DE VOZ DIGITAL; LIVRE DE INTERFERÊNCIA	INTELBRAS - INT	UND	20,0000	235,2500	-	4.705,00

Valor Total Adjudicado R$ 15.481,90

PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.320.499/0001-00

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
58	COLA BRANCA LÍQUIDA, TENAZ OU SUPERIOR - FRASCO COM 40 GRAMAS COLA BRANCA LÍQUIDA, TENAZ OU SUPERIOR - FRASCO COM 40 GRAMAS	FRAMA - FRAMA	FR	300,0000	0,8300	-	249,00

Valor Total Adjudicado R$ 249,00

QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA - CNPJ: 08.202.176/0001-38

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	AGENDA PERMANENTE, 1 DIA POR PÁGINA, CAPA LISA MEDINDO APROXIDAMENTE 150 x 210mm - UNIDADE	ARTS GRAF - ART	UND	10,0000	17,4900	-	174,90
3	ALFINETES COM 50 UND	JOCAR - JOCAR	CX	30,0000	3,9400	-	118,20
4	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	NATHY - NATHY	PC	30,0000	14,9800	-	449,40
8	ARGOLA PARA CHAVEIRO PACOTE COM 100 UNID	PLASTICO - PLAS	UND	2,0000	18,1900	-	36,38
9	BALÃO TIPO BEXIGA LÁTEX Nº 7 LISO, COM 50 UND. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SÃO ROQUE. BALÃO TIPO BEXIGA LÁTEX Nº 7 LISO, COM 50 UND. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SÃO ROQUE.	FOLIA - FOLIA	UN	300,0000	5,4500	-	1.635,00
10	BALÃO TIPO BEXIGA LÁTEX Nº 9 LISO COM 50 UND. CORES VARIADAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SÃO ROQUE.	FOLIA - FOLIA	PC	50,0000	10,2600	-	513,00
13	BATERIA LITHIUM CR 2032 3V	ALFACEL - ALFAC	UND	60,0000	1,3700	-	82,20
16	BLOCO AUTOADESIVOS COM 240 FOLHAS TAMANHO 51X51 MM COLORIDO. BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVO NA MEDIDA REPOSICIONAVEIS	MASTERPRINT - M	PC	100,0000	4,0900	-	409,00
20	BORRACHA BRANCA 3,3 X 2,3 X 0,08 CM CAIXA C/ 40 UNID MATERIAL ESCOLAR	PREMIER - PREMI	CX	100,0000	10,6900	-	1.069,00
29	CADERNO PAUTADO, 200 X 250 MM, COM 60 FOLHAS	MAXIMA - MAXIMA	UND	1.000,0000	4,1500	-	4.150,00
36	CALCULADORA MÉDIA COM PILHA CALCULADORA MÉDIA COM PILHA	MJ - MJ	UN	25,0000	12,3900	-	309,75
39	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. ESCRITA MÉDIA, PLÁSTICO, TRANSPARENTE SEXTAVADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. ESCRITA MÉDIA, PLÁSTICO, TRANSPARENTE SEXTAVADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	INJEX - INJEX	CX	20,0000	26,8000	-	536,00
41	CANETA GEL METALICA COR OURO	TMSS - TMSS	UND	20,0000	6,2900	-	125,80
42	CANETA MARCA TEXTO, AMARELA,JOCAR OU SUPERIOR- CAIXA COM 12 UNIDADES CANETA MARCA TEXTO, AMARELA,JOCAR OU SUPERIOR- CAIXA COM 12 UNIDADES	HIGH - HIGH	CX	50,0000	10,8700	-	543,50
61	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO 20G COM BICO A E BAIXA VISCOSIDADE	GLIART - GLIART	UND	800,0000	6,0300	-	4.824,00
63	COLA PARA ISOPOR, ACRILEX OU SUPERIOR - (40G) COLA PARA ISOPOR, ACRILEX OU SUPERIOR - (40G)	COLAT - COLAT	UN	150,0000	3,7000	-	555,00
65	COLORSET 48x66CM PACOTE COM 20 UND CORES VARIADAS	MIL PEL - MIL P	UND	100,0000	17,2900	-	1.729,00
67	CONFETE DE PAPEL 120 G	ROMESE - ROMESE	PC	10,0000	5,6100	-	56,10
75	ENVELOPE POLAR , PREFERÊNCIA : 20 X 20 , 114 X 229 MM. ENVELOPE POLAR , PREFERÊNCIA : 20 X 20 , 114 X 229 MM.	CELUCAT - CELUC	UN	5.000,0000	0,1200	-	600,00
77	ESTILETE ESTREITO 9MM	MASTERPRINT - M	UND	50,0000	1,1600	-	58,00
78	ESTILETE LARGO 18MM	AIH - AIH	UND	50,0000	1,6000	-	80,00
81	FERRO DE SOLDA DE ESTANHO 25 W COM PONTEIRA E HASTE METÁLICAS E CABO PLÁSTICO. VOLTAGEM 110V. DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO DO FIO 1M, ALTURA 29 CM, LARGURA 9 CM, PROFUNDIDADE 4CM	WEST - WEST	UND	10,0000	38,3800	-	383,80
82	FICHA PAUTADA, BRANCA - 5" x 8" (12,7 x 20,3 CM)	PARKER - PARKER	PC	15,0000	17,4000	-	261,00

	PACOTE COM 100 UNIDADES - PACOTE						
87	FITA CETIM Nº 5 CORES VARIADAS ROLO 50M	GITEX - GITEX	RL	50,0000	19,3700	-	968,50
89	FITA DE CETIM, 38 MM, ROLO COM 10 M .DIVERSAS CORES	KORETECH - KORE	UND	10,0000	10,3700	-	103,70
90	FITA DUPLA FACE 12MM	KORETECH - KORE	UND	100,0000	3,3700	-	337,00
92	FITA FLORAL CORES VARIADAS, ROLO COM 50MT	NYBC - NYBC	RL	200,0000	12,6300	-	2.526,00
93	FITA LARGA, TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO.45MM X 40 M. FITA LARGA, TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO.45MM X 40 M.	KORETECH - KORE	UN	250,0000	3,4500	-	862,50
94	FITA TAFETÁ 10MM CORES VARIADAS ROLO 50MT	AQUARELE - AQUA	RL	40,0000	7,9900	-	319,60
100	FOLHA DE CREPOM 48CMX2M (CORES VARIADAS)	NOVO PRINT - NO	UND	250,0000	0,9900	-	247,50
105	FOLHA EVA COM GLITTER 600x400x2mm CORES VARIADAS	IBEL - IBEL	UND	200,0000	3,9900	-	798,00
106	FOLHA EVA ESTAMPADO 600x400x2mm CORES VARIADAS	IBEL - IBEL	UND	200,0000	4,4800	-	896,00
112	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/13 CAIXA COM 5.000 UND	BRW - BRW	CX	50,0000	17,8100	-	890,50
120	LÁPIS DE COR, GRANDE, BIC OU SUPERIOR- CAIXA COM 24 CORES LÁPIS DE COR, GRANDE, BIC OU SUPERIOR- CAIXA COM 24 CORES	INJEX - INJEX	CX	500,0000	11,9500	-	5.975,00
121	LÁPIS PRETO, N°2, CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, LABRA OU SUPERIOR - CAIXA COM 144 UNIDADES LÁPIS PRETO, N°2, CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, LABRA OU SUPERIOR - CAIXA COM 144 UNIDADES	YINS - YINS	CX	100,0000	35,6100	-	3.561,00
122	LINHA 100% POLIÉSTER CORES DIVERSAS CONE C/ 1800 METROS OU SUPERIOR	COATS - COATS	UND	25,0000	7,0800	-	177,00
125	MARCADOR QUADRO BRANCO C/ 10	MASTERPRINT - M	UN	20,0000	24,9000	-	498,00
126	MARCA TEXTO FLUORESCCENTE, CORES VARIADAS - FABER CASTELL OU SUPERIOR MARCA TEXTO FLUORESCCENTE, CORES VARIADAS - FABER CASTELL OU SUPERIOR	HIGH - HIGH	UN	100,0000	0,9300	-	93,00
127	MASSA DE MODELAR – CAIXA COM 12 CORES VIVAS E DIFERENTES, SEM BASTÕES , COM VOLUME DE 180 GRAMAS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE. APRESENTAÇÃO SÓLIDA, MALEAVEL, ATÓXICO. TIPO FOSCA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES; CONTEM 12 UNIDADES; PRODUTO ATÓXICO; COMPOSIÇÃO; VALIDADE; PESO LÍQUIDO; NOME DO FABRICANTE; SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 14725-2. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MASSA DE MODELAR – CAIXA COM 12 CORES VIVAS E DIFERENTES, SEM BASTÕES , COM VOLUME DE 180 GRAMAS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE. APRESENTAÇÃO SÓLIDA, MALEAVEL, ATÓXICO. TIPO FOSCA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES; CONTEM 12 UNIDADES; PRODUTO ATÓXICO; COMPOSIÇÃO; VALIDADE; PESO LÍQUIDO; NOME DO FABRICANTE; SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 14725-2. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MAGIX - MAGIX	CX	2.000,0000	3,6000	-	7.200,00
128	MOUSE ÓPTICO USB SCROLL MACIO DESIGN ERGONÔMICO RESOLUÇÃO: 800 DPI SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL WINDOWS 98,2000, ME, XP,VISTA, 7 / MACOS X 9.0 OU SUPERIOR	LETRON - LETRON	UND	40,0000	9,5800	-	383,20
133	PAPEL CELOFANE LISO E ESTAMPADO 70X90CM	EMBALE - EMBALE	UND	200,0000	1,1000	-	220,00
147	PASTA C/ ELASTICO POLIP. OFICIO (CORES VARIADAS) SIMILAR OU SUPERIOR A EXCLUSIVE A50EX PLASCONY PT	TP - TP	UND	80,0000	2,0700	-	165,60
149	PASTA DE ARQUIVO POLIONDA 4 cm.	ALAPLAST - ALAP	UND	120,0000	3,7200	-	446,40
152	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO DIMENSÕES 235 LARGURA X 350 ALTURA MM ESPESSURA 0,35MM CORES VARIADAS PASTA PLÁSTICA	ALAPLAST - ALAP	UND	50,0000	3,1200	-	156,00
162	PILHA ALCALINA COM POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA. TAMANHO "C"	ALFACEL - ALFAC	UND	100,0000	5,3000	-	530,00
166	PINCEL ATÔMICO, PARA PAPEL, COR PRETA.	COMPACTOR - COM	UND	30,0000	1,5800	-	47,40
167	PINCEL ATÔMICO PARA PAPEL, COR VERDE.	LEONORA - LEONO	UND	30,0000	1,7000	-	51,00
168	PINCEL ATÔMICO PARA PAPEL, COR VERMELHO	COMPACTOR - COM	UND	30,0000	1,7800	-	53,40
171	PINCEL CHATO N.12 CABO: LONGO,COR,AMARELO, COMPOSIÇAO: CERDA,COR BRANCA, FORMATO: CHATO, VIROLA: ALUMINIO. PINCEL CHATO N.12 CABO: LONGO,COR,AMARELO, COMPOSIÇAO: CERDA,COR BRANCA, FORMATO: CHATO, VIROLA: ALUMINIO.	CONDOR - CONDOR	UN	15,0000	2,0100	-	30,15
172	PINCEL CHATO N.8 CABO: LONGO,COR,AMARELO, COMPOSIÇAO: CERDA,COR BRANCA, FORMATO: CHATO, VIROLA: ALUMINIO. PINCEL CHATO N.8 CABO: LONGO,COR,AMARELO, COMPOSIÇAO: CERDA,COR BRANCA, FORMATO: CHATO, VIROLA: ALUMINIO.	CONDOR - CONDOR	UN	15,0000	1,6900	-	25,35
173	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, FACIL APAGABILIDADE CORES VARIADAS PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, FACIL APAGABILIDADE CORES VARIADAS	MASTERPRINT - M	UND	150,0000	1,7600	-	264,00
175	PORTA CARTÃO (FICHÁRIO DE MESA , ACRÍLICO FUMÊ), PARA FICHAS 5 X 8 , COM BASE METÁLICA E TAMPA EM P PORTA CARTÃO (FICHÁRIO DE MESA , ACRÍLICO FUMÊ), PARA FICHAS 5 X 8 , COM BASE METÁLICA E TAMPA EM P	MAXCRIL - MAXCR	UN	10,0000	116,2500	-	1.162,50
189	SACO PLÁSTICO A4, 4 FUROS, 240X320MM, ESPESSURA	ACP - ACP	UN	5.000,0000	0,2200	-	1.100,00

	MÍN. 0,12MM. SACO PLÁSTICO A4, 4 FUROS, 240X320MM, ESPESSURA MÍN. 0,12MM.						
194	TECIDO FELTRO LISO EM CORES VARIADAS - BRANCO, VERDE, AMARELO, AZUL, PRETO, MARROM, VERMELHO, LARANJA, NUDE, LILÁS E ROSA. MEDINDO 50 CM X 140 CM. TECIDO FELTRO LISO EM CORES VARIADAS - BRANCO, VERDE, AMARELO, AZUL, PRETO, MARROM, VERMELHO, LARANJA, NUDE, LILÁS E ROSA. MEDINDO 50 CM X 140 CM.	SANTA FE - SANT	UND	10,0000	12,3300	-	123,30
202	TESOURA GRANDE DE INOX TESOURA GRANDE DE INOX	NICOBERN - NICO	UN	50,0000	5,5900	-	279,50
211	VISORES E ETIQUETAS PARA PASTA SUSPENSA, CAIXA COM 50 JOGOS	DELUCAS - DELUC	UND	500,0000	7,8900	-	3.945,00

Valor Total Adjudicado R$ 53.135,13

ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO EPP - CNPJ: 21.230.132/0001-80

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
141	PAPEL SULFITE A4, 210x297 MM, 75G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS, COM ALTA QUALIDADE PARA USO PROFISSIONAL E SUPERFÍCIE RESISTENT, CHAMEX, SUZANO OU SUPERIOR - (CX COM 10 RESMAS) PAPEL SULFITE A4, 210x297 MM, 75G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS, COM ALTA QUALIDADE PARA USO PROFISSIONAL E SUPERFÍCIE RESISTENTE,CHAMEX, SUZANO OU SUPERIOR - (CX COM 10 RESMAS)	ONE - A4 BRANCO	CX	300,0000	224,3600	-	67.308,00

Valor Total Adjudicado R$ 67.308,00

W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 29.050.922/0001-95

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
17	BOLA DE ISOPOR 100 MM PACOTE COM 10 UND	STYROFORM - STY	PC	150,0000	34,1600	-	5.124,00
18	BOLA DE ISOPOR 50mm	STYROFORM - STY	UND	150,0000	0,5600	-	84,00
72	ENVELOPE, KRAFT NATURAL, 80G, FORMATO 176X250 MM, CX C/ 250 ENVELOPES.	FORONI - FORONI	UN	12,0000	0,2500	-	3,00
80	EXTRATOR DE GRAMPOS, METAL GALVANIZADO / ZINCADO, TIPO ESPÁTULA - UNIDADE	MASTERPRINT - M	UND	100,0000	1,4100	-	141,00
115	HD EXTERNO INTERFACE USB 3.0; CAPACIDADE 1 TB; TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA 480 MBPS; BUFFER DE NO MÍNIMO 16 MB; COMPATIBILIDADE COM WINDOWS XP/VISTA/7/8/10; MANUAIS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO, EM PORTUGUÊS.	SEAGATE - SEAGA	UND	10,0000	559,8600	-	5.598,60
117	LÁPIS BORRACHA	FABER CASTELL -	UND	40,0000	3,4300	-	137,20
135	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS APROXIMADAMENTE 50x66 cm	RST - RST	UND	3.000,0000	0,7300	-	2.190,00
155	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO COM HASTE E GRAMPO EM METAL, COM IDENTIFICAÇÃO (COMPLETA). PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO COM HASTE E GRAMPO EM METAL, COM IDENTIFICAÇÃO (COMPLETA).	DELLO - DELLO	UN	150,0000	3,5000	-	525,00
158	PERCEVEJO, LATONADO, APROXIMADAMENTE 10MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW - BRW	CX	20,0000	2,3800	-	47,60
164	PINCEL ATÔMICO EM VÁRIAS CORES EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	MAKE - MAKE	ABRE	100,0000	11,8400	-	1.184,00
170	PINCEL CHATO N.10 CABO: LONGO,COR,AMARELO, COMPOSIÇAO: CERDA,COR BRANCA, FORMATO: CHATO, VIROLA: ALUMINIO. PINCEL CHATO N.10 CABO: LONGO,COR,AMARELO, COMPOSIÇAO: CERDA,COR BRANCA, FORMATO: CHATO, VIROLA: ALUMINIO.	BRW - BRW	UN	15,0000	2,0300	-	30,45
174	PINCEL P/ PINTURA Nº 08	BRW - BRW	UND	200,0000	2,0300	-	406,00

Valor Total Adjudicado R$ 15.470,85

CAJURI, 05 de Outubro de 2023.

LORENA APARECIDA SANTOS DE CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:68E176C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 305/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023

Edital n° 103/2023 - Processo: 00263/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00077/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA E NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

No dia dez de outubro de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00077/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **MG Medical Comércio e Importação Ltda** – CNPJ n° 32.501.062/0001-73 - Av. Luiz Antonio De Carvalho N° 179 - Cambuí - MG - 37600-000 , neste ato representada por **Pietro Moraes Lambert,** portador do CPF nº 089.816.546-62, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	250	HORA	N/C	59,00	14.750,00

Valor Total da Ata R$ 14.750,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00077/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PIETRO MORAES LAMBERT
MG Medical Comércio e Importação LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:AC017FAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.249, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o Serviço de Inspeção Municipal e autoriza sua vinculação ao Serviço DE INSPEÇÃO Regional a ser implantado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, define competências, procedimentos de fiscalização, estabelece valores de taxas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, eeu,PrefeitoMunicipal, sanciono aseguinteLei:

Capítulo I
Do Serviço de Inspeção Municipal

Seção I
Das Disposições Gerais

Art.1º. Esta lei institui o Serviço de Inspeção Municipal – SIM no Município de Diamantina/MG, a fim de permitir a inspeção e a fiscalização dos estabelecimentos e de seus produtos de origem animal e vegetal.

Parágrafo único. Competirá à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente a implementação das medidas necessárias à fiel execução desta Lei.

Art.2º. Fica autorizada a contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, para gerir o serviço de inspeção de que trata o *caput*do art. 1º desta lei, denominado Serviço de Inspeção Municipal Regional – SIM Regional com o objetivo de execução do Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM-POA) e Produtos de Origem Vegetal (SIM-POV), instituídas pelas Leis Federais nº 1.283/50 e nº 7.889/89, Instrução Normativa Mapa n° 17/2020 e Portaria Mapa nº 153/2021, sob a modalidade consorciada, sendo permitido o compartilhamento de suas estruturas, de seu pessoal e a divisão de despesas com outros municípios integrantes do CIMAMS e que tenham aderido ao SIM Regional, inclusive, quanto à adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), no âmbito do município de Diamantina/MG.

§ 1º. O CIMAMS poderá solicitar o reconhecimento de equivalência e adesão aos sistemas integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, geridos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, em especial o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) e o Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (SISBI-POV).

§ 2º. O CIMAMS poderá firmar com o Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) convênios, termos de parceria e instrumentos congêneres visando objetivos e interesses comuns, devendo, nesse caso, observar as normas e diretrizes do IMA e da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA).

§ 3º. O CIMAMS deverá manter página eletrônica própria, na rede mundial de computadores, constando dentre outras informações a relação de todos os Municípios/UF consorciados.

§ 4º. Considera-se equivalência de serviços de inspeção a união e o estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitem alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos.

§ 5º. As atividades vinculadas ao SIM Regional não serão iniciadas sem que tenham sido previamente celebrado o contrato de programa entre o Município e o CIMAMS, observado especialmente o disposto no artigo 13 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e o artigo 33 do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ou legislação superveniente.

§ 6º. As despesas decorrentes da manutenção do SIM Regional poderão ser suportadas pelos recursos previstos no contrato de rateio firmado com o Consórcio, bem como por previsões oriundas do contrato de programa firmado com o CIMAMS que prevê a gestão associada da prestação dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária por meio do SIM Regional.

§ 7º. O Município integraráuma das Unidades Descentralizadas vinculada à Unidade Central do SIM Regional, conforme disposto no Anexo II desta Lei, ou outra forma que vier a ser definida pelo CIMAMS.

§ 8º. Esta Lei está em conformidade com a Lei Federal nº 9.712/1998, aos Decretos Federais nº 5.741/2006, 7.216/2010, 10.032/2019 e 11.099/2022, que constituem e regulamentam o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), à Lei de Defesa do Consumidor n° 8.078/1990 e à Lei Federal de Saúde do Trabalhador n° 8.080/1990, inclusive quanto ao serviço consorciado.

Seção II
Da finalidade, dos objetivos e dos princípios

Art.3º. O Sistema de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Produtos de Origem Vegetal - SIM-POA/POV Regional tem por finalidades:

I - fortalecer a economia por meio da formalização das agroindústrias e do comércio local;
II - evitar a concorrência desleal entre os estabelecimentos de produtores localizados em diferentes entes federativos, por meio da aplicação de medidas de fiscalização e inspeção de maneira uniforme, harmônica e equivalentes e;
III - garantir aos consumidores o consumo de produtos seguros com a qualidade e identidade estabelecida pelo Poder Público.

Art.4º. São objetivos do SIM-POA/POV Regional:

I - assegurar a identidade, a qualidade, a conformidade, a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos usados na agropecuária;
II - gerar oportunidades de regularização para os empreendimentos locais;
III- desenvolver programas de combate à clandestinidade;
IV- aumentar o mercado consumidor para os produtos locais;
V- fomentar a agroindústria de pequeno e médio porte;
VI- ampliar a capacidade produtiva;
VII - aumentar a inserção e o alcance dos produtos oriundos da agricultura familiar;
VIII - fortalecer o comércio local;
IX - promover a segurança alimentar da população;
X - potencializar o desenvolvimento local, gerando emprego e renda para melhorar a qualidade de vida da população;
XI - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
XII - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais e;
XIII - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, das agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Parágrafo único.O SIM-POA/POV Regional buscará promover, além dos objetivos previstos nos incisos do *caput*deste artigo, a instituição dos serviços de inspeção local nos municípios consorciados, caso não tenham sido criados, bem como aprimorar o desempenho das atividades dos serviços de inspeção por meio da gestão associada, além de reduzir as despesas dos municípios consorciados pelo ganho em eficiência nas operações realizadas pelo CIMAMS e pelo compartilhamento de infraestruturas e pessoal comuns.

Art. 5º.São princípios do SIM-POA/POV Regional:

I - segurança alimentar;
II –preservação da saúde e da conservação do meio ambiente;
III –educação sanitária;
IV –combate a atividades clandestinas;
V –padronização dos procedimentos de inspeção;
VI –aplicação equitativa de métodos universalizados em relação aos estabelecimentos inspecionados.

Seção III
Da Classificação dos Estabelecimentos

Art.6º. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito da presente regulamentação, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, embalados, rotulados com finalidade comercial ou industrial, a carne e seus derivados, os ovos, o mel e a cera da abelha e seus derivados, o leite e seus derivados, bem como os produtos utilizados para sua industrialização.

Parágrafo único. Para efeito do § 2º, art. 6 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, o estabelecimento de produtos de origem animal é classificado como de alto risco.

Art. 7º. Entende-se por estabelecimento de produtos vegetais, qualquer instalação ou local nos quais são produzidos, recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados, rotulados com finalidade comercial ou industrial, de vegetais e seus derivados, bem como os produtos utilizados para sua industrialização.

Art. 8º. A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero" significa, para efeito da presente regulamentação, que se trata de "produto de origem animal e vegetal ou suas matérias-primas".

Seção IV
Do Estabelecimento Agroindustrial De Pequeno Porte

Art. 9º. Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares ou equivalentes, de forma individual ou coletiva, com área útil construída não superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que produza, beneficie, prepare, transforme, manipule, fracione, receba, embale, reembale, acondicione, conserve, armazene, transporte, processe ou exponha à venda produtos de origem vegetal e animal, para fins de comercialização, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

I - estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros) – aqueles destinados ao abate e/ou à industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 500 (quinhentos) animais por dia;
II - estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) aqueles destinados ao abate e/ou à industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 70 (setenta) animais por dia;
III - grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou à industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 40 (quarenta) animais por dia;
IV - fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 6 (seis) toneladas de carnes por mês;
V- estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou à industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 8 (oito) toneladas de carnes por mês;
VI - estabelecimento de ovos – destinado à recepção, classificação e ao acondicionamento de ovos, com produção máxima de 3600 (três mil e seiscentos) ovos de galinha ou 18000 (dezoito mil) ovos de codorna por dia, podendo ser processados os dois tipos de ovos, desde que respeitadas as quantidades máximas previstas para cada tipo;
VII - unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas – destinado à recepção e à industrialização de produtos das abelhas, com recebimento máximo de 40 (quarenta) toneladas de mel por ano para processamento e;
VIII - estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, à pasteurização, à industrialização, ao processamento e à elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 2.000 (dois mil) litros de leite por dia.
§1º. Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água, de abastecimento e esgoto, quando existentes.

§2º. O estabelecimento agroindustrial que não se enquadrar aos critérios previstos no art. 9º, aplica-se a classificação para estabelecimentos de médio e/ou grande porte de acordo com a legislação vigente.

Seção V
Do Registro e da Renovação de Registro de Estabelecimentos

Art.10. Nenhum estabelecimento poderá realizar comércio municipal ou intermunicipal de produtos de origem animal e vegetal sem estar registrado ou relacionado no SIM Regional.

§ 1º. O Título de Registro é o documento emitido pelo coordenador da Unidade Descentralizada do SIM Regionalao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.
§ 2º. O Título de Relacionamento é o documento emitido pelo coordenador do SIM Regional ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.
Art.11. Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:

I - granja leiteira, usina de beneficiamento, fábrica de laticínios e entreposto de laticínios;
II - estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais, estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais e fábrica de produtos cárneos e derivados;
III - estabelecimento de abate e industrialização de pescado e estação depuradora de moluscos bivalves;
IV - estabelecimentos de ovos para fins comerciais e derivados;
V - unidade de extração e/ou beneficiamento de produtos das abelhas;
VI – estabelecimentos de produtos de origem vegetal e seus derivados;
VII - demais estabelecimentos agroindustriais de produtos de origem animal e, quando de competência, produtos de origem vegetal se previstos na legislação;
Parágrafo único:A queijaria, quando ligada à entreposto de laticínios, deverá ser relacionada junto ao SIM Regional e registrada quando executar as operações previstas para entreposto de laticínios.
Art.12. O estabelecimento será registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deverá ser definida nova classificação a principal.

Art.13. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro em órgão competente, independentemente do registro da indústria no SIM Regional, sendo as atividades e acessos totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas mediante a utilização de equipamentos autorizados.

Art.14. Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos e do registro junto ao SIM-POA/POV é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento simples dirigido ao responsável pelo SIM-POA/POV;

II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
III - licença ambiental prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;
IV - documento da autoridade municipal e do órgão de saúde pública competente, que não se opõem à instalação do estabelecimento;
V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo dispensados destes quando apresentarem documentação que comprove a legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos próprios ou de pessoa jurídica a qual estejam vinculados;
VI - planta baixa ou croquis das instalações, com *layout*dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento de esgoto, resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento. Caso não disponha de água tratada, as características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e físico-químicos oficiais;
IX - dados do responsável técnico: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Assinatura de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro no Conselho de Classe (CRMV ou CREA), e a Declaração de responsabilidade técnica pelo órgão responsável;
X- comprovação do pagamento das taxas do SIM Regional e;
XI - anexos requeridos.
§ 1º. O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM Regional.
§ 2º. Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.
§ 3º.Os estabelecimentos que se enquadrarem na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que, no momento de iniciar suas atividades, devem apresentar a Licença Ambiental Única.

§ 4º. O SIM Regional poderá utilizar-se da Portaria nº 393, de 09 de setembro de 2021 para solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos e do registro, ou legislação que a substitua.
Art.15. As plantas ou croquis a serem apresentados para aprovação prévia de construção deverão ser assinados pelo proprietário ou pelo representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:

I.planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);
II.planta baixa ou croqui com *layout*dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem).
§ 1º.As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
§ 2º.Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.
§ 3º.Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.
Art.16. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que elas tenham sido previamente aprovadas pelo SIM Regional.

Art.17. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pelo CIMAMS.

Art.18. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo aos padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§ 1º.Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento público ou privado, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§ 2º.Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do SIM Regional se fará necessária a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.
Art.19. Para a instalação do SIM Regional, além das exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF, Procedimento Operacional Padronizado – POP, Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC, ou programas considerados equivalentes pelo SIM CIMAMSdevidamente assinados pelo responsável técnico, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art.20. Finalizada a construção do projeto industrial aprovado e apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deverá instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, acompanhado de registros fotográficos sempre que possível, com parecer conclusivo para registro no SIM CIMAMS.

Art.21. Cumpridas as exigências da presente Lei, será autorizado o funcionamento do estabelecimento, sendo instalado o Serviço de Inspeção, cabendo a emissão do Título de Registro pelo SIM Regional.

Art.22. Após o registro do estabelecimento, qualquer alteração ou reforma na edificação ou na remodelação no fluxo de produtos fabricados, implica a obrigatoriedade de prévia obtenção junto ao SIM Regional de autorização e, nesse aspecto, no recolhimento da Taxa de Análise para Ampliação e Remodelação de Estabelecimento.

Art.23. Os estabelecimentos estão obrigados à renovação anual do Certificado de Registro e devem requerê-lo junto ao SIM Regional, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de expirar sua validade.

Parágrafo único. Para obter a renovação do Certificado de Registro junto ao SIM Regional, o interessado deverá apresentar o comprovante de recolhimento da taxa de Renovação do Registro de Estabelecimento.

Art.24. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único. Será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 1 (um) ano.

Seção VI
Da Adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI

Art.25. A adesão do Município ao SISBI-POA poderá ser realizada por intermédio do CIMAMS, o qual poderá praticar todos os atos voltados à obtenção da equivalência do sistema de inspeção, nos termos definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, a fim de permitir o livre comércio de produtos de origem animal no território dos municípios consorciados que tenham aderido ao SIM Regional, em especial:

I - realizar a adesão do CIMAMS ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), aos Sistemas Brasileiros de Inspeção (SISBI) e demais sistemas geridos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária;
II - cadastrar o CIMAMS no Ministério da Agricultura e Pecuária para permitir o livre comércio de produtos de origem animal na área dos Municípios consorciados, conforme previsto no Decreto Federal nº 10.032, de 1º de outubro de 2019 e na Instrução Normativa MAPA nº 29, de 23 de abril de 2020, ou legislação que lhe vier a substituir;
III - manter atualizados os mapas estatísticos contendo informações sobre o serviço de inspeção, bem como de todos os estabelecimentos e produtos registrados;
IV - obter o reconhecimento da equivalência de serviço de inspeção e aderir ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) no prazo de 3 (três) anos, após seu cadastro junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, nos termos da Instrução Normativa MAPA nº 29, de 23 de abril de 2020, ou legislação que lhe vier a substituir;
V - identificar as carências nos processos produtivos e propor medidas para melhorias, a fim de auxiliar o processo de fabricação, preparação, transformação, manipulação e acondicionamentos dos produtos e matérias primas;
VI - promover a uniformização da legislação dos municípios consorciados, especialmente quanto à metodologia de inspeção e de fiscalização, e assessorá-los na elaboração dos normativos correspondentes;
VII - planejar a disponibilização de equipamentos e materiais de apoio para execução do serviço de inspeção, bem como adaptações ou reformas necessárias;
VIII - promover o treinamento dos fiscais sanitários e demais profissionais;
IX - realizar reuniões de sensibilização das agroindústrias;
X - promover reuniões e encontros em parceria com outros órgãos para aprimorar a produção, visando ganhos de qualidade e produtividade;
XI - realizar o credenciamento de laboratórios;
XII - desenvolver sistemas de informação;
XIII - visitar, fiscalizar e orientar os fabricantes de produtos de origem animal e vegetal, na fase de produção, armazenamento e transporte, diretamente, ou por meio das Unidades Descentralizadas do Serviço Regional de Inspeção Sanitária Municipal;
XIV - concessão de selo único com indicação Queijo Artesanal seguindo normativas previstas no Decreto nº 11.099, de 21 de junho de 2022 ou legislação que lhe vier a substituir e;
XV - coordenar e monitorar o serviço de inspeção sanitária regionalizado nos municípios consorciados que aderiram ao SIM Regional.

Art.26. A adesão do Município ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (SISBI-POV) poderá ser realizada por intermédio do CIMAMS, o qual poderá praticar todos os atos voltados à obtenção da equivalência do sistema de inspeção, nos termos definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária observando as normas, diretrizes e a legislação pertinente no Decreto n° 5.741, de 30 de março de 2006 e Portaria MAPA n° 153, de 27 de maio de 2021.

Seção VII
Da Inspeção e da Fiscalização

Art.27. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município de Diamantina/MG, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950.

Art.28. É proibido o funcionamento no Município de qualquer estabelecimento industrial, posto e entreposto de produtos de origem animal e vegetal que não esteja previamente registrado na forma dos regulamentos sobre inspeção industrial e sanitária, conforme legislação estadual e federal vigente.

Art.29. É vedada a realização de inspeção e fiscalização por mais de um órgão governamental em um mesmo estabelecimento, caracterizando-se como duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária.

Parágrafo único.Não são consideradas duplicidade a inspeção e a fiscalização realizadas pelo SIM Regional e pela Vigilância Sanitária, no âmbito de suas competências, nos estabelecimentos mistos, que processam produtos de origem animal e vegetal.

Art.30. O Município inspecionará e fiscalizará, sob o ponto de vista industrial e sanitário, isoladamente ou por meio do CIMAMS, os seguintes produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito:

I - os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - os ovos e seus derivados;
IV - o leite e seus derivados;
V - os produtos de abelhas e seus derivados;
VI - produtos de armazenagem; e
VII - produtos não comestíveis.

§ 1º. Ficam também sujeitos à inspeção e à fiscalização os produtos de origem vegetal e seus derivados, inclusive, a produção e o comércio de bebidas, conforme Decreto n° 5.741, de 30 de março de 2006 e Portaria MAPA nº 153, de 27 de maio de 2021 ou legislação que venha a substituí-la.

§ 2º.Serão observadas as normas vigentes relativas à sanidade agropecuária e vegetal, a saúde animal atinente ao SUASA.

Art.31. A inspeção sanitária dos produtos de origem animal e vegetal se dará nos locais previstos na legislação federal.

Art.32. A inspeção será realizada em caráter permanente para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante morteme post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Parágrafo único. Nos demais casos, a inspeção será periódica.

Art.33. Os registros realizados no SIM do Município de Diamantina/MG, serão migrados para o SIM Regional, e os estabelecimentos receberão inspeção de convalidação no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art.34. Caso o Município de Diamantina, rescinda o Contrato de Programa e reassuma a execução dos serviços de inspeção, os estabelecimentos localizados no território do Município registrados no SIM Regional terão seu registro migrado para o serviço municipal, recebendo inspeção de convalidação no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art.35. O Município auxiliará o CIMAMS na identificação e no mapeamento dos estabelecimentos sujeitos à inspeção e à fiscalização.

§ 1º.Deverá ser desenvolvido um sistema de informação com o registro dos estabelecimentos existentes e demais dados pertinentes às inspeções realizadas.

§ 2º.O Município regulamentará os procedimentos relativos à análise de projetos de novos estabelecimentos, inclusive os relacionados a aprovação, alterações e cancelamentos dos registros, bem como os procedimentos para análise e aprovação de produtos de forma harmônica e coordenada com os demais Municípios integrantes do CIMAMS.

§ 3º.O plano de trabalho com as ações de inspeção e o cronograma de coleta das amostras físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água poderão ser elaborados em conjunto com o CIMAMS e demais municípios consorciados, observadas as particularidades locais.

Art.36. O Município poderá integrar uma das Unidades Descentralizadas do SIM-POA/POV Regional do CIMAMS, a qual terá competência para realizar as atividades de visita, vistoria e fiscalização em estabelecimentos fabricantes de produtos de origem vegetal ou animal, bem como aplicar penalidades.

§ 1º. As Unidades Descentralizadas executarão as atividades planejadas pela Unidade Central vinculada ao CIMAMS.

§ 2º. As Unidades Descentralizadas buscarão prestar orientações e informarão as possibilidades de adequação aos pequenos produtores, antes da aplicação efetiva das medidas punitivas.

§ 3º. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

I - o incentivo à educação sanitária, poderá utilizar os seguintes mecanismos:

a)divulgação da legislação específica;
b)divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e à fiscalização de produtos de origem animal e vegetal;
c)fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;
d)desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e da segurança dos produtos alimentícios de origem animal e vegetal.

Seção VIII
Da Defesa Sanitária Animal e Vegetal

Art.37. As atividades da Instância Local (Serviço de Inspeção Municipal - SIM) serão exercidas pela unidade local de atenção à sanidade agropecuária, vinculada à Instância Intermediária (Serviço de Inspeção Estadual - SIE), na forma definida pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, como Instância Central e Superior (Serviço de Inspeção Federal - SIF), e poderá abranger uma ou mais unidades geográficas básicas, incluindo microrregião, território, associação de Municípios, consórcio de Municípios ou outras formas associativas de Municípios.

§ 1º. A Instância Local dará, na sua jurisdição, plena atenção à sanidade agropecuária, com a participação da sociedade organizada, tratando das seguintes atividades:

I - cadastro das propriedades;
II - inventário das populações animais e vegetais;
III - controle de trânsito de animais e vegetais;
IV - cadastro dos profissionais atuantes em sanidade;
V - execução de programas, projetos e atividades de educação sanitária em defesa agropecuária, em sua área de atuação;
VI - cadastro das casas de comércio de produtos de usos agronômico e veterinário;
VII - cadastro dos laboratórios de diagnósticos de doenças;
VIII - inventário das doenças e pragas diagnosticadas;
IX - execução de campanhas de controle de doenças e pragas;
X - educação e vigilância sanitária e;
XI - participação e atuação em projetos de erradicação de doenças e pragas.

§ 2º. As Instâncias Locais designarão as autoridades competentes responsáveis pelo cumprimento dos objetivos e controles oficiais previstos nesta Lei.

Art.38. A Instância Local poderá ter mais de uma unidade de atendimento à comunidade e aos produtores rurais, assegurando a sanidade agropecuária.

Parágrafo único. As Instâncias Locais são os órgãos de notificação dos eventos relativos à sanidade agropecuária.

Seção IX
Dos Recursos Humanos

Art.39. As atividades do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM-POA) serão exercidas privativamente por médicos veterinários, conforme a Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, que coordenará os auxiliares de inspeção sanitária.

§1º.O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Vegetal SIM-POV será realizado por engenheiro agrônomo, que orientará os auxiliares efetivos de inspeção sanitária, dotados de conhecimento técnico e devidamente habilitados, em observância ao disposto no artigo 133, II, do Decreto federal nº 5.741/2006.

§2º. O exercício profissional dos cargos previstos no caput deste artigo e no parágrafo anterior permanecerão vinculados ao gerenciamento do Coordenador do SIM Regional.

§3º. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas conjuntamente, evitando superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitárias entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

§4º. Poderá ser admitida a contratação temporária de profissional através de processo seletivo para atender à necessidade temporária do SIM, de excepcional interesse público, assim consideradas as atividades de vigilância e inspeção relacionadas à defesa agropecuária, por tempo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, na forma da lei, obedecendo às disposições constantes na Lei nº 23.750/2020, no Decreto nº 48.097/2020, no Estatuto do Servidor Municipal e suas alterações posteriores.

§5º. Na hipótese de adesão ao SIM Regional vinculado ao CIMAMS, poderá haver o compartilhamento de pessoal para atuar no âmbito das Unidades Descentralizadas.

Art.40. AUnidade Central do Serviço Regional de Inspeção Municipal vinculada ao CIMAMS será dirigida pelo Coordenador do SIM Regional, quecoordenarátambém os trabalhos das Unidades Descentralizadas instaladas nos Municípios consorciados.

§ 1º. A Unidade Central contará com equipe técnica coordenada por médico veterinário e integrada por fiscais sanitários, engenheiro agrônomoe demais profissionais necessários,com autonomia para atuar na região de abrangência das unidades descentralizas, podendo lavrar autos de infração, suspender atividades,realizar apreensões, determinar interdições, aplicar multas, advertências e demais sançõesprevistas.

§ 2º. Os profissionais que atuarem no âmbito do SIM Regional serão devidamente capacitados e o CIMAMS proporcionará a capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de promover o aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

§ 3º. A Unidade Central e as Unidades Descentralizadascontarão com o apoio de auxiliares administrativos.

§ 4º. Os profissionais responsáveis por desenvolver atividades de inspeção de produtos de origem vegetal ou animal poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos cedidos pelos Municípios consorciados ao SIM Regional ou contratados mediante processo seletivo realizado pelo Consórcio, estando vinculados hierarquicamente ao Coordenador Regional do SIM.

Seção X
Da Rotulagem

Art.41. Os produtos de origem animal e vegetal entregues ao comércio ou ao consumidor deverão estar identificados por meio de rótulo.

Parágrafo único. O SIM/POA-POV poderá permitir para certos produtos o emprego de rótulo, sob a forma de selo, etiqueta ou o uso exclusivo do carimbo da inspeção.

Art.42. No estabelecimento sob inspeção, a fabricação de produto somente será permitida depois de previamente aprovados o rótulo e sua fórmula, observada a legislação vigente.

Art.43. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação do órgão competente.

§ 1º.Qualquer produto derivado de carnes, leite, mel, ovos, vegetais ou outros, deverá ter formulação e rotulagem aprovadas previamente pelo SIM Regional.

§ 2º.As carcaças, partes de carcaças e cortes armazenados, em trânsito ou entregues ao comércio deverão estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas e embalados conforme modelos fornecidos pelo SIM Regional.

§ 3ºOs modelos dos carimbos serão definidos pelo SIMRegional.

§ 4º. A aprovação do rótulo, da fórmula e do processo de fabricação de qualquer produto de origem animal e vegetal, inclui o que estiver sendo fabricado antes da vigência desta lei.

§ 5º. Considera-se padrão e fórmula de produto a matéria-prima, condimento, corante e qualquer outra substância que entre no processo de fabricação, composição centesimal e tecnologia de produção.

§ 6º.Os produtos já existentes com rótulos aprovados pelo SIM Municipal serão modificados para o rótulo aprovado pelo SIM Regional no prazo de 1 (um) anoapós a inspeção de convalidação mencionada no artigo 43.

§ 7º. Caso o Município rescinda o Contrato de Programa e reassuma a execução do SIM Municipal, os rótulos dos produtos registrados no SIM Regional, produzidos em estabelecimentos localizados no território do Município, terão seu registro migrado para o serviço municipal, recebendo inspeção de convalidação no prazo de 1 (um) ano.

§ 8º. Fica autorizada a criação de um carimbo com registro do SIM Regional, para ser utilizado nos rótulos já existentes, devidamente aprovado pelo SIM Municipal em prazo a ser definido pelo Executivo, quando da regulamentação da Lei, nos termos do artigo 118 desta Lei.

Art.44. O rótulo para produtos de origem animal deve conter as seguintes informações:

I - nome do produto em caracteres destacados;
II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
III - natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação prevista nesta Lei;
IV - carimbo oficial da Inspeção Sanitária Municipal Regional – Selo Intermunicipal CIMAMS;
V - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
VI - marca comercial do produto, quando houver;
VII - prazo de validade e identificação do lote;
VIII - lista de ingredientes e aditivos;
IX - indicação do número de registro do produto no Serviço de Inspeção Municipal Regional;
X - instruções sobre a conservação do produto;
XI - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;
XII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.
XIII - tabela de informação nutricional, glúten, alérgenos quando exigido pela legislação e;
XIV - demais disposições aplicáveis.

Parágrafo único. Em caso de utilização de carne equídea ou de produtos com ela elaborados parcial ou totalmente, exige-se, ainda, que o respectivo rótulo contenha uma das seguintes expressões:

I.“carne de equídeo”; ou
II.“preparada com carne de equídeo”; ou
III.“contém carne de equídeo”.

Art.45. A marcação ou a rotulagem relacionada à qualidade vegetal consiste nas informações marcadas, rotuladas ou etiquetadas constantes nas embalagens dos produtos vegetais ou em local de destaque.

§ 1º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Rótulo: toda inscrição, legenda, imagem ou matéria descritiva, gráfica, escrita, impressa, estampada, afixada, afixada por encaixe, gravada ou colada, vinculada à embalagem, de forma unitária ou desmembrada, sobre:
a)embalagem da bebida, do vinho e do derivado da uva e do vinho;
b)parte plana da cápsula;
c)outro material empregado na vedação do recipiente ou em outras formas exigidas em legislações correlatas;
d)classificação do produto vegetal e;
e)produto e o seu responsável:
1. denominação de venda do produto e marca comercial, se houver;
2.a identificação do lote;
3.o nome empresarial ou nome; endereço; CNPJ ou CPF;
4.país de origem (no caso de produto importado) e;
5.local de produção (no caso de produto hortícola a granel).

II - Contrarrótulo: o rótulo afixado, afixado por encaixe, gravado ou colado na parte oposta ao painel principal do rótulo.

Art.46. A marcação ou a rotulagem deve ser de fácil visualização e de difícil remoção, assegurando informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, cumprindo com as exigências previstas em legislação específica.

Art.47. As informações relativas à classificação do produto vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico constante da rotulagem devem ser grafadas na vista principal e em caracteres do mesmo tamanho que as dimensões especificadas para o conteúdo líquido, previstas em legislação específica.
Art.48. A embalagem deve trazer as especificações qualitativas, marcadas ou rotuladas, na vista principal, em lugar de destaque, de fácil visualização e de difícil remoção.

Art.49. Na hipótese de produto com Organismos Geneticamente Modificados - (OGM), a informação deve constar na marcação ou na rotulagem, conforme os termos do Decreto nº 4.680/2003.

Parágrafo único. Aplica-se a Instrução Normativa nº 19, de 28 de maio de 2009, quando se tratar de produtos orgânicos.

Art.50. Não se exclui a aplicação de outras normas de atuação expedidas por órgãos diversos quanto a regulamentação de rótulo.

Art.51. Os produtos destinados à alimentação animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição “alimentação animal”.

Art.52. Os produtos não destinados à alimentação humana ou animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição “não comestível”.

Art.53. As embalagens e películas destinadas a produtos de origem animal devem ser aprovadas pelo SIM Regional.

Art.54. As informações de produtos cujo rótulo não comporte todas as expressões exigidas pela legislação vigente, poderão ser inseridas em embalagens coletivas, higiênicas e adequadas ao produto.

Art.55. A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art.56. É proibida a reutilização de embalagens.

Art.57. Serão editadas normas específicas para a venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 5.741/2006.

Art.58. Todo estabelecimento deve registrar diariamente em livros próprios e mapas, cujos modelos devem ser fornecidos pela coordenação do SIM, entradas e saídas de matérias-primas e produtos, especificando quantidade, qualidade e destino.

Art.59. A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas previstas em legislação específica.

Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma visível, contendo informações previstas no *caput*deste artigo.

Art.60. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e sua inocuidade.

Art.61. O produto com o Selo Municipal terá seu rótulo alterado para o modelo aprovado pelo SIM Regional no prazo de 1 (ano)após a inspeção.

Art.62. Serão recolhidos pelo SIM Regional o material pertinente, inclusive de natureza científica, o arquivo, os carimbos oficiais da instituição e as embalagens, quando cancelado o registro.

Art.63. Para efeito de identificação da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal no selo de inspeção para a rotulagem, fica determinada a seguinte nomenclatura:
I.A: para matadouros ou matadouros frigoríficos de aves;
II.C: para matadouros ou matadouros frigoríficos de coelhos;
III.E: para estabelecimentos industriais de produtos cárneos;
IV.F: para estabelecimentos oriundos de agricultura familiar ou equivalente, e/ou artesanal;
V.L: para estabelecimentos de leite e derivados;
VI.M: para estabelecimentos de mel, cera de abelhas e derivados;
VII.O: para estabelecimentos de ovos e derivados;
VIII.P: para estabelecimentos de pescados e derivados;
IX.V: para estabelecimentos de produtos vegetais e;
X.T: para demais estabelecimentos que não se enquadrem nos incisos anteriores.

Seção XI
Do Transporte e do Trânsito
Art.64. As autoridades de saúde pública, em sua função de vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, devem comunicar ao SIM Regional os resultados das análises de rotina e fiscais que realizaram e, se resultaram em apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos ou matérias-primas de origem animal e vegetal.

Art.65. Os produtos de origem animal em trânsito pelas estradas municipais, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados, conforme dispõe esta Lei, podendo ser re-inspecionados pelos técnicos do SIM Regional nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.

Parágrafo único. Os produtos de origem vegetal em trânsito pelas estradas municipais, obedecerão a legislação vigente.

Art.66. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, excluído o leite a granel, quando em trânsito, devem estar obrigatoriamente acompanhados da Guia de Trânsito Animal (GTA), vistada pelo médico veterinário (Responsável Técnico).

Art.67. Os produtos de origem vegetal, bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho, quando em trânsito, devem estar obrigatoriamente acompanhados da Guia de Livre Trânsito (GLT), juntamente com a nota fiscal, da origem ao destino do produto.

Art.68. O transporte de produtos de origem animal e vegetal deve ser feito em veículos apropriados tanto ao tipo de produto a ser transportado, como à perfeita preservação e conservação de sua sanidade e inocuidade.

§ 1º.Não podem ser transportados com os produtos de que trata o *caput* deste artigo produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º.Para o transporte a que se refere este artigo, os produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipiente adequado, independentemente de sua embalagem individual ou coletiva.

CAPITULO II
DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL PARA O SIM REGIONAL

Art.69. O CIMAMS regulamentará, em até 180 (cento e oitenta) dias contado da data de publicação desta lei, a inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos dispostos neste Regulamento.

§ 1º. A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

I - a classificação dos estabelecimentos;
II - as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - a fiscalização da higiene dos estabelecimentos e as condições gerais dos estabelecimentos;
IV - a inspeção industrial sanitária e a reinspeção dos produtos, dos subprodutos e das matérias-primas de origem animal e vegetal, durante as fases de produção, industrialização, comercialização, aproveitamento e transporte;
V - as obrigações dos proprietários, responsáveis ou prepostos dos estabelecimentos;
VI - a inspeção "*ante mortem*" e "*post mortem*" dos animais destinados ao abate;
VII - os padrões de identidade e qualidade;
VIII - o registro de produtos e subprodutos, da embalagem, da rotulagem e dos carimbos de inspeção;
IX - a aprovação de tipos, padrões e fórmulas de produtos e subprodutos de origem animal;
a coleta de material, análise laboratorial, critérios de exames de laboratório e laudos de análises;
X - a reinspeção industrial e sanitária;
XI - a defesa sanitária animal e vegetal;
XII - o trânsito de produto, subproduto, matéria-prima e da certificação sanitária de produtos de origem animal e vegetal;
XIII - descarte para os produtos de origem animal e vegetal;
XIV - elaboração e o uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal Regional.
XV - quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária.

§ 2º. Na hipótese de ausência de regulamentação específica nesta Lei, em casos omissos e não previstos, utilizar-se-á subsidiariamente o Decreto Federal nº 10.468, de 29 de agosto de 2020 ou legislação que a substitua.

Art.70. Os casos omissos provenientes desta Lei e sua regulamentação, poderão ser resolvidos por meio de resoluções e decretos expedidos pelo CIMAMS.

Art.71. As regulamentações a serem expedidas poderão ser alteradas no todo ou em parte sempre que o aconselharem a prática e o desenvolvimento da agroindústria e do comércio de produtos de origem animal e vegetal.

CAPITULO III
DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - CRSIM

Art. 72. Fica criado oConselho Regional do Serviço de Inspeção Municipal – CRSIM que possui caráter deliberativo, consultivo e de assessoramento técnico, vinculado ao SIM Regional do CIMAMS, ao qual compete:

I.garantir a gestão democrática e a participação popular na proposição de diretrizes destinadas ao planejamento e à aplicação dos recursos destinados ao SIM Regional;
II.acompanhar a elaboração e a implementação do SIM Regional;
III.propor a normatização, a fiscalização e a avaliação do SIM Regional;
IV.acompanhar a gestão financeira do SIM Regional, inclusive deliberando previamente sobre a utilização de recursos do Fundo Regional do Serviço de Inspeção Municipal – FRSIM, analisando ao final de cada exercício a respectiva prestação de contas;
V.analisar e deliberar sobre o Plano de Ação Anual do CIMAMS para utilização dos recursos do FRSIM;
VI.avaliar e deliberar sobre a proposta de alteração da forma de remuneração do SIM Regional;
VII.propor, anualmente, para exame da Secretaria Executiva do CIMAMS, as diretrizes, prioridades e os programas de alocação de recursos;
VIII.convocar audiências públicas para apresentar, debater e propor as diretrizes e prioridades relativas ao SIM Regional;
IX.acompanhar a aplicação de recursos e avaliar, anualmente, a eficácia das atividades desenvolvidas no âmbito do SIM Regional e;
X.elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno.

Art. 73. OCRSIM terá a seguinte composição e será indicada por entidades situadas no território do Consórcio:

I.1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de um dos municípios que compõema regional, eleito pela Unidade Descentralizada;
II.1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de um dos municípios que compõema regional, eleito pela Unidade Descentralizada;
III.1 (um) representantecom formação técnica e conhecimento na área de inspeção e fiscalizaçãoda Unidade Descentralizada do Serviço de Inspeção Municipal Regional,eleito dentre os servidores das Unidades Descentralizadas;
IV.1 (um) representante da Coordenação da Unidade Central do Serviço de Inspeção Municipal Regional;
V.1 (um) representante com formação jurídica.

§ 1º. Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2º. A função de conselheiro é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

§ 3º. A primeira eleição para definir a composição do CRSIMserá realizada em reunião pública, com divulgação da convocação para participação das entidades indicadas.

§ 4º. Antes da realização de eleição dos representantes indicados nos incisos I a IV do *caput*deste artigo, serão definidos, na mesma reunião, os critérios a serem observados para o processo de escolha.

§ 5º. Os Prefeitos dos Municípios que sediam as Unidades Descentralizadas do SIM Regional farão a indicação à Secretaria Executiva do CIMAMSde um representante e um suplente.

§ 6º. Os membros serão empossados por ato da Secretaria Executiva.

§ 7º. Haverá, para cada membro, um suplente, pertencente ao mesmo órgão, entidade ou segmento do titular.

§ 8º. As entidades e segmentos deverão indicar seus representantes e suplentes, com antecedência de 15 (quinze) dias, antes do término do mandato dos conselheiros.

§ 9º. A convocação do Prefeito que presidir o CIMAMS e o Secretário Executivo para participação em reuniões será realizada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de nulidade, permitida a representação com odireito a voz, mas não direito a voto.

Art. 74. As decisões do Conselho serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, observado o quórum de maioria absoluta para sua instalação, garantindo aoPresidente o voto de qualidade.

Art. 75. As reuniões do Conselhoserão ordináriasetrimestrais, sendo autorizada a convocação extraordináriapela Secretaria Executiva.

§ 1ºA convocação será precedida dedivulgação da pauta.

§ 2ºAs sessões do Conselho serãopúblicas e seus atos amplamente divulgados.

§ 3ºAs sessões serão secretariadas pelo Secretário Executivo do CIMAMS.

Art. 76. O Conselho será presidido pelos representantes dos municípios mais populosos que compõem a regionalização do SIM, assegurado o sistema de rodízio entre eles.

Art. 77. O não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas,durante o período de 12 (doze) meses,implica em desligamento automático do membro do Conselho, garantida asua substituição.

Art. 78. O Conselho elaborará seu Regimento Interno, que regerá o funcionamento das reuniões e disporá sobre a operacionalidade de suas decisões.

CAPITULO IV
DAS MEDIDAS CAUTELARES, SANÇÕES A SEREM APLICADAS E PROCEDIMENTO A SER OBSERVADO PELO CONSÓRCIO CIMAMS

Seção I
Da Unidade Fiscal

Art. 79.A Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais - UFEMG é a medida de valor cujos múltiplos e submúltiplos são utilizados para expressar as importâncias fixas ou correspondentes a tributos, multas, limites para fixação de multas ou limites de faixas para efeito de tributação na legislação tributária do Estado de Minas Gerais, cujo valor, em unidade monetária nacional, é divulgado anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - SEF/MG, até o dia 15 de dezembro, para vigência no exercício seguinte.

§ 1º. Havendo divergência entre o valor do pedido e o valor da causa, bem como constatado o pagamento a menor em razão de interpretação errônea da natureza do feito ou a inclusão em faixa de valor diverso daquele dado à causa, caberá ao coordenador do SIM Regional promover a deliberação sobre o recolhimento complementar.

§ 2º. Determinando-se o recolhimento complementar, a parte deverá ser intimada para a complementação do valor em até 5 (cinco) dias.

Seção II
Das Obrigações

Art. 80. Os produtores de produtos de origem animal e vegetal ficam obrigados a:

I.cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas nessa lei e nos regulamentos;
II.cumprir as exigências regulamentares e da fiscalização inspetora do Serviço de Inspeção;
III.fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para execução dos trabalhos de inspeção e vestimentas necessárias para segurança, de acordo com a atividade desempenhada.
IV.fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para ficar à disposição do Serviço de Inspeção;
V.anotação de responsabilidade técnica, expedido por médico veterinário ou engenheiro agrônomo, quando for previsto na legislação;
VI.acatar todas as determinações da inspeção sanitária quanto ao destino dos produtos condenados;
VII.manter e conservar o estabelecimento de acordo com as normas desta Lei;
VIII.recolher, se for o caso, todas as taxas ou tarifas de inspeção sanitária e/ou outras que existam ou vierem a ser instituídas de acordo com a legislação vigente;
IX.submeter à inspeção sanitária, sempre que necessário qualquer matéria-prima ou produto distribuído, beneficiado ou industrializado;
X.fornecer à coordenação do Serviço de Inspeção do consórcio CIMAMS, até o décimo dia útil do início de cada mês subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse para a avaliação da produção, beneficiamento, industrialização, distribuição, transporte e comércio de produtos de origem animal;
XI.substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento, junto ao Serviço de Inspeção.

Seção III
Das Infrações, das Penalidades e do Processo Administrativo relativos aos Produtos de Origem Animal

Art. 81. Serão responsabilizadas pelas infrações constantes nesta Seção as pessoas físicas ou jurídicas:

I.fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM Regional;

II.proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM Regional onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III.que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo único.A responsabilidade a que se refere o *caput* abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Art. 82. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, poderão ser adotadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I.apreensão cautelar;
II.apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
III.suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
IV.interdição total ou parcial do estabelecimento, equipamento ou veículo;
V.coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou
VI.determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado;

§ 1º. Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º. As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º. Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 4º.As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão revogadas.

§ 5º. A retomada do processo de fabricação será autorizada quando identificada a causa da irregularidade e adotadas as medidas corretivas cabíveis.

§ 6º. Poderá haver a liberação de produtos apreendidos após análise técnica, desde que haja a apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 7º.O disposto no *caput*não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 83. Constituem infrações:

I.construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto ou sem prévia atualização da documentação depositada, conforme o caso, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;
II.não realizar as transferências de responsabilidades ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III.utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável;
IV.expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V.ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI.elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
VII.expedir produtos sem rótulos ou que não tenham sido devidamente registrados;
VIII.desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos na legislação de regência referentes aos produtos de origem animal;
IX.desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X.omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI.receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII.utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII.não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos pelo SIM, relativos aos planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV.adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado;
XV.fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI.elaborar produtos que não obedeçam a legislação específica ou estejam em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição;
XVII.utilizar produtos com o prazo de validade vencido ou em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação de regência;
XVIII.sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM Regional e ao consumidor;
XIX.fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM Regional;
XX.ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI.adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII.simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII.expedir para o comércio internacional produtos elaborados em desacordo com as normas complementares relativas à exportação de produtos de origem animal;
XXIV.dificultar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções com vistas a retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
XXV.desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;
XXVI.produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVII.utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII.utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM Regional e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXIX.fraudar documentos oficiais;
XXX.não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXXI.deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM Regional nos prazos regulamentares;
XXXII.prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
XXXIII.apor aos produtos novos prazos depois de expirada sua validade;
XXXIV.importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXV.iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXVI.utilizar de forma irregular, inserir informações ou documentações falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM Regional;
XXXVII.prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM Regional;
XXXVIII.não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;
XXXIX.expedir ou comercializar produtos de origem animal sem a reinspeção obrigatória exigida;
XL.receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XLI.descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XLII.não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos em normas aplicáveis ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 84. As penalidades a serem aplicadas pela autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 85. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto nesta Lei ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada sua natureza e sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I.advertência, quando o infrator for primário, não tiver agido com dolo ou má-fé e a infração for reputada leve;
II.multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o montante de 5.000 UFEMG (cinco mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), observadas as seguintes gradações:
a)para infrações leves, multa de um a vinte por cento do valor máximo;
b)para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;
c)para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo e;
d)para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III.apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV.suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V.interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas e;
VI.cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º. As multas previstas no inciso II do *caput*serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º.As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 3ºAs sanções de que tratam os incisos IV e V do *caput* poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo das demais medidas previstas nesta Seção.

Art. 86. As multas a que se referem esta Seção não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando cabíveis.

Parágrafo único.A cassação do relacionamento ou do registro do estabelecimento será aplicada pelo Conselho Regional do Serviço de Inspeção Municipal – CRSIM, salvo na hipótese de gestão associada ao CIMAMS, cuja competência será do Coordenador da Unidade Central do SIM Regional.

Art. 87. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 88. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados, apreendidos ou perdidos.

Art. 89. O descumprimento às disposições desta Lei e às demais normas aplicáveis será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 90.O auto de infração será lavrado pelo agente público legalmente habilitado que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização.

Art. 91.O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 92.A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam notificação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º.Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 3º. No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§ 4º.A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§ 5º.A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 93. A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito e protocolizada no local constante da notificação encaminhada, no prazo de dez dias, contado da data da notificação oficial.

§ 1º. A contagem do prazo de que trata o*caput*será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da notificação oficial.

§ 2º. O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes do horário normal.

Art. 94. Após juntada a defesa ao processo, será proferida decisão do Conselho Regional do Serviço de Inspeção Municipal – CRSIM em ato único, salvo na hipótese de adesão à gestão associada dos serviços realizada pelo CIMAMS, cuja competência para a prática de todos os atos previstos neste artigo será do Coordenador do SIM Regional.

§ 1º. Caso considerem necessárias outras informações para a tomada de decisão, o Coordenador do SIM Regional ou, conforme o caso,o Secretário Municipal e servidores das Unidades Descentralizadas poderão promover diligências e determinar a produção de novas provas, bem como rever ou revogar medidas cautelares anteriormente aplicadas.

§ 2º. O procedimento interno de tomada de decisão conjunta, quando aplicável, seguirá o seguinte trâmite:
I.Instrução para Julgamento;
II.Suspensão Cautelar;
III.Julgamento em Primeira Instância :
a)Auto de Infração Procedente ou;
b)Auto de Infração Improcedente;
IV.Julgamento em Segunda Instância:
a)Manter Sanção;
b)Aumentar Sanção;
c)Reduzir Sanção;
d)Aplicar Advertência e;
e)Cancelar.

§ 3º. O Conselho Regional do Serviço de Inspeção Municipal – CRSIMdeterminará a oitiva do órgão de assessoramento jurídico do Município, que lavrará parecer pelo acolhimento ou indeferimento dos argumentos suscitados na defesa;

§ 4º. O Conselho Regional do Serviço de Inspeção Municipal – CRSIM,em primeira instância lavrará a decisão a respeito da matéria, de maneira fundamentada e submeterá à ratificação do Coordenador do SIM Regional.

§ 5º. O Coordenador do SIM Regional:
I.caso concorde inteiramente com a decisão doConselho Regional do Serviço de Inspeção Municipal – CRSIM, a ratificará em despacho simples, de maneira fundamentada;
II.caso discorde parcialmente, ratificará a parte com a qual concorda, e fundamentará sua discordância expressamente, decidindo conforme legislação vigente;
III.caso discorde inteiramente, fundamentará sua discordância expressamente, decidindo conforme legislação vigente.
IV.após lavratura da decisão conjunta, seu dispositivo será publicado para fins de intimação do recorrente.

§ 6º. Não cabe pedido de reconsideração ou recurso de qualquer espécie contra a decisão conjunta a que se refere este artigo.

Seção IV
Das Infrações e Penalidades e do Processo Administrativo Relativos Aos Produtos de Origem Vegetal

Art. 95. Serão responsabilizados pelas infrações dispostas nesta Seção:

I.O detentor da mercadoria fiscalizada, quando:
a)se tratar de comercialização de produtos com presença de insetos vivos;
b)for desconhecida a procedência da mercadoria fiscalizada e;
c)se tratar de desconformidade de classificação em produtos hortícolas e outros perecíveis.

II.O depositário da mercadoria fiscalizada, quando este movimentar, remover, modificar, desviar, subtrair, substituir, extraviar ou comercializar, no todo ou em parte, produto com a comercialização suspensa ou apreendido, e sob sua guarda;
III.o embalador, o processador, a pessoa física ou jurídica, com nome empresarial indicado na rotulagem como responsável;
IV.o destinatário final da mercadoria, quando se tratar de produtos hortícolas e outros perecíveis, salvo quando o transporte seja contratado pelo embalador, processador ou pessoa física ou jurídica com nome empresarial indicado na rotulagem, situação em que este ficará responsável até 24 (vinte e quatro horas) após a entrega dos produtos;
V.a entidade credenciada e seu responsável técnico, quando:
a)deixar de comunicar a constatação de produto desclassificado;

b)prestar serviços de classificação sem dispor dos documentos comprobatórios de registro e credenciamento, ou estando com eles vencidos;
c)prestar serviços de classificação estando com documentos comprobatórios de registro suspensos;
d)executar os serviços de classificação vegetal fora do posto de serviço credenciado, ou em instalações inadequadas, ou sem equipamentos e materiais próprios ou com equipamentos e materiais não calibrados, não aferidos ou inadequados;
e)deixar de manter as amostras de arquivo ou não mantê-las devidamente conservadas e identificadas;
f)não promover o controle interno de qualidade dos serviços prestados;
g)não encaminhar regularmente o relatório dos serviços executados e outros documentos exigidos;
h)permitir a execução de serviço de classificação, por pessoa física que não possua habilitação legal e;
i)deixar de atender as exigências dispostas na notificação de julgamento administrativo, quando da aplicação da penalidade de cancelamento do credenciamento, recusando-se a devolver ao órgão fiscalizador a autorização de funcionamento do posto de serviço.
VI.o classificador ou a pessoa física habilitada, quando:
a)executar os serviços de classificação vegetal em tempo e técnicas incompatíveis com as boas práticas;
b)for o responsável pelas irregularidades no preenchimento dos documentos de classificação vegetal;
c)executar a amostragem ou confeccionar a amostra de forma inadequada ou incorreta.
d)o intimado que deixar de atender às exigências ou desrespeitar os prazos dispostos na intimação;
e)a pessoa física ou jurídica que deixar de comunicar ao SIM qualquer alteração dos elementos informativos e documentais de quem der causa à infração ou dela obtiver vantagem.

Art. 96. Constituem infrações:
I.não possuir registro junto ao SIM ou ao SIM Regional vinculado ao CIMAMS;
II.deixar de registrar, na documentação fiscal que acompanha o produto, as informações obrigatórias exigíveis;
III.preencher de forma irregular os documentos relacionados à classificação vegetal;
IV.deixar de manter em arquivo, pelos prazos regulamentares, os documentos de classificação, seus respectivos laudos e demais documentos administrativos;
V.deixar de encaminhar o relatório dos serviços executados e outros documentos exigidos pela autoridade fiscalizadora;
VI.não providenciar a renovação do documento de habilitação do classificador ou permitir a execução de serviço de classificação por pessoa física que não possua habilitação legal;
VII.comercializar produtos com presença de insetos vivos, em quaisquer de suas fases evolutivas, resultando em desconformidade com os padrões de classificação;
VIII.deixar de atender às exigências ou desrespeitar os prazos dispostos em termo de intimação;
IX.deixar de realizar a classificação obrigatória do produto vegetal, subproduto e resíduo de valor econômico, prevista na forma da legislação aplicável;
X.possuir ou manter em estoque embalagem, envoltório ou contentor, cuja marcação esteja em desconformidade com as normas oficiais;
XI.deixar o depositário de informar, por escrito, ao órgão fiscalizador, sobre o risco iminente de a mercadoria fiscalizada, sob sua guarda, tornar-se imprópria para consumo humano;
XII.prestar serviço de classificação vegetal de forma incorreta, inadequada ou insegura, apresentar discrepâncias ou executá-lo em tempo e técnicas incompatíveis com as boas práticas;
XIII.executar a amostragem ou confeccionar a amostra em desconformidade com as disposições deste e demais atos normativos referentes à classificação vegetal;
XIV.deixar de manter as amostras de arquivo ou mantê-las sem a devida conservação e identificação;
XV.não promover, a entidade credenciada, o controle interno de qualidade dos serviços prestados;
XVI.não promover nova classificação e remarcação nos rótulos ou embalagens dos produtos hortícolas ou outros perecíveis, quando esses produtos tiverem suas especificações qualitativas alteradas em relação àquelas marcadas originalmente pelo embalador ou expedidor;
XVII.deixar de atender às exigências dispostas em termo de notificação de julgamento administrativo, quando da aplicação da penalidade de suspensão da comercialização do produto vegetal, subproduto e resíduo de valor econômico;
XVIII.ocultar a mercadoria a ser fiscalizada;
XIX.prestar serviços de classificação em situação inadequada quanto às instalações, materiais e equipamentos, ou estando com documentos comprobatórios de registro suspensos ou cassados;
XX.executar serviço de classificação fora do posto de serviço credenciado, em instalações inadequadas, sem equipamentos e materiais próprios ou descalibrados, não aferidos ou em desconformidade com a legislação aplicável;
XXI.destinar para consumo ou para processamento produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico que estejam desclassificados;
XXII.destinar para consumo ou para processamento produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valores econômicos em desconformidade com os padrões de classificação aplicáveis;
XXIII.deixar de atender às exigências dispostas em termo de notificação de julgamento administrativo e não arcar com o ônus decorrente da aplicação da pena de apreensão e condenação do produto vegetal, subproduto e resíduo de valor econômico, da embalagem, envoltório ou contentor;
XXIV.apresentar divergência entre a marcação das especificações do produto, subproduto e resíduo de valor econômico, e os resultados apurados na classificação técnica de fiscalização;
XXV.acondicionar, embalar, armazenar, transportar ou expor à venda produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico em condições que não assegurem a conformidade de suas correspondentes classificações;
XXVI.embalar ou processar produtos sem dispor dos documentos comprobatórios de registro no Cadastro Geral de Classificação, ou mantê-los desatualizados;
XXVII.embalar ou processar produtos em estabelecimento que esteja funcionando em desacordo com as disposições deste e demais atos normativos referentes à classificação vegetal;
XXVIII.desrespeitar ou descumprir as obrigações, quando nomeado depositário do produto pelo órgão fiscalizador;
XXIX.prestar serviço de classificação sem dispor dos documentos comprobatórios de registro, credenciamento e habilitação, ou mantê-los desatualizados;
XXX.deixar de informar a constatação ou a ocorrência de produto desclassificado;
XXXI.não devolver a autorização de funcionamento do posto de serviço ou a carteira original de classificador quando da aplicação da pena de cancelamento do credenciamento da entidade ou de cassação da habilitação do classificador, respectivamente;
XXXII.movimentar, remover, modificar, desviar, subtrair, substituir, extraviar ou comercializar, no todo ou em parte, produto que estava com sua comercialização suspensa ou apreendida e;
XXXIII.causar embaraço, promover resistência à ação fiscalizadora ou prestar informações incorretas visando encobrir a infração.

Art. 97. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, o cometimento de infração disposta nesta Lei ou em normas complementares referentes aos produtos de origem vegetal, considerada sua natureza e sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I.advertência, quando o infrator for primário, não tiver agido com dolo ou má-fé e a infração for reputada leve;
II.multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o montante de 5.000 UFEMG (cinco mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), observadas as seguintes gradações:
a)para infrações leves, multa de um a vinte por cento do valor máximo;
b)para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;
c)para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d)para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III.apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos, subprodutos ou resíduos de valor econômico de origem vegetal;
IV.suspensão da comercialização das matérias-primas e dos produtos, subprodutos ou resíduos de valor econômico de origem vegetal;
V.interdição total ou parcial do estabelecimento;
VI.suspensão do credenciamento da pessoa jurídica ou da habilitação da pessoa física para executar a classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico e;
VII.cassação ou cancelamento do credenciamento.

§ 1º.As multas previstas no inciso II do *caput*serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º.Nas hipóteses dos incisos II, VII, IX, X, XVI, XXII, XXIV do artigo 97, também poderá ser determinada a suspensão da comercialização do produto, subproduto ou resíduo de valor econômico, além da apreensão ou condenação do produto, subproduto ou resíduo de valor econômico ou das matérias-primas, sem prejuízo da advertência e multa.

§ 3º.A conduta prevista no inciso XVII poderá ensejar a apreensão da mercadoria, além da aplicação de advertência e multa.

§ 4º.Em se tratando das hipóteses previstas nos incisos XXI e XXVII caberá, além de advertência e multa, a apreensão ou a condenação da matéria-prima ou produto.

§ 5º.A pena de interdição do estabelecimento dar-se-á de forma total ou parcial e, ainda, por atividade ou produto, quando a pessoa jurídica:

I.prestar serviços de classificação de produto vegetal, subproduto e resíduo de valor econômico, sem dispor dos documentos comprobatórios de credenciamento;
II.reembalar ou processar produto vegetal, subproduto e resíduo de valor econômico, sem dispor dos documentos comprobatórios de registro; e
III.reincidir em três ou mais vezes em infrações que:
a)causem embaraço ou promovam resistência à ação fiscalizadora;
b)omitam ou prestem informações falsas e;
c)utilizem meio ardiloso ou de simulação para ocultar mercadoria.

§ 6º. A pena de suspensão do credenciamento da pessoa jurídica ou da habilitação da pessoa física para executar a classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico dar-se-á, quando:

I.for constatada a execução do serviço de classificação fora do posto de serviço credenciado, ou em instalações inadequadas, ou sem equipamentos e materiais próprios ou com equipamentos e materiais não calibrados, não aferidos ou inadequados;
II.deixar de renovar o documento de habilitação do classificador ou permitir a execução de serviço de classificação por pessoa que não possua habilitação legal e;
III.não atender às exigências especificadas no termo de intimação ou no termo de notificação.

§ 7º. A pena de suspensão do credenciamento poderá ser por produto.

§ 8º. A pena de cassação ou cancelamento do credenciamento dar-se-á quando da reincidência, por três ou mais vezes, das seguintes infrações:

I.embaraço ou resistência à ação fiscalizadora;
II.omissão ou prestação de informações falsas;
III.utilização de meio ardiloso ou de simulação para ocultar mercadoria e;
IV.descumprimento de determinações do órgão fiscalizador.

Art. 98. Em se tratando de produção, circulação e comercialização de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho, constituem infrações a prática, isolada ou cumulativa, do disposto abaixo:

I.produzir, preparar, beneficiar, envasilhar, acondicionar, rotular, transportar, exportar, importar, ter em depósito e comercializar em desacordo com os padrões de identidade e qualidade;
II.produzir ou elaborar, acondicionar, padronizar, envasilhar ou engarrafar, exportar, em qualquer parte do território nacional, sem o prévio registro do estabelecimento ou com o registro suspenso;
III.comercializar bebidas nacionais sem o prévio registro ou com o registro suspenso;
IV.transportar, armazenar, expor à venda ou comercializar bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho desprovidos de comprovação de procedência, por meio de documento fiscal, bem como sem o registro;
V.adulterar ou falsificar;
VI.ampliar, reduzir ou remodelar a área de instalação industrial registrada, fazendo-o em desacordo com as normas específicas estabelecidas;
VII.funcionar o estabelecimento de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho sem a devida infraestrutura básica exigida;
VIII.funcionar o estabelecimento de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho em condições higiênico-sanitárias inadequadas;
IX.funcionar o estabelecimento de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho sem dispor de responsável técnico pela produção, manipulação e padronização;

X.alterar a composição do produto registrado sem comunicar previamente ao SIM;
XI.manter em estoque ou utilizar rótulo em desconformidade com o disposto nas normas que regem a matéria;
XII.adquirir ou manter em depósito substância que possa ser empregada na alteração proposital do produto, com exceção das substâncias necessárias e indispensáveis às atividades do estabelecimento, que deverão ser mantidas sob rigoroso controle em local isolado e apropriado;
XIII.deixar de atender intimação no prazo estipulado;
XIV.causar embaraço, impedir ou dificultar, por qualquer meio, a ação fiscalizadora;
XV.fazer uso de processo, de substância ou de aditivo não autorizados ou em quantidade não permitida para bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho;
XVI.aromatizar, colorir ou adicionar a bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho substâncias estranhas destinadas a ocultar alteração ou aparentar qualidade superior à real;
XVII.adicionar substâncias modificativas da composição, da natureza e da qualidade de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho ou que provoquem sua deterioração;
XVIII.substituir, total ou parcialmente, os componentes de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho;
XIX.mencionar na rotulagem composição e demais especificações diferentes das do produto;
XX.prestar falsa declaração ou declaração inexata perante o órgão fiscalizador;
XXI.importar, manter em depósito ou comercializar bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho importados em desconformidade com o disposto em normas que regem a matéria;
XXII.deixar de declarar, no prazo determinado, produção, estoque, entrada, saída e comercialização da bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho ou derivado;
XXIII.fazer uso de sinal de conformidade sem a devida autorização do órgão competente;
XXIV.agir como depositário infiel de mercadoria apreendida pelo órgão fiscalizador;
XXV.manter matéria-prima, ingredientes, bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho armazenados em condições inadequadas, quanto a sua segurança e sua integridade;
XXVI.transportar ou comercializar bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho, a granel, sem a respectiva Guia de Livre Trânsito;
XXVII.utilizar, no acondicionamento de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho, embalagens e recipientes que não atendam às normas técnicas e sanitárias;
XXVIII.declarar incorretamente a capacidade do recipiente para depósito de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho, admitindo-se a tolerância de três por cento;
XXIX.utilizar todo e qualquer processo de manipulação empregado para aumentar, imitar ou produzir artificialmente bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho;
XXX.dispor, no estabelecimento, de estoque de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho em quantidades diferentes do declarado ao órgão fiscalizador; e
XXXI.falsificar documentos de liberação e comercialização de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho.

Art.99. As infrações contidas no artigo 98 sujeitam o infrator, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções administrativas:

I.advertência;
II.multa no valor de até 5.000 UFEMG (cinco mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais);
III.inutilização do produto, matéria-prima, ingrediente, rótulo, embalagem e produto de uso enológico;
IV.interdição de estabelecimento, seção ou equipamento;
V.suspensão da produção e da comercialização do produto;
VI.suspensão do registro do produto;
VII.cassação do registro do estabelecimento, podendo ser cumulada com a proibição de venda e publicidade dos produtos; e
VIII.cassação do registro do produto, podendo ser cumulada com a proibição de venda e publicidade do produto.

Parágrafo único. Poderá ser aplicada medida cautelar nos casos de indício de alteração dos requisitos de identidade e qualidade, ou ainda, de inobservância ao disposto nas normas regulamentares, sendo cabível a apreensão da bebida, derivados, subproduto, matéria-prima, ingrediente, substância, aditivo, produto de uso enológico, embalagem, vasilhame ou rótulo, que ficará sob a guarda do responsável legal pelo estabelecimento detentor ou, em sua ausência, de um representante nomeado depositário.

Art. 100. As responsabilidades administrativas pela prática das infrações previstas no art. 98 recairão, isolada ou cumulativamente, sobre:

I.o responsável técnico, pela formulação ou composição do produto, do processo produtivo e das condições de estocagem ou armazenamento, caso em que a autoridade competente notificará ao respectivo conselho profissional;
II.todo aquele que concorrer para a prática da infração ou dela obtiver vantagem;
III.o transportador, o comerciante ou o armazenador, pelo produto que estiver sob sua guarda ou responsabilidade, quando a procedência deste não for comprovada por meio de documento fiscal ou quando eles concorrerem para a alteração da identidade e da qualidade do produto.

Parágrafo único. A responsabilidade do produtor, padronizador, envasilhador, exportador e importador prevalecerá, mesmo fora de seus estabelecimentos, quando a bebida e/ou derivados, permanecerem em vasilhame fechado e inviolado.

Art. 101. No caso de bebidas não relacionadas no art. 98 desta Lei,é proibida e constitui infração a prática, isolada ou cumulativa, das disposições abaixo especificadas:

I.produzir, preparar, beneficiar, envasilhar, acondicionar, rotular, transportar, exportar, importar, ter em depósito e comercializar bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho em desacordo com os parâmetros estabelecidos nos padrões de identidade e qualidade estabelecidos em atos específicos;
II.produzir ou fabricar, acondicionar, padronizar, envasilhar ou engarrafar e comercializar bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho sem o prévio registro;
III.transportar, armazenar, expor à venda ou comercializar bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho desprovidos de comprovação de procedência por meio de documento fiscal, bem como sem registro;
IV.adulterar ou falsificar bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho;

V.ampliar, reduzir ou remodelar a área de produção registrada, fazendo-o em desacordo com as normas específicas estabelecidas ou sem a devida comunicação ao órgão competente;
VI.fazer funcionar o estabelecimento de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho sem a devida infraestrutura básica exigida ou em condições higiênico-sanitárias inadequadas;
VII.alterar a composição do produto registrado sem comunicar previamente ao órgão competente;
VIII.utilizar rótulo em desconformidade com as normas vigentes;
IX.adquirir ou manter em depósito substância que possa ser empregada na alteração proposital do produto, com exceção das substâncias necessárias e indispensáveis às atividades do estabelecimento, que deverão ser mantidas sob rigoroso controle em local isolado e apropriado;
X.deixar de atender à notificação ou à intimação no prazo estipulado;
XI.embaraçar ou impedir a ação fiscalizadora;
XII.fazer uso de processo, substância ou aditivo não autorizados;
XIII.prestar falsa declaração ou declaração inexata perante o órgão fiscalizador;
XIV.importar, manter em depósito ou comercializar em desconformidade com as normas vigentes;
XV.deixar de apresentar, no prazo determinado, declaração de produção e estoques de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho;
XVI.fazer uso de sinal de conformidade sem a devida autorização do órgão competente;
XVII.agir como depositário infiel de mercadoria apreendida pelo órgão fiscalizador;
XVIII.manter matéria-prima, ingredientes, bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho armazenadas em condições inadequadas quanto à segurança e integridade dos produtos, deteriorados ou com validade vencida;
XIX.utilizar, no acondicionamento de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho, matéria-prima, embalagens e recipientes que não atendam às normas técnicas e sanitárias; e
XX.utilizar ingrediente não permitido para elaboração ou fabricação de alimentos ou bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho.

§ 1º. Entende-se por bebida o produto de origem vegetal industrializado, destinado à ingestão humana em estado líquido, sem finalidade medicamentosa ou terapêutica, inclusive a polpa de fruta, o xarope sem finalidade medicamentosa ou terapêutica, os preparados sólidos e líquidos para bebida, a soda e os fermentados alcoólicos de origem animal, os destilados alcoólicos de origem animal e as bebidas elaboradas com a mistura de substâncias de origem vegetal e animal.

§ 2º. São matérias-primas todo produto ou substância de origem vegetal, animal ou mineral que, para ser utilizado na composição da bebida, necessita de tratamento e transformação, em conjunto ou separadamente.

Art. 102.A infringência às disposições contidas no artigo 101 sujeita o infrator, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções administrativas:

I.advertência;
II.multa no valor de até 5.000 UFEMG (cinco mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais);
III.inutilização de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho, matéria-prima, ingrediente e rótulo;
IV.interdição de estabelecimento, seção ou equipamento;
V.suspensão da fabricação de produto;
VI.suspensão do registro de produto;
VII.suspensão do registro do estabelecimento;
VIII.cassação do registro do estabelecimento, podendo ser cumulada com a proibição de venda e publicidade dos produtos; e
IX.cassação do registro do produto, podendo ser cumulada com a proibição de venda e publicidade do produto.

Parágrafo único. No caso de estabelecimento familiar rural, as multas serão reduzidas em relação aos demais estabelecimentos de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho.

Art. 103. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, as infrações do art. 101 recairão, isolada ou cumulativamente, sobre:

I.o produtor, padronizador, envasilhador, acondicionador, exportador e importador, quando bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho permanecerem em vasilhame fechado e inviolado;
II.o responsável técnico pela formulação ou pela composição do produto, do processo produtivo e das condições de estocagem ou armazenamento, caso em que a autoridade competente notificará ao respectivo conselho profissional;
III.todo aquele que concorrer para a prática da infração ou dela obtiver vantagem e;
IV.o transportador, o comerciante ou o armazenador, pelo produto que estiver sob sua guarda ou responsabilidade, quando a procedência deste não for comprovada por meio de documento oficial ou quando eles concorrerem para a alteração de identidade e qualidade do produto.

Art. 104. Aplica-se ao processo administrativo desta seção, no que couber, o mesmo rito previsto na seção III, do capítulo IV.

CAPITULO V
DAS TAXAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL REGIONAL

Art. 105. Ficam instituídas as Taxas de Inspeção Sanitária relativas à prática de atos em razão do exercício do poder de polícia de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal, bem como quanto à utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, cobradas na forma do Anexo I.

Art. 106. Os valores constantes no Anexo I terão atualização monetária, anualmente, por Decreto do CIMAMS.

Art. 107. Os valores das taxas discriminadas no Anexo I serão cobrados da seguinte forma:

I.uma única vez, quando do registro do estabelecimento;
II.a cada exercício financeiro, no caso de renovação de registro do estabelecimento;
III.por metro quadrado, no caso de ampliação, remodelação e reconstrução do estabelecimento;
IV.por hora, no caso de abate em que há permanência da equipe do SIM durante todo o processo;

V.por unidade, nos demais casos.

Art. 108.O pagamento das taxas de que trata esta Lei não implica em prévia aprovação do registro ou das atividades submetidas à inspeção e à fiscalização do SIM.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção e à fiscalização sanitária.

Art. 109.O produto da arrecadação das taxas previstas nesta Lei será recolhido aos cofres municipais.

Art. 110. As Taxas não pagas até o vencimento terão seus valores atualizados na data do pagamento, acrescidos de correção monetária, juros de mora e multa sobre o valor devido, conforme dispõe o Código Tributário Municipal.

Art. 111. Para efeitosdesta Lei,considera-se:

I.UFEMG: Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais;
II.Unid.: Unidade;
III.Ton.: Tonelada;
IV.L: Litro;
V.Cent.: Centena;
VI.Kg. Quilos e;
VII.Fração: Uma fração é a representação de uma ou mais partes de algo que foi dividido.

CAPITULO VI
DO FUNDO REGIONAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – FRSIM

Art. 112. Fica criado o Fundo Regional do Serviço de Inspeção Municipal – FRSIM, vinculado ao CIMAMS, de natureza contábil, e tem por objetivo centralizar e gerenciar recursos orçamentários e financeiros para os programas destinados a implementar o SIM Regional.

Art. 113.O FRSIM é constituído por:
I.dotações relativas ao Contrato de Programa;
II.recursos financeiros oriundos da União, do Estado e dos Municípios, repassados diretamente ou através de Contrato de Programa, termo de cooperação, convênio ou instrumento congênere;
III.contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
IV.receitas operacionais e patrimoniais de operações de crédito realizadas com recursos do Fundo;
V.aplicação de multas pelas Unidades Central e Descentralizadas do SIM Regional dos municípios participantese;
VI.valores previstos em TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.

§ 1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento de crédito.

§ 2º. Quando não estiverem sendo utilizados em finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados em conta remunerada, objetivando o aumento das receitas, sendo os resultados revertidos ao Fundo.

§ 3º. As aplicações dos recursos do FRSIM serão previamente aprovadas pelo Conselho Regional do Serviço de Inspeção Municipal – CRSIM.

Art. 114. As multas arrecadadas pelo SIM Regional serão revertidas para o Fundo Regional do Serviço de Inspeção Municipal – FRSIM.

Parágrafo único.O Conselho do Fundo Regional de Inspeção Sanitária promoverá o acompanhamento da gestão financeira do Fundo, conforme normas regulamentares do CIMAMS

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 115.O Município poderá adequar seus processos e procedimentos de inspeção e fiscalização à legislação federal, sempre que necessário, para garantir o reconhecimento da equivalência do SIM pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 116. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos para compor a equipe do Serviço de Inspeção Municipal Regional vinculado ao CIMAMS, bem como bens móveis e imóveis especificados em Contrato de Programa.

Art. 117. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas do Contrato de Programa a ser firmado.

Art. 118. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 119. São partes integrantes desta Lei os Anexos I e II

Art. 120. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 10de outubrode 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I

TAXAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL REGIONAL	
I - Taxas de registro de estabelecimento industrial ou de transformação (certificado de inspeção sanitária).	
a)Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de animais de grande e médio porte.	120 UFEMG
b)Matadouro de aves e peixes e pequenos animais em geral.	60 UFEMG
c)Charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos cárneos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e entrepostos frigoríficos.	90 UFEMG
d)Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação.	50 UFEMG
e)Entrepostos de pescados, fábricas de conserva de pescados.	40 UFEMG
f)Entrepostos de ovos, produção e beneficiamento e fábricas de conservas de ovos.	40 UFEMG
g)Entrepostos de mel e cera de abelha e indústria de processamento	40 UFEMG
h)Taxa de alteração cadastral	20 UFEMG
II - Taxas de renovação anual de registro (certificado de inspeção sanitária) – taxa anual.	
a)Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de animais de grande e médio porte.	90 UFEMG
b)Matadouro de aves e peixes e pequenos animais em geral.	40 UFEMG
c)Charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos cárneos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e entrepostos frigoríficos.	60 UFEMG
d)Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação.	30 UFEMG
e)Entrepostos de pescados, fábricas de conserva de pescados.	20 UFEMG
f)Entrepostos de ovos, produção e beneficiamento e fábricas de conservas de ovos.	20 UFEMG
g)Entrepostos de mel e cera de abelha e indústria de processamento.	20 UFEMG
III – Taxas de análise para registro de rótulos e produtos.	
a)Todos os estabelecimentos	5 UFEMG
IV – Taxas de ampliação, remodelação e reconstrução do estabelecimento.	
a)Todos os estabelecimentos.	5 UFEMG
V – Taxas de acompanhamento de abate.	
a)Abate de bovinos, bubalinos e equinos e outros animais de grande porte (por cabeça).	0,8 UFEMG
b)Abate de suínos, ovinos e caprinos e outros animais de pequeno porte (por cabeça).	0,3 UFEMG
c)Abate de aves, coelhos e outros (por cent. de cabeça ou fração).	0,2 UFEMG
VI – Taxas de inspeção sanitária industrial – taxas mensais por produção.	
a)Produtos cárneos salgados ou dessecados (por ton. ou fração).	3 UFEMG
b)Produtos de salsicharia embutidos e não embutidos (por ton. ou fração).	3 UFEMG
c)Produtos cárneo em conserva, semiconserva e outros prod. cárneos (por ton ou fração).	3 UFEMG
d)Toucinho, unto ou banha em rama, banha, gordura bovina, gordura ave em rama e outros produtos gordurosos comestíveis (por ton. ou fração).	2,5 UFEMG
e)Farinha, sebo, óleos, graxa branca, peles e outros subprodutos não comestíveis (por ton. ou fração).	1 UFEMG
f)Peixes e outras espécies aquáticas, em qualquer processo de conservação (por ton. ou fração).	2 UFEMG
g)Subprodutos não comestíveis de pescados e derivados (por ton. ou fração).	1 UFEMG
h)Leite de consumo pasteurizado ou esterilizado (cada 1.000 litros ou fração).	0,5 UFEMG
i)Leite aromatizado, fermentado ou gelificado (cada 1.000 litros ou fração).	0,9 UFEMG
j)Leite desidratado concentrado, evaporado, condensado e doce de leite (por ton. ou fração).	6 UFEMG
k)Leite desidratado em pó de consumo direto (por ton. ou fração).	3 UFEMG
l)Leite desidratado em pó industrial (por ton. ou fração).	5 UFEMG
m)Queijo Minas, prato e suas variedades, requeijão, ricota e outros queijos (por ton. ou fração).	12 UFEMG
n)Manteiga (por ton. ou fração).	7 UFEMG
o)Creme de mesa (por ton. ou fração).	7 UFEMG
p)Margarina (por ton. ou fração).	5 UFEMG
q)Caseína, lactose e leitelho em pó (por ton. ou fração).	10 UFEMG
r)Ovos de ave, a cada 30 (trinta) dúzias ou fração.	0,05 UFEMG
s)Mel, cera de abelha e produtos à base de mel de abelha (por centena de kg ou fração).	0,1 UFEMG
VII - Cadastro de insumos agropecuários.	
a)Cadastro de insumos agropecuários, por produto (indústria).	120 UFEMG

ANEXO II

UNIDADES DESCENTRALIZADAS DO SIM REGIONAL	
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL REGIONAL NORTE DE MINAS	
UNIDADE REGIONAL	**MUNICÍPIOS ATENDIDOS**
Bocaiúva	Augusto de Lima, Buenópolis, Engenheiro Navarro, Francisco Dumont, Guaraciama, Joaquim Felício e Olhos D'água.
Brasília de Minas	Campo Azul, Ibiracatu, Luislândia e Ubaí.
Coração de Jesus	Lagoa dos Patos, São João da Lagoa e São João do Pacuí.
Grão Mogol	Botumirim, Cristália e Josenópolis.
Januária	Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, Juvenília e Pedras de Maria da Cruz.
Manga	Miravânia, Montalvânia, São João das Missões.
Mirabela	Japonvar, Lontra, Patis, São João da Ponte e Varzelândia.
Montes Claros	Capitão Enéas, Claro dos Poções, Francisco Sá, Glaucilândia, Itacambira e Juramento.
Pirapora	Buritizeiro, Ibiaí, e Ponto Chique.
Rio Pardo de Minas	Montezuma, Santo Antônio do Retiro e Vargem Grande do Rio Pardo.
Salinas	Fruta de Leite, Novorizonte, Rubelita e Santa Cruz de Salinas.
São Francisco	Icaraí de Minas, Pintópolis, Santa Fé de Minas, São Romão e Urucuia.
Taiobeiras	Berizal, Curral de Dentro, Indaiabira, Ninheira e São João do Paraíso.
Várzea da Palma	Jequitaí, Lassance.
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL REGIONAL VALE DO JEQUITINHONHA	
UNIDADE REGIONAL	**MUNICÍPIOS ATENDIDOS**
Diamantina	Couto de Magalhães de Minas, Datas, Felício dos Santos, Gouveia, Monjolos, Presidente Kubitschek, São Gonçalo do Rio Preto, Senador Modestino Gonçalves.
Serro	Alvorada de Minas, Santo Antônio do Itambé, Serra Azul de Minas. *Conceição do Mato Dentro, Coluna, Dom Joaquim, Materlândia, Paulistas, Rio Vermelho, Sabinópolis.

A adesão do SIM Regional vinculado a consórcio público é voluntária àqueles entes que decidirem pela adesão, suas inspeções e fiscalizações alcançarão o comércio regional, quando esse serviço estiver vinculado ao consórcio público. Esse comércio é autorizado nos territórios dos municípios consorciados de um mesmo estado, após cumpridos os requisitos legais adicionais estabelecidos pela Instrução Normativa MAPA nº 29/2020, do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:EFEF27A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

REFERÊNCIA: OUTUBRO – NOVEMBRO - DEZEMBRO - 2023
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGUALAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
Diogo Alves Pereira	Exercerá a função de Engenheiro Civil na Secretaria Municipal de Educação.	Atendimento à demanda de elaboração de projetos de fundação/estrutura de construção de banheiros PNE. Planilha de orçamento/cronograma de unidades escolares.	OUTUBRO – NOVEMBRO – DEZEMBRO/2023
Marianna Santos Bulhões	Exercerá a função de Engenheira Civil na Secretaria Municipal de Educação.	Atendimento à demanda de planilha de orçamento/cronograma da cobertura de quadra de unidades escolares.	OUTUBRO – NOVEMBRO – DEZEMBRO/2023
Caroline Oliveira Bruzigues	Exercerá a função de arquiteta na Secretaria Municipal de Educação.	Atendimento à demanda de elaboração de projetos arquitetônicos das unidades escolares.	OUTUBRO – NOVEMBRO – DEZEMBRO/2023
Juan Pablo Limas de Souza	Exercerá a função de Engenheiro Civil na Secretaria Municipal de Educação.	Atendimento à demanda de elaboração de projetos para construção de Projetos drenagem pluvial, projeto elétrico, planilha de orçamento/cronograma de unidades escolares.	OUTUBRO – NOVEMBRO – DEZEMBRO/2023
Emily Garcia Camargos	Exercerá a função de Engenheira Civil.	Atendimento á demanda de elaboração de memorial descritivo de unidades escolares.	OUTUBRO – NOVEMBRO – DEZEMBRO/2023

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento/RH/SEMED

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9632779B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Saúde
MÊS DE REFERÊNCIA: OUTUBRO 2023

E m razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99042184	ADAM NASCIMENTO SILVA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2023 A 31/10/2023
99021165	ADELIA DE SOUSA MENESES	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/10/2023 A 31/10/2023
99017522	ADELINA DA SILVA BARBOSA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 a 31/10/2023
99035072	ADELINO JOSE DOS SANTOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da prefeitura nas demandas solicitadas	Atendimento das demandas solicitadas pela coordenação	01/10/2023 à 31/10/2023
97024643	ADELSON JOÃO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2023 a 31/10/2023
99021336	ADEMIR JOÃO BOTELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a central de vacinas e alta hospitalares	01/10/2023 a 31/10/2023
99042005	ADRIA CAROLINA ALEXANDRE GERMANO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99040052	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99023080	ADRIANA DE LIMA ALVES	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99015378	ADRIANA GONCALVES MANCO	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O	01/10/2023 à 31/10/2023

			mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	
99016404	ADRIANA PAULA XAVIER AZEVEDO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99022620	ADRIANO MENDES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2023 a 31/10/2023
99038958	ADRIANO SALLES CUSTODIO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2023 a 31/10/2023
99038778	AGUIMAR FERNANDES DA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	01/10/2023 A 31/10/2023
1009440	AILTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	Exerce função de rondante Zelarndo pela segurança das pessoas e do patrimônio; controlar objetos, cargas e veículos; interagir com órgãos oficiais; solicitar a presença de autoridade competente, providenciar socorros médicos.	A falta desse profissional coloca em risco a segurança do local e também das pessoas.	01/10/2023 A 31/10/2023
99024856	ALAN NICOMEDES CANDIDO GONÇALVES	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2023 A 31/10/2023
98014486	ALDA ALVES DA SILVA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99039862	ALEF MARTINS DE MEDEIROS REIS	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2023 A 31/10/2023
99031139	ALEXANDRE AUGUSTO JABER RAPOSO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039912	ALEXSANDRA GAMBOGI CANTINHO	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	01/10/2023 A 31/10/2023
	ALEXSANDRA GAMBOGI CANTINHO	ATENDIMENTO NO SAUDE NA HORA, COBRINDO AUSÊNCIA DO PROFISSIONAL	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, PRINCIPALMENTE NO ACOLHIMENTO E TRIAGEM DOS USUÁRIOS.	01/10/2023 A 31/10/2023
99023082	ALINE APARECIDA DE ANDRADE BRAGA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99035134	ALINE FABIANA DE SIQUEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039544	ALINE MACEDO RODRIGUES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99021499	ALINE RESENDE OLIVEIRA	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PROCESSOS DE COMPRAS, JULGAMENTOS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, PROCESSO DE PREGÃO, SOLICITAÇÃO, RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	01/10/2023 A 31/10/2023
99023608	ALMERIZA CONCEIÇAO G. FERREIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
97034630	ALTAMIRO ANDRÉ TAVARES	PARTICIPAR DOS EVENTOS DA POLICLÍNICA/ SAE	FALTA DE ASSISTÊNCIA NOS EVENTOS DA POLICLÍNICA/ SAE	01/10/2023 A 31/10/2023
99039427	AMANDA PADILHA DE ALMEIDA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2023 A 31/10/2023
99040115	AMANDA SILVEIRA FONTES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041757	AMANDA TAINARA SOUZA FREITAS	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99017524	ANA CAMILA VIEIRA EVANGELISTA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2023 A 31/10/2023
99037206	ANA CAROLINA DA SILVA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor	01/10/2023 à 31/10/2023

			da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	
99041997	ANA CAROLINA FERNANDES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e Meningite C). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza , e Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. Dia D de multivacinação em 08/07 convocação	Campanha nacional de multivacinação.Impacto no processo de vacinação. Participação em mutirões para melhorar os indíces de cobertura vacinal adulto e infantil, garantindo plena cobertura no ponto de vacinação. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, poliomielite, Influenza e Meningite C), com necessidade de disrtibuição de vacinas nas 38 salas de atendimento, podendo haver necessidade de chegadas mais cedo e saídas mais tarde em razão das necessidades de fazer visitas em domicílio e otimizar o tempo oportuno na área em questão.Vacinação em períodos noturnos até 21 h quando necessário, para atingir os públicos das universidades e escolas técnicas na campanha de meningite C	01/10/2023 à 31/10/2023
99041924	ANA CAROLINA MENDES COELHO RAMOS	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2023 A 31/10/2023
99041835	ANA CLAUDIA TEIXEIRA MARINHO TONACO	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039831	ANA FLAVIA NASCIMENTO	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035412	ANA KARENINA MARTINS DO AMARAL	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035780	ANA LUIZA ALVES LOENEL	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	01/10/2023 A 31/10/2023
99038177	ANA LUIZA APARECIDA RODRIGUES MOREIRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
98014505	ANA MARIA PEDROSA SILVA PINTO	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99041844	ANA PAULA AMANCIO	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041695	ANA PAULA DA SILVA	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES NO SAÚDE NA HORA.	O ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM É IMPORTANTE NA UNIDADE, UMA VEZ QUE SUA FALTA COMPROMETE A ASSISTNCIA DA POPULAÇÃO DE REFERÊNCIA. REGISTRA SE TAMBÉM QUE, POR FORÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL, OS TECNICOS DE ENFERMAGEM NÃO PODEM ATUAR SEM A SUPERVISÃO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO.	01/10/2023 A 31/10/2023
98014498	ANALIA ALVES GUEDES	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99025033	ANDERSON ADRIANO ALVES	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99016242	ANDERSON ALVES MORAIS	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99014877	ANDERSON DE CASTRO MOURA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vacinação domiciliar e plantão alta hospitalar	01/10/2023 a 31/10/2023
99038012	ANDRE RODRIGUES COIMBRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99019131	ANDREA SILVA NAQUE	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99041590	ANDREIA APARECIDA BORGES	Exerce atividades realcionadas a farmácia, uxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99021152	ANDREIA BRAGANÇA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de	01/10/2023 a 31/10/2023

	PARDINI SOARES	a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	
99021104	ANDRÉIA SOARES DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99036790	ANGELA APARECIDA DIAS BATISTA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
97027790	ANGELITA LARA DE MELO	Exerce atividades realcionadas a farmácia, uxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041931	ANGELITA RIBEIRO LEITE ALVES	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	01/10/2023 A 31/10/2023
	ANGELITA RIBEIRO LEITE ALVES	ATENDIMENTO NO SAUDE NA HORA, COBRINDO AUSÊNCIA DO PROFISSIONAL	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, PRINCIPALMENTE NO ACOLHIMENTO E TRIAGEM DOS USUÁRIOS.	01/10/2023 A 31/10/2023
99015521	ANTONIA D'ARC GONCALVES DA FONSECA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
97036390	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras campanhas do PNI-Guarda das vacinas na central de Imunização. Realiza horas extras de vigia	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas em situações adversas, avisam a compania de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos na rede de frio	01/10/2023 à 31/10/2023
99021540	ANTONIO LEONARDO ROSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2023 a 31/10/2023
99021282	BEATRIZ DE FATIMA SANTOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2023 A 31/10/2023
99034811	BETANIA TEIXEIRA CRISTELLI	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039990	BIANCA BARBARA TEODORO	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039829	BIANCA CAROLINE TAVARES	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2023 A 31/10/2023
99040110	BIANCA LOPES ESTEVAM	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041624	BRENDA BASILIO NUNES	Exerce as funções de apoio como técnico de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041447	BRENNER DE OLIVEIRA ESTEVES	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2023 A 31/10/2023
99035412	BRUNA CAMPOS SOUZA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e atendimentos COVID 19, suporte em Saúde na Hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041497	BRUNA DALDEGAN TEIXEIRA	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039723	BRUNA KARINE SOARES RODRIGUES AZEVEDO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99042025	BRUNA LAINE PEREIRA SOARES OLIVEIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e meningite C e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e meningite C e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas	01/10/2023 à 31/10/2023
99041990	BRUNA MAIA MARTINEZ	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035769	BRUNA RAFAELA RODRIGUES	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de	01/10/2023 A 31/10/2023

		campanhas de vacinação.	multivacinação.	
99026322	BRUNO DE ASSIS RODRIGUES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2023 A 31/10/2023
99020879	BRUNO DE ASSIS RODRIGUES	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 a 31/10/2023
99041575	BRUNO FERNANDES DE MOURA PIRES	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2023 A 31/10/2023
99039844	BRUNO RESENDE PEREIRA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
97034770	CALAZANS CAETANO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da prefeitura nas demandas solicitadas	Atendimento das demandas solicitadas pela coordenação	01/10/2023 à 31/10/2023
99035408	CAMILA DE CASSIA VIANA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e Meningite C). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza , e Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. Dia D de multivacinação em 08/07 convocação DIA D DE MULTIVACINAÇÃO CONVOCATÓRIA	Campanha nacional de multivacinação.Impacto no processo de vacinação. Participação em mutirões para melhorar os indíces de cobertura vacinal adulto e infantil, garantindo plena cobertura no ponto de vacinação. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, poliomielite, Influenza e Meningite C), com necessidade de disrtibuição de vacinas nas 38 salas de atendimento, podendo haver necessidade de chegadas mais cedo e saídas mais tarde em razão das necessidades de fazer visitas em domicílio e otimizar o tempo oportuno na área em questão.Vacinação em períodos noturnos até 21 h quando necessário, para atingir os públicos das universidades e escolas técnicas na campanha de meningite C	01/10/2023 à 31/10/2023
99036553	CAMILA DE FREITAS MOURAO SILVA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2023 A 31/10/2023
99041722	CAMILA FERNANDES DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99023744	CAMILA FERREIRA RODRIGUES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e poliomelite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza e poliomelite, e Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização	Campanha nacional de multivacinação.Impacto no processo de vacinação. Participação em mutirões para melhorar os indíces de cobertura vacinal adulto e infantil, garantindo plena cobertura no ponto de vacinação. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, poliomielite e Influenza), com necessidade de disrtibuição de vacinas nas 38 salas de atendimento, podendo haver necessidade de chegadas mais cedo e saídas mais tarde em razão das necessidades de abastecimentos das salas de vacinas da rede de assistência	01/10/2023 à 31/10/2023
99042344	CAMILA LORRAINY DE SOUSA PEREIRA	Exercerá as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/10/2023 A 31/10/2023
99015382	CAMILO LELIS DE FREITAS SILVA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99021624	CANDIDA MARIA LEMOS DE FARIA	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/10/2023 a 31/10/2023
97034789	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	Dedetização em unidades de saúde	Serviço essencial de controle de pragas em unidades de saúde.	01/10/2023 à 31/10/2023
99035786	CARLOS EDUARDO ASSIS CUNHA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039171	CAROLINE PEREIRA MELO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA E SUPORTE IMUNIZAÇÃO	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035717	CAROLYNA KÁSSIA DE CARVALHO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
2037532	CÁSSIO HENRIQUE FERREIRA DE MORAIS	SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNCIOS, SERVIÇOS DE PINTURAS EM UNIDADE DE SAUDE ENTRE OUTROS.	01/10/2023 A 31/10/2023
99040138	CATIA ANGELICA RODRIGUES DE ANDRADE	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/10/2023 A 31/10/2023
98014507	CELIA DAS GRACAS OLIVEIRA SILVA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99042138	CELIO DE OLIVEIRA JUNIOR	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99040040	CELSO LAURINDO FILHO	Exerce as funções de apoio como técnico de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023

		de vacinação, etc.		
99035872	CHARLENE BRAGA MARTINS	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2023 A 31/10/2023
99040082	CHEILA VANESSA DOS SANTOS CALDAS	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	01/10/2023 A 31/10/2023
99015369	CHIRLENE MADEIRA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99015696	CHRISTIANE MAYENA SALGADO BICALHO	Exerce atividades de psicóloga atuando no acolhimento, escuta e desenvolvimento de ações voltadas ao usuário.	Exerce atividades de psicóloga a falta impacta no acolhimento e desenvolvimento de ações.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035737	CIBELLY NEVES FONSECA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2023 A 31/10/2023
99037805	CÍNTIA ALVES ARAÚJO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99036689	CINTIA MALAQUIAS RODRIGUES	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E SAÚDE NA HORA	As campanhas de vacinação permitem maior adesão do público alvo específico, sendo indispensável que o profissional Técnico de Enfermagem possa contribuir na administração e lançamento das doses, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/10/2023 A 31/10/2023
99021563	CLARISSA TEODORA DE ALMEIDA E SILVA	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADESDURANTE O DIA, PODENDO EXERCER A NOITE NO SAUDE NA HORA SE NECESSARIO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2023 A 31/10/2023
99042180	CLARIZETE MARIA DE MOURA CASTRO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99038767	CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99036668	CLÁUDIA BARBOSA FERREIRA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2023 A 31/10/2023
99016334	CLAUDIMIR GUIMARAES	Apoio no CREVISA até a chegada do ronda nortuno.	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/10/2023 à 31/10/2023
99021392	CLAUDIO CORREA DE OLIVEIRA	SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNCIOS, ENTRE OUTROS.	01/10/2023 A 31/10/2023
99024779	CLAYTON FERNANDES DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2023 A 31/10/2023
99015233	CLAYTON RODRIGUES DE SOUSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao programa da covid-19 em transporte de kits para exame laboratoriais e altas hospitalares	01/10/2023 a 31/10/2023
99021627	CLENILSON MARQUES DE CAMARGOS	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/10/2023 à 31/10/2023
98014487	CLÉRIA BIGAIR FERREIRA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99015462	CLERIA MARIA FERREIRA	Exercerá as funções de ASB na ESF- Belo Vale/Rancho Alegre, conforme autorização da DAPS.	Exercerá as funções de ASB na ESF- Belo Vale/Rancho Alegre, conforme autorização da DAPS.	01/10/2023 A 31/10/2023
99014845	CLEUSA NUNES MARTINS	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99015868	CRISTIAN MENDES GOUVEIA SOUSA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2023 A 31/10/2023
99035560	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2023 A 31/10/2023
99019012	CRISTIANE SILVA RABELO	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99015381	CRISTIANO CHAGAS DE ALMEIDA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da prefeitura nas demandas solicitadas	Atendimento das demandas solicitadas pela coordenação	01/10/2023 à 31/10/2023
99021583	CRISTIANO LOPES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2023 a 31/10/2023
2034142	CRISTIANO RODRIGO DA CUNHA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vacinação domiciliar e plantão alta hospitalar	01/10/2023 a 31/10/2023
99017401	CYNTHIA CAMILA MENDES DE O. RODRIGUES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição	01/10/2023 A 31/10/2023

		plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	
99041595	DAIANE REGINA SANTOS APOLINARIO ALVES	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2023 A 31/10/2023
97032743	DALVA MARIA DA SILVA	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/10/2023 A 31/10/2023
99038908	DANIEL BARROSO DE ARAUJO ABREU	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e atendimentos COVID 19, suporte em Saúde na Hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039560	DANILO LÚCIO ROSA BARROS	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99042130	DÉBORA MILENE DINIZ	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99022986	DENIS BENEDITO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da prefeitura nas demandas solicitadas	Atendimento das demandas solicitadas pela coordenação	01/10/2023 à 31/10/2023
99035140	DENISE ALVES DE ANDRADE	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99035538	DENISE DE SOUZA MORAIS	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2023 A 31/10/2023
99018452	DENIVIA MIRANDA SANTOS	Exerce atividade de auxiliar de serviçoes gerais, auxiliando na organização de arquivo, atendimento telefônico, atendimento ao público, envio de documentos e rotinas gerais da unidade.	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	01/10/2023 A 31/10/2023
99042063	DERLI ALVES CORGOZINHO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e meningite C e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e meningite C e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas	01/10/2023 à 31/10/2023
99024786	DIEGO LAURINDO MARTINEZ	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2023 A 31/10/2023
99037085	DIELVENIS LARA DE CASTRO	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99036462	DIEYME MENDES CORREA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99024789	DIONE ESTEVES NASCIMENTO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041365	DIVA COSTA DE CASTRO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99015467	EDER HELENO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da prefeitura nas demandas solicitadas	Atendimento das demandas solicitadas pela coordenação	01/10/2023 à 31/10/2023
99019850	EDIVANIA ANDRADE TEIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2023 A 31/10/2023
98014480	EDRYA LUZIA DA SILVA PORFIRIO	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99038097	EDSON DIAS DOS SANTOS	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99039066	EDSON PEREIRA DOS SANTOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99016295	EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA	apoio administrativo de atendimento ao setor de protocolo da vigilância sanitária na ausência do servidor que trabalha no setor, elaboração de termo de referência.	não realizar o atendimento no setor de protocolo da vigilância sanitária; não elaborar corretamente os de termos de referência relacionados a vigilância sanitária e consequentemente não efetuar corretamente o processo de compra	01/10/2023 a 31/10/2023

99038899	EDUARDO SALES DE OLIVEIRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99042353	ELANE FERREIRA SOARES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2023 A 31/10/2023
99041921	ELBERTON FRANCISCO EDIVALDO LEMOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99022692	ELENA MARIA ALVES DE AZEVEDO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99022693	ELIANA APARECIDA CAMARGOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
97012807	ELIANA MERCIA DA SILVA	Exercerá a função de auxiliar na transferência de pacientes para outras cidades, o deixando estabelizado para a viagem.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento do transporte dos pacientes	01/10/2023 A 31/10/2023
97012807	ELIANA MERCIA DA SILVA	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas transferência hospitalar	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2023 a 31/10/2023
99041827	ELIANE APARECIDA DA SILVA	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/10/2023 A 31/10/2023
99021608	ELIS REGINA RABELO SILVA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99038000	ELISA ANTONIA DE OLIVEIRA AMARANTE	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035768	ELISA APARECIDA MARQUES	Realiza cadastramento e apoio na organização em multirão de campanha de vacinação quando necessário	A falta de profissional para auxiliar na organização e cadastrado durante o multirão compromete a fluidez do serviço e agilidade no atendimento	01/10/2023 A 31/10/2023
99016246	ELIZABETE APARECIDA DE ARAUJO SANTANA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99018972	ELIZABETH MOREIRA DOS SANTOS	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/10/2023 a 31/10/2023	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/10/2023 A 31/10/2023
99024793	ELIZABETH RIBEIRO PINTO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039813	ELLIS JORGE DE FREITAS SANTANA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2023 A 31/10/2023
99038711	EMANUELE CRISTINA ARAÚJO OLIVEIRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039210	EMILIANA SANTOS TAVARES	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/10/2023 A 31/10/2023
99016950	ENI LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
98014855	ENIO MORAIS SILOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da prefeitura nas demandas solicitadas	Atendimento das demandas solicitadas pela coordenação	01/10/2023 à 31/10/2023
99037423	ÉRICA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2023 A 31/10/2023
98014593	ERICA PAULA SILVA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
97006262	ERSON RIBEIRO GUIMARAES	Supervisão em Vigilância em Saúde Ambiental e fiscalização.	É imprescindível a presença da coordenação em tempo integral no setor, para acompanhamento e gerenciamento das atividades e nas ações de fiscalização da Vigilância Ambiental e fiscalização para proteção da saúde da população e no apoio aos outros setores da prefeitura nas demandas solicitadas	01/10/2023 à 31/10/2023
97033197	ESTELIA ROSA BERTO	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também	01/10/2023 a 31/10/2023

			que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	
99040011	ESTHER BENTO DE OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035776	EUNICE APARECIDA SEVERINO SILVA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
1025470	EURIPE FERREIRA DE MOURA	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras campanhas do PNI-Guarda das vacinas na central de Imunização . Realiza horas extras de vigia	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas em situações adversas, avisam a compania de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos e na rede de frio	01/10/2023 à 31/10/2023
99017136	EVANA MARINA DOS SANTOS E SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99015375	EZIO CAETANO DA COSTA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da prefeitura nas demandas solicitadas	Atendimento das demandas solicitadas pela coordenação	01/10/2023 à 31/10/2023
99042328	FABIANA DE ALMEIDA PIASSI	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039842	FABIANA DE CASTRO SAMPAIO	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039984	FABIANA FLÁVIA TOMÉ	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/10/2023 A 31/10/2023
99021077	FABIANA MELO LOURENÇO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99040125	FABIANA RENUCCE DE MELO SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99038161	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2023 A 31/10/2023
99024575	FÁBIO CÍCERO NOVAIS	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras vacinas do PNI Guarda das vacinas na central de imunização. Realiza horas extras nos fins de semana para manter a segurança do local	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas em situações adversas, avisam a compania de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos e na rede de frio	01/10/2023 à 31/10/2023
99042058	FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos e campanhas de vacinação	O servidor precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/10/2023 A 31/10/2023
99021304	FABIO MARQUES DA CUNHA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
98014793	FABRICIA DE SOUZA DIAS SILVA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99023738	FADESLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	Exerce atividades realcionadas a farmácia,auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039207	FAISSOM JOSÉ DE AMEIDA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2023 A 31/10/2023
99035076	FAUSTO FERREIRA MARTINS	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2023 A 31/10/2023
99021176	FELIPE CORREA DE SOUZA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da prefeitura nas demandas solicitadas	Atendimento das demandas solicitadas pela coordenação	01/10/2023 à 31/10/2023
99041600	FERNANDA CANDIDA DA COSTA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023

		de vacinação, etc.		
99042373	FERNANDA CRISTINA MANOEL	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	O servidor precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana / A servidora faz horas extras para completar a carga horária mínima da equipe	01/10/2023 A 31/10/2023
99040159	FERNANDA FERREIRA TEIXEIRA NASSER DIAS	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2023 A 31/10/2023
99021306	FERNANDA OLIVEIRA MOURA REZENDE	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041394	FERNANDA RODRIGUES MARTINS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2023 A 31/10/2023
99014880	FERNANDO ALVES COELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2023 a 31/10/2023
99026343	FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vacinação domiciliar e plantão alta hospitalar	01/10/2023 a 31/10/2023
99042017	FLAVIA ALVES DOS SANTOS	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2023 A 31/10/2023
99040025	FLÁVIA ASSIS CABRAL	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/10/2023 A 31/10/2023
98014481	FLAVIA CRISTINA DAMASCENO	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
97027260	FLAVIA CRISTÓVÃO MESQUITA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2023 A 31/10/2023
99040004	FLAVIA VIANA CUNHA	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99016285	FLAVIO ANTONIO MARCELINO ALVES	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99034812	FLÁVIO AUGUSTO DE MORAIS	REALIZAR O SERVIÇO DE REGULAÇÃO MÉDICA	FALTA DA EXECUÇÃO DA REGULAÇÃO MÉDICA NA DIRETORIA DE REGULAÇÃO	01/10/2023 A 31/10/2023
99042078	FRANCIANE DINIZ DA SILVA SOUZA	SUPORTE ADMINISTRATIVO, RECEPÇÃO, ATENDIMENTO AO PUBLICO, TELEFONE, AGENDAS, RAAS NO PERIODO DE 13 AS 17, POIS NÃO CONTAMOS COM FUNCIONÁRIO NESSE PERIODO.	ACUMULO DE SERVIÇOS, DESATENDIMENTO AO PUBLICO, COMPROMETIMENTO NA QUALIDADE DA ASSISTENCIA PRESTADA.	01/10/2023 a 31/10/2023
99039980	FRANCIELLY DE SOUZA MARCELINO	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2023 A 31/10/2023
99015412	FRANCIS JHONATAN SALVINO SOUSA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental diariamente.	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos agentes de endemias e no apoio aos outros setores da prefeitura nas demandas solicitadas	01/10/2023 à 31/10/2023
99035765	GABRIEL DA SILVA GALVÃO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99042232	GABRIEL STEFFAN SILVA BRAGA	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/10/2023 A 31/10/2023
	GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/10/2023 A 31/10/2023
99038706	GABRIELA APARECIDA COELHO FAUSTINO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
	GABRIELA CUNHA CORREA F. DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041122	GABRIELA KARINE LIMA RIBEIRO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99038957	GABRIELA THEREZA MENEZES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2023 A 31/10/2023
99039267	GABRIELLE CANÇADO FERREIRA DE ANDRADE	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035079	GEAN FLAVIO DOS SANTOS	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023

99042032	GELIZA ESPINDOLA RODRIGUES SANTIAGO	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2023 A 31/10/2023
99018968	GENILDA ALVES MAIA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2023 A 31/10/2023
99014864	GEOVANI COSTA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamentofora do domicilio	01/10/2023 a 31/10/2023
97012270	GEOVANIA ELIANA CORREIA TEIXEIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2023 A 31/10/2023
97027278	GINA MARY ALVES COSTA E CUNHA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR, EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS E COBERTURA DE AUSÊNCIA DE ASB	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR, EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS E COBERTURA DE AUSÊNCIA DE ASB	01/10/2023 A 31/10/2023
99035206	GIOVANI ANTONIO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da prefeitura nas demandas solicitadas	Atendimento das demandas solicitadas pela coordenação	01/10/2023 à 31/10/2023
99035521	GIOVANI BOVANI CAMILO	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99021078	GISELDA VIEIRA GONTIJO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2023 A 31/10/2023
99040132	GISELE MARIA DUARTE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/10/2023 A 31/10/2023
99036553	GISELLE BATISTA SOARES	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2023 A 31/10/2023
99017209	GISELLI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041773	GLAUBERT CUSTODIO CARDOSO DE FARIA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
98014508	GLENDA DE OLIVEIRA RIOS PEREIRA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99022698	GRACIELE APARECIDA DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035128	GRACY ANACLETO ANTUNES	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
97016285	GRAZIELA ALVES	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2023 A 31/10/2023
97033774	GRAZIELA RIBEIRO DE AQUINO	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2023 A 31/10/2023
99038712	GRAZIELE DO NASCIMENTO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035138	GUARACIARA ALVARES RIBEIRO	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E SAÚDE NA HORA	As campanhas de vacinação permitem maior adesão do público alvo específico, sendo indispensável que o profissional Técnico de Enfermagem possa contribuir na administração e lançamento das doses, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/10/2023 A 31/10/2023
99024796	GUILHERME JOSÉ RABELO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2023 A 31/10/2023
11729829	GUSTAVO CABRAIA TRINDADE	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99023813	GUSTAVO DIAS ARAUJO	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 a 31/10/2023
99042286	GUSTAVO ELIAS CARDOZO NUNES	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023

99041523	GUSTAVO GALVÃO CUNHA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99016069	HELAINE CRISTINA RIBEIRO MELO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR, EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS E COBERTURA DE AUSÊNCIA DE ASB	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR, EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS E COBERTURA DE AUSÊNCIA DE ASB	01/10/2023 A 31/10/2023
99039558	HELEN LUIZA FERNANDES BRANDÃO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041724	HELEN ROSA FLORENCIO	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2023 A 31/10/2023

96034541	HELIA SILVEIRA MARQUES	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	a falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041800	HELITON SANTOS RODRIGUES	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	01/10/2023 A 31/10/2023
99035528	HELLEN ARIANE RIBEIRO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99023801	HENRIQUE AUGUSTO BRAGA DE SOUZA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da prefeitura nas demandas solicitadas	Atendimento das demandas solicitadas pela coordenação	01/10/2023 à 31/10/2023
99014866	HUDSON GONTIJO SOARES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2023 a 31/10/2023
99039719	IEDA APARECIDA DINIZ	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99015907	IGOR LIBERIO MARTINS COELHO	fiscalização em denuncias que só são possiveis de ser realizadas em dias de sábado	denuncias não serem apuradas em tempo de evitar o risco sanitário	01/10/2023 a 31/10/2023
99021111	ILDA CONCEIÇAO ARAUJO	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	01/10/2023 A 31/10/2023
98014510	ILDA MARIA DE FARIA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
98014482	ILMA MARTA DE OLIVEIRA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99042251	INGRIDY MARIA DINIZ MELO AZEVEDO	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039272	IRANI MARIA TEIXEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2023 A 31/10/2023
98014581	IRENE TEODORO DE SAO JOSE	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99039481	ISABEL CRISTINA ARAÚJO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99022987	ISABEL MARIA DE SOUSA SANTOS	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99038011	ISABEL PINTO LEITE	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035142	ISABELA MOREIRA SILVA	SUPORTE ASSISTENCIAL NA SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM, COBRINDO FÉRIAS DE DUAS SERVIDORAS.	FALTA DE ASSISTÊNCIA NO ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM	01/10/2023 A 31/10/2023
99041726	IZABELA NATALIA OLIVEIRA MARQUES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039167	JAIR ANTONIO DA SILVA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/10/2023 A 31/10/2023
99042083	JAMES SOUZA SANTOS	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041368	JANAINA PADILHA FERREIRA MARTINS CAZUZA	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
97035246	JANAÍNA RIBEIRO LOMEU	Mnonitoramento e análise das solicitações de alvará sanitários realizados pela rede sim bem como da liberação dos licencamentos simplificados através da Rede SIM/JUCEMG	não realizar o suporte técnico a liberação de alvará simplificado e manutenção do sistema da rede sim	01/10/2023 a 31/10/2023
99022434	JANUA COELLI FERREIRA COSTA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2023 A 31/10/2023
99015370	JAQUELINE ADRIANA ROSA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99022702	JAQUELINE CAMARGOS DOS SANTOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
98014596	JAQUELINE CHAGAS DE ALMEIDA GOMES	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99023671	JAQUELINE DANIELA SILVA AMORIM	TÉCNICA DE ENFERMAGEM EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA E SUPORTE IMUNIZAÇÃO	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
98014483	JARBAS INACIO DOS SANTOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da prefeitura nas demandas solicitadas	Atendimento das demandas solicitadas pela coordenação	01/10/2023 à 31/10/2023
97030465	JASMASSON OLIVEIRA DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e plantão alta hospitalar e hemodiálise	01/10/2023 a 31/10/2023

99039833	JEIZZIANI APARECIDA FERREIRA PINTO	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99037934	JESSICA APARECIDA DINIZ BARROS	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039025	JESSICA APARECIDA SANTOS GERMANO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2023 A 31/10/2023
99041603	JESSICA DAYANE JOSE RODRIGUES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2023 A 31/10/2023
99042020	JESSICA DE CARVALHO ANTAO DA SILVA	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041152	JESSICA STEFHANY PALHARES	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041698	JÉSSICA XAVIER ALMEIDA	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/10/2023 a 31/10/2023	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/10/2023 A 31/10/2023
3880267	JESUS ANTÔNIO FERREIRA MELO	Exerce função de Psicólogo, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à psicologia e grupos operativos.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035149	JHONATAN SAMUEL FERNANDES DA SILVA SANTANA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da prefeitura nas demandas solicitadas	Atendimento das demandas solicitadas pela coordenação	01/10/2023 à 31/10/2023
99038019	JOICE MARCILENE DE FARIA GOMES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
97013030	JOSÉ FERREIRA LOPES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99036704	JOSÉ GERALDO CUNHA	Realização de inspeções sanitárias noturnas para apuração de denúncias de estabelecimentos com horário de funcionamento exclusivamente noturnos.	não realizar a apuração de denúncias referentes a estabelecimento noturnos	01/10/2023 a 31/10/2023
2032468	JOSE MARCIO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao C.E central de esterilização e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise e alta hospitalar	01/10/2023 a 31/10/2023
99014746	JOSELITO JOSÉ ROSA	PARTICIPAR DOS EVENTOS DA POLICLÍNICA/ SAE	FALTA DE ASSISTÊNCIA NOS EVENTOS DA POLICLÍNICA/ SAE	01/10/2023 A 31/10/2023
99017393	JOSIANA DOS SANTOS QUADROS	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039979	JOSIANE ABREU OLIVEIRA	AUSENCIA DE ASSISTENCIA DE ENFEMAGEM	IMPOSSIBILIDADE DE ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E REALIZAR CURATIVOS	07/10//2023, 12/10/2023
99039716	JUAREZ GONÇALVES DA SILVA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICO DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2023 A 31/10/2023
99021061	JUCILEIA JUNIA ROBERTO RODRIGUES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035131	JULIA MONICA ALVES	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039472	JULIANA FERREIRA DA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(COVID-19 meningite C). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação de Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e outras ações que tenha como foco a imunização da população . Participação ativa nas vacinações extramuros(EMPRESAS, INDÚSTRIAS, ESCOLAS, HOSPITAIS, PRESÍDIOS, SÓCIO-EDUCATIVOS, ESCOLAS, ILPIS)comol responsavel técnico da equipe itinerante	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza, poliomelite e meningite C) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas. VACINAÇÃO DE MENINGITE C EM PERÍODOS NOTURNOS ATÉ 21:00 PARA ALCANÇAR OS PÚBLICOS DAS ESCOLAS TÉCNICAS E SUPERIORES	01/10/2023 à 31/10/2023
99038011	JULIANA MARA FLORES BICALHO	Exerce função de nutricionista, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à nutrição e grupos operativos.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035772	JULIANA SANTIAGO SILVA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2023 A 31/10/2023
98014582	JULIANO APARECIDO DA CUNHA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental diariamente.	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos agentes de endemias e no apoio aos outros setores da prefeitura nas demandas solicitadas	01/10/2023 à 31/10/2023
99036552	JULIANO GONÇALVES RESENDE	MÉDICO GENERALISTA EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos atendimentos médicos.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041843	JÚLIO CÉSAR FIGUEIREDO JÚNIOR	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99016253	JULIO CESAR VIEIRA DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da prefeitura nas demandas solicitadas	Atendimento das demandas solicitadas pela coordenação	01/10/2023 à 31/10/2023
99035519	JUNIO ADRIANO MARTINS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da prefeitura nas demandas solicitadas	Atendimento das demandas solicitadas pela coordenação	01/10/2023 à 31/10/2023
99038835	KAREN KARINY DE FARIA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2023 A 31/10/2023
99042094	KARLA DE OLIVEIRA GOMES	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041735	KAROLYNA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/	01/10/2023 A

	CAETANO VILELA BESSAS	MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	31/10/2023
99038732	KASSIA CARVALHO FARIA MENDONÇA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2023 A 31/10/2023
99031195	KASSIA MARA SANTOS	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/10/2023 A 31/10/2023
99026149	KATIA GONÇALVES DE SOUSA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041899	KATRINI RABINO ALVES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e meningite C e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas	Campanha nacional de multivacinação.Impacto no processo de vacinação. Participação em mutirões para melhorar os indíces de cobertura vacinal adulto e infantil, garantindo plena cobertura no ponto de vacinação. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, poliomielite, Influenza e Meningite C), com necessidade de disrtibuição de vacinas nas 38 salas de atendimento, podendo haver necessidade de chegadas mais cedo e saídas mais tarde em razão das necessidades de fazer visitas em domicílio e otimizar o tempo oportuno na área em questão.Vacinação em períodos noturnos até 21 h quando necessário, para atingir os públicos das universidades e escolas técnicas na campanha de meningite C.	01/10/2023 à 31/10/2023
99021080	KEILA APARECIDA FERREIRA CORREIA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039155	KELLY APARECIDA SILVA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041769	KEMOEL LAZARO ESTEVAO DE MELO	Exerce a função de Enfermeiro acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99038773	KESIA BEATRIZ GONTIJO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035231	KEZIA GONÇALVES DA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039732	LAÍS CARVALHO DE ANDRADE	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035064	LAIS FERREIRA SANTOS	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2023 A 31/10/2023
99042079	LARA MARZANO SILVA	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039621	LARISSA CLARA RIBEIRO DE CASTRO MARTNS	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041675	LARISSA DE AQUINO ZUCARELLI	Acompanhar paciente em deslocamento municipal e intermunipal.	Os pacientes que são deslocados pelo transporte SEMUSA requerem os cuidados típicos do profissional Técnico de Enfermagem .	01/10/2023 A 31/10/2023
99037261	LARISSA DE AQUINO ZUCARELLI	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas transferência hospitalar	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes em transferência entre hospitais	01/10/2023 a 31/10/2023
99041727	LARISSA MELLO RAMOS FURTADO COELHO	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/10/2023 A 31/10/2023
99042014	LARYSSA DA SILVA RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041823	LAURA ANDRADE RIOS	Com a implementação do Programa Saúde na Hora (extensão do horário de atendimento até as 22:00) alguns enfermeiros estão sendo solicitados pela secretaria para os atendimentos neste horário.	A ausência do enfermeiro nas unidades dificulta o processo de trabalho da equipe	01/10/2023 A 31/10/2023
99041728	LAURA LISLEY DE OLIVEIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e Meningite C). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza , e Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. Dia D de multivacinação em 08/07 convocação DIA D DE MULTIVACINAÇÃO CONVOCATÓRIA	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas em situações adversas, avisam a compania de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos e na rede de frio	01/10/2023 à 31/10/2023
99039581	LAURA NOGUEIRA FARIA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99035147	LEANDRO FERNANDES SILVA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99022713	LEDA AZEVEDO DA COSTA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99022714	LEILA MARIA GOMES BARBOSA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035081	LEO FERNANDES DOS SANTOS	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99041596	LEONARDO ASSIS DE CASTRO	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023

99021519	LEONARDO DA SILVA DUTRA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99037167	LEONARDO JERONONIMO FERREIRA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental diariamente.	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos agentes de endemias e no apoio aos outros setores da prefeitura nas demandas solicitadas	01/10/2023 à 31/10/2023
99041917	LEONARDO MENDONCA XAVIER	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro da unidades prisional, como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2023 A 31/10/2023
99025205	LEONEL MAX DE MORAIS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao crevisa	01/10/2023 a 31/10/2023
99041841	LETÍCIA BETÂNIA VASCONCELOS BORGES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041705	LETÍCIA FERNANDA RIBEIRO VITOR	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039991	LETICIA MENDES ASSIS	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039978	LETÍCIA PEREIRA MASSI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e meningite C e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas	Campanha nacional de multivacinação.Impacto no processo de vacinação. Participação em mutirões para melhorar os indíces de cobertura vacinal adulto e infantil, garantindo plena cobertura no ponto de vacinação. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, Influenza e Meningite C), com necessidade de disrtibuição de vacinas nas 38 salas de atendimento, podendo haver necessidade de chegadas mais cedo e saídas mais tarde em razão das necessidades de fazer visitas em domicílio e otimizar o tempo oportuno na área em questão.Vacinação em períodos noturnos até 21 h quando necessário, para atingir os públicos das universidades e escolas técnicas na campanha de meningite C	01/10/2023 à 31/10/2023
99041085	LETICIA TELES RESENDE PERES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2023 A 31/10/2023
99038744	LETICIA VIEIRA RODRIGUES FARIA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/10/2023 A 31/10/2023
99024796	LIDIA CRISTINA FARIA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2023 A 31/10/2023
99042060	LÍDIA MARIA DA FONSECA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e meningite C e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e meningite C e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas	01/10/2023 à 31/10/2023
99035693	LIDIANE CLAUDIANO DE CARVALHO PASSOS	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2023 A 31/10/2023
99037912	LIDIANE DA SILVA CORREA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
9903 7912	LIDIANE DA SILVA CORREA	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/10/2023 A 31/10/2023
99021169	LIDIANE PATRICIA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99021639	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039907	LILIAN FARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2023 A 31/10/2023
99035413	LILIANE PATRICIA DA SILVA	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	01/10/2023 A 31/10/2023
99037982	LIVIA CRISTINA DA SILVA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035143	LOIANA CRSITINA JOAQUIM	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041837	LORENA AMÉLIA DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do dentista nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035107	LORENA FERNANDES MILARD	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2023 A 31/10/2023
99042119	LOUISE OLIVEIRA PEREIRA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2023 A 31/10/2023
99035338	LUANA SILVA GOMES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a	01/10/2023 A 31/10/2023

		mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	supervisão de um profissional enfermeiro.	
99035562	LUCIANA FERREIRA MARGOTTI	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/10/2023 A 31/10/2023
99022538	LUCIANA RODRIGUES ALMEIDA	Exerce função de Assistente Social, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à assistência social e grupos operativos.	01/10/2023 A 31/10/2023
99015390	LUCIANA SILVA GOMIDES	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99039805	LUCIENE RESENDE BORGES	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035485	LUCIMAR DE MELO SCHIERMER	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039030	LUCIMAR FRANCISCA RODRIGUES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2023 A 31/10/2023
99021116	LUCIMARIA VILELA MARTINS	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2023 A 31/10/2023
99021165	LUISA APARECIDA PENHA FERREIRA	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035190	LUIZA MARA FERREIRA QUADROS	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99042114	LUIZA RIBEIRO GONTIJO	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/10/2023 A 31/10/2023
99023089	LUZIA DOS SANTOS FARIA DE OLIVEIRA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99017137	MADSON FERREIRA SILVA	Exerce função de rondante Zelarndo pela segurança das pessoas e do patrimônio; controlar objetos, cargas e veículos; interagir com órgãos oficiais; solicitar a presença de autoridade competente, providenciar socorros médicos.	A falta desse profissional coloca em risco a segurança do local e também das pessoas.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035300	MAICON WILLIAN DE FREITAS	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99039319	MARCELA ELOI EUGENIO	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2023 A 31/10/2023
99042010	MARCELA PERDIGÃO DE ASSIS COSTA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99038020	MARCELINO MENDONÇA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2023 A 31/10/2023
99016256	MARCELLA OLIVEIRA GAMA DE MELO	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99037467	MARCELO AFONSO DA SILVA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99039450	MARCELO ANTONIO COSTA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99035187	MARCELO DELLEVEDOVE	Realização de inspeções sanitárias noturnas para apuração de denúncias de estabelecimentos com horário de funcionamento exclusivamente noturnos.Lançamentos aos sábados e domingos dos BI da UPA	não apurar as denúnicas noturnas, não relizar os BI da UPA	01/10/2023 a 31/10/2023
99035837	MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041801	MARCELO MOREIRA DA SILVA	COBRIR FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO DE ATENDENTES DA FARMÁCIA NITEROI.	PROBLEMAS DE ATRASOS NOS ATENDIMENTOS, EVITAR O USUÁRIO FICAR SEM O MEDICAMENTO E DESASSISTIDO.	01/10/2023 A 31/10/2023
99017394	MARCELO SOARES FERREIRA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 a 31/10/2023
99035154	MARCELO VIANA SANTIAGO	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99038089	MARCIA MOREIRA CAMPOS	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/10/2023 A 31/10/2023

99022540	MARCIO JOSE ALVES	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99024855	MARCIO JOSÉ DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2023 A 31/10/2023
99015389	MARCIO LUIS MONTEIRO ALVARENGA DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da prefeitura nas demandas solicitadas	Atendimento das demandas solicitadas pela coordenação	01/10/2023 à 31/10/2023
2027677	MARCIO MAIA TEIXEIRA	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2023 a 31/10/2023
14037290	MARCOS ALVES	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2023 a 31/10/2023
99023513	MARCOS ANTONIO CAETANO DA COSTA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99035871	MARCUS VINICIUS RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2023 A 31/10/2023
97036455	MARIA ADRIENE PINHEIRO	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99042283	MARIA APARECIDA TAVARES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041118	MARIA CAROLINA RIBEIRO BRAGA RIOS	REALIZAR O SERVIÇO DE REGULAÇÃO MÉDICA	FALTA DA EXECUÇÃO DA REGULAÇÃO MÉDICA NA DIRETORIA DE REGULAÇÃO	01/10/2023 A 31/10/2023
99035364	MARIA CELMA PEREIRA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99015371	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS COUTINHO	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
97027529	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA TRINDADE	apoio ao serviços do Arquivo e atendimento aos fiscais no arquivo	não realizar e manter a organização e numeração dos documentos do arquivo	01/10/2023 a 31/10/2023
99042155	MARIA DOMINGUES DA COSTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
97035670	MARIA ELIANE DIAS	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2023 A 31/10/2023
98014493	MARIA ELIZABETE O. NASCIMENTO	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99035778	MARIA HELENA EUGENIO PARDINI	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2023 A 31/10/2023
99042223	MARIA LUCIA MARTINS	Exerce atividades realcionadas a farmácia, auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99042255	MARIA LUCIA PRAZERES CAMPOS	Exerce atividade de técnica de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, atendimento e orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041732	MARIA LUZIA CORDEIRO ALMEIDA	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99026075	MARIA NILCE TAVARES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041834	MARIANA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2023 A 31/10/2023
99026152	MARIANA DELFINO GONTIJO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99038714	MARIANA RIBAS FREITAS	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99021533	MARIANA SILVA GONTIJO	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99042019	MARIANA SILVA GUIMARÃES DE MENEZES	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2023 A 31/10/2023

99035671	MARILHA FONSECA VILELA	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041584	MARILIA DE FARIA	ATENDIMENTO NO SAUDE NA HORA, COBRINDO AUSÊNCIA DO PROFISSIONAL	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, PRINCIPALMENTE NO ACOLHIMENTO E TRIAGEM DOS USUÁRIOS.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041584	MARILIA DE FARIA	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041074	MARINA DE PAIVA BERNARDES LEMOS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e poliomelite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza e poliomelite, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e outras ações que tenha como foco a imunização da população. Dia D de multivacinação em 08/07 convocação	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza, poliomelite e meningite C) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas. VACINAÇÃO DE MENINGITE C EM PERÍODOS NOTURNOS ATÉ 21:00 PARA ALCANÇAR OS PÚBLICOS DAS ESCOLAS TÉCNICAS E SUPERIORES	01/10/2023 à 31/10/2023
O8066835	MARINA MORENA ALVARENGA	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2023 A 31/10/2023
99016258	MARIO LUCIO NETO	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99036700	MARIO SOARES	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99039897	MARLA CRISTINA DE CASTRO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99014875	MARLENE LEAL SILVA DINIS	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99035490	MARLI MARIA CAMPOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99029060	MARLI MARIA DE BRITO ALVES	EXERCE FUNÇÃO DE ACS, ACOLHENDO OS USUARIOS NA RECEPÇÃO DA UNIDADE EM DIAS DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, ORGANIZAÇÃO DE FILAS E ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO	01/10/2023 A 31/10/2023
97037613	MARLI MARIA NOLASCO	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/10/2023 A 31/10/2023
99016259	MARLI VIEIRA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99035205	MATEUS DE FREITAS COIMBRA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99039713	MATHEUS APARECIDO PEREIRA MARTINS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039954	MATHEUS PHILLIPE QUADROS DE CASTRO	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99039846	MAYCON ALVES TEIXEIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2023 A 31/10/2023
98014506	MEIRE APARECIDA MILAGRE	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99039190	MEIRE BATISTA ALVES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99026407	MEIRE CLÁUDIA DOS SANTOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
97035769	MEIRE GUIMARAES FARIA DE SOUSA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99041839	MICHELE MAILINE GONCALVES	Enfermeira da Estratégia de Atenção Primária Prisional, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro da unidade prisional, como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041730	MICHELLE SOUSA MURTA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2023 A 31/10/2023
98014587	MILANE CRISTINA MARÇAL	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023

99042179	MILTON PEREIRA MOTTA	SUPORTE ASSISTENCIAL PARA ATENDIMENTO DA ALTA DEMANDA DE ORTOPEDIA DA FILA ÚNICA	ALTO NÚMERO DE SOLICITAÇÕES EM FILA ÚNICA PARA CONSULTA COM ESPECIALISTA	01/10/2023 A 31/10/2023
99019015	MOACYR DE MORAES TAVARES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da prefeitura nas demandas solicitadas	Atendimento das demandas solicitadas pela coordenação	01/10/2023 à 31/10/2023
99015380	MOISES CRISTIANO ANTONIO ALMEIDA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99014869	MUCIO PECANHA JUNIOR	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da prefeitura nas demandas solicitadas	Atendimento das demandas solicitadas pela coordenação	01/10/2023 à 31/10/2023
99023091	NADIA KARLA GASPARINO	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99024958	NADIA MARIA SILVA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2023 A 31/10/2023
99014855	NADIR REZENDE BARBOSA SILVA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99021534	NAIARA DE LOURDES ASSIS ROCHA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99042031	NAIARA FERNANDA DIAS PINTO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e meningite C e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. DIA D DE MULTIVACINAÇÃO CONVOCATÓRIA	Campanha nacional de multivacinação.Impacto no processo de vacinação. Participação em mutirões para melhorar os indíces de cobertura vacinal adulto e infantil, garantindo plena cobertura no ponto de vacinação. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, poliomielite, Influenza e Meningite C), com necessidade de disrtibuição de vacinas nas 38 salas de atendimento, podendo haver necessidade de chegadas mais cedo e saídas mais tarde em razão das necessidades de fazer visitas em domicílio e otimizar o tempo oportuno na área em questão.Vacinação em períodos noturnos até 21 h quando necessário, para atingir os públicos das universidades e escolas técnicas na campanha de meningite C	01/10/2023 à 31/10/2023
99040109	NATALIA BRUNA LUZIA DE OLIVEIRA SOUZA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039144	NATALIA NORONHA DE FARIA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/10/2023 A 31/10/2023
99042080	NATALIA SANTOS	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039332	NEIDE APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA	Exerce atividade de Técnica de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041820	NELLYANE RESENDE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2023 A 31/10/2023
99035383	NOEMI RAMOS	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
97033944	ODILON FERREIRA GONTIJO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/10/2023 a 31/10/2023
99042162	OLIVIA MEDEIROS TAVARES	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/10/2023 A 31/10/2023
99022990	ORLANDO DA COSTA MELO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da prefeitura nas demandas solicitadas	Atendimento das demandas solicitadas pela coordenação	01/10/2023 à 31/10/2023
99022708	OSLEINA APARECIDA DOS REIS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99020930	PABLO DE SOUSA ABREU COSTA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2023 A 31/10/2023
99040044	PALOMA ARIELE RIBEIRO ROCHA	Exerce atividade administrativa, auxiliando na organização de arquivos, atendimento telefônico, atendimento ao público, controle de estoque, envio de documentos e rotinas gerais da unidade	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	01/10/2023 A 31/10/2023
99042012	PALOMA FERREIRA TAVARES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99014896	PATRICIA AMARAL CERRI	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99016085	PATRICIA COSTA SOUZA DE SÁ	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2023 A 31/10/2023
99037025	PATRICIA FERNANDES LIVIO	ENFERMEIRO EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039805	PATRICIA LOPES BARBOSA DE MENDONÇA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035104	PAULA CRISTINA CORREA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035153	PAULINA ALVES VIEIRA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão	01/10/2023 A 31/10/2023

			arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	
99035088	PAULO CESAR SOARES JUNIOR	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99037471	PAULO HENRIQUE FIALHO SILVA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
11907624	PAULO HENRIQUE MARTINS	Exercerá as funções típicas do médico generalista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2023 A 31/10/2023
97031836	PAULO RODRIGUES	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/10/2023 à 31/10/2023
99042293	PEDRO AUGUSTO TELES FONSECA	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041374	PEDRO HENRIQUE PEREIRA AVELAR	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041885	PEDRO HENRIQUE PEREIRA AVELAR	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e meningite C e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. DIA D DE MULTIVACINAÇÃO CONVOCATÓRIA	Campanha nacional de multivacinação.Impacto no processo de vacinação. Participação em mutirões para melhorar os indíces de cobertura vacinal adulto e infantil, garantindo plena cobertura no ponto de vacinação. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, poliomielite, Influenza e Meningite C), com necessidade de disrtibuição de vacinas nas 38 salas de atendimento, podendo haver necessidade de chegadas mais cedo e saídas mais tarde em razão das necessidades de fazer visitas em domicílio e otimizar o tempo oportuno na área em questão.Vacinação em períodos noturnos até 21 h quando necessário, para atingir os públicos das universidades e escolas técnicas na campanha de meningite C.	01/10/2023 à 31/10/2023
99039487	PERSIVAL FILHO DIAS DE CASTRO	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/10/2023 A 31/10/2023
99038762	POLYANA PINHEIRO COSTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023

99040156	PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR NO RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS; AUXILIAR NO CONTROLE DE ESTOQUE; ATENDIMENTO AOS PACIENTES; DiISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB SUPERVISÃO DO FARMACÊUTICO;AUXILIAR NO ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTS; AUXILIAR NO MONITORAMENTO DA CADEIAI DE FRIOS; AUXILIAR NA ADEQUADA ALIMENTAÇÃO E DADOS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA FARMÁCIA..	PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA FARMÁCIA CENTRAL OS AGENDAMENTOS SÃO FEITOS COM ANTECÊDENCIA PRÉVIA QUE PODE CHEGAR A MAIS DE 90 DIAS; A FALTA DE FUNCIONÁRIOS GERA UM GARGALO E RETENÇÃO DE PESSOAS EM FILA DE ATENDIMENTO, VISTO QUE PREVIAMENTE É AGENDADO UM PACIENTE PARA CADA GUICHÊ A CADA 10 MNUTOS. COMO NESTE MEÊS ENCONTRAMOS COM VÁRIOS FUNCIONÁRIOS AFASTADOS POR MOTIVOS DE FÉRIAS E AFASTAMENTOS DE SAÚDE, HÁ A NECESSIDADE DA SUBSTITUIÇÃO SOB RISCO DE CAUSAR FALTA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA FARMÁCIA CENTRAL.	01/10/2023 A 31/10/2023
99016263	priscilla bernardo de oliveira	Confere^ncia de documentos para liberação de alvará sanitário bem como digitação dos avlarás sanitários para liberação da chefia imediata, emissão de taxas de fiscalização sanitária, apoio admnistrativo no setor de atendimento da vigilância sanitária físico, e-mail e telefônico; atualização de documentos da vigilância sanitária no site, apoio no fechamento de ponto da vigilância sanitária, fechamento da produtividade dos fiscais, criação de escala mensal de ve´ciulos	Não realizar a Conferência de documentos para liberação de alvará sanitário bem como digitação dos avlarás sanitários para liberação da chefia imediata, emissão de taxas de fiscalização sanitária, apoio admnistrativo no setor de atendimento da vigilância sanitária físico, e-mail e telefônico; atualização de documentos da vigilância sanitária no site, apoio no fechamento de ponto da vigilância sanitária, fechamento da produtividade dos fiscais, criação de escala mensal de veículos.	01/10/2023 a 31/10/2023
99042225	RAFAELA ARAUJO LISBOA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/10/2023 A 31/10/2023
99015223	RAIMUNDA CRISTINA DOS SANTOS VAZ	Auxiliar de serviços gerais, organizar a limpeza da unidade de saúde e orientação na fila de vacinação.	Realizar a limpeza da unidade de saúde, para manter o ambiente limpo e organizado para receber os usuarios durante a campanha de vacinção.	01/10/2023 A 31/10/2023
97036560	RAISSA LAMOUNIER DIAS	Exerce função de ginecologista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99037935	RAISSA MORAES MENDES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99021288	RAQUEL APARECIDA SANTOS CARVALHO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2023 A 31/10/2023
99021098	RAQUEL BASSALO NEVES VILELA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035129	RAQUEL SILVA GONTIJO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2023 A 31/10/2023
99021643	REGINALDO CONCEIÇÃO ROSA REZENDE	SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNCIOS, SERVIÇOS DE PINTURAS EM UNIDADE DE SAUDE ENTRE OUTROS.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035091	REGIS GONTIJO VIEIRA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2023 A 31/10/2023
99042023	RENATA ALVES RODRIGUES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
97035920	RENATA APARECIDA ROSA REZENDE	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99015362	RENATA BOVANI	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
97037079	RENATA GARCIA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência	01/10/2023 A 31/10/2023

			técnica, entre outros.	
99026160	RENATA KELLY OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99038993	RENATA RODRIGUES COIMBRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99037973	RENATA SILVA DE PAULO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035092	RENATO MOREIRA ROCHA	Exercerá as funções de apoio como técnico de enfermagem no Saúde na Hora,; acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnico de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/10/2023 A 31/10/2023
99016947	RENILDA APARECIDA SEVERINO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/10/2023 a 31/10/2023
99040863	REYSLA GONÇALVES PEREIRA FONTES	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99014872	RICARDO RIBEIRO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise	01/10/2023 a 31/10/2023
99020715	RILDO JOSÉ PEREIRA	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras campnahas do PNI- Guarda das vacinas na central de imunização. Realiza horas extras nos fins de semana para manter a segurança do local	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos ena rede de frio	01/10/2023 à 31/10/2023
99020715	RILDO JOSÉ PEREIRA	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras campnahas do PNI- Guarda das vacinas na central de imunização. Realiza horas extras nos fins de semana para manter a segurança do local	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos ena rede de frio	01/10/2023 a 31/10/2023
99035099	RITA DE CASSIA OLIVEIRA ALVES VIANA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99035415	RITA STEFANNE REZENDE SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA E SUPORTE IMUNIZAÇÃO	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99040154	ROBERTA MELO DE MORAIS	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADESDURANTE O DIA, PODENDO EXERCER A NOITE NO SAUDE NA HORA SE NECESSARIO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2023 A 31/10/2023
99021613	ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da prefeitura nas demandas solicitadas	Atendimento das demandas solicitadas pela coordenação	01/10/2023 à 31/10/2023
99021614	ROBSON JOSE QUADROS	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/10/2023 à 31/10/2023
99037658	ROBSON VIEIRA COELHO JUNIOR	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2023 A 31/10/2023
99037794	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2023 a 31/10/2023
99014876	RODRIGO DE OLIVEIRA BARRETO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2023 a 31/10/2023
99024816	RODRIGO MARTINS COELHO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035105	ROGER SILVA JUSTINO	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
1032204	ROGERIO BRAGA MACHADO	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2023 a 31/10/2023
99023251	ROGERIO DA SILVA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99014850	ROGÉRIO VINÍCIUS DA SILVA	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras campanhas do PNI- Guarda das vacinas na central de Imunização e Estratégia Saúde Família Sagrada Família, no Programa Saúde na Hora . Realiza horas extras de vigia	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos na rede de frio	01/10/2023 à 31/10/2023
99021049	RONALDO ALVES BARROS	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	01/10/2023 A 31/10/2023
99014846	RONALDO JOSE	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da prefeitura nas	Atendimento das demandas solicitadas pela coordenação	01/10/2023 à

	COELHO	demandas solicitadas		31/10/2023
97034711	RONARA DE SOUZA OLIVEIRA SOARES	apoio administrativo de atendimento a distribuição de protocolo da vigilância sanitária, digitação de dados do setor de epidemiologia	não distribuir protoolos em tempo hábil , não realizar a digitação das notificação da epidemiologia nos prazos estabelecidos	01/10/2023 a 31/10/2023
99039994	RONNIE JULIO DA SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99023820	ROSANA DA SILVA MARCAL	Exerce atividade de auxiliar de serviçoes gerais, auxiliando na organização de arquivo, atendimento telefônico, atendimento ao público, envio de documentos e rotinas gerais da unidade.	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	01/10/2023 A 31/10/2023
99022709	ROSANA GIAROLA DE PAULA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2023 A 31/10/2023
99015374	ROSANGELA DE SOUSA MARTINS	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99023749	ROSELENE DALDEGAN LOPES PEREIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041429	ROSELI ROSA TEIXEIRA SANTOS	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	01/10/2023 A 31/10/2023
	ROSELI ROSA TEIXEIRA SANTOS	ATENDIMENTO NO SAUDE NA HORA, COBRINDO AUSÊNCIA DO PROFISSIONAL	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, PRINCIPALMENTE NO ACOLHIMENTO E TRIAGEM DOS USUÁRIOS.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035066	ROSEMARY DA SILVA MILAGRE	apoio adminsitrativo de protocolos e monitoramento rede sim e atendimento ao público presencial, virtual e por telefone	não distribuir protoolos em tempo hábil e não monitorar rede sim	01/10/2023 a 31/10/2023
99021598	ROSIANE CANDIDA DE ALENCAR ANDRADE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2023 A 31/10/2023
99024817	ROSILENE RIBEIRO REIS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035546	RUBIA CARLA DE OLIVEIRA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99036710	RUTINEIA ASSUNÇÃO DA SILVA TRINDADE	AUXILIAR NO RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS; AUXILIAR NO CONTROLE DE ESTOQUE; ATENDIMENTO AOS PACIENTES; DiISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB SUPERVISÃO DO FARMACÊUTICO;AUXILIAR NO ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTS; AUXILIAR NO MONITORAMENTO DA CADEIAI DE FRIOS; AUXILIAR NA ADEQUADA ALIMENTAÇÃO E DADOS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA FARMÁCIA..	PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA FARMÁCIA CENTRAL OS AGENDAMENTOS SÃO FEITOS COM ANTECÊDENCIA PRÉVIA QUE PODE CHEGAR A MAIS DE 90 DIAS; A FALTA DE FUNCIONÁRIOS GERA UM GARGALO E RETENÇÃO DE PESSOAS EM FILA DE ATENDIMENTO, VISTO QUE PREVIAMENTE É AGENDADO UM PACIENTE PARA CADA GUICHÊ A CADA 10 MNUTOS. COMO NESTE MEÊS ENCONTRAMOS COM VÁRIOS FUNCIONÁRIOS AFASTADOS POR MOTIVOS DE FÉRIAS E AFASTAMENTOS DE SAÚDE, HÁ A NECESSIDADE DA SUBSTITUIÇÃO SOB RISCO DE CAUSAR FALTA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA FARMÁCIA CENTRAL.	01/10/2023 A 31/10/2023
99040164	SABRINA PALHARES SANTOS DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035881	SAMARA APARECIDA DOS REIS ANDRADE	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041995	SANDRA APARECIDA DIAS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e meningite C e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas	Campanha nacional de multivacinação.Impacto no processo de vacinação. Participação em mutirões para melhorar os indíces de cobertura vacinal adulto e infantil, garantindo plena cobertura no ponto de vacinação. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, Influenza e Meningite C), com necessidade de disrtibuição de vacinas nas 38 salas de atendimento, podendo haver necessidade de chegadas mais cedo e saídas mais tarde em razão das necessidades de fazer visitas em domicílio e otimizar o tempo oportuno na área em questão.Vacinação em períodos noturnos até 21 h quando necessário, para atingir os públicos das universidades e escolas técnicas na campanha de meningite C.	01/10/2023 à 31/10/2023
99021261	SANDRA DE SOUSA PENHA MENEZES	Exerce função de Psicóloga, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à psicologia e grupos operativos.	01/10/2023 A 31/10/2023
97036048	SANDRA LUZIA SOARES DE SOUZA	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	a falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/10/2023 A 31/10/2023
97033626	SANDRA REGINA DE SOUSA	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99021560	SANDRO EURICO FERREIRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99042342	SARA DAYANE SILVA	Exerce função de fisioterapeuta, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à fisioterapia e grupos operativos.	01/10/2023 A 31/10/2023
99021646	SAVIO MENDES MAVALDO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise	01/10/2023 a 31/10/2023
99037185	SEBASTIÃO CANDIDO DA SILVA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
97014150	SEBASTIÃO CORDEIRO CAMARGOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e alta hospitalares	01/10/2023 a 31/10/2023
99039447	SEIDIANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041768	SELMA GOMES LIDUARIO ALVES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99037669	SELMA PACHECO RODRIGUES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação,	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos	01/10/2023 A 31/10/2023

		aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	
99024820	SIBELE FERREIRA JARDIM	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2023 A 31/10/2023
97036480	SIDNEY GOMES DA CRUZ	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vigilância sanitária e plantão alta hospitalar	01/10/2023 a 31/10/2023
99024656	SIDNEY VILELA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2023 a 31/10/2023
99039717 99035763	SILMA ROBERTA SANTOS AFONSO SILVANA MARTA FERREIRA ANDRADE	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza. Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya. Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/10/2023 à 31/10/2023 01/10/2023 A 31/10/2023
99020682	SILVIA FERNANDA DOS SANTOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2023 A 31/10/2023
99035090	SILVIA LETICIA DE OLIVEIRA TOLEDO	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99035532	SILVIA ROGERIA DE OLIVEIRA BOTELHO	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
97030481	SIMONE APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E SAÚDE NA HORA	As campanhas de vacinação permitem maior adesão do público alvo específico, sendo indispensável que o profissional Técnico de Enfermagem possa contribuir na administração e lançamento das doses, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/10/2023 A 31/10/2023
99023687	SIMONE THOMPSON BRASIL PIMENTA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2023 A 31/10/2023
99022716	SIRLENE APARECIDA MOREIRA SILVA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
98014503	STENIO VARGAS DE PAULA GOMES	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99042369	SUENYA THATIANE SOUZA DE ALMEIDA	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	O servidor precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana / A servidora faz horas extras para completar a carga horária mínima da equipe	01/10/2023 A 31/10/2023
99035049	SULA LORENA GONTIJO	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99023702	SUZIANE CONCEIÇÃO DE SOUSA	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/10/2023 A 31/10/2023
99014873	TACIANA APARECIDA DA COSTA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99039847	TALLES GUILHERME ASSIS SILVINO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2023 a 31/10/2023
97036170	TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99021327	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2023 A 31/10/2023
99035098	TATIANA BARBOSA SILVA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
97027405	TATIANA COSTA PICHITELLI	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039915	TATIANA DE FATIMA DE JESUS	SUPORTE ASSISTENCIAL NO SETOR CEMAS	FALTA DE ASSISTÊNCIA NO ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM	01/10/2023 A 31/10/2023
99039489	TATIANA KAROL DE OLIVEIRA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2023 A 31/10/2023
99021100	TATIANE APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência	01/10/2023 A 31/10/2023

			técnica, entre outros.	
99040088	TATIANE MARIA CUSTÓDIO DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
97027529	TATIANE MARIA DE FREITAS DO NASCIMENTO	Supervisão de todas as atividades realizadas no setor de vigilância sanitária realizado pela equipe de fiscais, setor admnistrativo, gestão de processos, liberação e análise de documentos, atendimento ao setor regulado, atualização de procedimentos opercionais padronizados, criação de documentos, apoio técnico e emissão de licença prévia facilitada, fechamento de documento e consolidados mensais da vigilância sanitária, criação de escalas.	não executar os trabalhos de coordenação das atividades realizadas pela vigilância sanitária, não coordenar as inpeções sanitárias, liberação de alvaras e demais documentos expedidos por este órgão	01/10/2023 a 31/10/2023
99041676	TATYANI VICTORIA AMERICO PESSANHA	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041932	TAYNA LAISSA MENEGUITE SILVA FERREIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99042011	TAYNARA MARQUES DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas de médica generalista nos atendimentos a população privada de liberdade.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2023 A 31/10/2023
99016927	TÉRCIO DE FARIA LEÃO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(COVID-19 meningite C). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação de Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e outras ações que tenha como foco a imunização da população . Participação ativa nas vacinações extramuros(EMPRESAS, INDÚSTRIAS, ESCOLAS, HOSPITAIS, PRESÍDIOS, SÓCIO-EDUCATIVOS, ESCOLAS, ILPIS)como responsavel técnico da equipe itinerante	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza, poliomelite e meningite C) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas. VACINAÇÃO DE MENINGITE C EM PERÍODOS NOTURNOS ATÉ 21:00 PARA ALCANÇAR OS PÚBLICOS DAS ESCOLAS TÉCNICAS E SUPERIORES	01/10/2023 à 31/10/2023
99038025	THAINARA LARISSA DE CALDAS	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041712	THAIS ALESSANDRA CARDOSO MIRAS	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2023 A 31/10/2023
99037780	THAIS RODRIGUES FERREIRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99042072	THAMYRES KETLEN LOPES SANTOS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e meningite C e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. DIA D DE MULTIVACINAÇÃO CONVOCATÓRIA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e meningite C e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/10/2023 à 31/10/2023
99040122	THASSIA DE SOUSA BARRETO	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035533	THIAGO CRISTIANO ALMEIDA MARCAL	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99042125	THIAGO MASCARENHAS COSTA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041933	TIAGO RICARDO DE OLIVEIRA LIMA	Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2023 A 31/10/2023
99037827	TULIO ROBERTO AVELAR DE OLIVEIRA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039199	VALERIA APARECIDA VIEIRA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2023 A 31/10/2023
99021622	VALÉRIA CRISTINA RIBEIRO LOPES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2023 A 31/10/2023
98014794	VALNICE LEONIDIA NICESA MACHADO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99038985	VALQUIRIA DE SOUZA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99023854	VANDEIR DA SILVA GONTIJO JUNIOR	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99023850	VANDERLEI JOSE DOS REIS	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99016269	VANESSA CORREA MELGACO	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99039728	VANESSA JUSSARA	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento,	01/10/2023 A

	AMARAL	campanhas de vacinação	sua falta compromete a assistência da população.	31/10/2023
99040119	VANESSA MONTEIRO NEVES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(Covid-19 e Meningite C). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza , e Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. DIA D DE MULTIVACINAÇÃO CONVOCATÓRIA	Campanha nacional de multivacinação.Impacto no processo de vacinação. Participação em mutirões para melhorar os indíces de cobertura vacinal adulto e infantil, garantindo plena cobertura no ponto de vacinação. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, poliomielite e Meningite C), com necessidade de disrtibuição de vacinas nas 38 salas de atendimento, podendo haver necessidade de chegadas mais cedo e saídas mais tarde em razão das necessidades de abastecimentos das salas de vacinas da rede de assistência.	01/10/2023 à 31/10/2023
99035095	VANESSA VERISSIMO DA SILVA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2023 A 31/10/2023
99036683	VANILDA APARECIDA DOS S. S BARROS	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/10/2023 a 31/10/2023	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/10/2023 A 31/10/2023
97034320	VANILDO PINTO DA SILVA AZEVEDO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2023 a 31/10/2023
99036681	VANUSA APARECIDA SILVA GONZAGA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039834	VERONICA APARECIDA LEMOS PEREIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035387	VINÍCIUS CARVALHO GUIMARÃES	Com a implementação do Programa Saúde na Hora (extensão do horário de atendimento até as 22:00) alguns enfermeiros estão sendo solicitados pela secretaria para os atendimentos neste horário.	A ausência do enfermeiro nas unidades dificulta o processo de trabalho da equipe	01/10/2023 A 31/10/2023
99040163	VIVIANE EPIFANIO DE SOUZA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99040073	VIVIANE RESENDE MILAGRE	fiscalização relativas a saúde do trabalhador	investigação de acidentes graves e obtos relativos a saúde do trabalhador	01/10/2023 a 31/10/2023
99031199	VIVIANI APARECIDA SOARES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039037	WALISSON ANTONIO SIMOES DOS REIS	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/10/2023 A 31/10/2023
99021480	WANDERLEY SOUSA RAMOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2023 a 31/10/2023
99039305	WANESSA DE SOUSA PIMENTEL	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2023 A 31/10/2023
99038398	WASLEY HUDSON BORGES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
98014695	WELLINGTON DA CUNHA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/10/2023 A 31/10/2023
99040158	WELLISSON GERALDO MALHEIROS DUARTE	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêncía da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 a 31/10/2023
99042334	WELLITON JOSÉ RESENDE	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2023 A 31/10/2023
99039556	WIGLIANE APARECIDA DE SOUSA QUIRINO	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2023 A 31/10/2023
99042123	WILLIAN ALVES BUENO	Exercerá as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/10/2023 A 31/10/2023
99038836	WILLIAN RANGEL DA SILVA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2023 A 31/10/2023
99016270	WILSON SATIL DE SOUZA	Resgate de imóveis aos sábados. Mutirão de limpeza.	Devido ao alto número de imóveis fechados durante semana o trabalho de recuperação desses imoveis aos sábados é necessário, pois esses locais podem conter focos do mosquito e comprometer todo o trabalho realizado nesses bairros. O mutirão de limpeza tem por objetivo coletar o máximo de materiais nos imóveis e terrenos que possam acumular água e servir como criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.	01/10/2023 à 31/10/2023
99023514	WINY CRISTINA DE ANDRADE SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041434	YAINERY CASTRO ALMEIDA	AUSENCIA DE MÉDICO NO SAÚDE NA HORA	ATENDIMENTO MÉDICO NO SAÚDE NA HORA ESF PLANALTO	01/10/2023 a 31/10/2023
99039065	YASMIM CAMILLY SANTOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99035051	YASMIN EDUARDA DE OLIVEIRA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da prefeitura nas demandas solicitadas	Atendimento das demandas solicitadas pela coordenação	01/10/2023 à 31/10/2023
8321584	YUZENIA RODRIGUES CRUZ	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2023 A 31/10/2023
99026150	ZILA ESTEFANIA GUIMARÃES SANTOS	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99024925	ZULENE APARECIDA DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2023 A 31/10/2023

Divinópolis, 10 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE451F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS/MG LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - "LEI PAULO GUSTAVO" – ART. 8º

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTE À LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195/2022.

PREÂMBULO
A Prefeitura de Divinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Paraná, 2.601, Bairro São José, Divinópolis-MG, CEP 35501-170, inscrita sob o CNPJ nº 18.291.351/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gleidson Gontijo de Azevedo, portador da Carteira de Identidade nº 10.842.580 - SSP/MG e CPF nº 015.302.986-28, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS CULTURAIS**, visando receber, selecionar e classificar propostas com fulcro na Lei Federal Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos.
O procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.
O presente edital, possui o propósito de viabilizar o acesso dos agentes culturais locais, por meio de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos na área de atuação contemplada, de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a sociedade dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências de fomento, da produção, difusão, pesquisa, formação e distribuição cultural da cidade.
Para este Chamamento Público com fulcro no artigo 8º, incisos I, II e III da Lei Federal Complementar nº 195/2022, estão previstos recursos no montante de **R$ 355.796,44 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, oriundos do orçamento público, com a seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.31.00 – 349 – 02.03.04.13.392 – 0013.2213**
As propostas devem ser enviadas através do link: https://app.prefeituradivinopolis.com.br/formulario/lei-paulo-gustavo-propostas/home , no site da Secretaria Municipal de Cultura: https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/ **do dia 10/10/2023 até o dia 31/10/2023, às 23h59.**

Parágrafo único: O Edital e formulários necessários à inscrição das propostas serão disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Cultura: https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/ , na aba "LEI PAULO GUSTAVO".

1. DO OBJETO
Art. 1º - O presente Edital tem por objeto selecionar propostas para distribuição de recursos destinados a projetos culturais, excetuando-se o audiovisual, no âmbito do município de Divinópolis/MG.
Art. 2º - Poderão participar deste Chamamento Público:
Pessoas Físicas;
Pessoas Jurídicas com fins lucrativos;
Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos; • Microempreendedores Individuais;
Grupos e coletivos culturais.

§1º - Serão contemplados neste edital, proponentes que constam de inscrição no Cadastro "MAPA CULTURAL" da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis.
§2º - Os proponentes deverão comprovar atuação cultural no município de Divinópolis de, no mínimo, 3 (três) anos, através de portfólio contendo currículo do proponente, fotos, publicações, mídias etc.
§3º - Os proponentes deverão comprovar residência no município de Divinópolis quando pessoa física, e sede, quando pessoa jurídica.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
ART. 3º - O montante de recursos destinados para as propostas apresentadas em Divinópolis, no Art. 8º da Lei Complementar 195/2022, incisos I, II e III, é de **R$ 355.796,44 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, exclusiva de ações na modalidade de recursos não reembolsáveis.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
ART. 4º - Serão contempladas neste Edital de Chamamento Público somente propostas voltadas para o artigo 8º, outros segmentos culturais, exceto o audiovisual, a serem realizadas no âmbito do município de Divinópolis/MG.
§1º - Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta neste edital, Art. 8º, permitida a apresentação de 1 (uma) proposta no Art. 6º "audiovisual", porém somente uma proposta será aprovada. Em caso de aprovação das duas, será classificada a de maior valor.
§2º - Se forem inscritas duas propostas, somente a última será avaliada.
§3º - Os proponentes deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146 /2015, de modo a contemplar:
No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.
No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço.
No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contemplando a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
§4º - Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:
A Língua Brasileira de Sinais – Libras;
O sistema Braille;
O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
A audiodescrição;

As legendas; e • A linguagem simples.

§5º - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§6º - Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor total do projeto.

4. DAS VEDAÇÕES

ART. 5º - Aplicam-se as seguintes vedações, previstas neste edital:
5.1 É vedada a utilização dos recursos previstos no ART. 8º, para a realização de ações previstas no ART. 6º desta Lei Complementar 195/2022;

5.2 É vedada a apresentação de mais de uma proposta neste edital, em caso de duplicidade será considerada somente a última inscrita;

5.3 É vedada a contemplação de forma acumulada cujo proponente pessoa física (CPF) seja o representante legal de pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4 É vedada a participação de servidores públicos efetivos municipais, contratados ou em cargos em comissão, como proponentes neste edital ou como responsável legal de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos.

5.5 É vedada a aquisição de bens/equipamentos permanentes com recursos deste edital.

5. DAS COMISSÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DE SELEÇÃO

ART. 6º - O processo de análise e seleção das propostas apresentadas e o monitoramento das mesmas, será realizado pela Comissão de Seleção e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por 3 (três) membros em cada, quais sejam:
COMISSÃO DE SELEÇÃO: 3 (três) profissionais da cultura residentes fora do município de Divinópolis;
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: 3 (três) profissionais do setor cultural nomeados pela Prefeitura Municipal de Divinópolis.
Parágrafo único: As Comissões serão designadas mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município de Divinópolis/MG.

6. DAS CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

ART. 7º - Serão admitidas propostas de produção cultural, com fulcro no ART. 8º, incisos I, II e III, conforme tabela abaixo:
Tabela I:

ÁREAS	DESCRIÇÃO	QDE	VR. UNIT. R$	VR. TOTAL R$	PROPONENTE
	C A T E G O R I A F O M E N T O				
LITERATURA	Produção literária	6	8.000,00	48.000,00	PF/MEI/OSC/PJ GRUPOS COLETIVOS
	Ação literária em Escolas Públicas	2	7.000,00	14.000,00	
	Evento literário	1	20.000,00	20.000,00	
ARTES CÊNICAS	Peça teatral	3	12.000,00	36.000,00	PF/MEI/OSC/PJ GRUPOS COLETIVOS
MÚSICA	Produção musical	3	5.000,00	15.000,00	PF/MEI/OSC/PJGR UPOS COLETIVOS
	Apresentação musical grupo/banda	6	5.000,00	30.000,00	PF/MEI/OSC/PJ GRUPOS COLETIVOS
DANÇA	Performance coletiva	6	4.000,00	24.000,00	PF/MEI/OSC/PJ GRUPOS COLETIVOS
EVENTOS/MOSTRAS	Mostra/exposição	1	10.000,00	10.000,00	PF/MEI/OSC/PJ GRUPOS COLETIVOS
	Artes integradas ou Multilinguagens	1	10.000,00	10.000,00	PF/MEI/OSC/PJ GRUPOS COLETIVOS
	Gastronomia	1	8.796,44	8.796,44	PF/MEI/OSC/PJ GRUPOS COLETIVOS
SUBTOTAL FOMENTO					**R$ 215.796,44**
C A T E G O R I A P R E M I A Ç Ã O					
ARTES VISUAIS	Artes Plásticas	4	2.000,00	8.000,00	PF/MEI
	Artesanato	20	1.300,00	26.000,00	PF/MEI
MÚSICA	Atividades musicais contínuas para bandas/orquestras/corais	4	8.000,00	32.000,00	OSC
	Apresentação musical dupla	8	3.000,00	24.000,00	PF/MEI/OSC/PJ GRUPOS COLETIVOS
	Apresentação musical solo	8	2.000,00	16.000,00	PF/MEI/PJ
ARTES CÊNICAS	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	13	2.000,00	26.000,00	PF/MEI/OSC/PJ GRUPOS COLETIVOS
DANÇA	Performance solo/dupla	4	2.000,00	8.000,00	PF/MEI/PJ
SUBTOTAL PREMIAÇÃO					**R$ 138.000,00**
TOTAL GERAL					**R$ 355.796,44**

7. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

ART. 8º - ART. 8º - As propostas devem ser enviadas através do link: https://app.prefeituradivinopolis.com.br/formulario/lei-paulo-gustavo-propostas/home , no site da Secretaria Municipal de Cultura: https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/ **do dia 10/10/2023 até o dia 31/10/2023, às 23h59.**

ART. 9º - O Edital e formulários necessários à inscrição das propostas serão disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Cultura: https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/ na aba "LEI PAULO GUSTAVO".

ART. 10 – Em atendimento ao ART. 16 do Decreto 11.525/2023, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural com a implementação de AÇÕES AFIRMATIVAS.

§1º - Ficam asseguradas as cotas com reserva de vagas para os projetos e ações de, no mínimo:

20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

§2º - Para fins do disposto no inciso IV do parágrafo 1º do Decreto 11.525/2023:

As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;
O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservas;
Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reserva, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;
Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e
Na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
ART. 11 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1 PARA PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS:

Contrato Social;
Comprovante de endereço com sede em Divinópolis - MG (atual e de um ano atrás);
Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG, CPF ou carteira de habilitação);
Cartão de CNPJ contendo atividade cultural;
Portfólio contendo a comprovação de atividade cultural;
Formulário preenchido do Plano de Trabalho ou de Trajetória Cultural;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais; • Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.2 PARA PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS:

Estatuto Social contendo cláusulas que atendam as prerrogativas da Lei 13.019/2014 e suas alterações;
Cópia da ata de eleição e posse vigente;
Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG, CPF ou carteira de habilitação);
Comprovante de endereço da sede em Divinópolis -MG (atual e de um ano atrás);
Cópia de CNPJ contendo atividade cultural;
Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;
Formulário preenchido do Plano de Trabalho ou de Trajetória Cultural;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.3 PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI:

Certificado de Microempreendedor Individual;
Cópia dos documentos pessoais do empreendedor (RG, CPF ou carteira de habilitação);
Cópia do CNPJ contendo atividade cultural;
Comprovante de endereço (atual e de um ano atrás);
Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;
Formulário preenchido do Plano de Trabalho ou de Trajetória Cultural;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais; • Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.4 PARA PESSOAS FÍSICAS:

Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF ou carteira de habilitação);
Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;
Formulário preenchido do Plano de Trabalho ou de Trajetória Cultural;
Comprovante de endereço (atual e de um ano atrás);
Declaração étnico-racial quando aderir à reserva de vagas/cotas;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.5 PARA GRUPOS E COLETIVOS:

Cópia dos documentos pessoais do representante do Grupo ou Coletivo (RG, CPF ou carteira de habilitação);
Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;
Formulário preenchido do Plano de Trabalho ou de Trajetória Cultural;
Comprovante de endereço (atual e de um ano atrás);
Carta de anuência dos membros do Grupo ou Coletivo;

Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§1º - O proponente deverá apresentar comprovante de endereço atual e de 1 ano atrás, podendo ser: contas de água, luz, telefone, plano de saúde, cartão do SUS, cartão de vacinação, notas fiscais, contrato de aluguel, extrato bancário e recibo de IPVA.

§2º - Na impossibilidade de comprovante de endereço no nome do proponente, será aceito comprovante no nome do cônjuge e/ou companheiro (a) e/ou declaração própria com 2 (duas) testemunhas.

§3º - Em caso de denúncia ou fraude, a prefeitura poderá abrir diligência para apuração dos fatos e se for comprovada a irregularidade, o proponente será desclassificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:
ART. 12 – As propostas apresentadas serão analisadas conforme metodologia de pontuação e critérios relacionados na tabela II.

§1º - A pontuação final obtida pelo proponente será a média da soma das notas atribuídas pelo membro da Comissão de Seleção.

§2º - As propostas terão pontuação máxima de 100 pontos.

§3º - Na falta de quaisquer documentos obrigatórios exigidos neste edital, preenchimento incompleto, irregularidades detectadas na documentação ou propostas apresentadas por proponentes impedidos, a proposta será automaticamente desclassificada.

Tabela II

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	**Qualidade artística**	Originalidade, criatividade, abrangência do tema, comunicabilidade, adequação de proposta ao público	0 a 20
2	**Ações afirmativas**	Estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por: mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAPN+ pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.	0 a 20
3	**Viabilidade técnica e financeira**	Análise da viabilidade técnica da produção, considerando a capacidade dos proponentes e o orçamento.	0 a 20
4	**Experiência e qualificação da equipe**	Avaliação da experiência e do currículo dos membros da equipe envolvida no projeto, incluindo diretores, produtores, roteiristas, técnicos e atores, quando aplicável.	0 a 20
5	**Currículo do proponente**	Avaliação da trajetória do proponente, das atividades realizadas, da relevância das ações, dos impactos causados na sociedade, sua abrangência e desdobramentos.	0 a 20
		Pontuação máxima	**100**

ART. 13 – Serão considerados critérios de desempate para propostas que alcançarem a mesma pontuação, em ordem de importância:

Proponentes que receberem maior pontuação no critério “Qualidade artística”;
Proponentes que receberem maior pontuação no critério “Viabilidade técnica e financeira”;
Proponentes com maior idade de vida.

ART. 14 – O resultado preliminar da avaliação das propostas, efetivada pela Comissão de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no site institucional da Secretaria de Cultura de Divinópolis.

ART. 15 – Caberá pedido de recurso da avaliação da proposta, devidamente fundamentada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que deve ser encaminhado para o e-mail:
leipaulogustavo@divinopolis.mg.gov.br .

§1º - Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificada no processo para responder pelo proponente, devidamente documentada.

§2º - A Comissão de Seleção fará análise e o julgamento do recurso e, nos casos em que o considere procedente, realizará a reavaliação da atividade.

§3º - Caso a Comissão de Seleção considere improcedente o recurso, ele será encaminhado para decisão final e segue para publicação do resultado no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO
ART. 16 – Será produzida relação de propostas com classificação final por ordem de pontuação.
ART. 17 – Realizado todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretaria Municipal de Cultura a homologação do resultado definitivo.
11. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
ART. 18 – A execução da proposta deverá observar as prerrogativas da Lei Federal Complementar nº 195/2022, deste edital, dos anexos e documentações complementares.
§1º - A publicidade da proposta deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nome, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade, agentes políticos e/ou servidores públicos, devendo conter, obrigatoriamente, as marcas e chancelas do Ministério da Cultura, do Governo Federal, da LPG e da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
§2º - É permitida a remuneração ao proponente, a título de pró-labore, ou por funções desenvolvidas no projeto, podendo haver acúmulo de até 3 (três) funções por pessoa, até o limite de 50% (cinquenta por cento) no total do valor do projeto.
§3º - Apresentar à administração pública o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal destinada, exclusivamente, a receber e movimentar os recursos da parceria, até 1 (uma) semana após a assinatura do Termo de Execução, com titularidade do proponente, exceto proponente na categoria premiação que poderá apresentar conta bancária já existente em quaisquer instituições financeiras, exceto conta salário.
§4º - Os produtos e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos deste edital, exibirão as marcas do Governo Federal, municipal e demais marcas de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Prefeitura Municipal de Divinópolis.

§5º - Os proponentes deverão executar as propostas aprovadas em 8 (oito) meses a contar da assinatura do Termo de Execução e prestar contas até 30 (trinta) dias após o término da vigência.
§6º - Os proponentes deverão utilizar, para fins deste edital, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mão-de-obra local, demonstrada na planilha orçamentária, podendo incluir o pró-labore.
§7º - Os proponentes poderão apresentar 01 (uma) proposta neste edital com base no art. 8º e poderá apresentar 01 (uma) proposta no art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, totalizando 02 (duas) propostas, uma em cada artigo, porém, somente 01 (uma) proposta será selecionada, observando-se o maior valor.
§8º - A prestação de contas deverá observar as diretrizes contidas no Manual de Prestação de Contas que é parte integrante deste edital, contendo:
Relatório de execução;
Relatório financeiro;
Documentos comprobatórios.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
ART. 19 – Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a proposta apresentada, com as normas contidas neste edital e as prerrogativas da Lei Complementar 195/2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023, a administração pública poderá aplicar as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
A sanção de advertência é de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Direta.
A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da administração direta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse artigo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Direta.
A responsabilidade será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
A autoridade competente notificará o proponente, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.
A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
A notificação ao proponente deverá ser efetuada pelo e-mail cadastrado ou correspondência com aviso de recebimento – AR para o endereço cadastrado.
18.11 O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou cópia com data do e-mail enviado, aos autos do processo administrativo correspondente, será de 5 (cinco) dias úteis.
Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e deverá ocorrer, também, manifestação da área jurídica da administração municipal.
Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria ou ente da administração direta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
Interposto recurso pelo proponente, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas neste edital.
13. DOS PERCENTUAIS PERMITIDOS ART. 20 – Serão permitidos os percentuais:
Despesas administrativas (secretariado, auxílio administrativo, gestão financeira, contabilidade etc.) até o limite de 15% (quinze por cento);
Remuneração para o proponente a título de pró-labore, ou para até 3 (três) funções exercidas no projeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) no total;
As despesas com acessibilidade deverão ser previstas de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do projeto;
Os custos com divulgação/publicidade não poderão exceder a 15% (quinze por cento) do valor total do projeto.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
ART. 21 – O proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sujeitandose, em caso de não veracidade, à eliminação do processo de seleção, bem como às outras medidas legais cabíveis.

ART. 22 – A participação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital e seus anexos.

ART. 23 – O coletivo ou grupo deverá apresentar carta de anuência autorizando o representante, pessoa física, como responsável pelo projeto.

ART. 22 – Os documentos apresentados, selecionados ou não, integrarão a base de dados de propostas da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis, para fins de pesquisa e mapeamento.

ART. 23 – Se houver menos propostas em alguma categoria, ao final da seleção, os recursos poderão ser realocados para as demais categorias, ampliando o número de classificados nestas.

§1º - Se houver saldo remanescente devido à insuficiência de propostas apresentadas, será aberto novo prazo de 5 (cinco) dias, para apresentação de novas propostas, utilizando as mesmas prerrogativas deste instrumento, sem necessidade de novo edital.

§2º - Fica vedada a apresentação de proponentes já contemplados, para utilização do saldo remanescente.

§3º - Será permitida a apresentação de nova proposta readequada, de proponentes desclassificados ou novos proponentes, para utilização do saldo remanescente.

§4º - Se não houver apresentação de novas propostas suficientes para utilização do saldo remanescente, fica autorizado o rateio, em partes iguais, entre os selecionados das chamadas anteriores.

ART. 24 – A Administração Pública reterá o Imposto de Renda do recurso de Pessoa Física, com tributação exclusiva, conforme as normas vigentes, quando este for superior ao limite de isenção estabelecido.

ART. 25 – Os documentos anexos são parte integrante deste instrumento:

Anexo I – Plano de Trabalho;
Anexo II – Declaração étnico-racial;
Anexo III – Carta de anuência para grupos e coletivos;
Anexo IV – Declarações;
Anexo V – Termo de Execução;
Anexo VI – Glossário;
Anexo VIII – Manual para prestação de contas; • Anexo IX – Formulário de Trajetória Cultural;
Anexo X – Recibo de Premiação.

§1º - Os proponentes da categoria **PREMIAÇÃO** estarão desobrigados de apresentarem formulário contendo o Plano de Trabalho e formulário de Prestação de Contas, devendo preencher somente o Formulário de TRAJETÓRIA CULTURAL, anexo IX e, posteriormente, o RECIBO DE PREMIAÇÃO.
§2º - Os proponentes da categoria **FOMENTO** estarão desobrigados de apresentarem formulário contendo a TRAJETÓRIA CULTURAL.
ART. 26 – A administração pública poderá solicitar documentos complementares, ajustes no Plano de Trabalho, inclusão ou supressão de rubricas orçamentárias.
ART 27 – As CONTRAPARTIDAS SOCIAIS, desta Lei Complementar, devem ser cumpridas pelos beneficiários, asseguradas no Plano de Trabalho apresentado, quais sejam: exibições gratuitas, acessibilidade para grupos com restrições, direcionamento à rede de ensino da localidade.
ART. 28 – As propostas que forem entregues sem quaisquer dos documentos obrigatórios serão DESCLASSIFICADAS.
ART. 27 - Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pelo e-mail: leipaulogustavo@divinopolis.mg.gov.br.

ART. 28 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção com o auxílio da Secretaria Jurídica do município.

Divinópolis, 10 de outubro de 2023.

DINIZ BORGES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23AFC7F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº 04/2023 TERREIROS E GUARDAS DAS IRMANDADES DE REINADO

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023 PARA PREMIAÇÃO DE TERREIROS E GUARDAS DAS IRMANDADES DO REINADO, REFERENTE À LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195/2022, ART. 8º.

PREÂMBULO
A Prefeitura de Divinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Paraná, 2.601, Bairro São José, Divinópolis-MG, CEP 35501-170, inscrita sobre o CNPJ 18.291.351/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gleidson Gontijo de Azevedo, portador da Carteira de Identidade nº 10.842.580 - SSP/MG e CPF nº 015.302.986-28, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o **EDITAL DE PREMIAÇÃO** para **TERREIROS E GUARDAS DAS IRMANDADES DE REINADO**, visando receber, selecionar e classificar inscrições com fulcro na Lei Federal Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos.
O procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.
. HOMENAGEM PÓSTUMA
A figura homenageada por meio deste edital é a eminente e respeitável **"Capitã do Reinado", Maria de Lourdes Teixeira da Silva**, extremamente reconhecida pelo epíteto afetuoso de "Lurdinha do Reinado". Com ardor inabalável, Lurdinha consagrou-se à causa da valorização, reconhecimento e preservação do Reinado no município de Divinópolis. De igual modo, desempenhou a nobre função de Comandante Geral do Reinado da Irmandade do Bairro Espírito Santo, instituição fundada por seu genitor, Vicente Teixeira.
Detentora de uma profunda bagagem de conhecimentos, Maria de Lourdes Teixeira da Silva sobressaía-se com um notável domínio da história do povo afrodescendente, laborando incansavelmente na propagação e perpetuação das tradições culturais afro-brasileiras. Lurdinha, com seu comprometimento exemplar, legou-nos um patrimônio de dedicação incansável ao Reinado, erguendo-se como um indiscutível baluarte no seio da cidade de Divinópolis, sagrando-se como mantenedora das culturas populares e representando, de forma ímpar, uma riqueza cultural ancestral.

1. DO OBJETO
Art. 1º - O presente edital simplificado tem por objeto selecionar **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs e GRUPOS/COLETIVOS,** detentores de saberes populares, para receber **PREMIAÇÃO** pela trajetória de promoção e valorização da Cultura Afro-Brasileira, reconhecidos como **TERREIROS E GUARDAS DAS IRMANDADES DE REINADO** no âmbito do município de Divinópolis/MG.
As propostas devem ser enviadas através do link: https://app.prefeituradivinopolis.com.br/formulario/lei-paulo-gustavo-propostas/home , no site da Secretaria Municipal de Cultura: https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/ **do dia 10/10/2023 até o dia 31/10/2023, às 23h59.**

Parágrafo único – Na impossibilidade da entrega pelo sistema, será aceita a entrega presencial na Secretaria Municipal de Cultura, do dia **10/10/2023 até o dia 31/10/2023, às 16 horas.**
Art. 2º - Poderão participar deste Chamamento Público:
Organizações da Sociedade Civil (OSC),
Grupos e/ou Coletivos.

§1º - Os proponentes deverão comprovar atuação cultural no objeto do edital no município de Divinópolis de, no mínimo, 15 (quinze) anos, através de portfólio contendo a descrição da trajetória, fotos, publicações, mídias, links etc.
§2º - Os proponentes deverão comprovar sede no município de Divinópolis, através do cartão de CNPJ ou declaração assinada pelo representante da OSC ou do Grupo/Coletivo, com a assinatura de duas testemunhas.
2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
ART. 3º - Para este Chamamento Público com fulcro no artigo 8º, incisos I, II e II da Lei Federal Complementar nº 195/2022, estão previstos recursos no montante de **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**, oriundos do orçamento público, com a seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.31.00 – 349 – 02.03.04.13.392 – 0013.2213.**
Parágrafo único: Serão distribuídos 49 (quarenta e nove) prêmios, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada um.
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
§1º - Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) inscrição neste edital de premiação, com fulcro no Art. 8º.
§2º - Serão aceitas inscrições realizadas por terceiros, representantes dos grupos e/ou coletivos, observando as diretrizes contidas no formulário de Trajetória Cultural, diante da anuência dos integrantes.
§3º - Quando a inscrição for realizada por terceiros, este assumirá toda a responsabilidade pelas informações, devendo assinar o formulário de Trajetória Cultural, autorizado por meio da carta de anuência assinada pelos integrantes do grupo e/ou coletivo.
4. DAS VEDAÇÕES
ART. 4º - Aplicam-se as seguintes vedações previstas neste edital:
4.1 É vedada a apresentação de mais de uma proposta neste edital por instituição ou grupo/coletivo. Em caso de duplicidade, será considerada somente a última inscrita;

4.2 É vedada a participação de servidores públicos municipais efetivos municipais, contratados ou em cargos em comissão, como representantes de grupos e coletivos, neste edital.

5. DAS COMISSÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DE SELEÇÃO
ART. 5º - O processo de análise e seleção das propostas apresentadas, e o monitoramento das mesmas, será realizado pela Comissão de Seleção e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por 3 (três) membros em cada, quais sejam:
COMISSÃO DE SELEÇÃO: 2 (dois) profissionais da cultura residentes fora do município de Divinópolis e 1 (um) gestor cultural de Divinópolis.
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: 3 (três) profissionais do setor cultural nomeados pela Prefeitura Municipal de Divinópolis.
Parágrafo único: As Comissões serão designadas mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município de Divinópolis/MG.
6. DAS CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS
ART. 6º - Serão admitidas inscrições com fulcro no ART. 8º, incisos I, II e III, conforme tabela abaixo:
Tabela I:

CATEGORIA DE PREMIAÇÃO	Nº	PRÊMIO R$	PRÊMIO TOTAL R$	PROPONENTE
TERREIROS E GUARDAS DE IRMANDADES DO REINADO	49	2.000,00	98.000,00	OSC e Grupo/Coletivo

7. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
ART. 7º - As propostas devem ser enviadas através do link: https://app.prefeituradivinopolis.com.br/formulario/lei-paulo-gustavo-propostas/home , no site da Secretaria Municipal de Cultura: https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/ **do dia 10/10/2023 até o dia 31/10/2023, às 23h59.**
§1º - Na impossibilidade da entrega pelo sistema, será aceita a entrega presencial na Secretaria Municipal de Cultura, do dia **10/10/2023 até o dia 31/10/2023, às 16 horas.**
§2º - Cada proponente poderá apresentar 1 (um) vídeo das atividades culturais de suas guardas e terreiros, de até 15 (quinze) minutos, através de link do youtube, para complementação do portifólio de Trajetória Cultural.

ART. 8º – Este edital tem como objetivo específico PREMIAR instituições, grupos e/ou coletivos notoriamente reconhecidos como TERREIROS e GUARDAS DE IRMANDADES DE REINADO do município de Divinópolis.

§1º - Ficam asseguradas as cotas com reserva de vagas para os projetos e ações de, no mínimo:

• 20% (vinte por cento) de pessoas negras.

§2º - Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.
8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
ART. 9º – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1 PARA PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS:

Estatuto Social contendo cláusulas que atendam as prerrogativas da Lei 13.019/2014 e suas alterações;
Cópia da ata de eleição e posse vigente;
Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG, CPF ou carteira de habilitação);
Comprovante de endereço da sede em Divinópolis -MG (atual e de um ano atrás);
Cópia de CNPJ contendo atividade cultural;
Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;
Formulário de Trajetória Cultural;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.2 PARA GRUPOS E COLETIVOS:

Cópia dos documentos pessoais do representante do Grupo ou Coletivo (RG, CPF ou carteira de habilitação);
Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;
Formulário de Trajetória Cultural;
Comprovante de endereço (atual e de um ano atrás);
Carta de anuência dos membros do Grupo ou Coletivo;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§1º - Os proponentes deverão comprovar sede no município de Divinópolis, através do cartão de CNPJ ou declaração assinada pelo representante da OSC ou do Grupo/Coletivo, com a assinatura de duas testemunhas.

§2º - Em caso de denúncia ou fraude, a prefeitura poderá abrir diligência para apuração dos fatos e, se for comprovada a irregularidade, o proponente será desclassificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:
ART. 11 – As propostas apresentadas serão analisadas conforme metodologia de pontuação e critérios relacionados na tabela II.

§1º - A pontuação final obtida pelo proponente será a média da soma das notas atribuídas pelo membro da Comissão de Seleção.

§2º - As propostas terão pontuação máxima de 100 pontos.

§3º - Na falta de quaisquer documentos obrigatórios exigidos neste edital, preenchimento incompleto, irregularidades detectadas na documentação ou propostas apresentadas por proponentes impedidos, a proposta será automaticamente desclassificada.

Tabela II

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	**Relevância e qualidade**	Promoção e salvaguarda das tradições e aspectos multiplicadores para novos integrantes.	0 a 20
2	**Ações afirmativas**	Promoção da diversidade de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por: mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAPN+ pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.	0 a 20
3	**Impactos da trajetória**		0 a 20
		Promoção do envolvimento da comunidade, resultado das atividades desenvolvidas e interação com instituições, órgãos públicos, escolas etc.	
4	**Experiência e currículo**	Avaliação da experiência e do currículo da trajetória do proponente, abrangência e número de integrantes.	0 a 20
5	**Tempo de atuação**	Avaliação do tempo de realização da atividade cultural, distribuídos da seguinte forma: 15 a 20 anos – 14 pontos 21 a 30 anos – 16 pontos 31 a 40 anos – 18 pontos Acima de 41 anos – 20 pontos	14 a 20
		Pontuação máxima	**100**

ART. 12 – Serão considerados critérios de desempate para propostas que alcançarem a mesma pontuação, em ordem de importância:

Proponentes que receberem maior pontuação no critério 1 “relevância e qualidade”; • Proponentes que receberem maior pontuação no critério 2 “experiência e currículo”;
Proponentes com maior tempo de existência.

ART. 13 – O resultado preliminar da avaliação das propostas, efetivada pela Comissão de Seleção será publicado no Diário Municipal do Município e no site institucional da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis.

ART. 14 – Caberá pedido de recurso da avaliação da proposta, devidamente fundamentada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que deve ser encaminhado para o e-mail: leipaulogustavo@divinopolis.mg.gov.br.

§1º - Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por instituição, grupo ou coletivo, selecionado ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devidamente documentado.

§2º - A Comissão de Seleção fará análise e o julgamento do recurso e, nos casos em que o considere procedente, realizará a reavaliação da atividade.

§3º - Caso a Comissão de Seleção considere improcedente o recurso, ele será encaminhado para decisão final e segue para publicação do resultado no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO
ART. 15 – Será produzida relação dos selecionados com classificação final por ordem alfabética.
ART. 16 – Realizado todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretaria Municipal de Cultura a homologação do resultado definitivo.
11. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
ART. 17 – A execução da proposta deverá observar as prerrogativas da Lei Federal Complementar nº 195/2022, deste edital, dos anexos e documentações complementares.
§1º - Apresentar à administração pública os dados bancários de titularidade da instituição ou do representante do grupo/coletivo, pessoa física, para recebimento da premiação, exceto conta salário.
§2º - Os proponentes deste edital poderão submeter 1 (uma) proposta em mais um edital da Lei Complementar nº 195/2022, em quaisquer artigos com, no máximo, 2 (duas) propostas apresentadas, podendo ambas serem contempladas.
§3º - Os proponentes assinarão o RECIBO DE PREMIAÇÃO, Anexo X, para este edital.
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ART. 18 – Se houver denúncias ou verificar-se a falsidade de informações, a administração pública se reserva o direito de aplicar sanções, quais sejam:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento do recebimento do prêmio;
Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude nas informações inscritas.
A sanção de advertência é de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Direta.
A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da administração direta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse artigo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Direta.
A responsabilidade será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
A autoridade competente notificará o proponente, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.
A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
A notificação ao proponente deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento – AR para o endereço cadastrado ou e-mail cadastrado.
O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou cópia do e-mail cadastrado aos autos do processo administrativo correspondente, será de 5 (cinco) dias úteis.
Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e deverá ocorrer, também, manifestação da área jurídica da administração municipal.
Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria ou ente da administração direta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
Interposto recurso pelo proponente, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas neste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 19 – O proponente ou o terceiro responsável pela inscrição se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo de seleção, bem como às outras medidas legais cabíveis.

ART. 20 – A participação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital e seus anexos.

ART. 21 – Os documentos apresentados, selecionados ou não, integrarão a base de dados de propostas da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis, para fins de pesquisa e mapeamento.

ART 22 - Se houver saldo remanescente devido à insuficiência de propostas apresentadas, será aberto novo prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de novas propostas, utilizando as mesmas prerrogativas deste instrumento, sem necessidade de novo edital.

§2º - Fica vedada a apresentação de proponentes já contemplados para utilização do saldo remanescente.

§3º - Será permitida a apresentação de nova inscrição readequada de proponentes desclassificados ou novos proponentes para utilização do saldo remanescente.

§4º - Se não houver apresentação de novas propostas suficientes para utilização do saldo remanescente, fica autorizado o rateio, em partes iguais, entre os selecionados das chamadas anteriores.

§4º - Entende-se por grupos ou coletivos, os terreiros ou guardas das irmandades sem formalização jurídica.

ART. 23 – A Administração Pública reterá o Imposto de Renda do recurso de premiação de Pessoa Física, representante do Grupo/Coletivo, com tributação exclusiva, conforme as normas vigentes, quando este for superior ao limite de isenção estabelecido.

ART. 24 – Os documentos anexos são parte integrante deste instrumento:

Anexo II – Declaração étnico-racial;
Anexo IV – Carta de anuência;
Anexo VI – Glossário;
Anexo IX – Formulário de Trajetória Cultural;
Anexo X – Recibo Cultural.

Parágrafo único: Os proponentes deste edital de **PREMIAÇÃO** estarão desobrigados de prestarem contas.
ART. 25 – A administração pública poderá solicitar documentos complementares ou ajustes na inscrição do proponente.

ART. 26 – As propostas que forem entregues sem quaisquer dos documentos obrigatórios serão DESCLASSIFICADAS.
ART. 27 - Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pelo e-mail leipaulogustavo@divinopolis.mg.gov.br.

ART. 28 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção com o auxílio da Secretaria Jurídica do município.

Divinópolis, 10 de outubro de 2023.

DINIZ BORGES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED1527EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 "A U D I O V I S U A L" - LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - "LEI PAULO GUSTAVO" – ART. 6º

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS NO SEGMENTO "AUDIOVISUAL" REFERENTE À LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 195/2022, Art. 6º.

PREÂMBULO
A Prefeitura de Divinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Paraná, 2.601, Bairro São José, Divinópolis-MG, CEP 35501-170, inscrita sob o CNPJ nº 18.291.351/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gleidson Gontijo de
Azevedo, portador da Carteira de Identidade nº 10.842.580 - SSP/MG e CPF nº 015.302.98628, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O SEGMENTO AUDIOVISUAL**, visando receber, selecionar e classificar propostas com fulcro na Lei Federal Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos.
O procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.
O presente edital possui o propósito de viabilizar o acesso dos agentes culturais locais, por meio de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos audiovisuais, cujas propostas aproximem a sociedade dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências de fomento, da produção, difusão, pesquisa, formação e distribuição audiovisual da cidade.
Para este Chamamento Público com fulcro no artigo 6º, incisos I, II e III da Lei Federal Complementar nº 195/2022, estão previstos recursos no montante de **R$ 1.340.973,52 (um milhão, trezentos e quarenta mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, com a seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.31.00 – 349 – 02.03.04.13.392 – 0013.2213.**
As propostas devem ser enviadas através do link: https://app.prefeituradivinopolis.com.br/formulario/lei-paulo-gustavo-propostas/home , no site da Secretaria Municipal de Cultura: https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/ **do dia 10/10/2023 até o dia 31/10/2023, às 23h59.**

1. DO OBJETO
Art. 1º - O presente Edital tem por objeto selecionar propostas para distribuição de recursos destinados ao AUDIOVISUAL, no âmbito do município de Divinópolis/MG.
Art. 2º - Poderão participar deste Chamamento Público:
Pessoas Físicas;
Pessoas Jurídicas com fins lucrativos;
Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos; • Microempreendedores Individuais;
Grupos e coletivos culturais.

§1º - Serão contemplados neste edital, proponentes que constam de inscrição homologada no "MAPA CULTURAL" da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis.
§2º - Os proponentes deverão comprovar atuação cultural no município de Divinópolis de, no mínimo, 3 (três) anos, através de portfólio contendo currículo do proponente, fotos, publicações, mídias etc.
§3º - Os proponentes deverão comprovar residência no município de Divinópolis quando pessoa física, e sede, quando pessoa jurídica.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
ART. 3º - O montante de recursos destinados para as propostas apresentadas em Divinópolis, no Art. 6º da Lei Federal Complementar nº 195/2022, incisos I, II e III, é de **R$ 1.340.973,52 (um milhão, trezentos e quarenta mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, exclusiva de ações na modalidade de recursos não reembolsáveis, da seguinte forma:
3.1 Apoio ao desenvolvimento de atividades da categoria audiovisual de economia criativa e de economia solidária;
3.2 Apoios, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou a manifestações culturais, inclusa a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, bem como a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;
3.3 Desenvolvimentos de espaços e ações artísticas e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia do Covid-19.
Parágrafo único: As propostas são definidas nas seguintes categorias, conforme Decreto nº 11.525/2023, Art. 3º:
R$ 1.000.627,55 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil e cinquenta e cinco centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;
R$ 239.611,37 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e onze reais e trinta e sete centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de Covid-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;
R$ 100.734,60 (cem mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) para: capacitação, formação e qualificação em audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais, realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual, memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais, apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre o audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
ART. 4º - Serão contempladas neste Edital de Chamamento Público somente propostas voltadas para o segmento AUDIOVISUAL, a serem realizadas no âmbito do município de Divinópolis/MG.
§1º - Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta neste edital, Art. 6º, categoria "Audiovisual", permitida a apresentação de 1 (uma) proposta no Art. 8º "outras áreas", porém somente uma proposta será aprovada. Em caso de aprovação das duas, será classificada a de maior valor.

§2º - Se forem inscritas duas propostas neste edital, somente a última será avaliada.
§3º - Os proponentes deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146 /2015, de modo a contemplar:
No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.
No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço.
No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contemplando a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
§4º - Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:
A Língua Brasileira de Sinais – Libras;
O sistema Braille;
O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
A audiodescrição;
As legendas; e • A linguagem simples.

§5º - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§6º - Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor total do projeto.

4. DAS VEDAÇÕES

ART. 5º - Aplicam-se as seguintes vedações, previstas neste edital:
5.1 É vedada a utilização dos recursos previstos no ART. 6º, para a realização de ações previstas no ART. 8º desta Lei Complementar nº 195/2022;

5.2 É vedada a apresentação de mais de uma proposta neste edital, em caso de duplicidade, será considerada somente a última inscrita;

5.3 É vedada a contemplação de forma acumulada neste edital, cujo proponente pessoa física (CPF) seja o representante legal de uma pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4 É vedada a participação de servidores públicos municipais, efetivos, contratados ou em cargos em comissão, como proponentes neste edital ou como responsável legal de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos.

5.5 É vedada a aquisição de bens/equipamentos permanentes com recursos deste edital.

5. DAS COMISSÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DE SELEÇÃO

ART. 6º - O processo de análise e seleção das propostas apresentadas, e o monitoramento das mesmas, será realizado pela Comissão de Seleção e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, respectivamente, compostas por 3 (três) membros em cada, quais sejam:
COMISSÃO DE SELEÇÃO: 3 (três) profissionais do audiovisual, residentes fora do município de Divinópolis, sendo 2 de outros estados.
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: 3 (três) profissionais do setor cultural residentes fora do município de Divinópolis.
Parágrafo único: As Comissões serão contratadas/designadas pela Consultoria Técnica contratada para implantação da LPG no município de Divinópolis.

6. DAS CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

ART. 7º - Serão admitidas propostas de produção audiovisual com fulcro no ART. 6º, incisos I, II e III, conforme tabela abaixo:
Tabela I

ART. 6º	DESCRIÇÃO	QDE	VR. UNIT. R$	VR. TOTAL R$	PROPONENTE
Produção audiovisual Inciso I	Curta-metragem livre (até 15 min)	3	50.000,00	150.000,00	Pessoa Jurídica OSC MEI Pessoa Física, Grupos ou Coletivos.
	Curta - metragem livre - grupos minorizados (até 15 min)	2	50.000,00	100.000,00	
	Curta-metragem livre – Equipe Feminina (até 15 min)	1	70.000,00	70.000,00	
	Curta-metragem documentário /não ficção (até 15 min)	2	15.000,00	30.000,00	
	Curta-metragem documentário/não ficção - grupos minorizados (até 15 min)	2	15.000,00	30.000,00	
	Curta-metragem documentário				
	com a temática: Patrimônio Material e Imaterial	5	15.000,00	75.000,00	
	Curta-metragem ficção iniciante (até 15 min)	4	10.750,00	43.000,00	
	Curta-metragem documentário ou não ficção iniciante (até 15 min)	4	8.000,00	32.000,00	
	Videoclipe	10	7.000,00	70.000,00	
	Videoclipe grupos minorizados	10	7.000,00	70.000,00	
	Videoclipe grupo	10	15.000,00	150.000,00	
	Videodança e videoarte	7	7.000,00	49.000,00	
	Desenvolvimento de roteiro	3	15.000,00	45.000,00	
	Protótipo de jogos	2	25.000,00	50.000,00	
	Finalização de filmes	2	18.367,30	36.734,60	
		SUBTOTAL		**1.000.734,60**	
Salas de cinema Inciso II	Cinema físico para alunos de Escola Pública	1	85.000,00	85.000,00	Pessoa Jurídica OSC MEI Pessoa Física, Grupos ou Coletivos.
	Cinema itinerante em Bairros Periféricos	7	20.000,00	140.000,00	
	Cinema na Praça	1	14.043,84	14.043,84	
		SUBTOTAL		**239.611,37**	
Capacitação Cursos Oficinas Inciso III	Capacitação audiovisual para Escola Pública	4	15.000,00	60.000,00	Pessoa Jurídica OSC MEI Pessoa Física, Grupos ou Coletivos.
	Preparação de atores	2	5.000,00	10.000,00	

	Mostra de cinema	1	30.734,59	30.734,59	
		SUBTOTAL		**100.734,60**	
		TOTAL GERAL		**1.340.973,52**	

7. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
ART. 8º - As propostas devem ser enviadas através do link: https://app.prefeituradivinopolis.com.br/formulario/lei-paulo-gustavo-propostas/home , no site da Secretaria Municipal de Cultura: https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/ **do dia 10/10/2023 até o dia 31/10/2023, às 23h59.**

ART. 9º - O Edital e formulários necessários à inscrição das propostas serão disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Cultura: https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/ , na aba "LEI PAULO GUSTAVO".

ART. 10 – Em atendimento ao ART. 16 do Decreto 11.525/2023, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural com a implementação de AÇÕES AFIRMATIVAS.

§1º - Ficam asseguradas as cotas com reserva de vagas para os projetos e ações de, no mínimo:
20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

§2º - Para fins do disposto no inciso IV do parágrafo 1º do Decreto 11.525/2023:

As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;
O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservas;
Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reserva, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;
Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e
Na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
ART. 11 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1 PARA PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS:

Contrato Social;
Comprovante de endereço com sede em Divinópolis – MG (atual e de um ano atrás);
Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG, CPF ou carteira de habilitação);
Cartão de CNPJ contendo atividade cultural;
Portfólio contendo a comprovação de atividade cultural;
Formulário preenchido do Plano de Trabalho;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais; • Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.2 PARA PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS:

Estatuto Social contendo cláusulas que atendam as prerrogativas da Lei
13.019/2014 e suas alterações;
Cópia da ata de eleição e posse vigente;
Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG, CPF ou carteira de habilitação);
Comprovante de endereço da sede em Divinópolis -MG (atual e de um ano atrás);
Cópia de CNPJ contendo atividade cultural;
Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;
Formulário preenchido do Plano de Trabalho;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.3 PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI:

Certificado de Microempreendedor Individual;
Cópia dos documentos pessoais do empreendedor (RG, CPF ou carteira de habilitação);
Cópia do CNPJ contendo atividade cultural;
Comprovante de endereço (atual e de um ano atrás);
Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;
Formulário preenchido do Plano de Trabalho;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais; • Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.4 PARA PESSOAS FÍSICAS:

Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF ou carteira de habilitação);
Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;

Formulário preenchido do Plano de Trabalho;
Comprovante de endereço (atual e de um ano atrás);
Declaração étnico-racial quando aderir à reserva de vagas/cotas;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais; • Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.5 PARA GRUPOS E COLETIVOS:

Cópia dos documentos pessoais do representante do Grupo ou Coletivo
(RG, CPF ou carteira de habilitação);
Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;
Formulário preenchido do Plano de Trabalho;
Comprovante de endereço (atual e de um ano atrás);
Carta de anuência dos membros do Grupo ou Coletivo;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§1º - O proponente deverá apresentar comprovante de endereço atual e de 1 ano atrás, podendo ser: contas de água, luz, telefone, plano de saúde, cartão do SUS, cartão de vacinação, notas fiscais, contrato de aluguel, extrato bancário, IPVA.

§2º - Na impossibilidade de comprovante de endereço no nome do proponente, será aceito comprovante no nome do cônjuge e/ou companheiro (a) e/ou declaração própria com 2 (duas) testemunhas.

§3º - Em caso de denúncia ou fraude, a prefeitura poderá abrir diligência para apuração dos fatos e se for comprovada a irregularidade, o proponente será desclassificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:
ART. 12 – As propostas apresentadas serão analisadas conforme metodologia de pontuação e critérios relacionados na tabela II.

§1º - A pontuação final obtida pelo proponente será a média da soma das notas atribuídas pelo membro da Comissão de Seleção.

§2º - As propostas terão pontuação máxima de 100 pontos.

§3º - Na falta de quaisquer documentos obrigatórios exigidos neste edital, preenchimento incompleto, irregularidades detectadas na documentação ou propostas apresentadas por proponentes impedidos, a proposta será automaticamente desclassificada.

Tabela II

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	**Qualidade artística**	Originalidade, criatividade, abrangência do tema, comunicabilidade, adequação de proposta ao público	0 a 20
2	**Ações afirmativas**	Estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes composta de forma representativa por: mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAPN+ pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.	0 a 20
3	**Viabilidade técnica e financeira**	Análise da viabilidade técnica da produção, considerando a capacidade dos proponentes e o orçamento.	0 a 20
4	**Experiência e qualificação da equipe**	Avaliação da experiência e do currículo dos membros da equipe envolvida no projeto, incluindo diretores, produtores, roteiristas, técnicos e atores, quando aplicável.	0 a 20
5	**Distribuição e divulgação**	Avaliação da estratégia de distribuição e divulgação da produção audiovisual, levando em conta o potencial de alcance do público-alvo e o impacto esperado.	0 a 20
		Pontuação máxima	**100**

ART. 13 – Serão considerados critérios de desempate para propostas que alcançarem a mesma pontuação, em ordem de importância:

Proponentes que receberem maior pontuação no critério “Qualidade artística”;
Proponentes que receberem maior pontuação no critério “Viabilidade técnica e financeira”;
Proponentes com maior idade de vida.

ART. 14 – O resultado preliminar da avaliação das propostas, efetivada pela Comissão de Seleção será publicado no Diário Municipal do Município e no site da Secretaria de Cultura de Divinópolis.

ART. 15 – Caberá pedido de recurso da avaliação da proposta, devidamente fundamentada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que deve ser encaminhado para o e-mail: leipaulogustavo@divinopolis.mg.gov.br.

§1º - Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificada no processo para responder pelo proponente, devidamente documentada.

§2º - A Comissão de Seleção fará análise e o julgamento do recurso e, nos casos em que o considere procedente realizará a reavaliação da atividade.

§3º - Caso a Comissão de Seleção considere improcedente o recurso, ele será encaminhado para decisão final e segue para publicação do resultado no prazo de até 03
(três) dias úteis.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO
ART. 16 – Será produzida relação de propostas com classificação final por ordem de pontuação.
ART. 17 – Realizado todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário Municipal de Cultura proceder a homologação do resultado definitivo.

11. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART. 18 – A execução da proposta deverá observar as prerrogativas da Lei Federal Complementar nº 195/2022, deste edital, dos anexos e documentações complementares.

§1º - A publicidade da proposta deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nome, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade, agentes políticos e/ou servidores públicos, devendo conter, obrigatoriamente, as marcas e chancelas do Ministério da Cultura, do Governo Federal, da LPG e da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

§2º - É permitida a remuneração ao proponente a título de pró-labore, ou por funções desenvolvidas no projeto, podendo haver acúmulo de até 3 (três) funções por pessoa, até o limite de 50% (cinquenta por cento) no total do valor do projeto.

§3º - Apresentar à administração pública o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, destinada exclusivamente, para receber e movimentar os recursos da parceria, até 1 (uma) semana após a assinatura do Termo de Execução.

§4º - Os produtos audiovisuais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos deste edital exibirão as marcas do Governo Federal, municipal e demais marcas de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Prefeitura Municipal de Divinópolis.

§5º - Os proponentes deverão executar as propostas aprovadas em 8 (oito) meses a contar da assinatura do Termo de Execução e prestar contas até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

§6º - Os proponentes deverão utilizar, para fins deste edital, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mão-de-obra local, demonstrada na planilha orçamentária, podendo incluir o pró-labore.

§7º - Os proponentes poderão apresentar 01 (uma) proposta neste edital com base no art. 6º e poderá apresentar 01 (uma) proposta no art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022, totalizando 02 (duas) propostas, uma em cada artigo, porém, somente 01 (uma) proposta será selecionada, observando-se a de maior valor.

§8º - A prestação de contas deverá observar as diretrizes contidas no Manual de Prestação de Contas que é parte integrante deste edital, contendo:
Relatório de execução;
Relatório financeiro;
Documentos comprobatórios.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ART. 19 – Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a proposta apresentada, com as normas contidas neste edital e as prerrogativas da Lei Federal Complementar nº 195/2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023, a administração pública poderá aplicar as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
A sanção de advertência é de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Direta.
A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da administração direta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse artigo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Direta.
A responsabilidade será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
A autoridade competente notificará o proponente, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.
A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
A notificação ao proponente deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento – AR para o endereço cadastrado ou pelo e-mail cadastrado.
18.11 O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou cópia com data do e-mail cadastrado, aos autos do processo administrativo correspondente, será de 5 (cinco) dias úteis.
Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e deverá ocorrer, também, manifestação da área jurídica da administração municipal.
Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria ou ente da administração direta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
Interposto recurso pelo proponente, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas neste edital.

13. DOS PERCENTUAIS PERMITIDOS ART. 20 – Serão permitidos os percentuais:
Despesas administrativas (secretariado, auxílio administrativo, gestão financeira, contabilidade etc.) até o limite de 15% (quinze por cento);
Remuneração para o proponente a título de pró-labore ou para até 3 (três) funções exercidas no projeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) no total;
As despesas com acessibilidade deverão ser previstas de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do projeto;
Os custos com divulgação/publicidade não poderão exceder a 15% (quinze por cento) do valor total do projeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 21 – O proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo de seleção, bem como as outras medidas legais cabíveis.

ART. 22 – A participação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital e seus anexos.

ART. 23 – O coletivo ou grupo deverá apresentar carta de anuência com assinatura dos membros autorizando o representante, pessoa física, como o responsável pelo projeto, anexo IV.

ART. 24 – Os documentos apresentados, selecionados ou não, integrarão a base de dados de propostas da Secretaria Municipal de Cultura, para fins de pesquisa e mapeamento.

ART. 25 – Se houver menos propostas em alguma categoria ao final da seleção, os recursos poderão ser realocados para as demais categorias, ampliando o número de classificados nesta.

§1º - Se houver saldo remanescente devido à insuficiência de propostas apresentadas, será aberto novo prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de novas propostas, utilizando as mesmas prerrogativas deste instrumento, sem necessidade de novo edital.

§2º - Se não houver apresentação de novas propostas na prorrogação de vigência, fica autorizado o rateio do saldo remanescente, em partes iguais, entre os selecionados das chamadas anteriores.

ART. 26 – A Administração Pública reterá o Imposto de Renda do recurso de Pessoa Física, com tributação exclusiva, conforme as normas vigentes, quando este for superior ao limite de isenção estabelecido.

ART. 27 – Os documentos anexos são parte integrante deste instrumento:

Anexo I – Plano de Trabalho;
Anexo II – Declaração étnico-racial;
Anexo III – Declarações;
Anexo IV – Carta de anuência para grupos e coletivos;
Anexo V – Termo de Execução;
Anexo VI – Glossário;
Anexo VII – Especificações técnicas do audiovisual;
Anexo VIII – Manual para prestação de contas.

ART. 28 – A administração pública poderá solicitar documentos complementares, ajustes no Plano de Trabalho, inclusão ou supressão de rubricas orçamentárias.

ART. 29 - A Prefeitura Municipal, terá direito de programar, exibir e divulgar a obra audiovisual resultante dos editais da Lei Paulo Gustavo, sem qualquer custo adicional de licenciamento em qualquer plataforma existente ou novas que possam surgir.

ART. 30 - As obras audiovisuais que utilizarem direitos autorais de terceiros, patrimoniais e conexos, deverão prever os devidos pagamentos e apresentação dos comprovantes, cuja responsabilidade é exclusiva do proponente, conforme Artigo 1° da Lei nº 9.610/1998.

ART. 31 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste edital autoriza a Prefeitura a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida lei.

ART 32 – As CONTRAPARTIDAS SOCIAIS, desta Lei Complementar, devem ser cumpridas pelos beneficiários, asseguradas no Plano de Trabalho apresentado, quais sejam: exibições gratuitas, acessibilidade para grupos com restrições, direcionamento à rede de ensino da localidade.

ART. 33 – O proponente deverá prever autorização para direito de uso de imagem e voz nas obras resultantes do projeto, qualquer uso indevido é de total responsabilidade do proponente.

ART. 34 – As propostas que forem entregues sem quaisquer dos documentos obrigatórios serão DESCLASSIFICADAS.

ART. 35 - Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pelo e-mail: leipaulogustavo@divinopolis.mg.gov.br.

ART. 36 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção com o auxílio da Secretaria Jurídica do município.

Divinópolis, 10 de outubro de 2023.

DINIZ BORGES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9BB5BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA O SEGMENTO AFROBRASILEIRO LEI Nº 195/2022 - "LEI PAULO GUSTAVO" – ART. 8º

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS PARA O SEGMENTO AFRO-BRASILEIRO, REFERENTE À LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195/2022.

PREÂMBULO
A Prefeitura de Divinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Paraná, 2.601, Bairro São José, Divinópolis-MG, CEP 35501-170, inscrita sob o CNPJ nº 18.291.351/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gleidson Gontijo de Azevedo, portador da Carteira de Identidade nº 10.842.580 - SSP/MG, CPF nº 015.302.986-28, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o **EDITAL DE**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS CULTURAIS, visando receber, selecionar e classificar propostas com fulcro na Lei Federal Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

O procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

O presente edital possui o propósito de viabilizar o acesso dos agentes culturais locais, por meio de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos com conteúdo afro-brasileiro, cujas propostas aproximem a sociedade dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências de fomento, da produção, difusão, pesquisa, formação e distribuição cultural da cidade.

Visando promover a importante reparação ancestral em consonância com os princípios constitucionais de igualdade, diversidade cultural e promoção da cidadania, a Prefeitura de Divinópolis, juntamente com a Secretaria de Cultura de Divinópolis, tem a satisfação de lançar o presente edital com foco específico no **CONTEÚDO AFRO-BRASILEIRO** e em proponentes, majoritariamente, pessoas negras.

Reconhecendo a importância da cultura afro-brasileira na formação da sociedade brasileira, este edital tem por objetivo apoiar projetos que promovam a valorização, preservação, difusão e reflexão sobre a cultura afro-brasileira em suas diversas manifestações culturais, sejam elas artísticas, históricas, sociais, literárias, gastronômicas, musicais ou educacionais.

Para este Chamamento Público, com fulcro no artigo 8º, incisos I, II e III da Lei Federal Complementar nº 195/2022, estão previstos recursos no montante de **R$118.700,00 (cento e dezoito mil e setecentos reais)**, oriundos do orçamento público e com a seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.31.00 – 349 – 02.03.04.13.392 – 0013.2213.**

As propostas devem ser enviadas através do link: https://app.prefeituradivinopolis.com.br/formulario/lei-paulo-gustavo-propostas/home , no site da Secretaria Municipal de Cultura: https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/ **do dia 10/10/2023 até o dia 31/10/2023, às 23h59.**

1. DO OBJETO

Art. 1º - O presente Edital tem por objeto selecionar propostas para distribuição de recursos destinados a projetos culturais com conteúdo da cultura afro-brasileira, que não o audiovisual, no âmbito do município de Divinópolis/MG.

Art. 2º - Poderão participar deste Chamamento Público:

Pessoas Físicas;

Pessoas Jurídicas com fins lucrativos;

Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos; • Microempreendedores Individuais;

Grupos e coletivos culturais.

§1º - Serão contemplados neste edital, proponentes que constam de inscrição no Cadastro "MAPA CULTURAL" da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis.

§2º - Os proponentes deverão comprovar atuação cultural no município de Divinópolis de, no mínimo, 3 (três) anos, através de portfólio contendo currículo do proponente, fotos, publicações, mídias etc.

§3º - Os proponentes deverão comprovar residência no município de Divinópolis quando pessoa física, e sede, quando pessoa jurídica.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

ART. 3º - O montante de recursos destinados para as propostas apresentadas em Divinópolis, no Art. 8º da Lei Complementar 195/2022, incisos I, II e III, é de **R$118.700,00 (cento e dezoito mil e setecentos reais)**, exclusiva de ações na modalidade de recursos não reembolsáveis.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ART. 4º - Serão contempladas neste Edital de Chamamento Público somente propostas voltadas para o artigo 8º, segmentos culturais, exceto o audiovisual, a serem realizadas no âmbito do município de Divinópolis/MG, com conteúdo, EXCLUSIVAMENTE, afro-brasileiro.

§1º - Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta neste edital, Art. 8º, permitida a apresentação de 1 (uma) proposta no Art. 6º "audiovisual", porém, somente uma proposta será aprovada. Em caso de aprovação das duas, será classificada a de maior valor.

§2º - Se forem inscritas duas propostas, somente a última será avaliada.

§3º - Os proponentes deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146 /2015, de modo a contemplar:

No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades e espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço.

No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contemplando a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§4º - Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

A Língua Brasileira de Sinais – Libras;

O sistema Braille;

O sistema de sinalização ou comunicação tátil;

A audiodescrição;

As legendas; e • A linguagem simples.

§5º - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§6º - Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor total do projeto.

4. DAS VEDAÇÕES

ART. 5º - Aplicam-se as seguintes vedações, previstas neste edital:

5.1 É vedada a utilização dos recursos previstos no ART. 8º, para a realização de ações previstas no ART. 6º desta Lei Complementar 195/2022;

5.2 É vedada a apresentação de mais de uma proposta neste edital, em caso de duplicidade, será considerada somente a última inscrita;

5.3 É vedada a contemplação de forma acumulada cujo proponente pessoa física (CPF) seja o representante legal de pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4 É vedada a participação de servidores públicos municipais efetivos, contratados ou em cargos em comissão, como proponentes neste edital ou como responsável legal de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

5.5 É vedada a aquisição de bens/equipamentos permanentes com recursos deste edital.

5. DAS COMISSÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DE SELEÇÃO
ART. 6º - O processo de análise e seleção das propostas apresentadas, e o monitoramento das mesmas, será realizado pela Comissão de Seleção e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por 3 (três) membros em cada, quais sejam:
COMISSÃO DE SELEÇÃO: 3 (três) profissionais da cultura, residentes fora do município de Divinópolis;
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: 3 (três) profissionais do setor cultural nomeados pela Prefeitura Municipal de Divinópolis.
Parágrafo único: As Comissões serão designadas mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município de Divinópolis/MG.
6. DAS CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS
ART. 7º - Serão admitidas propostas de produção cultural, com fulcro no ART. 8º, incisos I, II e III, conforme tabela abaixo:
Tabela I:

ÁREAS	DESCRIÇÃO	QDE	VR. UNIT. R$	VR. TOTAL R$	PROPONENTE
	C A T E G O R I A F O M E N T O				
LITERATURA	Produção literária	3	8.000,00	24.000,00	PF/MEI/OSC/PJ GRUPOS COLETIVOS
ARTES CÊNICAS	Peça teatral	1	12.000,00	12.000,00	PF/MEI/OSC/PJ GRUPOS COLETIVOS
MÚSICA	Produção musical	2	5.000,00	10.000,00	PF/MEI/OSC/PJGR UPOS COLETIVOS
	Apresentação musical grupo/banda	2	5.000,00	10.000,00	PF/MEI/OSC/PJ GRUPOS COLETIVOS
DANÇA	Performance coletiva	2	4.000,00	8.000,00	PF/MEI/OSC/PJ GRUPOS COLETIVOS
EVENTOS/MOSTRAS	Artes integradas ou Multilinguagens	1	10.000,00	10.000,00	PF/MEI/OSC/PJ GRUPOS COLETIVOS
	Gastronomia	1	9.700,00	9.700,00	PF/MEI/OSC/PJ GRUPOS COLETIVOS
SUBTOTAL FOMENTO					**R$ 83.700,00**
C A T E G O R I A P R E M I A Ç Ã O					
ARTES VISUAIS	Artes Plásticas	2	2.000,00	4.000,00	PF/MEI
MÚSICA	Apresentação musical dupla	3	3.000,00	9.000,00	PF/MEI/OSC/PJ GRUPOS COLETIVOS
	Apresentação musical solo	4	2.000,00	8.000,00	PF/MEI/PJ
ARTES CÊNICAS	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	5	2.000,00	10.000,00	PF/MEI/OSC/PJ GRUPOS COLETIVOS
DANÇA	Performance solo/dupla	2	2.000,00	4.000,00	PF/MEI/PJ
SUBTOTAL PREMIAÇÃO					**R$ 35.000,00**
TOTAL GERAL					**R$118.700,00**

7. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
ART. 8º - As propostas devem ser enviadas através do link: https://app.prefeituradivinopolis.com.br/formulario/lei-paulo-gustavo-propostas/home , no site da Secretaria Municipal de Cultura: https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/ **do dia 10/10/2023 até o dia 31/10/2023, às 23h59.**

ART. 9º - O Edital e formulários necessários à inscrição das propostas serão disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Cultura: https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/, na aba "LEI PAULO GUSTAVO".

ART. 10 – Este edital tem como objetivo específico contemplar proposta da cultura popular afrobrasileira, com conteúdo exclusivamente relacionado ao segmento, cujos proponentes deverão observar as vagas reservas descritas abaixo:

§1º - Ficam asseguradas as cotas com reserva de vagas para os projetos e ações de, no mínimo:

80% (oitenta por cento) de pessoas negras;
10% (dez por cento) de pessoas indígenas;
10% (dez por cento) de demais pessoas, exceto negras e indígenas, cujas propostas contemplem produção de conteúdo afro-brasileiro.

§2º - Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas para pessoas negras.

§3º - Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
ART. 11 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1 PARA PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS:

Contrato Social;
Comprovante de endereço com sede em Divinópolis-MG (atual e de um ano atrás);
Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG, CPF ou carteira de habilitação);
Cartão de CNPJ contendo atividade cultural;
Portfólio contendo a comprovação de atividade cultural;

Formulário preenchido do Plano de Trabalho ou de Trajetória Cultural;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais; • Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.2 PARA PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS:

Estatuto Social contendo cláusulas que atendam as prerrogativas da Lei 13.019/2014 e suas alterações;
Cópia da ata de eleição e posse vigente;
Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG, CPF ou carteira de habilitação);
Comprovante de endereço da sede em Divinópolis-MG (atual e de um ano atrás);
Cópia de CNPJ contendo atividade cultural;
Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;
Formulário preenchido do Plano de Trabalho ou de Trajetória Cultural;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.3 PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI:

Certificado de Microempreendedor Individual;
Cópia dos documentos pessoais do empreendedor (RG, CPF ou carteira de habilitação);
Cópia do CNPJ contendo atividade cultural;
Comprovante de endereço (atual e de um ano atrás);
Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;
Formulário preenchido do Plano de Trabalho ou de Trajetória Cultural;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais; • Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.4 PARA PESSOAS FÍSICAS:

Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF ou carteira de habilitação);
Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;
Formulário preenchido do Plano de Trabalho ou de Trajetória Cultural;
Comprovante de endereço (atual e de um ano atrás);
Declaração étnico-racial quando aderir à reserva de vagas/cotas;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.5 PARA GRUPOS E COLETIVOS:

Cópia dos documentos pessoais do representante do Grupo ou Coletivo (RG, CPF ou carteira de habilitação);
Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;
Formulário preenchido do Plano de Trabalho ou de Trajetória Cultural;
Comprovante de endereço (atual e de um ano atrás);
Carta de anuência dos membros do Grupo ou Coletivo;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§1º - O proponente deverá apresentar comprovante de endereço atual e de 1 ano atrás, podendo ser: contas de água, luz, telefone, plano de saúde, cartão do SUS, cartão de vacinação, notas fiscais, contrato de aluguel, extrato bancário e recibo de IPVA.

§2º - Na impossibilidade de comprovante de endereço no nome do proponente, será aceito comprovante no nome do cônjuge e/ou companheiro (a) e/ou declaração própria com 2 (duas) testemunhas.

§3º - Em caso de denúncia ou fraude, a prefeitura poderá abrir diligência para apuração dos fatos e se for comprovada a irregularidade, o proponente será desclassificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:
ART. 12 – As propostas apresentadas serão analisadas conforme metodologia de pontuação e critérios relacionados na tabela II.

§1º - A pontuação final obtida pelo proponente será a média da soma das notas atribuídas pelo membro da Comissão de Seleção.

§2º - As propostas terão pontuação máxima de 100 pontos.

§3º - Na falta de quaisquer documentos obrigatórios exigidos neste edital, preenchimento incompleto, irregularidades detectadas na documentação ou propostas apresentadas por proponentes impedidos, a proposta será automaticamente desclassificada.

Tabela II

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	**Qualidade artística**	Originalidade, criatividade, abrangência do tema, comunicabilidade, adequação de proposta ao público.	0 a 20
2	**Ações afirmativas**	Estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por: mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos,	0 a 20

		pessoas LGBTQIAPN+ pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.	
3	**Viabilidade técnica e financeira**	Análise da viabilidade técnica da produção, considerando a capacidade dos proponentes e o orçamento.	0 a 20
4	**Experiência e qualificação da equipe**	Avaliação da experiência e do currículo dos membros da equipe envolvida no projeto, incluindo diretores, produtores, roteiristas, técnicos e atores, quando aplicável.	0 a 20
5	**Currículo do proponente**	Avaliação da trajetória do proponente, das atividades realizadas, da relevância das ações, dos impactos causados na sociedade, sua abrangência e desdobramentos.	0 a 20
		Pontuação máxima	**100**

ART. 13 – Serão considerados critérios de desempate para propostas que alcançarem a mesma pontuação, em ordem de importância:

Proponentes que receberem maior pontuação no critério "Qualidade artística";
Proponentes que receberem maior pontuação no critério "Viabilidade técnica e financeira";
Proponentes com maior idade de vida.

ART. 14 – O resultado preliminar da avaliação das propostas, efetivada pela Comissão de Seleção será publicado no Diário Municipal do Município e no site institucional da Secretaria de Cultura de Divinópolis.

ART. 15 – Caberá pedido de recurso da avaliação da proposta, devidamente fundamentada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que deve ser encaminhado para o e-mail: leipaulogustavo@divinopolis.mg.gov.br .

§1º - Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificada no processo para responder pelo proponente, devidamente documentada.

§2º - A Comissão de Seleção fará análise e o julgamento do recurso e, nos casos em que o considere procedente, realizará a reavaliação da atividade.

§3º - Caso a Comissão de Seleção considere improcedente o recurso, ele será encaminhado para decisão final e segue para publicação do resultado no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO
ART. 16 – Será produzida relação de propostas, com classificação final, por ordem de pontuação.
ART. 17 – Realizado todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá a Secretaria Municipal de Cultura a homologação do resultado definitivo.
11. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
ART. 18 – A execução da proposta deverá observar as prerrogativas da Lei Federal Complementar nº 195/2022, deste edital, dos anexos e documentações complementares.
§1º - A publicidade da proposta deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nome, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade, agentes políticos e/ou servidores públicos, devendo conter, obrigatoriamente, as marcas e chancelas do Ministério da Cultura, do Governo Federal, da LPG e da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
§2º - É permitida a remuneração ao proponente a título de pró-labore ou por funções desenvolvidas no projeto, podendo haver acúmulo de até 3 (três) funções por pessoa, até o limite de 50% (cinquenta por cento) no total do valor do projeto.
§3º - Apresentar à administração pública o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, destinada, exclusivamente, a receber e movimentar os recursos da parceria, até 1 (uma) semana após a assinatura do Termo de Execução de titularidade do proponente ou representante, exceto os da categoria PREMIAÇÃO, que poderão fornecer contas bancárias já existentes em quaisquer instituições financeiras, exceto conta salário.
§4º - Os produtos e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos deste edital exibirão as marcas do Governo Federal, municipal e demais marcas conforme as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Prefeitura Municipal de Divinópolis.
§5º - Os proponentes deverão executar as propostas aprovadas em 8 (oito) meses a contar da assinatura do Termo de Execução, e prestar contas até 30 (trinta) dias após o término da vigência.
§6º - Os proponentes deverão utilizar, para fins deste edital, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor do recurso, de mão-de-obra local, demonstrada na planilha orçamentária, podendo incluir o pró-labore.
§7º - Os proponentes poderão apresentar 01 (uma) proposta neste edital com base no art. 8º e poderão apresentar 01 (uma) proposta no art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, totalizando 02 (duas) propostas, uma em cada artigo, porém, somente 01 (uma) proposta será selecionada, observando-se o maior valor.
§8º - A prestação de contas deverá observar as diretrizes contidas no Manual de Prestação de Contas que é parte integrante deste edital, contendo:
Relatório de execução;
Relatório financeiro;
Documentos comprobatórios.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
ART. 19 – Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a proposta apresentada, com as normas contidas neste edital e as prerrogativas da Lei Complementar 195/2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023, a administração pública poderá aplicar as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
A sanção de advertência é de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Direta.
A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da administração direta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse artigo, salvo nos casos de aplicação de advertência, quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Direta.
A responsabilidade será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
A autoridade competente notificará o proponente, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.
A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
A notificação ao proponente deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento – AR para o endereço cadastrado ou pelo e-mail cadastrado.
18.11 O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou cópia do recebimento do e-mail, aos autos do processo administrativo correspondente, será de 5 (cinco) dias úteis.
Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e deverá ocorrer, também, manifestação da área jurídica da administração municipal.
Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria ou ente da administração direta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
Interposto recurso pelo proponente, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas neste edital.

13. DOS PERCENTUAIS PERMITIDOS ART. 20 – Serão permitidos os percentuais:
Despesas administrativas (secretariado, auxílio administrativo, gestão financeira, contabilidade etc.) até o limite de 15% (quinze por cento);
Remuneração para o proponente a título de pró-labore ou para até 3 (três) funções exercidas no projeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) no total;
As despesas com acessibilidade deverão ser previstas de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do projeto;
Os custos com divulgação/publicidade não poderão exceder a 15% (quinze por cento) do valor total do projeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 21 – O proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sujeitandose, em caso de não veracidade, à eliminação do processo de seleção, bem como às outras medidas legais cabíveis.

ART. 22 – A participação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital e seus anexos.

ART. 23 – O coletivo ou grupo deverá apresentar carta de anuência autorizando o representante, pessoa física, como responsável pelo projeto.

ART. 22 – Os documentos apresentados, selecionados ou não, integrarão a base de dados de propostas da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis, para fins de pesquisa e mapeamento.

ART. 23 – Se houver menos propostas em alguma categoria, ao final da seleção, os recursos poderão ser realocados para as demais categorias, ampliando o número de classificados nestas.

§1º - Se houver saldo remanescente, devido à insuficiência de propostas apresentadas, será aberto novo prazo de 5 (cinco) dias, para apresentação de novas propostas, utilizando as mesmas prerrogativas deste instrumento, sem necessidade de novo edital.

§2º - Fica vedada a apresentação de proponentes já contemplados para utilização do saldo remanescente.

§3º - Será permitida a apresentação de nova proposta readequada de proponentes desclassificados ou novos proponentes para utilização do saldo remanescente.

§4º - Se não houver apresentação de novas propostas, suficientes para utilização do saldo remanescente, fica autorizado o rateio, em partes iguais, entre os selecionados das chamadas anteriores.

ART. 24 – A Administração Pública reterá o Imposto de Renda do recurso para Pessoa Física, com tributação exclusiva, conforme as normas vigentes, quando este for superior ao limite de isenção estabelecido.

ART. 25 – Os documentos anexos são parte integrante deste instrumento:

Anexo I – Plano de Trabalho;
Anexo II – Declaração étnico-racial;
Anexo III – Declarações;
Anexo IV – Carta de anuência para grupos e coletivos;
Anexo V – Minuta do Termo de Execução;
Anexo VI – Glossário;
Anexo VIII – Manual para prestação de contas; • Anexo IX – Formulário de Trajetória Cultural;
Anexo X – Recibo de Premiação.

§1º - Os proponentes da categoria **PREMIAÇÃO** estarão desobrigados de apresentarem formulário contendo o Plano de Trabalho e formulário de Prestação de Contas, devendo preencher somente o Formulário de TRAJETÓRIA CULTURAL, anexo IX.
§2º - Os proponentes da categoria **FOMENTO**, estarão desobrigados de apresentarem formulário contendo a TRAJETÓRIA CULTURAL.
ART. 26 – A administração pública poderá solicitar documentos complementares, ajustes no Plano de Trabalho, inclusão ou supressão de rubricas orçamentárias.

ART 27 – As CONTRAPARTIDAS SOCIAIS, desta Lei Complementar, devem ser cumpridas pelos beneficiários, asseguradas no Plano de Trabalho apresentado, quais sejam: exibições gratuitas, acessibilidade para grupos com restrições, direcionamento à rede de ensino da localidade.
ART. 28 – As propostas que forem entregues sem quaisquer dos documentos obrigatórios serão DESCLASSIFICADAS.

Art. 29 – Caracteriza-se como conteúdo da cultura afro-brasileira, aquilo que é parte constituinte da memória e da história brasileira, compostos por tradições e costumes (folclore, a língua falada, a língua escrita, culinária, música, dança, arte, manifestações populares, congados, rituais de matriz africana, expressões corporais, capoeira etc.).

ART. 30 - Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pelo e-mail: leipaulogustavo@divinopolis.mg.gov.br.

ART. 31 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção com o auxílio da Secretaria Jurídica do município.

Divinópolis, 10 de outubro de 2023.

DINIZ BORGES
Secretário Municipal De Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7F598DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 014/2023/CMDCA

Resolução nº 014/2023

Dispõe sobre a divulgação do resultado final do Processo Unificado de Eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itanhandu/MG, para exercerem o mandato no quadriênio 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itanhandu/MG , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.504 de 02 de maio de 2022,

Considerando a Lei Federal Nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente–ECA;
Considerandoa Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA Nº 231/2022, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
Considerando a minuta da Ata de apuração da eleição unificada para o Conselho Tutelar de 01/10/2023;
Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, essencial para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itanhandu/MG, composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local;
Considerando o decurso do prazo para interposição de recursos relativos ao resultado apurado na Eleição realizada no dia 01 de outubro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º. Divulgar o resultado final do Processo Unificado de Eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itanhandu/MG, conforme relação abaixo, discriminando os (as) candidatos (as) eleitos (as) Titulares e Suplentes para o cargo de Conselheiro (a) Tutelar e seus respectivos votos.

Classificação	Nome do candidato	N. do candidato	Total de votos
1o Titular	Ana Carolina Mancilha Medeiros Mogui	20	161
2o Titular	Camila Cristine Araújo	04	160
3o Titular	Mauro Francisco Brancutti	12	135
4o Titular	Bianca Souza Ribeiro	05	125
5o Titular	Lucinea Soares da Silva	11	112
6o Suplente	Luciana Gonçalves Couto	09	96
7o Suplente	Marquilene Cardoso da Silva (Impugnada)	08	91
8o Suplente	Sylvio Martuscelli de Almeida	27	85
9o Suplente	Luana do Carmo Bustamante Ribeiro	23	72
10o Suplente	Tobias Marcelino Marinho	13	72
11º Suplente	Cristina Cottini de Souza	38	66
12º Suplente	Sula Aparecida Ribeiro	39	64
13º Suplente	Fábio Monteiro	01	61
14º Suplente	Cacilda Ribeiro	44	59
15º Suplente	Maria do Carmo Soares	07	56
16º Suplente	Fernanda Aparecida Feliciano	15	52
17º Suplente	Tatiana Silva Paulino	45	52
18º Suplente	Monique Jaqueline Ribeiro Madeira	43	51
19º Suplente	Márcia Félix Ambrósio	21	40
20º Suplente	Cibele Bernardes de Souza Passos	58	33
21º Suplente	Rafael de Almeida Antunes Pinto	03	27
22º Suplente	Victor Gabriel Torres Ricardo	37	23
23º Suplente	Suzana Aparecida da Silva	06	20
24º Suplente	Magda dos Santos Ribeiro	02	17
25º Suplente	Anne Karoline dos Santos Medina	60	16
26º Suplente	Rosinete Martuscelli Scarpa	53	15
27º Suplente	Brenda da Silva Leite Machado	31	15
28º Suplente	Lizandra Maria Guedes Ribeiro	36	14
Votos brancos			02
Votos nulos			09
Total de votos			**1798**

Art.2º-O CMDCA convoca os participantes titulares e suplentes eleitos, os membros do CMDCA e convida a rede de proteção à criança e adolescente para participação na Capacitação prevista no Edital 01/2023, a ser realizada nos dias 11 e 18/11/2023, das 8:00 as 17:00, no CRAS, localizado na Rua Oscar Guedes, N°. 214, BNSF, Itanhandu – MG.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu,10 de outubro de 2023.

FLAVIANA DE CÁSSIA RODRIGUES CALDAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:E65C1D08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DE ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SIMÃO.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 284/2023

Às **09:00:18 horas do dia 06 de Outubro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de mobiliário escolar, de escritório e eletrodomésticos, para atender as demandas da Escola Municipal São Simão, em atendimento aos recursos da Emenda Parlamentar 000111/2022 – 1261003304/2022, Deputada Estadual Laura Serrano – Projeto Corrida do Saber – Aquisição de Bens – Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais..**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
MV ELETRONICOS LTDA	27.895.281/0001-44	**Microempresa**
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA	29.579.214/0001-46	**Microempresa**
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	**Microempresa**
COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	**Microempresa**
COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50.387.433/0001-10	**Microempresa**
JL COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.901.283/0001-43	**Microempresa**
SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	**Microempresa**
OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	49.630.716/0001-61	**Microempresa**
ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	**Microempresa**
HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05.258.798/0001-90	**Microempresa**
MULTI QUADROS E VIDROS LTDA	03.961.467/0001-96	**Microempresa**
J FERMIANO E CIA LTDA	48.709.237/0001-72	**Microempresa**
BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	**Microempresa**
LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	**Microempresa**
AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	37.059.533/0001-59	**Microempresa**
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	**Microempresa**
ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA	07.422.644/0001-17	**Microempresa**
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO**

PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
42830	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	JSN	CONJUNTO	R$ 1.500,00	**Classificada**	--
13903	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50387433000110	JSN	CONJ	R$ 1.800,00	**Classificada**	--
75275	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180 LAR	PLASTICOS	60L	R$ 1.136,63	**Classificada**	--
64302	OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	49630716000161	JSN	ST7	R$ 2.000,00	**Classificada**	--
16808	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	BELOSCH	B2S-0604	R$ 20.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 670,00
2º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 689,99
3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 780,21

4º	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA			50.387.433/0001-10		R$ 890,00	
5º	OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA			49.630.716/0001-61		R$ 989,89	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
83854	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MULTI	MADEIRA	R$ 1.600,00	**Classificada**	--
48834	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50387433000110	CS	REUNIÃO	R$ 1.800,00	**Classificada**	--
51884	OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	49630716000161	FABRICACAO PROPRIA	RETANGULAR	R$ 1.100,00	**Classificada**	--
85072	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05258798000190	MARTINUCCI	JOB25	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
880	ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA	07422644000117	PANDIN/ MAXXI	PANDIN/ MAXXI	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 2							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA			07.422.644/0001-17		R$ 558,00	
2º	OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA			49.630.716/0001-61		R$ 559,90	
3º	COMERCIAL TERRA LTDA			08.659.585/0001-68		R$ 620,00	
4º	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI			05.258.798/0001-90		R$ 864,98	
5º	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA			50.387.433/0001-10		R$ 952,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
30510	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MULTI	15 MM	R$ 1.200,00	**Classificada**	--
57996	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50387433000110	CS	CINZA	R$ 1.300,00	**Classificada**	--
45399	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	MOVESCOLA	B1	R$ 700,00	**Classificada**	--
4932	OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	49630716000161	FABRICACAO PROPRIA	REFEITORIO	R$ 500,00	**Classificada**	--
62856	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05258798000190	MARZO	REFEITÓRIO	R$ 850,00	**Classificada**	--
89019	ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA	07422644000117	SANTA HELENA BANCO	SANTA HELENA BANCO	R$ 800,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 3							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA			49.630.716/0001-61		R$ 318,99	
2º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA			14.780.286/0001-80		R$ 319,00	
3º	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA			50.387.433/0001-10		R$ 345,00	
4º	ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA			07.422.644/0001-17		R$ 447,00	
5º	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI			05.258.798/0001-90		R$ 489,93	
6º	COMERCIAL TERRA LTDA			08.659.585/0001-68		R$ 490,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
54272	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA	29579214000146	RS MÓVEIS	16 PORTAS	R$ 2.250,00	**Classificada**	--
58923	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MACRO	16 PORTAS	R$ 3.000,00	**Classificada**	--
65868	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50387433000110	RS	16 P	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
29319	JL COMERCIO E SERVICOS LTDA	46901283000143	ITAPOÃ	GRP-16	R$ 2.646,00	**Classificada**	--
81355	OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	49630716000161	FATTO	16PP	R$ 2.200,00	**Classificada**	--
77226	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05258798000190	IDEAL	RP16p	R$ 2.100,00	**Classificada**	--
83937	LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA	27054061000198	NOBRE	16 PORTAS	R$ 2.000,00	**Classificada**	--
2859	ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA	07422644000117	MOJIANO/ MGRSP 16.8	MOJIANO/ MGRSP 16.8	R$ 2.000,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 4							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA			07.422.644/0001-17		R$ 1.075,00	
2º	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA			50.387.433/0001-10		R$ 1.080,00	
3º	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA			29.579.214/0001-46		R$ 1.100,00	
4º	JL COMERCIO E SERVICOS LTDA			46.901.283/0001-43		R$ 1.350,00	
5º	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI			05.258.798/0001-90		R$ 1.499,93	
6º	LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA			27.054.061/0001-98		R$ 1.509,30	
7º	COMERCIAL TERRA LTDA			08.659.585/0001-68		R$ 1.950,00	
8º	OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA			49.630.716/0001-61		R$ 2.200,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
24261	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA	29579214000146 RS	MÓVEIS	BIBLIOTECA	R$ 3.150,00	**Classificada**	--
89126	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MACRO	5 PARTELEIRAS	R$ 1.200,00	**Classificada**	--
66721	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50387433000110	NB	BIBLIOTECA	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
26861	OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	49630716000161	FATTO	EST	R$ 800,00	**Classificada**	--
67224	ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA	07422644000117 MOJIANO/	EBD10	MOJIANO/ EBD10	R$ 2.400,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 5							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	COMERCIAL TERRA LTDA			08.659.585/0001-68		R$ 440,00	
2º	ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA			07.422.644/0001-17		R$ 774,00	
3º	OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA			49.630.716/0001-61		R$ 800,00	
4º	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA			50.387.433/0001-10		R$ 980,00	

5º	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA			29.579.214/0001-46		R$ 1.600,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 6							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
83290	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MULTI	5 LUGARES	R$ 1.600,00	**Classificada**	--
68807	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50387433000110	PLAX METAL	5L	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
23923	OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	49630716000161	FABRICACAO PROPRIA	PP	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
65505	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05258798000190	FKGRUPO	EXECUTIVA	R$ 3.500,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 6							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	COMERCIAL TERRA LTDA			08.659.585/0001-68		R$ 1.090,00	
2º	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA			50.387.433/0001-10		R$ 1.176,00	
3º	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI			05.258.798/0001-90		R$ 2.499,95	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
38443	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA	29579214000146	RS MÓVEIS	PA90S	R$ 1.385,00	**Classificada**	--
54104	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	ELITE	1,95X0,9	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
56972	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50387433000110	RS	CINZA	R$ 1.500,00	**Classificada**	--
53200	JL COMERCIO E SERVICOS LTDA	46901283000143	NEVAÇO	PA-90	R$ 1.354,00	**Classificada**	--
32248	OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	49630716000161	FATTO	PA90	R$ 2.200,00	**Classificada**	--
24996	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05258798000190	IDEAL	PA90	R$ 1.900,00	**Classificada**	--
1308	ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA	07422644000117	MOJIANO/ MAA 90/40	MOJIANO/ MAA 90/40	R$ 1.500,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 7							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA			07.422.644/0001-17		R$ 605,00	
2º	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA			50.387.433/0001-10		R$ 610,00	
3º	JL COMERCIO E SERVICOS LTDA			46.901.283/0001-43		R$ 680,00	
4º	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI			05.258.798/0001-90		R$ 899,94	
5º	COMERCIAL TERRA LTDA			08.659.585/0001-68		R$ 1.100,00	
6º	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA			29.579.214/0001-46		R$ 1.385,00	
7º	OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA			49.630.716/0001-61		R$ 2.200,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 8							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
45304	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	STALO	90X60	R$ 350,00	**Classificada**	--
68767	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	EASY OFFICE	AL	R$ 226,50	**Classificada**	--
31099	OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	49630716000161	FABRICACAO PROPRIA	CORTIÇA	R$ 500,00	**Classificada**	--
Propostas Inicias do Item 8							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
32940	MULTI QUADROS E VIDROS LTDA	03961467000196	PRÓPRIA	própria	R$ 350,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 8							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	COMERCIAL TERRA LTDA			08.659.585/0001-68		R$ 148,00	
2º	MULTI QUADROS E VIDROS LTDA			03.961.467/0001-96		R$ 224,90	
3º	OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA			49.630.716/0001-61		R$ 225,00	
4º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA			14.780.286/0001-80		R$ 226,50	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 9							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
61105	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	EPSON	Powerlite E20	R$ 7.000,00	**Classificada**	--
94872	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	VIVIBRITH	F30	R$ 4.000,00	**Classificada**	--
52328	LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA	27054061000198	TOUYINGER	Q10	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 9							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	COMERCIAL TERRA LTDA			08.659.585/0001-68		R$ 4.399,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 10							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
70319	MV ELETRONICOS LTDA	27895281000144	MANA	BPM 18 PLUS	R$7.420,00	**Classificada**	--
63475	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	Pedestal	20 LITROS	R$9.000,00	**Classificada**	--
78327	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	MANA	BPM20	R$9.875,00	**Classificada**	--
52029	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	MANA	BPM18 PLUS	R$7.000,00	**Classificada**	--
36405	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	Maná	BPM-18 PLUS	R$ 20.000,00	**Classificada**	--
40771	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	MANÁ	BPM-18 PLUS 20 LITROS	R$8.000,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 10							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA			14.780.286/0001-80		R$ 4.796,00	
2º	BRUNO DO CARMO FERREIRA			34.240.500/0001-12		R$ 4.797,99	
3º	MV ELETRONICOS LTDA			27.895.281/0001-44		R$ 5.008,50	
Classificação Final do Item 10							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
4º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.			45.769.285/0001-68		R$ 5.991,18	
5º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA			92.823.764/0001-03		R$ 5.991,19	

6º	COMERCIAL TERRA LTDA			08.659.585/0001-68		R$ 7.149,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 11							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
26313	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45329312000181 B	ECKER	PRAB-200-110v	R$4.297,66	**Classificada**	--
24899	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	COPAMETAL	MPAI	R$6.000,00	**Classificada**	--
85858	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	COZIPAN	MPA30	R$6.250,00	**Classificada**	--
50824	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	BECCARO	PAN200	R$5.000,00	**Classificada**	--
12767	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	FC2	MPAI	R$ 20.000,00	**Classificada**	--
37733	DIRCEU LONGO & CIA	LTDA 92823764000103	COPAMETAL	MPA-30	R$5.500,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 11							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA			14.780.286/0001-80		R$ 2.997,00	
2º	BRUNO DO CARMO FERREIRA			34.240.500/0001-12		R$ 2.998,99	
3º	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA			45.329.312/0001-81		R$ 3.305,89	
4º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA			92.823.764/0001-03		R$ 4.289,73	
5º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.			45.769.285/0001-68		R$ 4.289,75	
6º	COMERCIAL TERRA LTDA			08.659.585/0001-68		R$ 4.354,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 12							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
91447	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45329312000181	METAL FERREIRA	MFEI-P	R$ 354,74	**Classificada**	--
20012	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	KDELETRO	AÇO	R$ 1.200,00	**Classificada**	--
3158	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50387433000110	METAL F	EXTRATOR	R$ 800,00	**Classificada**	--
70233	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	METAL FERREIRA	MEDIO	R$ 445,00	**Classificada**	--
56227	LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA	27054061000198	METAL FERREIRA	MFEA-M	R$ 300,00	**Classificada**	--
3619	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	JL COLOMBO	704	R$ 20.000,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 12							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	COMERCIAL TERRA LTDA			08.659.585/0001-68		R$ 270,00	
2º	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA			45.329.312/0001-81		R$ 272,88	
3º	LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA			27.054.061/0001-98		R$ 281,50	
4º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA			14.780.286/0001-80		R$ 282,00	
5º	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA			50.387.433/0001-10		R$ 294,00	
6º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.			45.769.285/0001-68		R$ 799,99	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 13							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
60934	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45329312000181	METAL FERREIRA	MFLBR-8	R$ 967,86	**Classificada**	--
68761	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	KDELETRO	8L	R$ 1.900,00	**Classificada**	--
35723	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50387433000110	METAL FERREIRA	INDUSTRIAL	R$ 1.300,00	**Classificada**	--
70280	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	METAL FERREIRA	8	R$ 1.357,50	**Classificada**	--
39648	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	KD Eletro	8L	R$ 1.097,75	**Classificada**	--
61821	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	METAL FERREIRA	8L	R$ 1.200,00	**Classificada**	--
597	LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA	27054061000198	METAL FERREIRA	MFLBR-8	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
23978	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	JL COLOMBO	1253	R$ 20.000,00	**Classificada**	--
56813	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	VITALEX	LQI-08	R$ 1.100,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 13							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA			27.054.061/0001-98		R$ 703,67	
2º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA			14.780.286/0001-80		R$ 704,00	
3º	BRUNO DO CARMO FERREIRA			34.240.500/0001-12		R$ 717,99	
4º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.			45.769.285/0001-68		R$ 744,50	
5º	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA			45.329.312/0001-81		R$ 744,51	
6º	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA			50.387.433/0001-10		R$ 865,00	
7º	COMERCIAL TERRA LTDA			08.659.585/0001-68		R$ 910,00	
8º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA			92.823.764/0001-03		R$ 1.097,71	
9º	ORISVALDO SILVA JUNIOR			11.169.061/0001-01		R$ 1.097,75	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 14							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
10248	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	METALFRIO	500 L	R$ 8.500,00	**Classificada**	--
95951	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	Fricon	VCET569	R$ 7.997,75	**Classificada**	--
39704	J FERMIANO E CIA LTDA	48709237000172	ELECTROLUX	H550	R$ 4.000,00	**Desclassificada**	Fornecedor solicitou a desclassificação, pelo fato de não ter atentado absolutamente com o edital, e lançado um item que não corresponde com o solicitado.
30563	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	FRICON	VCET569	R$ 20.000,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 14							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.			45.769.285/0001-68		R$ 6.497,36	
2º	ORISVALDO SILVA JUNIOR			11.169.061/0001-01		R$ 6.497,37	

3º	COMERCIAL TERRA LTDA			08.659.585/0001-68		R$ 6.500,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 15							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
55697	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MONDIAL	BX-18	R$950,00	**Classificada**	--
67745	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	MULTILASER	SP337	R$500,00	**Classificada**	--
66688	LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA	27054061000198	MULTILASER	SP337	R$500,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 15							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	COMERCIAL TERRA LTDA			08.659.585/0001-68		R$ 250,00	
2º	LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA			27.054.061/0001-98		R$ 274,78	
3º	BRUNO DO CARMO FERREIRA			34.240.500/0001-12		R$ 274,99	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 16							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
26133	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MULTILASER	AC250	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
28471	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	TEch Lumens	Tbes106h	R$ 1.294,75	**Classificada**	--
61538	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	SUMAY	TTQS100	R$ 1.500,00	**Classificada**	--
31222	LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA	27054061000198	SUMAY	100"	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 16							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA			27.054.061/0001-98		R$ 699,76	
2º	BRUNO DO CARMO FERREIRA			34.240.500/0001-12		R$ 699,99	
3º	ORISVALDO SILVA JUNIOR			11.169.061/0001-01		R$ 1.294,75	
4º	COMERCIAL TERRA LTDA			08.659.585/0001-68		R$ 1.350,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 17							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
29837	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	SAMSUNG	75P	R$ 9.000,00	**Classificada**	--
91551	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	TCL	75C835	R$ 9.997,75	**Classificada**	--
95646	LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA	27054061000198	PHILIPS	75PUG8808/78	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 17							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA			27.054.061/0001-98		R$ 8.999,75	
2º	COMERCIAL TERRA LTDA			08.659.585/0001-68		R$ 9.000,00	
3º	ORISVALDO SILVA JUNIOR			11.169.061/0001-01		R$ 9.997,75	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 18							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
9557	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	TCL	40 P	R$ 4.000,00	**Classificada**	--
42789	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50387433000110	PHILCO	40 P	R$ 4.000,00	**Classificada**	--
96378	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	TCL	55C635	R$ 3.997,75	**Classificada**	--
46964	J FERMIANO E CIA LTDA	48709237000172	PHILCO	43" ROKU	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
2305	LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA	27054061000198	TRONOS	TR43SFA11	R$ 2.000,00	**Classificada**	--
1572	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	HQ	KDG43RR680LN	R$ 20.000,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 18							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	COMERCIAL TERRA LTDA			08.659.585/0001-68		R$ 1.870,21	
2º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.			45.769.285/0001-68		R$ 1.959,99	
3º	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA			50.387.433/0001-10		R$ 1.960,00	
4º	ORISVALDO SILVA JUNIOR			11.169.061/0001-01		R$ 3.997,75	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 19							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
45638	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MULTI	FIXA	R$ 290,00	**Classificada**	--
69745	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50387433000110	CS	FIXA	R$ 400,00	**Classificada**	--
52997	JL COMERCIO E SERVICOS LTDA	46901283000143	META X	INSPIRE	R$ 596,00	**Classificada**	--
5572	OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	49630716000161	FABRICACAO PROPRIA	PALITO	R$ 280,00	**Classificada**	--
6265	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	Útil	Cadeira Fixa 7/8 c/ capa	R$ 227,75	**Classificada**	--
4924	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05258798000190	FKGRUPO	EXECUTIVA	R$ 650,00	**Classificada**	--
5796	AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	37059533000159	PROPRIO	SEC4P	R$ 300,00	**Classificada**	--
32921	ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA	07422644000117	MARCA PROPRIA 3/4	MARCA PROPRIA 3/4	R$ 300,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 19							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	COMERCIAL TERRA LTDA			08.659.585/0001-68		R$ 180,00	
2º	OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA			49.630.716/0001-61		R$ 194,99	
3º	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA			50.387.433/0001-10		R$ 195,00	
4º	ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA			07.422.644/0001-17		R$ 224,00	
5º	ORISVALDO SILVA JUNIOR			11.169.061/0001-01		R$ 227,75	
6º	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI			05.258.798/0001-90		R$ 289,94	
7º	JL COMERCIO E SERVICOS LTDA			46.901.283/0001-43		R$ 299,00	
8º	AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA			37.059.533/0001-59		R$ 300,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 20							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
32607	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA	29579214000146	M2V	M2V-80 ADULTO	R$ 1.670,00	**Classificada**	--
79605	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MULTI	4 CADEIRAS	R$ 1.900,00	**Classificada**	--

97465	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50387433000110	CS	CONJ	R$ 1.700,00	**Classificada**	--
58077	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	MOVESCOLA	M21	R$ 1.790,00	**Classificada**	--
32197	OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	49630716000161	FABRICACAO PROPRIA	BIBLIOTECA	R$ 2.900,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 800,21
2º	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA	29.579.214/0001-46	R$ 990,00
3º	OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	49.630.716/0001-61	R$ 999,00
4º	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	50.387.433/0001-10	R$ 1.000,00
5º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 1.588,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
1755	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	WAP 5100	TURBO	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
36398	LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA	27054061000198	WAP	WAP-FW005860	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
31951	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	Nilfisk	MC 2C 150/600	R$ 20.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 4.999,99
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 5.000,00
3º	LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA	27.054.061/0001-98	R$ 10.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:26:02 horas do dia 09 de Outubro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: C994F1DAEE20D326C45FC2EFD393FE89

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:38B08CCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DE ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SIMÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 284/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 076/2023 referente à *Aquisição de mobiliário escolar, de escritório e eletrodomésticos, para atender as demandas da Escola Municipal São Simão, em atendimento aos recursos da Emenda Parlamentar 000111/2022 – 1261003304/2022, Deputada Estadual Laura Serrano – Projeto Corrida do Saber – Aquisição de Bens – Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA - 07.422.644/0001-17

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	2,00	UNIDADE	PANDIN/ MAXXI	PANDIN/ MAXXI	R$ 558,00	R$ 1.116,00	R$ 784,42	R$ 1.568,84	28,8646 %	R$ 226,42
Descrição: MESA REUNIÃO RETANGULAR MATERIAL: AGLOMERADO MADEIRA, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:100 CM, ALTURA:0,75 M, COR: CINZA, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, TIPO ESTRUTURA: TUBO DE AÇO E CHAPA METÁLICA, ESPESSURA TAMPO:2,50 MM, MATERIAL TAMPO: AGLOMERADO MADEIRA										
4	1,00	UNDIADE	MOJIANO/ MGRSP 16.8	MOJIANO/ MGRSP 16.8	R$ 1.075,00	R$ 1.075,00	R$ 1.319,33	R$ 1.319,33	18,5192 %	R$ 244,33
Descrição: ESCANINHO ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: ESCANINHO PARA ESCRITÓRIO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO; COMPARTIMENTO: 16; DIMENSÕES: 1,98 M X (ALTURA) X 1,2 M X (LARGURA) X 0,42 M (PROFUNDIDADE); COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: ESCANINHO DE AÇO COM 16 PORTAS (4 CONJUNTOS DE 4), COM FECHADURA EM CADA PORTA; PINTADO NA COR CINZA LISO PADRÃO, MEDINDO 1,98 M (ALTURA) X 1,2 M (LARGURA) X 0,42 M (PROFUNDIDADE); ESPESSURA MINIMA DAS CHAPAS; LATERAIS, TAMPO, FUNDO, COSTA, PORTAS E DIVISÓRIAS VERTICAIS N 22, DIVISÕES HORIZONTAIS N 26, PÉS N 14; ADMITE-SE A VARIAÇÃO DE ATE 5% NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.										
7	10,00	UNIDADE	MOJIANO/ MAA 90/40	MOJIANO/ MAA 90/40	R$ 605,00	R$ 6.050,00	R$ 1.089,33	R$ 10.893,30	44,4612 %	R$ 484,33
Descrição: ARMÁRIO AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, FOSFATIZADO, ANTI-, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS:4 UN, ALTURA:1,95 M, LARGURA:0,90 M, PROFUNDIDADE:0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA, PÉS FIXOS, MATERIAL: CHAPA AÇO 24, APLICAÇÃO: USO GERAL.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 8.241,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 13.781,47**	**40,2023 %**	**R$ 5.540,47**

Fornecedor : OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - 49.630.716/0001-61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
3	10,00	UNIDADE	FABRICACAO PROPRIA	REFEITORIO	R$ 318,99	R$ 3.189,90	R$ 566,82	R$ 5.668,20	43,7228 %	R$ 247,83

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: BANCO ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: BANCO PARA ASSENTO - ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA EM EPÓXI; TIPO DO ASSENTO: MDF REVESTIDO DE MELANIMICO; ENCOSTO: SEM ENCOSTO; BRACOS: SEM BRAÇO; DIMENSÕES: 200 CM (COMP) X 40 CM (LARG) X 43 CM (ALT) COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: BANCO PARA REFEITÓRIO COM NO MINIMO 04 PÉS; NA COR CINZA; ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATE 5% NAS MEDIDAS.										

Subtotal Adjudicado:						**R$ 3.189,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 5.668,20**	**43,7228 %**	**R$ 2.478,30**
Fornecedor : COMERCIAL TERRA LTDA - 08.659.585/0001-68										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	8,00	UNIDADE	MACRO	5 PARTELEIRAS	R$ 440,00	R$ 3.520,00	R$ 440,27	R$ 3.522,16	0,0613 %	R$ 0,27
Descrição: ESTANTE METÁLICA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: ESTANTE PARA BIBLIOTECA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO, CHAPA 22; PRATELEIRA: 05 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM ANTEPAROS LATERAIS; TIPO: DUPLA FACE; MEDIDAS: 125 CM LARGURA X 46 CM PROFUNDIDADE X 198 CM ALTURA; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM ESMALTE SINTÉTICO. MÓVEL NA COR PADRÃO DA UNIDADE ADQUIRENTE. ADMITE SE A VARIAÇÃO DE ATE 5% NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE, ALTURA.										
6	3,00	UNIDADE	MULTI	5 LUGARES	R$ 1.090,00	R$ 3.270,00	R$ 1.457,66	R$ 4.372,98	25,2226 %	R$ 367,66
Descrição: CADEIRA SOBRE LONGARINA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: LONGARINA - APLICAÇÃO: SALA DE ESPERA; QUANTIDADE LUGARES: 05 LUGARES; ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO OU SIMILAR; ESTRUTURA: AÇO TUBULAR NA COR PRETA; PÉS: COM SAPATAS; CONTRA-ASSENTO: POLIPROPILENO INJETADO OU SIMILAR; CONTRA-ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO OU SIMILAR; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: DESCRIÇÃO GERAL: - CONJUNTO DE CADEIRAS ACOPLADAS LATERALMENTE. APLICAÇÃO BÁSICA: - APARELHO USADO PARAATENDIMENTO DOS CORREDORES, RECEPÇÃO E SALAS DE ESPERA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: - CADEIRA DE ENCOSTO BAIXO, - 5 LUGARES, - APOIA BRACO INTEGRADO AO ENCOSTO, - ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU SIMILAR. - ASSENTO COM ALMOFADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADA COM DENSIDADE DE 28 KG/M3, REVESTIDOS EM TECIDO OU SIMILAR, COR PRETA. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: - ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, E ASSENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADA COM DENSIDADE DE 28 KG/CM3. - ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR NA COR PRETA. GARANTIA MINIMA: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. MANUAIS: - CATALOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO										
8	2,00	UNIDADE	STALO	90X60	R$ 148,00	R$ 296,00	R$ 148,33	R$ 296,66	0,2224 %	R$ 0,33
Descrição: QUADRO AVISOS MATERIAL: CORTIÇA, COMPRIMENTO:90 CM, LARGURA:60 CM, FINALIDADE: ANEXAR AVISOS, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO										
12	1,00	UNIDADE	KDELETRO	AÇO	R$ 270,00	R$ 270,00	R$ 384,99	R$ 384,99	29,8683 %	R$ 114,99
Descrição: ESPREMEDOR FRUTA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: EXTRATOR DE SUCOS - MATÉRIA-PRIMA: CORPO DE AÇO INOX E BASE DE ALUMÍNIO REPUXADO; DIMENSÕES: 350 X 215 X 365 MM; TENSÃO: 110/220 VOLTS; POTENCIA: 1/4 HP;										
15	4,00	UNIDADE	MONDIAL	BX-18	R$ 250,00	R$ 1.000,00	R$ 252,16	R$ 1.008,64	0,8565 %	R$ 2,16
Descrição: APARELHO SOM APARELHO SOM, TIPO: MICRO SYSTEM, COMPATIBILIDADE: CD / CD-R / CD-RW E MP3, POTÊNCIA:7 W, VOLTAGEM:110/220 V, TIPO SINTONIZADOR: DIGITAL AM/FM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA TRANSPORTE/FONE OUVIDO/ENTRADA USB										
19	80,00	UNIDADE	MULTI	FIXA	R$ 180,00	R$ 14.400,00	R$ 343,36	R$ 27.468,80	47,5768 %	R$ 163,36
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: CADEIRA ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO; TIPO: FIXA QUATRO PÉS; ESPALDAR: MÉDIO; APOIA-BRAÇOS: SEM APOIO PARA BRAÇOS; ASSENTO/ENCOSTO: ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS; ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA CONFORMADAANATOMICAMENTE; PÉS: 4 PATAS DO TIPO PALITO EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8; CONTRA-ASSENTO: POLIPROPILENO; CONTRA-ENCOSTO: POLIPROPILENO; REGULAGEM: SEM REGULAGEM CADEIRA FIXA SEM BRAÇO TIPO "4 PÉS". ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS, POSSUINDO ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA CONFORMADAANATOMICAMENTE COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO MOLDADAANATOMICAMENTE COM DENSIDADE DE, NO MÍNIMO, 53 KG/M³ (COM CONTROLE PONTO A PONTO) E ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 50 MM, REVESTIDOS IGUALMENTE EM TECIDO COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA COR A SER DETERMINADA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, COM ACABAMENTO EM BORDAS PROTETORAS CONTRA IMPACTO EM PERFIL DE PVC OU ABS. MEDIDAS DO ENCOSTO: 400MM (LARGURA) X 380 (ALTURA); MEDIDAS DO ASSENTO: 440 MM (LARGURA) X 440 MM (ALTURA); ALTURA DA FACE SUPERIOR DO ASSENTO: 470 MM. BASE: COM 4 PATAS DO TIPO PALITO EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8 (SETE OITAVOS), COM ESPESSURA DE 1,2 MM, APOIADAS SOBRE SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA. TODO O CONJUNTO DEVERÁ SER ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS; DEVERÁ ESTAR PERFEITAMENTE NIVELADO, FIRME E SEM FOLGAS, BEM COMO DEVERÁ TER O ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA COM PRÉ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ESTRUTURA FIXA TIPO 4 PÉS FABRICADA EM TUBO DE AÇO CURVADO DE 22,23 X 1,50 MM E TUBO DE AÇO TREFILADO 27 X 12 X 2,00 MM, TOTALMENTE SOLDADA POR SISTEMA MIG E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE PINTADA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPÓXI PÓ, COM PRÉ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A ESTRUTURA COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 100 MÍCRONS, E COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIAAAGENTES QUÍMICOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS) NBR E DE ERGONOMIA NR VIGENTES.										
20	5,00	UNIDADE	MULTI	4 CADEIRAS	R$ 800,21	R$ 4.001,05	R$ 967,77	R$ 4.838,85	17,3140 %	R$ 167,56
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR MODELO: PARA BIBLIOTECA; COMPOSIÇÃO: 01 MESA COM 04 CADEIRAS; TAMPO: EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO; FORMATO: REDONDO; ESTRUTURA (1): TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO; ASSENTO/ENCOSTO: EM COMPENSADO: APROXIMADAMENTE 9 MM; ESTRUTURA: TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO; PÉS: EIXO CENTRAL SOBRE 4 SAPATAS; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: TAMPO EM MDF, APROXIMADAMENTE 18 MM DE ESPESSURA E DIÂMETRO DE 1,20 M; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO; BORDAS DO TAMPO: EM PVC; ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS COM REVESTIMENTO DE ALTA DENSIDADE E ACABAMENTO EM POLIÉSTER; ENCOSTO COM REVESTIMENTO TRASEIRO EM CAPA DE POLIPROPILENO NA COR PRETA.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 26.757,05**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 41.893,08**	**36,1301 %**	**R$ 15.136,03**
Fornecedor : SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - 14.780.286/0001-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
11	1,00	UNIDADE	COZIPAN	MPA30	R$ 2.997,00	R$ 2.997,00	R$ 3.456,90	R$ 3.456,90	13,3038 %	R$ 459,90
Descrição: PROCESSADOR ALIMENTOS ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: PROCESSADOR DE ALIMENTOS - TIPO: INDUSTRIAL; TENSÃO: 110/220 VOLTS; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR DE ALIMENTOS, INDUSTRIAL, TOTALMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOX, CONTENDO 06 DISCOS: SENDO 01 RALADOR, 02 FATIADORES COM 1,5 MM E 3,0 MM DE ESPESSURA E 3 DESFIADOR COM 3,0 MM, 5,0 MM E 8,0 MM, BOCAL DE ALIMENTAÇÃO POSSUI DIÂMETRO DE 103 MM. POSSUEM ESTRUTURA, GABINETE E VASILHA COLETORA EM ALUMÍNIO, BEM COMO OS DISCOS, QUE SÃO REVESTIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUEM PÉS ANTIDERRAPANTES E A TRANSMISSÃO FAZ-SE ATRAVÉS DE CORREIAS.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 2.997,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.456,90**	**13,3038 %**	**R$ 459,90**
Fornecedor : LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA - 27.054.061/0001-98										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
13	2,00	UNIDADE	METAL FERREIRA	MFLBR-8	R$ 703,67	R$ 1.407,34	R$ 779,50	R$ 1.559,00	9,7280 %	R$ 75,83
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: LIQUIDIFICADOR - TIPO: INDUSTRIAL; NUMERO DE VELOCIDADE: 01 VELOCIDADE; COPO: AÇO INOX, 08 LITROS; OPCIONAIS: COM TRITURADOR; TENSÃO: 110/220 VOLTS										
16	1,00	UNIDADE	SUMAY	100"	R$ 699,76	R$ 699,76	R$ 723,97	R$ 723,97	3,3440 %	R$ 24,21
Descrição: TELA PROJEÇÃO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, TIPO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL: TECIDO MATT WHITE, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE/TETO, ALTURA:1,32 M, LARGURA:2,34 M, TIPO TELA: RETRÁTIL, TENSÃO ENTRADA: BIVOLT V										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 2.107,10**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.282,97**	**7,7035 %**	**R$ 175,87**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 43.292,05	R$ 67.082,62	35,4645 %	23.790,57

Japaraíba - Minas Gerais, 09 de Outubro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:58333E86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DE ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SIMÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 284/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de mobiliário escolar, de escritório e eletrodomésticos, para atender as demandas da Escola Municipal São Simão, em atendimento aos recursos da Emenda Parlamentar 000111/2022 – 1261003304/2022, Deputada Estadual Laura Serrano – Projeto Corrida do Saber – Aquisição de Bens – Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais.*

Fornecedor : ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA - 07.422.644/0001-17										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	2,00	UNIDADE	PANDIN/ MAXXI	PANDIN/ MAXXI	R$ 558,00	R$ 1.116,00	R$ 784,42	R$ 1.568,84	28,86	R$ 226,42
Descrição: MESA REUNIÃO RETANGULAR MATERIAL: AGLOMERADO MADEIRA, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:100 CM, ALTURA:0,75 M, COR: CINZA, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, TIPO ESTRUTURA: TUBO DE AÇO E CHAPA METÁLICA, ESPESSURA TAMPO:2,50 MM, MATERIAL TAMPO: AGLOMERADO MADEIRA										
4	1,00	UNDIADE	MOJIANO/ MGRSP 16.8	MOJIANO/ MGRSP 16.8	R$ 1.075,00	R$ 1.075,00	R$ 1.319,33	R$ 1.319,33	18,52	R$ 244,33
Descrição: ESCANINHO ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: ESCANINHO PARA ESCRITÓRIO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO; COMPARTIMENTO: 16; DIMENSÕES: 1,98 M X (ALTURA) X 1,2 M X (LARGURA) X 0,42 M (PROFUNDIDADE); COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: ESCANINHO DE AÇO COM 16 PORTAS (4 CONJUNTOS DE 4), COM FECHADURA EM CADA PORTA; PINTADO NA COR CINZA LISO PADRÃO, MEDINDO 1,98 M (ALTURA) X 1,2 M (LARGURA) X 0,42 M (PROFUNDIDADE); ESPESSURA MINIMA DAS CHAPAS; LATERAIS, TAMPO, FUNDO, COSTA, PORTAS E DIVISÓRIAS VERTICAIS N 22, DIVISÕES HORIZONTAIS N 26, PÉS N 14; ADMITE-SE A VARIAÇÃO DE ATE 5% NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.										
7	10,00	UNIDADE	MOJIANO/ MAA 90/40	MOJIANO/ MAA 90/40	R$ 605,00	R$ 6.050,00	R$ 1.089,33	R$ 10.893,30	44,46	R$ 484,33
Descrição: ARMÁRIO AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, FOSFATIZADO, ANTI-, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS:4 UN, ALTURA:1,95 M, LARGURA:0,90 M, PROFUNDIDADE:0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA, PÉS FIXOS, MATERIAL: CHAPAAÇO 24, APLICAÇÃO: USO GERAL.										
Subtotal Adjudicado R$ 8.241,00							Subtotal Orçado: R$ 13.781,47		40,2023 %	R$ 5.540,47
Fornecedor : OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - 49.630.716/0001-61										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	10,00	UNIDADE	FABRICACAO PROPRIA	REFEITORIO R$ 318,99		R$ 3.189,90	R$ 566,82	R$ 5.668,20	43,72	R$ 247,83
Subtotal Adjudicado R$ 3.189,90							Subtotal Orçado: R$ 5.668,20		43,7228 %	R$ 2.478,30
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: BANCO ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: BANCO PARAASSENTO - ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA EM EPÓXI; TIPO DO ASSENTO: MDF REVESTIDO DE MELANIMICO; ENCOSTO: SEM ENCOSTO; BRACOS: SEM BRAÇO; DIMENSÕES: 200 CM (COMP) X 40 CM (LARG) X 43 CM (ALT) COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: BANCO PARA REFEITÓRIO COM NO MINIMO 04 PÉS; NA COR CINZA; ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATE 5% NAS MEDIDAS.										
Subtotal Adjudicado R$ 3.189,90							Subtotal Orçado: R$ 5.668,20		43,7228 %	R$ 2.478,30
Fornecedor : COMERCIAL TERRA LTDA - 08.659.585/0001-68										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	8,00	UNIDADE	MACRO	5 PARTELEIRAS	R$ 440,00	R$ 3.520,00	R$ 440,27	R$ 3.522,16	0,06	R$ 0,27
Descrição: ESTANTE METÁLICA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: ESTANTE PARA BIBLIOTECA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO, CHAPA 22; PRATELEIRA: 05 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM ANTEPAROS LATERAIS; TIPO: DUPLA FACE; MEDIDAS: 125 CM LARGURA X 46 CM PROFUNDIDADE X 198 CM ALTURA; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM ESMALTE SINTÉTICO. MÓVEL NA COR PADRÃO DA UNIDADE ADQUIRENTE. ADMITE SE A VARIAÇÃO DE ATE 5% NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE, ALTURA.										
6	3,00	UNIDADE	MULTI	5 LUGARES	R$ 1.090,00	R$ 3.270,00	R$ 1.457,66	R$ 4.372,98	25,22	R$ 367,66
Descrição: CADEIRA SOBRE LONGARINA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: LONGARINA - APLICAÇÃO: SALA DE ESPERA; QUANTIDADE LUGARES: 05 LUGARES; ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO OU SIMILAR; ESTRUTURA: AÇO TUBULAR NA COR PRETA; PÉS: COM SAPATAS; CONTRA-ASSENTO: POLIPROPILENO INJETADO OU SIMILAR; CONTRA-ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO OU SIMILAR; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: DESCRIÇÃO GERAL: - CONJUNTO DE CADEIRAS ACOPLADAS LATERALMENTE. APLICAÇÃO BÁSICA: - APARELHO USADO PARA ATENDIMENTO DOS CORREDORES, RECEPÇÃO E SALAS DE ESPERA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: - CADEIRA DE ENCOSTO BAIXO, - 5 LUGARES, - APOIA BRACO INTEGRADO AO ENCOSTO, - ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU SIMILAR. - ASSENTO COM ALMOFADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADA COM DENSIDADE DE 28 KG/M3, REVESTIDOS EM TECIDO OU SIMILAR, COR PRETA. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: - ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, E ASSENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADA COM DENSIDADE DE 28 KG/CM3. - ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR NA COR PRETA. GARANTIA MINIMA: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. MANUAIS: - CATALOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO										
8	2,00	UNIDADE	STALO	90X60	R$ 148,00	R$ 296,00	R$ 148,33	R$ 296,66	0,22	R$ 0,33
Descrição: QUADRO AVISOS MATERIAL: CORTIÇA, COMPRIMENTO:90 CM, LARGURA:60 CM, FINALIDADE: ANEXAR AVISOS, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO										
12	1,00	UNIDADE	KDELETRO	AÇO	R$ 270,00	R$ 270,00	R$ 384,99	R$ 384,99	29,87	R$ 114,99
Descrição: ESPREMEDOR FRUTA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: EXTRATOR DE SUCOS - MATÉRIA-PRIMA: CORPO DE AÇO INOX E BASE DE ALUMÍNIO REPUXADO; DIMENSÕES: 350 X 215 X 365 MM; TENSÃO: 110/220 VOLTS; POTENCIA: 1/4 HP;										
15	4,00	UNIDADE	MONDIAL	BX-18	R$ 250,00	R$ 1.000,00	R$ 252,16	R$ 1.008,64	0,86	R$ 2,16
Descrição: APARELHO SOM APARELHO SOM, TIPO: MICRO SYSTEM, COMPATIBILIDADE: CD / CD-R / CD-RW E MP3, POTÊNCIA:7 W, VOLTAGEM:110/220 V, TIPO SINTONIZADOR: DIGITAL AM/FM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA TRANSPORTE/FONE OUVIDO/ENTRADA USB										
19	80,00	UNIDADE	MULTI	FIXA	R$ 180,00	R$ 14.400,00	R$ 343,36	R$ 27.468,80	47,58	R$ 163,36
Subtotal Adjudicado R$ 26.757,05							Subtotal Orçado: R$ 41.893,08		36,1301 %	R$ 15.136,03
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CADEIRA ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO; TIPO: FIXA QUATRO PÉS; ESPALDAR: MÉDIO; APOIA-BRAÇOS: SEM APOIO PARA BRAÇOS; ASSENTO/ENCOSTO: ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS; ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA CONFORMADAANATOMICAMENTE; PÉS: 4 PATAS DO TIPO PALITO EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8; CONTRA-ASSENTO: POLIPROPILENO; CONTRA-ENCOSTO: POLIPROPILENO; REGULAGEM: SEM REGULAGEM CADEIRA FIXA SEM BRAÇO TIPO "4 PÉS". ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS, POSSUINDO ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA CONFORMADAANATOMICAMENTE COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO MOLDADAANATOMICAMENTE COM DENSIDADE DE, NO MÍNIMO, 53 KG/M³ (COM CONTROLE PONTO A PONTO) E ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 50 MM, REVESTIDOS IGUALMENTE EM TECIDO COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA COR A SER DETERMINADA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, COM ACABAMENTO EM BORDAS PROTETORAS CONTRA IMPACTO EM PERFIL DE PVC OU ABS. MEDIDAS DO ENCOSTO: 400MM (LARGURA) X 380 (ALTURA); MEDIDAS DO ASSENTO: 440 MM (LARGURA) X 440 MM (ALTURA); ALTURA DA FACE SUPERIOR DO ASSENTO: 470 MM. BASE: COM 4 PATAS DO TIPO PALITO EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8 (SETE OITAVOS), COM ESPESSURA DE 1,2 MM, APOIADAS SOBRE SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA. TODO O CONJUNTO DEVERÁ SER ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS; DEVERÁ ESTAR PERFEITAMENTE NIVELADO, FIRME E SEM FOLGAS, BEM COMO DEVERÁ TER O ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA COM PRÉ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ESTRUTURA FIXA TIPO 4 PÉS FABRICADA EM TUBO DE AÇO CURVADO DE 22,23 X 1,50 MM E TUBO DE AÇO TREFILADO 27 X 12 X 2,00 MM, TOTALMENTE SOLDADA POR SISTEMA MIG E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE PINTADA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPÓXI PÓ, COM PRÉ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A ESTRUTURA COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 100 MÍCRONS, E COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIAAAGENTES QUÍMICOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS) NBR E DE ERGONOMIA NR VIGENTES.										
20	5,00	UNIDADE	MULTI	4 CADEIRAS	R$ 800,21	R$ 4.001,05	R$ 967,77	R$ 4.838,85	17,31	R$ 167,56
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR MODELO: PARA BIBLIOTECA; COMPOSIÇÃO: 01 MESA COM 04 CADEIRAS; TAMPO: EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO; FORMATO: REDONDO; ESTRUTURA (1): TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO; ASSENTO/ENCOSTO: EM COMPENSADO: APROXIMADAMENTE 9 MM; ESTRUTURA: TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO; PÉS: EIXO CENTRAL SOBRE 4 SAPATAS; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: TAMPO EM MDF, APROXIMADAMENTE 18 MM DE ESPESSURA E DIÂMETRO DE 1,20 M; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO; BORDAS DO TAMPO: EM PVC; ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS COM REVESTIMENTO DE ALTA DENSIDADE E ACABAMENTO EM POLIÉSTER; ENCOSTO COM REVESTIMENTO TRASEIRO EM CAPA DE POLIPROPILENO NA COR PRETA.										
Subtotal Adjudicado R$ 26.757,05							Subtotal Orçado: R$ 41.893,08		36,1301 %	R$ 15.136,03
Fornecedor : SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - 14.780.286/0001-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
11	1,00	UNIDADE	COZIPAN	MPA30	R$ 2.997,00	R$ 2.997,00	R$ 3.456,90	R$ 3.456,90	13,30	R$ 459,90
Descrição: PROCESSADOR ALIMENTOS ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: PROCESSADOR DE ALIMENTOS - TIPO: INDUSTRIAL; TENSÃO: 110/220 VOLTS; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR DE ALIMENTOS, INDUSTRIAL, TOTALMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOX, CONTENDO 06 DISCOS: SENDO 01 RALADOR, 02 FATIADORES COM 1,5 MM E 3,0 MM DE ESPESSURA E 3 DESFIADOR COM 3,0 MM, 5,0 MM E 8,0 MM, BOCAL DE ALIMENTAÇÃO POSSUI DIÂMETRO DE 103 MM. POSSUEM ESTRUTURA, GABINETE E VASILHA COLETORA EM ALUMÍNIO, BEM COMO OS DISCOS, QUE SÃO REVESTIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUEM PÉS ANTIDERRAPANTES E A TRANSMISSÃO FAZ-SE ATRAVÉS DE CORREIAS.										
Subtotal Adjudicado R$ 2.997,00							Subtotal Orçado: R$ 3.456,90		13,3038 %	R$ 459,90
Fornecedor : LUDMILAAPARECIDA DE SOUZA - 27.054.061/0001-98										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
13	2,00	UNIDADE	METAL FERREIRA	MFLBR-8	R$ 703,67	R$ 1.407,34	R$ 779,50	R$ 1.559,00	9,73	R$ 75,83
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: LIQUIDIFICADOR - TIPO: INDUSTRIAL; NUMERO DE VELOCIDADE: 01 VELOCIDADE; COPO: AÇO INOX, 08 LITROS; OPCIONAIS: COM TRITURADOR; TENSÃO: 110/220 VOLTS										
16	1,00	UNIDADE	SUMAY	100"	R$ 699,76	R$ 699,76	R$ 723,97	R$ 723,97	3,34	R$ 24,21
Descrição: TELA PROJEÇÃO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, TIPO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL: TECIDO MATT WHITE, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE/TETO, ALTURA:1,32 M, LARGURA:2,34 M, TIPO TELA: RETRÁTIL, TENSÃO ENTRADA: BIVOLT V										
Subtotal Adjudicado R$ 2.107,10							Subtotal Orçado: R$ 2.282,97		7,7035 %	R$ 175,87
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado							**Total Orçado**		**Economia %**	**Economia R$**
R$ 43.292,05							R$ 67.082,62		35,4645 %	23.790,57

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 09 de Outubro de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F8273801

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023

Às quinze horas do dia dez de outubro do ano de dois mil e vinte e três na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 155/2022, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão acima mencionado, cujo objeto é a **"Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e material descartável para uso na festividade Prefeitura Amiga da Criança - PAC no município de Japaraiba/MG, conforme especificações e cronograma."** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo a **"PROPOSTA DE PREÇO"** e **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".** Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante presente a se credenciar. Apresentou documentação de **PROPOSTA E HABILITAÇÃO** para este certame a empresa: **COMERCIAL EMÍLIO LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 05.856.833/0001-72, representada pelo Sr. Marcos Lopes Teixeira, inscrito no CPF sob o nº 103.893.296-30 e Documento de Identidade nº MG-16114066. Após análise da credencial e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada esta fase para este procedimento, passou-se à abertura do envelope contendo a proposta financeira que, após conferência do conteúdo, foi classificada. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com o representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos se alinham aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou classificada a proposta da empresa **COMERCIAL EMÍLIO LTDA – EPP,** valores estes obtidos a partir dos preços constantes da proposta após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: **COMERCIAL EMÍLIO LTDA – EPP**, onde constatou-se que toda a documentação estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

EMPRESA: COMERCIAL EMÍLIO LTDA – EPP						
LOTE 1						
Item	**Forma**	**Descrição do Material**	**Qnt.**	**Evento**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	PACOTE	**COPO DESCARTÁVEL 200 ML** Produto para o consumo de água, refrigerante, etc.Aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865.**Embalagem**: contém 100 unidades de 200 ml.	100	**PAC – Prefeitura Amiga da Criança**	R$5,80	R$ 580,00
LOTE 2						
Item	**Forma**	**Descrição do Material**	**Quantidade**	**Evento**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	FARDO	**GELADINHOS AMERICANO** Fardo contem 40 unidades, sabores variados, com 55 ml cada. **DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO**.	70	**PAC – Prefeitura Amiga da Criança**	R$12,25	R$ 857,50
2	CAIXA	**BALAS DE GELATINA FORMATO BEIJO** Coloridas, divertidas, ricas em todos os detalhes e, é claro, deliciosas, formato de beijo meia esfera, na cor rosa com branco, sabor de morango. Embaladas em pacotinhos, 12 pacotinhos com 15 gramas cada.	30	**PAC – Prefeitura Amiga da Criança**	R$ 12,25	R$ 367,50
3	CAIXA	**BALAS DE GELATINA FORMATO DENTADURA** Coloridas, divertidas, ricas em todos os detalhes e, é claro, deliciosas, formato de dentaduras, na cor rosa com branco, sabor de morango e framboesa. Embaladas em pacotinhos, 12 pacotinhos com 15 gramas cada.	30	**PAC – Prefeitura Amiga da Criança**	R$12,25	R$ 367,50
4	CAIXA	**TUBES TWISTER ÁCIDO** Coloridos, compridinhos e saborosos, possuem formato de tubo.No pacote contém tubes nas cores amarelo, laranja, verde e rosa, com sabor de frutas silvestres e nata, com acabamento cítrico, display com 12 pacotes de 15g cada (03 tubinhos).	40	**PAC – Prefeitura Amiga da Criança**	R$12,25	R$490,00
5	CAIXA	**BALAS DE GELATINA FORMATO AMORA** Coloridas, divertidas, ricas em todos os detalhes e, é claro, deliciosas, formato de amoras, na cor rosa com branco, sabor de morango e framboesa. Embaladas em pacotinhos, 12 pacotinhos com 15 gramas cada.	30	**PAC – Prefeitura Amiga da Criança**	R$12,25	R$367,50
Valor Total dos lotes 01 e 02					**R$ 3.030,00**	

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Questionado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso o representante da empresa declinou do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

Proponente:
COMERCIAL EMÍLIO LTDA – EPP

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:9701937B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE - EDITAL Nº 005/2023

GABARITO OFICIAL **CARGO: FARMACÊUTICO** ***RESPOSTAS DE 1 A 20***	
01	B
02	B
03	C
04	D
05	B
06	C
07	D
08	A
09	C
10	D
11	C
12	B
13	B
14	B
15	C
16	A
17	C
18	D
19	D
20	C

GABARITO OFICIAL

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

RESPOSTAS DE 1 A 20	
01	B
02	B
03	C
04	D
05	B
06	C
07	D
08	A
09	C
10	D
11	D
12	A
13	C
14	B
15	B
16	D
17	A
18	B
19	D
20	A

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:63185C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3511, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3511, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 445.077,37 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835, de 6 de julho de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 445.077,37 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6	1500	200,00
01.01.06.181.0023.2.008 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIAMILITAR			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	16	1500	250,00
02 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRACAO			
02.04 - SERVIÇO DEADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.04.122.0005.2.194 - MANUTENCAO DO SERVICO DEARQUIVO			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	129	1500	1.500,00
03 - SECRETARIAMUNICIPALDAFAZENDAE PLANEJAMENTO			
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170	1500	300,00
03.03 - SERVICO DE TESOURARIA			
03.03.04.123.0005.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	181	1500	2.000,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	183	1500	780,00
04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	228	1500	6.400,00
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	239	1500	1.700,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	230	1500	7.024,37
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	240	1500	2.849,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	235	1500	3.470,00
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	265	1500	11.300,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	249	1500	300,00
FONTE:			
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	269	1500	523,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	251	1500	2.000,00
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	308	1550	6.000,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA			
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	339	1500	800,00
04.05.13.392.0009.2.071 -APOIOAS COMEMORACOES E FESTIVIDADES			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	333	1500	233,00
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - BL.AT.BAS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	522	1600	47.000,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	531	1500	17.700,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DAATENÇÃO PRIMARIASAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	929	2621	47.700,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	930	2621	10.500,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	931	2621	3.000,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	534	1500	2.700,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - BL.AT.BAS			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	525	1600	2.600,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTROATENCAO PSICO SOCIAL- CAPS/MAC			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1021	2621	5.200,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1022	2621	400,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	513	1600	23.800,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	461	1500	10.515,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	411	1500	210,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	462	1500	16.305,00
05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DAFARMACIAMUNICIPAL			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1030	2621	1.800,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1031	2621	800,00
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIASANITARIA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1015	2621	1.600,00
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA- EPCDOE			

3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	958	2621	600,00
FONTE:			
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	471	1500	300,00
06 - SEC. MUNICIPALDO BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPALBEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	567	1500	1.465,00
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DACRIANCAEADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DOABRIGO PARACRIANCAEADOLESCENTE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	595	1500	110,00
07 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.243.0014.2.240 -APOIOACRIANÇAS EADOLESCENTES EM SITUAÇAO DE RISCO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	683	1660	194,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	621	1500	9.300,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAIGD - BOLSAFAMILIA			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	656	1500	1.600,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	622	1500	2.100,00
07.01.08.244.0016.2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DEATENDIMENTOAO MIGRANTE			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	640	1500	800,00
08 - SECRETARIAMUNICIPALOBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIADE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	703	1500	350,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	707	1500	1.000,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.328 - MANUTENÇÃO TERMINALRODOVIARIO JUQUINHABOTINHA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	763	1500	5.500,00
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	735	1500	4.480,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	737	1500	9.000,00
08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	740	1500	700,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	744	1704	10.000,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	749	1500	1.770,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZAURBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZAURBANA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	773	1500	21.500,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	804	1500	13.400,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	806	1500	115.750,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	809	1500	2.835,00
FONTE:			
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 - SECRETARIAMUNICIPALOBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	811	1500	250,00
09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.01 - GAB. SEC.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DASADEMA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	812	1500	680,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	817	1500	34,00
10 - SEC MUNIC DEADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	912	1500	1.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS			445.077,37

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5	1500	200,00
01.01.06.181.0023.2.008 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIAMILITAR			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	12	1500	250,00
02 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRACAO			
02.04 - SERVIÇO DEADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.04.122.0005.2.194 - MANUTENCAO DO SERVICO DEARQUIVO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	133	1500	1.500,00
03 - SECRETARIAMUNICIPALDAFAZENDAE PLANEJAMENTO			
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	169	1500	300,00
03.03 - SERVICO DE TESOURARIA			
03.03.04.123.0005.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA			

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	182	1500	2.000,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	184	1500	780,00
04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	225	1500	6.400,00
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	238	1500	1.700,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	241	1500	2.405,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	231	1500	2.024,37
FONTE:			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	241	1500	444,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	232	1500	8.470,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	247	1500	300,00
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	266	1500	11.300,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	254	1500	2.000,00
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	271	1500	523,00
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	306	1550	6.000,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA			
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	341	1500	300,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	342	1500	500,00
04.05.13.392.0009.2.071 -APOIOAS COMEMORACOES E FESTIVIDADES			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	334	1500	233,00
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	532	1500	17.700,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - BL.AT.BAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	523	1600	47.000,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DAATENÇÃO PRIMARIASAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	935	2621	61.200,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	538	1500	2.700,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - BL.AT.BAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	528	1600	2.600,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTROATENCAO PSICO SOCIAL- CAPS/MAC			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	511	1600	23.800,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	460	1500	16.305,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	462	1500	10.515,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTROATENCAO PSICO SOCIAL- CAPS/MAC			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	955	2621	5.600,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	413	1500	210,00
05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DAFARMACIAMUNICIPAL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1029	2621	2.600,00
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIASANITARIA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1012	2621	1.600,00
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	468	1500	300,00
FONTE:			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA- EPCDOE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	957	2621	600,00
06 - SEC. MUNICIPALDO BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPALBEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	565	1500	1.465,00
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DACRIANCAEADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DOABRIGO PARACRIANCAEADOLESCENTE			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	598	1500	110,00
07 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAIGD - BOLSAFAMILIA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	655	1500	400,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	625	1500	2.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	627	1500	9.300,00
07.01.08.244.0015.2.327 - MANUTENÇAO LAVANDERIAPOPULAR DABIQUINHA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	688	1500	194,00

07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAIGD - BOLSAFAMILIA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	663	1500	1.200,00
07.01.08.244.0016.2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DEATENDIMENTOAO MIGRANTE			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	641	1500	800,00
08 - SECRETARIAMUNICIPALOBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIADE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	701	1500	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	702	1500	350,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.328 - MANUTENÇÃO TERMINALRODOVIARIO JUQUINHABOTINHA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	764	1500	5.500,00
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	735	1500	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	737	1500	4.480,00
08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	741	1500	700,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	745	1500	950,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	748	1500	820,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	750	1704	10.000,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZAURBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZAURBANA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	774	1500	21.500,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	802	1500	13.400,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	808	1500	51.785,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	809	1500	64.800,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	810	1500	2.250,00
FONTE:			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.01 - GAB. SEC.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DASADEMA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	819	1500	714,00
10 - SEC MUNIC DEADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	909	1500	1.900,00
Total de anulação de dotação			445.077,37
TOTAL DE RECURSOS			445.077,37

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 20 de setembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FONTE:

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:ACBFD9BB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 012/2023 DE CONVOCAÇÃO NO CONCURSO N.º 01/2021 NOMEAÇÃO.

EDITAL N.º 012/2023 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Agostinho Carlos Oliveira, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2021, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público N.º 01/2021, para no período de **11 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2023,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 15 e 16 do Edital do Concurso Público N.º 01/2021 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 13:00 às 16:30.
Informamos que a não apresentação da documentação exigida nas datas e horários previstos nesta convocação implicará na perda do direito à nomeação.
Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos ao exame médico pré-admissional, onde apresentará os exames solicitados, conforme previsto no edital do concurso público, devendo ser aprovado no referido exame para posse no cargo.

Luz/MG, 10 de outubro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 012/2023 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – TELEFONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VITÓRIA SILVA SANTOS	3º

Luz/MG, 10 de outubro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 012/2023 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2021 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade do Município de Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. (Item 15 do Edital do Concurso Público N.° 01/2021):

1.1 O candidato deverá apresentar os exames informados abaixo, comuns para todos os cargos, realizados à sua expensas:
Hemograma completo;
TGO, TGP e Gama GT;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina;
Glicemia de jejum;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.

O candidato deverá apresentar ainda os exames complementares específicos, realizados à suas expensas, de acordo com os cargos/funções públicas descritos abaixo:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	EXAMES COMPLEMENTARES
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma.
102 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicógico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicólogico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06 (seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
104 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
108 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
110/111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
112/113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
114 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Audiometria tonal – via aérea.
116 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
201 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
202 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
203 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
205 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
208 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
209 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TELEFONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
210 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA	- Audiometria tonal – via aérea.
306 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	- Sorologia para Doença de Chagas - Teste colenesterase
313 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	- Audiometria.
401 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
404 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
501 - CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIADE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
502 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
503 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.

507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ENFERMEIRO	- VDRL; - Sorologia para Doença de Chagas.
510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO	- Sorologia para Brucelose (IgG e IgM)
513 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 –EDUCADOR FÍSICO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
601 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - PSICOPEDAGOGO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
602 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - SUPERVISOR EDUCACIONAL	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
603 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 –ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.

O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos (item 16.1 do edital)
O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo previsto no Edital de Convocação, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:
02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes e coloridas);
Documento de identidade com fotografia;
Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
Comprovante de endereço expedido nos últimos 03 (três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal N.º 7.115/83;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal N.º 4.375/1964 e o Decreto Federal N.º 57.654/1966;
Para candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família**, deverá comprovar seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, através do preenchimento do **ANEXO XIV** ou do **ANEXO XV**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outro comprovante de endereço que conste do nome do candidato

Luz/MG, 10 de outubro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:62B3310A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00159 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 000101/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA, CÂMARA DE AR, ARO DE BORRACHA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: AGNALDO LIMA DOS SANTOS - EPP .** CNPJ 66.257.577/0001-91.Vigência: 10/10/2023 a 09/10/2024 A íntegra
da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0011	CÂMARA DE AR PARA PNEU 225/70 R17C, NOVA, NÃOREMOLDADA E NÃO RECAUCHUTADA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE SUPERIORMarca : TUBEMASTER	10,0000	105,0000
0013	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-26, 16 LONAS, NOVA, NÃOREMOLDADA E NÃO RECAUCHUTADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : TUBEMASTER	4,0000	670,0000
0014	CÂMARA DE AR PARA PNEU 245/70 R16, NOVA, NÃOREMOLDADA E NÃO RECAUCHUTADA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE SUPERIORMarca : TUBEMASTER	20,0000	67,9000
0015	CÂMARA DE AR PARA PNEU 265/65 R 17, RADIAL, MISTO,(ASFALTO/TERRA) NOVA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS PIRELLI,GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : TUBEMASTER	20,0000	98,0000
0016	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R22,5 FS440 146/149L LISO16 LONAS (14,3MM), NOVA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS PIRELLI,GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : TUBEMASTER	40,0000	179,0000
0017	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R22,5, FD663 146/149MBORRACHUDO 16 LONAS (18,1MM) NÃO REMOLDADA E NÃO RECAUCHUTADA NOVA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONEOU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : TUBEMASTER	80,0000	179,0000
0018	CÂMARA DE AR PARA PNEU 5.90-14, NOVA, NÃO REMOLDADAE NÃO RECAUCHUTADA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE SUPERIORMarca: TUBEMASTER	4,0000	56,0000
0019	CÂMARA DE AR PARA PNEU 6.00-16, NOVA, NÃO REMOLDADAE NÃO RECAUCHUTADA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE SUPERIORMarca: TUBEMASTER	20,0000	69,0000
0020	CÂMARA DE AR PARA PNEU 6.50.16, NOVA, NÃO REMOLDADAE NÃO RECAUCHUTADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS, DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : TUBEMASTER	40,0000	72,0000
0024	CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 12-16.5, 16 LONASNOVA, NÃO REMOLDADA E NÃO RECAUCHUTADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : TUBEMASTER	20,0000	115,0000
0027	CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 90/90-19, NOVA, NÃOREMOLDADA E NÃO RECAUCHUTADA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE SUPERIORMarca : ZOOM	30,0000	37,0000
0028	CÂMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO 11.2-24, 16 LONAS,NOVA, NÃO REMOLDADA E NÃO RECAUCHUTADA. EM	20,0000	209,0000

	CONFORMIDADE COM AS NORMAS, TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE SUPERIORMarca : TUBEMASTER		
0029	CÂMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO 110/90 R 18, NOVA,NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS PIRELLI,GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE SUPERIORMarca : KELV	40,0000	39,0000
0030	CÂMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO 110/90-17 NOVA, NÃOREMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS PIRELLI,GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : SMARTFOX	30,0000	28,9000
0032	CÂMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO 16.9-24, 16 LONAS,NOVA, NÃO REMOLDADA E NÃO RECAUCHUTADA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE SUPERIORMarca : TUBEMASTER	10,0000	354,0000
0034	CÂMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO 19.5L-24, 16 LONASNOVA, NÃO REMOLDADA E NÃO RECAUCHUTADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : TUBEMASTER	20,0000	434,0000
0037	COLA PARA PNEUS. LATA 362G OU 500ML.MARCA VIPAL OUOUTRA OM QUALIDADE NO, MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : VIPAL	15,0000	105,0000
0048	PNEU 205/75 R16. NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃORECAUCHUTADO, COM SELO DO, INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : dunlop	30,0000	896,0000
0054	PNEU 275/80 R22,5 FD663 146/149M BORRACHUDO 16 LONAS(18,1MM) NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO DO, INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : bridgestone	150,0000	2.790,0000
0058	PNEU 6.50-16, NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃORECAUCHUTADO, COM SELO, DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COMQUALIDADE SUPERIORMarca : pirelli	40,0000	669,0000
0064	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18. NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃORECAUCHUTADO, COM, SELO DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : FIRESTONE	20,0000	3.150,0000
0065	PNEU DIANTEIRO 90/90 R19. NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃORECAUCHUTADO, COM SELO, DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : ira	30,0000	325,0000
0066	PNEU TRASEIRO 110/90 R17. NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃORECAUCHUTADO, COM SELO, DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : ira	30,0000	360,0000
0073	PNEU TRASEIRO DUPLADO 18.4 /30. NOVO, NÃO REMOLDADOE NÃO RECAUCHUTADO,, PNEU TRASEIRO DUPLADO 18.4 /30. NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADEEQUIVALENTEMarca : pirelli	30,0000	6.390,0000
0075	REPARO PALITO PARA PNEU SEM CÂMARA.CAIXA COM 01KG.MARCA VIPAL OU OUTRA COM, QUALIDADE NO MÍNIMOEQUIVALENTEMarca : vipal	15,0000	113,0000
0076	RODA ARO 14Marca : RODABRAS	10,0000	660,0000
0077	ROLO REMENDO A QUENTE. ROLO COM 01 KGMarca : VIPAL	10,0000	65,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:7A947397

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00159 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000101/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA, CÂMARA DE AR, ARO DE BORRACHA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: ALISSON EDUARDO RAMALHO SANTANA .** CNPJ 12.917.891/0001-24.Vigência: 10/10/2023 a 09/10/2024 A
íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000R20 T831 BORRACHUDO146/143D 16 LONAS (23,1MM), NOVA, NÃO REMOLDADA E NÃO RECAUCHUTADA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADEMarca : TUBEMASTER	150,0000	139,0000
0006	CÂMARA DE AR PARA PNEU 185/70 R14, NOVA, EMCONFORMIDADE COM AS NORMAS, TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : TUBEMASTER	30,0000	45,5000
0007	CÂMARA DE AR PARA PNEU 195/65 R 15, NOVA, NÃOREMOLDADA E NÃO RECAUCHUTADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : TUBEMASTER	20,0000	64,5000
0008	CÂMARA DE AR PARA PNEU 205/60 R16, NOVA, NÃOREMOLDADA E NÃO RECAUCHUTADA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE SUPERIORMarca : TUBEMASTER	20,0000	67,0000
0009	CÂMARA DE AR PARA PNEU 205/75 R16, NOVA, NÃOREMOLDADA E NÃO RECAUCHUTADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : TUBEMASTER	10,0000	67,0000
0021	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.00.18, NOVA, NÃO REMOLDADAE NÃO RECAUCHUTADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : TUBEMASTER	20,0000	105,0000
0022	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50-18, NOVA, NÃO REMOLDADOE NÃO RECAUCHUTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS PIRELLI,GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : TUBEMASTER	30,0000	64,9000
0041	PNEU 175/65 R14 NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃORECAUCHUTADO, COM SELO DO, INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : DUNLOP	60,0000	424,9000
0044	PNEU 185/60 R15 88H, NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃORECAUCHUTADO, COM, SELO DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU	60,0000	420,0000

	BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE SUPERIORMarca : DUNLOP		
0045	PNEU 185/70 R14. NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃORECAUCHUTADO, COM SELO DO, INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : DUNLOP	120,0000	475,0000
0046	PNEU 195/65 R15; . NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃORECAUCHUTADO, COM SELO DO, INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : DUNLOP	50,0000	496,0000
0047	PNEU 205/60/16 NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃORECAUCHUTADO, COM SELO DO, IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : DUNLOP	30,0000	664,0000
0053	PNEU 265/65 R17. RADIAL, MISTO (ASFALTO/TERRA) NOVA,NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO DO, INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : DUNLOP	40,0000	1.090,0000
0074	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 20Marca : RS	100,0000	56,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:3C25F88A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00159 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000101/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA, CÂMARA DE AR, ARO DE BORRACHA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: ARISTIDES LOPES SOARES-ME .** CNPJ 65.236.721/0001-40.Vigência: 10/10/2023 a 09/10/2024 A íntegra da
ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0042	PNEU 175/70 R13. NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃORECAUCHUTADO, COM SELO DO, INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : DUNLOP	80,0000	374,0000
0043	PNEU 175/70 R14 DE CARGA NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃORECAUCHUTADO, COM SELO DO, INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : DUNLOP	250,0000	469,0000
0052	PNEU 245/70 R-16 RADIAL PRIMEIRA LINHA E NOVO, NÃOREMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO E GARANTIA DE 05 ANOS DO FABRICANTMarca : DUNLOP	30,0000	870,0000
0057	PNEU 6.00-16, NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃORECAUCHUTADO, COM SELO, DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE SUPERIORMarca : PIRELLI	20,0000	502,0000
0059	PNEU 7.00-18, NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃORECAUCHUTADO, COM SELO DO, INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : PIRELLI	20,0000	924,0000
0060	PNEU 7.50 - 16 NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃORECAUCHUTADO, COM SELO DO, INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : PIRELLI	60,0000	950,0000
0061	PNEU 7.50-18, NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃORECAUCHUTADO, COM SELO, DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE SUPERIORMarca : PIRELLI	30,0000	962,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:A0173DC8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00159 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000101/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA, CÂMARA DE AR, ARO DE BORRACHA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: JOSE GERALDO GOMES DE SOUZA .** CNPJ 06.540.440/0001-18.Vigência: 10/10/2023 a 09/10/2024 A
íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0002	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24 TG RKG-3B G3, SC 16LONAS, NOVA, NÃO REMOLDADA E NÃO RECAUCHUTADA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADEMarca : RS	40,0000	339,0000
0003	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25, HRL D/L - 3A L3 4S 16PRTL, 16 LONAS NOVA, NÃO REMOLDADA E NÃO RECAUCHUTADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : RS	80,0000	384,0000
0010	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75 R 17,5, RADIAL, MC01,126/124M TL 16 LONAS NOVA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS PIRELLI,GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : RS	40,0000	102,0000
0026	CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18, 16 LONASNOVA, NÃO REMOLDADA E NÃO RECAUCHUTADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : RS	20,0000	147,0000
0031	CÂMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO 14.9-24, 16 LONAS,NOVA, NÃO REMOLDADA E NÃO RECAUCHUTADA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI,	10,0000	312,0000

	FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE SUPERIORMarca : RS		
0033	CÂMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO 18.4 -30, 16 LONAS,NOVA, NÃO REMOLDADA E NÃO RECAUCHUTADA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE SUPERIORMarca : RS	30,0000	417,0000
0055	PNEU 275/80 R22,5 FS440 146/149L LISO 16 LONAS (14,3MM),NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO DO, INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : FIRESTONE	100,0000	2.750,0000
0062	PNEU DIANTEIRO 12-16.5, 16 LONAS, NOVO, NÃOREMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM, SELO DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : PIRELLI	20,0000	2.320,0000
0067	PNEU TRASEIRO 110/90 R18. NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃORECAUCHUTADO, COM SELO, DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : RINALDI	40,0000	412,0000
0068	PNEU TRASEIRO 16.9-24, 16 LONAS, NOVO, NÃOREMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO, DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : PIRELLI	10,0000	4.720,0000
0072	PNEU TRASEIRO DUPLADO 16 LONAS 14.9-24 NOVO, NÃOREMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM, SELO DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : PIRELLIModelo : ANTEO	10,0000	4.650,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:5C61D3A8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00159 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000101/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA, CÂMARA DE AR, ARO DE BORRACHA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA - ME .** CNPJ 23.256.589/0001-99.Vigência: 10/10/2023 a
09/10/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0004	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70 R13, NOVA, EMCONFORMIDADE COM AS NORMAS, TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : FLEX	40,0000	38,0000
0005	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70 R14 DE CARGA NOVA,NÃO REMOLDADA E NÃO RECAUCHUTADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : FLEX	50,0000	38,0000
0012	CÂMARA DE AR PARA PNEU 225/75 R16, NOVA, EMCONFORMIDADE COM AS NORMAS, TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTE,Marca : FLEX	20,0000	65,0000
0023	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50.16, NOVA, NÃO REMOLDADAE NÃO RECAUCHUTADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : FLEX	60,0000	70,0000
0025	CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 12.4-24, NOVA, NÃOREMOLDADA E NÃO RECAUCHUTADA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS, TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE SUPERIORMarca : FLEX	40,0000	190,0000
0038	PNEU 1000R20 T831 BORRACHUDO 146/143D 16 LONAS(23,1MM), . NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO DO, INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : DUNLOP	150,0000	3.800,0000
0039	PNEU 14.00-24 TG RKG-3B G3 SC 16 LONAS NOVO, NÃOREMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO DO, INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : FIRESTONE	40,0000	6.185,0000
0040	PNEU 17.5 - 25, HRL D/L - 3A L3 4S 16PR TL,16 LONAS. NOVO,NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO, DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : PIRELLI	80,0000	7.990,0000
0049	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL, MC01, 126/124M TL 16 LONASNOVO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO DO, INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : DUNLOP	200,0000	1.092,5000
0050	PNEU 225/70 R17C, NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃORECAUCHUTADO, COM, SELO DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE SUPERIORMarca : DUNLOP	20,0000	979,0000
0063	PNEU DIANTEIRO 12.4-24, NOVO, NÃO REMOLDADO E NÃORECAUCHUTADO, COM, SELO DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU. GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO. MARCAS: CONTINENTAL, DUNLOP, MICHELLIN, PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR OU BRIDGESTONE OU MARCA COM QUALIDADE SUPERIORMarca : FIRESTONE	40,0000	2.750,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:8ECF5F0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 030/2022 DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELECOM CONTEMPLANDO: A GESTÃO PARA TELEFONIA MÓVEL, INCLUINDO A CESSÃO EM COMODATO DE 75 LINHAS MÓVEIS PARA LIGAÇÕES ILIMITADAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS MÓVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 04/10/2023 E ENCERRANDO-SE EM 04/10/2024, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA,** CNPJ N° 22.366.517/0001-31 - DATA: 02/10/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12595	CESSÃO EM COMODATO DE LINHA DE TELEFONE MÓVEL, COM DADOS MÓVEIS E LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL, CONFORME ESPECIFICÇÕES ADICIONAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV	900	R$ 37,90	R$ 34.110,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:E8B6CE09

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR (ME OU EPP)

DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

Sueli Ribas Paulino Costa, Pregoeira do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o disposto na ata de abertura do presente processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 058/2023, com abertura da fase de disputa em 04/09/2023 às 09:00horas e tendo a ata inicial lavrada e assinada no dia 25/09/2023 às 09:19 horas, constante às fls. 299/302 que teve como participantes interessadas as empresas, conforme quadro abaixo:

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	LOTE	COD. PARTICAÇÃO NA PLATAFORMA	PROPOSTA INICIAL NO GLOBAL
LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI	29.262.641/0001-04	01	023	R$ 66.398,40
WEB RAST LTDA EPP	14.693.103/0001-99	01	115	R$ 66.384,00
AUTO SIGA ME RASTREAMENTO VEICULAR LTDA	30.011.812/0001-01	01	013	R$ 66.398,40
TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	01.992.757/0001-71	01	068	R$ 66.398,40
SPY CAR RASTREADORES LTDA	18.800.741/0001-12	01	061	R$ 66.398,40
ENGESP-ENGENHARIA EM SISTEMA DE PROTECAO LTDA	15.455.419/0001-05	01	021	R$ 66.398,40
KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA	35.990.690/0001-58	01	006	R$ 66.398,40

Considerando os dispositivos do Edital a Pregoeira seguiu com os ritos processuais, abrindo a fase de disputa, sendo acostado a Ata de Disputa e Relatório de Vencedores conforme folhas 121 a 123 dos autos.

Considerando a Ata de Disputa foi considerada vencedora a empresa LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI – CNPJ nº 29.262.641/0001-04 com classificação em 1º lugar, no valor unitário final de lance de R$ 27,77 (vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

Considerando o relatório de Habilitação acostados à folha 212 dos autos onde considerou INABILITADA a empresa LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI – CNPJ nº 29.262.641/0001-04 por não apresentar o enquadramento de micro empresa válido, conforme a seguir:

EMPRESA: LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI - CNPJ nº 29.262.641/0001-04
CLASSIFICADA EM 1º LUGAR PARA O LOTE 01
CONDIÇÃO: INABILITADA

*"Motivos: não apresentou o enquadramento como Micro Empresa/EPP/equiparadas conforme exigência do item **9.5.4 DECLARAÇÕES,** alínea 'g1' e/ou "g2), visto que o processo tem itens exclusivos e de cota reservada para ME/EEP/equiparadas de forma **VÁLIDA**. Apresentou o documento como anexo o Balanço Patrimonial **do ano de 2021**, registrado em 13/06/2022 e não o do ano de 2022, registrado no decorrer do ano de 2023, conforme regras de entrega.*
***g)** Declaração de ME/EPP, conforme modelo constante no **Anexo IX,** acrescida do comprovante de enquadramento que poderá ser realizado das seguintes formas:*
g1) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;ou
g2) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Observação: A exigência constante na alínea g somente será necessária, caso a empresa licitante tiver assinalado o regime ME/EPP no sistema e for utilizar dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Arts. 43,44 e 45), conforme consta no item 3.3 do Edital Convocatório.
Observação¹: apresentou somente a Declaração de Micro Empresa/EPP ou equiparadas, mas não apresentou a devida comprovação.
Observação²: Apresentou o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica emitido em 06/02/2023, com validade superior a 180 dias."

Considerando que diante da inabilitação da empresa LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI - CNPJ nº 29.262.641/0001-04 (classificação em 1º lugar) a Pregoeira prossegue com a análise dos documentos de habilitação da empresa 2ª classificada (SPY CAR RASTREADORES LTDA – CNPJ nº 18.800.741/0001-12).

Considerando os documentos de habilitação da empresa 2ª classificada (SPY CAR RASTREADORES LTDA – CNPJ nº 18.800.741/0001-12) anexados nos autos às folhas 214 a 249 foi emitido o relatório de habilitação onde considera a mesma habilitada (fl. 250), conforme transcrito a seguir:

***EMPRESA**: SPY CAR RASTREADORES LTDA – CNPJ nº 18.800.741/0001-12*
CLASSIFICADA EM 2º LUGAR PARA O LOTE
***CONDIÇÃO**: HABILITADA com ressalva*
Motivos: apresentou os documentos exigidos no item 09 do instrumento convocatório.
Ressalva¹: Apresentou 2ª alteração do Contrato Social datada de 16/01/2015 em forma de cópia simples, sem chancela de autenticidade da Junta Comercial de São Paulo, sendo necessário enviar com autenticação e/ou via correio com autenticação em cartório;
Ressalva²: Apresentou o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa FALUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA em forma de cópia simples, sendo necessário enviar com autenticação e/ou via correio com autenticação em cartório e/ou endossado com assinatura eletrônica do sócio José Antônio Lourenço;
Observação: As declarações possuem assinatura eletrônica, não sendo necessário envio de documentos complementares.

Considerando que após a informação do relatório de habilitação da empresa 1ª classificada LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI - CNPJ nº 29.262.641/0001-04 que fora considerada INABILITADA e da empresa SPY CAR RASTREADORES LTDA – CNPJ nº 18.800.741/0001-12 – 2ª classificada, que fora considerada HABILITADA, foi aberto prazo para a manifestação da interposição de recurso, conforme fls. 251/252, e que após transcorrido o respectivo prazo, as empresas LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI - CNPJ nº 29.262.641/0001-04 (classificação em 1º lugar) e KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA – CNPJ nº 35.990.690/0001-58 (classificação em 3º lugar) manifestou interesse com os seguintes argumentos a seguir:

Empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA:

04/09/2023 14:01:49	*RECURSO MANIFESTADO*	*KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA*	*Manifestamos intenção de recurso tendo em vista que o equipamento ofertado pela empresa declarada vencedora não possui interface para a identificação do motorista conforme exigido no item 4.1.1 do Termo de Referência. Maiores detalhes daremos em nossa peça recursal.*

Empresa LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI:

04/09/2023 14:08:58	*RECURSO MANIFESTADO*	*LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI*	*manifestamos interesse em interpor recurso, uma vez que o item 9.5.5 alínea G possuie uma observação de comprovação de ME apenas se for usar o benefício da LEI. Mandamos nossa declaração devidamente assinada, tendo a possibilidade, em caso de dúvida, a diligencia. cito o acordão 1211/2021; acordão 1217/2023. (o edital não exigiu o balanço, e a condição ME na observação do item G2 pede a comprovação apenas em critério de desempate.) O equipamento da vencedora não atende a identificação do motori*

Considerando o pedido de recurso por parte das empresas LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI - CNPJ nº 29.262.641/0001-04 (classificação em 1º lugar) e KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA – CNPJ nº 35.990.690/0001-58 (classificação em 3º lugar), a Pregoeira concedeu o prazo de 03 (três) dias úteis para juntada da peça recursal, com início em 05/09/2023 e término em 11/09/2023 às 23:59 horas – fls. 256/257 dos autos.

04/09/2023 14:39:00	*Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que as empresas KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA e LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI anexe a peça recursal, com início em 05/09/2023 e término em 11/09/2023 às 23:59 horas.*

Considerando o recurso interposto pelas empresas LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI - CNPJ nº 29.262.641/0001-04 (classificação em 1º lugar) e KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA – CNPJ nº 35.990.690/0001-58 (classificação em 3º lugar), nas datas de 05/09/2023 e 08/09/2023, que foram considerados tempestivos e juntados aos autos nas fls. 259 a 276 e 277 a 290, foi aberto o prazo para anexação de contrarrazões com início em 12/09/2023 e término em 14/09/2023 às 23:59 horas – fls. 291/292 dos autos.

Considerando que não houve contrarrazões protocolada pelos licitantes interessados e dado como encerrada a fase recursal foi emitida uma Ata relatando os trâmites processuais até essa fase (fls. 299/302) e os autos foram encaminhados a Assessoria Jurídica para Parecer relativo ao recurso impetrado pelas empresas LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI - CNPJ nº 29.262.641/0001-04 (classificação em 1º lugar) e KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA – CNPJ nº 35.990.690/0001-58 (classificação em 3º lugar), conforme solicitação motivada às fls. 307.

Considerando que houve a emissão do Parecer Jurídico SPJ nº 247/2023 emitido pela Assessoria Jurídica do DEMSUR, às fls. 498/500, no qual opina "**pelo recebimento e CONHECIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI, modificando-se a decisão, passando a mesma a ser considerada HABILITADA, por tudo que foi exposto, com o consequente prosseguimento do certame.** Segue trecho do parecer jurídico in verbis:

....
Após relatado o necessário, passo ao parecer.
A controvérsia apresentada no primeiro recurso cinge-se em volta da inabilitação da empresa vencedora ante a apresentação de um cartão de CNPJ vencido, bem como apresentação de balanço patrimonial de ano anterior ao exigido.
No presente caso vários aspectos jurídicos devem ser considerados no julgamento do presente recurso, tais como princípios que regem a administração pública, normas legais e jurisprudências consolidadas dos Tribunais de Contas das Cortes Superiores.
Pois bem.
A controvérsia ora apresentada está diretamente relacionada à possibilidade de a Administração Pública realizar diligências quando da realização do certame licitatório.

Em seu art. 43, §3º, dispõe a Lei nº 8.666/1993 ser "facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, ***a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo****, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".*

Note-se, portanto, que a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório independe de previsão em edital, sendo decorrente dos princípios da Administração Pública e da própria disposição legal contida na legislação alhures citada.

As diligências, portanto, possuem por escopo: ***1)*** *o esclarecimento de dúvidas;* ***2)*** *obtenção de informações complementares;* ***3)*** *saneamento de falhas (vícios e/ou erros).*

Nesse estágio, há que se contextualizar a problemática da adequada interpretação do disposto no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, no tocante ao dogma segundo o qual, em nenhuma hipótese, seria permitida, no âmbito de um procedimento licitatório, a juntada de documento posterior à entrega dos envelopes pertencentes aos licitantes.

Partindo-se da compreensão de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a consecução do interesse público aliada à observância dos primados da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, há que se conferir uma interpretação finalística e legitimadora ao texto insculpido no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93.

A inclusão posterior de documentos por parte da própria autoridade condutora do certame licitatório deverá ser admitida desde que seja necessária para comprovar a existência de fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos*.*

Em outras palavras, não está o §3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, em sua parte final, vedando toda e qualquer possibilidade de juntada posterior de documento. O que dali se entende, dentro de uma visão consentânea com o interesse público e com a finalidade da contratação, é que ***não será permitida apenas a juntada de documento que comprove a existência de uma situação ou de um fato cuja conclusão ou consumação deu-se após a realização da sessão de licitação****. Aí sim haveria burla ao procedimento e quebra do princípio da isonomia e igualdade de tratamento.*

Assim, ***caso a diligência promovida pela Comissão de Licitação ou pelo Pregoeiro resulte na produção de documento que materialize uma situação já existente ao tempo da sessão de apresentação dos envelopes, não há que se falar em ilegalidade ou irregularidade.***

Trata-se, assim, de ***um juízo de verdade real em detrimento do pensamento dogmático segundo o qual o que importa é se o licitante apresentou os documentos adequadamente****, subtraindo-se o fato desse mesmo licitante reunir ou não as condições de contratar com a Administração ao tempo da realização do certame.*

Tal entendimento encontra-se consolidado na atual jurisprudência do TCU, conforme se passa a demonstrar.

Há tempos o posicionamento do TCU já vinha se amoldando neste sentido, conforme acórdãos nº 1.795/2015-Plenário; nº 3.615/2013-Plenário e 1211/2021 – Plenário, senão veja-se:

Excepcionalmente, poderá ser aceito documento que deveria ter sido incluído até a abertura da sessão*. Em busca da verdade real, em nome do interesse público e em compasso com a finalidade da contratação,* ***será permitida apenas a juntada de documento que comprove a existência de uma situação ou de um fato cuja conclusão ou consumação deu-se até a abertura da sessão de licitação****. Assim, embora juntado a destempo, o documento deve referir-se à situação passada, em momento anterior à abertura da sessão. Este é o entendimento orientado pelo Tribunal de Contas da União (nº 1.795/2015-Plenário; nº 3.615/2013-Plenário);*

Mais recentemente, a partir do julgado presente no Acórdão nº 2443/21, datado de 06/10/21, decidiu o Plenário do TCU reforçar o entendimento jurídico consubstanciado no Acórdão 1211/21, cujo teor consolidou diretrizes para o tema das diligências em sede de licitações públicas.

Decidiu a Corte Superior de Contas que:

*"****Em alinhamento com esse entendimento, a vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação****. Caso o documento ausente se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro****. Isso porque* ***admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto****, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)."*

Vale dizer que, para a Corte de Contas, ***a vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", deve se restringir ao que o licitante não dispunha até o momento da abertura da licitação****. Ainda, extrai-se da passagem acima que pequenas falhas formais e materiais no conteúdo da documentação devem ser avaliadas pela autoridade que conduz o certame, e, se for o caso, sanadas em prol da competitividade do certame e do interesse público.*

Examinando mais detalhadamente as razões jurídicas mencionadas no Acórdão 1211/21, para o qual remeteu o Min. Relator do Acordão 2443/21, verificamos que, para o TCU, as regras de licitações e a jurisprudência estão sempre em evolução quanto à temática, pois basta observar que diante da falta de juntada de comprovantes de regularidade fiscal ou de cartão de CNPJ pelo licitante, por exemplo, nada impede que o próprio agente público, que conduz o certame consulte os sítios públicos nos quais constem tais documentos.

A propósito, essa é a recomendação do art. 40, parágrafo único, do Decreto 10.024/2019 e é nessa toada e alinhamento, que, segundo o TCU, deve ser interpretada a regra fixada no art. 43, §3º da Lei 8.666/93. O entendimento nos leva a concluir, então, que o Decreto tal como a Lei ***vedam à inclusão de novos documentos após a abertura da sessão pública do certame, entretanto, possibilitam a realização de diligência, que pode solicitar novo documento, para complementar informações necessárias à verificação de fatos e direitos existentes à época da abertura do certame****.*

Conforme entendimento firmado no Acórdão 2443/21 - TCU, nas palavras do Min. Relator, reiterando o entendimento já firmado no Acórdão 1211/21, temos que:

"Vale dizer, ***ainda que a representante tivesse deixado de apresentar documento exigido no edital, seria indevida a sua inabilitação****, tendo o TCU assim se manifestado na decisão mencionada no item anterior:*

9.4. deixar assente que, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea 'h'; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; ***sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;*** *(grifei)"*

Logo, ***percebe-se que o objetivo maior que vem sendo tratado pela jurisprudência é o de preconizar os princípios do interesse da administração pública e o da economicidade em detrimento do formalismo excessivo****.*

Assim, é possível, ainda, fazer três importantes análises do presente procedimento: a ***uma, a vantajosidade contida na proposta do licitante ora recorrente****, posto que o seu preço final se apresenta 40% menor do que o valor médio orçado pela administração pública, além de 5% menor do que o lance final do segundo colocado.*

***A duas de que a licitante recorrente efetivamente teve a intenção de participar do certame**, como pode-se ver no relatório de lances apresentados na disputa, apresentando assim a melhor proposta, sagrando-se vencedora do pregão.*

*A três, **conforme documentos apresentados pela empresa recorrente em fls. 28v/269**, quais sejam, Certificado de Registro Cadastral expedido pelo SICAF e Cartão de CNPJ, na data de 04/09/2023, dia de sessão pública, comprovam cabalmente o enquadramento da empresa recorrente como Micro Empresa. Assim, não restam dúvidas de que a **empresa recorrente possuía o devido enquadramento exigido para qualificação econômico-financeira e se encontrava possibilitada de ser considerada habilitada na data da sessão pública**.*

Logo, o presente caso se amolda perfeitamente ao entendimento jurisprudencial que vem sendo cada vez mais sedimentado na Corte Superior de Contas, uma vez que a juntada de documento, ainda que não apresentado quando da sessão pública, apenas está comprovando situação já existente à época, apenas está comprovando fato passado, sendo passível de aceitação por meio de diligência, conforme orienta a mais atual jurisprudência.

*Sendo assim, **opino pelo recebimento e CONHECIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI, modificando-se a decisão, passando a mesma a ser considerada HABILITADA**, por tudo que foi exposto, com o consequente prosseguimento do certame.*

Por fim, em relação ao recurso apresentado pela empresa KONKET TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, deixo de fazer a análise de mérito do mesmo, a uma por ter opinado pelo acolhimento do recurso apresentado pela empresa classificada em primeiro lugar e, a duas, pelo mérito recursal se resumir a questão técnica do produto ofertado, o que demanda análise pelo setor requisitante ainda não produzida.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Diante do EXPOSTO no Parecer Jurídico nº 247/2023 que opina pelo recebimento e CONHECIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante **LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI, modificando-se a decisão, passando a mesma a ser considerada HABILITADA**, com o consequente prosseguimento do certame e quanto ao recurso da KONKET TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, deixou de fazer a análise do mérito por ter demanda ainda não produzida, que seria em momento posterior a avaliação do sistema, encaminho os autos para Diretoria Geral para decisão.

Encaminho os autos a Diretoria Geral para conhecimento e prosseguimento.

Muriaé – MG, 10 de outubro de 2023

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Pregoeiro
DEMSUR

DECISÃO:

Realizado regularmente o procedimento licitatório, houve interposição de recurso em face da decisão da Pregoeira, tendo sido, posteriormente, exarado Parecer Jurídico opinando pela modificação da decisão para considerar a empresa **LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI habilitada**, pelos argumentos lá expostos, conforme relatado acima.

Portanto diante do Parecer Jurídico apresentado, com as razões de fato e de direito expostas, firme no entendimento jurisprudencial da Corte de Contas Federal, bem como no cumprimento dos princípios da razoabilidade, do formalismo moderado, verdade material, economicidade e proporcionalidade procedo com a **habilitação** da empresa **LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI (classificada em 1º lugar)**, com base no que fora constatado nos autos do Pregão Eletrônico nº 058/2023.

Publique-se

Muriaé - MG, 10 de outubro de 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral
DEMSUR

Nesse sentido: Acórdão TCU nº 2.459/2013-Plenário.

Art. 40, parágrafo único, Decreto 10.024/2019: A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:D5FE446E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 132, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

ERRATA

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Municipal no 5.781, de 20 de Janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;

RESOLVE

Art. 1º. Fica acrescido ao Quadro de Propostas Inaptas da Portaria 129, de 09 de outubro de 2023, que diz respeito ao Edital nº 03/2023 – Edital Muriaé Multicultural – Edital de Seleção de Microprojetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, a proposta com nº de protocolo **13957-229240**:

Onde se lê:

PROPOSTAS INAPTAS:

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	ÁREA	PROPONENTE	MOTIVOS
13957-228252	FESTA LITERÁRIA DE MURIAÉ – FLIM	V – Livro, Literaura e Leitura	ACADEMIA MURIAEENSE DE LETRAS	ITEM 13.2
-226014	SAGA DE DUCAH	V – Livro, Literaura e Leitura	ELIAS PAULO MURATORI	Apresentação de informações em desacordo com as orientações dispostas no Anexo III
13957 -229415	BANDA MARCIAL MURIAÉ	VI - Música	GABRIEL FRANCISCO ALVES	ITEM 6.4.2
13957-222846	WOKSHOP DE CRIAÇÕES CARNAVALESCAS	VII – Patrimônio e Tradições – Culturas Populares	LICAMUR – LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ	ITEM 13.2
13957-229244	CINEKIDS	II – Artes Visuais e Design	MAIRA CORDEIRO	ITEM 13.2
13957-229421	POLICROMIA DUO	IV – Grupos Étnicos e de Gênero	MAYCON LUCAS CORDEIRO EMILIO	ITEM 6.4.7
13957-228390	SEVERINO E AS PALAVRAS	V – Livro, Literaura e Leitura	NATALINO DA SILVA DE OLIVEIRA	ITEM 13.2
13957-227975	ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO SANTA TEREZINHA	VI - Música	CLÁUDIO ROBERTO VENTURA	ITEM 7.1
13957-227097	QUADRILHA SANTA FILOMENA – CONSTRUINDO SONHOS	VII – Patrimônio e Tradições – Culturas Populares	RENATA APARECIDA TAVARES	ITEM 6.4.7 ITEM 7.1

Leia-se:

PROPOSTAS INAPTAS:

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	ÁREA	PROPONENTE	MOTIVOS
13957-228252	FESTA LITERÁRIA DE MURIAÉ – FLIM	V – Livro, Literaura e Leitura	ACADEMIA MURIAEENSE DE LETRAS	ITEM 13.2
-226014	SAGA DE DUCAH	V – Livro, Literaura e Leitura	ELIAS PAULO MURATORI	Apresentação de informações em desacordo com as orientações dispostas no Anexo III
13957 -229415	BANDA MARCIAL MURIAÉ	VI - Música	GABRIEL FRANCISCO ALVES	ITEM 6.4.2
13957-222846	WOKSHOP DE CRIAÇÕES CARNAVALESCAS	VII – Patrimônio e Tradições – Culturas Populares	LICAMUR – LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ	ITEM 13.2
13957-229244	CINEKIDS	II – Artes Visuais e Design	MAIRA CORDEIRO	ITEM 13.2
13957-229421	POLICROMIA DUO	IV – Grupos Étnicos e de Gênero	MAYCON LUCAS CORDEIRO EMILIO	ITEM 6.4.7
13957-228390	SEVERINO E AS PALAVRAS	V – Livro, Literaura e Leitura	NATALINO DA SILVA DE OLIVEIRA	ITEM 13.2
13957-227975	ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO SANTA TEREZINHA	VI - Música	CLÁUDIO ROBERTO VENTURA	ITEM 7.1
13957-227097	QUADRILHA SANTA FILOMENA – CONSTRUINDO SONHOS	VII – Patrimônio e Tradições – Culturas Populares	RENATA APARECIDA TAVARES	ITEM 6.4.7 ITEM 7.1
13957-229240	ANCESTRAIS DO FUTURO	VI - Música	SÂMARA LOBO CORREA	Não foi apresentado a comprovação curricular do membro de equipe 2, conforme solicitado

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de outubro de 2023.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:401DC6F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
TERMO DE COLABORAÇÃO 003-2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E LAR DOS IDOSOS PADRE PANFILIO

O **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG**/ FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº 45.380.640/0001-02, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 1001 – Centro, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz, engenheiro, solteiro, inscrito no CPF 361.775.206-34, RG M-2768318 SSP/MF, Ana Julia de Britto, Presidente do FMI, e o **LAR DOS IDOSOS PADRE PANFILIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.210.221.0001/10, com sede na cidade de Nova Ponte Estado de Minas Gerais, na Rua Professor Djalma Alvarenga de Oliveira, 711 – Bairro centro, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado por sua Presidente **Sra. Marluce Paulino Fernandes** brasileira, solteira, professora aposentada, residente e domiciliado na cidade de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, na rua Professor José Teodoro Borges, nº 660, Bairro São Sebastião, CEP: 38160-000, inscrito no CPF 122.785.216-91 e RG M-246.321. expedida pela SSP/MG, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes

Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo Decreto Municipal 18, de 01 de fevereiro de 2017, consoante o processo administrativo nº 003/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público nº **003/2023,** tem por objeto estabelecer a parceria entre a Administração pública e a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1- Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE COLABORAÇÃO aprovado pelo Município de Nova Ponte, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

c) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE COLABORAÇÃO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Termo de COLABORAÇÃO;

e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j)é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

k) Promover o treinamento do(s) funcionário(s) ou servidor(es) municipal(is) que for(em) colocado(s) à disposição para prestação de serviços junto ao Lar dos Idosos Padre Panfílio;

l) Determinar as condições de atuação do(s) funcionário(s) ou servidor(es) municipal(is) cedido(s) pelo Município;

m) Controlar a frequência de cada funcionário ou servidor, fornecendo todos os dados referentes ao ponto diário do mês, repassando-os ao setor de recursos humanos do Município todo dia 15 (quinze) do mês subsequente, para preparo da folha de pagamento.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de COLABORAÇÃO;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de COLABORAÇÃO é de R$ 73.167,58 (setenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), somados aos rendimentos até a datas do repasse

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL através do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO, transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 73.167,58 (setenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 02 08 08244 0010 2.0424 335041.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL através do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO, transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de COLABORAÇÃO, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6.3 – Dentre outras despesas, os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar o pagamento:

I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
Parágrafo único: O Pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo nenhum de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2023,** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado, por razões de conveniência e interesse público.

7.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
7.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE COLABORAÇÃO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

9.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
9.10- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência e/ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Nova Ponte, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Nova Ponte – MG, 10 de outubro de 2023.

ENGº LINDON CARLOS
Prefeito Municipal

RESENDE DA CRUZ ANA JULIA DE BRITTO
Secretária Municipal De Ação Social E Habitação

MARLUCE PAULINO FERNANDES
Representante Lar Dos Idoso Padre Panfílio

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E O LAR DOS IDOSOS PADRE PANFÍLIO

PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS
– **Dados Cadastrais do Município Proponente**:

Nome do Município Proponente: Município de Nova Ponte/Fundo Municipal do Idoso		CNPJ: 45.380.640/0001-02
Endereço: Praça dos Três Poderes, 1001		CEP: 38.160-000
Telefone: 34 3356 8000	Fax 34 3356 8023	E-mail institucional: novaponte@novaponte.mg.gov.br
Nome do Prefeito Municipal: Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz Nome do Presidente do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso		

- **Dados Cadastrais da Entidade**:

Nome da instituição: Lar dos Idosos Padre Panfilio		CNPJ: 02.210.221/0001-10
Endereço: Rua Prof. Djalma Alvarenga de Oliveira, 711 – Centro - Nova Ponte- MG		CEP: 38.160-000
Telefone 34 3356 1260		E-mail institucional: marluce.fernandes134@gmail.com
Banco: Banco do Brasil	Nº Agência 3230-1	Nº Conta Corrente: 21.990-8
Nome do Responsável Legal da Instituição: Marluce Paulino Fernandes		
Função: Presidente	RG: 15.798.695	CPF: 122.785.216-91
Telefone: 34 3356.1240	Celular: 34 99963 0589	E-mail: marluce.fernandes134@gmail.com
Endereço Residencial: Rua Professor José Teodoro Borges, 2 – Bairro São Sebastião		CEP: 38.160-000 - Nova Ponte- MG
Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço: Ricardo Aparecido Rodrigues		
Função: Vice Presidente	RG: MG-12.620.378 SSP-MG	CPF: 053.289.816-85
Telefone: 3356-1921	Celular: 34 9996876915	E-mail institucional: Ricardo.rodrigues2515@gmail.com
Vigência da atual Diretoria: 04 /05/2023 a 03/05/2025		

2- CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

O Lar dos Idosos é uma Organização Civil sem fins lucrativos, surgiu através de iniciativa do pároco local da época: Padre Panfilio, juntamente com membros da comunidade novapontense. Foi institucionalizado com Estatuto no ano de 1995, visando amparar idosos na faixa etária a partir de 60 anos de idade, de ambos os sexos. Possui sede própria localizada na Rua Prof.º Djalma Alvarenga de Oliveira, nº 711- Centro- Nova Ponte- MG, com edificação composta por 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 sala de estar com TV, 02 banheiros sendo um feminino e um masculino, 01 refeitório, 01 pátio para recreação com área coberta, 32 quartos com suítes, uma capelinha para orações, uma sala para fisioterapia e outra para terapia ocupacional, 01 enfermaria com depósito para medicamentos e banheiro, uma despensa para depósito dos alimentos, 01 almoxarifado.
O Lar dos Idosos é administrado por uma diretoria eleita em Assembleia entre seus associados. Sendo: presidente, vice-presidente, tesoureiro, vice-tesoureiro, secretária, vice-secretária e um conselho fiscal, sem remuneração.

Possui cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social desde 2005, sob o nº 003 e no Conselho Municipal de Assistência ao Idoso nº 001/2023.

Participa do Conselho Municipais do Idoso, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social.

Desde sua fundação vem realizado um excelente trabalho em benefício dos Idosos acolhidos.

3-CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Título do Projeto: ABRIGO E PROTEÇÃO Á PESSOA IDOSA

O Lar dos Idosos Padre Panfílio é a única entidade a realizar esse projeto assistencial no âmbito do Município de Nova Ponte, oferece serviços de abrigamento a idosos que não dispõem de condições de permanecer com suas famílias ou mesmo em situação de abandono, geralmente encaminhados por familiares, assistentes sociais, ministério público e Juiz da Comarca de Nova Ponte.
O atendimento é realizado de forma personalizada e integral, oferecendo moradia, alimentação, vestuário, medicação, atendimento médico, fisioterapia, assistência social, psicológico, nutricional, dentário, terapêutico ocupacional e outros. Visa a garantia de privacidade, respeito aos costumes, às tradições, à diversidade de ciclos de vida, sem distinção de crença política, religião, cor, sexo, raça/etnia.

O Projeto desenvolvido pela entidade justifica-se devido ao fenômeno Universal do envelhecimento das populações. A decorrência do aumento do tempo de vida tem colocado na ordem do dia a questão dos idosos e dos aposentados. Embora a longevidade constitua uma notável conquista da ciência (processo inevitável e irreversível), todas as pessoas sensatas são unânimes em afirmar que mais importante do que ter a existência prolongada é envelhecer com dignidade e qualidade de vida. Sendo assim o Lar dos Idosos de Nova Ponte, desde sua fundação propõe atender seus usuários em consonância com as legislações que asseguram os direitos desse segmento.

Além dos utentes, o desenvolvimento do Projeto conta com uma diretoria administrativa e com um quadro de funcionários para as diversas atividades, as quais estão determinadas pelo regimento interno da instituição. É realizado em parceria com órgãos governamentais e não governamentais, 70% das aposentadorias dos usuários, doação de voluntários da sociedade e estabelecimentos comerciais, com fornecimento de leite, carnes, verduras, frutas lanches, e também ajuda financeira em espécie pelo fórum de Nova Ponte – MG.

4- CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO:

- Receber os idosos encaminhados pelas autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, Secretaria Municipal de Ação Social e Familiares;
-Atendimento integral de funcionamento;
-Alimentação 04 refeições diárias;
-Moradia com direito a quarto individual (quando tiver vagas) para melhor comodidade e repouso;
-Atendimento por profissionais na área da Saúde: os idosos quando necessário são levados pela equipe administrativa ao Hospital Municipal de Nova Ponte para atendimento médico. Possuí atendimento diários com os seguintes profissionais: 01 enfermeira, 04 técnicas de enfermagem 01 fisioterapeuta, 01 psicólogo, 01 farmacêutico, 02 cozinheiras, 01 auxiliar de cozinha, 02 Auxiliares de serviços gerais e 01 nutricionista. É oferecido ainda atendimento dentário, medicamentos, etc.
-Desenvolvimento de atividades que contribuem para o bem estar, saúde física e mental, bem como convívio com a sociedade e familiares como eventos culturais, educativos e de lazer internos e externos;
- Atividades que desenvolva suas aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia e que diminua os estigmas e estereótipos negativos com relação ao envelhecimento;
- Servidores que contribuem com a limpeza, higiene pessoal, alimentação, medicação, vestuário, moradia de qualidade, respeitando regras de conveniência;
-Promover momentos de descontração e de interação entre outros grupos da sociedade;
-Proporcionar um envelhecimento mais longo e saudável, etc.

5- OBJETIVO GERAL:
Prestar serviço de acolhimento institucional às pessoas idosas, de ambos os sexos, acima dos 60 anos de idade, com ou sem vínculos familiares, ofertando cuidados e proteção de maneira contínua como medida de proteção, em regime de acolhimento em tempo integral.

6- METAS DE ATENDIMENTO

As metas a serem atingidas são acolhimento a 32 pessoas idosas que necessitam de cuidados especiais residentes ou não no município de Nova Ponte –MG-, proporcionando-lhes moradia, assistência social, saúde, educação.

7- METODOLOGIA DE TRABALHO:

-Funcionários à disposição dos idosos 24 h;
-As refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) possui um cardápio variado, elaborado e acompanhado por nutricionista;
-As atividades físicas são acompanhadas por fisioterapeuta todos os dias da semana, com um total de 10 horas semanais, respeitando seus limites, bem como adequados de acordo com a necessidade de cada um;
- A enfermeira acompanha os utentes de segunda a sexta, perfazendo um total de 40horas semanais;
- psicólogo, quando necessário;
- realização de outras atividades que envolva membros da sociedade, família junto com os servidores da entidade, evitando o isolamento social.

8-ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Periodicidade das atividades					
Atividades	Diária	Semanal	Quinzena	Mensal	Anual
1.1. Promoção de caminhadas pela manhã ou á tarde/ cuidados com a saúde física e mental, interação e entretenimento	X				
1.2. Festa Junina com a participação de toda Comunidade do Lar.					X

1.3. Às quintas feiras o Grupo Sorriso (grupo da melhor idade) promove forrós no centro de Múltiplo Uso e todos os utentes podem participar		X			
1.4. Pic Nic no Balneário Social				X	
2.1. -É permitido a participação em cultos de suas Igrejas, respeitado o Regimento Interno.		X			
2.2. Comemoração do dia do idoso- 27 de setembro- Seresta e Lanche					X
2.3. Almoço de Confraternização de Natal, com doação de presentes a todos os residentes do Lar e Funcionários, pelas senhoras da comunidade.					X
2.4. Visita de um grupo de senhoras da Comunidade para bate papo e oração.		X			
3.1. Comemoração do dia dos pais em agosto e das mães, em maio					X
3.2. Comemoração da Páscoa com distribuição de ovos.					X
3.3. Promoção de jogos e brincadeiras como: bingo, vareta, boliche, com premiações.	X				
3.4. Comemoração dos aniversários dos Idosos				X	
4.1 – Prestação de Serviços dos profissionais cedidos pelo Município	X				

9-METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE:
A avaliação é feita pela própria diretoria e responsável técnico. A entidade está aberta a sugestões para melhoria da mesma, faz publicação de todas as atividades no face e Instagram,

10-FONTE DO RECURSO:

Governo Municipal/Fundo Municipal de Assistência ao Idoso: Dotação Orçamentária: 02 08 08244 0010 2.0424 335041.	REPASSE DO EXERCÍCIO DE 2023
	R$73.167,58
Total:	**R$ 73.167,58**

11-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO 2023:
PARCELA ÚNICA

Outubro	**R$ 73.167,58**
TOTAL	**R$ 73.167,58**

12-**PLANO DE APLICAÇÃO**
Recursos do Governo Municipal ANO DE 2023

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL
Investimento/ Custeio	Equipamentos / Material Permanente; Material de Consumo; Manutenção Predial; Serviços de Terceiros (Pessoa Física); Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), etc	**R$ 73.167,58**
TOTAL		**R$ 73.167,58**

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Nova Ponte – MG, 02 de outubro de 2023

Aline Mª de Freitas Caixeta Hilton C. da Costa Carmen Lucia O. de Carvalho

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento

Entidade Lar Dos Idosos Padre Panfílio
MARLUCE PAULINO FERNANDES
Representante Legal.

Aprovado em 02/10/23

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA JULIA DE BRITTO
Presidente Fundo Municipal de Assistência ao Idoso

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:E8C7E925

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 5.013/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023. "CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS." ELIABI, JOSE FERREIRA, ROSA, EVALDO E JOÃO BATISTA

DECRETO N.º 5.013/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de família, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigada em razão de remoção de área de risco, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social conforme laudo Social da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;

CONSIDERANDO, que a família contemplada possue renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possuem outro imóvel residencial nesta região;

CONSIDERANDO, a existência de imóvel, nesta cidade de Perdões – MG, destinado a locação residencial e necessário ao cumprimento social do auxílio moradia a família necessitada, desabrigada e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar**,** aluguel as seguintes famílias desabrigadas no imóvel abaixo relacionado:

	Beneficiário	**Locador**	**Endereço**	**Valor da locação/Período**
01.	**ELIABI CAMPOS ANSELMO**	**Sebastião Rodrigues de Souza**	**RUA SANTA RITA, 103, AP 101 B, SANTA RITA**	**R$ 450,00 01/10/2023 ATÉ 31/12/2023**
	CPF: 106.775.446-69	CPF: 000.238.046-37		

02.	**JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**	**NILZA APARECIDA FERNANDES**	**RUA MARIA DA CONCEIÇÃO RESENDE, 155, RETIRO DOS PIMENTA**	**R$ 450,00 01/10/2023 ATÉ 31/12/2023**
	CPF: 287.083.506-04	CPF: 056.754.907-01		

03.	**EVALDO BRAZ**	**VALDETE APARECIDA FERREIRA**	**RUA JOÃO HONORATO, 186 B, TURMA**	**R$ 450,00 01/10/2023 ATÉ 31/10/2023**
	CPF: 065.978.136-00	CPF: 724.193.776-72		

04.	ROSA MARIA DA SILVA BRIGIDA	PAULO SERGIO BALDUINO	RUA JOSÉ MOREIRA DE ALVARENGA, 46, CRUZEIRO	R$ 450,00 **01/10/2023 ATÉ 31/12/2023**
	CPF: 071.611.896-32	CPF: 710.039.676-04		

05.	JOÃO BATISTA LOPES	Istangleber Lopes Teodoro,	Rua Miguel Lopes, 55, Palestina	R$ 450,00 **ATÉ 31/12/2023**
	CPF: 839.125.176-49	CPF: 056.442.806-08		

Art. 2º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade dos locadores em firmar com os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Parágrafo único– Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso do beneficiário pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de outubro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CD368DED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PROCESSO SELETIVO 02/2023 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

RESULTADO PROCESSO SELETIVO 02/2023
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PSF PALESTINA

Nome	PSF	PONTUAÇÃO	CLASSIFIÇÃO
Lilia Cristina Alves	Palestina	12	1°
Ana Justina de Paula	Palestina	11	2°
Brígida Estefani de Souza Santos	Palestina	11	3°
Pedro Henrique Silva Alvarenga	Palestina	11	4°
Ludimila Andrade Costa	Palestina	11	5°
Hosana Fernandes Batista	Palestina	11	6°
Milaine Aparecida Cunha	Palestina	10	7°
Rosa Maira Borges Pereira	Palestina	10	8°
Wilder Rodrigo	Palestina	10	9°
Laila Romão Paiva	Palestina	10	10°
Aparecida Eleide da Silva	Palestina	10	11°
Daniela Maria Mendes da Silva Freire	Palestina	9	12°
Leticia B. Moreira	Palestina	9	13°
Sabrina Ananias Ferreira	Palestina	9	14°
Nathana Brasiel Alves	Palestina	8	15°
Lucas Carolino Faria	Palestina	7	16°
Milena Pereira Marciano	Palestina	7	17°
Reny Rodrigues Santos	Palestina	6	18°
Fabiana C. L. Modesto	Palestina	6	19°

Suely Dos Reis Camilo	Palestina	6	20°
Rita de Cassia Barreto Rosa	Palestina	6	21°
Estefania Pereira dos Santos	Palestina	3	22°
Rosilene de Fatima Siqueira	Palestina		AUSENTE
Junia Amanda das Graças Silva	Palestina		AUSENTE
Layssa Julia Pereira de Jesus	Palestina		AUSENTE
Dilsyana Vivas Rodrigues	Palestina		AUSENTE
Livia de Cassia Pereira Alvarenga	Palestina		AUSENTE
Simone Maria Freire F. da Mata	Palestina		AUSENTE
Thais Elizane Pinto	Palestina		AUSENTE

PSF PLACEDINOS

Ana Claudia Batista	Placedinos	12	1°
Amauri Donizete da silva	Placedinos	9	2°
Aleandro Eva	Placedinos	9	3°
Siberli Antonia da Silva	Placedinos	8	4°
Célia Amaral Aguiar Querino	Placedinos	8	5°
Andrielce Aparecida da Silva	Placedinos	8	6°
Lidiane Venture Oliveira	Placedinos	7	7°
Jefferson Luciano Ferreira	Placedinos	6	8°
Mizia Marques Ventura Oliveira	Placedinos	6	9°
Adrilene Eva	Placedinos	5	10°
Dânia Domingues da Silva	Placedinos		AUSENTE
Cleycienne Costa Batista	Placedinos		AUSENTE
Simone Silva Vieira	Placedinos		AUSENTE

PSF RURAL

Renata Maria Rodrigues	Rural	12	1°
Daniela Pimenta Bertolucci	Rural	3	2°
Rafaela Carolina dos Santos	Rural		AUSENTE

PSF SÃO JOSÉ

Bibiana Barros Cardoso	São José	12	1°
Gislaine Aparecida Botelho Freire	São Jose	11	2°
Arthur Nunes Morais Candido	São Jose	10	3°
Adilio Junior Morais Candido	São José	10	4°
Rosiane das Graças Urbano	São José	9	5°
Ronaldo Andrade Sousa	São José	9	6°
Elaine Cristina de Carvalho	São José	8	7°
Nataly Eugênia da Silveira	São José	8	8°
Taciane Silva Maciel Modesto	São José	8	9°
Dyovanna Carvalho Botelho	São josé		AUSENTE
Vinicius dos Santo Silva	São José		AUSENTE

PSF UNIDOS NA SAÚDE E PSF ROSÁRIO

Geysislane Alexandre Silva da Gama	Unidos na Saúde		AUSENTE

Claudio Aparecido Martins	Rosário	10	DESCLASSIFICADO
Lucimar Aparecida de Aguiar Chagas	Rosário	9	DESCLASSIFICADO
Anilce Maria Torres	Rosário	8	DESCLASSIFICADO
Priscila Fernanda Gonçalves S. B. Freire	Rosário		AUSENTE
Jose Augusto Sabino da Silva	Rosário		AUSENTE
Gabriela Torres	Rosário		AUSENTE

*****ERRATA Nº 01/2023**

PRAZO PARA RECURSOS

Os candidatos poderão interpor recurso no prazo até **18.10.23**, devidamente fundamentado e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, Praça 1º de junho, 103, centro, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO PARA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Será divulgado em **27.10.2023** a lista classificatória final.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:336D30AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: MOVIMENTO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA		CNPJ: 23.952.971/0001-37
ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA ALVARINO GONÇALVES NEGRÃO, 403- BAIRRO SÃO JOÃO, POUSO ALEGRE - MG CEP: 37550-477		
TELEFONE: (35) 3422-9142	WHATSAPP: (35) 99702-2712	E-MAIL: msph@hotmail.com
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AGÊNCIA:	CONTA ESPECÍFICA: 3569-0
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LIDIANE BRUNHARA COELHO FAGGIANI		
FUNÇÃO: DIRETORA PRESIDENTE	RG: 5.xxx.x36	CPF: 739.xxx.xxx-x0
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Tenente Jovino Pinto de Souza, xxx, Pousada dos Campos - Pouso Alegre/MG- CEP: 37553-xxx		
TELEFONE: (35) 3422-xxxx	CELULAR: (35) 99924-xxxx	E-MAIL:

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

Atender 494 (quatrocentos e noventa e quatro) crianças, na faixa etária de 01 (um) a 05 (cinco) anos, em situação de vulnerabilidade social, afastando-as de situações de risco, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares, desenvolvendo independência e autonomia, trazendo para junto de si um conhecimento que as auxilie dentro e fora da escola, de maneira que possam interagir com o concreto, construindo assim seu conhecimento de mundo.

RELAÇÃO DE ATENDIMENTO – C.E.I. IRMÃ ESTHER PARREIRA

SALAS	ETAPA / PERÍODO	IDADE	QUANTIDADE DE ALUNOS
01	MATERNAL II / PARCIAL	03 ANOS	22
02	MATERNAL II / PARCIAL	03 ANOS	22
03	PRÉ I / PARCIAL	04 ANOS	25
04	PRÉ I / PARCIAL	04 ANOS	25
05	PRÉ I / PARCIAL	04 ANOS	25
06	PRÉ II / PARCIAL	05 ANOS	25
07	PRÉ II / PARCIAL	05 ANOS	25
08	PRÉ II / PARCIAL	05 ANOS	25
TOTAL			**194**

RELAÇÃO DE ATENDIMENTO – C.E.I. JESUS MARIA JOSÉ

SALAS	ETAPA / PERÍODO	IDADE	QUANTIDADE DE ALUNOS
01	BERÇÁRIO II / INTEGRAL	01 ANO	18
02	MATERNAL I / INTEGRAL	02 ANOS	22
03	MATERNAL I / PARCIAL	02 ANOS	22
04	MATERNAL I / PARCIAL	02 ANOS	22
05	MATERNAL II / PARCIAL	03 ANOS	22
06	MATERNAL II / PARCIAL	03 ANOS	22
07	MATERNAL II / PARCIAL	03 ANOS	22
08	PRÉ I / PARCIAL	04 ANOS	25
09	PRÉ I / PARCIAL	04 ANOS	25
10	PRÉ I / PARCIAL	04 ANOS	25
11	PRÉ II / PARCIAL	05 ANOS	25
12	PRÉ II / PARCIAL	05 ANOS	25
13	PRÉ II / PARCIAL	05 ANOS	25
TOTAL			**300**

NÚMERO TOTAL DE CRIANÇAS: 494 CRIANÇAS

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Prestar atendimento educacional em regime integral e parcial para 494 (quatrocentos e noventa e quatro) crianças na faixa etária de 1 (um) a 5 (cinco) anos. No ano de 2023, manteremos o ensino presencial com o número total de alunos em sala de aula em regime integral e parcial, seguindo os protocolos de segurança estabelecidos pela vigilância sanitária, zelando sempre pela segurança e bem-estar dos funcionários e alunos.
Desenvolver um trabalho de excelência para a educação infantil, através de aulas e atividades ministradas pelos professores de forma presencial trabalhando os eixos estruturantes, as interações e brincadeiras.
Proporcionar condições adequadas para melhorar a aproximação da família com a escola no acompanhamento do desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social do aluno.
Oferecer às crianças matriculadas experiências das diversas linguagens artísticas: aula de música, aula de karatê, aula de informática e educação física.
Abordar temas do cotidiano das crianças de forma lúdica explorando as mais diversas habilidades.
Zelar pelo bem-estar da criança, suprindo as necessidades e promovendo cuidados associados ao desenvolvimento da identidade, da integridade e da autoestima infantil.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Receitas: a previsão anual de receitas com o recurso ENSINO, conforme Lei Municipal nº 6.740 de 18 de novembro de 2022, é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)e será repassada em 11 (onze) parcelas, na periodicidade mensal deR$ 32.727,28 (trinta e dois, setecentos e vinte sete reais e vinte e oito centavos).
À previsão inicial anual de receitas será acrescido ao valor de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) estipulado nominalmente na Lei Municipal nº 6.843 de 31 de agosto de 2023, o qual será repassado em 01 (uma) parcela.

Despesas: a previsão anual das despesas do Recurso Ensino é de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais). As despesas com o recurso ENSINO serão realizadas conforme descritas neste Plano de Trabalho.

Remunerações mensais, encargos trabalhistas (INSS, FGTS, IRRF, PIS sobre folha de pagamento), férias, férias coletivas, 13º salário, e todas as verbas rescisórias dos profissionais da Organização da Sociedade Civil, incidentes a partir da vigência da parceria:

Profissionais necessários à educação na modalidade ensino infantil: Berçário II, Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II;
Profissionais que desenvolvam atividades de natureza técnica administrativa e de apoio, que garantam o bom funcionamento e segurança da instituição.
Entre as funções estão: auxiliar de limpeza, auxiliar administrativo, secretário, auxiliar de secretaria, monitor, cozinheiro, auxiliar de cozinha, motorista, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de manutenção, trabalhador da manutenção de edificações, auxiliar de manutenção predial, gerente de recursos humanos, psicólogo, nutricionista, diretor administrativo, assistente de diretoria, orientador educacional, psicopedagogo, supervisor educacional, coordenador pedagógico, assistente administrativo, zelador, coordenador administrativo, instrutor de informática, recreador, instrutor de cursos livres (dança, artes marciais, desenho, artes plásticas, culinária, musicalização, esportes e idiomas), inspetor de alunos, vigilante, jardineiro, fonoaudiólogo, assistente social.

Serviços a serem contratados

Honorários e serviços advocatícios, assessoria jurídica. A prestação de serviço de assessoria jurídica será realizada através de empresas ou advogados autônomos para auxiliar, quando necessário, nas questões direta e exclusivamente ligadas à parceria;
Cursos, treinamentos, palestras, consultorias para aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação. Serão contratados cursos, treinamentos, palestras, consultorias referentes à gestão escolar, pedagogia e desenvolvimento infantil, primeiros socorros, combate a incêndios, comunicação não-violenta, oratória, legislação pertinente à Educação Infantil, legislação pertinente a parcerias com o poder público, gestão financeira e contábil, inovação, desenvolvimento profissional e gestão de projetos;
Criação, desenvolvimento, instalação e manutenção de sistemas informatizados (software escolar) para cadastro de alunos;
Limpeza das instalações das creches, toldos e calhas;
Serviços de instalação de telas de proteção e toldos;
Instalação e manutenção de ar-condicionado;
Dedetização, desratização, limpeza da caixa de água;
Contratação de serviços de corte e costura para atividades escolares que incluam vestimentas e adereços em datas comemorativas e apresentações temáticas;
Instalação de equipamentos de áudio, vídeo e comunicação;
Serviços de recarga de extintores;
Contratação de serviços de jardinagem e paisagismo para adaptar o ambiente escolar às atividades de meio ambiente;
Manutenção e conservação de equipamentos, pagamento de terceiros para execução de serviços de manutenção e conservação de equipamentos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos utilizados para o funcionamento das creches;
Instalação de equipamentos de segurança como: câmeras de monitoramento, vídeo porteiro, interfone, cerca elétrica, se houver a necessidade de acréscimo ou substituição dos itens já instalados;
Contratação de serviços de manutenção e locação de impressoras;
Instalação e manutenção de persianas e cortinas;
Monitoramento de câmeras,alarmes de segurança,cerca elétrica;
Pagamento de serviços de informática para manutenção de site e redes sociais visando contínua prestação de contas dos convênios firmados e transparência das atividades realizadas no âmbito escolar;
Impressões gráficas pedagógicas, cópias e encadernações;
Transportes das crianças para complemento das atividades pedagógicas e passeios recreativos, dentre elas: passeios a parques naturais e zoológicos, teatros, conservatórios, museus, eventos culturais e esportivos;
Água, luz, telefone fixo e móvel, e provedor de internet;
Contratação de empresa para elaborar e renovar o PPRA/PGR (Programa de prevenção de risco ambientais) e PCMSO (Programa de controle médico de saúde ocupacional. Incluindo despesas com engenheiro do trabalho e demais profissionais, exames médicos (admissional, demissional e periódico);
Honorários e serviços contábeis a partir de contrato de prestação de serviços;

Obras, reformas, manutenções e reparos

A Organização planeja:
troca de pisos das salas de aulas que já estão deteriorados;
troca de janelas, portas e portões que são antigos e não cumprem com sua função;
troca de telhados antigos que estão quebrados e com goteiras
adequação das áreas internas e externas de recreação oferecendo mais segurança e conforto para as crianças;
reforma da quadra;
cobertura das áreas necessárias;
reforma dos muros externos, entradas e saídas das creches para maior segurança de pais e alunos;
construção de novas salas de aula;
reforma de playgrounds e hortas de acordo com as normas vigentes;
reestruturação das salas de aula e banheiros para adequação ao ambiente escolar (os prédios são antigos e não foram construídos com o propósito de serem usados como ambiente escolar);
adequação da estrutura elétrica e predial que comprometa a segurança dos alunos nos ambientes de aprendizagem e convívio dos alunos;
pintura e acabamento de áreas deterioradas pelo tempo;
Profissionais a serem contratados na modalidade de microempreendedor individual: pintor, encanador, eletricista, serralheiro, tapeceiro, calheiro, pedreiro, gesseiro, vidraceiro, carpinteiro.
Manutenção e conservação predial com contrato de manutenção;
Serviços de engenharia e arquitetura para realização de obras;

Material de construção, material elétrico, material hidráulico, material para pintura, material de revestimento e acabamento, telhas, forros e madeiras, divisórias, papel de parede, janelas, portas e portões, corrimãos, grades, blindex, toldos e estrutura metálica de acordo com a necessidade das reformas e obras previstas;
Conserto, reparos e manutenções, que não dependem de projeto de engenharia, nas instalações físicas do Movimento Social de Promoção Humana: Centro de Educação Infantil Irmã Esther Parreira - Avenida Alvarino Gonçalves Negrão, 403, São João - CEP 37550-477, Pouso Alegre - MG e Centro de Educação Infantil Jesus Maria José - Avenida Vereador Antônio da Costa Rios, 569, São Geraldo - CEP 37558-059, Pouso Alegre - MG. Profissionais a serem contratados na modalidade de microempreendedor individual: pintor, encanador, eletricista, serralheiro, tapeceiro, calheiro, pedreiro, gesseiro, vidraceiro, carpinteiro;
Ampliação e construção, seguindo o cronograma estabelecido conforme memorial descritivo, das instalações físicas dos prédios do Movimento Social de Promoção Humana: Centro de Educação Infantil Irmã Esther Parreira - Avenida Alvarino Gonçalves Negrão, 403, São João - CEP 37550-477, Pouso Alegre - MG e Centro de Educação Infantil Jesus Maria José - Avenida Vereador Antônio da Costa Rios, 569, São Geraldo - CEP 37558-059, Pouso Alegre - MG. No caso de construção e ampliação, será necessário projeto de engenharia que inclua também levantamento de custos específicos do que será realizado. Será solicitado ainda, alvará junto a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Todos os atos e execuções serão propostos em função dos alunos e para a utilização dos mesmos. Profissionais a serem contratados na modalidade de microempreendedor individual: pintor, encanador, eletricista, serralheiro, tapeceiro, calheiro, pedreiro, gesseiro, vidraceiro, carpinteiro.

Aquisições

As aquisições visam suprir e aparelhar as creches, proporcionando condições para melhor desenvolver as atividades favorecendo resultados mais efetivos. E também em virtude da reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal às necessidades de uso e que apresentam mau funcionamento. Quanto ao quantitativo, esses serão de acordo com o número de crianças atendidas e as necessidades no decorrer da vigência da parceria.
As aquisições serão feitas de acordo com o previsto no art. 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB) que estabelece: no uso e manutenção de bens vinculados ao ensino, sendo caracterizadas neste item as despesas com o uso de quaisquer bens utilizados no sistema de ensino e com a manutenção do bem utilizado, tanto na aquisição de produtos consumidos nesta manutenção (material de limpeza, óleos, tintas), como na realização de consertos ou reparos necessários ao seu funcionamento.

Eletroeletrônicos, eletrodomésticos, ar condicionado, ventiladores, impressoras, copiadoras, computadores, materiais periféricos de informática, equipamentos de som, equipamentos de vídeo. As aquisições serão feitas se houver a necessidade de acréscimo ou substituição dos itens já instalados por consequência de mau funcionamento, descargas elétricas, obsolescência;
Móveis planejados e móveis escolares para salas de aula, refeitório, brinquedoteca, sala de desenho, playground, banheiros:
camas empilháveis, estofados, puffs, carpetes, espelhos, persianas, cadeiras, assentos, mesas, quadros negros, quadro de vidro, armários, prateleiras, estantes, bancadas, berços, expositores, gaveteiros, mochileiros;
as aquisições serão feitas em virtude da amplitude das necessidades da educação infantil, para proporcionar um ambiente equipado que seja estimulante para desenvolver a autonomia da criança;
serão feitas aquisições se houver a necessidade de acréscimo ou substituição dos itens deteriorados já instalados, de acordo com a quantidade de alunos atendidos;
Material esportivo, tatames (área de atividades, aproximadamente 80m2), roupas esportivas (aproximadamente 80 Kimonos), equipamentos de proteção individual. Esses materiais serão adquiridos visando o desenvolvimento de atividades físicas e a prática de esportes, promovendo a disciplina, respeito e trabalho em equipe. Serão adquiridos no quantitativo adequado para o atendimento do número de alunos que constam no plano de trabalho;
Equipamentos de segurança, câmeras de monitoramento, sensores, alarmes, vídeo porteiro, interfone, cerca elétrica, se houver a necessidade de acréscimo ou substituição dos itens já instalados.
Brinquedos pedagógicos para desenvolvimento de atividades lúdicas;
Equipamento e sistema de ponto eletrônico para controle de expediente de funcionários e prestadores de serviços;
Telas de proteção para cozinha, de acordo com a RDC 216 Anvisa (4.1.4 - … As aberturas externas das áreas de armazenamento e preparação de alimentos, inclusive o sistema de exaustão, devem ser providas de telas milimetradas para impedir o acesso de vetores e pragas urbanas.);

Materiais de uso contínuo, manutenção e conservação

Material didático-escolar essenciais para o desenvolvimento de atividades que visam o cumprimento do objeto, dentre elas: a realização de atividades pedagógicas e complementares;
Material de limpeza/conservação, utensílios de cozinha e refeitório, materiais descartáveis e materiais de escritório. Produtos essenciais para as atividades administrativas, impressão das atividades escolares, limpeza das instalações prediais e preparo das refeições;
Itens decorativos e fantasias para eventos escolares do calendário pedagógico;
Itens necessários ao atendimento dos bebês: produtos de cama, mesa e banho, fraldas descartáveis, pomadas para assaduras,lenços umedecidos, shampoo, condicionador e sabonetes;
Aquisição de materiais de prevenção: Álcool em gel e líquido 70 %, Aventais, toucas e máscaras descartáveis; medidor de temperatura digital; dispenser de álcool gel (de parede); dispositivo com pedal para álcool em gel; tapetes sanitizantes; sacos plásticos para descarte de produtos infectantes.
Material de jardinagem, mangueiras, regadores, insumos para solo, plantas. Esses materiais serão adquiridos visando o desenvolvimento de atividades de sustentabilidade, meio ambiente e noções básicas de ciências da natureza;
Gás de cozinha para o preparo das refeições;
Alimentação escolar, como: grãos, frutas, frutas secas, hortaliças, raízes, tubérculos, leguminosos, ovos, laticínios e iogurtes, cereais, biscoitos e bolachas, café, pães, extrato de tomate, açúcar, massas e derivados, carnes, peixes, cacau em pó, temperos e especiarias, farinha e amidos para as crianças no período de aula na instituição. Aquisições realizadas em conformidade com a Resolução n° 26/2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5. FORMA DE EXECUÇÃO
Oferecer aulas presenciais atingindo um total de 40 (quarenta) crianças em período integral e 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) crianças em período parcial no horário da manhã e da tarde, oferecendo sempre um atendimento de qualidade, seguindo todos os protocolos estabelecidos pela vigilância sanitária.

A partir do acompanhamento da frequência escolar, atender presencialmente todos os alunos matriculados, incluindo atividades diversificadas e disponibilizando condições favoráveis para o acesso e permanência do educando na escola. Através dos módulos com os professores iremos planejar as estratégias didáticas para que a defasagem no ensino seja superada.
Promover a participação das famílias e responsáveis em atividades culturais, apresentações na escola e reuniões. Por meio de reuniões de pais, possibilitar o envolvimento e estreitar o vínculo entre família e escola, oferecendo atendimento psicopedagógico com o objetivo de promover um bom convívio social escolar e familiar.
Por meio de parcerias com profissionais especializados, oferecer aos alunos uma sala de informática com equipamentos digitais, aula de música com instrumentos diversos, aula de karatê em um ambiente amplo e aberto. Serão utilizadas salas de jogos pedagógicos, leitura, playground, sala de vídeo e horta. As atividades extraclasses serão trabalhadas com instrutores especializados na área de atuação. As aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira e o principal objetivo é desenvolver a socialização.
Os planejamentos pedagógicos e as aulas serão elaborados de acordo com os eixos estruturantes "interações e brincadeiras", fazendo valer os 6 (seis) direitos de aprendizagem estabelecidos na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), que são: conviver, brincar, participar, expressar, explorar e conhecer-se. Trabalhar a partir dos 5 (cinco) campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. A partir da BNCC, elaborar jogos, brincadeiras, atividades lúdicas, contação de histórias através do planejamento pedagógico realizado pelas professoras e com apoio da coordenação pedagógica.
Acompanhar o aluno na sua totalidade de maneira a orientá-lo sobre os conceitos básicos de higiene: a importância do banho, da saúde bucal, da higiene correta das mãos e do uso correto da máscara. Orientar também a família a cuidar da higiene de seus filhos e a prevenção ao piolho.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Acompanhamento da frequência dos alunos diariamente e registro da participação ativa dos alunos a partir das atividades diárias planejadas pelos professores.
O acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem de cada criança é realizado através dos projetos didáticos e é avaliado o aprendizado ao longo do processo de ensino. Em reuniões com as famílias, serão apresentadas todas as informações escolares e desta forma será possível criar uma conexão entre escola e família.
Divulgar, em nosso site e redes sociais, o trabalho realizado com as crianças: demonstrações de seus conhecimentos através de apresentações na escola, fotos e vídeos referentes às aulas extraclasses.
As atividades são aplicadas de forma lúdica e é avaliado o desempenho dos alunos de forma individual por meio do portfólio e de fichas avaliativas.
Através das observações ao longo do semestre, é realizado um relatório coletivo da turma e acompanhamento das necessidades de cuidados básicos de cada criança.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 22 de setembro de 2023.

LIDIANE BRUNHARA COELHO FAGGIANI
Diretora Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:86821D34

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: MOVIMENTO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA		CNPJ: 23.952.971/0001-37
ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA ALVARINO GONÇALVES NEGRÃO, 403- BAIRRO SÃO JOÃO, POUSO ALEGRE - MG CEP: 37550-477		
TELEFONE: (35) 3422-9142	WHATSAPP: (35) 99702-2712	E-MAIL: msph@hotmail.com
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AGÊNCIA:	CONTA ESPECÍFICA: 1271-2
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LIDIANE BRUNHARA COELHO FAGGIANI		
FUNÇÃO: DIRETORA PRESIDENTE	RG: 5.xxx.x36	CPF: 739.xxx.xxx-x0
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Tenente Jovino Pinto de Souza, xxx, Pousada dos Campos - Pouso Alegre/MG- CEP: 37553-xxx		
TELEFONE: (35) 3422-xxxx	CELULAR: (35) 99924-xxxx	E-MAIL:

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

Atender 494 (quatrocentos e noventa e quatro) crianças, na faixa etária de 01 (um) a 05 (cinco) anos, em situação de vulnerabilidade social, afastando-as de situações de risco, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares, desenvolvendo independência e autonomia, trazendo para junto de si um conhecimento que as auxilie dentro e fora da escola, de maneira que possam interagir com o concreto, construindo assim seu conhecimento de mundo.

RELAÇÃO DE ATENDIMENTO – C.E.I. IRMÃ ESTHER PARREIRA

SALAS	**ETAPA / PERÍODO**	**IDADE**	**QUANTIDADE DE ALUNOS**
01	MATERNAL II / PARCIAL	03 ANOS	22
02	MATERNAL II / PARCIAL	03 ANOS	22
03	PRÉ I / PARCIAL	04 ANOS	25
04	PRÉ I / PARCIAL	04 ANOS	25
05	PRÉ I / PARCIAL	04 ANOS	25
06	PRÉ II / PARCIAL	05 ANOS	25
07	PRÉ II / PARCIAL	05 ANOS	25
08	PRÉ II / PARCIAL	05 ANOS	25
TOTAL			**194**

RELAÇÃO DE ATENDIMENTO – C.E.I. JESUS MARIA JOSÉ

SALAS	**ETAPA / PERÍODO**	**IDADE**	**QUANTIDADE DE ALUNOS**

01	BERÇÁRIO II / INTEGRAL	01 ANO	18
02	MATERNAL I / INTEGRAL	02 ANOS	22
03	MATERNAL I / PARCIAL	02 ANOS	22
04	MATERNAL I / PARCIAL	02 ANOS	22
05	MATERNAL II / PARCIAL	03 ANOS	22
06	MATERNAL II / PARCIAL	03 ANOS	22
07	MATERNAL II / PARCIAL	03 ANOS	22
08	PRÉ I / PARCIAL	04 ANOS	25
09	PRÉ I / PARCIAL	04 ANOS	25
10	PRÉ I / PARCIAL	04 ANOS	25
11	PRÉ II / PARCIAL	05 ANOS	25
12	PRÉ II / PARCIAL	05 ANOS	25
13	PRÉ II / PARCIAL	05 ANOS	25
TOTAL			**300**

NÚMERO TOTAL DE CRIANÇAS: 494 CRIANÇAS

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Prestar atendimento educacional em regime integral e parcial para 494 (quatrocentos e noventa e quatro) crianças na faixa etária de 1 (um) a 5 (cinco) anos. No ano de 2023, manteremos o ensino presencial com o número total de alunos em sala de aula em regime integral e parcial, seguindo os protocolos de segurança estabelecidos pela vigilância sanitária, zelando sempre pela segurança e bem-estar dos funcionários e alunos.
Desenvolver um trabalho de excelência para a educação infantil, através de aulas e atividades ministradas pelos professores de forma presencial trabalhando os eixos estruturantes, as interações e brincadeiras.
Proporcionar condições adequadas para melhorar a aproximação da família com a escola no acompanhamento do desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social do aluno.
Oferecer às crianças matriculadas experiências das diversas linguagens artísticas: aula de música, aula de karatê, aula de informática e educação física.
Abordar temas do cotidiano das crianças de forma lúdica explorando as mais diversas habilidades.
Zelar pelo bem-estar da criança, suprindo as necessidades e promovendo cuidados associados ao desenvolvimento da identidade, da integridade e da autoestima infantil.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Receitas: a previsão anual de receitas com o recurso FUNDEB, conforme Lei Municipal nº 6.740 de 18 de novembro de 2022, é de R$ 2.888.401,54 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos) e será repassada em 11 (onze) parcelas, na periodicidade mensal de R$ 262.581,96 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).
À previsão inicial anual de receitas será acrescido ao valor de R$ 10.006,58 (dez mil e seis reais e cinquenta e oito centavos) estipulado nominalmente na Lei Municipal nº 6.843 de 31 de agosto de 2023, o qual será repassado em 01 (uma) parcela.

Despesas:a previsão anual das despesas do Recurso FUNDEBé de R$ 2.898.408,12 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oito reais e doze centavos). As despesas com o recurso FUNDEB serão realizadas conforme descritas neste Plano de Trabalho.

Remunerações mensais, encargos trabalhistas (INSS, FGTS, IRRF, PIS sobre folha de pagamento), férias, férias coletivas, 13º salário, e todas as verbas rescisórias dos profissionais da Organização da Sociedade Civil, incidentes a partir da vigência da parceria:

Profissionais necessários à educação na modalidade ensino infantil: Berçário II, Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II;
Profissionais que desenvolvam atividades de natureza técnica administrativa e de apoio, que garantam o bom funcionamento e segurança da instituição;
Entre as funções estão: auxiliar de limpeza, auxiliar administrativo, secretário, auxiliar de secretaria, monitor, cozinheiro, auxiliar de cozinha, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de manutenção, trabalhador da manutenção de edificações, auxiliar de manutenção predial, gerente de recursos humanos, psicólogo, diretor administrativo, assistente de diretoria, orientador educacional, psicopedagogo, supervisor educacional, coordenador pedagógico, assistente administrativo, zelador, coordenador administrativo, instrutor de informática, recreador, instrutor de cursos livres (dança, artes marciais, desenho, artes plásticas, culinária, musicalização, esportes e idiomas), inspetor de alunos, vigilante.

Serviços a serem contratados

Cursos, treinamentos, palestras, consultorias para aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação. Serão contratados cursos, treinamentos, palestras, consultorias referentes à gestão escolar, pedagogia e desenvolvimento infantil, primeiros socorros, combate a incêndios, comunicação não-violenta, oratória, legislação pertinente à Educação Infantil, legislação pertinente a parcerias com o poder público, inovação, desenvolvimento profissional e gestão de projetos;
Criação, desenvolvimento, instalação e manutenção de sistemas informatizados (software escolar) para cadastro de alunos;
Serviços de instalação de telas de proteção e toldos;
Instalação e manutenção de ar-condicionado;
Limpeza das instalações das creches, toldos e calhas;
Dedetização, desratização, limpeza da caixa de água;
Instalação de equipamentos de segurança como: câmeras de monitoramento, vídeo porteiro, interfone, cerca elétrica, se houver a necessidade de acréscimo ou substituição dos itens já instalados;
Contratação de serviços de manutenção e locação de impressoras;
Instalação e manutenção de persianas e cortinas;
Serviços de recarga de extintores;
Instalação de equipamentos de áudio, vídeo e comunicação;
Manutenção e conservação de equipamentos, pagamento de terceiros para execução de serviços de manutenção e conservação de equipamentos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos utilizados para o funcionamento das creches;
Impressões gráficas pedagógicas, cópias e encadernações;
Contratação de serviços de jardinagem e paisagismo para adaptar o ambiente escolar às atividades de meio ambiente;

Obras, reformas, manutenções e reparos

A Organização planeja:
troca de pisos das salas de aulas que já estão deteriorados;
troca de janelas, portas e portões que são antigos e não cumprem com sua função;
troca de telhados antigos que estão quebrados e com goteiras
adequação das áreas internas e externas de recreação oferecendo mais segurança e conforto para as crianças;
reforma da quadra;
cobertura das áreas necessárias;
reforma dos muros externos, entradas e saídas das creches para maior segurança dos alunos;
construção de novas salas de aula;
reforma de playgrounds e hortas de acordo com as normas vigentes;
reestruturação das salas de aula e banheiros para adequação ao ambiente escolar (os prédios são antigos e não foram construídos com o propósito de serem usados como ambiente escolar);
adequação da estrutura elétrica e predial que comprometa a segurança dos alunos nos ambientes de aprendizagem e convívio dos alunos;
pintura e acabamento de áreas deterioradas pelo tempo;
Profissionais a serem contratados na modalidade de microempreendedor individual: pintor, encanador, eletricista, serralheiro, tapeceiro, calheiro, pedreiro, gesseiro, vidraceiro, carpinteiro.
Manutenção e conservação predial com contrato de manutenção;
Serviços de engenharia e arquitetura para realização de obras;
Conserto, reparos e manutenções, que não dependem de projeto de engenharia, nas instalações físicas do Movimento Social de Promoção Humana: Centro de Educação Infantil Irmã Esther Parreira - Avenida Alvarino Gonçalves Negrão, 403, São João - CEP 37550-477, Pouso Alegre - MG e Centro de Educação Infantil Jesus Maria José - Avenida Vereador Antônio da Costa Rios, 569, São Geraldo - CEP 37558-059, Pouso Alegre - MG. Profissionais a serem contratados na modalidade de microempreendedor individual: pintor, encanador, eletricista, serralheiro, tapeceiro, calheiro, pedreiro, gesseiro, vidraceiro, carpinteiro.
Ampliação e construção, seguindo o cronograma estabelecido conforme memorial descritivo, das instalações físicas dos prédios do Movimento Social de Promoção Humana: Centro de Educação Infantil Irmã Esther Parreira - Avenida Alvarino Gonçalves Negrão, 403, São João - CEP 37550-477, Pouso Alegre - MG e Centro de Educação Infantil Jesus Maria José - Avenida Vereador Antônio da Costa Rios, 569, São Geraldo - CEP 37558-059, Pouso Alegre - MG. No caso de construção e ampliação, será necessário projeto de engenharia que inclua também levantamento de custos específicos do que será realizado. Será solicitado ainda, alvará junto a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Todos os atos e execuções serão propostos em função dos alunos e para a utilização dos mesmos. Profissionais a serem contratados na modalidade de microempreendedor individual: pintor, encanador, eletricista, serralheiro, tapeceiro, calheiro, pedreiro, gesseiro, vidraceiro, carpinteiro.
Deverá ser contratada empresa que forneça o material para as obras.

Aquisições

As aquisições visam suprir e aparelhar as creches, proporcionando condições para melhor desenvolver as atividades favorecendo resultados mais efetivos. E também em virtude da reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal às necessidades de uso e que apresentam mau funcionamento. Quanto ao quantitativo, esses serão de acordo com o número de crianças atendidas e as necessidades no decorrer da vigência da parceria.
As aquisições serão feitas de acordo com o previsto no art. 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB) que estabelece: no uso e manutenção de bens vinculados ao ensino, sendo caracterizadas neste item as despesas com o uso de quaisquer bens utilizados no sistema de ensino e com a manutenção do bem utilizado, tanto na aquisição de produtos consumidos nesta manutenção (material de limpeza, óleos, tintas), como na realização de consertos ou reparos necessários ao seu funcionamento.

Eletroeletrônicos, eletrodomésticos, ar-condicionado, ventiladores, impressoras, copiadoras, computadores, materiais periféricos de informática, equipamentos de som, equipamentos de vídeo. As aquisições serão feitas se houver a necessidade de acréscimo ou substituição dos itens já instalados por consequência de mau funcionamento, descargas elétricas, obsolescência;
Móveis planejados e móveis escolares para salas de aula, refeitório, brinquedoteca, sala de desenho, playground, berçário, banheiros:
camas empilháveis, estofados, puffs, carpetes, espelhos, persianas, cadeiras, assentos, mesas, quadros negros, quadro de vidro, cadeiras de alimentação, armários, prateleiras, estantes, bancadas, berços, expositores, gaveteiros, mochileiros;
as aquisições serão feitas em virtude da amplitude das necessidades da educação infantil, para proporcionar um ambiente equipado que seja estimulante para desenvolver a autonomia da criança;
serão feitas aquisições se houver a necessidade de acréscimo ou substituição dos itens deteriorados já instalados, de acordo com a quantidade de alunos atendidos;
Material esportivo, tatames (área de atividades, aproximadamente 80m2), roupas esportivas (aproximadamente 80 Kimonos), equipamentos de proteção individual. Esses materiais serão adquiridos visando o desenvolvimento de atividades físicas e a prática de esportes, promovendo a disciplina, respeito e trabalho em equipe. Serão adquiridos no quantitativo adequado para o atendimento do número de alunos que constam no plano de trabalho;
Brinquedos pedagógicos para desenvolvimento de atividades lúdicas;
Equipamentos de segurança, câmeras de monitoramento, sensores, alarmes, vídeo porteiro, interfone, cerca elétrica, se houver a necessidade de acréscimo ou substituição dos itens já instalados.

Materiais de uso contínuo, manutenção e conservação

Material didático-escolar essenciais para o desenvolvimento de atividades que visam o cumprimento do objeto, dentre elas: a realização de atividades pedagógicas e complementares;
Material de limpeza/conservação, utensílios de cozinha e refeitório, materiais descartáveis e materiais de escritório. Produtos essenciais para as atividades administrativas, impressão das atividades escolares, limpeza das instalações prediais e preparo das refeições;
Itens necessários ao atendimento dos bebês: produtos de cama, mesa e banho, fraldas descartáveis, pomadas para assaduras,lenços umedecidos, shampoo, condicionador e sabonetes.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Oferecer aulas presenciais atingindo um total de 40 (quarenta) crianças em período integral e 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) crianças em período parcial no horário da manhã e da tarde, oferecendo sempre um atendimento de qualidade, seguindo todos os protocolos estabelecidos pela vigilância sanitária.
A partir do acompanhamento da frequência escolar, atender presencialmente todos os alunos matriculados, incluindo atividades diversificadas e disponibilizando condições favoráveis para o acesso e permanência do educando na escola. Através dos módulos com os professores iremos planejar as estratégias didáticas para que a defasagem no ensino seja superada.
Promover a participação das famílias e responsáveis em atividades culturais, apresentações na escola e reuniões. Por meio de reuniões de pais, possibilitar o envolvimento e estreitar o vínculo entre família e escola, oferecendo atendimento psicopedagógico com o objetivo de promover um bom convívio social escolar e familiar.
Por meio de parcerias com profissionais especializados, oferecer aos alunos uma sala de informática com equipamentos digitais, aula de música com instrumentos diversos, aula de karatê em um ambiente amplo e aberto. Serão utilizadas salas de jogos pedagógicos, leitura, playground, sala de vídeo e horta. As atividades extraclasses serão trabalhadas com instrutores especializados na área de atuação. As aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira e o principal objetivo é desenvolver a socialização.
Os planejamentos pedagógicos e as aulas serão elaborados de acordo com os eixos estruturantes "interações e brincadeiras", fazendo valer os 6 (seis) direitos de aprendizagem estabelecidos na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), que são: conviver, brincar, participar, expressar, explorar e conhecer-se. Trabalhar a partir dos 5 (cinco) campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. A partir da BNCC, elaborar jogos, brincadeiras, atividades lúdicas, contação de histórias através do planejamento pedagógico realizado pelas professoras e com apoio da coordenação pedagógica.
Acompanhar o aluno na sua totalidade de maneira a orientá-lo sobre os conceitos básicos de higiene: a importância do banho, da saúde bucal, da higiene correta das mãos e do uso correto da máscara. Orientar também a família a cuidar da higiene de seus filhos e a prevenção ao piolho.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Acompanhamento da frequência dos alunos diariamente e registro da participação ativa dos alunos a partir das atividades diárias planejadas pelos professores.
O acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem de cada criança é realizado através dos projetos didáticos e é avaliado o aprendizado ao longo do processo de ensino. Em reuniões com as famílias, serão apresentadas todas as informações escolares e desta forma será possível criar uma conexão entre escola e família.
Divulgar, em nosso site e redes sociais, o trabalho realizado com as crianças: demonstrações de seus conhecimentos através de apresentações na escola, fotos e vídeos referentes às aulas extraclasses.
As atividades são aplicadas de forma lúdica e é avaliado o desempenho dos alunos de forma individual por meio do portfólio e de fichas avaliativas.
Através das observações ao longo do semestre, é realizado um relatório coletivo da turma e acompanhamento das necessidades de cuidados básicos de cada criança.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 22 de Setembro de 2023.

LIDIANE BRUNHARA COELHO FAGGIANI
Diretora Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:80C31C24

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR		CNPJ: 23.953.177/0001-08
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Dr. Célio de Oliveira Andrade, 75 – Bairro: Cidade Foch CEP: 37558-314		
TELEFONE: (35) 3423-7248 e 3422- 3633	WHATSAPP CORPORATIVO: (35) 9992-0360	E-MAIL: ceialexandre01@gmail.com
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: xxxxx	CONTA ESPECÍFICA: 55645-9
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Joana Giorgeti Veiga		
FUNÇÃO: Presidente	RG: MG11.xxx.x18 SSPMG	CPF: 854.xxx.xxx-x0
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Cônego José Augusto de Carvalho, xxx, Jardim Paraíso – Pouso Alegre MG. CEP: 37558-xxx		
TELEFONE: (35)3422-xxxx	CELULAR: 99123-xxxx	E-MAIL: Ceialexandre01@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA
O objeto desta parceria visa estabelecer as bases de cooperação para o desempenho educacional e efetivo de 225 (duzentas e vinte e cinco) crianças, buscando o aprimoramento das habilidades físicas, intelectuais, morais e sociais dos educandos, reconhecendo as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças, no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, articulando-os nas propostas pedagógicas.
Serão ofertados o ensino regular das 07h30min às 12h00 e atividades de contra turno das 12h00 horas às 16h30min., através da Escola Irmão Alexandre, mantida pela Associação de Promoção do Menor (APMe).
Atendimento no Projeto Zoé de Castro Marques, situado na Rua Claudinei Lopes da Silva, nº235, bairro Nossa Senhora do Pilar II, através da parceria feita entre a Associação de Promoção do Menor (APMe), mantenedora da Escola Irmão Alexandre, e a Secretaria Municipal de Educação (SME), onde atende os alunos do 4º Ano e 5º Ano no contra turno escolar, oferecendo atividades diversificadas.

CRIANÇAS ATENDIDAS	IDADE	TURMAS
25	06 anos a 06 anos e 11 meses	1º Ano A
25	06 anos a 06 anos e 11 meses	1º Ano B
25	07 anos a 07 anos e 11 meses	2º Ano A
25	07 anos a 07 anos e 11 meses	2º Ano B
25	08 anos a 08 anos e 11 meses	3º Ano A
25	08 anos a 08 anos e 11 meses	3º Ano B

25	09 anos a 09 anos e 11 meses	4º Ano A
25	09 anos a 09 anos e 11 meses	4º Ano B
25	10 anos a 10 anos e 11 meses	5º Ano
Total de 225 crianças		

3. DESCRIÇÃO DE METAS

As metas a serem atingidas durante o ano de 2023 serão:
Permitir que 225 (duzentos e vinte e cinco) dos educandos desenvolvam suas habilidades físicas, intelectuais, morais e sociais em período integral.
Aplicar o Plano Anual conforme está no Projeto Político Pedagógico, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Currículo Referência de Minas Gerais.
Possibilitar aos 225 (duzentos e vinte e cinco) alunos condições de participar ativamente da sociedade em que vive.
Inserir todos os alunos atendidos em conhecimentos referentes à informática.
Ofertar alimentação saudável e adequada, higiene e um ambiente propício para o desenvolvimento das 225 (duzentos e vinte e cinco) crianças.
Oferecer atendimento de assistência social, psicopedagógico, médico ao máximo de crianças com necessidades físicas e pedagógicas.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Receitas: A previsão anual de receitas com o recurso ENSINO, conforme Lei Municipal nº 6.740 de 18 de novembro de 2022, é de R$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) e será repassada em 11 (onze) parcelas, na periodicidade mensal de R$104.545,45 (cento e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
§: À previsão inicial anual de receitas será acrescido ao valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) estipulado nominalmente na Lei Municipal nº 6.843 de 31 de agosto de 2023, o qual será repassado em 01 (uma) parcela.

Despesas: A Previsão anual de despesas será de R$1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais).
As despesas com o recurso ENSINO serão realizadas, conforme descritas neste Plano de Trabalho.

I – Remuneração dos profissionais:
As progressões dos cargos obedecerão ao que está estabelecido no Plano de Cargos e Salários definido por esta organização.
-Diretor (a).
-Coordenador (a) pedagógica, coordenador (a) pedagógica I a coordenador (a) pedagógica V.
-Auxiliar de coordenação pedagógica, auxiliar de coordenação pedagógica I a auxiliar de coordenação pedagógica V.
- Supervisor (a) pedagógico (a), supervisor (a) pedagógico (a) I a supervisor (a) pedagógico (a) V.
-Auxiliar de supervisão pedagógica, auxiliar de supervisão pedagógica I a auxiliar de supervisão pedagógica V.
-Coordenador(a) psicopedagógico, coordenador(a) psicopedagógico I a coordenador(a) psicopedagógico V
-Psicopedagogo (a), psicopedagogo (a) I a psicopedagogo (a) V.
-Assistente social, assistente social I a assistente social V.
-Psicólogo (a), psicólogo (a) I a psicólogo (a) V.
-Professor (a), professor (a) de arte, professor (a) de educação física, professor (a) de inglês, professor (a) eventual, professor (a) de apoio, professor (a) de informática, professor (a) robótica, professor de música, professor (a) de instrumento musical.
-Recreador (a), recreador (a) I a recreador (a) V.
-Brinquedista, brinquedista I a brinquedista V.
-Cuidadora de criança, cuidadora de criança I a cuidadora de criança V.
-Secretário (a) escolar, secretário (a) escolar I a secretário (a) escolar V.
-Auxiliar de secretaria escolar, auxiliar de secretaria escolar I a auxiliar de secretaria escolar V.
-Secretário (a), secretário (a) I a secretário (a) V.
-Auxiliar de secretaria, auxiliar de secretaria I, auxiliar de secretaria V.
-Supervisor (a) administrativo, supervisor (a) administrativo I a supervisor (a) administrativo V.
-Assistente administrativo (a), assistente administrativo I a assistente administrativo V.
-Auxiliar administrativo, Auxiliar administrativo I a auxiliar administrativo V.
-Cozinheira, cozinheira I a cozinheira V.
-Auxiliar de cozinha, auxiliar de cozinha I a auxiliar de cozinha V.
-Auxiliar de limpeza, auxiliar de limpeza I a auxiliar de limpeza V.
-Motorista, motorista I a motorista V.
-Guarda-noturno, guarda-noturno I a guarda-noturno V.

II – Pagamento através de prestação de serviços voltado para atendimento educacional
- Nutricionista, psicóloga, assistente social.

III- Encargos trabalhistas:
- Vale transporte.
- 13º Salário.
- Férias individuais, a partir da vigência da parceria.
- Férias coletivas.
- Rescisões, a partir da vigência da parceria.

IV- Encargos Sociais:
- Recolhimento do FGTS.
- Recolhimento de IR sobre salários.
- Recolhimento do IR sobre férias.
- Recolhimento de INSS.

V- Contratação e Pagamento de Seguro predial (empresarial) mediante a 3 cotações, conforme exigência da parceria. Serão contratados:
- Roubo, furto.
- Incêndio, explosão, fumaça.

- Danos elétricos
- Impacto de veículo.
- Despesas com aluguel.
- Subtração de Bens.
- Vendaval e granizo.
- Vidros, espelhos e mármores.
- Raios.

VI- Contratação e Pagamento de Seguro de veículo (empresarial) mediante a 3 cotações, conforme exigência da parceria. Serão contratados:
-Para o veículo ônibus, placa PZX5680, chassi 93PB54M32HC058453, pertencente à Associação de Promoção do Menor (APMe).
- Seguro total (colisão, incêndio, roubo, furto, eventos da natureza).
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas- guincho.
- Cobertura dos vidros.
- RCF- Danos Materiais.
- RCF- Danos Corporais.
- RCF- Danos Morais.

VII – Aquisição de materiais didáticos para o atendimento da educação básica:
- Aquisição de material didático-escolar destinado ao apoio pedagógico na escola.
- Aquisição de jogos pedagógicos e psicopedagógicos, brinquedos, brinquedos educativos, brinquedos infláveis, livros didáticos, livros de literatura infantil, dicionários, apostilas (impressão e encadernação), mapas geográficos e globo terrestre.
- Aquisição de material desportivo: bolas (10 - dez unidades), cones (10 - dez unidades), cordas (10 - dez unidades), uniformes (10 dez unidades), coletes (20 - vinte unidades), chuteiras (10 dez unidades), redes para gol (02 - duas unidades), bambolê (10- dez unidades), bolas para tênis de mesa (10 – dez unidades), raquetes (10 - dez unidades), peteca (10 - dez unidades).
- Aquisição de bandeiras e mastros para a parte interna, sendo (01 - uma unidade) do Brasil, (01 - uma unidade) de Minas Gerais e (01 - uma unidade) de Pouso Alegre e seus respectivos mastros para suporte e (01 - uma unidade) do Brasil para área externa da organização.
- Aquisição de materiais e instrumentos musicais de corda: ukulelê (01 - uma unidade), viola (02- duas unidades), violão (02 - duas unidades), instrumentos de percussão: pandeiros (05 - cinco unidades), atabaques para percussão (05 - cinco unidades), surdo (04 - quatro unidades), tantan (05- cinco unidades), tambores (05 - cinco unidades), baquetas (20- vinte unidades), triângulo (02 - duas unidades), maracas (02 duas unidades), clavas (01 - uma unidade), tamborim (05 - cinco unidades), reco-reco (05 - cinco unidades), caixa de guerra, (07- sete unidades), pratos (05 - cinco unidades), bombo (05 - cinco unidades), bongo (05- cinco unidades), tarol (05 - cinco unidades), repique (05 - cinco unidades), guizos (05 - cinco unidades), carrilhão (02 - duas unidades), caxixi (10 - dez unidades), ganzá (10 - dez unidades), vassourinha (02 - duas unidades), xilofone (05 - cinco unidades) e instrumentos de sopro: flautas (10 - dez unidades), tenor (05- cinco unidades), cornetas (05 - cinco unidades).
- Aquisição de acessórios: flâmulas (100- cem unidades), bague (80 - oitenta unidades), luvas (100 - cem unidades), flanelas (cem unidades), bocais (20 - vinte unidades) e talabarte (10 - dez unidades), peles para os instrumentos (50 - cinquenta unidades).

VIII- Aquisição de materiais de papelaria para o atendimento da educação básica e setores administrativos.
- Aquisição de papel sulfite A4,papel sulfite A3, papel sulfite colorido, papel ofício, papel verge, papel laminado, papel cartão, color set, papel crepom,papel de seda, cartolina, papel americano, papel pardo, EVA liso, EVA com glitter e estampado,lápis de cor, lápis de cor jumbo, lápis de escrever, lápis de escrever jumbo, giz de cera, borracha, apontador, régua, pastas, pasta de catálogo, plásticos para pasta,sacos plásticos, cola branca (líquida e bastão),cola tec bonde, cola quente, pistola de cola quente, durex largo e fino, dupla face, fita crepe, fitas adesivas, fita de látex, clips, envelopes, tesoura, grampeador, grampo,caneta,canetas e recargas para quadro branco, apagador para quadro branco,refil de caneta pilot,corretivo, elástico, barbante,tinta guache, marcador de texto, massinha de modelar,pincel,tinta para carimbo, lantejoula, glitter, palito de picolé,algodão,caderno comum, caderno espiral,caderno brochura, caderno de desenho e agenda.

IX- Aquisição de materiais e utensílios de higiene e cuidado para uso das crianças:
- Aquisição de sabonete líquido, creme dental, escova dental, shampoo, papel higiênico, papel higiênico industrial, papel interfolha, lenço descartável para higiene nasal das crianças, lenços umedecidos, pomada para assadura, termômetro sensor infravermelho.

X - Aquisição de materiais e utensílios para limpeza:
- Aquisição de detergente, detergente industrial, secante para máquina industrial, multi-uso, desinfetante, cloro, álcool líquido, álcool isopropílico, álcool gel, sabão em barra, sabão em pó, sabão líquido, amaciante, lustra móveis, soda cáustica, limpa alumínio, pastas, ceras, esponjas, luvas, varal, pregador de roupa, baldes, bacias, rodo, vassouras, cabo, cabo extensor, pano de chão, pano multiuso, perflex, pano de prato, palhas de aço, saco de lixo, fardos, lixeiras com tampa e pedal, pás, tapete higienizador, dispensers para álcool gel com e sem pedal, dispensers para sabonete líquido e suporte para toalha de papel

XI - Despesas com serviços básicos:
- Despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto.
- Despesas com serviços de comunicação- telefones fixo e móvel para utilização na sede da organização.
- Despesas com serviços de internet tradicional e dedicada.

XII- Aquisição de produtos de alimentação:
- Aquisição de produtos alimentícios: grãos, leguminosas, cereais, massas, leite e derivados, manteiga, farinhas e amidos, fermento em pó, fermento biológico seco, temperos, azeite, vinagre, sal, ervas, achocolatado, café, fubá, bolachas, biscoitos, pão, óleo, extrato e molhos de tomate, açúcar e gelatina.
- Aquisição de carnes suína, bovina, frango, peixe e ovos.
- Aquisição de legumes, verduras, vegetais, raízes, tubérculos e frutas.
- Aquisição de gás para cozinha e fósforo.

"Em conformidade com a Resolução CN/FNDE nº 26/2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica".

XIII - Aquisição de materiais, utensílios domésticos, utensílios de cozinha e refeitório:
- Afiador de facas (02 - duas unidades), facas (10 - dez unidades), colheres grandes (25- vinte e cinco unidades), conchas (05 - cinco unidades), pegador de macarrão (05 - cinco unidades), espátulas (10 - dez unidades), pão duro (05 - cinco unidades), garfos (duzentas unidades), pratos (200- duzentos unidades), copos (50- cinquenta unidades), canecas (100- cem unidades), jarras (10 - dez unidades), garrafas térmicas (06 - seis unidades),

leiteira (04- quatro unidades), coadores (20 - vinte unidades), bules (05 - cinco unidades), peneiras (05 - cinco unidades), assadeiras (15 - quinze unidades), caçarola (05 - cinco unidades), panela de pressão (05 - cinco unidades), panelas (10 - dez unidades), escorredor de louças (04 - quatro unidades), escorredor de arroz (04 - quatro unidades), frigideiras (04 - quatro unidades), balança de cozinha (01 - uma unidade), raladores (04 - quatro unidades), descascadores (05 - cinco unidades), tábua de polietileno para corte (05 - cinco unidades), amaciador de carnes (02 - duas unidades), medidores (05 - cinco unidades), potes (10 - dez unidades), rolo de massa (02 - duas unidades) e tesoura para cozinha (02 - duas unidades).
-Aquisição de aventais (20 - vinte unidades), pano de prato (50 - cinquenta unidades), luva térmica (10 - dez unidades), tapete absorvente (20 -vinte unidades), suporte para detergente e esponja (10 - dez unidades), suporte para utensílios (10 - dez unidades), panos depia de cozinha (50 - cinquenta unidades) e rodinho para pia (10 - dez unidades).
- Aquisição de embalagens e fardos para alimentos, plástico insulfilm e papel alumínio.
- Aquisição de papel toalha, guardanapo, sanitizante, luvas, toucas e máscaras.

XIV – Aquisição de equipamentos e mobiliários:
-Bebedouros (05 - cinco unidades), bebedouros profissionais (03 – três unidades), purificadores de água (05- cinco unidades), refil de filtro para bebedouros e purificadores de água (10 - dez unidades).
-Eletrodomésticos e eletrodomésticos industriais: batedeiras (02 - duas unidades), fogão (04 - quatro unidades), fornos (04 – quatro unidades), fornos elétricos (03 - três unidades), liquidificadores (06 - seis unidades), micro-ondas (02 - duas unidades), mixer (02 - duas unidades), máquina de pipoca (01 - uma unidade), máquina de algodão doce (01 - uma unidade), descascadores (02 - duas unidades), multiprocessadores (03 - três unidades), refrigeradores (05 - cinco unidades), freezer (05 - cinco unidades), processador de alimentos (02 - duas unidades), espremedor de frutas (02 - duas unidades) e moedor (02 - duas unidades).
-Máquina de lavar louça (02 - duas unidades), máquina de lavar roupa (02 - duas unidades) e secadora de roupas (02 - duas unidades).
-Ar condicionado e peças (05 - cinco unidades), climatizadores de ambiente (02 - duas unidades), exaustores (04 - quatro unidades), ventiladores (05 - cinco unidades) e insuflador de ar (05 - cinco unidades).
-Máquina fotográfica (01 - uma unidade), filmadora (01 - uma unidade), telas de mosquiteiro e cortina de ar (10 - dez unidades), seladora (02 - duas unidades) e máquina para fechamento a vácuo (02 - duas unidades).
- Aquisição de quadros para sala de aula (02 - duas unidades), armários (05 - cinco unidades), cadeiras (50- cinquenta unidades), cadeira giratória (10 - dez unidades), carteiras (30 - trinta unidades), estantes (10 - dez unidades), guarda-volumes (10 - dez unidades), mesas (60 - sessenta unidades) e mesa de escritório (10 – dez unidades).
-Brinquedos para Playground: balanço (02 - duas unidades), escorregador (02 - duas unidades), gangorra (02 - duas unidades), cama elástica (02 - duas unidades) e pula-pula (01- unidade).

XV - Manutenção e conservação de equipamentos e mobiliário:
- Contratação de mão de obra especializada para dos serviços de reparos, reformas, reposições, manutenções, revisões, conservações, instalações ou assistência técnica dos equipamentos.

XVI - Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para o atendimento das necessidades de educação básica em sala de aula:
- Televisão (05 - cinco unidades) e suporte para TV (05 - cinco unidades).

XVII - Manutenção e conservação de equipamentos eletroeletrônicos:
- Contratação de mão de obra especializada para dos serviços de reparos, reformas, reposições, manutenções, revisões, conservações, instalações ou assistência técnica dos equipamentos.

XVIII - Aquisição de produtos de informática para o atendimento das necessidades do Ensino Fundamental da organização.
- Computador (10 - dez unidades), monitor (10 – dez unidades), mouse (20 - vinte unidades), teclado (20 - vinte unidades), caixinha de som para computador (05 - cinco unidades), impressora multifuncional (03 – três unidades), cabos e adaptadores (10 - dez unidades), estabilizadores (dez unidades), nobreaks (05 - cinco unidades), conversor (05 - cinco unidades), filtros de linhas (10 - dez unidades), DVD'R (05 - cinco unidades), DVR (05 - cinco unidades), fonte (10 - dez unidades), sensores (20 - vinte unidades), switch (05- cinco unidades), modem (05 - cinco unidades), roteador (05 - cinco unidades), repetidor (05 - cinco unidades), pendrive (05 - cinco unidades), HD externo (03 - três unidades), tablete (30 - trinta unidades), notebook (05- cinco unidades), data show (05 – cinco unidades), caixas de som (05 - cinco unidades), mesa de controle modular (05 - cinco unidades), amplificador (02 - duas unidades) e software para computadores.
- Cartucho, tonner, tinta e refil de tinta para impressora.
- Aquisição de racks ou suportes para DVD (05 - cinco unidades), DVR (03 – três unidades), DVDr (03 - três unidades) e CDr (05 - cinco unidades).

XIX - Manutenção e conservação de produtos de informática:
- Contratação de mão de obra especializada para dos serviços de reparos, reformas, reposições, manutenções, revisões, conservações, instalações ou assistência técnica dos equipamentos.

XX - Manutenção e conservação de equipamentos de som:
- Contratação de mão de obra especializada para dos serviços de reparos, reformas, reposições, manutenções, revisões, conservações, instalações ou assistência técnica dos equipamentos.

XXI- Aquisição de câmera fria e prateleiras para a câmara fria com mão de obra para instalação.

XXII – Manutenção e conservação de instalações físicas:
-Contratação de mão de obra especializada para dos serviços de reparos, reformas, reposições, manutenções, revisões, conservações, instalações ou assistência técnica dos equipamentos já obtidos pela instituição e que estão fora do período de garantia.
- Instalações físicas do sistema de ensino (serviços de limpeza e retirada de resíduos, limpeza de caixas d'água, de calhas, dedetização, desratização, manutenção de extintores e hidrantes e manutenção do sistema de energia solar foto voltaica).
- Contratação de mão de obra especializada para os respectivos reparos, reformas, trocas e, fornecimento de materiais (elétricos, hidráulicos, de alvenaria e serralheria).
- Reforma, total ou parcial, de instalações físicas, telhado, de rede elétrica (adequação e manutenção preventiva) e da hidráulica (adequação e manutenção preventiva).
- Contratação de Mão de Obra especializada para respectivos reparos e reformas na pintura externa e interna da organização com fornecimento de material.

- Contratação de mão de obra especializada para os respectivos reparos, reformas e trocas de Calhas, da organização com o fornecimento do material.
- Para construção e/ou ampliação será realizado projeto de engenharia com os devidos custos e será solicitado alvará junto à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e a execução seguirá cronograma de execução, em conformidade com a Lei Municipal 5575/2015 que modifica o artigo7° da Lei Municipal 5442/2014: aquisição, construção e conservação de instalações necessárias ao Ensino.

XXIII - Aquisição de materiais para instalação física:
- Aquisição de caixas d'água (04 - quatro unidades) e de bomba d'água (02 - duas unidades).
- Contratação serviço especializado para aquisição e instalação de equipamentos de captação de energia solar foto voltaica.
- Contratação serviço especializado para aquisição e instalação de divisórias em salas de aula e secretaria**.**
- Contratação serviço especializado para aquisição e instalação de toldos, cobertura de acrílico, de estrutura metálica com cobertura, de estrutura com forro e piso para áreas externas da organização viabilizando o deslocamento das crianças de acordo com as variações do tempo.

XXIV Aquisição e manutenção de equipamentos e objetos de segurança:
- Câmera, (15 – quinze unidades), câmeras de monitoramento com áudio e vídeo (15 – quinze unidades).
- Cerca elétrica (central de alarme).
- Contratação de mão de obra especializada para dos serviços de reparos, reformas, reposições, manutenções, revisões, conservações, instalações ou assistência técnica dos equipamentos e fornecimento de material.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Por meio de atividades pedagógicas elaboradas pela equipe profissional técnica, juntos com os professores e equipe pedagógica, serão preparadas atividades, respeitando as características e ritmo individual de cada aluno.
No Ensino Fundamental os alunos serão classificados por ciclo:
- I ciclo: ciclo da alfabetização, com duração de 2 (dois) anos de escolaridade, 1º e 2º ano.
- II ciclo: ciclo complementar, com duração de 3 (três) anos de escolaridade, 3º, 4º e 5º ano.

Os ciclos da alfabetização e complementar devem garantir o princípio da continuidade na aprendizagem dos alunos, sem interrupção com foco na alfabetização e letramento, voltados para ampliar as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, para todos os alunos, imprescindíveis ao prosseguimento dos estudos.
Para atender as metas estabelecidas a execução acontecerá da seguinte forma:
Permitir que os educandos tenham acesso ao conhecimento, articulando-os com suas vivências no ambiente familiar e na participação da formação do seu meio social, com atividades elaboradas respeitando as pluralidades e diversidades, oferecidas ao educando através de uma educação de qualidade.
2.1 Cumprir os 200 (duzentos) dias letivos determinados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
2.2 Atender os alunos no período matutino, respeitando o Currículo e desenvolvendo atividades diversificadas no contra turno.
3.1 Estimular os alunos a trocarem ideias, cooperarem em todos os momentos dentro um clima de respeito mútuo, em um ambiente democrático.
Possibilitar visitas em museus, asilos, quartel, horto florestal, zoológico e praça de esporte.
4.1 Interagir o aluno com o meio digital, utilizando a sala de informática.
5.1Oferecer quatro alimentações diárias saudáveis e adequadas, necessárias para o desenvolvimento integral do educando.
5.2 Deixar o ambiente limpo e organizado.
5.3 Realizar e orientar a higiene diária.
6.1 Encaminhar o educando para as suas necessidades físicas, psicológicas e pessoais.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Mediante as metas apresentadas para este ano e considerando as atividades a serem aplicadas, visamos o relevante aproveitamento desenvolvido pelas crianças que resultará na construção do conhecimento e das conquistas morais.
A avaliação da aprendizagem do Ensino Fundamental, de caráter formativo predominando sobre o quantitativo e classificatório, adota uma estratégia de progresso individual e contínuo, que favorece o crescimento do educando, preservando a qualidade necessária para a sua formação escolar.
Serão utilizados também outros meios:
- Avaliação oral: é realizada através de questionamentos onde o professor é o mediador da auto avaliação.
- Avaliação escrita: tem como finalidade verificar o aprendizado do aluno.
- Fotos, vídeos e filmagens: são realizadas durante todo o período escolar, registrando o desenvolvimento das atividades no ano letivo. Possui como objetivo apresentar à família o resultado obtido.
- Ficha de frequência: apresenta a frequência regular do aluno, tendo como finalidade o controle e acompanhamento da vida escolar.
- Relatórios individuais: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento individual do aluno. É realizado ao final de cada bimestre, através de observações diárias do educador. A partir deste relatório o educador tem embasamento para atender a individualidade do educando.
- Relatórios coletivos: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento da turma. Possui periodicidade bimestral, no qual, com base em seus resultados, auxilia o trabalho de todos os profissionais da escola e permite que a família faça o acompanhamento do rendimento do educando, além de aproximá-la da escola.
- Sistema online: registra os conteúdos, a frequência e as notas, podendo ser acompanhado por toda a equipe pedagógica da escola.
- Plano de Desenvolvimento Individual do Aluno (PDI): é acompanhado e elaborado pela professora regente, professora de apoio e a supervisão pedagógica.

As famílias das crianças acompanharão, através da participação em reuniões coletivas e em atendimentos individuais e em datas festivas, sobre o desenvolvimento pedagógico, psicopedagógico, físico e moral adquirido pelos seus filhos.
Em relação aos alunos que frequentam o 4º Ano e o 5º Ano, estes no contra turno são levados ao Projeto Zoé de Castro Marques, outro setor da APMe., situado no endereço Rua Claudinei Lopes, nª 245, bairro Nossa Senhora do Pilar, que é um local seguro onde irão receber orientação moral, auxílio pedagógico, participando de atividades recreativas e desportivas, recebendo alimentação (recurso próprio).

"O Projeto Pedagógico existe e é apoio para o desenvolvimento deste Plano de Trabalho".

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 20 de setembro de 2023.

JOANA GIORGETI VEIGA
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:26622966

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR		CNPJ: 23.953.177/0001-08
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Dr. Célio de Oliveira Andrade, 75 – Bairro: Cidade Foch CEP: 37558-314		
TELEFONE: (35)3423-7248 e 3422- 3633	WHATSAPP CORPORATIVO: (35) 9992-0360	E-MAIL: ceialexandre01@gmail.com
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: xxxx	CONTA ESPECÍFICA: 16461-5
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Joana Giorgeti Veiga		
FUNÇÃO: Presidente	RG: MG11.xxx.x18 SSPMG	CPF: 854.xxx.xxx-x0
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Cônego Augusto José de Carvalho, xxx, Jardim Paraíso. – Pouso Alegre-MG. CEP: 37558-xxx		
TELEFONE: (35)3422-xxxx	CELULAR: (35)99123-xxxx	E-MAIL: ceialexandre01@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA
O objeto desta parceria visa estabelecer as bases de cooperação para o desempenho educacional e efetivo de 215 (duzentos e quinze) crianças, com o propósito de aprimoramento das habilidades físicas, intelectuais, morais e sociais dos educandos, reconhecendo as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças, no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, articulando-os nas propostas pedagógicas.
Serão ofertados o ensino regular das 07h30min às 12h00 horas e atividades de contra turno das 12h00 horas às 16h30min., através da Escola Irmão Alexandre, mantida pela Associação de Promoção do Menor (APMe).

CRIANÇAS ATENDIDAS	IDADE	TURMAS
20	04 meses a 01 ano	Bercário I
25	01 ano a 01 ano 11 meses	Berçário II
25	02 anos a 02 anos e 11 meses	Maternal I A
25	02 anos a 02 anos e 11 meses	Maternal I B
30	03 anos a 03 anos e 11 meses	Maternal II
30	04 anos a 04 anos e 11 meses	Pré I
30	05 anos a 05 anos e 11 meses	Pré II A
30	05 anos a 05 anos e 11 meses	Pré II B
Total de 215 crianças		

3. DESCRIÇÃO DE METAS

As metas a serem atingidas durante o ano de 2023 serão:
CRECHE (0 a 03 anos)
Ofertar atendimento pedagógico com atividades diversificadas (brinquedoteca, biblioteca, área verde, psicomotricidade e musicalização) para 125 (cento e vinte e cinco) crianças em período integral.
Oferecer um ensino de qualidade, preparando as crianças para as próximas etapas da educação infantil, conforme prevê a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo Referência de Minas Gerais e o Projeto Político Pedagógico da escola.
Oferecer um ambiente escolar adequado para o desenvolvimento das crianças.
Proporcionar a todos os alunos o desenvolvimento das habilidades psicomotoras.
Promover às 125 (cento e vinte e cinco) crianças a construção do desenvolvimento integral, da autonomia e a convivência social.
PRÉ- ESCOLA (04 e 05 anos)
Ofertar atendimento pedagógico com atividades diversificadas (brinquedoteca, biblioteca, informática, área verde, artes, musicalização e educação física) para 90 (noventa) crianças em período integral.
Oferecer um atendimento educacional de qualidade para a construção do conhecimento, atingindo 100% do Projeto Político Pedagógico (PPP), da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo Referência de Minas.
Oferecer um ambiente escolar adequado para o desenvolvimento das crianças.
Ofertar ao máximo de alunos os saberes sobre a cultura em suas diversas modalidades: Arte, Escrita, Ciência e Tecnologia.
Promover para 90 (noventa) crianças a construção do desenvolvimento integral, da autonomia e sua convivência social.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Receitas: A previsão anual de receitas com o recurso FUNDEB, conforme Lei Municipal nº 6.740 de 18 de novembro de 2022, é de R$ 1.428.746,10 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos) e será repassada em 11 (onze) parcelas, na periodicidade mensal de R$129.886,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais).
§: À previsão inicial anual de receitas será acrescido ao valor de R$4.952,56 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) estipulado nominalmente na Lei Municipal nº 6.843 de 31 de agosto de 2023, o qual será repassado em 01 (uma) parcela.

Despesas: A Previsão anual de despesas será de R$1.433.698,66 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)).
As despesas com o recurso FUNDEB serão realizadas, conforme descritas neste Plano de Trabalho.

I – Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação:
-Remuneração dos profissionais da educação básica que desenvolvem atividades de natureza técnica-administrativa (com ou sem cargo de direção e chefia) ou de apoio.
As progressões dos cargos obedecerão ao que está estabelecido no Plano de Cargos e Salários definido por esta organização.
- Diretor (a).
-Coordenador (a) pedagógica, coordenador (a) pedagógica I a coordenador (a) pedagógica IV.
-Auxiliar de coordenação pedagógica, auxiliar de coordenação pedagógica I a auxiliar de coordenação pedagógica IV.
-Supervisor (a) pedagógico (a), supervisor (a) pedagógico (a) I a supervisor (a) pedagógico (a) IV.

-Auxiliar de supervisão pedagógica, auxiliar de supervisão pedagógica I a auxiliar de supervisão pedagógica IV.
-Coordenador(a)psicopedagógico, coordenador(a) psicopedagógico I a coordenador(a) psicopedagógico IV
-Psicopedagogo (a), psicopedagogo (a) I a psicopedagogo (a) IV.
-Professor (a), professor (a) de educação física, professor (a) de apoio.
-Recreador (a), recreador (a) I a recreador (a) IV.
-Brinquedista, brinquedista I a brinquedista IV.
-Cuidadora de criança, cuidadora de criança I a cuidadora de criança IV.
-Secretário (a) escolar, secretário (a) escolar I a secretário (a) escolar IV.
-Auxiliar de secretaria escolar, auxiliar de secretaria escolar I a auxiliar de secretaria escolar IV.
-Secretário (a), secretário (a) I a secretário (a) IV.
-Auxiliar de secretaria, auxiliar de secretaria I, auxiliar de secretaria IV.
-Supervisor (a) administrativo, supervisor (a) administrativo I a supervisor (a) administrativo IV.
-Auxiliar administrativo, auxiliar administrativo I a auxiliar administrativo IV.
-Cozinheira, cozinheira I a cozinheira IV.
-Auxiliar de cozinha, auxiliar de cozinha I a auxiliar de cozinha IV.
-Auxiliar de limpeza, auxiliar de limpeza I a auxiliar de limpeza IV.

II- Encargos trabalhistas:
- Vale transporte.
- 13º salário.
- Férias individuais, a partir da vigência da parceria.
- Férias coletivas.
- Rescisões, a partir da vigência da parceria.

III – Aquisição de material didático-escolar para uso exclusivo com alunos:
- Aquisição de materiais didático-escolares, destinados ao apoio do trabalho pedagógico na escola.
- Aquisição de jogos pedagógicos e psicopedagógicos, brinquedos educativos, livros didáticos, livros de literatura infantil, dicionários, apostilas (impressão e encadernação).
- Aquisição de material desportivo utilizado nas aulas de educação física: apitos, bolas, rede para prática de esporte, brinquedos educativos, cones, corda, colchonete e bambolê.

IV- Aquisição de materiais de papelaria para o atendimento da educação básica:
- Aquisição de papel sulfite A4,papel sulfite A3, papel sulfite colorido, papel ofício, papel verge, papel laminado, papel cartão,color set,papel crepom,papel de seda,cartolina, papel americano, papel pardo,EVA liso, EVA com glitter e estampado,lápis de cor,lápis de cor jumbo,lápis de escrever,lápis de escrever jumbo, giz de cera,borracha,apontador, régua,pastas,pasta de catálogo,plásticos para pasta,sacos plásticos, cola branca (líquida e bastão),cola tec bonde,cola quente,pistola de cola quente,durex largo e fino, dupla face, fita crepe,fitas adesivas, fita de látex, clips,envelopes, tesoura,grampeador,grampo,caneta,canetas e recargas para quadro branco, apagador para quadro branco,refil de caneta pilot,corretivo, elástico, barbante,tinta guache,marcador de texto, massinha de modelar,pincel,tinta para carimbo,lantejoula,glitter,palito de picolé,algodão,caderno comum caderno espiral,caderno brochura,caderno de desenho eagenda.

V- Aquisição de materiais e utensílios de higiene e cuidado para uso das crianças da Creche e Pré Escola.
-Aquisição de sabonete líquido, creme dental, escova dental, shampoo, papel higiênico, papel higiênico industrial, papel interfolha, lenço descartável para higiene nasal das crianças, lenços umedecidos, pomada para assadura e termômetro sensor infravermelho.

VI– Aquisição de materiais e utensílios para limpeza.
-Aquisição de detergente, detergente industrial, secante para máquina industrial, multiuso, desinfetante, cloro, álcool líquido, álcool isopropílico, álcool gel, sabão em barra, sabão em pó, sabão líquido, amaciante, lustra móveis, soda cáustica, limpa alumínio, pastas, ceras, esponjas, luvas, varal, pregador de roupa, baldes, bacias, rodo, vassouras, cabo, cabo extensor, pano de chão, pano multiuso, perflex, pano de prato, palhas de aço, saco de lixo, fardos, lixeiras com tampa e pedal, pás, tapete higienizador, dispensers para álcool gel com e sem pedal, dispensers para sabonete líquido e suporte para toalha de papel.

VII- Despesas com serviços básicos:
- Despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto.
- Despesas com serviços de comunicação- telefones fixo e móvel para utilização na sede da organização.
- Despesas com serviços de internet tradicional e dedicada.

VIII- Aquisição de bens permanentes para uso das crianças da creche e pré-escola.
- Aquisição de berço (02– duas unidades), cama infantil (30 – trinta unidades), bebê conforto (05 – cinco unidades), móbile (10 – dez unidades), trocador (05 – cinco unidades), banheira (02 – duas unidades), lençóis (60 – sessenta unidades), fronhas (60 – sessenta unidades), travesseiros (20 – vinte unidades), edredom (20 – vinte unidades), colchão para berço (02 – duas unidades), colchonetes (10 – dez unidades), telas mosqueteiras (20 – vinte unidades) e toalhas de banho (40 – quarenta unidades).
- Aquisição de tatame infantil (30 trinta placas).
- Brinquedos para Playground: balanço (02 – duas unidades), escorregador (02 – duas unidades), gangorra (02 –duas unidades), cama elástica (02 – duas unidades) e pula-pula (01 – uma unidade).

IX- Aquisição de mobiliários e equipamentos:
- Aquisição de quadro branco para salas de aula (02 – duas unidades).
-Aquisição de carteiras (50 – cinquenta unidades), cadeiras (50 – cinquenta unidades), armários (05 – cinco unidades), mesas (10 – dez unidades), prateleiras (10 – dez unidades), ventilador (03 –três unidades) e ar condicionado (03 – três unidades).
- Aquisição de bebedouros (03 – três unidades), bebedouros profissionais (03 –três unidades), purificadores de água (03 – três unidades), refil de filtro para bebedouros e purificadores de água (10 – dez unidades).
- Aquisição de eletrodomésticos industriais: máquina de lavar roupa (02 – duas unidades) e secadora de roupas (02 – duas unidades).
- Aquisição de telefone (02 – duas unidades).

X - Manutenção e conservação de mobiliários e equipamentos:

- Contratação de mão de obra especializada para os serviços de reparos, reformas, reposições, manutenções, revisões, conservações, instalações ou assistência técnica dos equipamentos.

XI- Aquisição de produtos de informática para a Educação Infantil em sala de aula:

- Computador (10 - dez unidades), monitor (10 - dez unidades), mouse (20 - vinte unidades), teclado (20 - vinte unidades), caixinha de som para computador (10 - dez unidades), impressora multifuncional (03 – três unidades), cabos e adaptadores (10 - dez unidades), estabilizadores (10 - dez unidades), nobreaks (10 - dez unidades), conversor (10 - dez unidades), filtros de linhas (20 - vinte unidades), DVD'R (05 - cinco unidades), DVD (08 - oito unidades), DVR (05- cinco unidades), fonte (20 - vinte unidades), sensores (20 -vinte unidades), switch (05 - cinco unidades), modem (10 - dez unidades) e nub (05 - cinco unidades), roteador (10 - dez unidades), repetidor (10 - dez unidades), pen drive (05 - cinco unidades), CDR (10 - dez unidades) e DVD r (10 - dez unidades), HD externo (05 - cinco unidades), notebook (05 - cinco unidades), data show (04 - quatro unidades), caixas de som (05 - cinco unidades), mesa de controle modular (05 -cinco unidades), amplificador (05 - cinco unidades) e software para computadores.
- Cartucho, tonner, tinta e refil de tinta para impressora.
- Aquisição de racks ou suportes para DVD (05 - cinco unidades), DVR (03 - três unidades), DVDr (03 - três unidades), CDR (05 - cinco unidades) e suportes para impressora (03- três unidades).

XII - M**anutenção e conservação de produtos de informática:**

- Contratação de mão de obra especializada para os serviços de reparos, reformas, reposições, manutenções, revisões, conservações, instalações ou assistência técnica dos equipamentos.

XIII- Manutenção e conservação de equipamentos de som:

- Contratação de mão de obra especializada para os serviços de reparos, reformas, reposições, manutenções, revisões, conservações, instalações ou assistência técnica dos equipamentos.

XIV- Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para Salas de Aula:

- Televisão (04 - quatro unidades), suporte para TV (04 – quatro unidades).

XV -Manutenção e conservação de equipamentos eletroeletrônicos:

- Contratação de mão de obra especializada para os serviços de reparos, reformas, reposições, manutenções, revisões, conservações, instalações ou assistência técnica dos equipamentos.

XVI- Aquisição de equipamentos e objetos de segurança em sala e aulas, corredores e Pátios

- Câmera (15 – quinze unidades), câmeras de monitoramento com áudio e vídeo (15 – quinze unidades).
- Cerca elétrica (central de alarme).

XVII- Manutenção de equipamentos e objetos de segurança:

- Contratação de mão de obra especializada para dos serviços de reparos, reformas, reposições, manutenções, revisões, conservações, instalações ou assistência técnica dos equipamentos.

XVIII - Contratação de Mão de Obra Especializada com serralheiro e marceneiro:

- Execução de serviços de reparos, reformas, manutenções e instalações**.**

XIX - Manutenção e, conservação de instalações físicas:

- Contratação de mão de obra especializada para conservação das instalações físicas do sistema de ensino (serviços de limpeza e retirada de resíduos, limpeza de caixas d'água, de calhas, dedetização, desratização, manutenção de extintores e hidrantes, manutenção do sistema de energia solar foto voltaica).
- Contratação de mão de obra especializada para os respectivos reparos, reformas, trocas e fornecimento de materiais (elétricos, hidráulicos, de alvenaria e, serralheria).
- Reforma, total ou parcial, de instalações físicas, telhado, de rede elétrica (adequação e manutenção preventiva) e da hidráulica (adequação e manutenção preventiva).
- Contratação de mão de obra especializada para respectivos reparos e reformas na pintura externa e interna da organização com fornecimento de material.
- Contratação de mão de obra especializada para os respectivos reparos, reformas e trocas de calhas da organização com o fornecimento do material.
- Para construção e ou ampliação será realizado projeto de engenharia com os devidos custos e será solicitado alvará junto à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e a execução seguirá cronograma de execução, em conformidade com a Lei Municipal 5575/2015 que modifica o artigo 7° da lei Municipal 5442/14: aquisição, construção e conservação de instalações necessárias ao ensino.

XX – Aquisição de materiais para instalação física:

- Aquisição de caixas d'água (04 - quatro unidades) e de bomba d'água (02 - duas unidades).
- Contratação de serviço especializado para aquisição e instalação de equipamentos de captação de energia solar foto voltaica.
- Contratação de serviço especializado para aquisição e instalação de divisórias em salas de aula e secretaria**.**
- Contratação de serviço especializado para aquisição e instalação de toldos, cobertura de acrílico, de estrutura metálica com cobertura, de estrutura com forro e piso para áreas externas da organização, viabilizando o deslocamento das crianças de acordo com as variações do tempo.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Por meio de atividades pedagógicas elaboradas pela equipe profissional técnica, serão preparadas as atividades respeitando as características e ritmo individual de cada aluno. Na Creche e Educação Infantil o agrupamento estará sob o critério de idade.

A forma de execução acontecerá da seguinte maneira:

CRECHE

1.1 Oferecer por meio de materiais diversos (brinquedos pedagógicos, jogos, livros didáticos e de literatura infantil), adequados e lúdicos em ambiente diferenciados.

2.1 Por meio da aquisição de materiais pedagógicos, as atividades de ensino e aprendizagem, projetos, feiras, serão elaboradas e desenvolvidas onde os alunos alcançarão o ensino de qualidade.

3.1 Adquirir materiais escolares e de papelaria necessários para manter o ambiente escolar adequado, indispensável para o desenvolvimento integral da criança.

4.1 Criar brincadeiras de psicomotricidade, envolvendo circuitos, que desenvolvam a coordenação motora fina e ampla.

5.1 Estimular a criança a trocar ideias, a cooperar em todos os momentos, dentro de um clima de respeito mútuo e num ambiente democrático.

PRÉ-ESCOLA:

1.1 Oferecer por meio de materiais diversos (brinquedos pedagógicos, jogos, livros didáticos e de literatura infantil), adequados e tecnológicos em ambiente diferenciados.

2.1 Por meio da aquisição de materiais pedagógicos, as atividades de ensino e aprendizagem, projetos, feiras, serão elaboradas e desenvolvidas onde os alunos alcançarão o ensino de qualidade.

3.1 Adquirir materiais necessários escolares e de papelaria para manter o ambiente escolar adequado, indispensável para o desenvolvimento integral da criança.

4.1 Por meio de materiais para recorte, colagem, pintura, papéis coloridos e tipos variados, apropriados e adquiridos com a parceria é possível desenvolver um trabalho de qualidade nas aulas de informática, arte e música.
5.2 Desenvolver atividades em sala de aula e no pátio, oficinas, apresentações e projetos, conforme os conteúdos a serem trabalhados, temas e datas comemoradas no respectivo mês.
5.3 Estimular o desenvolvimento do trabalho utilizando-se jogos educativos, filmes, desenhos, pinturas, também, atividades de recreação.
6.1 Possibilitar visitas em museus, asilos, quartel, horto florestal, zoológico e praça de esportes.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Mediante as metas apresentadas por cada turma da Creche e da Educação Infantil, considerando as
atividades relacionadas especificamente, visamos o relevante aproveitamento desenvolvido pelas crianças que resultará na construção do conhecimento e das conquistas morais.
Serão utilizados meios apropriados que verificarão os devidos resultados. Os meios a aplicar são:

Creche
- Ficha de frequência: apresenta a frequência regular do aluno, tendo como finalidade o controle e acompanhamento da vida escolar.
- Sistema online: registra os conteúdos e a frequência, podendo ser acompanhado por toda a equipe pedagógica da escola.
- Verificação e acompanhamento dos ambientes escolares (salas de aula, pátio, brinquedoteca, biblioteca, refeitório, parque, área verde) pela supervisão e equipe pedagógica em visitas in loco.
- Ficha de avaliação: constam os dados individuais do aluno. É dividida por bimestres, onde o aluno é avaliado em diferentes aspectos, tais como: Físicos, Mentais, Sociais e Emocionais.
- Relatórios individuais: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento individual do aluno. São realizados ao final de cada bimestre, através de observações diárias do professor. A partir destes relatórios o professor tem embasamento para atender a individualidade do educando.
- Observações diárias do professor e de toda equipe pedagógica.
- Plano de Desenvolvimento Individual do Aluno (PDI): é acompanhado e elaborado pela professora regente, professora de apoio e a supervisão pedagógica.
- Portfólio: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento anual do aluno, por meio de atividades sistemáticas, sendo possível o professor acompanhar o progresso de cada um.
- Fotos, vídeos e filmagens: são realizadas durante todo o período escolar, registrando o desenvolvimento das atividades no ano letivo. Possui como objetivo apresentar à família o resultado obtido.
- Acompanhar, através da participação dos pais em reuniões e em datas festivas, sobre o desenvolvimento pedagógico, psicológico, físico e moral adquirido pelos seus filhos.

Pré-escola
- Ficha de frequência: apresenta a frequência regular do aluno, tendo como finalidade o controle e acompanhamento da vida escolar.
- Sistema online: registra os conteúdos e a frequência, podendo ser acompanhado por toda a equipe pedagógica da escola.
- Verificação e acompanhamento dos ambientes escolares (salas de aula, pátio, brinquedoteca, biblioteca, refeitório, parque, área verde) pela supervisão e equipe pedagógica em visitas in loco.
- Ficha de avaliação: consta os dados individuais do aluno, a qual é dividida por bimestres, onde o aluno é avaliado em diferentes aspectos, tais como: Físicos, Mentais, Sociais e Emocionais.
- Relatórios individuais: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento individual do aluno. São realizados ao final de cada bimestre, através de observações diárias do professor. A partir destes relatórios o professor tem embasamento para atender a individualidade do educando.
- Avaliação escrita: é realizada bimestralmente e possui a finalidade do professor acompanhar o desenvolvimento da criança e planejar atividades futuras.
- Avaliação oral: é realizada através de questionamentos onde o professor é o mediador da autoavaliação.
- Plano de Desenvolvimento Individual do Aluno (PDI): é acompanhado e elaborado pela professora regente, professora de apoio e a supervisão pedagógica.
- Portfólio: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento anual do aluno, por meio de atividades sistemáticas, sendo possível o professor acompanhar o progresso de cada um.
- Fotos, vídeos e filmagens: são realizadas durante todo o período escolar, registrando o desenvolvimento das atividades no ano letivo. Possui como objetivo apresentar à família o resultado obtido.
- Acompanhar, através da participação dos pais em reuniões e em datas festivas, sobre o desenvolvimento pedagógico, psicológico, físico e moral adquirido pelos seus filhos.

“O Projeto Pedagógico existe e é apoio para o desenvolvimento deste Plano de Trabalho”

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 20 de setembro de 2023.

JOANA GIORGETI VEIGA
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:3C9FF5E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE Pouso Alegre**		CNPJ: **18.645.119/0001-87**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Antônio Adaury Rios Furtado, Nº 700, Bairro Francisca Augusta Rios. Pouso Alegre/MG. CEP 37.557-065**		
TELEFONE: **(35) 3422 3322**	E-MAIL: **pousoalegre@apaemg.org.br**	
BANCO: **Banco do Brasil**	AGÊNCIA:	CONTA ESPECÍFICA: **9891-4**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **Ivan Albers**		
FUNÇÃO: **Presidente**	RG: **8.xxx.x38**	CPF: **026.xxx.xxx-x6**

ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Marilia Vianna Andrade, Nº. xx – Bairro Fátima, Pouso Alegre/MG – CEP 37.554-xxx.**		
TELEFONE: **(35) 3422 3322**	CELULAR: **(35) 99830 xxxx**	E-MAIL: **pousoalegre@apaemg.org.br**

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA			
O objeto da parceria é oferecer Educação Especial em período matutino e vespertino a aluno com deficiência intelectual e/ou múltipla, cujas necessidades educacionais exigem adaptações curriculares específicas da Educação Básica atendendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais). Aliado ao ensino, está a busca da independência e desenvolvimento de habilidades e confiança no seu potencial.			
Etapa/Período	**Salas**	**Idade**	**Quantidades de alunos**
Maternal II	02	03 anos	15
Pré I	02	05 anos	17
Pré II	01	05 anos	10
1º ano	01	06 anos	10
2º ano	02	07 anos	14
3º ano	05	09 anos	35
4º ano	04	10 anos	32
5º ano	06	12 anos	43
1º EJA Anos Iniciais	01	15 a 18 anos	09
2º EJA Anos Iniciais	01		09
3º EJA Anos Iniciais	02		13
4º EJA Anos Iniciais	01		06
Total de alunos			**213**

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Oferecer atendimento educacional Regular na modalidade especial aos 213 (duzentos e treze) alunos matriculados de acordo com os níveis de ensino da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Atender aos alunos tanto na área do conhecimento como na organização da rotina do comportamento.

Desenvolver técnicas de acolhimento, de independência nas atividades, confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações.

Pretende-se obter 30% (trinta) do conhecimento acadêmico, 50% (cinquenta) do autoconhecimento e das habilidades.

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Creche: Ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades das crianças matriculadas, diversificando e consolidando novas experiências.

Atuar de maneira interdisciplinar com os setores clínicos da organização, de acordo com a necessidade de cada um.

Desenvolver projetos pedagógicos: "Maleta Viajante" (projeto de leitura), "Resgatando as brincadeiras" (confecção de jogos), "Educar para humanizar o trânsito", Viva Meio Ambiente, "Música em Casa", "Atividades de Vida Diária" e "Datas comemorativas".

Desenvolver e ampliar as habilidades psicomotoras.

Fazer uso de materiais concretos e adaptados de acordo com a necessidade de cada criança, possibilitando a estimulação precoce e favorecendo o aprendizado.

Atender, pelos meios de comunicação disponíveis as demandas das famílias.

Pré Escola: Possibilitar aos alunos matriculados vivências que promovam a aprendizagem e o desenvolvimento nos diversos campos de experiências, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), sempre tomando as interações e brincadeiras como eixos estruturantes.

Atuar de maneira interdisciplinar com os setores clínicos da organização, de acordo com a necessidade de cada um. Setores de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Psicomotricidade (conforme descrito anteriormente).

Desenvolver projetos pedagógicos: "Maleta Viajante" (projeto de leitura), "Resgatando as brincadeiras" (confecção de jogos), "Educar para humanizar o trânsito", Viva Meio Ambiente, "Música em Casa", "Atividades de Vida Diária" e "Datas comemorativas".

Fazer uso de materiais concretos e adaptados de acordo com a necessidade de cada criança, possibilitando a estimulação precoce e favorecendo o aprendizado.

Atender, pelos meios de comunicação disponíveis as demandas das famílias.

ENSINO FUNDAMENTAL:

Garantir aos alunos matriculados, amplas oportunidades para o desenvolvimento da oralidade, dos processos de percepção, compreensão e representação, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Referência de Minas Gerais, fazendo uso de material concreto e adaptado possibilitando o bom desempenho nas atividades e a aprendizagem.

Atuar de maneira interdisciplinar com os setores clínicos da organização, de acordo com a necessidade de cada um. Setores de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Psicomotricidade (conforme descrito anteriormente).

Desenvolver projetos pedagógicos: "Maleta Viajante" (projeto de leitura), "Resgatando as brincadeiras" (confecção de jogos), "Educar para humanizar o trânsito", Viva Meio Ambiente, "Música em Casa", "Atividades de Vida Diária" e "Datas comemorativas".

Disponibilizar meios para aproximar a comunidade Escolar das famílias.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

RECEITA: A previsão anual de receitas com o recurso ENSINO, conforme Lei Municipal nº 6.740 de 18 de novembro de 2022, é de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) e será repassada em 11 (onze) parcelas na periodicidade mensal de R$ 66.363,63 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

Àprevisão inicial anual de receitas será acrescido o valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), estipulado nominalmente na Lei Municipal nº 6.740, de 18 de novembro de 2022, corrigida pela Lei Municipal nº 6.843, de 31 de agosto de 2023, o qual será repassado em XX parcelas.

A previsão total anual de receitas será de R$ 803.000,00 (oitocentos e três mil reais).

DESPESAS: A previsão anual de despesas com o recurso ENSINO é de 803.000,00 (oitocentos e três mil reais) conforme descritas neste Plano de Trabalho:

Remuneração mensal: pessoal contratado sob o regime CLT**,** vinculados à Escola da Apae de Pouso Alegre, a saber: supervisor escolar, professor regente de aula, professor de educação física, professor/instrutor de informática, educador de artes, atendente de sala, encarregado e auxiliar de serviços gerais, auxiliar de portaria, auxiliar de administração, secretária escolar e auxiliar de secretaria, assistente administrativo, cozinheira e auxiliar de cozinha, auxiliar de limpeza, auxiliar de manutenção bem como profissionais necessários e/ou indispensáveis a modalidade de Ensino Especial: assistente social, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, psicólogo, psicomotricista e terapeuta ocupacional.

Pagamento de Encargos Sociais (INSS, FGTS, IRRF e PIS): pessoal contratado sob o regime CLT (conforme mencionado acima).

Pagamento de Férias, Férias Coletivas e de 13º salário: pessoal contratado sob o regime CLT (conforme mencionado acima) e vinculados a data de início e término da parceria.

Pagamento de Rescisões (exclusivamente para profissionais contratados após a data da publicação do extrato que formaliza a parceria e dentro do prazo de vigência do termo): de todo pessoal contratado sob o regime CLT (conforme mencionado acima).

Aquisição de mobiliário (serão realizadas cotações de preço): arquivos de aço, arquivo gaveteiro, mesa e cadeira modelo executivo, ventiladores, mesas e cadeiras para cozinha/refeitório.

Manutenção e aquisição dos equipamentos: adaptados ou não, existentes na Escola da Apae de Pouso Alegre: máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, balcão frigorífico, balcão térmico e outros, utensílios e equipamentos de cozinha e refeitório; seja mediante aquisição de produtos/serviços necessários ao funcionamento desses equipamentos.
Construção: Conclusão de uma cozinha e refeitório, Alvará de Ampliação PMPA nº. 1268/2022, que serão anexos ao prédio principal da Escola da Apae. A execução da obra segue o cronograma estabelecido conforme memorial descritivo. Justifica-se esta obra para atender as normas vigentes de Vigilância Sanitária e atender com qualidade a demanda. Anexo cronograma físico financeiro referente a reforma da referida área.
O espaço liberado com a construção da nova cozinha/refeitório será reformado e revertido em salas de aula e/ou atendimento o que propiciará aumento da capacidade de atendimentos suprindo a demanda.
Conservação e manutenção das instalações (serão realizadas através de contratos de prestação de serviços ou de MEI): elétrica, hidráulica, de esgoto, limpeza e pintura de pisos, muros, telhados, portões, grades e adaptações para acessibilidade.
Pagamento de Prestação de serviços (existentes): alarme/segurança, água/esgoto (COPASA), energia elétrica (CEMIG), telefonia fixa e móvel coorporativa, internet, sistema de informatização e computação utilizados pela Escola da Apae de Pouso Alegre.
Aquisição de material/serviços contínuos: cilindros GLP 45kg e 15kg de gás para a central de gás existente.
Contratação de Prestação de serviços (serão realizadas cotações de preço e firmado contrato): jardinagem, limpeza de caixas d'agua, desratização, dedetização, desentupimento, análise de potabilidade da água, manutenção de ar-condicionado, autoclave utilizados na Escola da Apae de Pouso Alegre.
Aquisição de material didático-escolar (serão realizadas cotações de preço) utilizados na Escola da Apae de Pouso Alegre: papel sulfite (A4 e A3), caneta, cartolina, cola líquida, cola bastão, cola quente, pistola de aplicação de cola quente, durex, fita de empacotamento, envelopes, fita crepe, fita dupla face, papel americano, papel cartão, papel color set, EVA, lápis de cor e de escrever (jumbo, 6b e 2b), giz de quadro, cadernos, borracha, marca texto, corretivo, papel crepom, polaseal (plásticos para plastificação), tesoura escolar, apontador, régua, barbante, tinta guache, caneta hidro cor, marcador e apagador de quadro.
Aquisição de material de limpeza e higiene (serão realizadas cotações de preço) utilizados na Escola da Apae de Pouso Alegre**:** álcool para limpeza, álcool em gel e líquido 70%, detergente, papel inter folha, limpa alumínio, limpador multiuso, pano de chão, papel higiênico (fardo), papel higiênico (rolo), sapólio cremoso, vassoura e rodo, avental descartável, sacos de lixo, luvas de procedimento, máscaras, papel toalha - pacote picotado.
Aquisição de material de expediente (serão realizadas cotações de preço) utilizados na Escola da Apae de Pouso Alegre**:** caixa de arquivo, clips, grampeador e grampos para grampeador, plástico arquivo, pasta z, pasta suspensa. Toner/cilindro e cartuchos para impressoras/copiadoras.
Complementação de despesas com merenda escolar: achocolatado em pó, açúcar, arroz, biscoitos, enlatados, farinhas, feijão, fubá, leite, macarrão, margarina, óleo, sal, sucos, temperos, carnes, alho, cebola, frutas, verduras e legumes em conformidade com a Resolução CD/FNDE n°. 26/2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica e no caso das organizações que recebem o repasse nos termos do Art. 5º, letra "b" da Lei Municipal Nº 5.442/14 e 1º da Lei Municipal Lei Nº 5.557/15.
Capacitação dos profissionais da educação especial vinculados à Escola da Apae de Pouso Alegre, através de treinamentos, cursos, palestras, fóruns, bem como os demais profissionais, necessários e/ou indispensáveis ao processo ensino-aprendizagem na modalidade de ensino especial descritos acima.
Lei 13.019/14 – Art. 35 - VI § 5º "Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, das hipóteses de sua extinção".

5. FORMA DE EXECUÇÃO

As atividades escolares de forma presencial observarão o Calendário Escolar 2023 apresentado e aprovado pelo Inspetor Escolar.
A observância de protocolo sanitário deverá ser contínua uma vez que tais cuidados são garantia de prevenção e saúde de todos.
Os projetos e as atividades cívicas e festivas terão a participação de alunos e profissionais da OSC.

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Desenvolver um planejamento anual de acordo com a Base Nacional Curricular Comum (BNCC) e Currículo Referência de Minas Gerais, adaptado a metodologia de ensino e através dos PDI. As necessidades apresentadas pelos alunos.
Creche: Organizar o trabalho pedagógico tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA) melhorando sua comunicação para adquirir independência, desenvolvimento de novas habilidades, autonomia e maior compreensão do mundo ao redor.
O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia. Proporcionando assim a estimulação precoce e o desenvolvimento integral dos alunos.
Criar ambiente que favoreça a estimulação precoce composto por materiais pedagógicos concretos e adaptados, brinquedos sonoros, de encaixe, de estimulação visual e sensorial.
Elaborar os projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, juntamente com a equipe pedagógica, nos módulos.
Oferecer atendimento semanal no setor de psicomotricidade e nos espaços escolares (pátio, quadra e sala de aula).
Adquirir materiais pedagógicos diversos, equipamentos e materiais adaptados às necessidades específicas dos alunos.
Planejamento e execução de reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias. Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização sobre a importância da família no âmbito escolar.
Pré Escola: Organizar o trabalho pedagógico tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA) e a estimulação de diferentes habilidades (oral, escrita, corporal, musical, plástica e motora).
O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia. Proporcionando assim a estimulação precoce e o desenvolvimento integral dos alunos.
Oferecer atendimento semanal no setor de psicomotricidade e nos espaços escolares (pátio, quadra e sala de aula).
Elaborar os projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, juntamente com a equipe pedagógica, nos módulos.
Adquirir materiais pedagógicos diversos, equipamentos e materiais adaptados às necessidades específicas dos alunos.
Criar ambiente que favoreça o desenvolvimento de habilidades, composto por materiais pedagógicos concretos e adaptados, brinquedos sonoros, de encaixe, de estimulação visual e sensorial.
Planejamento e execução de reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias. Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização sobre a importância da família no âmbito escolar.

ENSINO FUNDAMENTAL:

Desenvolver um planejamento anual de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Referência de Minas Gerais, adaptado as necessidades apresentadas pelos alunos.
Elaboração da proposta pedagógica semanalmente, com atividades adaptadas as necessidades apresentadas pelos alunos, tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA), Método Fônico de Alfabetização e Currículo Natural Funcional.

O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia.
Serão desenvolvidos pelos professores e supervisoras, nos módulos, projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, com a finalidade de: ampliar as habilidades de leitura, escrita, motora e musical; conscientizar sobre o cuidado com o meio ambiente, o respeito às regras de trânsito e os direitos e deveres do cidadão; valorizar a reutilização de materiais na construção de jogos e brinquedos; ampliar a independência nas atividades de vida diária e prática e reconhecer o valor da pessoa com deficiência e sua família.
Planejamento e execução de reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias. Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização sobre a importância da família no âmbito escolar.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os resultados serão aferidos por meio de:
Avaliações bimestrais e plano de desenvolvimento individual do aluno (PDI).
Observação quinzenal, registros, fotos, filmagens e participação em eventos internos e externos por videoconferência.
Registro nos diários de classe.
Participação e feedback das famílias.
Acompanhamento, pelas supervisoras, do desempenho da equipe pedagógica através de observações da prática e orientações em módulos.
Acesso à página oficial da Apae no Facebook http://facebook.com/ApaePA e Instagram @apaepousoalegre

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 20 de setembro de 2023.

IVAN ALBERS
Presidente da APAE de Pouso Alegre

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:76BD3C0E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE Pouso Alegre**		CNPJ: **18.645.119/0001-87**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Antônio Adaury Rios Furtado, Nº 700, Bairro Francisca Augusta Rios. Pouso Alegre/MG. CEP 37.557-065**		
TELEFONE: **(35) 3422 3322**	E-MAIL: **pousoalegre@apaemg.org.br**	
BANCO: **Banco do Brasil**	AGÊNCIA:	CONTA ESPECÍFICA: **75.266-5**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **Ivan Albers**		
FUNÇÃO: **Presidente**	RG: **8.xxx.x38**	CPF: **026.xxx.xxx-x6**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Marilia Vianna Andrade, Nº. xx – Bairro Fátima, Pouso Alegre/MG – CEP 37.554-xxx.**		
TELEFONE: **(35) 3422 3322**	CELULAR: **(35) 99830 xxxx**	E-MAIL: **pousoalegre@apaemg.org.br**

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto da parceria é oferecer Educação Especial em período matutino e vespertino a alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla, cujas necessidades educacionais exigem adaptações curriculares específicas da Educação Básica atendendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais). Aliado ao ensino, está a busca da independência e desenvolvimento de habilidades e confiança no seu potencial.

Etapa/Período	**Salas**	**Idade**	**Quantidades de alunos**
Maternal II	02	03 anos	15
Pré I	02	05 anos	17
Pré II	01	05 anos	10
1º ano	01	06 anos	10
2º ano	02	07 anos	14
3º ano	05	09 anos	35
4º ano	04	10 anos	32
5º ano	06	12 anos	43
1º EJA Anos Iniciais	01	15 a 18 anos	09
2º EJA Anos Iniciais	01		09
3º EJA Anos Iniciais	02		13
4º EJA Anos Iniciais	01		06
Total de alunos			**213**

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Oferecer atendimento educacional Regular na modalidade especial aos 213 (duzentos e treze) alunos matriculados de acordo com os níveis de ensino da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
Atender aos alunos tanto na área do conhecimento como na organização da rotina do comportamento.
Desenvolver técnicas de acolhimento, de independência nas atividades, confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações.
Pretende-se obter 30% (trinta) do conhecimento acadêmico, 50% (cinquenta) do autoconhecimento e das habilidades.

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Creche: Ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades das crianças matriculadas, diversificando e consolidando novas experiências.
Atuar de maneira interdisciplinar com os setores clínicos da organização, de acordo com a necessidade de cada um.
Desenvolver projetos pedagógicos: "Maleta Viajante" (projeto de leitura), "Resgatando as brincadeiras" (confecção de jogos), "Educar para humanizar o trânsito", Viva Meio Ambiente, "Música em Casa", "Atividades de Vida Diária" e "Datas comemorativas".
Desenvolver e ampliar as habilidades psicomotoras.
Fazer uso de materiais concretos e adaptados de acordo com a necessidade de cada criança, possibilitando a estimulação precoce e favorecendo o aprendizado.
Atender, pelos meios de comunicação disponíveis as demandas das famílias.
Pré Escola: Possibilitar aos alunos matriculados vivências que promovam a aprendizagem e o desenvolvimento nos diversos campos de experiências, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), sempre tomando as interações e brincadeiras como eixos estruturantes.

Atuar de maneira interdisciplinar com os setores clínicos da organização, de acordo com a necessidade de cada um. Setores de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Psicomotricidade (conforme descrito anteriormente).
Desenvolver projetos pedagógicos: "Maleta Viajante" (projeto de leitura), "Resgatando as brincadeiras" (confecção de jogos), "Educar para humanizar o trânsito", Viva Meio Ambiente, "Música em Casa", "Atividades de Vida Diária" e "Datas comemorativas".
Fazer uso de materiais concretos e adaptados de acordo com a necessidade de cada criança, possibilitando a estimulação precoce e favorecendo o aprendizado.
Atender, pelos meios de comunicação disponíveis as demandas das famílias.
ENSINO FUNDAMENTAL:
Garantir aos alunos matriculados, amplas oportunidades para o desenvolvimento da oralidade, dos processos de percepção, compreensão e representação, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Referência de Minas Gerais, fazendo uso de material concreto e adaptado possibilitando o bom desempenho nas atividades e a aprendizagem.
Atuar de maneira interdisciplinar com os setores clínicos da organização, de acordo com a necessidade de cada um. Setores de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Psicomotricidade (conforme descrito anteriormente).
Desenvolver projetos pedagógicos: "Maleta Viajante" (projeto de leitura), "Resgatando as brincadeiras" (confecção de jogos), "Educar para humanizar o trânsito", Viva Meio Ambiente, "Música em Casa", "Atividades de Vida Diária" e "Datas comemorativas".
Disponibilizar meios para aproximar a comunidade Escolar das famílias.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS
RECEITA: A previsão anual de receitas com o recurso FUNDEB, conforme Lei Municipal nº 6.740 de 18 de novembro de 2022, é de R$ 1.410.535,94 (um milhão, quatrocentos e dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) e será repassada em 11 (onze) parcelas na periodicidade mensal de R$ 128.230,54 (cento e vinte e oito mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).
Àprevisão inicial anual de receitas será acrescido o valor de R$ 4.889,53 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) estipulado nominalmente na Lei Municipal nº 6.740, de 18 de novembro de 2022, corrigida pela Lei Municipal nº 6.739, de 31 de agosto de 2023, o qual será repassado em XX parcelas.
A previsão total anual de receitas será de R$ 1.415.425,47 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e vinte cinco reais e quarenta e sete centavos).
DESPESAS: A previsão anual de despesas com o recurso FUNDEB é de R$ 1.415.425,47 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e vinte cinco reais e quarenta e sete centavos) conforme descritas neste Plano de Trabalho:
Remuneração mensal: pessoal contratado sob o regime CLT**,** vinculados à Escola da Apae de Pouso Alegre, a saber: supervisor escolar, professor regente de aula, professor de educação física, professor/instrutor de informática, educador de artes, atendente de sala, encarregado e auxiliar de serviços gerais, auxiliar de portaria, auxiliar de administração, secretária escolar e auxiliar de secretaria, assistente administrativo, cozinheira e auxiliar de cozinha, auxiliar de limpeza, auxiliar de manutenção bem como profissionais necessários e/ou indispensáveis a modalidade de Ensino Especial: fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicomotricista e terapeuta ocupacional.
Pagamento de Encargos Sociais (INSS, FGTS, IRRF e PIS): pessoal contratado sob o regime CLT (conforme mencionado acima).
Pagamento de Férias, Férias Coletivas e de 13º salário: pessoal contratado sob o regime CLT (conforme mencionado acima) e vinculados a data de início e término da parceria.
Pagamento de Rescisões (exclusivamente para profissionais contratados após a data da publicação do extrato que formaliza a parceria e dentro do prazo de vigência do termo): de todo pessoal contratado sob o regime CLT (conforme mencionado acima).
Aquisição de mobiliário (serão realizadas cotações de preço): arquivos de aço, arquivo gaveteiro, mesa e cadeira modelo executivo, ventiladores, mesas para cozinha/refeitório.
Manutenção dos equipamentos: adaptados ou não, existentes na Escola da Apae de Pouso Alegre: máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e refeitório; seja mediante aquisição de produtos/serviços necessários ao funcionamento desses equipamentos.
Construção: Conclusão de uma cozinha e refeitório, Alvará de Ampliação PMPA nº. 1268/2022, que serão anexos ao prédio principal da Escola da Apae. A execução da obra segue o cronograma estabelecido conforme memorial descritivo. Justifica-se esta obra para atender as normas vigentes de Vigilância Sanitária e atender com qualidade a demanda.
O espaço liberado com a construção da nova cozinha/refeitório será reformado e revertido em salas de aula e/ou atendimento o que propiciará aumento da capacidade de atendimentos suprindo a demanda.
Conservação e Manutenção das instalações (serão realizadas cotações de preço e firmado contratos): elétrica, hidráulica, de esgoto, limpeza e pintura de pisos, muros, telhados, portões, grades e adaptações para acessibilidade.
Pagamento de Prestação de serviços (existentes): alarme/segurança, água/esgoto (COPASA), energia elétrica (CEMIG), telefonia fixa e móvel coorporativa, internet, sistema de informatização e computação utilizados pela Escola da Apae de Pouso Alegre.
Aquisição de material/serviços contínuos: cilindros GLP 45kg e 15kg de gás para a central de gás existente.
Contratação de Prestação de serviços (serão realizadas cotações de preço e firmado contrato): jardinagem, limpeza de caixas d'agua, desratização, dedetização, desentupimento, análise de potabilidade da água, manutenção de ar-condicionado, autoclave utilizados na Escola da Apae de Pouso Alegre.
Aquisição de material didático-escolar (serão realizadas cotações de preço) utilizados na Escola da Apae de Pouso Alegre: papel sulfite (A4 e A3), caneta, cartolina, cola líquida, cola bastão, cola quente, pistola de aplicação de cola quente, durex, fita de empacotamento, envelopes, fita crepe, fita dupla face, papel americano, papel cartão, papel color set, EVA, lápis de cor e de escrever (jumbo, 6b e 2b), giz de quadro, cadernos, borracha, marca texto, corretivo, papel crepom, polaseal (plásticos para plastificação), tesoura escolar, apontador, régua, barbante, tinta guache, caneta hidro cor, marcador e apagador de quadro.
Aquisição de material de limpeza e higiene (serão realizadas cotações de preço) utilizados na Escola da Apae de Pouso Alegre**:** álcool para limpeza, álcool em gel e líquido 70%, detergente, papel inter folha, limpa alumínio, limpador multiuso, pano de chão, papel higiênico (fardo), papel higiênico (rolo), sapólio cremoso, vassoura e rodo, avental descartável, sacos de lixo, luvas de procedimento, máscaras, papel toalha - pacote picotado.
Aquisição de material de expediente (serão realizadas cotações de preço) utilizados na Escola da Apae de Pouso Alegre**:** caixa de arquivo, clips, grampeador e grampos para grampeador, plástico arquivo, pasta z, pasta suspensa. Toner/cilindro e cartuchos para impressoras/copiadoras.
Lei 13.019/14 – Art. 35-VI § 5º- "Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, das hipóteses de sua extinção".

5. FORMA DE EXECUÇÃO
As atividades escolares de forma presencial observarão o Calendário Escolar 2023 apresentado e aprovado pelo Inspetor Escolar.
A observância de protocolo sanitário deverá ser contínua uma vez que tais cuidados são garantia de prevenção e saúde de todos.

Os projetos e as atividades cívicas e festivas terão a participação de alunos e profissionais da OSC.

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Desenvolver um planejamento anual de acordo com a Base Nacional Curricular Comum (BNCC) e Currículo Referência de Minas Gerais, adaptado a metodologia de ensino e através dos PDI. As necessidades apresentadas pelos alunos.

Creche: Organizar o trabalho pedagógico tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA) melhorando sua comunicação para adquirir independência, desenvolvimento de novas habilidades, autonomia e maior compreensão do mundo ao redor.

O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia. Proporcionando assim a estimulação precoce e o desenvolvimento integral dos alunos.

Criar ambiente que favoreça a estimulação precoce composto por materiais pedagógicos concretos e adaptados, brinquedos sonoros, de encaixe, de estimulação visual e sensorial.

Elaborar os projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, juntamente com a equipe pedagógica, nos módulos.

Oferecer atendimento semanal no setor de psicomotricidade e nos espaços escolares (pátio, quadra e sala de aula).

Adquirir materiais pedagógicos diversos, equipamentos e materiais adaptados às necessidades específicas dos alunos.

Planejamento e execução de reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias. Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização sobre a importância da família no âmbito escolar.

Pré Escola: Organizar o trabalho pedagógico tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA) e a estimulação de diferentes habilidades (oral, escrita, corporal, musical, plástica e motora).

O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia. Proporcionando assim a estimulação precoce e o desenvolvimento integral dos alunos.

Oferecer atendimento semanal no setor de psicomotricidade e nos espaços escolares (pátio, quadra e sala de aula).

Elaborar os projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, juntamente com a equipe pedagógica, nos módulos.

Adquirir materiais pedagógicos diversos, equipamentos e materiais adaptados às necessidades específicas dos alunos.

Criar ambiente que favoreça o desenvolvimento de habilidades, composto por materiais pedagógicos concretos e adaptados, brinquedos sonoros, de encaixe, de estimulação visual e sensorial.

Planejamento e execução de reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias. Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização sobre a importância da família no âmbito escolar.

ENSINO FUNDAMENTAL:

Desenvolver um planejamento anual de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Referência de Minas Gerais, adaptado as necessidades apresentadas pelos alunos.

Elaboração da proposta pedagógica semanalmente, com atividades adaptadas as necessidades apresentadas pelos alunos, tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA), Método Fônico de Alfabetização e Currículo Natural Funcional.

O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia.

Serão desenvolvidos pelos professores e supervisoras, nos módulos, projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, com a finalidade de: ampliar as habilidades de leitura, escrita, motora e musical; conscientizar sobre o cuidado com o meio ambiente, o respeito às regras de trânsito e os direitos e deveres do cidadão; valorizar a reutilização de materiais na construção de jogos e brinquedos; ampliar a independência nas atividades de vida diária e prática e reconhecer o valor da pessoa com deficiência e sua família.

Planejamento e execução de reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias. Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização sobre a importância da família no âmbito escolar.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os resultados serão aferidos por meio de:

Avaliações bimestrais e plano de desenvolvimento individual do aluno (PDI).

Observação quinzenal, registros, fotos, filmagens e participação em eventos internos e externos por videoconferência.

Registro nos diários de classe.

Participação e feedback das famílias.

Acompanhamento, pelas supervisoras, do desempenho da equipe pedagógica através de observações da prática e orientações em módulos.

Acesso à página oficial da Apae no Facebook http://facebook.com/ApaePA e Instagram @apaepousoalegre

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 21 de setembro de 2023.

IVAN ALBERS
Presidente da Apae de Pouso Alegre

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:8477F247

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional "Delfim Moreira"		CNPJ: 62.382.395/0011-63
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Monsenhor José Paulino nº xxx - Centro - CEP 37.550.xxx		
TELEFONE: (035) 3425-1196	WHATSAPP CORPORATIVO: (035) 99913-3037	E-MAIL: aopapousoalegre@pavonianos.org.br
BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: xxxx	CONTA ESPECÍFICA: xxxx-x
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Pe. Andrea Callegari		
FUNÇÃO: Diretor	RNE: V11xxxx-X	CPF: 535xxxx50-15
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Monsenhor José Paulino nº XXX - Centro - CEP 37550.xxx		
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:

(35) 3425-xxxx	(31) 99284-xxxx	c.anxxe@xxxxxxxxx.org.br

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

Esta parceria tem como objeto o atendimento educacional e social, no período do contraturno escolar, de 100 (cem) alunos, provenientes da E. M. Prof.ª Isabel Coutinho Galvão CIEM - São Geraldo, através de ações sociais e educativas, que visam desenvolver o próprio crescimento emocional, cognitivo, comunitário, comportamental e afetivo.

Número de alunos atendidos	Idade	Ano de escolaridade
25	10 anos	5º Ano
25	11 anos	6º Ano
25	12 anos	7º Ano
25	13 e 14 anos	8º e 9º Anos
Total de alunos: 100		

3. DESCRIÇÃO DE METAS

A direção da "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira", à luz dos resultados alcançados no ano 2022, decidiu continuar trabalhando com todas as possíveis iniciativas pedagógicas e sociais que permitissem o sucesso do Projeto do Período Integral, previsto para o ano letivo 2023, tão esperado pelos alunos e pelas próprias famílias e sempre em parceria com a direção da E. M. Prof.ª Isabel Coutinho Galvão.

Para o alcance deste objetivo, tão desafiador, apresentamos as seguintes metas:

Promover entre os alunos, desde as primeiras semanas de execução do projeto, iniciativas que visam fortificar neles os valores sociais e religiosos, necessários para o próprio crescimento emocional, cognitivo, social e afetivo, alcançando pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) de todos os participantes do Projeto do Período Integral da "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira",

Elaborar atividades que estimulem e incentivem nas crianças e nos adolescentes os hábitos de higiene bucal e corporal, em especial a correta e necessária higienização das mãos, de maneira que toda a totalidade dos alunos alcance a convicção de que a higiene bucal e corporal, realizada cotidianamente, é instrumento de garantia de segurança de vida e também de convivência social mais respeitosa com aqueles que estão ao seu próprio lado.

Realizar semanalmente junto com os alunos do Projeto do Período Integral experiências concretas onde os mesmos são treinados a preparar propostas alimentícias, voltadas ao campo da panificação, confeitaria e salgados e, ao mesmo tempo, com a supervisão da nutricionista da "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira", experiências de reaproveitamento dos diversos alimentos que sobram, valorizando os benefícios de uma alimentação de qualidade e despertando assim o interesse pelos hábitos saudáveis em pelo menos 90% (noventa por cento) dos que participam da oficina de culinária.

Desenvolver através das oficinas de arte em suas diferentes especificações, como teatro, música e dança as iniciativas que visam o crescimento emocional, cognitivo, social e afetivo nas crianças e adolescentes, presentes na "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira", ajudando-os a descobrir a importância do equilíbrio, da expressão corporal na expressividade do próprio corpo e da própria oralidade, nas situações de exposição ao público e ao mesmo tempo desenvolvendo o próprio potencial criativo e o próprio senso crítico, em pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos que participam do projeto.

Despertar o interesse pela música através da participação no grupo musical da "Fanfarra", preparando os alunos do Projeto do Período Integral a participar de eventos da comunidade local, em especial, do desfile de 7 (sete) de setembro. Para alunos que tenham uma aptidão especial no campo da música e também interesse em querer aprender algo novo, criar um grupo de alunos que aprendam a tocar violão e flauta, para assim constituir aos poucos a mini orquestra da "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira".

Realizar atividades esportivas de várias modalidades como jogos, atletismo e também torneios e campeonatos entre todos os alunos presentes na "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira", criando assim experiências de integração e união entre eles, que propiciem as próprias relações humanas, vivenciadas nas atividades lúdicas, favorecendo assim o crescimento do próprio protagonismo e da própria autonomia pessoal em pelo menos no 80% dos alunos participantes.

Realizar através das aulas de natação atividades diferenciadas, que ajudem as crianças e adolescentes, em pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento), a entenderem que a sincronização e a organização dos movimentos corporais auxiliam no desenvolvimento do autocontrole do próprio corpo, a autonomia e a superação do medo dentro da água.

Criar iniciativas que permitam a aproximação ao mundo da informática para os alunos do Projeto do Período Integral, através do uso criativo, responsável e consciente do computador, de maneira que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos participantes possam aprender a maneira correta de se introduzir no mundo novo do ambiente virtual e tecnológico.

Promover através da oficina de artesanato uma atividade prática, prazerosa e criativa, que permita à totalidade dos adolescentes participantes a confecção de trabalhos manuais em tecido, realizados por eles, e ao mesmo tempo criar um ambiente que desperte para uma possível inserção futura no mundo do trabalho.

Auxiliar os alunos provenientes da E. M. "Prof.ª Isabel Coutinho Galvão" na compreensão dos trabalhos escolares, disponibilizados através da oficina de acompanhamento pedagógico do Projeto do Período Integral, para que consigam superar as dificuldades escolares, principalmente na alfabetização, e, consequentemente contribuir para a elevação do índice de aprendizagem de pelo menos 90% (noventa por cento) dos alunos presentes na "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira", oferecendo assim a possiblidade concreta de serem aprovados na escola de origem, deixando para trás as consequências negativas da pandemia no âmbito da aprendizagem escolar.

Realizar atividades que estimulem os alunos a desenvolverem o gosto pela leitura e pela produção de textos, facilitando assim o próprio raciocínio, a criatividade na produção de ideias e a capacidade de expressar a própria imaginação.

Promover, dentro do possível, ao longo do ano a interação social dos alunos na cidade de Pouso Alegre, oportunizando momentos de integração e de socialização nos diversos espaços onde seja possível desenvolver o sentimento de pertença à comunidade local.

Favorecer entre o corpo dos profissionais presentes na Escola Profissional um trabalho coletivo e solidário e, ao mesmo tempo, facilitar para todos a formação continuada com a troca de experiências, a luz do projeto pedagógico pavoniano, referência educacional da "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira".

Promover através de encontros periódicos presenciais, definidos previamente em cronograma anual da instituição, a participação efetiva dos pais e responsáveis pelos alunos, dos dirigentes da escola de proveniência e dos órgãos públicos, responsáveis pelos processos de planejamento, execução e avaliação dos projetos de trabalhos. (035)

Criar condições favoráveis para que o 100% (cem por cento) do ambiente da "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira" continue sendo higienizado, ao longo do ano de 2023, oferecendo desta maneira para os alunos, presentes na organização e também para os funcionários da mesma, um ambiente, que seja seguro a nível sanitário para os alunos e funcionários.

Melhorar a organização da cozinha, da manutenção e da limpeza da "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira" através da aquisição de materiais necessários para a preparação das várias refeições cotidianas, que tenham os padrões de uma alimentação balanceada e bem preparada, e ao mesmo tempo os instrumentos necessários para ter um ambiente externo e interno, limpo e bem organizado.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

À previsão inicial anual de receitas, com o recurso ENSINO é de R$ 425.500,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), conforme Lei Municipal nº 6.740 de 18 de novembro de 2022 e será repassada em 11 (onze) parcelas na periodicidade mensal de R$ 38.681,81 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos); será acrescido o valor de R$127.650,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais) estipulado nominalmente na Lei Municipal nº 6.843 de 31 de agosto de 2023, o qual será repassada em 01 (uma) parcela.

A previsão anual das despesas, com o recurso ENSINO, será de R$553.150,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais), conforme previsto neste Plano de Trabalho.

Despesas previstas:

Remuneração (salário mensal, férias e décimo terceiro) dos profissionais envolvidos na realização e execução das metas:
Monitoras em apoio as 04 (quatro) professoras regentes da Rede Municipal de Ensino, na realização do objeto previsto neste plano de trabalho;
Coordenadora pedagógica;
3) Auxiliar de administração;
4) Recepcionista;
5) Auxiliar de serviços gerais para o setor limpeza;
6) Cozinheira;
7) Auxiliares de cozinha;
8) Nutricionista;
9) Auxiliar de cursos livres;
10) Instrutora de artesanato;
11) Instrutor de informática
12) Instrutor de música;
13) Professora de educação física;
14) Encarregado de manutenção e serviços gerais.

As **despesas**:
Aquisição de alimentos: frutas, legumes, verduras, grãos, macarrão, bolacha, extrato ou molho de tomate, suco, farinha de milho, fubá, farinha de mandioca, farinha de trigo, farinha de rosca, leite, óleo, açúcar, carnes, fermento em pó, pó de café, margarina, alho, cebola, achocolatado, vinagre, sal, condimentos, amido de milho e polvilho.

1.1: Aquisição de gás de cozinha.

Aquisição de material de limpeza: papel higiênico, papel interfolhado, toalha de papel, guardanapo, luvas, água sanitária, vassouras, rodos, esponja multiuso, esponja de aço, esponja inox, pano de chão, limpador multiuso, sabão em pó, sapólio, desinfetante, detergente, sabão em barra, limpa forno, rodo limpa vidros, produtos para limpeza geral da piscina e cera líquida incolor.

Aquisição de material de higiene pessoal: álcool gel, álcool líquido 70%, absorventes, sabonete líquido, sabonetes, creme dental e escova de dente.

Aquisição de material de escritório: papel sulfite branca e colorida, cola branca e bastão, cola tek-bonder, pistola e refil de cola quente, grampeador, grampos, clips, pastas de elástico e pastas suspensas.

Aquisição de material escolar: cadernos, canetinhas coloridas, canetas, canetas de retroprojetor, pincel para quadro branco, lápis preto e de cor, cola branca liquida, folhas de diversas cores de cartolina, folhas de papel-cartão, folhas de papel color- set, E.V.A simples e com glitter, papel crepom, papel contact, papel pardo, plástico para plastificação, fita dupla-face, fita-crepe, durex, apontadores, tesouras, réguas, giz de cera, giz branco e colorido, massa de modelar, apagadores para quadro negro, borracha e réguas.

Aquisição de jogos: jogos pedagógicos, jogos de dama e alfabeto móvel.

Aquisição de material esportivo: bolas de futebol de salão, de futebol de campo, de basquete, de vôlei, de handebol, cones, espaguetes e pranchinhas para natação, cordas de pular, colchonetes para ginástica, bambolês, petecas, toucas de natação, 3(três) bombas para encher bolas e coletes de equipe.

Aquisição de suprimento para equipamento de informática: cartuchos e tonners.

Aquisição de embalagens: saquinhos plásticos e saquinhos de papel.

Despesas com serviços contratados de: água e esgoto, energia elétrica e comunicação - (telefonia e internet).

Aquisição de materiais para oficina de culinária: panelas de diversos tamanhos, formas diversos tamanhos, formas forneáveis variadas, talheres, espátulas, descascador, potes descartáveis variados, bacias plásticas, canecas, jarras, balança, tabua de cortes, toucas descartáveis, luvas, aventais, copos, pratos, garfos diversos, insulfilme, papel alumínio, papel manteiga, pano multiuso descartável, luvas, bico de confeitar e saco de confeiteiro descartável.

12.1 Aquisição de materiais didáticos para oficina de culinária: coco, creme de leite, leite condensado, leite de coco, leite em pó, gelatina, chantilly, glitter comestível, corante alimentício, chocolate (pó, barra e gotas), essências, confeitos diversos, presunto, mussarela, milho verde, amendoim, canjica, creme de confeiteiro e calabresa.

Aquisição de materiais para oficina de artesanato: tecidos diversos, colas, fitas, feltro diversas cores, agulhas, elásticos, viés diversas cores e tamanhos, argolas diversas, aviamentos (fitas, olhinhos diversos, laços, miçangas diversas, cordão encerado, enchimento, manta, linhas, fitilhos, estilete) e caixas organizadoras.

Aquisição de materiais para oficina de música: 05 (cinco) violões e 10 (dez) flautas.

Aquisição de materiais para a oficina de informática: 05 **(**cinco) computadores completos e um Datashow

Aquisição de material permanente: 02(dois) armários em aço para a oficina de artesanato e para a oficina da informática.

Aquisição de material permanente para a limpeza dos pátios e das quadras; uma lavadora de alta pressão.

Aquisição de material para cozinha: garrafa térmica ,01(uma) batedeira, 01(um) espremedor de frutas, 01(um) liquidificador, 01(um) freezer, pratos, talheres, formas e panelas de diversos tamanhos.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Linhas programáticas da metodologia do projeto:

A Metodologia pedagógica na "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira" está fundamentada em referenciais da educação para a cidadania, a consciência dos próprios direitos e visa o desenvolvimento das potencialidades e da criatividade dos educandos, utilizando o tempo livre de forma educativa, prazerosa, descontraída, produtiva e também útil.
Além disso a metodologia da "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira" **é totalmente ligada ao método pedagógico pavoniano que tem como meta o crescimento do indivíduo na sua totalidade, unido ao princípio da ação pedagógica preventiva e proativa.**
Esta proposta metodológica se faz necessária ainda mais para os nossos alunos que vivem o próprio cotidiano num ambiente familiar que muitas vezes não favorece o crescimento dos valores afetivos, emocionais e sociais.
Por isso, a metodologia usada dentro da nossa organização se preocupa em ser vivencial, proporcionando aos nossos alunos práticas educativas oportunas para o próprio crescimento como indivíduos e cidadãos responsáveis.
Desta maneira a recreação, a arte, o esporte, a música, as oficinas de informática, de culinária e artesanato se transformam em experiências essenciais para o autoconhecimento, a autonomia e o protagonismo do aluno.
Não podemos também esquecer que estas crianças e adolescentes são alunos que pertencem a uma escola de origem, com ensino regular, onde eles têm que demostrar que este tempo alternativo se transforma em momento e oportunidade concreta de compreensão e execução da aprendizagem das próprias tarefas escolares, previstas na caminhada educativa.
Todos os professores, instrutores e monitores presentes no projeto do período integral, de maneira especial os professores da Rede Municipal de Ensino, colaboram em termos de facilitadores e mediadores na execução das várias ações pedagógicas, de maneira que o ambiente seja sereno, alegre e rico em descobertas diárias, onde os alunos junto com os professores e funcionários, envolvidos no projeto, se sintam parte integrante da Organização Pavoniana.
Os professores regentes da Rede Municipal juntos com os monitores do projeto são os responsáveis pela parte cognitiva dos alunos, realizada na oficina de acompanhamento pedagógico e ao mesmo tempo acompanham os educandos também nos momentos das refeições, orientando-os na postura correta de se alimentarem e posteriormente os acompanham durante a higienização bucal e corporal, de maneira especial as mãos.
Todos os dias, num momento específico da tarde, as professoras da Rede Municipal em colaboração com as monitoras trabalharão com os alunos princípios e valores, ligados à sua vida cotidiana, como respeito, amor, diálogo, comunicação, obediência e aceitação recíproca. Quando for possível, os professores acompanharão os alunos nas oficinas realizadas pelos instrutores. Nos intervalos para facilitar a integração com os alunos, os professores e monitores acompanharão os mesmos nas próprias atividades.

As principais oficinas a serem desenvolvidas são:

Oficinas Temáticas
Conforme metas 1 e 2, as oficinas temáticas são realizadas através de encontros e rodas de conversas que têm por objetivo ampliar as experiências de integração entre as crianças e adolescentes, presentes na "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira". Ao mesmo tempo se quer estimular o convívio dos educandos no respeito mútuo e na interação dentro do grupo, desenvolvendo a aprendizagem e o potencial criativo dos mesmos, através de discussões, trocas de experiências e criação de cartazes. Esta oficina sobretudo tem como meta facilitar a conscientização dos alunos para bons hábitos de higiene corporal e bucal de maneira especial a higienização correta das mãos, alertando-os assim sobre os riscos contínuos de transmissão de doenças, causados pela falta de hábitos cotidianos de higiene.

Oficina de Culinária
Conforme meta 3, a oficina de culinária é realizada com o objetivo de estimular os alunos do projeto do período integral para que eles sejam capazes de preparar de maneira autônoma uma alimentação saudável e equilibrada para o próprio consumo. Esta oficina, aberta a todos os alunos, é

organizada, de acordo com todas as exigências da vigilância sanitária e ao mesmo tempo no respeito das regras especificas para a manipulação dos alimentos. Os alunos contam com o apoio de uma instrutora que os orienta na preparação dos alimentos, que eles normalmente consomem no dia a dia e é responsável pelo planejamento e organização desta oficina tão importante para os alunos. É importante também destacar que a oficina de culinária é supervisionada pela nutricionista, presente na "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira", que examina as formas diversificadas de preparo das diferentes refeições, de maneira que seja garantida a segurança alimentícia. A oficina de culinária tem como objetivo desenvolver a função de mudança de hábitos alimentares dos alunos, na perspectiva de criar as condições favoráveis de um clima de maior atenção por parte deles para o consumo de alimentos saudáveis. Por isso a oficina se preocupa em priorizar os alimentos, que compõem uma cesta básica, que, como sabemos, faz parte do cotidiano deles, mas ao mesmo tempo é nosso desejo proporcionar de vez em quando receitas mais elaboradas para acostumar os alunos a entender que o alcance de alguns sabores especiais precisa também de insumos mais sofisticados. A oficina de culinária acontece toda semana e uma vez por mês serão convidados alguns dos funcionários da organização para degustar e avaliar os alimentos preparados por eles.

Oficinas de arte e cultura

Conforme meta 4, oficinas de arte e cultura são realizadas com o objetivo de ampliar o repertório cultural e artístico de cada aluno, criando um ambiente onde eles possam se expressar artisticamente através da dança, do teatro e de possíveis exposições, desenvolvendo o próprio potencial criativo, cognitivo, motor, afetivo, social e ao mesmo tempo, valorizando a diversidade cultural.

São previstas nas comemorações festivas, como festa da Família, festa Junina, festa da Criança e festa de Natal apresentações teatrais e de dança, que foram preparadas ao longo dos meses nas várias oficinas, nas quais eles tem a possibilidade de demonstrar concretamente a própria habilidade e criatividade.

A realização destas oficinas durante a semana é variável, dependendo do calendário dos vários eventos e iniciativas artísticas, previstas no ano. Todos os alunos são convidados a participar de algumas destas oficinas.

Oficina da fanfarra e música instrumental

Conforme meta 5, a oficina da fanfarra é realizada com o objetivo de despertar o gosto pela música, trabalhar o autoconhecimento, a persistência, a concentração, a determinação e o desejo de superar seus próprios limites e, ao mesmo tempo, tem o objetivo de aprender o manuseio dos vários instrumentos da fanfarra. É também importante enfatizar que a participação nesta oficina permite aos alunos explorar as improvisações, composições, arranjos, jingles, trilhas sonoras e outros, utilizando o corpo, a voz e os instrumentos, expressando assim ideias musicais de maneira individual, coletiva e colaborativa. Por isso é nossa intenção neste ano 2023, após o sucesso e interesse percebido entre os alunos no ano de 2022, de ampliar a oferta musical para mais alunos, aumentando o número de violões e flautas presentes na instituição, oferecendo assim mais oportunidades aos alunos interessados nestes instrumentos e desejosos em ampliar os próprios conhecimentos musicais. São previstas duas vezes por semana para os alunos do projeto do período integral interessados pela música, presentes na "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira". A culminância desta oficina, como fanfarra se destaca no Desfile Cívico de 7 de setembro e como oficina de música instrumental, na festa de Final de ano ou Natal.

Oficinas de Esporte e Lazer

Conforme meta 6, as oficinas de esporte e lazer são realizadas através das suas várias modalidades com o objetivo de desenvolver a capacidade de autoconhecimento, noção de limite e o respeito às diferenças. Com os alunos distribuídos em vários grupos, segundo a própria aptidão, as oficinas de esportes serão ministradas três vezes por semana. As várias atividades esportivas terão o foco em valorizar as habilidades, individuais e coletivas, sempre no respeito aos limites físicos que cada aluno apresenta.

As oficinas têm também como metas desenvolver nos educandos habilidades de experimentação, aceitação dos próprios limites físicos, protagonismo e autonomia pessoal. Estas atividades esportivas estão previstas ao longo da semana para todos os alunos presentes na "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira". E quando for possível, é intenção da equipe pedagógica da Instituição organizar campeonatos e torneios olímpicos que facilitem a integração entre os vários grupos presentes na organização.

Oficina de Natação

Conforme meta 7, a oficina de natação é realizada com o objetivo de levar as crianças e adolescentes a superar os próprios medos e desenvolver as habilidades corporais. Esta oficina, é ministrada duas vezes por semana. É importante ressaltar que a realização desta oficina está condicionada também às condições climáticas que não permite sua efetuação no período do inverno e outono. Através da participação assídua e do gosto pelas atividades desenvolvidas com a natação, se garante desta maneira a promoção da saúde e a qualidade de vida dos educandos, bem como o desenvolvimento neles de noções básicas de fisiologia humana, fisiologia do exercício e a ampliação da sociabilidade.

Oficina de Informática Básica

Conforme meta 8, a oficina de informática básica é realizada com o objetivo de introduzir o aluno no mundo da informática. São estudados os programas básicos, com iniciação à digitação, Word, Excel, PowerPoint, quando necessário. Por isso desenvolve-se atividades de digitação de pequenos textos, palavras cruzadas, cartões, pequenos cartazes, formatação de textos dentro do solicitado. São executadas atividades, fazendo a utilização das fórmulas, adição, subtração, multiplicação e divisão na planilha. São criados gráficos e apresentações de slides com animação referentes ao conteúdo estudado. Os trabalhos são impressos e expostos em murais, no corredor de entrada e na sala de aula, para a apreciação de todos. A oficina é prevista duas vezes por semana para todos os alunos do projeto do período integral, presentes na "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira". Para os alunos que acompanham a oficina, há vários anos, no ano 2023 queremos oferecer uma oficina mais elaborada com certificado final, que comprove os conhecimentos do aluno no âmbito da informática, certificado que poderá facilitar ao aluno adolescente uma possível inserção ao mundo do trabalho.

Oficina de Artesanato

Conforme meta 9, a oficina de artesanato será oferecida para os alunos adolescentes, que integram o projeto do período integral, duas vezes por semana. Através da execução desta oficina, muito concreta e criativa, os alunos participantes são estimulados a trabalhar as próprias habilidades manuais e, ao mesmo tempo, são incentivados a produzir diversos objetos em tecido, que são o resultado concreto da própria criatividade operacional. Desta maneira cada aluno pode, aos poucos, conhecer a arte do artesanato em tecido, as texturas, as cores e as estampas diferentes dos tecidos que tornam esse material ideal para o desenvolvimento e a criação de vários produtos artesanais. Também com os alunos que acompanham a oficina de artesanato, há muito tempo, no ano 2023 queremos oferecer uma oficina que termine com um certificado final, que comprove os conhecimentos do aluno no âmbito do artesanato em tecido, certificado que poderá facilitar ao aluno adolescente uma possível inserção ao mundo do trabalho com produções próprias, que estimulam o aluno para iniciativas de tipo empreendedor.

Acompanhamento Pedagógico

Conforme meta 10 e 11, os educandos do projeto do período integral da Rede Municipal, presentes na "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira", serão assistidos pelo próprio professor regente da Rede Municipal no que se refere ao acompanhamento pedagógico. Cada professor, auxiliado por uma monitora da equipe da "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira", e quando necessário, substituído por ela, se responsabiliza em assessorar, dirigir e acompanhar os alunos no próprio processo de ensino aprendizagem.
O professor da Rede Municipal ou a monitora da "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira", sua substituta, deverão ser capazes de mediar e orientar os alunos a se organizarem para que os mesmos possam executar as próprias tarefas escolares, no decorrer do ano letivo 2023.
O professor e a monitora, sua substituta, deverão ter experiência em alfabetização para que possam atender os alunos que demonstrarem ainda problemas de aprendizagem do Ensino Fundamental I (letramento e cálculo) e também são responsáveis em criar o "Diário de Bordo" de cada aluno, onde se possa registrar o desempenho apresentado por ele, bem como as atividades realizadas junto com o professor ou a monitora substituta.
O professor apresentará semanalmente à coordenação pedagógica, encarregada pelo projeto do período integral da "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira", o relatório das atividades desenvolvidas pelos alunos, no horário estabelecido pelo acompanhamento pedagógico e em consonância com o planejamento da Escola de Origem de cada aluno.
Os contatos semanais com a escola de origem (coordenação/supervisão) nos permitirão conhecer os progressos dos educandos no ensino regular e dialogar sobre os resultados do ensino-aprendizagem dos mesmos.
O acompanhamento pedagógico, para os alunos do projeto do período integral é previsto de segunda a sexta-feira.

Estruturação do dia:

11h30: Chegada do grupo dos alunos da E.M. Prof.ª Isabel Coutinho Galvão-Ciem, que vão almoçar num ambiente, especificamente preparados para eles. Após o momento do almoço vivido na tranquilidade e alegria, (conforme meta 2) todos são orientados a fazerem a higienização corporal e bucal. (conforme meta 3)

12h-13h: Tempo dedicado ao acompanhamento pedagógico, utilizado para a execução das várias tarefas escolares dos alunos e execução do planejamento do período integral. (conforme metas 10 e 11)

13h-14h10: Tempo dedicado para diversas oficinas, conforme metas 3,4,5,6,7,8 e 9 presentes no plano de trabalho.

14h10: Momento cotidiano de reflexão religiosa com os alunos, com enfoque nas problemáticas sociais e ao mesmo tempo, momento de agradecimento a Deus, prática realizada no respeito da crença de cada um. (conforme meta 2)

14h30: Lanche

14h50 - 16h: Tempo dedicado para as diversas oficinas, conforme metas 3,4,5,6,7,8 e 9 presentes no plano de trabalho.
16h: Retorno para escola de origem com o transporte escolar municipal.
OBS 1: As metas que não estão citadas na estruturação do dia, supra exposta, (meta 1, 12,13,14,15 e 16) estão sendo trabalhadas dentro da organização geral do projeto do período integral.
O horário, acima apresentado, pode sofrer possíveis alterações de acordo com as necessidades que se apresentam no momento.

OBS 2: Diante das expectativas de possíveis ações de suporte pedagógico em prol de alunos de outras escolas da comunidade local, a direção da "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira" coloca à disposição destes alunos, acompanhados pelos próprios professores, os espaços escolares ociosos nos horários específicos do projeto do período integral.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para a **aferição do cumprimento das metas**, estão previstos os seguintes instrumentos de avaliação:

Relatório de rodas de conversas com os vários alunos que participam deste projeto, onde estão registradas as considerações deles que expressam a satisfação ou insatisfação dos mesmos;
Organização de atividades esportivas, quando possível, torneios e campeonatos para avaliar o nível dos resultados alcançados com os alunos nas oficinas de esportes e natação, e ao mesmo tempo mensurar o interesse deles para estas modalidades de esportes desenvolvidas;
Realização de concursos literários que possam avaliar o desempenho alcançado pelos alunos no campo da leitura e produção textual;
Realização de testes práticos de informática para avaliar o conhecimento alcançado no mundo virtual;
Criação de momentos de apresentações teatrais e musicais para aferir a autonomia e autoconfiança, desenvolvidas ao longo do ano por parte dos alunos nas várias atividades de tipo artístico e de expressão de talento;
Realização de algumas oficinas culinárias onde os alunos demonstrem a capacidade adquirida na preparação de diversos alimentos;
Criação de relatórios mensais por parte dos responsáveis que permitam avaliar o desenvolvimento das várias oficinas previstas no projeto;
Avaliação mensal da produção dos vários "Diários de Bordo" dos alunos, onde eles registram as dinâmicas dos momentos de aprendizagem e a satisfação das próprias conquistas escolares;
Criação de portfólios semestrais sobre as atividades realizadas nas várias oficinas;
Uso de listagens de presença para analisar também o interesse dos alunos, inscritos no projeto;
Criação de relatórios fotográficos das várias ações realizadas ao longo dos semestres e vídeos específicos dos momentos mais emblemáticos das ações realizadas;
Encontros de avaliação semanais com toda equipe pedagógica que atua no âmbito das atividades sociais e educativas com o propósito de avaliar as metas semanais e mensais estabelecidas;
Análise dos boletins bimestrais da escola de origem do aluno para avaliar o aproveitamento escolar no acompanhamento pedagógico, realizado no Projeto do Período Integral;
Encontros ao longo do ano entre os responsáveis da "Associação das Obras Pavonianas de Assistência- Escola Profissional Delfim Moreira", da Secretaria Municipal de Educação e da direção da E. M. Prof.ª Isabel Coutinho Galvão, onde será realizada a avaliação e aferição do cumprimento das metas previstas no objeto da parceria.
Organização de encontros com os pais dos alunos, a nível trimestral, onde eles possam expressar a própria satisfação ou insatisfação do trabalho executado, num diálogo crítico e positivo com a direção da Organização Pavoniana e a equipe gestora da E.M. Prof.ª Isabel Coutinho Galvão.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 19 de setembro de 2023

PE. ANDREA CALLEGARI

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:65FE6871

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: CLUBE DO MENOR		CNPJ: 19.089.580/0001-63
ENDEREÇO COMPLETO: R. João Sabino de Azevedo, 98 – Bairro São Geraldo – Pouso Alegre – MG - CEP: 37558-114		
TELEFONE: (35) 3421-6298	WHATSAPP CORPORATIVO: (35) 9-8893-4854	E-MAIL: adm.clubedomenor@gmail.com
BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: xxxx	CONTA ESPECÍFICA: 2793-0
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Maria Lucia Correia Silva Felicio		
FUNÇÃO: Diretora Presidente	RG: MG-6.xxx.xx6	CPF: 516.xxx.xxx-x4
ENDEREÇO COMPLETO: R. Geraldo Campos, xxx – B. Pousada dos Campos III–Pouso Alegre–MG–CEP: 37.555-xxx.		
TELEFONE: ----------	CELULAR: (35) 9-9827-xxxx	E-MAIL: feliciomarialucia79@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

Atender a 206 (duzentas e seis) crianças, na faixa etária de 2 (dois) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em situação de vulnerabilidade social, no bairro São Geraldo visando afastá-las de situações de risco, promovendo o fortalecimento dos vínculos sociais, familiares e desenvolvimento educacional.

FAIXA ETÁRIA	**QUANTIDADE DE CRIANÇAS**	**ETAPAS**	**JORNADA**
2 anos a 2 anos e 11meses	18	Maternal I	7h30min às 16h30 - integral
3 anos a 3 anos e 11 meses	22	Maternal II	7h30min às 16h45 - integral
3 anos a 3 anos e 11 meses	22	Maternal II	7h30min às 16h45 - integral
4 anos a 4 anos e 11 meses	24	Pré I	7h30min às 17h - integral
4 anos a 4 anos e 11 meses	24	Pré I	13h às 17h20 - vespertino
4 anos a 4 anos e 11 meses	24	Pré I	13h às 17h20 - vespertino
5 anos a 5 anos e 11 meses	24	Pré II	7h30min às 11h50 - matutino
5 anos a 5 anos e 11 meses	24	Pré II	7h30min às 11h50 - matutino
5 anos a 5 anos e 11 meses	24	Pré II	7h30min às 11h50 - matutino
Total de crianças atendidas	**206**		

3. DESCRIÇÃO DE METAS
Meta 1 - Prestar atendimento educacional, para 206 (duzentas e seis) crianças, na faixa etária de 2 (dois) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, garantindo às mesmas acessos a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens.

Meta 2 - Assegurar a aplicação de 100% (cem por cento) das atividades propostas de acordo com a legislação vigente e o Projeto Político Pedagógico, permitindo a continuidade da sequência de aprendizado pelo período em que a criança permanecer na escola.

Meta 3 - Elevar em 70% a participação das famílias em encontros formativos e eventos, para acompanhamento do desenvolvimento da criança.

Meta 4 - Oferecer oficinas associando-as aos objetivos que estão dentro dos campos de experiências da BNCC e Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG).
Meta 5 - Desenvolver para 100% (cem por cento) dos alunos atividades psicomotoras, ampliando a consciência corporal, de espaço e tempo, por meio da ludicidade.

Meta 6 - Ampliar a integração do planejamento das professoras: professoras regentes com as de apoio.

Meta 7 - Oferecer encontros formativos para 100% (cem por cento) dos profissionais que atuam na escola.

Meta 8 - Assegurar a permanência escolar de 100% (cem por cento) dos alunos identificados pela assistente social, buscando soluções para a garantia de seus direitos com equidade.

Meta 9 - Acompanhar o desenvolvimento psicognitivo de 60% dos alunos, priorizando os encaminhamentos realizados pela equipe multidisciplinar.
Meta 10 - Proporcionar para 100% dos alunos atividades de Educação Musical, atendendo as especificidades de cada turma, dando continuidade à formação do Coral.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS
A previsão anual de receitas com o recurso ENSINO, conforme Lei Municipal n° 6.740 de 18 de novembro de 2022, é de R$300.000,00 (trezentos mil reais) e será repassada em 11(onze) parcelas, na periodicidade mensal de R$ 27.272,72 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).
Parágrafo único: À previsão inicial anual de receitas será acrescido o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) estipulado nominalmente na Lei Municipal nº 6.843 de 31 de agosto de 2023, o qual será repassado em 01 (uma) parcela.

A previsão anual de despesas será de R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

I- Remuneração de professores e de profissionais administrativos ou de apoio:

- Descrição Funcional com efetivação pela CLT para serviços, na educação básica do Centro de Educação Infantil Padre Pavoni: coordenador(a) pedagógico(a), psicopedagogo(a), psicólogo(a) CBO 251505, assistente social – CBO 251605, professor(a), monitor(a), auxiliar de desenvolvimento infantil – CBO 3311-10, auxiliar de secretaria, coordenador(a) administrativo(a), assistente administrativo (a) – CBO 4110-010, auxiliar administrativo(a) – CBO **4110-05**, cozinheiro(a), auxiliar de serviços gerais – CBO 5143-20, jardineiro, auxiliar de cozinha e porteiro.

II – Despesas com encargos sociais:

• INSS/ sobre folha salarial.
• FGTS/sobre folha salarial.
• FGTS/ rescisório salarial.
• IRRF/sobre folha salarial.
• PIS/sobre folha salarial.

Observação: Todos os recolhimentos se darão após a prestação de serviços e a vigência da parceria e essa ocorrerá um dia após a publicação do extrato.

III - Despesas com encargos trabalhistas:

• Férias, após vigência da parceria, que ocorrerá um dia após a publicação do extrato.
• Férias coletivas.
• 13º salário, após vigência da parceria, que ocorrerá um dia após a publicação do extrato.
• Rescisões, exclusivamente para profissionais contratados após vigência da parceria, que ocorrerá um dia após a publicação do extrato.
• Multas rescisórias, exclusivamente para profissionais contratados após vigência da parceria, que ocorrerá um dia após a publicação do extrato.
• Despesas com verbas rescisórias por demissão com ou sem justa causa, exclusivamente de profissionais contratados após vigência da parceria, que ocorrerá um dia após a publicação do extrato.

Observação: Todos os recolhimentos se darão após a prestação de serviços e a vigência da parceria e essa ocorrerá um dia após a publicação do extrato do Termo de Fomento.

IV - Despesas com conservação das instalações físicas:

• Será realizada cotação de preços para a contratação dos serviços de conservação das instalações físicas: da rede elétrica, hidráulica, telhado, calhas, pisos e revestimentos, esquadrias e blindex, ferragens e fechaduras; com pessoa jurídica ou MEI.
• Aquisição de telhas, parafusos, rufos e calhas, material elétrico, tinta, material hidráulico e material de pintura; será realizada cotação de preços para aquisição dos produtos.
• Contratação de empresa para os serviços de limpeza de caixas d'água, caixa de gordura, desinsetização e desratização, por meio da realização de no mínimo 03 (três) orçamentos.
• Manutenção das telas mosquiteiro em portas e janelas das salas e refeitório, com cotação de preço e a contratação de empresa, que obrigatoriamente forneça os materiais necessários.

V- Despesas com aquisições:
Material didático escolar: crachá, EVA, marcador para quadro, apagador para quadro branco, apontador, barbante, caneta Pilot para cartaz, fita crepe, fita dupla face, giz de quadro, giz de cera, lápis de cor, massa de modelar, , papel americano, papel camurça, papel contact, papel cartão, papel cartolina, papel color set, papel crepom, papel de dobradura, papel laminado, papel manteiga, papel pardo, papel seda, papel sulfite branco, papel sulfite colorido, papel vergê, pasta, pincel atômico, quadro branco, quadro verde, refil para cola quente, refil para marcador de quadro, tesoura escolar, tinta guache.

Tatames.

Utensílios de cozinha: Bandejas de inox, pratos de vidro, talheres para o serviço das refeições (sistema self – service, em consonância com nosso PPP).

Equipamentos elétricos: Ventiladores para as salas de aula.

Material de escritório: Calculadora de mesa, grampeador de mesa, pasta, envelope, caneta esferográfica, caneta marca texto, borrachas, bobina térmica para relógio de ponto, bobina térmica para calculadora, borracha branca, pen drive, caixa para arquivo, livro ata, caderno, clips, grampo para grampeador, cola branca líquida, cola bastão, corretivo, durex, etiqueta, fita adesiva, lápis preto, papel fotográfico, papel sulfite branco, prancheta, régua, saco plástico A4, saco plástico ofício, tesoura, tinta para impressora, tonner para impressora.

Equipamentos eletrônicos e produtos de informática**:** 1 amplificador, 2 teclados, 5 mouses, 2 câmeras para computadores, 1 computador, Tela de projeção (para formação continuada, reuniões pedagógicas, administrativas e de pais), 1 Notebook (para formação continuada, reuniões pedagógicas, administrativas e de pais).

Material de limpeza e higiene: Álcool gel, álcool líquido, bobina picotada, cloro, desengordurante, desinfetante, detergente, escova sanitária, esponja de aço, esponja multiuso, espuma higienizante, pano alvejado, pano de copa, pano flanelado para limpeza, luva descartável, luva látex, luva multiuso, papel toalha, papel higiênico, papel Inter folha, rodo, sabão em barra, sabão em pó, sabão líquido, sabonete, sabonete líquido, saco de lixo 30 litros, saco de lixo 50 litros, saco de lixo 100 litros, touca descartável, vassoura.

Aquisição de Recargas de Extintores (OBS: será realizada cotação de preço).

Observação: Será realizada cotação de preços para aquisição do que está sendo previsto.

Observando o item VI, parágrafo 5º, artigo 35 da Lei número 13019/14: "Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção".
Todos os bens, equipamentos e materiais permanentes, serão relacionados no patrimônio, através de placa numérica indicativa da OSC.

VI - Alimentação escolar:
Grãos, frutas, frutas secas, hortaliças, raízes, tubérculos, leguminosos, ovos, carnes, peixes, cacau em pó, especiarias, farinhas e iogurtes.
Aquisição de gás GLP.
Aquisições em conformidade com a Resolução CD/FNDE número 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica.

Realização de cotação de preços para a compra de alimentação e gás GLP.

VII - Manutenção de filtros e bebedouros (OBS: será realizada cotação de preço).

VIII - Despesas de consumo: energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel, mensalidade anual de antivírus, taxas de correios e cartórios. Observar a contrato de prestação de serviço quando preciso.

IX - Despesas com veículos: conservação, manutenção e combustíveis para os veículos: ***kombi*** - placa HCM 5512 – chassi número: 9BWGF07X86P009163, e **caminhonete Fiat Strada Fire Flex.** - placa HOB 8317 – chassi número: 9BD27803MB7303646, utilizada para o transporte de alimentos, doações e serviços administrativos da OSC.

X - Aquisição de Recargas de Extintores (OBS: será realizada cotação de preço).

XI - Aquisição de equipamentos de acessibilidade: Compra de um elevador com as seguintes especificações: Capacidade de 8 passageiros, 3 paradas. Profundidade 1,800m, Largura da cabina: 1,100m, Com acabamento em aço inox, alimentação trifásica, guarda corpo no fundo e laterais e resgate automático (dispositivo que impede que pessoas fiquem presas na cabine quando ocorre falta de energia elétrica) e manutenção. Será realizada cotação de preços para aquisição: fornecimento e instalação do equipamento. O elevador é um recurso de acessibilidade, que garante a mobilidade segura e universal para toda a comunidade escolar.

Caixa do elevador. Projeto arquitetônico; Ampliação das salas – Clube do Menor

XII - Aquisição de um relógio trifásico para garantir o bom funcionamento do elevador e das novas instalações.
XIII - 2ª (segunda) Etapa da construção para ampliação de salas:
Reboco externo, térreo e 1º (primeiro) pavimento.
Calha de vedação entre despensa e cozinha (a construção faz divisa com o prédio).
Hidráulica do térreo e 1º (primeiro) pavimento.
Chumbamento das caixinhas.
Reboco interno.
Instalação das pedras e esquadrias.
Passagens das fiações.
Execução de gesso.
Contra piso.
Piso e azulejos dos banheiros.
Instalações das portas e grades.

Para a 2ª (segunda) etapa da construção haverá a contratação de empreiteira para a execução dos serviços citados acima com o fornecimento da mão de obra e o material necessário. Será realizada a cotação de preços com no mínimo 03 (três) orçamentos.

Projeto arquitetônico e Alvará seguem em anexo.
5. FORMA DE EXECUÇÃO
Meta 1: Acompanhamento de frequência para busca ativa de alunos faltosos.

Meta 2: Acompanhamento do planejamento e avaliação das atividades propostas nos módulos.
Meta 3 - Continuidade das oficinas interativas que fortaleçam a parceria família-escola.

Meta 4 - Realizar oficinas com o objetivo de sanar as dificuldades identificadas no processo de ensino aprendizagem.

Meta 5 – Através das aulas de educação física. Realizar atividades que propiciem o maior desenvolvimento psicomotor do aluno.

Meta 6 - Durante os módulos de planejamento, a psicopedagoga fará a mediação com as professoras de apoio.
Meta 7 - Durante os horários vagos (artes e pscomotricidade), dias escolares e nos módulos quinzenais, haverá a formação dos docentes. Para os profissionais de apoio, será realizada 2 (duas) formações em cada semestre nos dias escolares.

Meta 8 - Diagnóstico das necessidades. Busca ativa de parceiros. Observações no dia a dia. Integração com outros setores da instituição.

Meta 9 - Através de dados coletados por meio de entrevistas de Anamnese com as famílias e equipe docente. Observações dos alunos. Encaminhar por meio de carta de recomendação, conforme necessidade de acompanhamento clínico.

Meta 10 - Desenvolver através da música, por meio de um coral infantil diversas atividades com instrumentos musicais.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Meta 1 - Registro do controle da frequência escolar com representação gráfica e planilhas de acompanhamento de baixa frequência escolar.

Meta 2 - Planilha de acompanhamento do aluno junto à coordenadora pedagógica.

Meta 3 - Lista de presença dos alunos e registro fotográfico das atividades realizadas.
Meta 4 - Apresentações e exposições de trabalhos com registos em fotos e vídeos.

Meta 5 - Acompanhar o desenvolvimento físico do aluno através da avaliação antropométrica com relatório de habilidades adquiridas: pular, saltar, correr, equilíbrio, força… a partir da legislação vigente.

Meta 6 - Verificação de atividades realizadas em sala.
Meta 7 - Síntese de planejamento do professor e Registro de falas dos professores durante as reuniões e aos profissionais de apoio Pesquisa do Clima organizacional com a utilização de um questionário a ser elaborado, que vai desde a percepção sobre a limpeza, relacionamento até os objetivos e metas da escola, aplicado a cada semestre.
Meta 8 - Relatórios e preenchimento da ficha social do aluno, relatório dos alunos em situação de vulnerabilidade, acompanhamento da frequência do aluno.

Meta 9 - Registro dos atendimentos e observações realizadas. Gráficos de atendimentos às famílias e depoimentos dos pais.

Meta 10 - Registro das apresentações do coral infantil com fotos e vídeos.
DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 21 de setembro de 2023.

MARIA LUCIA CORREIA SILVA FELÍCIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:1C85A49C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: CLUBE DO MENOR		CNPJ: 19.089.580/0001-63
ENDEREÇO COMPLETO: R. João Sabino de Azevedo, 98 – Bairro São Geraldo – Pouso Alegre – MG - CEP: 37558-114		
TELEFONE: (35) 3421-6298	WHATSAPP CORPORATIVO: (35) 9-8893-4854	E-MAIL: adm.clubedomenor@gmail.com
BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: xxxx	CONTA ESPECÍFICA: 2794-9
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Maria Lucia Correia Silva Felicio		
FUNÇÃO: Diretora Presidente	RG: MG-6.xxx.x86	CPF: 516.xxx.xxx-x4
ENDEREÇO COMPLETO: R. Geraldo Campos, xxx – B. Pousada dos Campos III–Pouso Alegre–MG–CEP: 37.555-xxx.		
TELEFONE: _____	CELULAR: (35) 9-9827-xxxx	E-MAIL: feliciomarialucia79@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

Atender a 206 (duzentas e seis) crianças, na faixa etária de 2 (dois) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em situação de vulnerabilidade social, no bairro São Geraldo visando afastá-las de situações de risco, promovendo o fortalecimento dos vínculos sociais, familiares e desenvolvimento educacional.

FAIXA ETÁRIA	**QUANTIDADE DE CRIANÇAS**	**ETAPAS**	**JORNADA**
2 anos a 2 anos e 11meses	18	Maternal I	7h30min às 16h30 - integral
3 anos a 3 anos e 11 meses	22	Maternal II	7h30min às 16h45 - integral
3 anos a 3 anos e 11 meses	22	Maternal II	7h30min às 16h45 - integral
4 anos a 4 anos e 11 meses	24	Pré I	7h30min às 17h - integral
4 anos a 4 anos e 11 meses	24	Pré I	13h às 17h20 - vespertino
4 anos a 4 anos e 11 meses	24	Pré I	13h às 17h20 - vespertino
5 anos a 5 anos e 11 meses	24	Pré II	7h30min às 11h50 - matutino
5 anos a 5 anos e 11 meses	24	Pré II	7h30min às 11h50 - matutino
5 anos a 5 anos e 11 meses	24	Pré II	7h30min às 11h50 - matutino
Total de crianças atendidas	**206**		

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Meta 1 - Prestar atendimento educacional, para 206 (duzentas e seis) crianças, na faixa etária de 2 (dois) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, garantindo às mesmas acessos a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens.

Meta 2 - Assegurar a aplicação de 100% (cem por cento) das atividades propostas de acordo com a legislação vigente e o Projeto Político Pedagógico, permitindo a continuidade da sequência de aprendizado pelo período em que a criança permanecer na escola.

Meta 3 - Elevar em 70% (setenta por cento) a participação das famílias em encontros formativos e eventos para acompanhamento do desenvolvimento da criança.

Meta 4 - Oferecer oficinas associando-as aos objetivos que estão dentro dos campos de experiências da BNCC e Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG).

Meta 5 - Desenvolver para 100% (cem por cento) dos alunos atividades psicomotoras, ampliando a consciência corporal, de espaço e tempo, por meio da ludicidade.

Meta 6 - Ampliar a integração do planejamento das professoras: professoras regentes com as de apoio.

Meta 7 - Oferecer encontros formativos para 100% (cem por cento) dos profissionais que atuam na escola.

Meta 8 - Assegurar a permanência escolar de 100% dos alunos identificados pela assistente social, buscando soluções para a garantia de seus direitos com equidade.

Meta 9 - Acompanhar o desenvolvimento psicognitivo de 60% (sessenta por cento) dos alunos, priorizando os encaminhamentos realizados pela equipe multidisciplinar.
Meta 10 - Proporcionar para 100% (cem por cento) dos alunos atividades de Educação Musical, atendendo as especificidades de cada turma, dando continuidade à formação do Coral.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

A previsão anual de receitas com o recurso FUNDEB, conforme Lei Municipal n° 6.740 de 18 de novembro de 2022, é de R$1.009.888,44 (um milhão, nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) e será repassada em 11(onze) parcelas, na periodicidade mensal de R$ 91.808,04 (noventa e um mil, oitocentos e oito reais e quatro centavos).
Parágrafo único: À previsão inicial anual de receitas será acrescido o valor de R$ 20.115,24 (vinte mil, cento e quinze reais e vinte e quatro centavos) estipulado nominalmente na Lei Municipal nº 6.843 de 31 de agosto de 2023, o qual será repassado em 01 (uma) parcela.

A previsão anual de despesas será de R$1.030.003,68 (um milhão, trinta mil, três reais e sessenta e oito centavos).

I- Remuneração de professores e de profissionais administrativos ou de apoio:
- Descrição Funcional com efetivação pela CLT para serviços, na educação básica do Centro de Educação Infantil Padre Pavoni: coordenador(a) pedagógico(a), psicopedagogo(a), psicólogo(a) – CBO 251505, assistente social – CBO 251605, professor(a), monitor(a), auxiliar de desenvolvimento infantil – CBO 3311-10, auxiliar de secretaria, coordenador(a) administrativo(a), assistente administrativo (a) – CBO 4110-010, auxiliar administrativo(a) – CBO **4110-05**, cozinheiro(a), auxiliar de serviços gerais – CBO 5143-20, jardineiro, auxiliar de cozinha e porteiro.

II – Despesas com encargos sociais:

• INSS/ sobre folha salarial.
• FGTS/sobre folha salarial.
• FGTS/ rescisório salarial.
• IRRF/sobre folha salarial.
• PIS/sobre folha salarial.

Observação: Todos os recolhimentos se darão após a prestação de serviços e a vigência da parceria e essa ocorrerá um dia após a publicação do extrato.

III - Despesas com encargos trabalhistas:

• Férias, após vigência da parceria, que ocorrerá um dia após a publicação do extrato.
• Férias coletivas.
• 13º salário, após vigência da parceria, que ocorrerá um dia após a publicação do extrato.
• Rescisões, exclusivamente para profissionais contratados após vigência da parceria, que ocorrerá um dia após a publicação do extrato.
• Multas rescisórias, exclusivamente para profissionais contratados após vigência da parceria, que ocorrerá um dia após a publicação do extrato.
• Despesas com verbas rescisórias por demissão com ou sem justa causa, exclusivamente de profissionais contratados após vigência da parceria, que ocorrerá um dia após a publicação do extrato.

Observação: Todos os recolhimentos se darão após a prestação de serviços e a vigência da parceria e essa ocorrerá um dia após a publicação do extrato do Termo de Fomento.

IV - Despesas com aquisições:

• **Material didático escolar**: crachá, EVA, marcador para quadro, apagador para quadro branco, apontador, barbante, caneta Pilot para cartaz, fita crepe, fita dupla face, giz de quadro, giz de cera, lápis de cor, massa de modelar, papel americano, papel camurça, papel contact, papel cartão, papel cartolina, papel color set, papel crepom, papel de dobradura, papel laminado, papel manteiga, papel pardo, papel seda, papel sulfite branco, papel sulfite colorido, papel vergê, pasta, pincel atômico, quadro branco, quadro verde, refil para cola quente, refil para marcador de quadro, tesoura escolar e tinta guache.

• **Livros:**

Nome do Livro	Autores	Ilustrador (a)	Editora
Será que todo mundo tem?	Cristiane Boneto e Marco Hailer	Cecília Murgel	Carochinha
Da minha janela	Otávio Júnior	Vanina Starkoff	Companhia das Letrinhas
Tromba tromba	David Mckee	Ilustrador não informado / Tradução Clarice Duqe Estrada	Pequena Zahar
Trabalhando as diferenças e a inclusão social	Cristina Klein	Não informado	Blue
Davi, um coelhinho especial			
Somos diferentes, mas somos iguais	Álvaro Modernell	Romont Willy	Mais Ativos
Uma mente diferente	Natasha Meschiatti	Thassiel Melo	ABC Multicultural LLC
O cabelo de Lelê	Valeria Belém	Adriana Mendonça	IBEP
O monstro das cores	Anna Llenas	Ilustrador não informado / Tradução Rosana de Mont'Alverne	Aletria
Somos todos extraordinários	R. J. Palácio	R. J. Palácio	Intrínseca
Ninguém é igual a ninguém	Regina Otero e Regina Rennó	Não informado	Editora do Brasil
Carlota não quer falar	Claudine Bernardes	Não informado	Grafar

• **Tatames;**
• **Bandejas de inox, pratos de vidro, talheres para o serviço das refeições** (sistema self-service, em consonância com nosso PPP).
• **Ventiladores para as salas de aula.**

Observação: Será realizada cotação de preços para aquisição do que está sendo previsto.

Observando o item VI, parágrafo 5º, artigo 35 da Lei número 13019/14: "Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção".

V - 2ª (segunda) Etapa da construção para ampliação de salas:
Reboco externo, térreo e 1º (primeiro) pavimento.
Calha de vedação entre despensa e cozinha (a construção faz divisa com o prédio).
Hidráulica do térreo e 1º (primeiro) pavimento.
Chumbamento das caixinhas.
Reboco interno.
Instalação das pedras e esquadrias.
Passagens das fiações.
Execução de gesso.
Contra piso.
Piso e azulejos dos banheiros.
Instalações das portas e grades.
Para a 2ª (segunda) etapa da construção haverá a contratação de empreiteira para a execução dos serviços citados acima com o fornecimento da mão de obra e o material necessário. Será realizada a cotação de preços com no mínimo 03 (três) orçamentos.
Projeto arquitetônico e Alvará seguem em anexo.

VI - Despesas com aquisições:
Compra de um elevador com as seguintes especificações: Capacidade de 8 passageiros, 3 paradas. Profundidade 1,800m, Largura da cabina: 1,100m, com acabamento em aço inox, alimentação trifásica, guarda corpo no fundo e laterais e resgate automático (dispositivo que impede que pessoas fiquem presas na cabine quando ocorre falta de energia elétrica) e manutenção. Será realizada cotação de preços para aquisição para o fornecimento e instalação do equipamento.
O elevador é um recurso de acessibilidade, que garante a mobilidade segura e universal para toda a comunidade escolar.

Aquisição de um relógio trifásico para garantir o bom funcionamento do elevador e das novas instalações.

5. FORMA DE EXECUÇÃO
Meta 1 - Acompanhamento de frequência para busca ativa de alunos faltosos.
Meta 2 - Acompanhamento do planejamento e avaliação das atividades propostas nos módulos.
Meta 3 - Continuidade das oficinas interativas que fortaleçam a parceria família-escola.

Meta 4 - Realizar oficinas com o objetivo de sanar as dificuldades identificadas no processo de ensino aprendizagem.

Meta 5 - Através das aulas de educação física. Realizar atividades que propiciem o maior desenvolvimento psicomotor do aluno.

Meta 6- Durante os módulos de planejamento, a psicopedagoga fará a mediação com as professoras de apoio.
Meta 7 – Durante os horários vagos (artes e pscomotricidade), dias escolares e nos módulos quinzenais, haverá a formação dos docentes. Para os profissionais de apoio, será realizada 2 (duas) formações em cada semestre nos dias escolares.
Meta 8 - Diagnóstico das necessidades. Busca ativa de parceiros. Observações no dia a dia. Integração com outros setores da instituição.

Meta 9 - Através de dados coletados por meio de entrevistas de Anamnese com as famílias e equipe docente. Observações dos alunos. Encaminhar por meio de carta de recomendação, conforme necessidade de acompanhamento clínico.

Meta 10 - Desenvolver através da música, por meio de um coral infantil diversas atividades com instrumentos musicais.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Meta 1 - Registro do controle da frequência escolar com representação gráfica e planilhas de acompanhamento de baixa frequência escolar.

Meta 2 - Planilha de acompanhamento do aluno junto à coordenadora pedagógica.

Meta 3 - Lista de presença dos alunos e registro fotográfico das atividades realizadas.
Meta 4 - Apresentações e exposições de trabalhos com registros em fotos e vídeos.

Meta 5 - Acompanhar o desenvolvimento físico do aluno através da avaliação antopométrica com relatório de habilidades adquiridas: pular, saltar, correr, equilibrio, força…a partir da legislação vigente.

Meta 6 - Verificação de atividades realizadas em sala.
Meta 7 - Síntese de planejamento do professor e Registro de falas dos professores durante as reuniões e aos profissionais de apoio Pesquisa do Clima organizacional com a utilização de um questionário a ser elaborado, que vai desde a percepção sobre a limpeza, relacionamento até os objetivos e metas da escola, aplicado a cada semestre.

Meta 8 - Relatórios e preenchimento da ficha social do aluno, relatório dos alunos em situação de vulnerabilidade, acompanhamento da frequência do aluno.

Meta 9 - Registro dos atendimentos e observações realizadas. Gráficos de atendimentos às famílias e depoimentos dos pais.

Meta 10 - Registro das apresentações do Coral Infantil com fotos e vídeos.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 21 de setembro de 2023.

MARIA LUCIA CORREIA SILVA FELÍCIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:7C466CE2

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 258 AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 258/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro -
POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
KWH9B74	P300005554	04/09/2023	7463-0
DWS5705	P300005555	04/09/2023	7455-0
QDP3G59	P300005556	04/09/2023	7455-0
FQU5B67	P300005557	04/09/2023	7455-0
DVA6915	L002933997	05/09/2023	5541-7
QWW9330	L002933998	06/09/2023	7625-1
QOT5G03	L002933999	06/09/2023	5525-0
EAM4E04	L002934000	06/09/2023	5550-0
QQT6E05	L002934001	06/09/2023	5550-0
RBT8A39	P300005553	11/09/2023	7455-0
NXX3663	P300005558	11/09/2023	7463-0
HIZ6I81	P300005559	11/09/2023	7455-0
QBV2H00	P300005560	11/09/2023	7455-0
HBR2244	P300005561	11/09/2023	7455-0
GRP4700	P300005562	11/09/2023	7463-0
HJT2953	P300005565	11/09/2023	7455-0
GDT1A11	P300005566	11/09/2023	7455-0
QNJ0531	P300005567	11/09/2023	7455-0
PWC1462	P300005568	11/09/2023	7455-0
FYW5D55	P300005569	11/09/2023	7455-0
GIK3A46	P300005570	11/09/2023	7463-0
EKY3676	P300005573	11/09/2023	7455-0
GDT1A11	P300005575	12/09/2023	7455-0
GSP6J95	P300005577	12/09/2023	7455-0
OJK3D33	P300005579	12/09/2023	7463-0
HAG8024	P300005580	12/09/2023	7455-0
KNX9D81	P300005581	12/09/2023	7455-0
SIE8I88	P300005582	12/09/2023	7455-0
JPQ4121	P300005583	12/09/2023	7455-0
QQG6193	P300005584	12/09/2023	7455-0
NMK8E64	P300005606	13/09/2023	7471-0
PUI6862	P300005607	13/09/2023	7471-0
GRW8015	P300005608	13/09/2023	7471-0
HNY3269	P300005609	13/09/2023	7455-0
RFA3I76	P300005610	13/09/2023	7455-0
RKP2B90	P300005611	13/09/2023	7455-0
DDR2805	P300005612	13/09/2023	7455-0
QPN5660	P300005585	13/09/2023	7463-0
GMN9594	P300005587	13/09/2023	7455-0
HOF8316	P300005588	13/09/2023	7455-0
AZA0708	P300005589	13/09/2023	7455-0

QPT8211	P300005590	13/09/2023	7455-0
CWU5B25	P300005591	13/09/2023	7455-0
HXQ3707	P300005592	13/09/2023	7455-0
HJT4966	P300005594	13/09/2023	7455-0
HGY1D79	P300005596	13/09/2023	6050-3
QOU0217	P300005597	13/09/2023	6050-3
HNL6561	P300005598	13/09/2023	6050-3
DQI5327	P300005599	13/09/2023	6050-3
ENK3561	P300005601	13/09/2023	6050-3
ERH0C09	P300005602	13/09/2023	6050-3
KXQ3377	P300005605	13/09/2023	6050-3
EAD3281	P300005637	14/09/2023	7463-0
RUB5B24	P300005638	14/09/2023	7463-0
OOV8H78	P300005640	14/09/2023	7455-0
GZT5665	P300005641	14/09/2023	7455-0
JLC2284	P300005642	14/09/2023	7455-0
GRW8015	P300005643	14/09/2023	7455-0
RTJ5J95	P300005644	14/09/2023	7455-0
FZN7F99	P300005613	14/09/2023	7463-0
ERF9A93	P300005614	14/09/2023	7455-0
CIZ3I22	P300005615	14/09/2023	7455-0
KWK8B94	P300005616	14/09/2023	7455-0
CBG4692	P300005618	14/09/2023	7455-0
HNY7A73	P300005621	14/09/2023	7455-0
CZG7431	P300005622	14/09/2023	7455-0
CGB3795	P300005623	14/09/2023	7455-0
FUT5216	P300005625	14/09/2023	7455-0
LUC6B36	P300005626	14/09/2023	7463-0
HDD8864	P300005627	14/09/2023	7463-0
JHP7192	P300005628	14/09/2023	6050-3
HIZ4G01	P300005629	14/09/2023	6050-3
ETC2008	P300005630	14/09/2023	6050-3
HCM4128	P300005631	14/09/2023	6050-3
HFI7249	P300005632	14/09/2023	6050-3
HHD9083	P300005633	14/09/2023	6050-3
OLX0036	P300005634	14/09/2023	6050-3
QUC0916	P300005635	14/09/2023	6050-3
QNX7I78	L002934005	14/09/2023	7633-1
HLU3D25	L002934007	14/09/2023	6050-2
EEM3556	L002934008	14/09/2023	5185-1
OPO8356	L002934009	14/09/2023	6068-1
FKQ5I68	L002934012	15/09/2023	5568-0
LJD8F84	L002934145	15/09/2023	5460-0
HMG7166	L002933913	15/09/2023	5185-1
EQJ7H63	L002934147	15/09/2023	5185-1
HHE8274	L002933798	15/09/2023	5541-2
FBN4J28	L002933799	15/09/2023	5541-2
EEX3447	L002933801	15/09/2023	5541-2
EWK1372	L002934302	15/09/2023	5541-2
PYV6552	L002934303	15/09/2023	5541-2
NFT6035	L002934304	15/09/2023	5541-2
FXB4434	L002934305	15/09/2023	5541-2
OXH9A00	L002934307	15/09/2023	5541-2
GXF3400	L002934308	15/09/2023	5541-2
PZP6994	L002934309	15/09/2023	5541-2
QXY1J93	L002934310	15/09/2023	5541-2
EAX1008	L002934312	15/09/2023	5541-2
DEV1B59	L002934313	15/09/2023	5541-2
RFB3H22	L002934315	15/09/2023	5541-2
RUF0B10	L002934316	15/09/2023	5541-2
QUZ2144	L002934317	15/09/2023	5541-2
HAM8A48	L002934319	15/09/2023	5541-2
OWY6040	L002934320	15/09/2023	5541-2
FHC3810	L002934722	15/09/2023	5541-2
PVU6512	L002934723	15/09/2023	5541-2
EJX2C60	L002934724	15/09/2023	5541-2
SHZ1J85	L002934727	15/09/2023	5541-2
DNQ9D15	L002934365	15/09/2023	5185-1
HHD7947	L002934367	15/09/2023	5541-1
DSR6C28	L002934368	15/09/2023	7633-2
KXS6791	L002934371	15/09/2023	7633-1
HJS1B30	L002934374	15/09/2023	5185-1
QMQ2562	L002933978	15/09/2023	5452-6
PVG9594	L002934375	15/09/2023	5720-0
QPY6117	L002934376	15/09/2023	6017-5
QPX0014	L002934377	15/09/2023	5720-0
EJX7B19	L002934444	15/09/2023	5460-0
HJT2920	L002934446	15/09/2023	6050-2
OPJ9718	L002934599	15/09/2023	5185-1
LEG9I34	L002934600	15/09/2023	5185-1
HNM1725	L002934601	15/09/2023	5185-1
QND8901	L002934602	15/09/2023	5185-1
CGP2034	L002934603	15/09/2023	5185-1
KRY1I97	L002934604	15/09/2023	5185-1
PYV3503	L002934606	15/09/2023	5185-1
FRR1B76	L002934607	15/09/2023	5185-1
FGA3D54	L002934608	15/09/2023	5185-1
EKZ8936	L002934613	15/09/2023	5185-1
HDF0553	L002934614	15/09/2023	5185-1

HMT0753	L002934615	15/09/2023	5541-7
BBB5D98	L002934616	15/09/2023	6122-0
HDO6877	L002934617	15/09/2023	5541-7
GHZ3F17	L002934618	15/09/2023	5452-6
RFB6J33	L002934619	15/09/2023	5452-6
AQT6740	L002934621	15/09/2023	5541-7
EPJ7822	L002934622	15/09/2023	6866-1
JGF9113	P300005646	15/09/2023	7455-0
HNO6B87	P300005648	15/09/2023	7455-0
PXD4683	P300005649	15/09/2023	7455-0
RFM5E88	P300005651	15/09/2023	7455-0
OQM5989	P300005652	15/09/2023	7455-0
HOV9670	P300005653	15/09/2023	7455-0
EYD9E10	P300005654	15/09/2023	7463-0
JAH7F58	P300005655	15/09/2023	7455-0
RIO5F22	P300005656	15/09/2023	7455-0
DUF4D94	P300005657	15/09/2023	7455-0
PVJ4079	P300005660	15/09/2023	7455-0
NXX3663	P300005661	15/09/2023	7455-0
NLF3I90	P300005663	15/09/2023	7455-0
CXX5E56	P300005664	15/09/2023	6050-3
HHD7D83	P300005666	15/09/2023	6050-3
HGY0582	P300005667	15/09/2023	6050-3
QUC0916	P300005668	15/09/2023	6050-3
CYQ1I68	P300005669	15/09/2023	7455-0
DBJ2A39	P300005670	15/09/2023	7455-0
FUJ0G35	P300005671	15/09/2023	7455-0
QJV6053	P300005672	15/09/2023	7463-0
BAZ6459	L002934535	16/09/2023	5541-2
PUX9647	L002934537	16/09/2023	5541-2
PYA9B66	L002934538	16/09/2023	5541-2
NYC4E55	L002934540	16/09/2023	5541-2
HJT4371	L002934702	16/09/2023	5541-2
OWX1745	L002934703	16/09/2023	5541-2
QXZ0B97	L002934704	16/09/2023	5541-2
HNN7D82	L002934378	16/09/2023	5550-0
EIG8423	L002934379	16/09/2023	5550-0
QWW2983	L002934380	16/09/2023	5550-0
DJG0D89	L002934610	16/09/2023	5460-0
SIK9I24	L002934766	16/09/2023	5550-0
GYI5H07	L002934767	16/09/2023	5550-0
PVD2781	L002934768	16/09/2023	5550-0
HHF5294	L002934769	16/09/2023	5525-0
QNY1B28	L002934770	16/09/2023	5479-0
DHN9B90	L002934772	16/09/2023	5541-1
RUX8J88	L002934773	16/09/2023	5550-0
DWR8I79	L002934776	16/09/2023	5452-6
GFI0728	L002934777	16/09/2023	5550-0
OWX5701	L002934778	16/09/2023	7625-2
SHQ8E08	L002934779	16/09/2023	5550-0
HHF6842	L002934781	16/09/2023	7625-2
PZG8160	L002934783	16/09/2023	7625-1
QXS0D36	L002934784	16/09/2023	6041-2
GVY7926	L002931714	16/09/2023	6041-1
EBP0901	L002934785	16/09/2023	7625-1
QOQ2I65	L002934449	16/09/2023	7048-1
HLZ8838	L002934624	16/09/2023	5185-1
CUF9I15	L002934630	16/09/2023	7293-0
EIW8I07	L002934631	16/09/2023	5185-1
OLY1598	L002934632	16/09/2023	6122-0
BTO9E12	P300005773	16/09/2023	7455-0
EZG7I94	P300005775	16/09/2023	7455-0
LLS2B30	P300005777	16/09/2023	7455-0
AZF1I41	P300005778	16/09/2023	7463-0
DCA6685	P300005779	16/09/2023	7455-0
RMJ3D04	P300005781	16/09/2023	7455-0
QQL5G65	P300005782	16/09/2023	7455-0
HAR3G38	P300005784	16/09/2023	7455-0
DUD6180	P300005785	16/09/2023	7455-0
GEO8J28	P300005786	16/09/2023	7455-0
CZN4187	P300005788	16/09/2023	7455-0
GWK5796	P300005675	16/09/2023	7455-0
GXF3424	P300005676	16/09/2023	7455-0
KHN5149	P300005677	16/09/2023	7455-0
NXX3663	P300005679	16/09/2023	7455-0
HBN4457	P300005680	16/09/2023	7455-0
HKV0I05	P300005681	16/09/2023	7455-0
PVM6579	P300005682	16/09/2023	7455-0
HDC0E36	P300005683	16/09/2023	6050-3
PWS5722	P300005684	16/09/2023	6050-3
OPA7927	P300005685	16/09/2023	6050-3
HNJ9169	P300005686	16/09/2023	6050-3
RUQ2I49	P300005687	16/09/2023	6050-3
SHC9B12	P300005688	16/09/2023	6050-3
SHU4I53	P300005690	16/09/2023	7455-0
HHF5294	P300005691	16/09/2023	7455-0
DXF3D08	P300005692	16/09/2023	7455-0
BXM0146	L002933915	17/09/2023	5185-1
GXF9192	L002934150	17/09/2023	5185-1

GPM2438	L002933979	17/09/2023	5460-0
RTY6B36	L002934635	17/09/2023	5541-7
GVG6534	L002934636	17/09/2023	5541-7
HNB6059	L002934639	17/09/2023	5541-7
GVG6534	L002934640	17/09/2023	5541-7
EAW9I02	L002934641	17/09/2023	5185-1
AOT4027	L002934663	17/09/2023	5185-1
RNP2D91	L002934664	17/09/2023	5452-6
GUE4895	L002934665	17/09/2023	5185-1
OWK2681	L002934669	17/09/2023	5541-7
SIL1C10	L002934672	17/09/2023	5452-6
RFP2F55	L002934674	17/09/2023	5525-0
ETI8I13	L002934676	17/09/2023	5541-7
HLJ5I13	L002934677	17/09/2023	5452-6
GQT4057	P300005742	17/09/2023	7455-0
MWC9F38	P300005743	17/09/2023	7455-0
HNN9D02	P300005693	17/09/2023	7455-0
HJT4454	P300005694	17/09/2023	7455-0
PVY8971	P300005695	17/09/2023	7463-0
RNB6H98	P300005696	17/09/2023	7455-0
RFX0C69	P300005697	17/09/2023	7455-0
FZY0G03	P300005698	17/09/2023	7455-0
HNH8028	P300005699	17/09/2023	6050-3
CEP4846	P300005700	17/09/2023	6050-3
RNU6C77	P300005702	17/09/2023	6050-3
CXX5E56	P300005703	17/09/2023	6050-3
OMD1H24	P300005704	17/09/2023	6050-3
CJE9I88	P300005705	17/09/2023	6050-3
PUY4687	P300005706	17/09/2023	6050-3
PWI0H04	P300005707	17/09/2023	7455-0
HJE8H97	P300005708	17/09/2023	6050-3
HFY1074	P300005709	17/09/2023	7455-0
PUQ2A04	P300005711	17/09/2023	7455-0
IVG8982	P300005712	17/09/2023	6050-3
HJR3245	P300005713	17/09/2023	7455-0
LLH4I70	P300005715	17/09/2023	7455-0
NGP1D08	P300005716	17/09/2023	7455-0
PZX1143	P300005717	17/09/2023	7455-0
PXW1E56	P300005719	17/09/2023	7455-0
HJI0B16	P300005720	17/09/2023	7455-0
HES3227	P300005721	17/09/2023	7455-0
EDC6520	P300005723	17/09/2023	7463-0
EDC6520	P300005724	17/09/2023	6050-3
HGY1G79	P300005725	17/09/2023	6050-3
RMG6F10	P300005726	17/09/2023	7455-0
EYM4H56	P300005728	17/09/2023	7455-0
HGE3E90	P300005729	17/09/2023	6050-3
GRI0I06	P300005730	17/09/2023	6050-3
RTL6F42	P300005732	17/09/2023	6050-3
OWU9E39	P300005734	17/09/2023	6050-3
FTV0C13	P300005736	17/09/2023	7463-0
RUC5G30	P300005737	17/09/2023	6050-3
PXC8788	P300005738	17/09/2023	7463-0
RNR5F07	P300005739	17/09/2023	7455-0
HHE8F06	P300005740	17/09/2023	7455-0
ARL8454	P300005741	17/09/2023	7455-0
SHG8B06	P300005747	17/09/2023	7455-0
RFT3D08	P300005748	17/09/2023	7463-0
CKX6868	P300005749	17/09/2023	7455-0
ELK3188	P300005751	17/09/2023	7455-0
PWS5722	P300005752	17/09/2023	6050-3
CHB9F07	P300005753	17/09/2023	7455-0
HHD8C02	P300005754	17/09/2023	6050-3
GBI4I74	P300005755	17/09/2023	7455-0
DGQ6348	P300005756	17/09/2023	7455-0
OOX8588	P300005758	17/09/2023	7455-0
PXC8788	P300005760	17/09/2023	7463-0
PZC1A27	P300005761	17/09/2023	7455-0
QDP3G59	P300005762	17/09/2023	7455-0
OPB8065	P300005763	17/09/2023	7455-0
QUS2B53	P300005768	17/09/2023	6050-3
GOI9593	P300005769	17/09/2023	7455-0
GMR7638	P300005771	17/09/2023	7455-0
OWR6I44	P300005772	17/09/2023	7455-0
EQU6F20	P300005789	18/09/2023	7455-0
FUB2D33	P300005790	18/09/2023	7455-0
HCM4267	L002934706	18/09/2023	5738-0
QNP4I55	L002934151	18/09/2023	7633-1
EMD1J78	L002934707	18/09/2023	5541-2
GDZ5G07	L002934708	18/09/2023	5541-2
QOG0A42	L002933484	18/09/2023	5720-0
OQW8633	L002934709	18/09/2023	5541-2
RTP8G81	L002934715	18/09/2023	5541-2
LOD6A45	L002934717	18/09/2023	5541-2
RFR1H56	L002934719	18/09/2023	5541-2
HMF5024	L002934720	18/09/2023	5541-2
KDC1A02	L002934791	18/09/2023	7633-1
QMU9191	L002934793	18/09/2023	7633-2
EUW4C78	L002934796	18/09/2023	7633-1

PZM0736	L002934797	18/09/2023	7633-1
GVW2603	L002934799	18/09/2023	5185-1
GXF5923	L002934800	18/09/2023	7633-1
GZW1H13	L002934801	18/09/2023	7633-1
OWY6040	L002934843	18/09/2023	7633-1
PWL6320	L002934844	18/09/2023	5452-5
EGS5948	L002934846	18/09/2023	7633-1
AFN5170	L002934847	18/09/2023	7633-1
DCA0428	L002934848	18/09/2023	5185-1
EZJ7967	L002934849	18/09/2023	5185-1
GRM3978	L002934125	18/09/2023	5185-1
PUN7526	L002934126	18/09/2023	5185-1
QPN1B98	L002934127	18/09/2023	5185-1
DWK9C91	L002934128	18/09/2023	5185-1
HMJ3927	L002932999	18/09/2023	5185-1
QXS1E99	L002934827	18/09/2023	7633-1
EGF9534	L002934129	18/09/2023	5185-1
DCX9582	L002934130	18/09/2023	5185-1
GRI5826	L002933754	18/09/2023	6483-0
PZZ8501	L002934680	18/09/2023	7633-1
GXF9111	L002934681	18/09/2023	5185-1
DPJ2J37	L002934862	18/09/2023	5185-1
JNE1C40	L002934864	18/09/2023	5185-1
ETM3603	L002934865	18/09/2023	5185-1
HOB9571	L002934866	18/09/2023	5185-1
HOB9358	L002934868	18/09/2023	5185-1
JPO8901	L002934869	18/09/2023	5185-1
HAM9I19	L002934870	18/09/2023	5185-1
PWS2195	L002934872	18/09/2023	5185-1
GWK5519	L002934873	18/09/2023	5185-1
GSP6511	L002934874	18/09/2023	5185-1
FUL3C14	L002934875	18/09/2023	5185-1
CGM9371	L002934876	18/09/2023	5185-1
GMO5222	L002934877	18/09/2023	5185-1
PVC5G87	L002934878	18/09/2023	5185-1
HGZ6G78	L002934879	18/09/2023	5185-1
BUT0596	L002934880	18/09/2023	5185-1
DML8734	L002934881	18/09/2023	5185-1
EPL1360	L002934903	18/09/2023	5185-1
DIR9221	L002934904	18/09/2023	5185-1
OOY1205	L002934905	18/09/2023	5185-1
RBT7C29	L002934906	18/09/2023	5185-1
HJT4383	L002934909	18/09/2023	5185-1
PYY9D74	L002934910	18/09/2023	5185-1
EVL1C31	L002934912	18/09/2023	5185-1
EPL8994	L002934913	18/09/2023	5185-1
BLX8C49	L002934914	18/09/2023	5185-1
FKZ7B06	L002934915	18/09/2023	5185-1
ETU8151	L002934917	18/09/2023	5185-1
GRW9E85	L002934920	18/09/2023	5185-1
BVA8646	L002934921	18/09/2023	5185-1
EQF3435	L002934923	18/09/2023	5185-1
EVS3I85	L002934924	18/09/2023	5185-1
OWJ7611	L002934925	18/09/2023	5185-1
PYU4141	L002934926	18/09/2023	5185-1
DNI8502	L002934928	18/09/2023	5185-1
IMC4156	L002934929	18/09/2023	5185-1
BSD0639	L002934931	18/09/2023	5185-1
QUF0I15	L002934933	18/09/2023	5185-1
CGU5307	L002934934	18/09/2023	5185-1
QXD1454	L002934935	18/09/2023	5185-1
EYX1D89	L002934936	18/09/2023	5185-1
GYS6G71	L002934937	18/09/2023	5185-1
ERC5016	L002934939	18/09/2023	5185-1
CCH3061	L002934941	18/09/2023	5185-1
NSA5A46	L002934963	18/09/2023	5185-1
HHT3705	L002934964	18/09/2023	5185-1
GLI4D87	L002934965	18/09/2023	7633-1
CTB1332	L002934967	18/09/2023	6122-0
PVC5G87	L002934968	18/09/2023	7633-1
PUN0295	L002934969	18/09/2023	7633-1
AFN5170	L002934973	18/09/2023	7633-1
RVA0F86	P300005792	18/09/2023	7455-0
BNE4085	P300005793	18/09/2023	7455-0
KVN6873	P300005794	18/09/2023	7455-0
GDT1A11	P300005795	18/09/2023	7455-0
LGQ4408	P300005796	18/09/2023	7455-0
PXE5G12	P300005800	18/09/2023	7463-0
KEG7846	P300005801	18/09/2023	6050-3
PZZ8279	P300005805	18/09/2023	6050-3
SIE1F41	P300005806	18/09/2023	7455-0
CTK5C60	P300005807	18/09/2023	7455-0
RUO7C83	P300005809	18/09/2023	6050-3
JQZ0D13	P300005810	18/09/2023	6050-3
QNQ5019	P300005812	18/09/2023	7455-0
HJT4957	P300005813	18/09/2023	7463-0
QPR4A91	P300005814	18/09/2023	7455-0
DET7051	P300005815	18/09/2023	7455-0
RUY3I63	P300005816	18/09/2023	7455-0

PUC3670	P300005817	18/09/2023	7463-0
FIR3H39	P300005818	18/09/2023	7455-0
BZA4J93	P300005819	18/09/2023	7455-0
SHS5F13	P300005821	18/09/2023	7455-0
PUC6952	P300005823	18/09/2023	7455-0
DFZ3744	P300005825	18/09/2023	6050-3
GNF9J99	P300005826	18/09/2023	6050-3
HJY8924	P300005828	18/09/2023	6050-3
SIE1F41	P300005829	18/09/2023	7455-0
SHQ5C61	P300005830	18/09/2023	7455-0
PXC8788	P300005831	18/09/2023	7463-0
OQM5A55	P300005833	18/09/2023	7455-0
QXZ1D79	P300005834	18/09/2023	6050-3
CDU9701	P300005835	18/09/2023	6050-3
NQP6I25	P300005836	18/09/2023	6050-3
HHD9083	P300005837	18/09/2023	6050-3
HOB8903	P300005840	18/09/2023	7455-0
HOB8725	P300005841	18/09/2023	7455-0
ERT8A57	P300005842	18/09/2023	7455-0
RVW2D22	P300005844	18/09/2023	7455-0
HOB8903	P300005845	18/09/2023	7455-0
RVZ2D78	P300005848	18/09/2023	7455-0
GXF8573	L002934013	18/09/2023	5185-1
PVN5288	L002934803	19/09/2023	5541-2
QWT7756	L002934806	19/09/2023	5541-2
HDT7926	L002934807	19/09/2023	5541-2
OOX2543	L002934810	19/09/2023	5541-2
RML8G47	L002934811	19/09/2023	5541-2
OQP9878	L002934812	19/09/2023	5541-2
OQW2766	L002933222	19/09/2023	7366-2
SIF7D66	L002934813	19/09/2023	5541-2
DYF0765	L002933756	19/09/2023	7633-2
HBD6D89	L002934850	19/09/2023	7684-2
GRW9157	L002934851	19/09/2023	5843-3
HJT3729	L002934852	19/09/2023	5380-0
OQU0867	L002934853	19/09/2023	5550-0
QQU2518	L002934854	19/09/2023	5541-1
RFA0D62	L002934855	19/09/2023	5541-1
GXV3351	L002934856	19/09/2023	5541-1
BRQ9A65	L002934857	19/09/2023	5550-0
RND4I04	L002934858	19/09/2023	5541-1
SHO8F59	L002934859	19/09/2023	5541-1
HNO6821	L002934861	19/09/2023	7625-2
HAM8439	L002934132	19/09/2023	7633-2
PUA6233	L002934134	19/09/2023	7633-2
DBY1853	L002933896	19/09/2023	5185-1
DBS0269	L002934451	19/09/2023	5185-2
HFE9E52	L002933633	19/09/2023	5568-0
PXX2526	L002934393	19/09/2023	5541-2
BYW5F51	L002934394	19/09/2023	5541-2
HHE8274	L002934395	19/09/2023	5541-2
PWL4J09	L002934396	19/09/2023	5541-2
QND2550	L002934397	19/09/2023	5541-2
PWU0J66	L002934398	19/09/2023	5541-2
OQG8306	L002934399	19/09/2023	5541-2
GMF6502	L002934975	19/09/2023	5185-1
HQA4B47	L002934976	19/09/2023	5185-1
RNH5G75	L002934977	19/09/2023	5185-1
GUV8878	L002934978	19/09/2023	5185-1
PWQ2175	L002934979	19/09/2023	5185-1
GXU4J17	L002934980	19/09/2023	5452-6
OQI2D38	L002934459	19/09/2023	5185-1
KYS4F19	L002933897	19/09/2023	7633-1
CXO6307	L002934828	19/09/2023	7633-1
DFO0J35	P300005910	19/09/2023	7455-0
EAI7J08	P300005911	19/09/2023	7455-0
OQP7215	P300005912	19/09/2023	7455-0
HJD8206	P300005914	19/09/2023	7455-0
FVM6119	P300005915	19/09/2023	7455-0
FHZ4E81	P300005916	19/09/2023	7455-0
BOV8967	P300005917	19/09/2023	7455-0
RTO7B00	P300005918	19/09/2023	7455-0
GJJ4E68	P300005919	19/09/2023	7463-0
FQU5I45	P300005920	19/09/2023	7455-0
AZF1I41	P300005921	19/09/2023	6050-3
GXH1G30	P300005922	19/09/2023	6050-3
GPE1263	P300005923	19/09/2023	6050-3
EIC1373	P300005925	19/09/2023	6050-3
RNL6G89	P300005926	19/09/2023	7455-0
HOB9911	P300005927	19/09/2023	7455-0
HJT4E70	P300005928	19/09/2023	7455-0
CWL4364	P300005929	19/09/2023	7455-0
DMH8D90	P300005930	19/09/2023	7455-0
DCZ6672	P300005931	19/09/2023	7455-0
OQW2766	P300005933	19/09/2023	7455-0
AUH6B39	P300005934	19/09/2023	7455-0
RFC5B35	P300005935	19/09/2023	7463-0
HKV8B10	P300005936	19/09/2023	7455-0
DWJ0866	P300005937	19/09/2023	7455-0

DET9102	P300005938	19/09/2023	7455-0
FZQ8H42	P300005939	19/09/2023	7455-0
EMI1E74	P300005940	19/09/2023	7455-0
OVL1A02	P300005941	19/09/2023	7455-0
PUV6556	P300005942	19/09/2023	6050-3
LSV0I19	P300005943	19/09/2023	7463-0
GVX0945	P300005944	19/09/2023	6050-3
FLQ0A26	P300005945	19/09/2023	6050-3
HJT1005	P300005946	19/09/2023	6050-3
DSW4988	P300005947	19/09/2023	7455-0
FCM0I81	P300005949	19/09/2023	7455-0
EWF0138	P300005951	19/09/2023	6050-3
GTV3244	P300005952	19/09/2023	6050-3
HLM6445	P300005954	19/09/2023	6050-3
HJG7952	P300005955	19/09/2023	6050-3
HJT1853	P300005956	19/09/2023	6050-3
OXE4E12	P300005957	19/09/2023	7455-0
OQS5G65	P300005958	19/09/2023	7455-0
HBR2G04	P300005959	19/09/2023	7455-0
FCM0I81	P300005962	19/09/2023	7455-0
FHY7J50	P300005963	19/09/2023	7455-0
EIK5879	P300005964	19/09/2023	7455-0
FCF3C93	P300005849	19/09/2023	7463-0
HJT0360	L002933485	19/09/2023	5185-1
EKO3258	L002932563	19/09/2023	5185-1
QXX7C26	L002934721	19/09/2023	5541-2
HNY9G35	P300005880	20/09/2023	7455-0
FQZ5B90	P300005882	20/09/2023	7455-0
EMQ8D45	P300005883	20/09/2023	7455-0
HBU5A66	P300005885	20/09/2023	7455-0
FXC7C13	P300005886	20/09/2023	7455-0
RNR9G30	P300005887	20/09/2023	6050-3
HHD7D83	P300005888	20/09/2023	6050-3
FTU4B01	P300005889	20/09/2023	7455-0
HFU0044	P300005891	20/09/2023	7455-0
RVZ7F76	P300005892	20/09/2023	6050-3
RTB7G97	P300005893	20/09/2023	6050-3
CXX5E56	P300005894	20/09/2023	6050-3
RTO6F96	P300005895	20/09/2023	6050-3
NQP6I25	P300005896	20/09/2023	6050-3
GEH9H11	P300005897	20/09/2023	7463-0
QOA1616	P300005898	20/09/2023	7463-0
GSW6E77	P300005899	20/09/2023	7455-0
LJD8F84	P300005900	20/09/2023	7455-0
PVD6B01	P300005901	20/09/2023	6050-3
OQL5949	P300005903	20/09/2023	7455-0
CZG7431	P300005904	20/09/2023	7455-0
HER5C10	P300005906	20/09/2023	7455-0
MQO8724	P300005907	20/09/2023	7455-0
HHF5962	P300005908	20/09/2023	7463-0
GYM0022	P300005909	20/09/2023	7455-0
HCM4267	L002934814	20/09/2023	7633-2
PUV7874	L002934153	20/09/2023	5185-1
QNL7B57	L002933486	20/09/2023	5185-1
DYC1802	L002933917	20/09/2023	6068-1
DSJ0I10	L002933758	20/09/2023	5550-0
EYE4406	L002934815	20/09/2023	5541-2
PXX2526	L002934816	20/09/2023	5541-2
EBE8E77	L002934817	20/09/2023	5541-2
HII9163	L002934818	20/09/2023	5541-2
EQC4A59	L002934819	20/09/2023	5541-2
PWN5032	L002934820	20/09/2023	5541-2
RNG8J72	L002934942	20/09/2023	5541-2
EVN8A58	L002934944	20/09/2023	5541-2
CQL9D50	L002934945	20/09/2023	5541-2
HHE8274	L002934946	20/09/2023	5541-2
CKA6459	L002934947	20/09/2023	5541-2
HMV6749	L002934983	20/09/2023	5185-1
BPC4663	L002934985	20/09/2023	5185-1
GWI3971	L002934986	20/09/2023	5185-1
NZE1C26	L002934987	20/09/2023	7633-1
HIN8G44	L002934988	20/09/2023	7633-1
PVH1117	L002934989	20/09/2023	5185-1
PVW2735	L002934990	20/09/2023	7633-1
ENY5177	L002934401	20/09/2023	5541-2
GZJ9J40	L002934742	20/09/2023	5541-2
OQY5089	L002934265	20/09/2023	5452-6
DIY1502	L002934991	20/09/2023	7633-1
OWL5A20	L002934992	20/09/2023	7633-1
GHT8820	L002934994	20/09/2023	5185-1
GTO3A34	L002934995	20/09/2023	5185-1
QOY9A26	L002930807	20/09/2023	7684-2
GXE4A73	L002930808	20/09/2023	7048-1
HOB8833	L002934135	20/09/2023	6866-1
HJT1014	L002934136	20/09/2023	6866-1
HOF5B00	L002933918	20/09/2023	5185-1
AXE8G83	L002934138	20/09/2023	6866-1
QNV0234	L002934267	20/09/2023	5541-7
DSL3432	L002933899	20/09/2023	5185-1

KBZ8850	L002933901	20/09/2023	5550-0
QMQ3I85	L002934460	20/09/2023	5452-1
HAM7E48	L002935082	20/09/2023	5185-1
GUD4765	L002935042	20/09/2023	5185-1
DZX0J18	L002935043	20/09/2023	5185-1
EJJ3340	L002935044	20/09/2023	5185-1
GOQ1122	L002935045	20/09/2023	5185-1
GYC8821	L002935046	20/09/2023	5185-1
EVS2E32	L002935047	20/09/2023	5185-1
DZX7853	L002935048	20/09/2023	5185-1
HLW1307	L002935049	20/09/2023	5185-1
HAM7647	L002935051	20/09/2023	5185-1
GJL5E58	L002935052	20/09/2023	5185-1
LLO4025	L002935054	20/09/2023	5185-1
OPO4037	L002935055	20/09/2023	5185-1
FIB1809	L002935056	20/09/2023	5185-1
ETN4881	L002935060	20/09/2023	5185-1
DUA6488	L002935061	20/09/2023	5185-1
HKS4801	L002935122	20/09/2023	5185-1
DYE1043	L002935123	20/09/2023	5185-1
DPS0C55	L002935124	20/09/2023	5185-1
JPA8901	L002935125	20/09/2023	5185-1
NWB4A84	L002935126	20/09/2023	5185-1
EQJ7E66	L002935127	20/09/2023	5185-1
HDO6841	L002935128	20/09/2023	5185-1
EEM1H57	L002935129	20/09/2023	5185-1
GXA1927	L002935130	20/09/2023	5185-1
FDN5914	L002935131	20/09/2023	5185-1
EWO6649	L002935132	20/09/2023	5185-1
EQO0878	L002935133	20/09/2023	5185-1
GYQ3D39	L002935134	20/09/2023	5185-1
EUG7C40	L002935136	20/09/2023	5185-1
EEK0B67	L002935139	20/09/2023	5185-1
FOG2A21	L002935141	20/09/2023	5185-1
GXS7402	L002935162	20/09/2023	5185-1
ERG3D75	L002935163	20/09/2023	5185-1
AKC4754	L002935164	20/09/2023	5185-1
HKF1917	L002935165	20/09/2023	5185-1
HJT2E95	L002935166	20/09/2023	5185-1
PUA8885	L002935167	20/09/2023	5185-1
OOZ7154	L002935169	20/09/2023	5185-1
HHE9I85	L002935171	20/09/2023	7633-1
FTC7685	L002935172	20/09/2023	7633-1
RFZ6C47	L002935176	20/09/2023	7633-1
GBE0E28	L002935178	20/09/2023	7633-1
PYP7H71	L002935179	20/09/2023	7633-1
QUX5984	L002935180	20/09/2023	5738-0
LJD8F84	L002935222	20/09/2023	7633-1
RGD2I19	L002935224	20/09/2023	6122-0
FLX0C10	L002934017	20/09/2023	5452-6
OXA8E98	L002934018	20/09/2023	5550-0
ARQ0922	P300005851	20/09/2023	7455-0
QPV6A06	P300005853	20/09/2023	7455-0
FNH0457	P300005855	20/09/2023	7455-0
RUS6F73	P300005856	20/09/2023	7455-0
GDT1A11	P300005857	20/09/2023	7455-0
RUL2I07	P300005860	20/09/2023	7455-0
PUS3488	P300005861	20/09/2023	7455-0
GKG3B50	P300005863	20/09/2023	7455-0
FGK2914	P300005864	20/09/2023	7455-0
GAD0D01	P300005865	20/09/2023	7463-0
HJT1401	P300005866	20/09/2023	7455-0
RMM3B91	P300005867	20/09/2023	7455-0
HBR5304	P300005868	20/09/2023	7471-0
GZA7520	P300005869	20/09/2023	6050-3
ENT7I85	P300005870	20/09/2023	7455-0
HHL3312	P300005871	20/09/2023	7455-0
QQQ3992	P300005872	20/09/2023	6050-3
PUQ2A04	P300005873	20/09/2023	7455-0
QNQ1523	P300005874	20/09/2023	7455-0
QNQ1523	P300005875	20/09/2023	7463-0
HNO9628	P300005876	20/09/2023	7455-0
PUF5G29	P300005877	20/09/2023	7455-0
FHY7J50	P300005878	20/09/2023	7455-0
NYB9326	L002930809	21/09/2023	7684-2
GXF2682	L002933920	21/09/2023	5185-1
PYH5I08	L002934502	21/09/2023	5185-1
DMC2067	L002933487	21/09/2023	5185-1
BDO2C30	L002931716	21/09/2023	5452-6
FJY1B10	L002934156	21/09/2023	7633-1
EYX1D89	L002934157	21/09/2023	5185-1
OVJ2169	L002933635	21/09/2023	5185-1
SHQ8C31	L002930810	21/09/2023	7684-2
OLO7909	L002930811	21/09/2023	7684-2
HLR5205	L002930812	21/09/2023	7684-2
PXI0199	L002930813	21/09/2023	7684-2
RNB5J24	L002930814	21/09/2023	7684-2
PUC5072	L002930815	21/09/2023	5185-1
RPY2C49	L002930816	21/09/2023	7684-2

QOQ6C95	L002930817	21/09/2023	7684-2
EEA0385	L002930818	21/09/2023	7684-2
OQT0I44	L002930821	21/09/2023	7684-2
QUY3820	L002935102	21/09/2023	7684-2
GXF3400	L002934950	21/09/2023	5541-2
BJM9797	L002934953	21/09/2023	5541-2
OWS2692	L002934954	21/09/2023	5541-2
BEE1214	L002934955	21/09/2023	5541-2
EBQ8545	L002934956	21/09/2023	5541-2
HGY1D05	L002935105	21/09/2023	6017-5
HGY1D05	L002935106	21/09/2023	7684-2
OPH6D56	L002934960	21/09/2023	5541-2
RUK7F53	L002935107	21/09/2023	7684-2
QXE8J57	L002935108	21/09/2023	7684-2
HLM6436	L002935109	21/09/2023	7684-2
HHD7726	L002935110	21/09/2023	7684-2
HGY1800	L002935111	21/09/2023	7684-2
RUO9I90	L002935113	21/09/2023	7684-2
HNG5H42	L002935142	21/09/2023	5541-2
SHV9H16	L002935114	21/09/2023	7684-2
HIJ8B54	L002935115	21/09/2023	7684-2
HOB9031	L002935143	21/09/2023	5541-2
PUR3B10	L002935116	21/09/2023	7684-2
RFJ8E05	L002935144	21/09/2023	5541-2
HCM5986	L002935145	21/09/2023	5541-2
QQT9119	L002935146	21/09/2023	5541-2
FPQ0989	L002935147	21/09/2023	5541-2
QQU6550	L002935149	21/09/2023	5541-2
HJT4J82	L002935150	21/09/2023	5541-2
PUE2A27	L002935151	21/09/2023	5541-2
RNZ6I85	L002935118	21/09/2023	7684-2
PYR4116	L002935119	21/09/2023	7684-2
PWR3925	L002935120	21/09/2023	7684-2
HFI7254	L002935121	21/09/2023	7684-2
SHD7J12	L002935184	21/09/2023	7684-2
HCT6653	L002935185	21/09/2023	7684-2
SIF6H15	L002935186	21/09/2023	7684-2
PZH8B55	L002935187	21/09/2023	7684-2
RVF9D05	L002935188	21/09/2023	7684-2
RVF9D05	L002935189	21/09/2023	5878-0
QQB5349	L002935190	21/09/2023	7684-2
QPR3474	L002935192	21/09/2023	7684-2
BZP9E11	L002934140	21/09/2023	5185-1
RUM8I90	L002935194	21/09/2023	7684-2
RUM8I90	L002935195	21/09/2023	6017-5
RVJ7G47	L002935196	21/09/2023	7684-2
FEX6H19	L002934268	21/09/2023	7625-2
PWF2109	L002934269	21/09/2023	5541-7
OPY6I63	L002935199	21/09/2023	7684-2
GGU2C43	L002934270	21/09/2023	7633-1
OPA8647	L002934271	21/09/2023	7633-1
HNK8H88	L002934422	21/09/2023	5185-1
FFG5J51	L002930825	21/09/2023	7633-1
QUT6J99	L002934642	21/09/2023	7625-2
HEB7502	L002935201	21/09/2023	7684-2
GTM6004	L002934643	21/09/2023	5185-1
LSE1619	L002934644	21/09/2023	6041-1
HCM5812	L002934645	21/09/2023	5568-0
CDU4204	L002934646	21/09/2023	6122-0
EXM9242	L002935226	21/09/2023	6041-1
CSA5J52	L002935227	21/09/2023	5185-1
NYC4E55	L002935229	21/09/2023	5550-0
OQW3796	L002935230	21/09/2023	6122-0
QOA0814	L002935231	21/09/2023	6122-0
RTR9D49	L002935232	21/09/2023	6122-0
HOB8793	L002935233	21/09/2023	6122-0
GYX5G73	L002935234	21/09/2023	5550-0
GYX5G73	L002935235	21/09/2023	7293-0
KUZ7234	L002935236	21/09/2023	5541-7
PWF2109	L002935237	21/09/2023	5541-7
HJT1861	L002935245	21/09/2023	5568-0
PYV8563	L002935246	21/09/2023	5185-1
EGQ1G47	L002935247	21/09/2023	5541-7
HHH5I15	L002935248	21/09/2023	5550-0
GDF8219	L002935249	21/09/2023	5550-0
GDF8219	L002935250	21/09/2023	7293-0
EBO2I08	L002935251	21/09/2023	5541-7
HOB9269	L002934746	21/09/2023	5541-2
GZO7A96	L002934747	21/09/2023	5541-2
FTU4B01	L002934748	21/09/2023	5541-2
HEF3795	L002934749	21/09/2023	5541-2
PXX2526	L002934751	21/09/2023	5541-2
EZM4814	L002934752	21/09/2023	5541-2
FKZ1B68	L002934753	21/09/2023	5541-2
HCM5531	L002934755	21/09/2023	5541-2
OXJ7A93	L002934756	21/09/2023	5541-2
RVA6F51	L002934833	21/09/2023	7633-2

EDW7I50	L002934834	21/09/2023	7633-2
QUX5162	L002934020	21/09/2023	7633-1
OPO4037	L002934021	21/09/2023	7633-2
HJD8950	L002935254	21/09/2023	5185-1
OQM7949	L002935256	21/09/2023	5185-1
HNK8H88	L002935257	21/09/2023	5185-1
HDH5J80	L002935258	21/09/2023	5185-1
HKB5711	L002935291	21/09/2023	5550-0
QOI8285	P300005965	21/09/2023	7455-0
PZZ2650	P300005966	21/09/2023	7455-0
QUQ0630	P300005967	21/09/2023	7455-0
HOB8E66	P300005968	21/09/2023	7455-0
PNL0866	P300005969	21/09/2023	7455-0
HJT4930	P300005970	21/09/2023	7463-0
HLY8E88	P300005971	21/09/2023	7455-0
HHX5846	P300005972	21/09/2023	7455-0
BVM5703	P300005973	21/09/2023	7455-0
ENS6F51	P300005974	21/09/2023	7455-0
RNT4G64	P300005976	21/09/2023	7455-0
PUS9J22	P300005977	21/09/2023	7455-0
QUS7082	P300005978	21/09/2023	7455-0
PZI1B55	P300005979	21/09/2023	7455-0
RTC5D17	P300005980	21/09/2023	7455-0
EKZ8157	P300005982	21/09/2023	7455-0
RUE1E33	P300005983	21/09/2023	7455-0
HJZ1A29	P300005984	21/09/2023	7455-0
QOJ7649	P300005985	21/09/2023	6050-3
AUS4224	P300005986	21/09/2023	6050-3
QOR6540	P300005987	21/09/2023	6050-3
RMF8F19	P300005990	21/09/2023	7455-0
GXF8573	P300005991	21/09/2023	6050-3
AZF1I41	P300005992	21/09/2023	7455-0
RFU8J12	P300005993	21/09/2023	7455-0
GDT1A11	P300005994	21/09/2023	7455-0
GDT1A11	P300005996	21/09/2023	7455-0
QMU9191	P300005997	21/09/2023	7463-0
FIZ1A56	P300005998	21/09/2023	7455-0
HEU5687	P300006000	21/09/2023	7463-0
RXL6F66	P300006001	21/09/2023	7455-0
BKU4J28	P300006002	21/09/2023	7455-0
CLT4502	P300006003	21/09/2023	7455-0
SHM5I51	P300006004	21/09/2023	7463-0
PWG1319	P300006006	21/09/2023	7463-0
RUG6D02	P300006007	21/09/2023	7455-0
QUL8B19	P300006009	21/09/2023	7463-0
PXQ8585	P300006010	21/09/2023	7455-0
HGY0882	P300006011	21/09/2023	6050-3
PUG9B29	P300006012	21/09/2023	7455-0
CMG7487	P300006013	21/09/2023	6050-3
PXN1192	P300006017	21/09/2023	7455-0
HJM9310	P300006018	21/09/2023	6050-3
HKQ3A68	P300006019	21/09/2023	6050-3
BXI4A49	P300006020	21/09/2023	7455-0
AZA0708	P300006021	21/09/2023	7455-0
EKL1C30	P300006023	21/09/2023	7455-0
HHF5698	P300006024	21/09/2023	7455-0
HJT2953	P300006025	21/09/2023	7455-0
HJG0851	P300006026	21/09/2023	7455-0
SHX5H65	P300006027	21/09/2023	7455-0
PYP2457	L002930882	21/09/2023	6050-1
PYP2457	L002930883	21/09/2023	5258-3
PYP2457	L002930884	21/09/2023	5835-0
PYP2457	L002930885	21/09/2023	5720-0
PYP2457	L002930886	21/09/2023	5819-1
FHY7J50	P300006059	22/09/2023	7455-0
OXC2D46	P300006062	22/09/2023	7455-0
QPV6041	P300006063	22/09/2023	7455-0
HEF3272	P300006064	22/09/2023	7455-0
FZO3161	P300006065	22/09/2023	7455-0
PFD2A29	P300006066	22/09/2023	7455-0
RFZ2B13	P300006067	22/09/2023	7455-0
OWQ9894	P300006068	22/09/2023	6050-3
FZQ9529	P300006069	22/09/2023	6050-3
HII9C13	P300006070	22/09/2023	7455-0
HHB3H85	P300006071	22/09/2023	7455-0
DLL1567	P300006072	22/09/2023	7455-0
PYJ9D00	P300006074	22/09/2023	6050-3
HNL7851	P300006075	22/09/2023	6050-3
EGH3353	P300006076	22/09/2023	7455-0
RFH5D15	P300006078	22/09/2023	6050-3
HKI1C93	P300006079	22/09/2023	6050-3
GXF7277	P300006080	22/09/2023	7455-0
HNL7851	P300006081	22/09/2023	6050-3
HCM4285	P300006082	22/09/2023	7455-0
ERD7904	P300006083	22/09/2023	7455-0
HAM9205	P300006085	22/09/2023	6050-3
QUC0916	P300006086	22/09/2023	6050-3
GMN9594	P300006087	22/09/2023	7455-0
FWH9B51	P300006089	22/09/2023	7455-0

FXN2I61	P300006090	22/09/2023	7455-0
OWJ8271	P300006091	22/09/2023	7455-0
FQI9560	P300006092	22/09/2023	7455-0
CIG8C40	P300006093	22/09/2023	7455-0
RFB9E76	L002930962	22/09/2023	6530-0
DQO7H89	L002933760	22/09/2023	5185-1
PXO7H60	L002933488	22/09/2023	5185-1
PYO3896	L002933639	22/09/2023	7633-1
EBS0F66	L002934158	22/09/2023	5185-1
GXF4484	L002934506	22/09/2023	5185-1
HES2784	L002934159	22/09/2023	7633-1
PXI8662	L002934160	22/09/2023	7633-1
PUB3B34	L002934161	22/09/2023	5185-1
FRM0524	L002935154	22/09/2023	5541-2
PUF4924	L002935155	22/09/2023	5541-2
GBS6E36	L002935156	22/09/2023	5541-2
HIW0I54	L002935157	22/09/2023	5541-2
GIK8B64	L002935160	22/09/2023	5541-2
RTP9G87	L002935161	22/09/2023	5541-2
QTK3J56	L002935262	22/09/2023	5541-2
KXJ3957	L002935263	22/09/2023	5541-2
OMH5B76	L002935264	22/09/2023	5541-2
BDQ5A84	L002935266	22/09/2023	5541-2
OLP0511	L002935267	22/09/2023	5541-2
GXF6437	L002934423	22/09/2023	5185-1
DRG4989	L002934998	22/09/2023	7633-1
HMD0849	L002934425	22/09/2023	5185-1
GPG2J06	L002934999	22/09/2023	5185-1
GMZ9204	L002935000	22/09/2023	7633-1
HKO5794	L002934426	22/09/2023	5185-1
FTR7E31	L002934835	22/09/2023	5550-0
HKB0610	L002934838	22/09/2023	7633-1
EHL8F90	L002935323	22/09/2023	5541-1
BQI1722	L002934686	22/09/2023	5673-1
FWG5838	L002934687	22/09/2023	5452-6
ECF5B39	L002931044	22/09/2023	7684-2
HLM6473	L002931045	22/09/2023	7684-2
CNH3580	L002931046	22/09/2023	7684-2
RNT6H82	L002931047	22/09/2023	7684-2
HCT5973	L002931048	22/09/2023	7684-2
GWU4E63	L002931049	22/09/2023	7684-2
HHD8248	L002931050	22/09/2023	5452-1
NYC6H73	L002931051	22/09/2023	5541-1
DSE0E28	L002931052	22/09/2023	5541-1
SHM6C86	L002931053	22/09/2023	7684-2
OXI8E19	L002931054	22/09/2023	5185-1
EAX0903	L002930943	22/09/2023	5185-1
GVO2671	L002930944	22/09/2023	5185-1
BIU6196	L002930945	22/09/2023	5185-2
FNN3229	L002935260	22/09/2023	5185-1
CAM4A94	L002935283	22/09/2023	5185-1
GGI9F83	L002935284	22/09/2023	5185-1
FXK8H67	L002935285	22/09/2023	5185-1
FHZ2I65	L002935289	22/09/2023	5185-1
GFJ3B90	L002934757	22/09/2023	5541-2
ORU6J58	L002935296	22/09/2023	5185-1
CRA6822	L002935297	22/09/2023	5185-1
HMD0849	L002935298	22/09/2023	5185-1
DLA2067	L002935299	22/09/2023	5185-1
DGO2986	L002935300	22/09/2023	5185-1
JIW7D40	L002935301	22/09/2023	5185-1
FGC0776	L002935382	22/09/2023	5185-1
PPI5H53	L002935383	22/09/2023	5185-1
BZE7950	L002935384	22/09/2023	5185-1
EIR1E63	L002935386	22/09/2023	5185-1
EPY7H61	L002935387	22/09/2023	5185-1
GPG2J06	L002935389	22/09/2023	5185-1
DSO5152	L002935390	22/09/2023	5185-1
PXM0531	L002935391	22/09/2023	5185-1
OWY3554	L002935392	22/09/2023	5185-1
GXF9192	L002935393	22/09/2023	5185-1
ELJ3950	L002935394	22/09/2023	5185-1
PSC5461	L002935395	22/09/2023	5185-1
FUX6E20	L002935396	22/09/2023	5185-1
DSG3417	L002935397	22/09/2023	5185-1
CJP1864	L002935398	22/09/2023	5185-1
FQK4609	L002935399	22/09/2023	5185-1
HBW1771	L002935400	22/09/2023	5185-1
QIJ4I61	L002935401	22/09/2023	5185-1
GBM7B88	L002935423	22/09/2023	5185-1
ERB2396	L002935426	22/09/2023	5185-1
EZN6F88	L002935428	22/09/2023	5185-1
DTS3H74	L002935429	22/09/2023	5185-1
NZE1C26	L002935430	22/09/2023	5185-1
GRM4G04	L002935432	22/09/2023	5185-1
KED5480	L002935433	22/09/2023	5185-1
LJD8F84	L002935434	22/09/2023	5550-0
RFR0F09	L002935435	22/09/2023	7633-1
OPB5110	L002935436	22/09/2023	5452-6

ETK4G16	L002935440	22/09/2023	7633-1
FGC9I17	L002935441	22/09/2023	7633-1
QNH9E49	L002934690	22/09/2023	5452-6
DKN8I60	P300006029	22/09/2023	7455-0
QOI8285	P300006030	22/09/2023	7455-0
PVF2929	P300006031	22/09/2023	7455-0
QUT6J99	P300006032	22/09/2023	7455-0
QPX5G83	P300006035	22/09/2023	7455-0
QWY8080	P300006037	22/09/2023	7455-0
BQJ7966	P300006038	22/09/2023	7455-0
CSA2783	P300006041	22/09/2023	7455-0
RUL4H71	L002934759	22/09/2023	5541-2
HJT0164	L002934760	22/09/2023	5541-2
SHX2H86	L002934761	22/09/2023	5541-2
EPI9D43	L002935303	22/09/2023	5541-2
GDT1A11	P300006042	22/09/2023	7455-0
QUF1B55	P300006043	22/09/2023	7455-0
HEY5518	P300006044	22/09/2023	7455-0
EEU2197	P300006048	22/09/2023	6050-3
FEL5F99	P300006052	22/09/2023	6050-3
GDT1A11	P300006053	22/09/2023	7455-0
HBH9096	P300006056	22/09/2023	7455-0
RFU2E41	P300006058	22/09/2023	7455-0
HHL4338	P300006120	23/09/2023	7455-0
CQI8482	P300006121	23/09/2023	7455-0
EDP2995	P300006123	23/09/2023	7463-0
RGA9F63	P300006124	23/09/2023	7455-0
AFT1J00	P300006126	23/09/2023	7471-0
PZQ9D91	P300006127	23/09/2023	7455-0
PZV7191	P300006128	23/09/2023	7455-0
PZV3738	P300006129	23/09/2023	7455-0
GFG4B49	P300006131	23/09/2023	7455-0
FFV9J09	P300006132	23/09/2023	7455-0
GTO9807	L002931056	23/09/2023	6530-0
RGA8D69	L002931057	23/09/2023	7684-2
QQN2665	L002931059	23/09/2023	5258-2
RUE5B73	L002931060	23/09/2023	7684-2
HJT2627	L002935023	23/09/2023	5185-1
EQM5F97	L002934427	23/09/2023	5185-1
KOL4H10	L002935024	23/09/2023	7633-1
EKU4D34	L002935001	23/09/2023	5541-1
QUH1828	L002935062	23/09/2023	5541-1
HLM6811	L002934729	23/09/2023	7684-1
QMT7177	L002934731	23/09/2023	5568-0
QOE4734	L002934732	23/09/2023	5568-0
GRK3F71	L002935065	23/09/2023	5185-1
ETO7E96	L002935066	23/09/2023	5550-0
OXB8505	L002935067	23/09/2023	6017-4
JFU8240	L002935068	23/09/2023	7625-2
HMT1259	L002935069	23/09/2023	5185-1
GHT8820	L002935070	23/09/2023	5452-2
EUF1539	L002934691	23/09/2023	5452-6
FPB2224	L002935448	23/09/2023	5550-0
RFY5E96	L002935449	23/09/2023	5401-0
EDS4209	L002935450	23/09/2023	5550-0
CIH2E12	L002935451	23/09/2023	5550-0
HEC1773	L002935452	23/09/2023	5541-7
EDQ3J43	L002935453	23/09/2023	5550-0
GYZ2843	L002935457	23/09/2023	5185-1
NKL4624	L002935458	23/09/2023	5185-1
AZD3926	L002935459	23/09/2023	6122-0
ENR1J31	L002935461	23/09/2023	5452-1
ENC8F48	L002935482	23/09/2023	5541-7
OPD2424	L002935485	23/09/2023	5550-0
GMO2H26	L002935488	23/09/2023	5550-0
HDF8092	L002935489	23/09/2023	5185-1
RBO1B62	L002935495	23/09/2023	5541-7
ENR1J31	L002935496	23/09/2023	5452-1
EFZ7572	L002935498	23/09/2023	5541-7
GRR1186	L002935499	23/09/2023	5550-0
HKC2485	L002935500	23/09/2023	5541-7
QOJ0934	L002935502	23/09/2023	5185-1
JUL9095	L002935503	23/09/2023	5185-1
DDR4H95	L002935505	23/09/2023	5185-1
HJT2600	L002935506	23/09/2023	5452-6
OQJ8443	L002935507	23/09/2023	5541-7
RVA5F59	L002935510	23/09/2023	5541-7
MKD1D75	L002935511	23/09/2023	5541-7
QOG0A42	L002935514	23/09/2023	7625-2
GWZ9000	L002935515	23/09/2023	5185-1
CZU3271	L002935516	23/09/2023	5185-1
QNB3B59	L002935517	23/09/2023	5185-1
MRM4C49	L002935520	23/09/2023	5185-1
EPE6131	L002935305	23/09/2023	5541-2
QNO9H25	L002935306	23/09/2023	5541-2
RTH5G39	L002935307	23/09/2023	5541-2
PZP8957	L002935309	23/09/2023	5541-2
HNF1959	L002935311	23/09/2023	5541-2
DNP7552	P300006133	23/09/2023	7455-0

SHC0E74	P300006134	23/09/2023	7455-0
EMF9066	P300006135	23/09/2023	7455-0
SHV1D41	P300006136	23/09/2023	7463-0
PZP3B50	P300006137	23/09/2023	7455-0
FIW8J24	P300006138	23/09/2023	7455-0
PUA2D03	P300006140	23/09/2023	7455-0
FOX9B87	P300006142	23/09/2023	7455-0
GRR2681	P300006143	23/09/2023	7455-0
FOA9A37	P300006145	23/09/2023	7455-0
SIC7J78	P300006146	23/09/2023	6050-3
EUO2I33	P300006147	23/09/2023	6050-3
DQR9400	P300006150	23/09/2023	6050-3
QNP3J40	P300006151	23/09/2023	7455-0
RNR5F07	P300006153	23/09/2023	7455-0
SIK2D04	P300006154	23/09/2023	7455-0
GXU4F63	P300006155	23/09/2023	7463-0
GPK1D67	P300006156	23/09/2023	7463-0
FHA4H17	P300006157	23/09/2023	7455-0
HOB8826	P300006158	23/09/2023	7455-0
RUL5I56	P300006160	23/09/2023	7455-0
HMT1259	P300006161	23/09/2023	7455-0
HKS5497	P300006162	23/09/2023	7455-0
QXZ4A43	P300006164	23/09/2023	7455-0
DMB9255	P300006165	23/09/2023	7455-0
HCR1927	P300006166	23/09/2023	7455-0
GEU3C55	P300006167	23/09/2023	7455-0
RNA1A91	P300006168	23/09/2023	7455-0
EYU8160	P300006169	23/09/2023	7463-0
HGB6406	P300006170	23/09/2023	7455-0
RNN7A70	P300006172	23/09/2023	7455-0
ENT2250	P300006173	23/09/2023	7455-0
PVV4C83	P300006174	23/09/2023	6050-3
QPR8J70	P300006175	23/09/2023	7455-0
RFU0H56	P300006176	23/09/2023	6050-3
FTU0774	P300006177	23/09/2023	6050-3
DDR4H95	P300006178	23/09/2023	6050-3
PVH5725	P300006179	23/09/2023	7455-0
PXO7240	P300006181	23/09/2023	6050-3
EUJ7E77	P300006182	23/09/2023	7455-0
EFQ3E88	P300006183	23/09/2023	7455-0
BJH1712	P300006185	23/09/2023	7455-0
ECT4E31	P300006187	23/09/2023	7455-0
QND8896	P300006188	23/09/2023	6050-3
DWF7443	P300006189	23/09/2023	7455-0
PVD6B01	P300006190	23/09/2023	6050-3
RUR1F66	P300006191	23/09/2023	7455-0
ODO8511	P300006192	23/09/2023	7455-0
GXU1042	P300006193	23/09/2023	7455-0
EEK7A29	P300006194	23/09/2023	7463-0
DCE2667	P300006195	23/09/2023	7455-0
PWK8387	P300006196	23/09/2023	6050-3
DBG5668	P300006094	23/09/2023	7455-0
QNQ1523	P300006097	23/09/2023	7471-0
DQM4857	P300006099	23/09/2023	7455-0
FQI9560	P300006100	23/09/2023	7455-0
MSE0E94	P300006102	23/09/2023	7455-0
DLF5948	P300006103	23/09/2023	7455-0
RAU7I04	P300006105	23/09/2023	7455-0
HEG6811	P300006106	23/09/2023	7455-0
QLF5A24	P300006107	23/09/2023	7455-0
HDR4A10	P300006108	23/09/2023	7455-0
DQM4857	P300006109	23/09/2023	7455-0
HNL9300	L002930932	23/09/2023	7056-1
HNL9300	L002930933	23/09/2023	5835-0
HNL9300	L002930934	23/09/2023	6050-2
CKU4B75	L002934840	23/09/2023	5550-0
FQD2E15	P300006110	24/09/2023	7455-0
HNE7664	L002933641	24/09/2023	5185-1
HJT0949	L002934883	24/09/2023	5185-1
PVU6512	L002934508	24/09/2023	5185-1
RNG4H37	L002934509	24/09/2023	5185-1
DDF9379	L002934885	24/09/2023	5185-1
FGY0A76	L002934887	24/09/2023	6017-4
PVV1432	L002934510	24/09/2023	7633-1
PIY3G96	L002934511	24/09/2023	6017-4
ERI9J52	L002931013	24/09/2023	5380-0
RMH4F71	P300006111	25/09/2023	7463-0
HCM5913	P300006112	25/09/2023	7455-0
GXS5840	P300006113	25/09/2023	7455-0
ETY9C22	P300006114	25/09/2023	7455-0
RUB5B24	P300006115	25/09/2023	7455-0
RUB5B24	P300006116	25/09/2023	7455-0
GYJ5818	P300006117	25/09/2023	7455-0
PVA0G57	P300006118	25/09/2023	7455-0
QQZ2798	P300006197	25/09/2023	7463-0
PWL8782	L002933489	25/09/2023	5185-1
OQO5101	L002935270	25/09/2023	7633-2
HOB9110	L002935363	25/09/2023	6050-1
RVJ7G50	L002930847	25/09/2023	7684-2

OWU8G87	L002930848	25/09/2023	7684-2
RTI7C24	L002930849	25/09/2023	7684-2
OWR7G97	L002930850	25/09/2023	7684-2
OWR7G97	L002930852	25/09/2023	5819-1
SIP0G30	L002930853	25/09/2023	7684-2
OQP7215	L002930855	25/09/2023	7684-2
FEM0D88	L002930857	25/09/2023	7684-2
EDE1E15	L002935272	25/09/2023	5541-2
NPH9915	L002935273	25/09/2023	5541-2
SIM9H32	L002930858	25/09/2023	7684-2
QXA7A23	L002930860	25/09/2023	5452-6
KIP5I24	L002935275	25/09/2023	5541-2
OLP5012	L002935276	25/09/2023	5541-2
HDT7558	L002935277	25/09/2023	5541-2
GZA9C15	L002935279	25/09/2023	5541-2
EDU0C24	L002935582	25/09/2023	5541-2
EZW5C20	L002935583	25/09/2023	5541-2
SHZ9B63	L002930861	25/09/2023	7684-2
QXB3710	L002935584	25/09/2023	5541-2
RUJ4B46	L002935562	25/09/2023	7684-2
PXN5J68	L002935585	25/09/2023	5541-2
DWE7927	L002935586	25/09/2023	5541-2
GSP1209	L002934891	25/09/2023	5185-1
FIT7810	L002934892	25/09/2023	7633-1
NLO2B85	L002934893	25/09/2023	7633-1
HOB8947	L002935071	25/09/2023	5452-5
DXF7G89	L002935072	25/09/2023	5185-1
FPP7129	L002935564	25/09/2023	7684-2
EAE3127	L002935073	25/09/2023	5185-1
PVW3869	L002935566	25/09/2023	7684-2
PCR7390	L002935569	25/09/2023	7684-2
GGQ6D69	L002935573	25/09/2023	7684-2
PWJ8734	L002935574	25/09/2023	7684-2
RTW0G61	L002935575	25/09/2023	7684-2
FRO5051	L002935576	25/09/2023	7684-2
HJY3J00	L002935075	25/09/2023	7625-1
RUS4B48	L002935578	25/09/2023	7684-2
ECF0F63	L002935580	25/09/2023	7684-2
BPK6022	L002935076	25/09/2023	5185-1
HMG7156	L002935077	25/09/2023	7633-1
BAC7H07	L002935078	25/09/2023	5843-3
GXF0144	L002935080	25/09/2023	7625-2
GZJ5258	L002935025	25/09/2023	5185-1
GRR0F42	L002935026	25/09/2023	5185-1
HLW1307	L002935081	25/09/2023	7633-1
FCY0E19	L002935622	25/09/2023	5185-1
HMG7376	L002935625	25/09/2023	5185-1
GRK1C40	L002935627	25/09/2023	7633-1
CFO0342	L002935628	25/09/2023	5185-1
BXS1998	L002934428	25/09/2023	5452-1
HEG0G07	L002935581	25/09/2023	7684-2
FIJ6077	L002934733	25/09/2023	6041-1
HHD9640	L002934735	25/09/2023	5967-0
QOL4207	L002934736	25/09/2023	5967-0
RMD2J85	L002934737	25/09/2023	5452-6
QNO5E24	L002934738	25/09/2023	5967-0
EDX9399	L002934272	25/09/2023	6041-1
RTP4J05	L002935642	25/09/2023	7684-2
PXN7E77	L002935366	25/09/2023	5878-0
PXN7E77	L002935367	25/09/2023	5991-0
HEB7310	L002935368	25/09/2023	7684-2
FGV0895	L002935369	25/09/2023	5878-0
FSI7E79	L002935542	25/09/2023	5185-1
FLD9H16	L002935546	25/09/2023	5185-1
GGA8G04	L002935547	25/09/2023	5185-1
GXF8573	L002935549	25/09/2023	5185-1
HZT9656	L002935551	25/09/2023	5185-1
HGZ6G78	L002935552	25/09/2023	5185-1
HHI6774	L002935554	25/09/2023	5185-1
HHE9764	L002935555	25/09/2023	5185-1
PYU4141	L002935556	25/09/2023	5185-1
DDN6E88	L002935557	25/09/2023	5185-1
DGV1831	L002935558	25/09/2023	5185-1
QWR7I72	L002935559	25/09/2023	5185-1
MYB5D91	L002935682	25/09/2023	5185-1
PYJ0E84	L002935683	25/09/2023	5185-1
DLP8623	L002935684	25/09/2023	5185-1
EUB6E50	L002935685	25/09/2023	5185-1
HDF1271	L002935688	25/09/2023	5185-1
HAM8112	L002935690	25/09/2023	5185-1
EAP8172	L002935691	25/09/2023	5185-1
DQM4857	L002935693	25/09/2023	5185-1
MGE8E80	L002935694	25/09/2023	5185-1
DQL1101	L002935695	25/09/2023	5185-1
CPG9100	L002934894	25/09/2023	5185-1
CDK2F40	L002934895	25/09/2023	7633-1
FUX6E20	L002934897	25/09/2023	5185-1
PYQ9H48	L002935698	25/09/2023	5185-1
DRR3477	L002935700	25/09/2023	5185-1

EMR2768	L002935701	25/09/2023	5185-1
LQL1859	L002935702	25/09/2023	5185-1
SHT8A68	L002935703	25/09/2023	5185-1
PZO3A03	L002935704	25/09/2023	5185-1
HJT3729	L002935705	25/09/2023	5185-1
HLW1307	L002935707	25/09/2023	5185-1
PEZ4A47	L002935708	25/09/2023	5185-1
CAE4D52	L002935710	25/09/2023	5185-1
EUM3734	L002935711	25/09/2023	5185-1
EBD2H46	L002935712	25/09/2023	5185-1
OLY7434	L002935714	25/09/2023	5185-1
JDP2C55	L002935715	25/09/2023	5185-1
LLH4I70	L002935716	25/09/2023	5185-1
HMN1H04	L002935717	25/09/2023	5185-1
HGM2J53	L002935718	25/09/2023	5185-1
OLW0842	L002935719	25/09/2023	5185-1
HJI0B16	L002935720	25/09/2023	5185-1
MPY7652	L002935721	25/09/2023	5185-1
EQA7596	L002935743	25/09/2023	5185-1
DZI7A93	L002935745	25/09/2023	5185-1
CWU3E27	L002935746	25/09/2023	5185-1
FLM0A37	L002935747	25/09/2023	5185-1
PYP8E74	L002935748	25/09/2023	5185-1
PXE9844	L002935749	25/09/2023	5185-1
CCH3061	L002935750	25/09/2023	5185-1
DXU0263	L002935752	25/09/2023	5185-1
CRI6910	L002935753	25/09/2023	5185-1
GSA0437	L002935754	25/09/2023	5185-1
FLD9H16	L002935756	25/09/2023	7633-1
GBB1C28	L002934841	25/09/2023	5568-0
MEV9123	L002935342	25/09/2023	5185-1
FTJ6E99	L002935759	25/09/2023	7633-1
OLY8F79	L002935760	25/09/2023	7633-1
QNS7J89	L002935761	25/09/2023	5185-1
HMG7I18	L002935802	25/09/2023	5185-1
HEG0G40	L002935803	25/09/2023	6041-1
OMD4013	L002935804	25/09/2023	7633-1
FNI4864	L002935805	25/09/2023	7633-1
RVO5J99	L002935806	25/09/2023	7633-1
EQF8E72	L002935807	25/09/2023	7633-1
HDF2469	L002935808	25/09/2023	5185-1
HIC8J36	L002935811	25/09/2023	5185-1
PVN0803	L002934648	25/09/2023	5487-0
HJT1D88	L002935812	25/09/2023	6050-1
GVE9709	L002935312	25/09/2023	5541-2
ERK9366	L002935314	25/09/2023	5541-2
PWL4J09	L002935315	25/09/2023	5541-2
PUM8760	L002935317	25/09/2023	5541-2
GAK9J53	L002935327	26/09/2023	5452-6
OXJ0C62	L002935328	26/09/2023	5452-6
RFH5D15	L002935329	26/09/2023	6050-1
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 9 de outubro de 2023 - Total de registros: 1247			

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:B735A5B2

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 256 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL - 256/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Ficaestabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
EPK0J98	L002834444	29/09/2020	5185-1	195,23
QQY9606	L002832093	01/10/2020	5541-2	195,23
QWV6563	L002831226	02/10/2020	5550-0	130,16
DRC2144	L002828106	03/10/2020	5185-1	195,23

OQN3377	L002832702	07/10/2020	7633-1	293,47
OXJ8970	L002831229	08/10/2020	5550-0	130,16
CYR8896	L002831237	14/10/2020	5541-7	195,23
DSY0458	L002830599	14/10/2020	5185-1	195,23
FGI2961	L002834172	15/10/2020	7633-1	293,47
QNS6A66	L002834800	16/10/2020	5185-1	195,23
OMC1739	L002834804	16/10/2020	7633-1	293,47
ELL1374	L002835222	21/10/2020	7633-2	293,47
EEG5047	L002831862	26/10/2020	7633-1	293,47
OWO6587	L002835086	28/10/2020	7633-1	293,47
BXM0146	L002834057	31/10/2020	5185-1	195,23
GCS0601	L002835845	04/11/2020	5185-1	195,23
OMH5297	L002834541	04/11/2020	5541-2	195,23
OWZ7172	L002834397	06/11/2020	5185-1	195,23
QNR7528	L002834553	06/11/2020	5541-2	195,23
FCR5112	L002835248	08/11/2020	5568-0	195,23
JRS2407	L002835862	09/11/2020	5185-1	195,23
QNR9D16	L002832917	10/11/2020	5550-0	130,16
FCD4C88	L002835379	11/11/2020	5541-2	195,23
DRG4039	L002836863	12/11/2020	7633-1	293,47
QXN8058	L002835907	20/11/2020	7633-1	293,47
DHQ5E26	L002837861	23/11/2020	5185-1	195,23
FQQ1883	L002819862	24/11/2020	5185-1	195,23
EEG5047	L002837061	25/11/2020	5185-1	195,23
FQQ1883	L002837529	26/11/2020	5185-1	195,23
PWU8378	L002837382	30/11/2020	5665-0	130,16
PPX4H81	L002838290	30/11/2020	5541-2	195,23
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 9 de outubro de 2023 - Total de registros: 31				

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:EEA19E3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 001/2023

COMPOSIÇÃO DE QUADRO RESERVA PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS DO MERCADO MUNICIPAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL no uso de suas atribuições constituída como representante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO**, amparada no artigo 5° da Lei 14.133/2021 e nas Leis Municipais n.º 1773/2015 e nº 1950/2019 e no Decreto Municipal n.º5519/2023, tornam pública a **CONVOCAÇÃO** de empreendedores privados, para **cadastro reserva**, a fim de manifestarem interesse em ocupar lojas no mercado municipal, em atividades comerciais, determinadas no presente edital, observadas as disposições legais.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1 O objetivo do presente processo é a Convocação **exclusiva** de empreendedores privados munícipes e residentes de Santa Bárbara, para se inscreverem no quadro reserva, a fim de ocupar lojas no mercado municipal, conforme a disponibilidade de vagas, respeitando as áreas de segmentos, para posterior concessão do espaço público, se aprovado.

1.2 A convocação será regida por este edital e gerenciado pelos membros indicados na **Comissão Especial de Avaliação e Julgamento da portaria n° 006/2023** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, que se encontra no **anexo I.**

1.3 O presente edital visa única e exclusivamente, selecionar candidatos empreendedores privados munícipes de Santa Bárbara para ocupar as lojas do mercado municipal, cujas vagas serão preenchidas mediante aprovação dos documentos da convocação previsto neste edital.

1.4 Somente concorrerão às vagas para ocupar as lojas no mercado, os candidatos empreendedores inscritos e classificados como aptos à concessão.

1.5 Não concorrerão às vagas reservadas os empreendedores cujas áreas e segmentos sejam relacionadas a Bares, Restaurantes, Salão de Beleza.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 O processo administrativo para composição de quadro de reserva para destinação de salas comerciais do mercado municipal para empreendedores privados, na forma de Microempreendedor Individual, obedecerá ao disposto nas legislações supracitadas e neste edital de convocação.

2.2 Os quadros de reserva serão distribuídos, de forma a valorizar e fomentar os empreendedores munícipes de Santa Bárbara, no segmento de **comércio varejista**.

2.3. A manifestação por parte dos interessados deverá ocorrer, OBRIGATORIAMENTE, de forma presencial, **no período de 16/10/2023 a 25/10/2023, das 08h às 16h,** para apresentar os documentos constantes nos itens 3.1 e 3.2, na Sala Mineira/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, localizada no endereço: Rua João Mota, n°421, Centro, Santa Bárbara/MG.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Segmentos empreendedores privados, conforme composição de quadro reserva de vagas e segmentos, deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário de manifestação de interesse, conforme modelo **anexo II** deste edital, devidamente preenchido e assinado;

b) Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente ativo e regular;

c) Cópia da Carteira de identidade e CPF da física representante legal da pessoa jurídica;

d) Regularidade fiscal perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal;

e) Cópia dos 03 últimos comprovantes mensais de endereço;

f) Apresentar Declaração Anual do Simples Nacional (DASN- SIMEI) dos últimos 03 (três) anos para o MEI que possui mais tempo e para o MEI que possui menos de 03 anos de criação, apresentar as Declarações desde a abertura.

g) Termo de responsabilidade de veracidade dos documentos apresentados, que se encontra no **anexo III,** devidamente preenchido e assinado**;**

Parágrafo único- Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) que estiver **zerada**, não será considerada como documento de comprovação, ficando desclassificado da seleção.
3.2 Para fins de **PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**, o empreendedor também deverá apresentar a seguinte documentação:
a) Cópia de certidão de nascimento ou RG dos dependentes (pessoas menores de 18 anos), se houver;
b) Em casos de Pessoa com deficiência no grupo familiar: Certidão de nascimento ou RG e Atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível de deficiência, a Classificação Internacional de Doenças – CID e a classificação da deficiência;
c) Em casos de empreendedores que pagam aluguel residencial: Cópia e original do contrato de aluguel, com firma reconhecida em Cartório;
d) Cópia dos comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar indicados no formulário de interesse do item a, 3.1 do tópico 3, quais sejam: Cópia do Holerites dos últimos 03 meses ou Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) com o último contrato de trabalho e o atual e página seguinte em branco;
3.3 Os documentos indicados no tópico 3.2 para fins de pontuação e classificação serão analisados em ato público, conforme dispõe o tópico 4.2.
3.4 A não apresentação dos documentos previstos no item 3.2, não acarretará desclassificação do empreendedor, mas servirá como base de análise para comprovação dos critérios de pontuação e sua classificação.
4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
4.1 A classificação dos empreendedores, referentes ao item de cadastro de reserva de quadro de vagas e segmentos, obedecerão a critérios taxativos, sendo que aquele que possuir mais documentação comprobatória receberá uma maior pontuação, sendo no máximo 10 (dez) pontos, a serem distribuídos da seguinte forma:

Critérios	Pontuação
Empreendedores com menor Renda Familiar per capita	3 pontos
Empreendedora MULHER com dependentes, que representam a única responsável pela unidade familiar ou Empreendedores que possuem em seu grupo familiar, pessoas portadoras de necessidades especiais	2 pontos
Empreendedores cuja área e segmento sejam relacionados com MEL (apicultura) ou Flores e Plantas ou Confeitaria e Artesanato.	2 pontos
Maior tempo de Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI	2 pontos
Empreendedores que pagam Aluguel residencial	1 ponto

4.1.1 Em casos de empate, nos termos do inciso I, do parágrafo 4° do artigo 2° da Lei Municipal 1.773/2015, será atribuído os seguintes critérios adicionais:
a) Menor renda *per capta*;
b) Segmento relacionados com MEL (apicultura) ou Flores e Plantas ou Confeitaria e Artesanato.
c) Maior tempo de MEI.
4.2 A análise dos documentos de pontuação e classificação será feita em ato público no dia **31/10/2023, às 14h, no CEDESP**, localizado na Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, 194, São Vicente em Santa Bárbara/MG, oportunidade em que os membros da comissão Especial irão analisar os documentos de pontuação e classificação, na frente dos presentes, para verificação, contagem dos pontos e classificação.
4.3 Após a classificação, será publicada a lista de interessados contemplados a compor o quadro reserva e que foram considerados aptos a tomar posse do espaço comercial no mercado municipal, de acordo com a abertura de novas vagas.
4.4 As salas comerciais do mercado municipal poderão ser visitadas pelos interessados contemplados, antes de tomarem posse, mediante prévio agendamento perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação.
4.5 No dia da abertura de novas vagas os designados serão convocados a tomarem posse, a chamada será realizada, observando-se a lista de classificação dos interessados contemplados.
4.5 Após a convocação, o procedimento será homologado e os interessados serão intimados a assinarem termo de compromisso e responsabilidade e terão o prazo de 30 (trinta) dias para ocuparem o espaço que receberem.
5. DO RECURSO
5.1. Contra o deferimento ou indeferimento dos selecionados, caberá recurso dirigido à Comissão avaliadora, a ser enviado pelo e-mail inovacao@santabarbara.mg.gov.br ou fisicamente na sede da Secretaria.
5.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.
5.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.
5.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS:
6.1 O interessado que informar dados inverídicos ou que de qualquer forma agir para tentar se beneficiar indevidamente no processo de destinação das vagas comerciais do mercado municipal será definitivamente excluído do processo, nos termos do Decreto Municipal 5519/2013, podendo ainda, ser responsabilizado cível e criminalmente;
6.2 A administração municipal poderá realizar diligências para a confirmação de dados declarados pelo interessado.
6.3 Todo e qualquer requerimento relativo a este procedimento será decidido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação.
6.4 Todas as dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail inovacao@santabarbara.mg.gov.br, dos telefones: (31) 99655-0950 ou de forma presencial nos horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação.
6.5 O interessado que manifestar interesse em participar do procedimento disciplinado neste edital declara concordar expressamente com seus termos e se compromete a cumprir com todas as previsões nele contidas, sob pena de exclusão.
6.6 Nos termos do art. 3°, § 2° da Lei Municipal n° 1.773/2015, pela utilização do espaço do mercado municipal será cobrado o valor correspondente 0,5 UFISBAs no primeiro ano de utilização, de 1,0 UFISBAs no período de 1 ano até 5 anos e de 2,0 UFISBAs pelo período acima de 5 anos, valor este que será utilizado prioritariamente na sua manutenção e conservação, mediante Guia de Arrecadação Municipal, conforme minuta do Termo de Compromisso da concessão e Responsabilidade, no **anexo IV**.
6.7 Não serão admitidas as manifestações de interesse que não estiverem acompanhadas dos documentos especificados no item 3.
6.8 O presente edital terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
6.9 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO	CONTEÚDO
Anexo I	Portaria 006- Comissão Especial de Avaliação e Julgamento
Anexo II	Formulário de manifestação de interesse
Anexo III	Termo de responsabilidade de veracidade dos documentos
Anexo IV	Termo de Compromisso da concessão e Responsabilidade

6.10 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 09 de outubro de 2023.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Secretária Municipal

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Coordenador do Mercado Municipal

ANEXO I
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO

P O R T A R I A N. º 006/2023

" dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Especial Avaliadora e Julgadora"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas leis municipais n° 1773/2015 e 1950/2019 e Decreto Municipal n°5519/2023, e:

Considerando que a publicação do **Edital 01/2023** tem como objetivo a constituição de um cadastro reserva de comerciantes, visando o preenchimento de vagas futuras no Mercado Municipal, bem como o Decreto Municipal que institui possibilidade de abertura de procedimento administrativo para averiguação de irregularidades referentes às normas do uso do Mercado Municipal. Ainda, considerando a publicação do **Edital 02/2023**, que tem como objetivo a realização de procedimentos para credenciamento de barraqueiros para comercialização de produtos da Agricultura Familiar nas Feiras Realizadas aos sábados no estacionamento do Mercado Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento, única e exclusivamente, para gerenciamento e avaliação de documentos, julgamento e classificação, do Edital n°01/2023 e Edital 02/2023.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Gestor do Mercado Municipal para a participarem da Comissão Especial de Avaliação e Julgamento:

I- Titular: GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Suplente: ALESSANDRA SILVA COSTA

II- Titular: CAMILA CAROLINE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Suplente: LUCIA RAYMUNDA DE SOUZA

III- Titular: ALEXANDRA FERREIRA SILVA
Suplente: JENNIFER MARTINS SOUZA

Art. 3º. O mandado dos membros da Comissão Especial de Avaliação e Julgamento, será enquanto durar o mandato do Conselho Gestor do Mercado.

Art.4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.5°. As funções de membro do Conselho Gestor são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Santa Bárbara, 06 de outubro de 2023.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Secretária Municipal

ANEXO II
TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REFERENTE AO QUADRO DE RESERVA DE VAGAS E SEGMENTOS:
O interessado abaixo qualificado vem, na forma do Decreto Municipal n.º 5519/2023 e em conformidade com a convocação publicada no Diário Oficial **MANIFESTAR INTERESSE** em concorrer a um espaço comercial no Mercado Municipal, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1773/2015 e Lei Municipal nº 1950/2019.
1- SEGMENTO:
( ) Comércio Varejista
( ) Salão de Beleza e/ou Esmaltaria
( ) Produtos artesanais e alimentício
2- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR:
Nome do Empreendedor:_____ __
Data de Nascimento:_____ RG: _____
CNPJ: _____ CPF: ____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail:____ ___
3- DEPENDENTES:

Nome do Dependente	Parentesco	Dependente	Mora junto

4- Moradia:
( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada
5- Possui em seu grupo familiar Pessoa com Deficiência:
( ) Sim ( ) Não
6- É Beneficiário do Programa Bolsa Família - PBF:
( ) Sim NIS:_____ _ ( ) Não
O interessado se declara ciente de que ao informar dados inverídicos ou que de qualquer forma agir para tentar se beneficiar indevidamente no processo de destinação das vagas comerciais do mercado municipal será definitivamente excluído do processo, nos termos do Decreto Municipal 5519/2023.

Santa Bárbara _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do interessado.

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE E VERACIDADE DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Pelo presente termo de responsabilidade, eu_____, portador (a) da cédula de identidade R.G. nº _____, devidamente inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, responsabilizo-me por todos e quaisquer informações por mim prestadas na participação do Edital 001/2023, da qual manifestei interesse em concorrer a uma das lojas do mercado municipal da Santa Bárbara/MG.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo de responsabilidade.

Santa Bárbara _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do interessado.

ANEXO- IV
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, estabelecida na Rua João Mota, 421, Centro, Santa Bárbara/MG, CEP: 35.960.000 – Santa Bárbara – MG, na pessoa do Secretário Municipal, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e Nome:_____, CPF:_____Endereço:_____, Telefon____, E-mail: _____, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO**, tem firmado entre si o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, que será regido pela Lei Municipal n.º 1773/2015, Decreto Municipal n.º 5519/2023 e Lei nº 1950/2019, bem como conforme as cláusulas e condições seguintes:
1. Através do presente termo, o COMPROMISSÁRIO assume o compromisso de atender a todas as exigências constantes da Lei Municipal n.º 1773/2015, Decreto Municipal n.º 5519/2023 e Lei nº1950/2019, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas com fundamento na referida legislação.
2. O COMPROMISSÁRIO está ciente e de acordo com todos os termos do Edital 001/2023, no qual, por meio de sorteio, restou beneficiado com o espaço comercial SALA _____.
3. O COMPROMISSÁRIO fica autorizado desde já a adentrar nas dependências do espaço comercial para fins de planejamento do início de suas atividades no mercado municipal, ciente, também, de que a cobrança pela utilização do espaço comercial terá início a partir do mês subsequente a assinatura deste termo.
4. Nos termos do art. 2º, da Lei Municipal n.º 1950/2019, fica estabelecido o valor de 0,5 UFISBA's a serem cobrada pela utilização dos espaços no mercado municipal, no primeiro ano de utilização, de 1,0 UFISBA's no período de 1 ano até 5 anos e de 2,0 UFISBA's pelo período acima de 05 anos, valor este que será utilizado prioritariamente na sua manutenção e conservação.
5. O pagamento do valor previsto no item 4 deverá ocorrer por meio de Guia de Arrecadação Municipal, a ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração Pública e paga impreterivelmente até o dia 10 (dez) de cada mês
6. O COMPROMISSÁRIO não poderá realizar qualquer intervenção sem prévia licença e autorização do poder municipal, ficando desde já advertido de que não poderá furar paredes, intervir de qualquer forma em instalações elétricas, hidráulicas, ou realizar qualquer intervenção, melhoramento, adequação sem a permissão da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
7. O COMPROMISSÁRIO está ciente de que deverá, em primeiro lugar, planejar a instalação de seu empreendimento, em seguida, obter autorização do poder público para eventuais adaptações ou intervenções de que trata o item 6, para, somente depois, instalar-se no local e realizar as ações licenciadas.
8. O COMPROMISSÁRIO está ciente de que deverá arcar com as despesas relativas ao consumo de água e energia elétrica (COPASA e CEMIG) e, para tanto, munido deste termo de compromisso, procederá à alteração da titularidade do medidor perante a concessionária de serviço público correspondente ao início da utilização do espaço.
9. O COMPROMISSÁRIO está ciente de que terá as seguintes obrigações:
I – Pagar pontualmente o valor cobrado pela utilização do espaço e cumprir todas as demais condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 5519/2023 e no regimento interno do mercado municipal a ser aprovado;
II – Cumprir a legislação municipal vigente em relação a atividade exercida, cadastrando-se no setor de tributação da Prefeitura Municipal e se submetendo à fiscalização tributária, ambiental, sanitária e de posturas;
III – Não ceder, sublocar ou, de qualquer forma, transferir ou negociar a utilização do espaço para outra pessoa física ou jurídica, sob pena de perda definitiva do espaço;
V – Conservar o espaço público da forma como o recebeu, zelando por sua manutenção e conservação;
VI – Não adotar práticas comerciais que prejudiquem a utilização do espaço por outras pessoas;
VII – Não fornecer bens ou serviços que desrespeitem a legislação vigente;
VIII – Observar o Código de Defesa do Consumidor;
IX – Comparecer, por si ou por procurador regularmente constituído, às reuniões que forem designadas para tratar de assuntos relacionados ao mercado municipal ou justificar a ausência;
X – Arcar com as despesas de água e energia elétrica relativas ao espaço que ocupa e contribuir para o custeio dessas despesas quando se referirem a espaços comuns;

XI – Acatar as normas internas e as decisões da administração municipal, bem como do Conselho Gestor do Mercado Municipal.
XII – Obter previamente autorização/licença para toda e qualquer intervenção a ser feita no espaço comercial recebido, não podendo fixar placas, furar paredes, intervir em rede elétrica, hidráulica, sanitária, ou em qualquer outra estrutura sem a devida autorização da administração.
XIII – fazer uso apenas do espaço comercial previsto neste termo, abstendo-se de utilizar espaços comuns;
XIV – manter a limpeza do espaço comercial recebido, desde o recebimento das chaves;
XV – responsabilizar-se pelas chaves do espaço comercial, inclusive custeando eventual reposição em caso de perda ou extravio;
XVI – responsabilizar-se exclusivamente pelos bens guardados no espaço comercial.
10. O COMPROMISSÁRIO perderá o direito à vaga no prédio do mercado municipal em caso de descumprimento das obrigações contidas neste termo, mediante procedimento estabelecido no Decreto Municipal 5519/2023.
11. O COMPROMISSÁRIO está ciente e de acordo que há o Conselho Gestor do Mercado Municipal, composto por 05 (cinco) membros, da seguinte forma:
I – Coordenador do Mercado Municipal, nomeado pelo Poder Executivo, que presidirá o Conselho Gestor;
II – 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação.
III – 02 (dois) membros indicados pelas pessoas físicas e jurídicas que utilizarem espaços comerciais no mercado municipal.
11.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação publicará convocação para que os interessados em compor o Conselho Gestor se cadastrem. Havendo mais interessados do que vagas disponíveis, a composição do Conselho será feita em assembleia com a presença dos órgãos e entidades interessadas mediante consenso, votação ou sorteio.
11.2. As funções de membro do Conselho Gestor são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
11.3. Para cada membro titular do Conselho Gestor corresponderá um suplente.
11.4. O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 02 (dois) anos, admitida a recondução.
O membro Coordenador do Mercado Municipal terá mandato idêntico ao período de sua designação.
11.5. Competirá ao Conselho Gestor do Mercado Municipal:
a) elaborar e aprovar o seu regimento interno e o regimento interno do mercado municipal;
b) processar e julgar os procedimentos instaurados por descumprimento das obrigações dos comerciantes;
c) propor medidas para melhor utilização do mercado municipal;
d) propor a realização de obras;
e) propor alterações legislativas;
f) atuar na fiscalização e direção do Mercado Municipal;
g) monitorar, controlar e avaliar a política de utilização do mercado municipal.
12. O COMPROMISSÁRIO desde já se compromete a tomar conhecimento e a cumprir integralmente os termos do regimento interno a ser aprovado pelo Conselho Gestor do Mercado Municipal, ciente de que poderá perder o direito à utilização do espaço comercial em caso de descumprimento.
13. O COMPROMISSÁRIO também deverá observar todos e quaisquer atos normativos editados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação.
14. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Compromisso não solucionadas administrativamente por consenso.
15. E para validade do que pelas partes ficou convencionado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, ____ de _____ de 2023.

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:D48AE05B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** totalizando R$ 17.200,00. **Data**: 09/09/2023. **Vigência**: 28/04/2024. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 029/2023. **Objeto**: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI/MG**" Teófilo Otoni/MG, 10/10/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 9 FIOS 7,5 x 7,5CM PACOTE COM 10 UNIDADES COMPRESSAS DE GAZE HIDROFILA ESTERIL CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM NO MÍNIMO: 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS, 9 FIOS. DEVEM SER ALVEJADAS, PURIFICADAS E INSENTAS DEIMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES OPTICOS, INODORAS E INSIPIDAS, ESTERILIZAÇÃO POR IRRADIAÇÃO GAMA OU POR OXIDO DE ETILENO. PODEOU NÃO CONTER O FILAMENTO RADIOPACO. ENVELOPES CONTENDO 10 UNIDADES. PROCEDENCIA NACIONAL. REGISTRO NA ANVISA. AMED S/A-81481900001PACOTE COM 10 - Marca: AMED S/A-81481900001PACOTE COM 10	PC.	40.000	R$ 0,43	R$ 17.200,00

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:40D517BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.322,61 (UM MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1005, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.322,61 (Um mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), na forma que especifica e dá outras providências."

O Povo do Município de União de Minas, por seus representantes legais aprovaram e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na vigente Lei Orçamentária Anual do Município de União de Minas - MG do exercício de 2023, no valor de R$ 1.322,61 (Um mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), para a reforço de dotação orçamentária discriminada abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de União de Minas
Unidade	02.04 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Subunidade	02.04.03	Fundo Municipal Do Patrimônio Cultural
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0006	Proelc - Programa De Esporte, Lazer e Cultura
Atividade	2023	Manutenção e Apoio A Cultura
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.716 (0000)	Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 5° - Audiovisual
Valor da fonte	R$ 1.322,61	Um mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos
Ficha Orçamentária	144	

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente Decreto e, para tanto, serão utilizados como origem de recursos o excesso de arrecadação proveniente do repasse financeiro do Ministério da Cultura, alocada no Fundo Nacional de Cultura – Lei Complementar nº 195/2022, seguindo as normas estabelecidas na referida Lei Complementar, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e legislações correlatas.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 04 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:0FEBECE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 39.943,10 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1006, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R$ 39.943,10 (Trinta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e dez centavos), na forma que específica e dá outras providências."

O Povo do Município de União de Minas, por seus representantes legais aprovaram e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na vigente Lei Orçamentária Anual do Município de União de Minas - MG do exercício de 2023, no valor de R$ 39.943,10 (Trinta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e dez centavos), para a criação de elemento de despesa e inclusão de fonte de recursos, discriminadas abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de União de Minas
Unidade	02.04 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Subunidade	02.04.03	Fundo Municipal Do Patrimônio Cultural
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0006	Proelc - Programa De Esporte, Lazer E Cultura
Atividade	2023	Manutenção E Apoio A Cultura
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.715 (0000)	Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 5° - Audiovisual
Valor da fonte	R$ 39.943,10	Trinta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e dez centavos.
Ficha Orçamentária	xxxx	

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem de recursos a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada.

Órgão	02	Prefeitura Municipal de União de Minas
Unidade	02.04 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Subunidade	02.04.03	Fundo Municipal Do Patrimônio Cultural
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0006	Proelc - Programa De Esporte, Lazer E Cultura
Atividade	2023	Manutenção E Apoio A Cultura
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.715 (0000)	Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 5° - Audiovisual
Valor da fonte	R$ 39.943,10	Trinta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e dez centavos.
Ficha Orçamentária	144	

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 04 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:A604517B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, ADQUIRIR O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1010, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município de União de Minas, adquirir o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do Art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de União de Minas, autorizado a adquirir de Edson José Gumercindo um imóvel urbano, formado pelo lote 01 (20,00x30,00=600 m2) e parte do lote 02 (15,00x20,00=300 m2), da quadra 02, com área total de 900 m2, medindo 20,00 metros de frente para Avenida 05, por igual medida de fundo confrontando com parte do lote 03; por 45,00 metros de um lado confrontando com o lote 04 e parte do lote 02, de outro lado por igual medida confrontando com a Rua 08-A, perfazendo 900,00 m2 , terreno este situado no cruzamento da Rua 08-A, com a Avenida 05, objeto da Matrícula 15.173 do SRI da Comarca de Iturama.

Art. 2º. O Executivo Municipal pagará a quantia de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) para a aquisição do imóvel caracterizado no Art. 1º.

Art. 3º. O setor competente do Município providenciará a incorporação do referido imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na vigente Lei Orçamentária Anual do Município de União de Minas - MG do exercício de 2023, no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), para a criação de ação, elemento de despesa e inclusão de fonte de recursos, discriminadas abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De União de Minas
Unidade	02.05 -	Secretaria Municipal De Saúde
Subunidade	02.05.00	Secretaria Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração
Programa	0007	Prosaúde – Programa Saúde à População
Atividade	1035	Aquisição de Imóveis
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
Grupo de Natureza	4.4.00.00.00	Investimentos
Mod. de Aplicação	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos	1.500.000 (1002)	Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor da fonte	125.000,00	Cento e vinte e cinco mil reais
Ficha Orçamentária	xxxx	

Art. 5º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem de recursos a anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

Órgão	02	Prefeitura Municipal De União de Minas
Unidade	02.02 -	Secretaria Municipal De Fazenda e Planejamento
Subunidade	02.02.01	Departamento de Fazenda
Função	99	Reserva de Contingência
Subfunção	999	Reserva de Contingência
Programa	9999	Reserva de Contingência
Atividade	9999	Reserva de Contingência

Categoria Econômica	9.0.00.00.00	Reserva de Contingência Ou Reserva do RPPS
Grupo de Natureza	9.9.00.00.00	Reserva de Contingência Ou Reserva do RPPS
Mod. de Aplicação	9.9.99.00.00	Reserva de Contingência Ou Reserva do RPPS
Elemento	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência Ou Reserva do RPPS
Fonte de Recursos	1.500.000 (0000)	Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor da fonte	25.000,00	Vinte e cinco mil reais.
Ficha Orçamentária	43	

Órgão	02	Prefeitura Municipal De União de Minas
Unidade	02.05 -	Secretaria Municipal De Saúde
Subunidade	02.05.00	Secretaria Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração
Programa	0007	Prosaúde – Programa Saúde à População
Atividade	2028	Manutenção Da Secretaria de Saúde
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500.000 (0000)	Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor da fonte	100.000,00	Cem mil Reais
Ficha Orçamentária	166	

Art. 6º. A municipalidade arcará com as despesas decorrentes da transmissão do referido imóvel, as quais correrão por conta dotação aberta nos termos dos artigos 4º e 5º desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas, 11 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito –

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:91366A7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATAO DE ADITIVO CONTRATO Nº 67/2021

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000067/2021	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CALDAS	19.014.786/0001-24	025	09/10/2023	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO CALDENSE.	Chamada Pública Nº 000002/2021	09/10/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE, CONFORME OFICIO DE SOLICITAÇÃO Nº 287 DA SECRETARIA DE SAUDE	04/03/2021	06/03/2025	R$ 12.600,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:AF006074

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO TERMO Nº 033/2022

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000033/2022	CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR EIRELI	09.452.992/0001-62	002	09/10/2023	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS	Credenciamento Nº 000005/2022	09/10/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	18/02/2022	19/02/2024	R$ 8.083,01

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:57B1154B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 082/2023

Pregão Presencial n° 023/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA ESTRUTURA METÁLICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE TELHADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHAS TRAPEZOIDAIS 043, TIPO GALVALUME, CONVENCIONAL, COLOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E PINTURA NA OBRA DE AMPLIAÇÃO E COBERTURA DE NOVAS SALAS NO POLIESPORTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA - CNPJ: 23.186.594/0001-72

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	BARRA CHATA "4" C 1/4	-	UN	10,0000	144,6100	-	1.446,10
3	CANTONEIRA 1"X3/8	-	UN	35,0000	65,0000	-	2.275,00
4	CUMEEIRAS	-	UN	50,0000	44,0400	-	2.202,00
5	DISCO DE CORTE 4" (FINO)	-	UN	100,0000	3,7200	-	372,00
6	DISCO DE CORTE 7" (FINO)	-	UN	230,0000	10,5000	-	2.415,00
7	ELETRODUTO 3,25	-	KLG	120,0000	39,9000	-	4.788,00
8	Execução de Estrutura Metálica - Execução de Estrutura Metálica com telhas trapezoidais 043, convencional, tipo galvalume, sem pintura, sendo montagem da estrutura metálica, frente e fundos, fechamento lateral, frente e fundos, instalação de telhas convencionais e pintura das estruturas, totalizando 1000 m2, (Galpão novo e no Galpão antigo), junto a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.	-	UN	-	54.900,0000	-	54.900,00
9	Execução de Estrutura Metálica - Execução de serviços de estrutura metálica, com colocação de vigas para sustentação de telhas trapezoidais 043, tipo galvalume, termoacústica com pintura branca em uma face, fechamento lateral com altura de 5 metros, totalizando 462,50 metros quadrados, fechamento de telhado em telhas galvanizadas trapezoidais termo acústicas, totalizando 218,64 m2, no Poliesportivo da Secretaria Municipal de Educação.	-	UN	-	105.900,0000	-	105.900,00
12	FUNDO DE ACABAMENTO, COR: VERDE FOLHA (GALÃO 18LTS)	-	GL	24,0000	163,1700	-	3.916,08
13	PARAFUSOS BROCANTES PARA FIXAÇÃO DE TELHA TRAPEZIO 043, TIPO GALVALUME .	-	UN	7.000,0000	0,4500	-	3.150,00
14	PARAFUSOS CHUMBADOS PBA DE 1/2	-	UN	150,0000	5,1800	-	777,00
15	PARAFUSOS CHUMBADOS PBA DE 1/2X4"	-	UN	100,0000	12,5000	-	1.250,00
19	PERFIL "U" 92 CHAPA 13 (2,25)	-	UN	40,0000	165,0000	-	6.600,00
24	TELHA TRAPEZOIDAL 043, TIPO GALVALUME, TERMOACUSTICA, COM PINTURA NAS DUAS FACES .	-	M	310,0000	113,4500	-	35.169,50
25	THINNER (GALÃO 13 LTS)	-	GL	10,0000	129,0000	-	1.290,00

Valor Total Adjudicado R$ 226.450,68

TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - CNPJ: 34.498.141/0001-06

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	CANTONEIRA 1"X1/8	-	UN	210,0000	60,0000	-	12.600,00
10	FERRO REDONDO 3/8	-	UN	30,0000	27,0000	-	810,00
11	FERRO REDONDO DE 1/2	-	UN	70,0000	46,0000	-	3.220,00
16	PERFIL "U" 100X40 ENRIGECIDA CHAPA 13 (2,25) .	-	UN	100,0000	164,0000	-	16.400,00
17	PERFIL "U" 100X40 SIMPLES CHAPA 13 (2,25) .	-	UN	120,0000	151,0000	-	18.120,00
18	PERFIL "U" 150X6020X2,25 ENRIGECIDA	-	UN	30,0000	262,0000	-	7.860,00
20	PERFIL "U" ENRIGECIDA 3" CHAPA 13	-	UN	100,0000	176,0000	-	17.600,00
21	PERFIL "U" SIMPLES 3" CHAPA 13	-	UN	85,0000	206,0000	-	17.510,00
22	PERFIL "U" SIMPLES 3" CHAPA 14	-	UN	16,0000	150,0000	-	2.400,00
23	TELHA TRAPEZOIDAL 043, TIPO GALVALUME, CONVENCIONAL SEM PINTURA .	-	M	1.780,0000	34,5000	-	61.410,00

Valor Total Adjudicado R$ 157.930,00

MARIA DA FÉ, 10 de Outubro de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:63C85D99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **18/2022**, Processo Administrativo nº **572/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender a demanda do serviço

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
A2XR COMERCIAL LTDA - 50.591.089/0001-86 a2xr.comercial@gmail.com - (43) 99104-5534	12.195,00	5.756,60	6.438,40 Proveito - 52,8%
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE L - 30.082.076/0001-74 licitacao1@licitacoes.londrina.br - (43) 3376-6390	122.185,03	56.855,70	65.329,33 Proveito - 53,5%
DENTAL MARIA LTDA - 09.222.369/0001-13 licitacao2@dentalmaria.com.br - (31) 98393-1794	30.062,40	14.887,36	15.175,04 Proveito - 50,5%
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIR - 21.504.525/0001-34 licitacao@dentalprimecwb.com.br - (41) 3012-0304	54.936,60	36.216,00	18.720,60 Proveito - 34,1%
Dental Sete Lagoas Ltda-ME - 21.913.587/0001-08 dentalsetelagoas@gmail.com - (31) 98726-5654	23.804,16	20.997,37	2.806,79 Proveito - 11,8%
DentalOrthoGomes LTDA - 28.048.743/0001-50 fernando.mdgomes@outlook.com - (33) 99864-2271	20.300,50	9.417,40	10.883,10 Proveito - 53,6%
DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS L - 16.366.888/0001-10 sabrina@dipromfarma.com.br - (35) 3422-7889	142.373,00	15.435,00	126.938,00 Proveito - 89,2%
Distribuidora Água Boa LTDA - 44.223.526/0001-06 licitacao.aguaboa@hotmail.com - (49) 99113-9172	11.161,50	6.670,00	4.491,50 Proveito - 40,2%
Duarte Dental Eireli - 65.122.590/0001-70 joaquimduarte2312@gmail.com - (31) 99161-2768	116.529,13	93.836,02	22.693,11 Proveito - 19,5%
EDILSON APARECIDO DA SILVA - 27.651.175/0001-15 dentalinovar@gmail.com - (31) 99910-9917	30.213,30	16.980,50	13.232,80 Proveito - 43,8%
PERFIL HOSPITALAR LTDA - 19.430.036/0001-33 vendas@perfilodontohospitalar.com - (62) 3983-3610	118.892,80	55.367,70	63.525,10 Proveito - 53,4%
R.S. Alves Comercio Produtos de Higiene Pessoal ltda 37.078.644/0001-02 licitacao@rsalves.com.br - (11) 99946-3525	43.400,00	21.200,00	22.200,00 Proveito - 51,2%
Totais	**726.053,42**	**353.619,65**	**372.433,77 Proveito - 51,3%**

Mateus Leme, 05 de Outubro de 2023.

WAGNER JOSÉ RODRIGUES BARBALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:BA1E39D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR N° 4.731/2023

LEI COMPLEMENTAR N°4.731/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 4.015/2023

Dispõe sobre vencimentos dos profissionais do magistério para adequação ao piso salarial nacional, altera a Lei Complementar nº 2.728/2003 e a Lei nº 4.658/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Esta Lei Complementar altera os vencimentos básicos do Professor de Educação Infantil (PEI-Berçário), do Professor de Educação Básica (em extinção), e do Professor de Educação Básica I e II contratado ao nível B-01 de forma compatível e proporcional ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública.
Art. 2º As tabelas de vencimentos básicos, constantes do Anexo I – Tabela Salarial dos Profissionais do Ensino, da Lei Complementar Municipal nº 2.728, de 24.12.2003, passam a vigorar conforme Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 3º As tabelas de vencimentos básicos relativas ao pessoal da educação, constantes do Anexo I – Tabelas Salariais Poder Executivo, da Lei Municipal nº 4.658, de 28.12.2022, passam a vigorar conforme Anexo II desta Lei Complementar.
Art. 4º O cargo em extinção de Auxiliar de Creche passa a vigorar com alteração de sua carga horária de trinta horas semanais para vinte e cinco horas semanais e vencimento básico conforme tabela constante do Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 5º Integra esta Lei Complementar, conforme Anexo III, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro prevista na Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.
Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos remuneratórios a 1º de janeiro de 2023.
Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de outubro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA	*FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE*
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Recursos Humanos

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.031/2023
ANEXO I
TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO

MAGISTÉRIO: DOCENTES					
CARGOS	**NÍVEL**	**VENCIMENTO (24h)**	**CARGOS**	**NÍVEL**	**VENCIMENTO (24h)**
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI E PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA) Jornada 24h	**A-01**	2.652,33	**PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB-I E PEB-II Jornada 24h**	**B-01**	2.652,33
	A-02	2.658,12		**B-02**	2.684,64
	A-03	2.663,92		**B-03**	2.716,95
	A-04	2.742,50		**B-04**	2.797,10
	A-05	2.823,40		**B-05**	2.879,62
	A-06	2.906,69		**B-06**	2.964,56
	A-07	2.992,44		**B-07**	3.052,02
	A-08	3.080,71		**B-08**	3.142,05
	A-09	3.171,59		**B-09**	3.234,74
	A-10	3.265,15		**B-10**	3.330,16
MAGISTÉRIO: ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO BÁSICA					
CARGOS	**NÍVEL**	**VENCIMENTO (24h)**	**CARGOS**	**NÍVEL**	**VENCIMENTO (40h)**
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – Jornada 24h	**C-01**	3.161,58	**ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – Jornada 40h**	**D-01**	5.269,30
	C-02	3.348,12		**D-02**	5.580,20
	C-03	3.515,52		**D-03**	5.859,20
	C-04	3.691,30		**D-04**	6.152,17
	C-05	3.875,86		**D-05**	6.459,78
	C-06	4.069,66		**D-06**	6.782,77
	C-07	4.273,14		**D-07**	7.121,90
	C-08	4.486,79		**D-08**	7.478,00
	C-09	4.711,14		**D-09**	7.851,89
	C-10	4.946,70		**D-10**	8.244,49

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.031/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 4.015/2023
ANEXO I
TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO

AUXILIAR DE CRECHE (25h)	
NÍVEL SALARIAL	**VENCIMENTO (25h) – R$**
E-01	2.652,33
E-02	2.658,12
E-03	2.663,92
E-04	2.742,50
E-05	2.823,40
E-06	2.906,69
E-07	2.992,44
E-08	3.080,71
E-09	3.171,59
E-10	3.265,15

LEI COMPLEMENTAR 4.031/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 4.015/2023
ANEXO II
TABELAS SALARIAIS PODER EXECUTIVO

MAGISTÉRIO DOCENTE **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI) E PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
NÍVEL SALARIAL	**VENCIMENTO (24h) – R$**
A-01	2.652,33
A-02	2.658,12
A-03	2.663,92
A-04	2.742,50
A-05	2.823,40
A-06	2.906,69
A-07	2.992,44
A-08	3.080,71
A-09	3.171,59
A-10	3.265,15

MAGISTÉRIO DOCENTE **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I E PEB II**	
NÍVEL SALARIAL	**VENCIMENTO (24h) – R$**
B-01	2.652,33
B-02	2.684,64

B-03	2.716,95
B-04	2.797,10
B-05	2.879,62
B-06	2.964,56
B-07	3.052,02
B-08	3.142,05
B-09	3.234,74
B-10	3.330,16

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.031/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 4.015/2023
ANEXO II
TABELAS SALARIAIS PODER EXECUTIVO

MAGISTÉRIO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA			
NÍVEL SALARIAL	**VENCIMENTO (24h) – R$**	**NÍVEL SALARIAL**	**VENCIMENTO (24h) – R$**
C-01	3.161,58	D-01	5.269,30
C-02	3.348,12	D-02	5.580,20
C-03	3.515,52	D-03	5.859,20
C-04	3.691,30	D-04	6.152,17
C-05	3.875,86	D-05	6.459,78
C-06	4.069,66	D-06	6.782,77
C-07	4.273,14	D-07	7.121,90
C-08	4.486,79	D-08	7.478,00
C-09	4.711,14	D-09	7.851,89
C-10	4.946,70	D-10	8.244,49

AUXILIAR DE CRECHE (25h)	
NÍVEL SALARIAL	**VENCIMENTO (25h) – R$**
E-01	2.652,33
E-02	2.658,12
E-03	2.663,92
E-04	2.742,50
E-05	2.823,40
E-06	2.906,69
E-07	2.992,44
E-08	3.080,71
E-09	3.171,59
E-10	3.265,15

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.731/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 4.015/2023
ANEXO III
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo/Função	Quant.	Nível	Venc.	2023	2024	2025
1. PEI/PEB	58	A-01	2.652,33	201.227,00	211.288,00	221.853,00
2. PROF. APOIO ANOS INIC.	40	A-01	2.652,33	155.841,00	163.633,00	171.815,00
3. PROF. APOIO ANOS FINAIS	7	B-01	2.652,33	16.942,00	17.789,00	18.678,00
4. PEB 01 CONTRATADOS	50	B-01	2.652,33	104.183,00	109.392,00	114.862,00
5. PROF. ACOMP. PEDAG. I	11	B-01	2.652,33	13.549,00	14.227,00	14.938,00
6. PROF. AC. PED. II PORT.	5	B-01	2.652,33	5.410,00	5.680,00	5.964,00
7. PROF. AC. PED. II MATEM.	5	B-01	2.652,33	6.135,00	6.442,00	6.764,00
8. PEB II CONTRATADOS	52	B-01	2.652,33	98.075,00	102.979,00	108.128,00
9. AUXILIAR DE CRECHE	50	E-01	2.652,33	307.000,00	322.350,00	338.468,00
10. EXIGÊNCIA CURRIC. PEI	26 h. sem.	A-01	2.652,33	17.530,00	48.470,00	50.894,00
TOTAL				**925.892,00**	**1.002.250,00**	**1.052.364,00**

Premissas e metodologia de cálculo:
Base no quadro de pessoal e proventos da folha de março/2023: 11 PEI-Berçário concursadas e 45 contratadas. Duas PEB em extinção. Vencimento base passa de R$ 2.513,43 para o piso proporcional de R$2.652,33. Incluídos aos proventos os encargos patronais de 22%. Anualização de concursadas para 12 meses, mais 13º, mais terço de férias. Anualização de contratadas para 11 meses (início em fevereiro), mais verbas rescisórias de 13º e férias. Estimativa de reajuste de 5% em 2024 e em 2025 sobre o ano anterior.
Base no quadro de pessoal e proventos da folha de março/2023, mais encargos de 22%: 40 contratados. Vencimento base passa de R$2.513,43 para R$ 2.652,33. Anualização para 11 meses (início em fevereiro), mais verbas rescisórias de 13º e férias. Estimativa de reajuste de 5% em 2024 e em 2025 sobre o ano anterior.
Base no quadro de pessoal e proventos da folha de março/2023, mais encargos de 22%: 7 contratados. Vencimento base passa de R$2.563,48 para R$ 2.652,33. Anualização para 11 meses (início em fevereiro), mais verbas rescisórias de 13º e férias. Estimativa de reajuste de 5% em 2024 e em 2025 sobre o ano anterior.
Base no quadro de pessoal e proventos da folha de março/2023, mais encargos de 22%: 50 contratados. Vencimento base passa de R$2.563,48 para R$ 2.652,33. Anualização para 11 meses (início em fevereiro), mais verbas rescisórias de 13º e férias. Estimativa de reajuste de 5% em 2024 e em 2025 sobre o ano anterior.
Base no quadro de pessoal e proventos da folha de março/2023 mais encargos de 22%: 11 contratados. Vencimento base passa de R$2.563,48 para R$ 2.652,33. Anualização para 10 meses (início em março), mais verbas rescisórias de 13º e férias. Estimativa de reajuste de 5% em 2024 e em 2025 sobre o ano anterior.
Base no quadro de pessoal e proventos da folha de março/2023 mais encargos de 22%: 5 contratados. Vencimento base passa de R$2.563,48 para R$2.652,33. Anualização para 10 meses (início em março), mais verbas rescisórias de 13º e férias. Estimativa de reajuste de 5% em 2024 e em 2025 sobre o ano anterior.
Base no quadro de pessoal e proventos da folha de março/2023 mais encargos de 22%: 5 contratados. Vencimento base passa de R$ 2.563,48 para R$ 2.652,33. Anualização para 10 meses (início em março), mais verbas rescisórias de 13º e férias. Estimativa de reajuste de 5% em 2024 e em 2025 sobre o ano anterior.

Base no quadro de pessoal e proventos da folha de março/2023 mais encargos de 22%: 52 contratados. Vencimento base passa de R$ 2.563,48 para R$ 2.652,33. Anualização para 11 meses (início em fevereiro), mais verbas rescisórias de 13º e férias. Estimativa de reajuste de 5% em 2024 e em 2025 sobre o ano anterior.
Base no quadro de pessoal e proventos da folha de maio/2023 mais encargos de 22%: 50 concursadas. Vencimento base passa de R$ 2.285,59 para R$ 2.652,33. Anualização para 12 meses, mais 13º, mais terço de férias. Estimativa de reajuste de 5% em 2024 e em 2025 sobre o ano anterior.
Foram consideradas para a estimativa 26 horas semanais de exigência curricular, conforme estudo da SEMED. Como o novo piso de R$ 2.652,33 remunera 24 horas semanais, resulta um valor de 26/24 x 2.652,33 = 2.873,36 para estimativa de impacto das 26 horas semanais de exigência curricular a mais. Com o acréscimo de 22% de encargos patronais, o valor estimado vai a R$ 3.505,50. Em 2023 inicia-se o pagamento com a sanção e promulgação da Lei, na premissa de aprovação do PLC Substitutivo em agosto e sanção da lei em 1º de setembro. Em 2024 e 2025, acréscimos de 5% em cada ano. Para cálculo do valor anualizado em 2023 consideraram-se 4 meses de professoras contratadas com verbas rescisórias proporcionais de 13º, férias e terço de férias, resultando em um total de R$ 17.530,00. Em 2024 e 2025 anualização de 11 meses mais verbas rescisórias proporcionais. R$ 48.470,00 em 2024 e R$ 50.894,00 em 2025.
A despesa do presente Projeto de Lei será custeada com recursos do Fundeb e dos 25% dos impostos e transferências.
A Receita Corrente Líquida consolidada realizada até dezembro de 2022 foi de R$ 292.589.300,19 (duzentos e noventa e dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos reais e dezenove centavos).
O limite máximo de 60% (art. 20, incisos, I, II, III, da LRF) é de R$ 175.553.580,11 (cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e onze centavos).
A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta dos últimos 12 meses, com base em dezembro/2022, foi de R$ 119.403.180,12 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e três mil, cento e oitenta reais e doze centavos), que representa 40,80% da RCL.
Com o acréscimo de R$272.709,00 do Projeto de Lei nº 4.006/2023, R$ 54.436,00 do PL nº 4.009/2023, R$ 214.330,00 do PL nº 4.010/2023, R$ 644.719,00 do PL nº 4.014/2023, R$ 51.401,00 do PL 4.021/2023 e R$ 925.892,00 deste Projeto de Lei Substitutivo nº 4.015/2023, totalizando R$ 2.163.487,00, a despesa total com pessoal passa a R$121.566.667,12 e o impacto calculado do gasto de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida – RCL se manterá dentro do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, representando 41,55% da RCL.
Conforme demonstrado, o valor concernente ao acréscimo na folha de pagamento se consigna suportável quanto ao planejamento orçamentário/financeiro para o exercício e embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF.

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:92207C7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATOS PE 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
EXTRATO DE CONTRATOS

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de**Pregão** nº**05/2023**, Processo Administrativo nº**241/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS / HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Resumo

Fornecedor	Homologado
ALLIAGE INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA - 55.979.736/0001-45 licitacao@alliage-global.com- 1698190	7.495,00
BETANIA MED COMERCIAL EIRELI - EPP - 09.560.267/0001-08BETANIAMED@HOTMAIL.COM-(31)3374-6768	60.610,00
FVP COELHO - 26.294.192/0001-80 fvpcoelho@gmail.com- (31)3875-5495	9.630,53
GT MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - 39.707.683/0001-57 licitacao@gtmedhospitalar.com.br- (43)3336-9222	8.850,00
HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - 23.615.514/0001-57 licitacaohc@yahoo.com- (32)3015-7164	644,00
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT - 42.650.279/0001-07 londrihospfinanceiro@gmail.com- (43)3334-3142	28.130,00
MVR DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA - 24.912.303/0001-49MVRATACADISTA@GMAIL.COM- (43)3253-1380	10.900,00
ODONTO TECNICA MC EIRELI - 05.488.496/0001-08 odontotecnica@hotmail.com- (31)99904-2794	5.300,00
PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DITRIBUIDORA EIRELI - 28.877.319/0001-19 pietralicitacoes@gmail.com- (43)3252-7897	16.640,00
RGL MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 50.867.070/0001 -10RGLMEDADM@GMAIL.COM-(51)3347-9465	15.560,00
WERLI E VASCONCELOS LTDA - 12.641.724/0001-01 wvdistribuidora8@gmail.com- (33)9868-8320	7.440,00
Totais	**171.199,53**

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:BA0D6A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATOS PE 06/2023

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo nº 246/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 - Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para atender aos diversos setores administrativos. Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG. Contratadas abaixo especificadas. Data de assinatura 03/10/2023.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE, P
refeito Municipal.

Resumo

Fornecedor	Homologado
47.094.894 ALESSANDRA LACERDA DE OLIVEIRA - 47.094.894/0001-90 ALLE_OLIVEIRA07@HOTMAIL.COM - (31) 9632-4732	4.000,00
ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 31.486.195/0001-55 licitacao@aliancacomercio.com - (37) 3237-1276	2.574,00
DAIANE DOS SANTOS MARTINS - ME - 45.930.390/0001-37 licita.comercialdsm@gmail.com - (31) 3517-2344	561,20
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA - 41.894.923/0001-11 2dsolucoesgrama@gmail.com - (31) 98327-4693	945,00
EDUARDO PRATA DE LACERDA - 47.999.358/0001-33 solucaoemnegocios@gmail.com - (31) 3424-4434	30.494,00
GADITA REPRESENTAÇÕES LTDA - 29.461.034/0001-65 gaditarepresentacoes29@gmail.com - (31) 98831-5074	1.340,00
Leticia Roberta de Melo 70051980690 - 47.946.851/0001-95 rvlicitacoess@outlook.com - (32) 99952-7607	926,00
MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI - 35.502.416/0001-92 contato.melodistribuidora@hotmail.com - (33) 98833-1134	13.780,50
N&C Comercio e Distribuição de Descartaveis LTDA - 36.933.736/0001-60 nc.vendasmg@gmail.com - (31) 99879-5203	6.571,00
PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - 49.618.856/0001-14 licitacao@parapel.com.br - (37) 3231-0862	6.204,60
Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda - 08.202.176/0001-38quikdistribuidora.vendas3@gmail.com - 3198857	8.171,00
Talles Henrique de Oliveira Nogueira15203365601 - 45.903.015/0001-06 thindustriaecomercio@yahoo.com - (32) 99962-9367	9.353,50
Total	**84.920,80**

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:78BC8D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATOS PE 08/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
EXTRATO DE CONTRATOS

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 08/2023, Processo Administrativo nº250/2023, após a nálise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como materiais de consumo, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.269, de 20/09/2021 e Resolução SEDESE nº 57, de 08/10/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 15/10/2021.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
BRUNO DO CARMO FERREIRA-34.240.500/0001-12 hminformatica.licitacao@gmail.com -(32)99923-2521	7.230,97	6.906,49	324,48 Proveito-4,5%
GO Vendas Eletrônicas Eireli - 36.521.392/0001-81licitacao@govendasonline.com.br-(49)99132-9784	1.026,45	616,80	409,65 Proveito-39,9%
GSS Vale Office Ltda-47.541.182/0001-71gssvaleoff@hotmail.com-(31)98421-7074	6.638,39	6.353,08	285,31 Proveito-4,3%
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS-47.351.983/0001-74 hidistribuidora@outlook.com- (32)98806-0598	3.071,19	3.024,00	47,19 Proveito-1,5%
Totais	**17.967,00**	**16.900,37**	**1.066,63 Proveito-5,9%**

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:8B5723EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL114/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0076/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00762023	NILZIO BARBOSA	02/10/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -PISO CERÂMICO ESMALTADO BRANCO 45X45CM	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	FORMIGRES	25,0000	02/10/2023
2	Item -PISO PORCELANATO	JR Licita LTDA	incefra	69,0000	02/10/2023
3	Item -REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO BRANCO 33X57	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	FORMIGRES	24,0000	02/10/2023
4	Item -REVESTIMENTO BRANCO 60X60CM	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	FORMIGRES	26,0000	02/10/2023
5	Item -REVESTIMENTO BRANCO 50X50CM	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	FORMIGRES	35,0000	02/10/2023
6	Item -REJUNTE 1 KG	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SUPERMAX	12,5000	02/10/2023
7	Item -ESPAÇADOR DE PISO 2MM	JR Licita LTDA	brasfort	1,5000	02/10/2023
8	Item -ESPAÇADOR DE PISO 3MM	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ECOLIDER	3,5000	02/10/2023
9	Item -ESPAÇADOR NIVELADOR 2MM	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ECOLIDER	15,0000	02/10/2023

02 de outubro de 2023

NILZIO BARBOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:0F72C732

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 114/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 114/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 076/2023.
Objeto: Futura e eventual serviço e fornecimento de pisos, revestimentos e similares, na modalidade Pregão Eletrônico (sistema de registro de preços).

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 153/2023
Valor: R$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais).
Vigência: De 09/10/2023 a 09/10/2024

Detentora: Casa 500 Materiais De Construção LTDA
CNPJ: 86.573.904/0001-21
Endereço: Rua Novo Horizonte 500 Loja, Esplanada - Arcos, MG - 35.588-000
Contatos: (37) 99833-0258 esteioarcos@yahoo.com.br

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
1	PISO CERÂMICO ESMALTADO BRANCO 45X45CM	FORMIGRES	30	25,0000	750,0000
3	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO BRANCO 33X57	FORMIGRES	30	24,0000	720,0000
4	REVESTIMENTO BRANCO 60X60CM	FORMIGRES	30	26,0000	780,0000
5	REVESTIMENTO BRANCO 50X50CM	FORMIGRES	30	35,0000	1.050,0000
6	REJUNTE 1 KG	SUPERMAX	30	12,5000	375,0000
8	ESPAÇADOR DE PISO 3MM	ECOLIDER	30	3,5000	105,0000
9	ESPAÇADOR NIVELADOR 2MM	ECOLIDER	30	15,0000	450,0000

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 154/2023.
Valor: R$ 2.115,00 (Dois mil, cento e quinze reais).
Vigência: De 09/10/2023 a 09/10/2024.

Detentora: JR LICITA LTDA
CNPJ: 43.647.318/0001-71
Endereço: Rua São Paulo, 390, Bairro: Cassia, na Cidade de Ritápolis/MG
Contatos: (32) 9 9856-3863 jrlicita1@gmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
2	PISO PORCELANATO	incefra	30	69,0000	2.070,0000
7	ESPAÇADOR DE PISO 2MM	brasfort	30	1,5000	45,0000

Dou fé, Tiradentes, 09 de outubro de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:F3A415D8